Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros

Revisão nº 2

Prefácio

Considerando as transformações ocorridas na área de transportes terrestres ao longo do tempo, o Governo Federal constatou a necessidade de criar um órgão com a finalidade de regular e supervisionar a prestação de serviços delegados de transportes ferroviário de cargas e de passageiros, rodoviário interestadual e internacional de passageiros, bem como de exploração da infraestrutura rodoviária federal. A Lei n 10.233, de 5 de junho de 2001, instituiu a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com as seguintes atribuições, entre outras:

I. promover pesquisas e estudos específicos de tráfego e de demanda de serviços de transporte;
II. promover estudos aplicados às definições de tarifas, preços e fretes, em confronto com os custos e os benefícios econômicos transferidos aos usuários pelos investimentos realizados;
III. propor ao Ministério dos Transportes os planos de outorgas, instruídos por estudos específicos de viabilidade técnica e econômica, para exploração da infraestrutura e a prestação de serviços de transporte terrestre;
IV. elaborar e editar normas e regulamentos relativos à exploração de vias e terminais, garantindo isonomia no seu acesso e uso, bem como à prestação de serviços de transporte, mantendo os itinerários outorgados e fomentando a competição;
V. editar atos de outorga e de extinção de direito de exploração de infraestrutura e de prestação de serviços de transporte terrestre, celebrando e gerindo os respectivos contratos e demais instrumentos administrativos;
VI. reunir, sob sua administração, os instrumentos de outorga para exploração de infraestrutura e prestação de serviços de transporte terrestre já celebrados antes da vigência desta Lei, resguardando os direitos das partes e o equilíbrio econômico-financeiro dos respectivos contratos;
VII. proceder à revisão e ao reajuste de tarifas dos serviços prestados, segundo as disposições contratuais, após prévia comunicação ao Ministério da Fazenda; e
VIII. fiscalizar a prestação dos serviços e a manutenção dos bens arrendados, cumprindo e fazendo cumprir as cláusulas e condições avençadas nas outorgas e aplicando penalidades pelo seu descumprimento;

A Resolução nº 3.000/09 aprova o regimento interno e a estrutura organizacional da ANTT, sendo criada a Superintendência de Marcos Regulatórios – SUREG com as seguintes atribuições:

I. propor normas e procedimentos para gestão das atividades de regulação, objetivando a uniformização institucional da prática regulatória e da gestão dos contratos de outorga;
II. consolidar, harmonizar e uniformizar todas as propostas de resoluções;
III. propor atos de outorga;
IV. acompanhar os processos de outorga, sem prejuízo das atribuições das Comissões de Outorga;
V. avaliar a condução dos processos relacionados à prática regulatória;
VI. acompanhar o desempenho econômico e financeiro do setor de transportes terrestres, bem como das concessionárias, permissionárias e autorizatárias que sejam reguladas ou supervisionadas pela ANTT;

VII. promover a investigação de práticas anticompetitivas e propor a aplicação de sanções cabíveis;

VIII. analisar e avaliar as propostas de reestruturações societárias, transferências de controle acionário, alienações e extinções de outorgas;

IX. desenvolver metodologias e ferramentas para promover a defesa dos interesses dos usuários dos serviços de transportes terrestres;

X. avaliar a concorrência no mercado de transportes terrestres e sugerir a adoção de medidas de preservação da competitividade;

XI. promover a integração de informações, processos e sistemas com outros órgãos e entidades, especialmente com o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e de Defesa do Consumidor;

XII. exercer a fiscalização das cláusulas econômico-financeiras das outorgas e identificar infrações de ordem econômico-financeira por parte das outorgadas; e

XIII. fornecer dados da sua área de atuação a fim de subsidiar a elaboração do Anuário Estatístico pela Superintendência de Estudos e Pesquisas.

No primeiro ano de sua criação, a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, atendendo aos preceitos legais, realizou fiscalizações econômico-financeiras nas Concessionárias Rodoviárias e Ferroviárias e nas Permissionárias de Transportes Interestadual e Internacional de Passageiros, cujo escopo de trabalho foi detalhado no Manual de Fiscalização aprovado pela Diretoria Colegiada da ANTT, registrado na Ata do dia 8 de agosto de 2002. O Manual de Fiscalização vem sendo atualizado periodicamente e o escopo atual dos trabalhos de fiscalização foi revisado em 2010, constituindo-se na norma orientadora dos trabalhos de fiscalização econômico-financeira da ANTT.

As obrigações legais e contratuais, que norteiam as atividades de fiscalização econômico-financeira da ANTT e que serviram de referência para a elaboração do Manual de Fiscalização, que abrange os três modais, estão contidas nas normas e legislação vigentes, em especial:

I. Lei nº. 6.404 (Lei das Sociedades Anônimas), de 15 de dezembro de 1976, e posteriores alterações.

Dispõe sobre a regulamentação que rege as Sociedades Anônimas;

II. b) Lei nº. 6.385, de 7 de dezembro de 1976:

Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

III. c) Lei nº. 8.884 (Lei de Defesa da Concorrência), de 11 de junho de 1994:

Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE em Autarquia dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica;

IV. d) Lei nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei das Concessões):

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no artigo 175 da Constituição Federal;

V. Lei nº. 10.233, de 6 de junho de 2001:

Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT;

VI. Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007:

Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e à divulgação de demonstrações financeiras.

VII. Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994:

Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;

VIII. Decreto nº. 1.832, de 4 de março de 1996:

Aprova o Regulamento dos Transportes Ferroviários - RTF;

IX. Decreto nº. 4.130, de 13 de fevereiro de 2002:

Aprova o regulamento e o quadro demonstrativo dos cargos comissionados e dos cargos comissionados técnicos da ANTT;

X. Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007

Regulamenta a Medida Provisória no 353, de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, altera dispositivos da Lei no 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

XI. Editais de licitação;

Apresenta detalhes das exigências da ANTT para as interessadas em concessões, subconcessões e permissões.

XII. Contratos de concessão, subconcessão e de permissão;

Apresenta detalhes dos direitos e deveres contratuais das concessionárias e permissionárias.

XIII. Resolução nº. 44, de 4 de julho de 2002, alterada pela Resolução nº 442/04, de 17.02.2004

Aprova a adequação à legislação vigente, sem qualquer alteração de seu conteúdo, a compilação em um único documento, dos diversos atos emitidos pelo Ministério dos Transportes e pela ANTT, relativos à prestação dos serviços de transporte ferroviário pelas empresas concessionárias;

XIV. Resolução nº. 442, de 17 de fevereiro de 2004, alterada pela Resolução nº 847, de 12.1.2005:

Aprova o regulamento disciplinando, no âmbito da ANTT, o processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas que infrinjam a legislação de transportes terrestres e os deveres estabelecidos nos editais de licitações, nos contratos de concessão, de permissão e de arrendamento e nos termos de outorga de autorização;

XV. Resolução nº 2.495, de 13 de dezembro de 2007, alterada pela resolução Resolução nº 3.591, de 6 de outubro de 2010:

Determina que as concessionárias do serviço público de exploração da infraestrutura rodoviária federal e as concessionárias do serviço público de transporte ferroviário de cargas e passageiros ou exploração da infraestrutura ferroviária prestem informações trimestrais e anuais, e dá outras providências;

XVI. Resolução nº. 2.502, de 19 de dezembro de 2007:

Dispõe sobre o SAFF – Sistema de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Ferroviário, o CAFEN – Cadastro Ferroviário Nacional, o RIF – Registro de Informações de Fiscalização e o SIADE - Sistema de Acompanhamento do Desempenho das Concessionárias de Serviços Públicos de Transportes Ferroviários, e dá outras providências;

XVII. Resolução nº 3.054, de 5 de março de 2009, alterada pela Resolução nº 3251, de 09 de setembro de 2009:

Aprova o glossário dos termos e conceitos técnicos utilizados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres na regulamentação da prestação dos serviços de transportes terrestres.

XVIII. Resolução n° 3000, de 28 de Janeiro de 2009

Aprova o Regimento Interno e a Estrutura Organizacional da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

XIX. PARECER/ANTT/PRG/STA/N$^{0.}$ 0110 – 3.8.3 / 2005;

Instrui sobre os procedimentos cabíveis para a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;

XX. Deliberação nº. 284, de 5 de novembro de 2009;

Aprova o Código de Ética e o Regimento Interno da Comissão de Ética da ANTT.

Com base nas fiscalizações a ANTT identificou a necessidade de implantar Planos de Contas Padronizados para os modais ferroviários, rodoviários e de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, que permitam o controle das atividades objeto das referidas concessões e permissões, contribuindo para o aprimoramento do processo de análise de dados econômico financeiros das concessionárias e permissionárias.

Em 2005 foi celebrado contrato entre as partes Banco Mundial, ANTT, Macroconsulting S.A. e a PricewaterhouseCoopers – PwC, para o desenvolvimento do Projeto intitulado Plano de Contas Padronizado para o setor de transportes terrestres regulado pela Agência. A sua aplicação obrigatória começou a partir de 1º de janeiro de 2008, devendo constar nas demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2007, nota explicativa de evento subsequente, informando sobre a aplicação do novo plano de contas.

A instituição de um plano de Contas Padronizado veio suprir uma lacuna regulatória de décadas que o setor de transportes terrestres apresentava em relação a outros setores regulados, a exemplo do setor elétrico e do setor de telecomunicações. Trata-se de um projeto dinâmico que não apresentou um produto “estanque”, mas sim um processo em constante aprimoramento.

Mudança da Lei 6.404/76 e a convergência para as normas internacionais de contabilidade (IFRS)

Em 28 de dezembro de 2007 foi sancionada a Lei nº 11.638/07, que foi o marco inicial para a convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com as normas internacionais de Contabilidade (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board – IASB*. Essa lei estabeleceu três pontos fundamentais para o processo de convergência:

. Conferiu à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ao Banco Central do Brasil e aos demais órgãos e agências a autoridade de estabelecer normas contábeis no Brasil – antes as normas contábeis eram estabelecidas pelas leis. Como uma lei só pode ser alterada por outra lei, qualquer mudança regulatória constituía um longo e burocrático processo que poderia levar anos para ser concluído. Em um ambiente em que os mercados mudam com muita velocidade, sua regulamentação precisa ser igualmente célere.

. Estabeleceu que a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ao regulamentar norma contábil, deveria garantir que estas estejam em conformidade com as normas internacionais de contabilidade: o International Financial Reporting Standards - IFRS.

. Facultou à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e aos demais órgãos a possibilidade de firmar convênio com entidade independente que assessorasse no processo técnico de regulamentação contábil – o que possibilitou o convênio que a CVM firmou com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Posteriormente, com a Lei 12.249/10, foi definido que a Entidade com poderes para editar Normas Brasileiras Contábeis seria o Conselho Federal de Contabilidade – CFC. O CFC, por sua vez, já tinha emitido a Resolução CFC nº 1.055/05 criando o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e delegando a ele a atribuição de estudar, pesquisar, discutir, elaborar e deliberar sobre o conteúdo e a redação de pronunciamentos técnicos.

Em 2008, o CPC emitiu 14 pronunciamentos para iniciar o processo de convergência entre a prática contábil adotada no Brasil e o IFRS. Essas normas são, na essência, traduções das normas equivalentes em IFRS. No entanto, ainda existem algumas diferenças menores.

O processo de convergência entrou em sua segunda fase em 2009 com a emissão de mais de 26 normas que entraram em vigor até 31 de dezembro de 2010, aproximando, assim, a nova contabilidade brasileira com as normas internacionais.

No fim do exercício de 2010, as empresas elaboraram suas demonstrações financeiras segundo os pronunciamentos contábeis emitidos pelo CPC, aprovados pelos órgãos reguladores, plenamente convergentes com os padrões internacionais de relatórios financeiros (*International Financial Reporting Standards - IFRS*). São demonstrações financeiras com mais informações, baseadas em novos conceitos e de acordo com elevados padrões internacionalmente aceitos e disseminados nos principais mercados de capital no mundo. O momento representou uma mudança bastante profunda para a maioria das empresas. Foram anos de discussões e de muito trabalho que começaram timidamente, mas de maneira fundamental, com a tramitação do Projeto de Lei nº 3.741/2000, com o objetivo ambicioso, na época, de possibilitar a adoção das normas internacionais de contabilidade. Anos mais tarde, entre 2006 e 2007, o Banco Central do Brasil - BACEN e a CVM determinaram que as entidades sob suas jurisdições preparassem as demonstrações financeiras de 2010 de acordo com os pronunciamentos emitidos pelo International Accounting Standards Board - IASB.

Nesses últimos anos, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, os órgãos reguladores, as associações de companhias abertas, de analistas e auditores e outros profissionais direta ou indiretamente envolvidos pesquisaram, trabalharam e discutiram de forma intensa todo esse conjunto de novas normas.

O fato de as empresas já ter passado pelo processo de convergência em suas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010, permite o privilégio de aprender com os desafios enfrentados por elas. Ler demonstrações financeiras de empresas que já adotaram o IFRS no exterior ou mesmo no Brasil, entender os impactos a partir da nota de reconciliação para o novo padrão contábil, atentar para os quadros e para o volume de informações, bem como para a seleção das práticas contábeis é algo que suporta uma avaliação de impactos decorrentes das novas normas.

A implantação das novas normas contábeis normalmente demanda envolvimento de várias áreas de uma empresa. Podem afetar as exigências para coleta de dados, os requisitos de sistemas de controles internos, inclusive dos sistemas informatizados, entre outros.

É importante ter ciência de que as novas normas têm como base o princípio da essência sobre a forma. Isso para um País de sistema jurídico romano germânico (codificado), baseado principalmente na normatização, é um grande desafio. Esse desafio foi superado com a nova Lei das Sociedades Anônimas e com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC emitindo as normas contábeis convergentes com as normas internacionais, homologadas pelos reguladores. Esse caminho permite agilizar a criação e a atualização das normas de acordo com a necessidade de uma contabilidade moderna que, por ser uma ciência social, tem necessidade de novas normas, revisões e adaptações com muita frequência.

Pelo fato de tomar por base princípios e não normatização pura e simplesmente, as novas normas contábeis brasileiras apontam para a necessidade de uma vasta divulgação, na qual devem ficar claro, para o leitor das demonstrações financeiras, quais princípios foram seguidos e como foram aplicados. Vale lembrar que, mesmo sendo baseadas em princípios, há regras que possibilitam sua aplicação de maneira coerente e uniforme.

Divulgações mais profundas e detalhadas garantem informação de maior qualidade, o que, na prática, tem se mostrado compensador em relação ao aumento no custo para preparação e divulgação. O usuário dessas demonstrações financeiras fica mais bem informado e, consequentemente, mais confiante, para tomar decisões de investimento nas empresas.

As empresas, após entender as mudanças internamente à luz de seu negócio, tiveram um segundo desafio que foi o de explicá-las de maneira estruturada aos investidores e reguladores, distinguindo as alterações decorrentes de impacto efetivo no seu desempenho daquelas advindas das mudanças nas normas ou, ainda, distinguindo as variações decorrentes de oscilações que essas normas podem gerar ao resultado.

As novas normas requerem que as companhias abertas apresentem a informação segmentada do ponto de vista da administração, devendo seguir o formato de apresentação utilizado pelo “principal tomador de decisões” da empresa. O receio de divulgar informações estratégicas ao mercado e a potenciais concorrentes, bem como a oportunidade de explicar melhor o negócio aparecem juntas. O desafio para os profissionais das áreas financeiras e de relações com investidores é encontrar o equilíbrio entre esses dois aspectos. A informação por segmento é considerada de grande importância pelos investidores, e empresas podem se diferenciar de seus concorrentes permitindo uma análise mais apurada.

Não são somente as demonstrações contábeis que são afetadas pela mudança no padrão contábil. De forma geral, as demais apresentações baseadas em informações financeiras, incluindo o relatório da administração, comunicações com analistas, dentre outros, necessitam ser adaptadas e reformuladas de acordo com a nova linguagem contábil.

A preparação dessas outras informações e comunicações nesse novo contexto ajudará na consolidação do processo, bem como demandará ajustes em sistemas, principalmente porque as informações em IFRS ou segundo os novos CPC’s precisarão atender a uma demanda mensal ou talvez diária. Afinal, a tempestividade e a velocidade da informação nunca foram tão exigidas. A experiência nas primeiras demonstrações financeiras é muito útil como aprendizado, que revelou a necessidade de treinamento de pessoal mais focado e aprofundado.

O incentivo a mudanças nas rotinas pode começar interna ou externamente. O maior volume de divulgações de informações financeiras em uma linguagem internacional permite o melhor entendimento por mais analistas e investidores, que podem demonstrar maior interesse nas informações da empresa.

Revisão do Manual de Contabilidade

Com a convergência das normas brasileiras de contabilidade para as normas internacionais de contabilidade (IFRS), tornou-se necessária a adaptação dos manuais de contabilidade da ANTT às novas normas contábeis. A agência firmou em 2011, novo contrato de consultoria com a PwC para revisão e adequação dos Manuais de Contabilidade dos diferentes modais às normas atuais de contabilidade. No trabalho de revisão do Manual, foram consideradas as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2010 disponibilizadas pela ANTT das Concessionárias de Ferrovias, reuniões com representantes de algumas Concessionárias e com a ANTF – Associação Nacional dos Transportadores Ferroviários.

Equipe de trabalho da Revisão nº 2 do Manual

Superintendência de Marcos Regulatórios – SUREG

Hederverton Andrade Santos

Gerência de Avaliação Econômica e Financeira – GEAFI

Carlos Cesar Barcellos Neto

Grupo Técnico

Paulo Henrique Maruqes Santos
Geraldo Rodrigues da Silva Júnior
Carlos Gustavo Santos Hueber
Renato de Miranda Santos

Empresa Contratada para Elaboração do Manual de Contabilidade

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

José Vital Pessoa Monteiro Filho
Camilo Cogo Cavalcanti
José Henry Angelim Serruya
Eros Rafael Monteiro Tozatti
Anderson Florentino de Paiva

PREFÁCIO **2**

EQUIPE DE TRABALHO DA REVISÃO Nº 2 DO MANUAL **10**

1. INTRODUÇÃO **15**

2. CONCEITOS, FUNDAMENTOS E APLICABILIDADE **16**

2.1 Conceitos e Fundamentos **16**

2.2 Aplicabilidade **16**

3 OBJETIVOS **17**

4. COMPARATIVO ENTRE AS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS **19**

4.1 Pronunciamentos Técnicos (CPCs), Normas Internacionais equivalentes e respectivas regulamentações. **19**

4.2 Interpretações Técnicas (ICPCs), Normas Internacionais equivalentes e respectivas regulamentações. **21**

4.3 Orientações Técnicas (OCPCs), normas internacionais equivalentes e respectivas regulamentações **22**

5. PLANO DE CONTAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS **23**

5.1 Diretrizes Gerais e Contábeis **23**
5.1.1 Estrutura e Premissas Básicas de Contabilização 23
5.1.2 Estrutura da Conta Contábil 26

5.2 Instruções Gerais **27**

5.3 Instruções Contábeis **29**
5.3.1 Caixa e equivalentes de caixa 29
5.3.2 Clientes e operações a receber 29
5.3.3 Estoques 30
5.3.4 Tributos a compensar e a recuperar 30
5.3.5 Ativos não circulantes mantidos para venda 31
5.3.6 Investimentos 31
5.3.7 Imobilizado 31
5.3.8 Ativos financeiros da concessão 32
5.3.9 Intangível 33
5.3.10 Depreciação e amortização acumulada 33
5.3.11 Redução ao valor recuperável (“*Impairment*”) 34
5.3.12 Fornecedores 35
5.3.13 Debêntures 35
5.3.14 Plano previdenciário e outros benefícios a empregados 36
5.3.15 Provisão para contingências 37
5.3.16 Adiantamentos para futuros aumentos de capital – AFAC 37
5.3.17 Ajuste de avaliação patrimonial 37
5.3.18 Arrendamento mercantil 38
5.3.19 Instrumentos financeiros 38
5.3.20 Juros sobre capital próprio – JCP 39

5.3.21 Ajuste a valor presente – AVP 39
5.3.22 Pagamento baseado em ações 39
5.3.23 Receitas 40
5.3.24 Combinação de negócios 40
5.3.25 Informação por segmentos 41
5.3.26 Subvenções e assistências governamentais 41

5.4 Critérios de Alocação de Custos 42
5.4.1 Definições 42
5.4.2 Regra de alocação dos custos diretos e indiretos 42

6. PLANO DE CONTAS 45

6.1 Elenco de Contas 45

6.2 Técnicas de Funcionamento 91
6.2.1 Numerários 91
6.2.2 Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata 95
6.2.3 Clientes – Tráfego Mútuo a Receber – Direito de Passagem a Receber 97
6.2.4 Partes Relacionadas 99
6.2.5 Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD 102
6.2.6 (-) AVP – Receita Financeira a Apropriar 104
6.2.7 Estoques – Provisão para Perdas em Estoque 106
6.2.8 Despesas Antecipadas 108
6.2.9 Outros Créditos 110
6.2.10 Outros Valores a Receber 112
6.2.11 Imposto de Renda e Contribuição Social – Tributos Retidos na Fonte – Tributos sobre Compras e Serviços a Recuperar 113
6.2.12 (-) Ajuste a Valor Presente e Redução ao Valor Recuperável 116
6.2.13 Ativos Financeiros 118
6.2.14 Ativos Financeiros da Concessão 120
6.2.15 Impostos e Contribuições a Recuperar (Não Circulante) 122
6.2.16 Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados 124
6.2.17 Adiantamento para Futuro Investimento e Despesas Antecipadas de Longo Prazo 125
6.2.18 Partes Relacionadas (Não Circulante) – Outros Valores Realizáveis a Longo Prazo 127
6.2.19 Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado 129
6.2.20 Ativos Financeiros Disponíveis para Venda 130
6.2.21 Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento e Instrumentos Financeiros Derivativos 132
6.2.22 Ativos Financeiros da Concessão (Não Circulante) 135
6.2.23 Ajuste a Valor Presente e Redução ao Valor Recuperável 137
6.2.24 Investimentos (Não Circulante) 139
6.2.25 Bens Operacionais Próprios – Custo 141
6.2.26 Depreciação Acumulada de Bens Operacionais Próprios - Custo 143
6.2.27 Benfeitorias em Bens Operacionais de Terceiros - Custo 145
6.2.28 Depreciação Acumulada de Benfeitorias em Bens Operacionais de Terceiros - Custo 147
6.2.29 Imobilizado em Andamento 149
6.2.30 Bens Operacionais Próprios – Reavaliação 150
6.2.31 Depreciação Acumulada de Bens Operacionais Próprios – Reavaliação 151
6.2.32 Benfeitorias em Bens Operacionais de Terceiros – Reavaliação 153
6.2.33 Depreciação Acumulada de Benfeitorias em Bens Operacionais de Terceiros – Reavaliação. 154
6.2.34 Estoques Imobilizado 156
6.2.35 Provisão para Redução a Valor Recuperável 157
6.2.36 Bens Intangíveis – Custo 158
6.2.37 Bens intangíveis – Contrato de Concessão 160
6.2.38 Ágio na Aquisição de Investimentos 162
6.2.39 Bens Operacionais - Ativos da Concessão 163
6.2.40 Amortização Acumulada de Bens Operacionais – Ativos da Concessão 165
6.2.41 Intangível em Andamento – Ativos da Concessão 167

6.2.42 Bens Operacionais Próprios – Reavaliação 169
6.2.43 Amortização Acumulada de Bens Operacionais Próprios – Reavaliação 171
6.2.44 Estoques – Ativos da Concessão 173
6.2.45 (-) Redução ao Valor Recuperável 175
6.2.46 Diferido 176
6.2.47 Amortização do Diferido 178
6.2.48 Ativo Não Circulante Mantido para Venda 180
6.2.49 Empréstimos e Financiamentos – Obrigações com Outras Instituições 181
6.2.50 Debêntures 183
6.2.51 Arrendamento Mercantil Financeiro 186
6.2.52 Fornecedores - Tráfego Mútuo e Direito de Passagem a Pagar 187
6.2.53 Obrigações Fiscais 190
6.2.54 Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias 192
6.2.55 Outras Obrigações 194
6.2.56 Partes Relacionadas 196
6.2.57 Provisões 198
6.2.58 Receitas Diferidas 202
6.2.59 Empréstimos e Financiamentos – Obrigações com Outras Instituições (Não Circulante) 203
6.2.60 Debêntures (Não Circulante) 206
6.2.61 Fornecedores (Não Circulante) 209
6.2.62 Obrigações Fiscais e Previdenciárias (Não Circulante) 211
6.2.63 Impostos e Contribuições Diferidos 213
6.2.64 Provisões 214
6.2.65 Outras Contas a Pagar 217
6.2.66 Partes Relacionadas (Não Circulante) 218
6.2.67 Adiantamento para Futuro Aumento de Capital 220
6.2.68 Receitas Diferidas 222
6.2.69 Capital Social 223
6.2.70 Reservas de Capital 225
6.2.71 Reservas de Lucros 227
6.2.72 Prejuízos Acumulados 230
6.2.73 Ajustes de Avaliação Patrimonial 232
6.2.74 Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital 233
6.2.75 Receita dos Serviços de Transporte de Carga 234
6.2.76 Receita dos Serviços de Transporte de Passageiros 236
6.2.77 Receitas de Tráfego Mútuo e Direito de Passagem 237
6.2.78 Receitas Acessórias de Transporte 238
6.2.79 Receitas Alternativas de Transporte 239
6.2.80 (-) Abatimentos e Cancelamentos 240
6.2.81 (-) Impostos e Contribuições sobre os Serviços 241
6.2.82 (-) Ajustes a Valor Presente 243
6.2.83 Outras Receitas 244
6.2.84 Receita com Construção e Infraestrutura 246
6.2.85 Receitas Financeiras 247
6.2.86 Custos com Pessoal 250
6.2.87 Peças, Partes e Componentes 253
6.2.88 Serviços de Terceiros 254
6.2.89 Custos Acessórios de Transportes; Custo de Aluguel e Leasing; Energia Elétrica para Tração e Combustíveis e Lubrificantes 256
6.2.90 Depreciação e Amortização 258
6.2.91 Custos Gerais 260
6.2.92 Custos das Receitas Alternativas/Outros Custos 261
6.2.93 Custo de Obras de Infraestrutura 262
6.2.94 Pessoal Administrativo/Comercial 263
6.2.95 Serviços de Terceiros Administrativos/Comercial 266
6.2.96 Materiais Administrativos/Comerciais 267
6.2.97 Despesas Gerais Administrativas/Comerciais 268
6.2.98 Depreciação e Amortização 270
6.2.99 Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa (PCLD) 272
6.2.100 Outras Despesas e Receitas 273

6.2.101 Resultado em Participações Societárias 274
6.2.102 Provisão para Redução ao Valor Recuperável 276
6.2.103 Juros Passivos – Descontos Financeiros – Variações Cambiais Passivas – Variações Monetárias Passivas – Instrumentos Financeiros Derivativos 278
6.2.104 Imposto de Renda e Contribuição Social 281

6.3 Custos dos Serviços de Transporte 283

7. TAXAS DE DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO 285

8. MANUAL PARA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, ECONÔMICO-FINANCEIRAS, SOCIAIS E RELATÓRIOS AUXILIARES 287

8.1 Orientações Gerais 287
8.1.1 Introdução 287
8.1.2 Divulgações Gerais 294
8.1.3 Relatório da Administração 297
8.1.4 Balanço Patrimonial 300
8.1.5 Demonstração do resultado do exercício 302
8.1.6 Demonstração do resultado abrangente 304
8.1.7 Demonstração das mutações do patrimônio líquido 305
8.1.8 Balanço social 306
8.1.9 Demonstração do Fluxo de Caixa 307
8.1.10 Demonstração do valor adicionado - DVA 308
8.1.11 Notas explicativas 309

8.2 Modelos 328
8.2.1 Relatório da Administração 329
8.2.2 Demonstrações Contábeis 340
8.2.2.1 Balanço Patrimonial 340
8.2.2.2 Demonstração do Resultado do Exercício 342
8.2.2.3 Demonstração do Resultado Abrangente 343
8.2.2.4 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido 344
8.2.2.5 Demonstração dos Fluxos de Caixa 345
8.2.2.6 Demonstrações do Valor Adicionado 347
8.2.2.7 Composição das contas do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício 348
8.2.2.8 Notas Explicativas 364

8.3 Relatório Auxiliar 457

9. BIBLIOGRAFIA, MATERIAL PESQUISADO, LEGISLAÇÃO CONSULTADA E FONTES DE REFERÊNCIA 468

10. GLOSSÁRIO 473

11. ABREVIATURAS 512

12. FORMULÁRIO PARA CRÍTICAS E RECOMENDAÇÕES (MODELO) 514

1. Introdução

Atualmente, a exploração da infraestrutura de transporte ferroviário de cargas e passageiros encontra-se sob a égide da Lei nº. 10.233, de 5 de junho de 2001), no que couber da Lei nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e pelas normas aprovadas em resoluções, pela Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

As ações de regulação e fiscalização do setor têm caráter permanente e objetivam a adequação das rotinas e procedimentos para a efetiva operacionalização da Lei nº. 10.233/2001, que criou a ANTT, buscando a melhoria dos serviços e a redução dos custos aos usuários de transporte ferroviário de cargas e passageiros.

A ANTT em sua missão institucional atualizará, à medida da necessidade, com a participação dos profissionais do setor de transportes, os procedimentos contábeis catalogados no Plano de Contas. Esses procedimentos serão utilizados pelas Concessionárias do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros para registro de suas operações, possibilitando ao Órgão Regulador o efetivo exercício das atribuições de regulação e fiscalização estabelecidas pela legislação aplicável às atividades do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros.

Nesse contexto a ANTT instituiu um Plano de Contas Padronizado, sob a coordenação da Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira – SUREF (extinta pela resolução ANTT 3.000/2009, cujas competências foram atribuídas à Superintendência de Marcos Regulatórios - SUREG), com a participação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, da Secretaria da Receita Federal – SRF e da Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

2. Conceitos, Fundamentos e Aplicabilidade

2.1 Conceitos e Fundamentos

Na concepção deste Manual foram adotadas normas e procedimentos julgados adequados para o registro e divulgação das operações das Concessionárias do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, à luz das práticas contábeis adotadas no Brasil e Resoluções emitidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres.

2.2 Aplicabilidade

As normas contidas nesse Manual deverão ser obrigatoriamente aplicadas para o exercício contábil que se inicia em 1º de janeiro de 2012, devendo constar nas Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2011, Nota Explicativa de Evento Subsequente, informações sobre a aplicação do novo Plano de Contas e demais procedimentos instituídos pela ANTT, com a seguinte redação:

"A Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT promoveu a revisão das normas e procedimentos contidos no Plano de Contas do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, o "Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros", contendo o Plano de Contas, instruções contábeis e Manual para divulgação de informações econômico financeiras. As orientações contidas no referido Manual são de aplicação compulsória a partir de 1º de janeiro de 2012"

Por ocasião da elaboração das demonstrações contábeis relativas ao exercício a encerrar-se em 31 de dezembro de 2012, as concessionárias deverão analisar a aplicabilidade e fazer constar em nota explicativa a mudança ou não de práticas contábeis de acordo com a seguinte redação:

"As Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011 foram reclassificadas considerando as disposições contidas no Manual para fins de comparabilidade com as informações do exercício de 2012. As principais reclassificações realizadas foram:"

Na elaboração do Manual, além das disposições contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, atualizada pelas Lei nº 11.638/07, foram também consideradas as disposições e normas, julgadas aplicáveis, emanadas dos seguintes órgãos e entidades:

(a) Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

(b) Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC;

(c) Comissão de Valores Mobiliários – CVM; e

(d) Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade (*International Accounting Standards Board* – IASB).

3 Objetivos

Este Manual foi elaborado tendo por base os seguintes objetivos:

(a) Padronizar os procedimentos contábeis adotados pelas Concessionárias do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, permitindo o controle e o acompanhamento das respectivas atividades, objeto da concessão, pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

(b) Atender aos preceitos da legislação comercial brasileira, além da legislação específica do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros e do ordenamento jurídico societário, bem como a plena observância dos princípios fundamentais de contabilidade, contribuindo para a avaliação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão atribuída pelo Poder Concedente;

(c) Permitir a elaboração das Demonstrações Contábeis e correspondentes Notas Explicativas, do Relatório da Administração e das informações complementares que necessitem de divulgação para atendimento de dispositivos da legislação societária brasileira, da legislação aplicável às companhias abertas, da legislação aplicável ao Setor de Serviço Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros e para atendimento das necessidades de investidores, acionistas, instituições financeiras, credores, usuários, órgãos reguladores e público em geral;

(d) Permitir mais integração entre os sistemas de fiscalização e acompanhamento da ANTT e os sistemas contábeis das Concessionárias;

(e) Conferir mais transparência aos resultados alcançados pelo Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros; e

(f) Contribuir para a avaliação da análise do equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária.

É importante destacar que as novas práticas contábeis aplicáveis às Companhias do setor, incluem normas relativamente complexas e com aplicação recente no mercado de capitais.

Dessa forma, como é normal em relação ao processo de amadurecimento de normas dessa natureza, alguns aspectos já são considerados consenso no mercado e outros ainda são objeto de discussões.

No processo de atualização do presente Manual, foram levadas em consideração as contribuições e sugestões das Companhias e seus representantes, para minimizar o risco de divergências de entendimento, entretanto, como a manutenção do referido Manual é um processo dinâmico, atualizações e complementos, podem surgir durante a aplicação das orientações aqui contidas.

Atualmente existe um projeto em andamento no IASB para revisão do IFRIC-12 (*Round Table*). Este projeto reúne representantes de vários países e do setor, com o objetivo de revisar o IFRIC-12 e provavelmente transformá-lo em um pronunciamento, e não uma interpretação, considerando a importância, complexidade e temas polêmicos que existem nesta interpretação. Esse processo faz-se necessário, notadamente pelo fato de existirem vários documentos emitidos sobre essa interpretação com diferentes visões e opiniões sobre assuntos correlatos (ainda falta consenso em vários temas).

O objetivo da ANTT ao elaborar este Manual não é de ir contra qualquer tópico dos pronunciamentos e práticas contábeis aplicáveis. O principal objetivo do Manual é em princípio, adéqua-las às condições editalícias, contratuais e regulatórias a qual as companhas reguladas no setor estão sujeitas assim como apoiar na padronização de informações financeiras a serem elaboradas, sendo responsabilidade de cada companhia a elaboração de Demonstrações Financeiras de acordo com as práticas contábeis aplicáveis.

4. COMPARATIVO ENTRE AS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1 Pronunciamentos Técnicos (CPCs), Normas Internacionais equivalentes e respectivas regulamentações.

	Pronunciamento Técnico	Vigência	IASB	CVM Deliberação
CPC 00	Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis	Exercícios encerrados a partir de dez/08	*Framework*	539/08
CPC 01 (R1)	Redução ao Valor Recuperável de Ativos	Exercícios encerrados a partir de dez/08	IAS 36	639/10
CPC 02 (R2)	Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis	Exercícios encerrados a partir de dez/08	IAS 21	640/10
CPC 03 (R2)	Demonstração dos Fluxos de Caixa	Exercícios encerrados a partir de dez/08	IAS 7	641/10
CPC 04 (R1)	Ativo Intangível	Exercícios encerrados a partir de dez/08, exceto item 107, que é aplicável para exercícios encerrados em 2009	IAS 38	644/10
CPC 05 (R1)	Divulgação sobre Partes Relacionadas	Exercícios encerrados a partir de dez/08	IAS 24	642/10
CPC 06 (R1)	Operações de Arrendamento Mercantil	Exercícios encerrados a partir de dez/08	IAS 17	645/10
CPC 07 (R1)	Subvenção e Assistência Governamentais	Exercícios encerrados a partir de dez/08	IAS 20	646/10
CPC 08 (R1)	Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários	Exercícios encerrados a partir de dez/08	IAS 39 (partes)	649/10
CPC 09	Demonstração do Valor Adicionado (DVA)	Exercícios encerrados a partir de dez/08	-	557/08
CPC 10 (R1)	Pagamento Baseado em Ações	Exercícios iniciados a partir de 1º jan/08	IFRS 2	650/10
CPC 11	Contratos de Seguro	Exercícios iniciados a partir de 1º jan/10	IFRS 4	563/08
CPC 12	Ajuste a Valor Presente	Exercícios encerrados a partir de dez/08	-	564/08
CPC 13	Adoção Inicial da Lei nº. 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08	Exercícios encerrados a partir de dez/08	-	565/08
CPC 15 (R1)	Combinação de Negócios	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IFRS 3	665/11
CPC 16 (R1)	Estoques	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IAS 2	575/09
CPC 17	Contratos de Construção	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IAS 11	576/09
CPC 18	Investimento em Coligada e em Controlada	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IAS 28	605/09
CPC 19 (R1)	Investimento em Empreendimento Controlado em Conjunto (Joint Venture)	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IAS 31	666/11
CPC 20 (R1)	Custos de Empréstimos	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IAS 23	672/11
CPC 21 (R1)	Demonstração Intermediária	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IAS 34 IFRIC 10	673/11

(*) As homologações se deram somente para as versões originais dos respectivos pronunciamentos e não para as versões revisadas.

	Pronunciamento Técnico	Vigência	IASB	CVM
CPC 22	Informações por Segmento	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IFRS 8	582/09
CPC 23	Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IAS 8	592/09
CPC 24	Evento Subsequente	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IAS 10	593/09
CPC 25	Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IAS 37	594/09
CPC 26	Apresentação das Demonstrações Financeiras	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IAS 1	595/09
CPC 27	Ativo Imobilizado	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IAS 16	583/09
CPC 28	Propriedade para Investimento	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IAS 40	584/09
CPC 29	Ativo Biológico e Produto Agrícola	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IAS 41	596/09
CPC 30	Receitas	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IAS 18 IFRIC 13	597/09
CPC 31	Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação (D)	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IFRS 5	598/09
CPC 32	Tributos sobre o Lucro	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IAS 12	599/09
CPC 33	Benefícios a Empregados	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IAS 19 IFRIC 14	600/09
CPC 35	Demonstrações Separadas	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	-	607/11
CPC 36 (R1)	Demonstrações Consolidadas	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IAS 27	668/11
CPC 37 (R1)	Adoção Inicial das IFRSs	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IFRS 1	647/10
CPC 38	Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IAS 39 IFRIC 9	604/09
CPC 39	Instrumentos Financeiros: Apresentação	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IAS 32	604/09
CPC 40	Instrumentos Financeiros: Evidenciação	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IFRS 7	604/09
CPC 41	Resultado por Ação	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IAS 33	636/10
CPC 43 (R1)	Adoção Inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 15 a CPC 40	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IFRS 1	651/10
CPC PME	Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas	Exercícios iniciados a partir de 1o. de janeiro de 2010	IFRS for SMEs	-

(*) As homologações se deram somente para as versões originais dos respectivos pronunciamentos e não para as versões revisadas.

4.2 Interpretações Técnicas (ICPCs), Normas Internacionais equivalentes e respectivas regulamentações.

	Interpretação Técnica	Vigência	IASB	CVM Deliberação
ICPC 01	Contratos de Concessão	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IFRIC 12	611/09
ICPC 02	Contrato de Construção do Setor Imobiliário	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IFRIC 15	612/09
ICPC 03	Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IFRIC 4, SIC 15 e SIC 27	613/09
ICPC 04	Alcance do Pronunciamento Técnico CPC 10 - Pagamento Baseado em Ações	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IFRIC 8	614/09
ICPC 05	Pronunciamento Técnico CPC 10 – Pagamento Baseado em Ações – Transações de Ações do Grupo e em Tesouraria	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IFRIC 11	615/09
ICPC 06	*Hedges* de Investimentos Líquidos em uma Operação no Exterior	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IFRIC 16	616/09
ICPC 07	Distribuição de Dividendos *in Natura*	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IFRIC 17	617/09
ICPC 08	Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IAS 10	601/09
ICPC 09	Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	-	618/09
ICPC 10	Esclarecimentos Sobre os Pronunciamentos Técnicos CPC 27 - Ativo Imobilizado e CPC 28 - Propriedade para Investimento	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	-	619/09
ICPC 11	Recebimento em transferência de ativos de clientes	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IFRIC 18	620/09
ICPC 12	Mudanças em passivos por desativação, restauração e outros passivos similares	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IFRIC 1	621/09
ICPC 13	Direitos a Participações Decorrentes de Fundos de Desativação, Restauração e Reabilitação Ambiental	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IFRIC 5	637/10
ICPC 15	Passivo Decorrente de Participação em Mercado Específico – Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IFRIC 6	638/10
ICPC 16	Extinção de passivos financeiros com instrumentos patrimoniais	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IFRIC 19	652/10
ICPC 17	Contratos de Concessão: Evidenciação	Exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2011	SIC 29	677/11

4.3 Orientações Técnicas (OCPCs), normas internacionais equivalentes e respectivas regulamentações

	Orientação Técnica	Vigência	IASB	CVM Deliberação
OCPC 01 (R1)	Entidades de Incorporação Imobiliária	Exercícios encerrados a partir de dez/08	-	561/08
OCPC 02	Esclarecimentos sobre as Demonstrações Contábeis de 2008	Exercícios encerrados a partir de dez/08	-	Oficio - circular CVM/SNC/ SEP nº 01/2009
OCPC 03	Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação (CPC 14 R1)	A partir de sua publicação em outubro de 2009	-	Oficio - circular CVM/SNC/ SEP nº 03/2009
OCPC 04	Aplicação da Interpretação Técnica ICPC 02 às entidades de incorporação imobiliária brasileiras	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IFRIC 15	653/10
OCPC 05	Contratos de Concessão	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IFRIC 12	654/10

5. Plano de Contas do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros

5.1 Diretrizes Gerais e Contábeis

5.1.1 Estrutura e Premissas Básicas de Contabilização

a) Sistema Patrimonial

Sistema	1	Ativo	(A)
Grupo do Sistema	1.1	Ativo Circulante	
Subgrupo do Sistema	1.1.1	Caixa e Equivalentes de Caixa	(A)
	~~1.1.2~~	~~Títulos e Valores Mobiliários~~	(D)
	1.1.3	Clientes e Operações a Receber	
	1.1.4	Estoques	
	1.1.5	Despesas Antecipadas	
	1.1.6	Outros Créditos	
	~~1.1.7~~	~~Investimentos Temporários~~	(D)
	1.1.8	Ativos Financeiros	(I)
	1.2	Ativo Não Circulante	
	1.2.1	Realizável a Longo Prazo	
	1.2.2	Investimentos	
	1.2.3	Imobilizado	
	1.2.4	Intangível	(A)
	1.2.5	Diferido	
	1.2.6	Ativo Não Circulante Mantido para Venda	(I)
	2	Passivo	
	2.1.	Passivo Circulante	
	2.1.1	Obrigações por Empréstimos e Financiamentos	
	2.1.2	Contas a Pagar	
	~~2.1.3~~	~~Impostos e Contribuições Diferidos~~	(D)
	2.1.4	Outras Obrigações	
	2.1.5	Partes Relacionadas	
	2.1.6	Provisões	
	2.1.7	Receitas diferidas	(I)
	2.1.8	Instrumentos Financeiros Derivativos	(I)
	2.2	Passivo Não Circulante	
	2.2.1	Passivo Não Circulante	(A)
	2.2.2	Receitas Diferidas	(I)
	~~2.3~~	~~Resultado de Exercícios Futuros~~	(D)
	~~2.3.1~~	~~Resultado de Exercícios Futuros~~	(D)
	2.4	Patrimônio Líquido	
	2.4.1	Capital Social	
	2.4.2	Reservas de Capital	

	~~2.4.3~~	~~Reservas de Reavaliações~~	(D)
	2.4.4	Reservas de Lucros	
	2.4.5	Prejuízos Acumulados	(A)
	2.4.6	Ajustes de Avaliação Patrimonial	(I)
	2.4.7	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	(I)

b) Sistema de Resultado

Sistema	3	Receitas	
Grupo do Sistema	3.1	Receita Bruta dos Serviços Ferroviários	
Subgrupo do Sistema	3.1.1	Receita dos Serviços de Transporte de Carga	
	3.1.2	Receita dos Serviços de Transporte de Passageiros	
	3.1.3	Receita de Tráfego Mútuo	(A)
	3.1.4	Receita de Direito de Passagem	(A)
	3.1.5	Receitas Acessórias de Transporte	
	3.1.6	Receitas Alternativas	
	3.2	Deduções das Receitas	(A)
	3.2.1	Receitas dos Serviços de Transporte de Cargas e Passageiros	(A)
	3.2.2	Receita de Tráfego Mútuo	(I)
	3.2.3	Receita de Direito de Passagem	(I)
	3.2.4	Receitas Acessórias de Transporte	(I)
	3.2.5	Receitas Alternativas	(I)
	3.3	Outras Receitas	(A)
	3.3.1	Outras Receitas	(A)
	3.3.2	Receitas com Construção e Infraestrutura	(I)
	3.4	Receitas Financeiras	
	3.4.1	Juros Ativos	
	3.4.2	Variações Cambiais Ativas	
	3.4.3	Variações Monetárias Ativas	
	3.4.4	Instrumentos Financeiros Derivativos	
	3.4.5.	Receita Financeira de Ajuste a Valor Presente.	(I)
	3.4.6	Rendimento de Títulos Mantido até o Vencimento	(I)
	3.4.7	Ajuste Positivo de Marcação a Mercado de Títulos	(I)
	~~3.5~~	~~Receitas Não-Operacionais~~	(D)
	~~3.5.1~~	~~Receitas Não-Operacionais~~	(D)
Sistema	4	Custos	
Grupo do Sistema	4.1	Custos dos Serviços de Transportes de Cargas	
Subgrupo do Sistema	4.1.1	Custos Operacionais dos Serviços de Transportes de Cargas	
	4.2	Custos dos Serviços de Transportes de Passageiros	

	4.2.1	Custos Operacionais dos Serviços de Transportes de Passageiros	
	4.3	Custos de Outras Receitas Ferroviárias	
	4.3.1	Custos das Receitas Alternativas	
	4.3.2	Outros Custos	
	4.3.3	Custo de Construção e Infraestrutura	
Sistema	5	Despesas	
Grupo do Sistema	5.1	Despesas Administrativas	
Subgrupo do Sistema	5.1.1	Pessoal Administrativo	
	5.1.2	Serviços de Terceiros Administrativos	
	5.1.3	Materiais Administrativos	
	5.1.4	Despesas Gerais Administrativas	
	5.1.5	Depreciação e Amortização	
	5.2	Despesas Comerciais	
	5.2.1	Pessoal Comercial	
	5.2.2	Serviços de Terceiros Comercial	
	5.2.3	Materiais Comerciais	
	5.2.4	Despesas Gerais Comerciais	
	5.2.5	Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD	(A)
	5.3	Outras Despesas e Receitas	(A)
	5.3.1	Outras Despesas	
	5.3.2	Resultado em Participações Societárias	(I)
	5.3.3	Provisão para Redução ao Valor Recuperável	(I)
	5.4	Despesas Financeiras	
	5.4.1	Juros Passivos	
	5.4.2	Descontos Financeiros	
	5.4.3	Variações Cambiais Passivas	
	5.4.4	Variações Monetárias Passivas	
	5.4.5	Instrumentos Financeiros Derivativos	
	5.4.6	Encargos Financeiros - AVP	(I)
	5.4.7	Ajuste Negativo de Marcação a Mercado	(I)
	5.4.8	Outras Despesas Financeiras	(I)
	~~5.5~~	~~Despesas Não-Operacionais~~	(D)
	~~5.5.1~~	~~Despesas Não-Operacionais~~	(D)
	5.6	Imposto de Renda e Contribuição Social	
	5.6.1	Imposto de Renda e Contribuição Social	

5.1.2 Estrutura da Conta Contábil

No Plano de Contas integrante deste Manual, a estrutura de cada conta contábil é composta por uma parte numérica (código) e outra alfabética (título), não devendo ser alterada. A parte numérica é estruturada por um conjunto de até 13 (treze) dígitos, como segue:

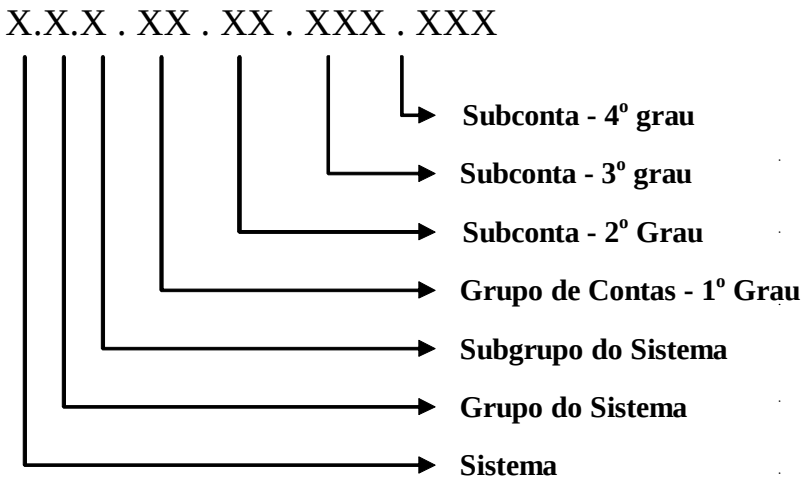

O nível de 1 º Grau ou Grupo de Contas, no seu conjunto, formará o razão geral ou razão sintético. Os níveis de 2º, 3º e 4º Graus ou Grupos de Subcontas, nos seus respectivos conjuntos, formarão o razão auxiliar ou razão analítico.

A ANTT irá controlar até o nível de 3º Grau ficando a abertura do nível de 4º Grau a critério da Concessionária para controle mais analítico das contas

5.2 Instruções Gerais

As Concessionárias do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros deverão adotar as disposições contidas no presente Manual. Obrigam-se, também, a manter atualizada a escrituração na sede do respectivo domicílio, por meio de registros permanentes, com obediência aos preceitos legais e aos princípios fundamentais de contabilidade.

O período contábil será o do mês-calendário e todos os lançamentos contábeis serão registrados de acordo com a legislação comercial e com base em documentos hábeis e idôneos, segundo o regime de competência, o que significa que, na determinação do resultado, serão computadas as receitas auferidas e as despesas incorridas no mês, independentemente da sua realização financeira, bem como as provisões passivas, ativas e decorrentes de créditos fiscais, quando for o caso.

O exercício social deverá coincidir com o ano civil e caso a Concessionária esteja obrigada, por motivo de ordem legal, ou por disposição estatutária, a elaborar o Balanço Patrimonial em data diferente, essa determinação não implicará o encerramento das contas de Resultado, as quais somente serão encerradas em 31 de dezembro de cada ano.

As Concessionárias organizarão o arquivo de seus livros e comprovantes dos registros contábeis de acordo com a técnica pertinente e legislação aplicável, facilitando, a qualquer momento, a sua pronta utilização e a comprovação dos atos de gestão. A ordenação e a indexação dos documentos no arquivo deverão estar em consonância com a sequência cronológica da escrituração.

Os livros e os documentos comprobatórios da escrituração só poderão ser destruídos após microfilmados, desde que o processo de reprodução, ou memória documental, obedeça às normas e aos prazos estabelecidos pelas legislações federal, estadual, municipal e previdenciária. Após o decurso de prazo específico que contemple o tipo e característica dos documentos, fixado na legislação que trata sobre processos de microfilmagem, os microfilmes dos livros e documentos probatórios da escrituração, bem como os próprios documentos que não tenham sido microfilmados, poderão ser destruídos.

Quando a destruição de qualquer documento for decorrente de caso fortuito, as Concessionárias ficam obrigadas a comunicarem o fato ao Órgão Regulador, anexando relatório circunstanciado da ocorrência, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência ou verificação do fato, o que acontecer primeiro. Deverão, ainda, efetuar as demais comunicações estabelecidas nas legislações específicas.

Na seção de Técnicas de Funcionamento, integrante deste Manual, encontram-se mencionadas as partidas derivadas das operações habituais e comuns às respectivas contas. Se, entretanto, a Concessionária realizar transações em condições inabituais, poderá ocorrer de a contrapartida ou mesmo a própria partida, para registro da respectiva operação, não estarem previstas neste Manual. Nesse caso, a Concessionária efetuará os lançamentos à luz das práticas contábeis adotadas no Brasil, podendo criar registros suplementares a partir do 4º grau.

Os procedimentos contábeis para a apuração do resultado e para a elaboração e apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício devem atender aos conceitos e requisitos básicos aplicáveis a empresas que exerçam suas atividades no Brasil, sendo compatíveis com aqueles estabelecidos na legislação societária atualmente em vigor. Assim sendo, a Concessionária deve promover as necessárias adaptações e complementações nos seus processos contábeis, caso aplicável, com o objetivo de permitir que os seus registros contábeis (e, consequentemente, a demonstração do resultado) reflitam com propriedade esses conceitos.

Para fins de orientação, estão apresentados os principais conceitos a serem observados a respeito desse assunto no capítulo 8.

As demonstrações contábeis estão apresentadas conforme CPC 26 Apresentação das Demonstrações Contábeis, onde segrega o Ativo e Passivo em Circulante e Não Circulante.

As sugestões de melhoria para este manual podem ser feitas pelas Concessionárias à ANTT utilizando o modelo do formulário para críticas e recomendações anexado no fim do Manual.

5.3 Instruções Contábeis

Para o registro contábil das operações das Concessionárias deverão ser observadas as práticas contábeis adotadas no Brasil e resoluções emitidas pela ANTT.

Em 28 de dezembro de 2007, foi publicada a Lei Federal nº 11.638 que altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404 (Lei das Sociedades por Ações) e da Lei nº 6.385/1976 (dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a CVM), inclusive estendendo as sociedades de grande porte disposições relativas a elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Essa Lei foi o marco para a convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) com o as normas internacionais de Contabilidade (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

A convergência sobrevém por meio de pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

5.3.1 Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e os equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses ou menos, a contar da data da aquisição, e com risco insignificante de mudança no valor. As contas garantidas são demonstradas no balanço patrimonial como "empréstimos", no passivo circulante.

Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 03.

5.3.2 Clientes e operações a receber

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços no decurso normal das atividades da Companhia, como por exemplo: de operações com cartões de crédito e vale-pedágio, ocupação de faixa de domínio, locação de painéis publicitários, estacionamento e outros serviços previstos nos contratos de concessão. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor presente e, subsequentemente, atualizadas com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a provisão para *impairment*.

As Concessionárias deverão avaliar a necessidade de constituição de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD, com base em critérios que demonstrem evidências objetivas de perda.

Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 25 e 38.

5.3.3 Estoques

Os saldos de materiais e insumos serão contabilizados no Subgrupo de Sistema Estoques, pelo preço médio, devendo ser mantidos controles de tais saldos, de tal forma que permitam essa mensuração. O valor de custo do estoque deve incluir todos os custos de aquisição e de transformação, bem como outros custos incorridos para trazer os estoques às suas condição e localização atuais.

Os valores pagos antecipadamente a fornecedores de materiais que comporão os estoques são considerados como aplicações de recursos visando à formação de estoques futuros, e como tal devem ser registrados.

Os estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O custo é determinado pelo método de avaliação dos estoques "Média Ponderada Móvel". O valor líquido de realização é o preço de compra atualizado dos materiais e insumos em estoque.

Estoques físicos de peças sobressalentes, peças de reposição, ferramentas e equipamentos de uso interno são classificados como não circulante quando a Concessionária espera usá-los por mais de um período. Se puderem ser utilizados somente em conexão com itens do ativo imobilizado, também são contabilizados como ativo imobilizado e não como estoques.

Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 16 e 27.

5.3.4 Tributos a compensar e a recuperar

Tributos a compensar/restituir são tributos pagos indevidamente a maior ou retidos por terceiros que posteriormente poderão ser compensados ou restituídos conforme legislação vigente.

Os tributos a recuperar advêm das operações de compra de bens e contratação de serviços que têm na composição do seu preço tributos passíveis de crédito nos termos da legislação tributária.

O Imposto de renda e a Contribuição social sobre o lucro líquido diferidos decorrem das diferenças temporárias entre as bases fiscais e a escrituração contábil segundo regime de competência.

A Concessionária no encerramento de seu exercício, deverá elaborar estudo que demonstre a capacidade de aproveitamento de seus créditos tributários dentro do prazo prescricional. Caso a Concessionária não demonstre capacidade de aproveitar a totalidade de seus créditos tributários, à parcela não recuperável deverá ser constituída provisão para redução ao valor recuperável de tais ativos.

O imposto de renda diferido ativo é reconhecido somente na proporção da probabilidade de que lucro real futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 32.

5.3.5 Ativos não circulantes mantidos para venda

A Concessionária deve classificar um ativo não circulante como mantido para venda se o seu valor contábil vai ser recuperado, principalmente, por meio de transação de venda em vez do uso contínuo.

Para que esse seja o caso, o ativo ou o grupo de ativos mantidos para venda devem estar disponíveis para venda imediata em suas condições atuais, sujeitos apenas aos termos que sejam habituais e costumeiros para venda de tais ativos mantidos para venda. Com isso, a sua venda deve ser altamente provável.

Estes são avaliados pelo menor valor entre o valor contábil e o valor justo, menos os custos de venda, se o valor contábil puder ser recuperado.

Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 31.

5.3.6 Investimentos

A aquisição de propriedades para investimentos e outros investimento permanentes deverão ser registrados no Ativo Não Circulante no Subgrupo do sistema investimentos, todavia, esses investimentos apenas poderão ser feitos após autorização da ANTT.

Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 15, 18, 19 e 28.

5.3.7 Imobilizado

Ativo imobilizado corresponde a bens tangíveis que:

a) são mantidos para uso na prestação de serviços ou para fins administrativos; e
b) se espera utilizar por mais de um período.

Peças maiores e equipamentos sobressalentes devem ser classificados como Ativo imobilizado quando a Concessionária espera usá-los durante mais de um período. Peças separadas e equipamentos de manutenção que podem ser usados somente em um determinado item do Ativo Imobilizado devem ser registrados como imobilizado, apesar de muitas vezes estarem fisicamente armazenados em estoques.

Depois do reconhecimento como ativo, um item do imobilizado deve ser mantido pelo seu custo histórico, menos a depreciação acumulada e as provisões para redução ao valor recuperável.

O custo de um bem do imobilizado compreende:

a) preço de compra, inclusive impostos de importação e impostos não-recuperáveis sobre a compra, deduzidos de descontos comerciais e abatimentos;
b) custos diretamente atribuíveis para instalar e colocar o ativo em condições operacionais para o uso pretendido; e

c) custo estimado para desmontar, e remover o ativo e restaurar o local no qual está localizado, quando existir a obrigação futura para a Concessionária.

O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens e também pode incluir transferências do patrimônio de quaisquer ganhos/perdas de hedge de fluxo de caixa qualificados como referentes à compra de imobilizado em moeda estrangeira. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificáveis.

O custo de um ativo de construção própria é determinado usando os mesmos princípios aplicáveis a um ativo adquirido. Os custos de quantidades anormais de desperdício de material, mão-de-obra ou outros recursos, incorridos na produção de um ativo, não devem ser incluídos no custo do mesmo.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídos é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

Os custos de manutenção de rotina de item do imobilizado que incluem, principalmente, mão-de-obra, bens de consumo e pequenas peças devem ser reconhecidos no resultado quando incorridos.

Integram o imobilizado os recursos aplicados ou já destinados a bens da natureza citada, mesmo que ainda não em operação, mas que se destinam a tal finalidade, tais como construções em andamento, importações em andamento, adiantamento para inversões fixas, etc. Esses bens apenas passam a ser depreciados quando estiverem em uso pela Concessionária.

A Concessionária deverá efetuar a revisão das vidas úteis e do valor residual. No mínimo a cada exercício, a administração deve manter e aprovar análise documentada que evidencie a necessidade ou não de alteração das expectativas anteriores (oriundas de fatos econômicos, mudanças de negócios ou tecnológicas, ou a forma de utilização do bem, etc.), a fim de solicitar ou não novas avaliações, com regularidade tal que as estimativas de vida útil e o valor residual permaneçam válidos em todos os exercícios. A avaliação da vida útil dos bens poderá ser solicitada pela ANTT.

Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 01, 20 e 27.

5.3.8 Ativos financeiros da concessão

O saldo contabilizado como ativo financeiro da concessão ao término do contrato de concessão serão ressarcidos pelo poder concedente em virtude dos investimentos realizados na malha ferroviária federal.

A Concessionária deverá reconhecer um ativo financeiro da concessão quando os investimentos realizados na aquisição/construção e reforma da infraestrutura não forem recuperados em sua totalidade por meio das tarifas cobradas aos usuários e este direito estiver assegurado ao concessionário nos termos do contrato de concessão. Para tanto, serão devolvidos ao poder concedente ao final do contrato de concessão, quando esses forem claramente elegíveis inclusive por dispositivos regulatórios e contratuais, além de atender a outros aspectos relacionados a ICPC 01 que tratam de assuntos referentes ao controle do preço e para quais usuários os serviços de transporte serão prestados.

Informações suplementares podem ser obtidas na ICPC 01.

5.3.9 Intangível

O ativo intangível é um ativo não monetário identificável sem substância física que é controlado pela entidade como resultado de eventos passados e que se espera que o mesmo propicie benefícios econômicos futuro para a entidade.

A Concessionária deve avaliar se a vida útil de um ativo intangível é definida ou indefinida e, no primeiro caso, a duração ou o volume de produção ou unidades semelhantes que formam essa vida útil. A Concessionária deve atribuir vida útil indefinida a um ativo intangível quando, com base na análise de todos os fatores relevantes, não existe um limite previsível para o período durante o qual o ativo deverá gerar fluxos de caixa líquidos positivos para a Concessionária. Nos casos das Concessionárias, e como há limitações do prazo de concessão, raramente isso será aplicável.

A Concessionária deve reconhecer no ativo intangível os ativos da concessão que serão devolvidos ao poder concedente ao final do contrato de concessão, quando esses forem claramente elegíveis inclusive por dispositivos regulatórios e contratuais, além de atender a outros aspectos relacionados ao ICPC 01 que tratam de assuntos referentes ao controle do preço e para quais usuários os serviços de transporte serão prestados.

Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 04 e ICPC 01 e 17.

5.3.10 Depreciação e amortização acumulada

Depreciação é a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil.

As imobilizações tangíveis serão baixadas por meio de quota de depreciação, enquanto que as intangíveis e as despesas registradas no Ativo Diferido serão por intermédio de quota de amortização, e apropriadas nas respectivas Subcontas.

As taxas anuais de depreciação dos bens vinculados ao Poder Concedente poderão ser avaliadas e estabelecidas pela ANTT, e deverão ser adotadas por todas as Concessionárias.

Não será admitido o cálculo da depreciação acelerada, exceto quando se tratar de depreciação acelerada incentivada, cujos procedimentos e controles são estabelecidos na legislação fiscal, que não afeta, portanto, o resultado contábil. Serão admitidas taxas diferenciadas daquelas a serem fixadas, para cada tipo de imobilizado, em que haja situações especiais devidamente comprovadas, suportadas por laudo técnico emitido por peritos devidamente habilitados, desde que submetidas e aprovadas pela ANTT.

Informações suplementares podem ser obtidas nos seguintes normativos: CPC 04 e 27.

5.3.11 Redução ao valor recuperável ("*Impairment*")

Para os ativos imobilizados, a Concessionária deve avaliar anualmente a existência de indicadores externos e internos de *impairment*, para depois, caso seja identificado indício de perda do valor recuperável, submeter os ativos mencionados ao teste de *impairment*. Para os demais ativos não financeiros (exceto quando vedado pela norma), a Concessionária deverá anualmente efetuar teste de *impairment*.

Segue abaixo exemplos de indicadores de *impairment*:

Externos
a) O valor de mercado do ativo diminuiu sensivelmente, mais do que seria de se esperaria como resultado da passagem do tempo ou do uso normal;
b) Ocorreram, ou ocorrerão em um futuro próximo, mudanças significativas no ambiente tecnológico, de mercado, econômico ou legal, no qual a Concessionária opera ou no mercado para o qual o ativo é utilizado;
c) As taxas de juros de mercado, ou outras taxas de mercado de retorno sobre investimentos aumentaram, e esses acréscimos provavelmente afetarão a taxa de desconto utilizada no cálculo do valor de um ativo em uso e diminuirão significativamente o seu valor recuperável.

Internos
a) Evidência disponível de obsolescência ou de dano físico;
b) Ocorreram, ou ocorrerão em futuro próximo, mudanças significativas com efeito adverso sobre a Concessionária, na medida ou maneira em que um ativo é ou será utilizado. Essas mudanças, entre outras, incluem: o ativo que se torna inativo, o ativo que a administração planeja descontinuar, reestruturar ou baixar antecipadamente; ou, ainda, o ativo que passa a ter vida útil definida ao invés de indefinida;
c) Levantamentos ou relatórios internos que evidenciem, por exemplo, a existência de dispêndios extraordinários de construção, capitalização excessiva de encargos financeiros, etc. e indiquem que o desempenho econômico de um ativo é, ou será pior do que o esperado.

Quando o teste de *impairment* é efetuado, o valor recuperável deve ser comparado com o valor contábil, sendo este o maior entre: seu valor justo, deduzido dos custos para venda do ativo; e o seu valor em uso (proveniente dos benefícios econômicos a serem obtidos durante o uso contínuo do ativo em suas operações).

O valor em uso é determinado com base em fluxos de caixa descontados.

Quando o valor contábil for maior do que o valor recuperável do ativo, deve ser reconhecida uma perda de *impairment* no resultado do exercício para ajustar o ativo ao seu valor recuperável.

As sinergias decorrentes de combinações de negócios não são consideradas mudança de estimativa.

Qualquer redução ao valor recuperável deverá ser reconhecida como perda no resultado do exercício por redução ao valor recuperável dos ativos corporativos, exceto se a Concessionária tenha optado por manter o saldo de reserva de reavaliação. Nesse caso a redução do valor recuperável deve ser reconhecida no patrimônio líquido em contrapartida da reserva de reavaliação até que esta seja zerada. Caso sobre saldo, este deve ser reconhecido no resultado do exercício.

Futuras reversões deverão ser efetuadas sempre no resultado do exercício.

Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 01.

5.3.12 Fornecedores

As contas a pagar a fornecedores correspondem às obrigações decorrentes da compra de bens ou contratação de serviços que contribuem para o objeto social da Concessionária. Quando essa obrigação for vencível em um período de até doze meses ela deverá ser classificada com passivo circulante. Caso contrário, os valores devem ser classificados como passivos não circulantes.

Deve ser feita a segregação entre fornecedores nacionais e estrangeiros para a devida contabilização de seus valores. Para as operações efetuadas em moeda estrangeira o valor do bem ou serviço deve ser convertido em moeda nacional, ajustado pela taxa de câmbio da data de competência da respectiva venda do bem ou prestação do serviço; e o passivo sofrerá variações de acordo com a flutuação cambial.

Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 02 e 12.

5.3.13 Debêntures

As debêntures são títulos de crédito emitidos pela Concessionária que conferem ao titular um direito de crédito de acordo com as condições especificadas no título. Suas remunerações podem ser baseadas em juros fixos ou variáveis, correção monetária e participação nos lucros.

São classificáveis em três diferentes tipos:

a) Conversíveis em ações: além da possibilidade de serem resgatadas em moeda nacional, podem também ser convertidas em ações da Concessionária;
b) Não conversíveis em ações: só poderão ser resgatadas em moeda nacional, não existindo a possibilidade de conversão em ações; e

As debêntures e as ações fornecem recursos para o financiamento das atividades da Concessionária. A diferença entre e as ações é que estas são instrumentos patrimoniais, já aquelas são instrumentos financeiros que deverão ser liquidados ou convertidos em ações quando de seu vencimento, reservando as Concessionárias o direito de resgate antecipado. Nas debêntures a Concessionária determina o fluxo de amortizações e as formas de remuneração dos títulos, o que permite seus ajustes de acordo com o fluxo de caixa e com as condições do mercado no momento da emissão.

Nos casos de debêntures conversíveis em ações da própria Concessionária, a norma contábil reconhece que esse tipo de título apresenta dois componentes, um de dívida e outro de patrimônio. A norma também estabelece o método para cálculo de cada componente, sendo o componente de patrimônio reclassificado do passivo para o patrimônio na conta de ajuste de avaliação patrimonial.

Os prêmios na emissão de debêntures devem ser acrescidos ao valor justo inicialmente reconhecido em sua emissão, para evidenciação do valor líquido recebidos, e apropriados ao resultado em razão da fluência do prazo, com base no método do custo amortizado.

Informações suplementares podem ser obtidas nos seguintes normativos: CPC 08 e 39.

5.3.14 Plano previdenciário e outros benefícios a empregados

Os planos previdenciários e outros benefícios a empregados são remunerações proporcionadas pelas Concessionárias aos funcionários ou dependentes em troca de serviços por eles prestados. As categorias identificáveis de benefícios a empregados são:

a) benefícios de curto prazo, como salários, contribuições sociais, gratificações, participação nos lucros e outros benefícios indiretos para os empregados atuais;
b) benefícios pós-emprego como pensões e benefícios de aposentadoria;
c) outros benefícios de longo prazo a empregados; e
d) benefícios de programa de demissão voluntária.

A empregadora poderá contabilizar esses benefícios como um passivo, quando o empregado tiver prestado serviços e os benefícios serão pagos no futuro; ou em seu resultado, na medida em que há a realização do benefício.

Informações suplementares podem ser obtidas no seguinte normativo: CPC 33.

5.3.15 Provisão para contingências

A Concessionária deverá reconhecer em seu passivo os valores estimados, com base em sua melhor estimativa, necessários à liquidação futura de processos cíveis, trabalhistas, tributários e ambientais em que figurem como ré.

Uma provisão deve ser reconhecida quando, e apenas quando:

a) uma Concessionária tem uma obrigação presente (legal ou não-formalizada) como resultado de um evento passado;
b) é provável (ou seja, mais provável que sim do que não) que uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos será necessária para liquidar a obrigação; e
c) possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação.

As contingências ativas apenas podem ser contabilizadas após o trânsito em julgado e quando não couber mais recurso. De outra forma apenas poderão ser divulgadas em nota explicativa.

Informações suplementares podem ser obtidas no seguinte normativo: CPC 25.

5.3.16 Adiantamentos para futuros aumentos de capital – AFAC

Os recursos recebidos dos acionistas destinados ao aumento do capital social em momento futuro serão registrados como AFAC até que a subscrição das ações seja realizada de fato.

Os adiantamentos recebidos podem ser classificados como instrumentos financeiros e registrados no passivo não circulante ou classificados com instrumentos de patrimônio e registrados no patrimônio líquido.

Para ser classificado como instrumento de patrimônio o adiantamento deve ter as seguintes características:

a) sua conversão deve ser irrevogável e irretratável;
b) o adiantamento deve estar na moeda funcional da Concessionária e não pode prever indexação; e
c) a quantidade de ações no qual o adiantamento deve subscrever deve ser fixa.

Os demais adiantamentos que não satisfaçam as condições necessárias deverão ser classificados no passivo não circulante até a efetiva incorporação ao capital social da Concessionária.

Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 39.

5.3.17 Ajuste de avaliação patrimonial

Serão registradas como AAP as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valores atribuídos a elementos do ativo ou passivo na ocasião sua avaliação ao valor justo até que essas variações sejam reconhecidas no resultado do exercício, seguindo o princípio de competência.

Os saldos existentes na reserva de reavaliação devem ser apresentados dentro do grupo de Ajustes de avaliação patrimonial até que sejam integralmente amortizados.

Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 14, 15, 26, 28, 38 e 40; ICPC 09 e 10; e OCPC 02, 03 e 05.

5.3.18 Arrendamento mercantil

Arrendamento mercantil pode ser definido como a negociação em que o arrendador, o dono do bem, transmite ao arrendatário o direito de utilização de um ativo por um determinado tempo em troca de uma ou uma série de pagamentos.

Essas operações poderão ser classificadas de duas formas distintas: i) Arrendamento mercantil operacional e ii) Arrendamento mercantil financeiro. A classificação deve estar de acordo com o nível de detenção de riscos e benefícios da propriedade do bem e a analise da essência da transação e não somente do contrato.

O arrendamento mercantil operacional são transações nas quais o arrendador concede o uso do bem ao arrendatário sem a transferência de todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do bem, ou seja, tem o caráter de locação do bem. Sendo assim, o valor pago nesta operação deve ser reconhecido no resultado do exercício segundo o principio da competência.

Já o arrendamento mercantil financeiro é caracterizado pela transação na qual há a transferência de todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do bem, tendo caráter de financiamento. Por existir a transferência dos riscos e benefícios o bem deve ser registrado como ativo do arrendatário (Concessionária). Sendo assim deve ser contabilizada a depreciação do bem nas demonstrações financeiras do arrendatário.

As Concessionárias que tiverem contratos de arrendamento vinculados ao contrato de concessão, devem classifica-los entre arrendamento mercantil operacional ou financeiro conforme o Pronunciamento Técnico CPC 06.

Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 06.

5.3.19 Instrumentos financeiros

Instrumento financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.

Os instrumentos financeiros podem ser classificados em quatro categorias:

1. *Investimentos mantidos para negociação*, nos quais a principal finalidade destes é a venda ou a recompra em curto prazo. Inicialmente são mensurados pelo valor justo por meio do resultado.

2. *Investimentos mantidos até o vencimento,* nos quais a intenção da Concessionária é manter o investimento até a data do seu vencimento. Possuem pagamentos fixos ou determináveis com vencimentos definidos. Inicialmente são mensurados pelo valor justo por meio do resultado.
3. *Empréstimos e recebíveis,* nos quais possuem pagamentos determináveis que não tenham cotação em mercados ativos. Não são classificáveis nessa categoria os investimentos em que a Concessionária tenha intenção de venda e os investimentos nos quais hajam indicativos de que o valor inicialmente aplicado não seja recuperado.
4. *Ativos financeiros disponíveis para venda*, nos quais não são classificáveis nas categorias anteriores e são mensurados a valor justo por meio do patrimônio líquido.

Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 38, 39 e 40.

5.3.20 Juros sobre capital próprio – JCP

O JCP e os dividendos são formas de remuneração dos acionistas. Essas formas de remuneração divergem no que se refere ao momento de sua determinação. O JCP é determinado antes da apuração do lucro líquido e é considerado pela Concessionária como despesa dedutível para fins de apuração do Imposto de Renda - IR e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL dentro dos limites permitidos pela legislação vigente; já os dividendos são determinados após a apuração do lucro líquido.

Sobre os valores pagos a título de JCP há incidência de imposto de renda retido na fonte pago nos termos da legislação vigente.

Informações suplementares podem ser obtidas no ICPC 08.

5.3.21 Ajuste a valor presente – AVP

As transações correspondentes a ativos e passivos financeiros devem ser reconhecidas ao seu valor presente no momento inicial.
Quando o valor a prazo é diferente do valor presente de cada transação, a diferença será apropriada como receitas ou despesas financeiras no decorrer do prazo da negociação.

Não estão sujeitos ao ajuste a valor presente o IR e a CSLL diferido ativo ou passivo. Não são também ajustáveis a valor presente determinados contratos de mútuo ou quando existir um pronunciamento específico.

Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 12.

5.3.22 Pagamento baseado em ações

As transações cujo seu pagamento é baseado em ações deverão ser mensuradas ao seu valor justo no momento inicial e reconhecidas no resultado conforme o recebimento do serviço/bem.

Os planos de opções de compras de ações são os tipos mais comuns de pagamentos baseados em ações, os quais concedem a determinados colaboradores opção de exercer o direito de compra de instrumentos patrimoniais por um valor determinado no momento inicial de adesão ao plano de opção de ações.

A Concessionária poderá definir que determinados colaboradores prestem seus serviços durante um determinado tempo para terem direito a compra das ações a um valor abaixo do valor de mercado, se o direito aos instrumentos patrimoniais outorgados for de imediato, adquirido, então a contraparte não é exigida a completar um período de tempo específico de prestação de serviços antes de se tornar titular incondicional desses instrumentos patrimoniais. Na ausência de evidência em contrário, a Concessionária deve presumir que os serviços prestados pela contraparte são a contrapartida pelos instrumentos patrimoniais outorgados. Nesse caso, na data da outorga, a Concessionária deve reconhecer a totalidade dos serviços recebidos, com o correspondente aumento do patrimônio líquido.

Os serviços prestados pelos detentores dos direitos de opção de compra das ações deverão ser reconhecidos no patrimônio liquido da Concessionária em contrapartida a conta de resultado, conforme principio de competência.

Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 10.

5.3.23 Receitas

O reconhecimento da receita proveniente de prestação de serviços é feito à medida que o serviço é prestado, utilizando relatórios de medições até o reconhecimento total.

Informações suplementares podem ser obtidas nos seguintes normativos: CPC 30 e 17.

5.3.24 Combinação de negócios

As combinações de negócios podem ser definidas como operações ou eventos por meio do qual uma adquirente adquire o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação. Consideram-se também como combinação de negócios fusões entre partes independentes.

O adquirente deve mensurar os ativos adquiridos e os passivos assumidos pelos respectivos valores justos da data da aquisição.

Em cada combinação de negócios, o adquirente deve mensurar qualquer participação de não controladores na adquirida pelo valor justo dessa participação ou pela parte que lhes cabe no valor justo dos ativos identificáveis líquidos da adquirida.

Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 15.

5.3.25 Informação por segmentos

A Concessionária deve divulgar informações que permitam aos usuários das demonstrações contábeis avaliarem a natureza e os efeitos financeiros das atividades de negócio nos quais está envolvida e os ambientes econômicos em que opera de acordo com seus seguimentos operacionais.

Um segmento operacional é um componente de Concessionária:

> a) que desenvolve atividades de negócio das quais pode obter receitas e incorrer em despesas (incluindo receitas e despesas relacionadas com transações com outros componentes da mesma Concessionária);
> b) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal gestor das operações da Concessionária para a tomada de decisões sobre recursos a serem alocados ao segmento e para a avaliação do seu desempenho; e
> c) para o qual haja informação financeira individualizada disponível.

Um segmento operacional pode desenvolver atividades de negócio cujas receitas ainda serão obtidas. Por exemplo, as operações em início de atividade podem constituir segmentos operacionais antes da obtenção de receitas.

Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 22.

5.3.26 Subvenções e assistências governamentais

Assistência governamental é a ação de um governo destinada a fornecer benefício econômico específico a uma Concessionária ou a uma *holding* que atendam a critérios estabelecidos. Não inclui os benefícios proporcionados única e indiretamente por meio de ações que afetam as condições comerciais gerais, tais como o fornecimento de infraestruturas em áreas em desenvolvimento ou a imposição de restrições comerciais sobre concorrentes.

Subvenção governamental é uma assistência governamental geralmente na forma de contribuição de natureza pecuniária, mas não só restrita a ela, concedida a uma Concessionária normalmente em troca do cumprimento passado ou futuro de certas condições relacionadas às atividades operacionais da entidade. Não são subvenções governamentais aquelas que não podem ser razoavelmente quantificadas em dinheiro e as transações com o governo que não podem ser distinguidas das transações comerciais normais da Concessionária.

Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 07.

5.4 Critérios de Alocação de Custos

O objetivo desse capítulo é indicar a padronização a ser apresentada no registro e classificação dos custos indiretos das Concessionárias seguindo um modelo de estrutura determinado pela ANTT para o setor de Ferrovias.

5.4.1 Definições

5.4.1.1 Definição de Atividades de Custeio (1º passo)

Atividades de custeio representam a alocação dos custos incorridos para os serviços correspondentes.

De acordo com as definições da ANTT, os custos deverão ser alocados entre as atividades de custeio, para permitir o confronto dos gastos relacionados com as receitas das Concessionárias de Transportes Ferroviários de Cargas e Passageiros, conforme segue:

1. Transporte de Carga; e
2. Transporte de Passageiros.

5.4.1.2 Definição de Natureza dos Gastos (2º passo)

Para fins dessa alocação é necessário definir a natureza dos gastos para determinar a qual serviço prestado o mesmo corresponde. Conforme estrutura definida pela ANTT, os custos devem ser alocados dentre os itens abaixo, que devem seguir a definição do Contrato de Concessão assinado entre a Concessionária e a ANTT:

1. Via Permanente;
2. Material Rodante – Locomotivas;
3. Material Rodante - Vagões de Carga;
4. Material Rodante - Carros de Passageiros;
5. Tração;
6. Centro de Controle Operacional;
7. Sinalização, Telecomunicação e Elétrica;
8. Estação, Pátios e Terminais; e
9. Outros.

5.4.2 Regra de alocação dos custos diretos e indiretos

O custo direto permite ser alocado a uma atividade claramente identificável, então se registra o custo à conta de 3° grau da atividade correspondente de forma direta. Quer dizer, determina-se à atividade a que se refere (Transporte de Carga ou Transporte de Passageiros), e classifica conforme a natureza do gasto.

O custo indireto não permite ser alocado a uma atividade claramente identificável, dessa forma, deve ser alocado conforme os critérios de alocação definidos pela ANTT, conforme item 5.4.3 a seguir.

5.4.3 Critérios de alocação para custos indiretos definidos pela ANTT

A ANTT decidiu por adotar os seguintes critérios de alocação para a apropriação dos custos indiretos que não podem ser alocados diretamente às respectivas atividades. Estes critérios são passíveis de revisão de acordo com as atualizações futuras do Manual de Contabilidade e sugestões das Concessionárias.

Para a alocação dos custos indiretos, as Concessionárias deverão alocar os gastos por meio de direcionadores de custos. Direcionadores de custos são indicadores quantitativos de mensuração que representem o consumo de um recurso específico.

As Concessionárias deverão efetuar a alocação dos seus custos por meio dos seguintes direcionadores de custos:

1. Locomotiva/KM

Pela quilometragem percorrida por locomotiva.

O rateio Locomotiva/KM será utilizado para a apropriação dos custos no caso de Tração, atendendo aos serviços de transportes de cargas e passageiros.

2. Trem/KM

Pela quilometragem percorrida por trem.

O rateio Trem/KM será utilizado para a apropriação dos custos no caso de Sistema de Sinalização, Telecomunicação e Elétrica.

3. Tonelada/KM Bruta

Pela tonelada transportada por quilometragem.

Quilometragem bruta refere-se ao peso transportado incluindo o peso das locomotivas.

O rateio Tonelada/KM Bruta (incluindo peso das locomotivas) será utilizado para a apropriação dos custos de manutenção de via permanente.

4. Trem/Hora

Pelo tempo percorrido por determinado trem.

O rateio Trem/Hora será utilizado para a apropriação dos custos no caso de Equipagem (maquinista e auxiliar), quando não são exclusivos de um serviço.

Alocação dos custos indiretos da cadeia de valor à conta contábil da atividade correspondente	Locomotiva / KM	Trem / KM	Tonelada bruta / KM	Trem / Hora	Horas de mão de obra	Consúmo de óleo diesel	Quantidade de funcionários	Quantidade de viagens realizadas	Quilometragem das linhas atendidas
Remunerações					✔				
Encargos sociais					✔				
Demais custos com pessoal					✔		⊘		
Peças, partes e componentes	✔	⊘	⊘						
Operação								✔	⊘
Outros serviços de Terceiros	✔	⊘			⊘		⊘		
Custos acessórios de transporte	✔	⊘	⊘	⊘				⊘	⊘
Custo de aluguel e arrendamentos	✔	⊘							⊘
Energia elétrica para tração	✔		⊘						
Custo da concessão e do arrendamento	✔	⊘					⊘	⊘	⊘
Tráfego mútuo	✔	⊘	⊘	⊘	⊘				
Direito de passagem	✔	⊘	⊘	⊘	⊘				
Outros custos operacionais de serviços prestados	✔	⊘	⊘	⊘				⊘	⊘
Outros custos gerais							✔		
Depreciação	✔	⊘	⊘	⊘				⊘	
Amortização	✔	⊘	⊘	⊘				⊘	
Combustíveis e lubrificantes	✔	⊘				⊘			

Legenda:

✔ Direcionador recomendado

⊘ Direcionador alternativo

6. PLANO DE CONTAS

É apresentada abaixo a estrutura do Plano de Contas elaborada para o Manual de Contabilidade do Serviço Público de Exploração da Infraestrutura Ferroviária Federal.

Legenda: (A) Rubrica com título alterado na revisão do Manual.
(D) Rubrica descontinuada na revisão do Manual.
(I) Rubrica incluída na revisão do Manual.

6.1 Elenco de Contas

Código	Grau	Título	Legenda
1		**Ativo**	
1.1		**Ativo Circulante**	
1.1.1		**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**(A)**
1.1.1.01	**1º**	**Numerários**	
1.1.1.01.01	2º	Caixa	
1.1.1.01.01.001	3º	Caixa	
1.1.1.01.02	2º	Numerário em Trânsito	
1.1.1.01.02.001	3º	Numerário em Trânsito	
1.1.1.01.03	2º	Banco Conta Movimento	
1.1.1.01.03.001	3º	Abertura por Instituição Financeira	
1.1.1.01.04	2º	Bancos – Contas Vinculadas	
1.1.1.01.04.001	3º	Abertura por Instituição Financeira	
1.1.1.02	**1º**	**Aplicações Financeiras de Liquidez de Curto Prazo**	**(A)**
1.1.1.02.01	2º	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	
1.1.1.02.01.001	3º	Abertura por Instituição Financeira	
~~1.1.1.02.02~~	~~2º~~	~~Aplicações Financeiras de Liquidez com Vencimento até 90 dias.~~	(D)
~~1.1.1.02.02.001~~	~~3º~~	~~Abertura por Instituição Financeira~~	(D)
~~**1.1.2**~~		~~**Títulos e Valores Mobiliários**~~	**(D)**
~~**1.1.2.01**~~	~~**1º**~~	~~**Títulos e Valores Mobiliários**~~	**(D)**
~~1.1.2.01.01~~	~~2º~~	~~Títulos e Valores Mobiliários~~	(D)
~~1.1.2.01.01.999~~	~~3º~~	~~Abertura por Instituições Financeiras e Outras Entidades~~	(D)
~~1.1.2.01.98~~	~~2º~~	~~(-) Provisão para Perdas~~	(D)
~~1.1.2.01.98.001~~	~~3º~~	~~(-) Provisão para Perdas~~	(D)
~~1.1.2.01.99~~	~~2º~~	~~(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado~~	(D)
~~1.1.2.01.99.001~~	~~3º~~	~~(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado~~	(D)
1.1.3		**Clientes e Operações a Receber**	
1.1.3.01	**1º**	**Clientes**	
1.1.3.01.01	2º	Clientes	
1.1.3.01.01.001	3º	Clientes	
1.1.3.02	**1º**	**Tráfego Mútuo e Direito de Passagem a Receber**	
1.1.3.02.01	2º	Tráfego Mútuo e Direito de Passagem a Receber	
1.1.3.02.01.001	3º	ALL Malha Sul	(A)
1.1.3.02.01.002	3º	Transnordestina	(A)
1.1.3.02.01.003	3º	EFC	
1.1.3.02.01.004	3º	EFVM	

Código	Grau	Título	Legenda
1.1.3.02.01.005	3º	FCA	
1.1.3.02.01.006	3º	ALL Malha Paulista	(A)
1.1.3.02.01.007	3º	FERROESTE	
1.1.3.02.01.008	3º	ALL Malha Norte	(A)
1.1.3.02.01.009	3º	FTC	
1.1.3.02.01.010	3º	MRS	
1.1.3.02.01.011	3º	NORTE-SUL	
1.1.3.02.01.012	3º	ALL Malha Oeste	(A)
1.1.3.02.01.999	3º	Outras	
1.1.3.03	**1º**	**Partes Relacionadas**	
1.1.3.03.01	2º	Partes Relacionadas Comerciais	
1.1.3.03.01.001	3º	Abertura por Entidade	
1.1.3.03.02	2º	Partes Relacionadas Financeiras	
1.1.3.03.02.001	3º	Abertura por Entidade	
1.1.3.03.03	2º	Transações com Acionistas	
1.1.3.03.03.001	3º	Transações com Acionistas	
1.1.3.03.04	2º	Transações com Administradores	
1.1.3.03.04.001	3º	Transações com Administradores	
1.1.3.04	**1º**	**(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD**	**(A)**
1.1.3.04.01	2º	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD	(A)
1.1.3.04.01.001	3º	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD	(A)
1.1.3.99	**1º**	**(-) Ajuste a Valor Presente e Redução ao Valor Recuperável**	**(I)**
1.1.3.99.01	2º	(-) Ajuste a Valor Presente	(I)
1.1.3.99.01.001	3º	Por natureza	(I)
1.1.3.99.02	2º	(-) Redução ao Valor Recuperável	(I)
1.1.3.99.02.001	3º	Por natureza	
1.1.4		**Estoques**	
1.1.4.01	**1º**	**Estoques**	
1.1.4.01.01	2º	Estoques	
1.1.4.01.01.001	3º	Materiais de Manutenção	
1.1.4.01.01.002	3º	Combustível	(A)
1.1.4.01.01.003	3º	Estoque em Processo	
1.1.4.01.01.004	3º	Estoque em Trânsito	
1.1.4.01.01.005	3º	Materiais em Poder de Terceiros	
~~1.1.4.01.01.006~~	~~3º~~	~~(-) Estoque de Terceiros em Nosso Poder~~	(D)
1.1.4.01.01.007	3º	Importação em Andamento	
1.1.4.01.01.008	3º	Almoxarifado	
1.1.4.01.01.009	3º	Suprimentos Gerais	
1.1.4.02	**1º**	**(-) Provisão para Perda de Estoques**	
1.1.4.02.01	2º	(-) Provisão para Perdas de Estoques	
1.1.4.02.01.001	3º	(-) Provisão para Perdas de Estoques	
1.1.4.03	**1º**	**(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Estoques**	
1.1.4.03.01	2º	(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Estoques	
1.1.4.03.01.001	3º	(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Estoques	
1.1.5		**Despesas Antecipadas**	
1.1.5.01	**1º**	**Despesas Antecipadas**	
1.1.5.01.01	2º	Arrendamento e Concessão	
1.1.5.01.01.001	3º	Arrendamento	
1.1.5.01.01.002	3º	Concessão	
1.1.5.01.02	2º	Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.5.01.02.001	3º	Responsabilidade Civil	

Código	Grau	Título	Legenda
1.1.5.01.02.002	3º	Responsabilidade Civil do Transportador Ferroviário - Cargas (RCTF-C)	
1.1.5.01.02.003	3º	Outros Prêmios de Seguros	
~~1.1.5.01.03~~	~~2º~~	~~Encargos Financeiros a Apropriar~~	(D)
~~1.1.5.01.03.001~~	~~3º~~	~~Comissão a Debêntures~~	(D)
~~1.1.5.01.03.999~~	~~3º~~	~~Outras Despesas com Emissão de Debêntures~~	(D)
1.1.5.01.04	2º	Aluguéis Pagos Antecipadamente	
1.1.5.01.04.001	3º	Aluguéis Pagos Antecipadamente	
1.1.5.01.05	2º	Outros Custos e Despesas Pagas Antecipadamente	
1.1.5.01.05.999	3º	Outros Custos e Despesas Pagas Antecipadamente	
1.1.6		**Outros Créditos**	
1.1.6.01	**1º**	**Adiantamentos**	
1.1.6.01.01	2º	Adiantamentos a Fornecedores	(A)
1.1.6.01.01.001	3º	Adiantamentos a Fornecedores	(A)
1.1.6.01.01.002	3º	Valores a Recuperar de Fornecedores	
1.1.6.01.01.999	3º	Outros Adiantamentos	
1.1.6.01.02	2º	Adiantamentos para Acionistas	
1.1.6.01.02.001	3º	Dividendos Antecipados	
1.1.6.01.02.002	3º	Juros sobre Capital Próprio Antecipados	
1.1.6.01.03	2º	Outros Adiantamentos	
1.1.6.01.03.999	3º	Outros Adiantamentos	
1.1.6.02	**1º**	**Outros Valores a Receber**	
~~1.1.6.02.01~~	~~2º~~	~~Valores a Receber da RFFSA~~	(D)
~~1.1.6.02.01.001~~	~~3º~~	~~Valores a Receber da RFFSA~~	(D)
1.1.6.02.02	2º	Títulos a Receber	
1.1.6.02.02.001	3º	Títulos a Receber	
1.1.6.02.03	2º	Outros Valores a Receber	
1.1.6.02.03.999	3º	Outros Valores a Receber	
1.1.6.03	**1º**	**Imposto de Renda**	
1.1.6.03.01	2º	Imposto de Renda	
1.1.6.03.01.001	3º	IRPJ Antecipação – Estimativa	
1.1.6.03.01.002	3º	IRPJ Saldo Negativo DIPJ	
1.1.6.03.01.003	3º	IRPJ Pago a Maior	
1.1.6.03.01.004	3º	IRRF sobre Aplicações Financeiras	
1.1.6.03.01.005	3º	IRRF sobre Serviços Prestados a Pessoa Jurídica	
1.1.6.03.01.006	3º	IRRF sobre Serviços Prestados a Órgãos Públicos	
1.1.6.03.01.007	3º	IRRF sobre Juros sobre Capital Próprio	
1.1.6.03.01.008	3º	IRRF sobre Mútuo	
~~1.1.6.03.01.009~~	~~3º~~	~~IRPJ Diferido~~	(D)
1.1.6.04	**1º**	**Contribuição Social sobre o Lucro Líquido**	
1.1.6.04.01	2º	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	
1.1.6.04.01.001	3º	CSLL Antecipação – Estimativa	
1.1.6.04.01.002	3º	CSLL Saldo Negativo DIPJ	
1.1.6.04.01.003	3º	CSLL Paga a Maior	
1.1.6.04.01.004	3º	CSLL Retida sobre Serviços Prestados a Pessoa Jurídica	
1.1.6.04.01.005	3º	CSLL Retida sobre Serviços Prestados a Órgãos Públicos	
~~1.1.6.04.01.006~~	~~3º~~	~~CSLL Diferida – Base Negativa~~	(D)
~~1.1.6.04.01.007~~	~~3º~~	~~CSLL Diferida – Diferenças Intertemporais~~	(D)
1.1.6.05	**1º**	**PIS a Recuperar**	
1.1.6.05.01	2º	PIS a Recuperar	
1.1.6.05.01.001	3º	PIS Pago a Maior	
1.1.6.05.01.002	3º	PIS a Recuperar – Não-Cumulativo	
1.1.6.05.01.003	3º	PIS Retidos sobre Serviços Prestados a Pessoa Jurídica	
1.1.6.05.01.004	3º	PIS Retido sobre Serviços Prestados a Órgãos Públicos	

Código	Grau	Título	Legenda
1.1.6.06	**1º**	**COFINS a Recuperar**	
1.1.6.0601	2º	COFINS a Recuperar	
1.1.6.06.01.001	3º	COFINS Paga a Maior	
1.1.6.06.01.002	3º	COFINS a Recuperar – Não-Cumulativa	
1.1.6.06.01.003	3º	COFINS Retida sobre Serviços Prestados a Pessoa Jurídica	
1.1.6.06.01.004	3º	COFINS Retida sobre Serviços Prestados a Órgãos Públicos	
1.1.6.07	**1º**	**INSS a Recuperar**	
1.1.6.07.01	2º	INSS a Recuperar	
1.1.6.07.01.001	3º	INSS Pago a Maior	
1.1.6.07.01.002	3º	INSS Retidos sobre Serviços Prestados a Pessoa Jurídicas	
1.1.6.07.01.003	3º	INSS Retidos sobre Serviços Prestados a Órgãos Públicos	
1.1.6.08	**1º**	**ICMS a Recuperar**	
1.1.6.08.01	2º	ICMS Créditos de Apurações	
1.1.6.08.01.001	3º	Abertura por Estado	
1.1.6.08.02	2º	ICMS Créditos de Ativo Imobilizado	
1.1.6.08.02.001	3º	Abertura por Estado	
1.1.6.08.03	2º	ICMS Pago a Maior	
1.1.6.08.03.001	3º	Abertura por Estado	
1.1.6.09	**1º**	**ISS a Recuperar**	
1.1.6.09.01	2º	ISS a Recuperar	
1.1.6.09.01.001	3º	ISS Retido por Terceiros	
1.1.6.09.01.002	3º	ISS Pago a Maior	
1.1.6.10	**1º**	**Outros Tributos a Recuperar**	
1.1.6.10.01	2º	Abertura por Tributo	
1.1.6.10.01.001	3º	Abertura por Tributo	
1.1.6.99	**1º**	**(-) Ajuste a Valor Presente e Redução ao Valor Recuperável**	**(I)**
1.1.6.99.01	2º	(-) Ajuste a Valor Presente	(I)
1.1.6.99.01.001	3º	Por natureza	(I)
1.1.6.99.02	2º	(-) Redução ao Valor Recuperável	(I)
1.1.6.99.02.001	3º	Por natureza	(I)
~~**1.1.7**~~		~~**Investimentos Temporários**~~	**(D)**
~~**1.1.7.01**~~	~~**1º**~~	~~**Investimentos Temporários**~~	**(D)**
~~1.1.7.01.01~~	~~2º~~	~~Aplicações Financeiras~~	(D)
~~1.1.7.01.01.001~~	~~3º~~	~~Abertura por Instituição Financeira~~	(D)
~~1.1.7.01.02~~	~~2º~~	~~Outros Investimentos Temporários~~	(D)
~~1.1.7.01.02.999~~	~~3º~~	~~Outros Investimentos Temporários~~	(D)
~~1.1.7.01.98~~	~~2º~~	~~(-) Provisão para Perdas em Investimentos Temporários~~	(D)
~~1.1.7.01.98.001~~	~~3º~~	~~(-) Provisão para Perdas em Investimentos Temporários~~	(D)
~~1.1.7.01.99~~	~~2º~~	~~(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Investimentos Temporários~~	(D)
~~1.1.7.01.99.001~~	~~3º~~	~~(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Investimentos Temporários~~	(D)
1.1.8		**Ativos Financeiros**	**(I)**
1.1.8.01	**1º**	**Ativos Financeiros**	**(I)**
1.1.8.01.01	2º	Ativos Financeiros ao Valor Justo por meio do Resultado	(I)
1.1.8.01.01.001	3º	Abertura por Instituições Financeiras e Outras Entidades	(I)
1.1.8.01.02	2º	Instrumentos Financeiros Derivativos	(I)
1.1.8.01.02.001	3º	Abertura por Instituições Financeiras e Outras Entidades	(I)
1.1.8.01.03	2º	Ativos Financeiros Disponíveis para Venda	(I)
1.1.8.01.03.001	3º	Abertura por Instituições Financeiras e Outras Entidades	(I)
1.1.8.01.04	2º	Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento	(I)
1.1.8.01.04.001	3º	Abertura por Instituições Financeiras e Outras Entidades	(I)
1.1.8.01.99	2º	(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado	(I)

Código	Grau	Título	Legenda
1.1.8.01.99.001	3º	(-) Ativos Financeiros ao Valor Justo Por meio do Resultado	(I)
1.1.8.01.99.002	3º	(-) Instrumentos Financeiros Derivativos	(I)
1.1.8.01.99.003	3º	(-) Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento	(I)
1.1.8.02	**1º**	**Ativos Financeiros da Concessão**	**(I)**
1.1.8.02.01	2º	Bens Operacionais	(I)
1.1.8.02.01.001	3º	Terrenos	(I)
1.1.8.02.01.002	3º	Benfeitorias em Terrenos	(I)
1.1.8.02.01.003	3º	Equipamentos de Sinalização	(I)
1.1.8.02.01.004	3º	Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações	(I)
1.1.8.02.01.005	3º	Infraestrutura	(I)
1.1.8.02.01.006	3º	Superestrutura	(I)
1.1.8.02.01.007	3º	Material Rodante - Locomotivas	(I)
1.1.8.02.01.008	3º	Material Rodante - Vagões	(I)
1.1.8.02.01.009	3º	Material Rodante - Carros de Passageiros	(I)
1.1.8.02.01.010	3º	Material Rodante - Equipamentos Rodantes Auxiliares	(I)
1.1.8.02.01.011	3º	Material Rodante - Esmerilhadora	(I)
1.1.8.02.01.012	3º	Máquinas e Equipamentos	(I)
1.1.8.02.01.013	3º	Instalações, Edifícios e Dependências - Operacional	(I)
1.1.8.02.01.014	3º	Instalações, Edifícios e Dependências - Administrativo	(I)
1.1.8.02.01.015	3º	Veículos - Apoio	(I)
1.1.8.02.01.016	3º	Veículos - Administrativo	(I)
1.1.8.02.01.017	3º	Aeronaves	(I)
1.1.8.02.01.018	3º	Móveis e Utensílios	(I)
1.1.8.02.01.019	3º	Equipamentos Eletrônicos de Dados	(I)
1.1.8.02.01.020	3º	Materiais de Apoio ao Transporte - Containers	(I)
1.1.8.02.01.021	3º	Materiais de Apoio ao Transporte - Equipamentos Flutuantes	(I)
1.1.8.02.02	2º	Benfeitorias em Bens Operacionais de Terceiros	(I)
1.1.8.02.02.001	3º	Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	(I)
1.1.8.02.02.002	3º	Benfeitorias em Infraestrutura	(I)
1.1.8.02.02.003	3º	Benfeitorias em Superestrutura	(I)
1.1.8.02.02.004	3º	Benfeitorias em Material Rodante - Locomotivas	(I)
1.1.8.02.02.005	3º	Benfeitorias em Material Rodante - Vagões	(I)
1.1.8.02.02.006	3º	Benfeitorias em Material Rodante - Carros de Passageiros	(I)
1.1.8.02.02.007	3º	Benfeitorias em Material Rodante - Equipamentos Rodantes Auxiliares	(I)
1.1.8.02.02.008	3º	Benfeitorias em Material Rodante - Esmerilhadora	(I)
1.1.8.02.02.009	3º	Benfeitorias em Máquinas e Equipamentos	(I)
1.1.8.02.02.010	3º	Benfeitorias em Instalações, Edifícios e Dependências – Operacional	(I)
1.1.8.02.02.011	3º	Benfeitorias em Instalações, Edifícios e Dependências – Administrativo	(I)
1.1.8.02.02.012	3º	Benfeitorias em Veículos - Apoio	(I)
1.1.8.02.02.013	3º	Benfeitorias em Veículos - Administrativo	(I)
1.1.8.02.02.014	3º	Benfeitorias em Equipamentos Eletrônicos de Dados	(I)
1.1.8.02.02.015	3º	Benfeitorias em material de Apoio - Containers	(I)
1.2		**Ativo Não Circulante**	
1.2.1		**Realizável a Longo Prazo**	
1.2.1.01	**1º**	**Impostos e Contribuições a Recuperar**	
1.2.1.01.01	2º	Imposto de Renda e Contribuição Social	
1.2.1.01.01.001	3º	IRPJ Diferido	
1.2.1.01.01.002	3º	CSLL Diferida	
1.2.1.01.02	2º	Demais Tributos a Recuperar	
1.2.1.01.02.001	3º	Impostos Federais a Recuperar	
1.2.1.01.02.002	3º	Impostos Estaduais a Recuperar	
1.2.1.01.02.003	3º	Impostos Municipais a Recuperar	

Código	Grau	Título	Legenda
1.2.1.02	**1º**	**Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**	
1.2.1.02.01	2º	Depósitos Judiciais	
1.2.1.02.01.001	3º	Causas Cíveis	
1.2.1.02.01.002	3º	Causas Fiscais	
1.2.1.02.01.003	3º	Causas Trabalhistas	
1.2.1.02.01.004	3º	Causas Ambientais	
1.2.1.02.01.999	3º	Outras Causas	
1.2.1.02.02	2º	Bloqueios Judiciais	
1.2.1.02.02.001	3º	Bloqueios Judiciais – Causas Cíveis	
1.2.1.02.02.002	3º	Bloqueios Judiciais – Causas Fiscais	
1.2.1.02.02.003	3º	Bloqueios Judiciais – Causas Trabalhistas	
1.2.1.02.02.004	3º	Bloqueios Judiciais – Causas Ambientais	
1.2.1.02.02.999	3º	Bloqueios Judiciais – Outras Causas	
1.2.1.03	**1º**	**Adiantamento para Futuro Investimento**	
1.2.1.03.01	2º	Adiantamento para Futuro Investimento	
1.2.1.03.01.001	3º	Adiantamento para Futuro Investimento	
1.2.1.04	**1º**	**Despesas Antecipadas de Longo Prazo**	
1.2.1.04.01	2º	Arrendamento e Concessão	
1.2.1.04.01.001	3º	Arrendamento	
1.2.1.04.01.002	3º	Concessão	
1.2.1.04.02	2º	Seguros em Geral	
1.2.1.04.02001	3º	Tipos de Seguros	
~~1.2.1.04.03~~	~~2º~~	~~Encargos Financeiros a Apropriar~~	(D)
~~1.2.1.04.03.001~~	~~3º~~	~~Comissão de Debêntures~~	(D)
1.2.1.04.04	2º	Outros Custos e Despesas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.04.04.999	3º	Outros Custos e Despesas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.05	**1º**	**Partes Relacionadas**	
1.2.1.05.01	2º	Partes Relacionadas Comerciais	
1.2.1.05.01.001	3º	Abertura por Entidade	
1.2.1.05.02	2º	Partes Relacionadas Financeiras	
1.2.1.05.02.001	3º	Abertura por Entidade	
1.2.1.05.03	2º	Transações com Acionistas	
1.2.1.05.03.001	3º	Transações com Acionistas	
1.2.1.05.04	2º	Transações com Administradores	
1.2.1.05.04.001	3º	Transações com Administradores	
1.2.1.06	**1º**	**Outros Valores Realizáveis a Longo Prazo**	
1.2.1.06.01	2º	Outros Valores Realizáveis a Longo Prazo	
1.2.1.06.01.999	3º	Outros Valores Realizáveis a Longo Prazo	
1.2.1.07	**1º**	**Ativos Financeiros**	**(I)**
1.2.1.07.01	2º	Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado	(I)
1.2.1.07.01.001	3º	Abertura por Instituições Financeiras e Outras Entidades	(I)
1.2.1.07.02	2º	Ativos Financeiros Disponíveis para Venda	(I)
1.2.1.07.02.001	3º	Abertura por Instituições Financeiras e Outras Entidades	(I)
1.2.1.07.03	2º	Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento	(I)
1.2.1.07.03.001	3º	Abertura por Instituições Financeiras e Outras Entidades	(I)
1.2.1.07.04	2º	Instrumentos Financeiros Derivativos	(I)
1.2.1.07.04.001	3º	Abertura por Instituições Financeiras e Outras Entidades	(I)
1.2.1.08	**1º**	**Ativos Financeiros da Concessão**	**(I)**
1.2.1.08.01	2º	Bens Operacionais	(I)
1.2.1.08.01.001	3º	Terrenos	(I)
1.2.1.08.01.002	3º	Benfeitorias em Terrenos	(I)
1.2.1.08.01.003	3º	Equipamentos de Sinalização	(I)
1.2.1.08.01.004	3º	Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações	(I)
1.2.1.08.01.005	3º	Infraestrutura	(I)
1.2.1.08.01.006	3º	Superestrutura	(I)

Código	Grau	Título	Legenda
1.2.1.08.01.007	3º	Material Rodante - Locomotivas	(I)
1.2.1.08.01.008	3º	Material Rodante - Vagões	(I)
1.2.1.08.01.009	3º	Material Rodante - Carros de Passageiros	(I)
1.2.1.08.01.010	3º	Material Rodante - Equipamentos Rodantes Auxiliares	(I)
1.2.1.08.01.011	3º	Material Rodante - Esmerilhadora	(I)
1.2.1.08.01.012	3º	Máquinas e Equipamentos	(I)
1.2.1.08.01.013	3º	Instalações, Edifícios e Dependências - Operacional	(I)
1.2.1.08.01.014	3º	Instalações, Edifícios e Dependências - Administrativo	(I)
1.2.1.08.01.015	3º	Veículos - Apoio	(I)
1.2.1.08.01.016	3º	Veículos - Administrativo	(I)
1.2.1.08.01.017	3º	Aeronaves	(I)
1.2.1.08.01.018	3º	Móveis e Utensílios	(I)
1.2.1.08.01.019	3º	Equipamentos Eletrônicos de Dados	(I)
1.2.1.08.01.020	3º	Materiais de Apoio ao Transporte - Containers	(I)
1.2.1.08.01.021	3º	Materiais de Apoio ao Transporte - Equipamentos Flutuantes	(I)
1.2.1.08.02	2º	Benfeitorias em Bens Operacionais de Terceiros	(I)
1.2.1.08.02.001	3º	Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	(I)
1.2.1.08.02.002	3º	Benfeitorias em Infraestrutura	(I)
1.2.1.08.02.003	3º	Benfeitorias em Superestrutura	(I)
1.2.1.08.02.004	3º	Benfeitorias em Material Rodante - Locomotivas	(I)
1.2.1.08.02.005	3º	Benfeitorias em Material Rodante - Vagões	(I)
1.2.1.08.02.006	3º	Benfeitorias em Material Rodante - Carros de Passageiros	(I)
1.2.1.08.02.007	3º	Benfeitorias em Material Rodante - Equipamentos Rodantes Auxiliares	(I)
1.2.1.08.02.008	3º	Benfeitorias em Material Rodante - Esmerilhadora	(I)
1.2.1.08.02.009	3º	Benfeitorias em Máquinas e Equipamentos	(I)
1.2.1.08.02.010	3º	Benfeitorias em Instalações, Edifícios e Dependências – Operacional	(I)
1.2.1.08.02.011	3º	Benfeitorias em Instalações, Edifícios e Dependências – Administrativo	(I)
1.2.1.08.02.012	3º	Benfeitorias em Veículos - Apoio	(I)
1.2.1.08.02.013	3º	Benfeitorias em Veículos - Administrativo	(I)
1.2.1.08.02.014	3º	Benfeitorias em Equipamentos Eletrônicos de Dados	(I)
1.2.1.08.02.015	3º	Benfeitorias em material de Apoio - Containers	(I)
1.2.1.99	**1º**	**(-) Ajuste a Valor Presente e Redução ao Valor Recuperável**	**(I)**
1.2.1.99.01	2º	(-) Ajuste a Valor Presente	(I)
1.2.1.99.01.001	3º	Por natureza	(I)
1.2.1.99.02	2º	(-) Redução ao Valor Recuperável	(I)
1.2.1.99.02.001	3º	Por natureza	(I)
1.2.2		**Investimentos**	
1.2.2.01	**1º**	**Investimentos**	
~~1.2.2.01.01~~	~~2º~~	~~Títulos e Valores Mobiliários~~	(D)
~~1.2.2.01.01.001~~	~~3º~~	~~Debêntures~~	(D)
~~1.2.2.01.01.999~~	~~3º~~	~~Outros Títulos e Valores Mobiliários~~	(D)
1.2.2.01.02	2º	Outros Investimentos	
1.2.2.01.02.999	3º	Outros Investimentos	
1.2.2.01.03	2º	Participações Permanentes em Outras Sociedades	(I)
1.2.2.01.03.001	3º	Avaliadas por Equivalência Patrimonial	(I)
1.2.2.01.03.002	3º	Avaliadas pelo Valor Justo	(I)
1.2.2.01.03.003	3º	Avaliadas pelo Custo	(I)
1.2.2.01.04	2º	Propriedade para Investimento	(I)
1.2.2.01.04.001	3º	Avaliadas pelo Valor Justo	(I)
1.2.2.01.04.002	3º	Avaliadas pelo Custo	(I)
1.2.2.01.04.999	3º	(-) Depreciação Acumulada	(I)
1.2.2.01.05	2º	Ágio e Deságio na Aquisição de Investimentos	(I)
1.2.2.01.05.001	3º	Ágio na Aquisição de Investimentos	(A)
1.2.2.01.05.002	3º	Deságio na Aquisição de Investimentos	(I)

Código	Grau	Título	Legenda
1.2.2.01.99	2º	(-) Redução ao Valor Recuperável	(I)
1.2.2.01.99.001	3º	(-) Redução ao Valor Recuperável	(I)
1.2.3		**Imobilizado**	
1.2.3.01	**1º**	**Bens Operacionais Próprios – Custo**	
1.2.3.01.01	2º	Terrenos	
1.2.3.01.01.001	3º	Terrenos	
1.2.3.01.02	2º	Benfeitorias em Terrenos	
1.2.3.01.02.001	3º	Benfeitorias em Terrenos	
1.2.3.01.03	2º	Equipamentos de Sinalização	
1.2.3.01.03.001	3º	Equipamentos de Sinalização	
1.2.3.01.04	2º	Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações	
1.2.3.01.04.001	3º	Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações	
1.2.3.01.05	2º	Infraestrutura	(A)
1.2.3.01.05.001	3º	Infraestrutura	(A)
1.2.3.01.06	2º	Superestrutura	
1.2.3.01.06.001	3º	Superestrutura	
1.2.3.01.07	2º	Material Rodante	
1.2.3.01.07.001	3º	Locomotivas	
1.2.3.01.07.002	3º	Vagões	
1.2.3.01.07.003	3º	Carros de Passageiros	
1.2.3.01.07.004	3º	Equipamentos Rodantes Auxiliares	
1.2.3.01.07.005	3º	Esmerilhadora	
1.2.3.01.08	2º	Máquinas e Equipamentos	
1.2.3.01.08.001	3º	Abertura por Tipo	
1.2.3.01.09	2º	Instalações, Edifícios e Dependências	(A)
1.2.3.01.09.001	3º	Operacional	
1.2.3.01.09.002	3º	Administrativo	
1.2.3.01.10	2º	Veículos	
1.2.3.01.10.001	3º	Apoio	
1.2.3.01.10.002	3º	Administrativo	
1.2.3.01.11	2º	Aeronaves	
1.2.3.01.11.001	3º	Aeronaves	
1.2.3.01.12	2º	Móveis e Utensílios	
1.2.3.01.12.001	3º	Móveis e Utensílios	
1.2.3.01.13	2º	Equipamentos Eletrônicos de Dados	
1.2.3.01.13.001	3º	Equipamentos Eletrônicos de Dados	
~~1.2.3.01.14~~	~~2º~~	~~Sistemas Aplicativos e Software~~	(D)
~~1.2.3.01.14.001~~	~~3º~~	~~Sistemas Aplicativos e Software~~	(D)
1.2.3.01.15	2º	Materiais de Apoio ao Transporte	(I)
1.2.3.01.15.001	3º	Containers	(I)
1.2.3.01.15.002	3º	Equipamentos Flutuantes	(I)
1.2.3.02	**1º**	**(-) Depreciação Acumulada de Bens Operacionais Próprios – Custo**	
1.2.3.02.01	2º	(-) Equipamentos de Sinalização	
1.2.3.02.01.001	3º	(-) Equipamentos de Sinalização	
1.2.3.02.02	2º	(-) Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações	
1.2.3.02.02.001	3º	(-) Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações	
1.2.3.02.03	2º	(-) Infraestrutura	(A)
1.2.3.02.03.001	3º	(-) Infraestrutura	(A)
1.2.3.02.04	2º	(-) Superestrutura	
1.2.3.02.04.001	3º	(-) Superestrutura	
1.2.3.02.05	2º	(-) Material Rodante	
1.2.3.02.05.001	3º	(-) Locomotivas	
1.2.3.02.05.002	3º	(-) Vagões	

Código	Grau	Título	Legenda
1.2.3.02.05.003	3º	(-) Carros de Passageiros	
1.2.3.02.05.004	3º	(-) Equipamentos Rodantes Auxiliares	
1.2.3.02.05.005	3º	(-) Esmerilhadora	
1.2.3.02.06	2º	(-) Máquinas e Equipamentos	
1.2.3.02.06.001	3º	(-) Abertura por Tipo	
1.2.3.02.07	2º	(-) Instalações, Edifícios e Dependências	(A)
1.2.3.02.07.001	3º	(-) Operacional	
1.2.3.02.07.002	3º	(-) Administrativo	
1.2.3.02.08	2º	(-) Veículos	
1.2.3.02.08.001	3º	(-) Apoio	
1.2.3.02.08.002	3º	(-) Administrativo	
1.2.3.02.09	2º	(-) Aeronaves	
1.2.3.02.09.001	3º	(-) Aeronaves	
1.2.3.02.10	2º	(-) Móveis e Utensílios	
1.2.3.02.10.001	3º	(-) Móveis e Utensílios	
1.2.3.02.11	2º	(-) Equipamentos Eletrônicos de Dados	
1.2.3.02.11.001	3º	(-) Equipamentos Eletrônicos de Dados	
~~1.2.3.02.12~~	~~2º~~	~~(-) Sistemas Aplicativos e Software~~	(D)
~~1.2.3.02.12.001~~	~~3º~~	~~(-) Sistemas Aplicativos e Software~~	(D)
1.2.3.02.13	2º	(-) Materiais de Apoio ao Transporte	(I)
1.2.3.02.13.001	3º	(-) Containers	(I)
1.2.3.02.13.002	3º	(-) Equipamentos Flutuantes	(I)
1.2.3.03	**1º**	**Benfeitorias em Bens Operacionais de Terceiros – Custo**	
1.2.3.03.01	2º	Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	
1.2.3.03.01.001	3º	Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	
1.2.3.03.02	2º	Benfeitorias em Infraestrutura	(A)
1.2.3.03.02.001	3º	Benfeitorias em Infraestrutura	(A)
1.2.3.03.03	2º	Benfeitorias em Superestrutura	
1.2.3.03.03.001	3º	Benfeitorias em Superestrutura	
1.2.3.03.04	2º	Benfeitorias em Material Rodante	
1.2.3.03.04.001	3º	Locomotivas	
1.2.3.03.04.002	3º	Vagões	
1.2.3.03.04.003	3º	Carros de Passageiros	
1.2.3.03.04.004	3º	Equipamentos Rodantes Auxiliares	
1.2.3.03.04.005	3º	Esmerilhadora	
1.2.3.03.05	2º	Benfeitorias em Máquinas e Equipamentos	(A)
1.2.3.03.05.001	3º	Abertura por Tipo	
1.2.3.03.06	2º	Benfeitorias em Instalações, Edifícios e Dependências	(A)
1.2.3.03.06.001	3º	Benfeitorias em Instalações – Operacional	
1.2.3.03.06.002	3º	Benfeitorias em Instalações – Administrativo	
1.2.3.03.07	2º	Benfeitorias em Veículos	
1.2.3.03.07.001	3º	Apoio	
1.2.3.03.07.002	3º	Administrativo	
1.2.3.03.08	2º	Benfeitorias em Equipamentos Eletrônicos de Dados	(A)
1.2.3.03.08.001	3º	Benfeitorias em Equipamentos Eletrônicos de Dados	(A)
~~1.2.3.03.09~~	~~2º~~	~~Benfeitorias em Sistemas Aplicativos e Software~~	(D)
~~1.2.3.03.09.001~~	~~3º~~	~~Benfeitorias em Sistemas Aplicativos e Software~~	(D)
1.2.3.03.10	2º	Benfeitorias em material de Apoio	(I)
1.2.3.03.10.001	3º	Containers	(I)
1.2.3.04	**1º**	**(-) Depreciação Acumulada de Benfeitorias em Bens Operacionais de Terceiros – Custo**	**(A)**
1.2.3.04.01	2º	(-) Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	
1.2.3.04.01.001	3º	(-) Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	
1.2.3.04.02	2º	(-) Benfeitorias em Infraestrutura	(A)
1.2.3.04.02.001	3º	(-) Benfeitorias em Infraestrutura	(A)

Código	Grau	Título	Legenda
1.2.3.04.03	2º	(-) Benfeitorias em Superestrutura	
1.2.3.04.03.001	3º	(-) Benfeitorias em Superestrutura	
1.2.3.04.04	2º	(-) Benfeitorias em Material Rodante	
1.2.3.04.04.001	3º	(-) Locomotivas	
1.2.3.04.04.002	3º	(-) Vagões	
1.2.3.04.04.003	3º	(-) Carros de Passageiros	
1.2.3.04.04.004	3º	(-) Equipamentos Rodantes Auxiliares	
1.2.3.04.04.005	3º	(-) Esmerilhadora	
1.2.3.04.05	2º	(-) Benfeitorias em Máquinas e Equipamentos	(A)
1.2.3.04.05.001	3º	(-) Abertura por Tipo	
1.2.3.04.06	2º	(-) Benfeitorias em Instalações, Edifícios e Dependências	(A)
1.2.3.04.06.001	3º	(-) Benfeitorias em Instalações – Operacional	
1.2.3.04.06.002	3º	(-) Benfeitorias em Instalações – Administrativo	
1.2.3.04.07	2º	(-) Benfeitorias em Veículos	
1.2.3.04.07.001	3º	(-) Apoio	
1.2.3.04.07.002	3º	(-) Administrativo	
1.2.3.04.08	2º	(-) Benfeitorias em Equipamentos Eletrônicos de Dados	
1.2.3.04.08.001	3º	(-) Benfeitorias em Equipamentos Eletrônicos de Dados	
~~1.2.3.04.09~~	~~2º~~	~~(-) Benfeitorias em Sistemas Aplicativos e Software~~	(D)
~~1.2.3.04.09.001~~	~~3º~~	~~(-) Benfeitorias em Sistemas Aplicativos e Software~~	(D)
1.2.3.04.10	2º	(-) Containers	(I)
1.2.3.04.10.001	3º	(-) Containers	(I)
1.2.3.05	**1º**	**Imobilizado em Andamento**	
1.2.3.05.01	2º	Projetos em Andamento	
1.2.3.05.01.001	3º	Projetos em Andamento	
1.2.3.05.02	2º	Capitalização de Juros	
1.2.3.05.02.001	3º	Capitalização de Juros	
~~1.2.3.05.03~~	~~2º~~	~~Estoque para Imobilizações~~	(D)
~~1.2.3.05.03.001~~	~~3º~~	~~Estoque para Imobilizações~~	(D)
~~1.2.3.05.03.999~~	~~3º~~	~~(-) Provisão para Perdas~~	(D)
1.2.3.05.04	2º	Adiantamento a Fornecedores	
1.2.3.05.04.001	3º	Adiantamento a Fornecedores	
1.2.3.06	**1º**	**Bens Operacionais Próprios – Reavaliação**	
1.2.3.06.01	2º	Terrenos	
1.2.3.06.01.001	3º	Terrenos	
1.2.3.06.02	2º	Benfeitorias em Terrenos	
1.2.3.06.02.001	3º	Benfeitorias em Terrenos	
1.2.3.06.03	2º	Equipamentos de Sinalização	
1.2.3.06.03.001	3º	Equipamentos de Sinalização	
1.2.3.06.04	2º	Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações	
1.2.3.06.04.001	3º	Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações	
1.2.3.06.05	2º	Infraestrutura	(A)
1.2.3.06.05.001	3º	Infraestrutura	(A)
1.2.3.06.06	2º	Superestrutura	
1.2.3.06.06.001	3º	Superestrutura	
1.2.3.06.07	2º	Material Rodante	
1.2.3.06.07.001	3º	Locomotivas	
1.2.3.06.07.002	3º	Vagões	
1.2.3.06.07.003	3º	Carros de Passageiros	
1.2.3.06.07.004	3º	Equipamentos Rodantes Auxiliares	
1.2.3.06.07.005	3º	Esmerilhadora	
1.2.3.06.08	2º	Máquinas e Equipamentos	
1.2.3.06.08.001	3º	Abertura por Tipo	
1.2.3.06.09	2º	Instalações	
1.2.3.06.09.001	3º	Operacional	

Código	Grau	Título	Legenda
1.2.3.06.09.002	3º	Administrativo	
1.2.3.06.10	2º	Veículos	
1.2.3.06.10.001	3º	Apoio	
1.2.3.06.10.002	3º	Administrativo	
1.2.3.06.11	2º	Aeronaves	
1.2.3.06.11.001	3º	Aeronaves	
1.2.3.06.12	2º	Móveis e Utensílios	
1.2.3.06.12.001	3º	Móveis e Utensílios	
1.2.3.06.13	2º	Equipamentos Eletrônicos de Dados	
1.2.3.06.13.001	3º	Equipamentos Eletrônicos de Dados	
~~1.2.3.06.14~~	~~2º~~	~~Sistemas Aplicativos e Software~~	(D)
~~1.2.3.06.14.001~~	~~3º~~	~~Sistemas Aplicativos e Software~~	(D)
1.2.3.07	**1º**	**(-) Depreciação Acumulada de Bens Operacionais Próprios – Reavaliação**	**(A)**
1.2.3.07.01	2º	(-) Equipamentos de Sinalização	
1.2.3.07.01.001	3º	(-) Equipamentos de Sinalização	
1.2.3.07.02	2º	(-) Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações	
1.2.3.07.02.001	3º	(-) Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações	
1.2.3.07.03	2º	(-) Infraestrutura	(A)
1.2.3.07.03.001	3º	(-) Infraestrutura	(A)
1.2.3.07.04	2º	(-) Superestrutura	
1.2.3.07.04.001	3º	(-) Superestrutura	
1.2.3.07.05	2º	(-) Material Rodante	
1.2.3.07.05.001	3º	(-) Locomotivas	
1.2.3.07.05.002	3º	(-) Vagões	
1.2.3.07.05.003	3º	(-) Carros de Passageiros	
1.2.3.07.05.004	3º	(-) Equipamentos Rodantes Auxiliares	
1.2.3.07.05.005	3º	(-) Esmerilhadora	
1.2.3.07.06	2º	(-) Máquinas e Equipamentos	
1.2.3.07.06.001	3º	(-) Abertura por Tipo	
1.2.3.07.07	2º	(-) Instalações	
1.2.3.07.07.001	3º	(-) Operacional	
1.2.3.07.07.002	3º	(-) Administrativo	
1.2.3.07.08	2º	(-) Veículos	
1.2.3.07.08.001	3º	(-) Apoio	
1.2.3.07.08.002	3º	(-) Administrativo	
1.2.3.07.09	2º	(-) Aeronaves	
1.2.3.07.09.001	3º	(-) Aeronaves	
1.2.3.07.10	2º	(-) Móveis e Utensílios	
1.2.3.07.10.001	3º	(-) Móveis e Utensílios	
1.2.3.07.11	2º	(-) Equipamentos Eletrônicos de Dados	
1.2.3.07.11.001	3º	(-) Equipamentos Eletrônicos de Dados	
~~1.2.3.07.12~~	~~2º~~	~~(-) Sistemas Aplicativos e Software~~	(D)
~~1.2.3.07.12.001~~	~~3º~~	~~(-) Sistemas Aplicativos e Software~~	(D)
1.2.3.08	**1º**	**Benfeitorias em Bens Operacionais de Terceiros – Reavaliação**	
1.2.3.08.01	2º	Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	
1.2.3.08.01.001	3º	Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	
1.2.3.08.02	2º	Benfeitorias em Infraestrutura	
1.2.3.08.02.001	3º	Benfeitorias em Infraestrutura	
1.2.3.08.03	2º	Benfeitorias em Superestrutura	
1.2.3.08.03.001	3º	Benfeitorias em Superestrutura	
1.2.3.08.04	2º	Benfeitorias em Material Rodante	
1.2.3.08.04.001	3º	Locomotivas	
1.2.3.08.04.002	3º	Vagões	
1.2.3.08.04.003	3º	Carros de Passageiros	
1.2.3.08.04.004	3º	Equipamentos Rodantes Auxiliares	

Código	Grau	Título	Legenda
1.2.3.08.04.005	3º	Esmerilhadora	
1.2.3.08.05	2º	Benfeitorias em Máquinas e Equipamentos	
1.2.3.08.05.001	3º	Abertura por Tipo	
1.2.3.08.06	2º	Benfeitorias em Instalações	
1.2.3.08.06.001	3º	Benfeitorias em Instalações – Operacional	
1.2.3.08.06.002	3º	Benfeitorias em Instalações – Administrativo	
1.2.3.08.07	2º	Benfeitorias em Veículos	
1.2.3.08.07.001	3º	Apoio	
1.2.3.08.07.002	3º	Administrativo	
1.2.3.08.08	2º	Benfeitorias em Equipamentos Eletrônicos de Dados	
1.2.3.08.08.001	3º	Benfeitorias em Equipamentos Eletrônicos de Dados	
~~1.2.3.08.09~~	~~2º~~	~~Benfeitorias em Sistemas Aplicativos e Software~~	(D)
~~1.2.3.08.09.001~~	~~3º~~	~~Benfeitorias em Sistemas Aplicativos e Software~~	(D)
1.2.3.09	**1º**	**(-) Depreciação Acumulada de Benfeitorias em Bens Operacionais de Terceiros – Reavaliação**	**(A)**
1.2.3.09.01	2º	(-) Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	
1.2.3.09.01.001	3º	(-) Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	
1.2.3.09.02	2º	(-) Benfeitorias em Infraestrutura	
1.2.3.09.02.001	3º	(-) Benfeitorias em Infraestrutura	
1.2.3.09.03	2º	(-) Benfeitorias em Superestrutura	
1.2.3.09.03.001	3º	(-) Benfeitorias em Superestrutura	
1.2.3.09.04	2º	(-) Benfeitorias em Material Rodante	
1.2.3.09.04.001	3º	(-) Locomotivas	
1.2.3.09.04.002	3º	(-) Vagões	
1.2.3.09.04.003	3º	(-) Carros de Passageiros	
1.2.3.09.04.004	3º	(-) Equipamentos Rodantes Auxiliares	
1.2.3.09.04.005	3º	(-) Esmerilhadora	
1.2.3.09.05	2º	(-) Benfeitorias em Máquinas e Equipamentos	
1.2.3.09.05.001	3º	(-) Abertura por Tipo	
1.2.3.09.06	2º	(-) Benfeitorias em Instalações	
1.2.3.09.06.001	3º	(-) Benfeitorias em Instalações – Operacional	
1.2.3.09.06.002	3º	(-) Benfeitorias em Instalações – Administrativo	
1.2.3.09.07	2º	(-) Benfeitorias em Veículos	
1.2.3.09.07.001	3º	(-) Apoio	
1.2.3.09.07.002	3º	(-) Administrativo	
1.2.3.09.08	2º	(-) Benfeitorias em Equipamentos Eletrônicos de Dados	
1.2.3.09.08.001	3º	(-) Benfeitorias em Equipamentos Eletrônicos de Dados	
~~1.2.3.09.09~~	~~2º~~	~~(-) Benfeitorias em Sistemas Aplicativos e Software~~	(D)
~~1.2.3.09.09.001~~	~~3º~~	~~(-) Benfeitorias em Sistemas Aplicativos e Software~~	(D)
1.2.3.10	**1º**	**Estoques Imobilizado**	**(I)**
1.2.3.10.01	2º	Estoques Imobilizado	(I)
1.2.3.10.01.001	3º	Estoques Imobilizado em operação	(I)
1.2.3.10.01.002	3º	Estoques Imobilizado em construção	(I)
1.2.3.10.01.999	3º	(-) Provisão para Perdas	(I)
1.2.3.99	**1º**	**(-) Provisão para Redução a Valor Recuperável**	**(I)**
1.2.3.99.01	2º	(-) Provisão para Redução a Valor Recuperável	(I)
1.2.3.99.01.001	3º	Por natureza	(I)
1.2.4		**Intangível**	**(A)**
1.2.4.01	**1º**	**Bens Intangíveis – Custo**	
1.2.4.01.01	2º	Bens Intangíveis	
~~1.2.4.01.01.001~~	~~3º~~	~~Abertura por Tipo~~	(D)
1.2.4.01.01.002	3º	Sistemas Aplicativos e Software	(I)
1.2.4.01.01.003	3º	Direito de uso	(I)

Código	Grau	Título	Legenda
1.2.4.01.01.004	3º	Marcas e Patentes	(I)
1.2.4.01.01.005	3º	Ágio por expectativa de Rentabilidade Futura	(I)
1.2.4.01.01.999	3º	Outros ativos Intangíveis	(I)
1.2.4.02	**1º**	**(-) Amortização Acumulada Ativo Intangível**	**(A)**
1.2.4.02.01	2º	(-) Amortização Acumulada Ativo Intangível – Custo	
~~1.2.4.02.01.001~~	~~3º~~	~~(-) Abertura por Tipo~~	(D)
1.2.4.02.01.002	3º	(-) Sistemas Aplicativos e Software	(I)
1.2.4.02.01.003	3º	(-) Direito de uso	(I)
1.2.4.02.01.004	3º	(-) Marcas e Patentes	(I)
1.2.4.02.01.999	3º	(-) Outros ativos Intangíveis	(I)
1.2.4.03	**1º**	**Bens Intangíveis – Reavaliação**	
1.2.4.03.01	2º	Bens Intangíveis – Reavaliação	
~~1.2.4.03.01.001~~	~~3º~~	~~Abertura por Tipo~~	(D)
1.2.4.03.01.002	3º	Sistemas Aplicativos e Software	(I)
1.2.4.03.01.003	3º	Direito de uso	(I)
1.2.4.03.01.004	3º	Marcas e Patentes	(I)
1.2.4.03.01.005	3º	Ágio por expectativa de Rentabilidade Futura	(I)
1.2.4.04	**1º**	**(-) Amortização Acumulada Ativo Intangível – Reavaliação**	**(A)**
1.2.4.04.01	2º	(-) Amortização Acumulada Ativo Intangível – Reavaliação	
~~1.2.4.04.01.001~~	~~3º~~	~~(-) Abertura por Tipo~~	(D)
1.2.4.04.01.002	3º	(-) Sistemas Aplicativos e Software	(I)
1.2.4.04.01.003	3º	(-) Direito de uso	(I)
1.2.4.04.01.004	3º	(-) Marcas e Patentes	(I)
1.2.4.05	**1º**	**Bens Intangíveis – Contrato de Concessão**	**(I)**
1.2.4.05.01	2º	Bens Intangíveis – Contrato de Concessão	(I)
1.2.4.05.01.001	3º	Contrato de Concessão	(I)
1.2.4.06	**1º**	**(-) Amortização Acumulada – Contrato de Concessão**	**(I)**
1.2.4.06.01	2º	(-) Amortização Acumulada – Contrato de Concessão	(I)
1.2.4.06.01.001	3º	(-) Amortização Acumulada – Contrato de Concessão	(I)
1.2.4.07	**1º**	**Ágio na Aquisição de Investimentos**	**(I)**
1.2.4.07.01	2º	Ágio na Aquisição de Investimentos	(I)
1.2.4.07.01.001	3º	Abertura por investimento.	(I)
1.2.4.08	**1º**	**Bens Operacionais – Ativos da Concessão**	**(I)**
1.2.4.08.01	2º	Terrenos	(I)
1.2.4.08.01.001	3º	Terrenos	(I)
1.2.4.08.02	2º	Benfeitorias em Terrenos	(I)
1.2.4.08.02.001	3º	Benfeitorias em Terrenos	(I)
1.2.4.08.03	2º	Equipamentos de Sinalização	(I)
1.2.4.08.03.001	3º	Equipamentos de Sinalização	(I)
1.2.4.08.04	2º	Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações	(I)
1.2.4.08.04.001	3º	Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações	(I)
1.2.4.08.05	2º	Infraestrutura	(I)
1.2.4.08.05.001	3º	Infraestrutura	(I)
1.2.4.08.06	2º	Superestrutura	(I)
1.2.4.08.06.001	3º	Superestrutura	(I)
1.2.4.08.07	2º	Material Rodante	(I)
1.2.4.08.07.001	3º	Locomotivas	(I)
1.2.4.08.07.002	3º	Vagões	(I)
1.2.4.08.07.003	3º	Carros de Passageiros	(I)
1.2.4.08.07.004	3º	Equipamentos Rodantes Auxiliares	(I)
1.2.4.08.07.005	3º	Esmerilhadora	(I)
1.2.4.08.08	2º	Máquinas e Equipamentos	(I)
1.2.4.08.08.001	3º	Abertura por Tipo	(I)
1.2.4.08.09	2º	Instalações, Edifícios e Dependências	(I)
1.2.4.08.09.001	3º	Operacional	(I)

Código	Grau	Título	Legenda
1.2.4.08.09.002	3º	Administrativo	(I)
1.2.4.08.10	2º	Veículos	(I)
1.2.4.08.10.001	3º	Apoio	(I)
1.2.4.08.10.002	3º	Administrativo	(I)
1.2.4.08.11	2º	Aeronaves	(I)
1.2.4.08.11.001	3º	Aeronaves	(I)
1.2.4.08.12	2º	Móveis e Utensílios	(I)
1.2.4.08.12.001	3º	Móveis e Utensílios	(I)
1.2.4.08.13	2º	Equipamentos Eletrônicos de Dados	(I)
1.2.4.08.13.001	3º	Equipamentos Eletrônicos de Dados	(I)
1.2.4.08.15	2º	Materiais de Apoio ao Transporte	(I)
1.2.4.08.15.001	3º	Containers	(I)
1.2.4.08.15.002	3º	Equipamentos Flutuantes	(I)
1.2.4.09	**1º**	**(-) Amortização Acumulada de Bens Operacionais – Ativos da Concessão**	**(I)**
1.2.4.09.01	2º	(-) Equipamentos de Sinalização	(I)
1.2.4.09.01.001	3º	(-) Equipamentos de Sinalização	(I)
1.2.4.09.02	2º	(-) Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações	(I)
1.2.4.09.02.001	3º	(-) Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações	(I)
1.2.4.09.03	2º	(-) Infraestrutura	(I)
1.2.4.09.03.001	3º	(-) Infraestrutura	(I)
1.2.4.09.04	2º	(-) Superestrutura	(I)
1.2.4.09.04.001	3º	(-) Superestrutura	(I)
1.2.4.09.05	2º	(-) Material Rodante	(I)
1.2.4.09.05.001	3º	(-) Locomotivas	(I)
1.2.4.09.05.002	3º	(-) Vagões	(I)
1.2.4.09.05.003	3º	(-) Carros de Passageiros	(I)
1.2.4.09.05.004	3º	(-) Equipamentos Rodantes Auxiliares	(I)
1.2.4.09.05.005	3º	(-) Esmerilhadora	(I)
1.2.4.09.06	2º	(-) Máquinas e Equipamentos	(I)
1.2.4.09.06.001	3º	(-) Abertura por Tipo	(I)
1.2.4.09.07	2º	(-)Instalações, Edifícios e Dependências	(I)
1.2.4.09.07.001	3º	(-) Operacional	(I)
1.2.4.09.07.002	3º	(-) Administrativo	(I)
1.2.4.09.08	2º	(-) Veículos	(I)
1.2.4.09.08.001	3º	(-) Apoio	(I)
1.2.4.09.08.002	3º	(-) Administrativo	(I)
1.2.4.09.09	2º	(-) Aeronaves	(I)
1.2.4.09.09.001	3º	(-) Aeronaves	(I)
1.2.4.09.10	2º	(-) Móveis e Utensílios	(I)
1.2.4.09.10.001	3º	(-) Móveis e Utensílios	(I)
1.2.4.09.11	2º	(-) Equipamentos Eletrônicos de Dados	(I)
1.2.4.09.11.001	3º	(-) Equipamentos Eletrônicos de Dados	(I)
1.2.4.09.13	2º	(-) Materiais de Apoio ao Transporte	(I)
1.2.4.09.13.001	3º	(-) Containers	(I)
1.2.4.09.13.002	3º	(-) Equipamentos Flutuantes	(I)
1.2.4.10	**1º**	**Intangível em Andamento - Ativos da Concessão**	**(I)**
1.2.4.10.01	2º	Projetos em Andamento	(I)
1.2.4.10.01.001	3º	Projetos em Andamento	(I)
1.2.4.10.02	2º	Capitalização de Juros	(I)
1.2.4.10.02.001	3º	Capitalização de Juros	(I)
1.2.4.10.04	2º	Adiantamento a Fornecedores	(I)
1.2.4.10.04.001	3º	Adiantamento a Fornecedores	(I)
1.2.4.11	**1º**	**Bens Operacionais – Reavaliação - Ativos da Concessão**	**(I)**
1.2.4.11.01	2º	Terrenos	(I)
1.2.4.11.01.001	3º	Terrenos	(I)

Código	Grau	Título	Legenda
1.2.4.11.02	2º	Benfeitorias em Terrenos	(I)
1.2.4.11.02.001	3º	Benfeitorias em Terrenos	(I)
1.2.4.11.03	2º	Equipamentos de Sinalização	(I)
1.2.4.11.03.001	3º	Equipamentos de Sinalização	(I)
1.2.4.11.04	2º	Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações	(I)
1.2.4.11.04.001	3º	Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações	(I)
1.2.4.11.05	2º	Infraestrutura	(I)
1.2.4.11.05.001	3º	Infraestrutura	(I)
1.2.4.11.06	2º	Superestrutura	(I)
1.2.4.11.06.001	3º	Superestrutura	(I)
1.2.4.11.07	2º	Material Rodante	(I)
1.2.4.11.07.001	3º	Locomotivas	(I)
1.2.4.11.07.002	3º	Vagões	(I)
1.2.4.11.07.003	3º	Carros de Passageiros	(I)
1.2.4.11.07.004	3º	Equipamentos Rodantes Auxiliares	(I)
1.2.4.11.07.005	3º	Esmerilhadora	(I)
1.2.4.11.08	2º	Máquinas e Equipamentos	(I)
1.2.4.11.08.001	3º	Abertura por Tipo	(I)
1.2.4.11.09	2º	Instalações	(I)
1.2.4.11.09.001	3º	Operacional	(I)
1.2.4.11.09.002	3º	Administrativo	(I)
1.2.4.11.10	2º	Veículos	(I)
1.2.4.11.10.001	3º	Apoio	(I)
1.2.4.11.10.002	3º	Administrativo	(I)
1.2.4.11.11	2º	Aeronaves	(I)
1.2.4.11.11.001	3º	Aeronaves	(I)
1.2.4.11.12	2º	Móveis e Utensílios	(I)
1.2.4.11.12.001	3º	Móveis e Utensílios	(I)
1.2.4.11.13	2º	Equipamentos Eletrônicos de Dados	(I)
1.2.4.11.13.001	3º	Equipamentos Eletrônicos de Dados	(I)
1.2.4.12	**1º**	**(-) Amortização Acumulada de Bens Operacionais Próprios – Reavaliação - Ativos da Concessão**	**(I)**
1.2.4.12.01	2º	(-) Equipamentos de Sinalização	(I)
1.2.4.12.01.001	3º	(-) Equipamentos de Sinalização	(I)
1.2.4.12.02	2º	(-) Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações	(I)
1.2.4.12.02.001	3º	(-) Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações	(I)
1.2.4.12.03	2º	(-) Infraestrutura	(I)
1.2.4.12.03.001	3º	(-) Infraestrutura	(I)
1.2.4.12.04	2º	(-) Superestrutura	(I)
1.2.4.12.04.001	3º	(-) Superestrutura	(I)
1.2.4.12.05	2º	(-) Material Rodante	(I)
1.2.4.12.05.001	3º	(-) Locomotivas	(I)
1.2.4.12.05.002	3º	(-) Vagões	(I)
1.2.4.12.05.003	3º	(-) Carros de Passageiros	(I)
1.2.4.12.05.004	3º	(-) Equipamentos Rodantes Auxiliares	(I)
1.2.4.12.05.005	3º	(-) Esmerilhadora	(I)
1.2.4.12.06	2º	(-) Máquinas e Equipamentos	(I)
1.2.4.12.06.001	3º	(-) Abertura por Tipo	(I)
1.2.4.12.07	2º	(-) Instalações	(I)
1.2.4.12.07.001	3º	(-) Operacional	(I)
1.2.4.12.07.002	3º	(-) Administrativo	(I)
1.2.4.12.08	2º	(-) Veículos	(I)
1.2.4.12.08.001	3º	(-) Apoio	(I)
1.2.4.12.08.002	3º	(-) Administrativo	(I)
1.2.4.12.09	2º	(-) Aeronaves	(I)

Código	Grau	Título	Legenda
1.2.4.12.09.001	3º	(-) Aeronaves	(I)
1.2.4.12.10	2º	(-) Móveis e Utensílios	(I)
1.2.4.12.10.001	3º	(-) Móveis e Utensílios	(I)
1.2.4.12.11	2º	(-) Equipamentos Eletrônicos de Dados	(I)
1.2.4.12.11.001	3º	(-) Equipamentos Eletrônicos de Dados	(I)
1.2.4.13	**1º**	**Estoques - Ativos da Concessão**	**(I)**
1.2.4.13.01	2º	Estoques - Ativos da Concessão	(I)
1.2.4.13.01.001	3º	Estoques Bens em Operação	(I)
1.2.4.13.01.002	3º	Estoques Bens em Construção	(I)
1.2.4.13.01.999	3º	(-) Provisão para Perdas	(I)
1.2.4.99	**1º**	**(-) Redução ao Valor Recuperável**	**(I)**
1.2.4.99.01	2º	(-) Redução ao Valor Recuperável	(I)
1.2.4.99.01.001	3º	Por natureza	(I)
1.2.5		**Diferido**	
1.2.5.01	**1º**	**Gastos Diferidos**	
1.2.5.01.01	2º	Despesa de Organização / Reorganização	
1.2.5.01.01.001	3º	Abertura por Tipo	
1.2.5.01.02	2º	Despesas Pré-Operacionais	
1.2.5.01.02.001	3º	Abertura por Tipo	
1.2.5.01.03	2º	Despesas Desmobilizações	
1.2.5.01.03.001	3º	Abertura por Tipo	
1.2.5.01.04	2º	Estudos e Projetos	
1.2.5.01.04.001	3º	Abertura por Tipo	
1.2.5.01.05	2º	Despesas com Arrendamentos Diferidos	
1.2.5.01.05.001	3º	Abertura por Tipo	
1.2.5.01.06	2º	Despesas de Concessão Diferidas	
1.2.5.01.06.001	3º	Abertura por Tipo	
1.2.5.01.07	2º	Outros Gastos Diferidos	
1.2.5.01.07.001	3º	Abertura por Tipo	
1.2.5.02	**1º**	**(-) Amortização do Diferido**	
1.2.5.02.01	2º	(-) Amortização Acumulada Despesas de Organização/ Reorganização	
1.2.5.02.01.001	3º	(-) Abertura por Tipo	
1.2.5.02.02	2º	(-) Amortização Acumulada Despesas Pré-Operacionais	
1.2.5.02.02.001	3º	(-) Abertura por Tipo	
1.2.5.02.03	2º	(-) Amortização Acumulada Despesas Desmobilizações	
1.2.5.02.03.001	3º	(-) Abertura por Tipo	
1.2.5.02.04	2º	(-) Amortização Acumulada Estudos e Projetos	
1.2.5.02.04.001	3º	(-) Abertura por Tipo	
1.2.5.02.05	2º	(-) Amortização Acumulada Despesas com Arrendamentos Diferidas	(A)
1.2.5.02.05.001	3º	(-) Abertura por Tipo	
1.2.5.02.06	2º	(-) Amortização Acumulada Despesas de Concessão Diferidas	(A)
1.2.5.02.06.001	3º	(-) Abertura por Tipo	
1.2.5.02.07	2º	(-) Amortização Acumulada Outros Gastos Diferidos	
1.2.5.02.07.001	3º	(-) Abertura por Tipo	
1.2.6		**Ativo Não Circulante Mantido para Venda**	**(I)**
1.2.6.01	**1º**	**Ativo Não Circulante Mantido para Venda**	**(I)**
1.2.6.01.01	2º	Ativo Não Circulante Mantido para Venda	(I)
1.2.6.01.01.001	3º	Ativo Não Circulante Mantido para Venda	(I)
1.2.6.01.01.002	3º	(-) Ajuste ao Valor Líquido de Realização	(I)
1.2.6.01.01.999	3º	Outros Ativos Mantidos para Venda	(I)
1.2.6.01.99	2º	(-) Redução ao Valor Recuperável	(I)

Código	Grau	Título	Legenda
1.2.6.01.99.001	3º	(-) Redução ao Valor Recuperável	(I)
2		**Passivo**	
2.1.		**Passivo Circulante**	
2.1.1		**Obrigações por Empréstimos e Financiamentos**	
2.1.1.01	**1º**	**Empréstimos e Financiamentos**	
2.1.1.01.01	2º	Empréstimos em Moeda Nacional	
2.1.1.01.01.001	3º	Principal	
2.1.1.01.01.002	3º	Juros	
2.1.1.01.01.003	3º	Variação Monetária	
2.1.1.01.01.998	3º	(-) Custos de Transação a Amortizar	(I)
2.1.1.01.01.999	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar	(I)
2.1.1.01.02	2º	Empréstimos em Moeda Estrangeira	
2.1.1.01.02.001	3º	Principal	
2.1.1.01.02.002	3º	Juros	
2.1.1.01.02.003	3º	Variação Cambial	
2.1.1.01.02.998	3º	(-) Custos de Transação a Amortizar	(I)
2.1.1.01.02.999	3º	(-) Outros encargos financeiros a Amortizar	(I)
2.1.1.01.03	2º	Financiamentos em Moeda Nacional	
2.1.1.01.03.001	3º	Principal	
2.1.1.01.03.002	3º	Juros	
2.1.1.01.03.003	3º	Variação Monetária	
2.1.1.01.03.998	3º	(-) Custos de Transação a Amortizar	(I)
2.1.1.01.03.999	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar	(I)
2.1.1.01.04	2º	Financiamentos em Moeda Estrangeira	
2.1.1.01.04.001	3º	Principal	
2.1.1.01.04.002	3º	Juros	
2.1.1.01.04.003	3º	Variação Cambial	
2.1.1.01.04.998	3º	(-) Custos de Transação a Amortizar	(I)
2.1.1.01.04.999	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar	(I)
2.1.1.01.05	2º	Instrumentos Financeiros Derivativos	(I)
2.1.1.01.05.001	3º	Instrumentos Financeiros Derivativos	(I)
2.1.1.01.05.998	3º	(-) Custos de Transação a Amortizar	(I)
2.1.1.01.05.999	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar	(I)
2.1.1.02	**1º**	**Obrigações com Outras Instituições**	
2.1.1.02.01	2º	Obrigações com Outras Instituições	
2.1.1.02.01.001	3º	Credores por Consórcio	
2.1.1.03	**1º**	**Debêntures**	
2.1.1.03.01	2º	Debêntures Conversíveis em Ações	
2.1.1.03.01.001	3º	Abertura por Instituição Financeira	
2.1.1.03.01.002	3º	(-) Custos de Transação a Amortizar	(I)
2.1.1.03.01.999	3º	Prêmio a Amortizar	(I)
2.1.1.03.02	2º	Debêntures Não Conversíveis em Ações	
2.1.1.03.02.001	3º	Abertura por Instituição Financeira	
2.1.1.03.02.002	3º	(-) Custos de transação a amortizar	(I)
2.1.1.03.02.999	3º	Prêmio a Amortizar	
2.1.1.03.03	2º	(-) Deságio a Apropriar	
2.1.1.03.03.001	3º	(-) Deságio a Apropriar	
2.1.1.03.04	2º	Ágio sobre Debêntures Emitidas	
2.1.1.03.04.001	3º	Ágio sobre Debêntures Emitidas	
2.1.1.03.05	2º	Juros e Participações sobre Debêntures Conversíveis Emitidas	(A)
2.1.1.03.05.001	3º	Juros e Participações sobre Debêntures Conversíveis Emitidas	(I)

Código	Grau	Título	Legenda
2.1.1.03.06	2º	Prêmios sobre Debêntures Conversíveis Emitidas	(A)
2.1.1.03.06.001	3º	Prêmios sobre Debêntures Conversíveis Emitidas	(I)
2.1.1.03.07	2º	Debêntures em Carteira	
2.1.1.03.07.001	3º	Debêntures em Carteira	
2.1.1.03.08.	2º	Juros e Participações sobre Debêntures em Carteira Emitidas	(I)
2.1.1.03.08.001	3º	Juros e Participações sobre Debêntures em Carteira Emitidas	(I)
2.1.1.03.09	2º	Prêmios sobre Debêntures em Carteira Emitidas	(I)
2.1.1.03.09.001	3º	Prêmios sobre Debêntures em Carteira Emitidas	(I)
2.1.1.03.10.	2º	Juros e Participações sobre Debêntures Não Conversíveis Emitidas	(I)
2.1.1.03.10.001	3º	Juros e Participações sobre Debêntures Não Conversíveis Emitidas	(I)
2.1.1.03.11.	2º	Prêmios sobre Debêntures Não Conversíveis Emitidas	(I)
2.1.1.03.11.001	3º	Prêmios sobre Debêntures Não Conversíveis Emitidas	(I)
2.1.1.04	**1º**	**Arrendamento Mercantil Financeiro**	**(I)**
2.1.1.04.01.	2º	Arrendamento Mercantil Financeiro	(I)
2.1.1.04.01.001	3º	Por natureza	(I)
2.1.1.04.01.002	3º	(-) Encargos Financeiros a Transcorrer	(I)
2.1.2		**Contas a Pagar**	
2.1.2.01	**1º**	**Fornecedores**	
2.1.2.01.01	2º	Fornecedores	
2.1.2.01.01.001	3º	Fornecedores Nacionais	
2.1.2.01.01.002	3º	Fornecedores Estrangeiros	
2.1.2.02	**1º**	**Tráfego Mútuo e Direito de Passagem a Pagar**	
2.1.2.02.01	2º	Tráfego Mútuo e Direito de Passagem a Pagar	
2.1.2.02.01.001	3º	ALL Malha Sul	(A)
2.1.2.02.01.002	3º	Transnordestina	(A)
2.1.2.02.01.003	3º	EFC	
2.1.2.02.01.004	3º	EFVM	
2.1.2.02.01.005	3º	FCA	
2.1.2.02.01.006	3º	ALL Malha Paulista	(A)
2.1.2.02.01.007	3º	FERROESTE	
2.1.2.02.01.008	3º	ALL Malha Norte	(A)
2.1.2.02.01.009	3º	FTC	
2.1.2.02.01.010	3º	MRS	
2.1.2.02.01.011	3º	NORTE-SUL	
2.1.2.02.01.012	3º	ALL Malha Oeste	(A)
2.1.2.02.01.999	3º	Outras	
2.1.2.03	**1º**	**Obrigações Fiscais**	
2.1.2.03.01	2º	Tributos Federais	
2.1.2.03.01.001	3º	PIS a Recolher	
2.1.2.03.01.002	3º	COFINS a Recolher	
2.1.2.03.01.003	3º	IRPJ a Recolher	
2.1.2.03.01.004	3º	CSLL a Recolher	
2.1.2.03.01.005	3º	Retenções de Impostos a Recolher	
2.1.2.03.01.006	3º	Provisão para IOF	
2.1.2.03.01.007	3º	Parcelamentos Fiscais e Previdenciários – Federais	
2.1.2.03.01.999	3º	Outros Tributos Federais	
2.1.2.03.02	2º	Tributos Estaduais	
2.1.2.03.02.001	3º	ICMS a Recolher	
2.1.2.03.02.002	3º	IPVA / DPVAT a Recolher	
2.1.2.03.02.003	3º	Parcelamentos Fiscais – Estaduais	
2.1.2.03.02.999	3º	Outros Tributos Estaduais	
2.1.2.03.03	2º	Tributos Municipais	
2.1.2.03.03.001	3º	ISS a Recolher	

Código	Grau	Título	Legenda
2.1.2.03.03.002	3º	ISS – Lei Complementar 116/2003	
2.1.2.03.03.003	3º	IPTU a Recolher	
2.1.2.03.03.004	3º	Parcelamentos Fiscais – Municipais	
2.1.2.03.03.999	3º	Outros Tributos Municipais	
2.1.2.04	**1º**	**Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias**	
2.1.2.04.01	2º	Salários e Remunerações a Pagar	
2.1.2.04.01.001	3º	Salários a Pagar	
2.1.2.04.01.002	3º	Férias	
2.1.2.04.01.003	3º	13º Salário	
2.1.2.04.01.004	3º	Honorários da Diretoria	
2.1.2.04.01.005	3º	Participação nos Lucros	
2.1.2.04.01.006	3º	Honorários do Conselho de Administração a Pagar	(I)
2.1.2.04.01.007	3º	Honorários do Conselho Fiscal a Pagar	(I)
2.1.2.04.01.999	3º	Outros Salários e Remunerações a Pagar	
2.1.2.04.02	2º	Pensão Alimentícia	
2.1.2.04.02.001	3º	Pensão Alimentícia	
2.1.2.04.03	2º	Benefícios a Pagar	
2.1.2.04.03.001	3º	Seguros de Vida em Grupo	
2.1.2.04.03.002	3º	Previdência Privada	
2.1.2.04.03.003	3º	Plano de assistência médica e odontológica	
2.1.2.04.04	2º	Encargos Sociais e Previdenciários a Recolher	
2.1.2.04.04.001	3º	INSS	
2.1.2.04.04.002	3º	FGTS	
2.1.2.04.04.003	3º	SENAI	
2.1.2.04.04.004	3º	Contribuição SESI	
2.1.2.04.04.005	3º	Contribuição Sindicato – Empresa	
2.1.2.04.04.006	3º	Salário Educação	
2.1.2.04.04.007	3º	Parcelamentos	
2.1.2.04.04.008	3º	IRRF de Colaboradores	
2.1.2.04.04.999	3º	Outros Encargos Sociais e Previdenciários	
2.1.2.04.05	2º	Outras Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	
2.1.2.04.05.999	3º	Outras Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	
~~**2.1.3**~~		~~**Impostos e Contribuições Diferidos**~~	**(D)**
~~**2.1.3.01**~~	~~**1º**~~	~~**Impostos e Contribuições Diferidos**~~	**(D)**
~~2.1.3.01.01~~	~~2º~~	~~Imposto de Renda Diferido~~	(D)
~~2.1.3.01.01.001~~	~~3º~~	~~Imposto de Renda Diferido~~	(D)
~~2.1.3.01.02~~	~~2º~~	~~Contribuição Social Diferida~~	(D)
~~2.1.3.01.02.001~~	~~3º~~	~~Contribuição Social Diferida~~	(D)
~~2.1.3.01.03~~	~~2º~~	~~ICMS Diferido~~	(D)
~~2.1.3.01.03.001~~	~~3º~~	~~Abertura por Estado~~	(D)
~~2.1.3.01.04~~	~~2º~~	~~Outros Impostos e Contribuições Diferidos~~	(D)
~~2.1.3.01.04.001~~	~~3º~~	~~PIS Diferido~~	(D)
~~2.1.3.01.04.002~~	~~3º~~	~~COFINS Diferida~~	(D)
~~2.1.3.01.04.003~~	~~3º~~	~~ISS Diferido~~	(D)
2.1.4		**Outras Obrigações**	
2.1.4.01	**1º**	**Outras Obrigações**	
2.1.4.01.01	2º	Cauções	
2.1.4.01.01.001	3º	Cauções	
2.1.4.01.02	2º	Adiantamentos	
2.1.4.01.02.001	3º	Clientes	
2.1.4.01.02.999	3º	Outros Adiantamentos	

Código	Grau	Título	Legenda
2.1.4.01.03	2º	Arrendamento e Concessão	
2.1.4.01.03.001	3º	Arrendamento	
2.1.4.01.03.002	3º	Concessão	
2.1.4.01.04	2º	Participação sobre Receitas Alternativas a Pagar	
2.1.4.01.04.001	3º	Concedente	
2.1.4.01.04.002	3º	Arrendador	
2.1.4.01.05	2º	Dividendos a Pagar	
2.1.4.01.05.001	3º	Dividendos a Pagar	
2.1.4.01.06	2º	Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.4.01.06.001	3º	Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.4.01.07	2º	Associações de Classes	
2.1.4.01.07.001	3º	Associações de Classes	
2.1.4.01.08	2º	Prêmios de Seguros	
2.1.4.01.08.001	3º	Responsabilidade Civil	
2.1.4.01.08.002	3º	Responsabilidade Civil do Transportador Ferroviário - Cargas (RCTF-C)	
2.1.4.01.08.999	3º	Outros Prêmios de Seguros	
2.1.4.01.09	2º	Arrendamento Mercantil Operacional	(A)
2.1.4.01.09.001	3º	Arrendamento Mercantil Operacional	(A)
2.1.4.01.10	2º	Aluguéis	(A)
2.1.4.01.10.001	3º	Aluguéis	(A)
2.1.4.01.11	2º	Fundo Rotativo	
2.1.4.01.11.001	3º	Fundo Rotativo	
2.1.4.01.12	2º	Consignações	
2.1.4.01.12.001	3º	Consignações	
2.1.4.01.13	2º	Multas a Pagar ao Poder Concedente	
2.1.4.01.13.001	3º	Técnico – Operacionais	
2.1.4.01.13.002	3º	Econômico – Financeiras	
2.1.4.01.14	2º	Outras Obrigações	
2.1.4.01.14.001	3º	Estoque de Terceiros em Nosso Poder	(I)
2.1.4.01.14.999	3º	Outras Obrigações	
2.1.5		**Partes Relacionadas**	
2.1.5.01	**1º**	**Partes Relacionadas Comerciais**	
2.1.5.01.01	2º	Partes Relacionadas Comerciais	
2.1.5.01.01.001	3º	Abertura por Entidade	
2.1.5.02	**1º**	**Partes Relacionadas Financeiras**	
2.1.5.02.01	2º	Partes Relacionadas Financeiras	
2.1.5.02.01.001	3º	Abertura por Entidade	
2.1.5.03	**1º**	**Transações com Acionistas**	
2.1.5.03.01	2º	Transações com Acionistas	
2.1.5.03.01.001	3º	Transações com Acionistas	
2.1.5.04	**1º**	**Transações com Administradores**	
2.1.5.04.01	2º	Transações com Administradores	
2.1.5.04.01.001	3º	Transações com Administradores	
2.1.6		**Provisões**	
2.1.6.01	**1º**	**Provisões para Contingências**	
2.1.6.01.01	2º	Provisões para Contingências	
2.1.6.01.01.001	3º	Contingências Cíveis	
2.1.6.01.01.002	3º	Contingências Tributárias	
2.1.6.01.01.003	3º	Contingências Trabalhistas	
2.1.6.01.01.004	3º	Contingências Ambientais	
2.1.6.01.01.999	3º	Outras Contingências	

Código	Grau	Título	Legenda
~~**2.1.6.02**~~	~~**1º**~~	~~**Provisões para Provisão para Investimentos Financeiros**~~	**(D)**
~~2.1.6.02.01~~	~~2º~~	~~Provisões para Provisão para Investimentos Financeiros~~	(D)
~~2.1.6.02.01.001~~	~~3º~~	~~Provisões para Provisão para Investimentos Financeiros~~	(D)
2.1.6.03	**1º**	**Provisões para Multas com o Poder Concedente**	
2.1.6.03.01	2º	Provisões para Multas com o Poder Concedente	
2.1.6.03.01.001	3º	Técnico – Operacionais	
2.1.6.03.01.002	3º	Econômico – Financeiras	
2.1.6.04	**1º**	**Provisão para Férias e 13°Salário**	
2.1.6.04.01	2º	Provisão para Férias e 13°Salário	
2.1.6.04.01.001	3º	Provisões para Férias	
2.1.6.04.01.002	3º	INSS sobre Férias	
2.1.6.04.01.003	3º	FGTS sobre Férias	
2.1.6.04.01.004	3º	Provisão para 13º Salário	
2.1.6.04.01.005	3º	INSS sobre 13º Salário	
2.1.6.04.01.006	3º	FGTS sobre 13º Salário	
2.1.6.05	**1º**	**Outras Provisões**	
2.1.6.05.01	2º	Outras Provisões	
2.1.6.05.01.999	3º	Outras Provisões	
2.1.7		**Receitas Diferidas**	**(I)**
2.1.7.01	**1º**	**Receitas Diferidas**	**(I)**
2.1.7.01.01	2º	Receitas Diferidas	(I)
2.1.7.01.01.001	3º	Receitas Diferidas	(I)
2.2		**Passivo Não Circulante**	
2.2.1		**Passivo Não Circulante**	**(A)**
2.2.1.01	**1º**	**Empréstimos e Financiamentos**	
2.2.1.01.01	2º	Empréstimos em Moeda Nacional	
2.2.1.01.01.001	3º	Principal	
2.2.1.01.01.002	3º	Juros	
2.2.1.01.01.003	3º	Variação Monetária	
2.2.1.01.01.998	3º	(-) Custos de Transação a Amortizar	
2.2.1.01.01.999	3º	(-) Outros Encargos Finceiros a Amortizar	
2.2.1.01.02	2º	Empréstimos em Moeda Estrangeira	
2.2.1.01.02.001	3º	Principal	
2.2.1.01.02.002	3º	Juros	
2.2.1.01.02.003	3º	Variação Cambial	
2.2.1.01.02.998	3º	(-) Custos de Transação a Amortizar	
2.2.1.01.02.999	3º	(-) Outros Encargos Finceiros a Amortizar	
2.2.1.01.03	2º	Financiamentos em Moeda Nacional	
2.2.1.01.03.001	3º	Principal	
2.2.1.01.03.002	3º	Juros	
2.2.1.01.03.003	3º	Variação Monetária	
2.2.1.01.03.998	3º	(-) Custos de Transação a Amortizar	
2.2.1.01.03.999	3º	(-) Outros Encargos Finceiros a Amortizar	
2.2.1.01.04	2º	Financiamentos em Moeda Estrangeira	
2.2.1.01.04.001	3º	Principal	
2.2.1.01.04.002	3º	Juros	
2.2.1.01.04.003	3º	Variação Cambial	
2.2.1.01.04.998	3º	(-) Custos de Transação a Amortizar	
2.2.1.01.04.999	3º	(-) Outros Encargos Finceiros a Amortizar	
2.2.1.01.05	2º	Instrumentos Financeiros Derivativos	(I)

Código	Grau	Título	Legenda
2.2.1.01.05.001	3º	Instrumentos Financeiros Derivativos	(I)
2.2.1.01.05.998	3º	(-) Custos de Transação a Amortizar	
2.2.1.01.05.999	3º	(-) Outros Encargos Finceiros a Amortizar	
2.2.1.01.06	2º	Arrendamento Mercantil Financeiro	(I)
2.2.1.01.06.001	3º	Arrendamento Mercantil Financeiro	(I)
2.2.1.01.06.002	3º	(-) Encargos Financeiros a Transcorrer	(I)
2.2.1.02	**1º**	**Obrigações com Outras Instituições**	
2.2.1.02.01	2º	Obrigações com Outras Instituições	
2.2.1.02.01.001	3º	Credores por Consórcio	
2.2.1.03	**1º**	**Debêntures**	
2.2.1.03.01	2º	Debêntures Conversíveis em Ações	
2.2.1.03.01.001	3º	Abertura por Instituição Financeira	
2.2.1.03.01.002	3º	(-) Custos de Transação a Amortizar	(I)
2.2.1.03.01.003	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar	(I)
2.2.1.03.02	2º	Debêntures Não Conversíveis em Ações	
2.2.1.03.02.001	3º	Abertura por Instituição Financeira	
2.2.1.03.02.002	3º	(-) Custos de Transação a Amortizar	(I)
2.2.1.03.02.003	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar	(I)
2.2.1.03.03	2º	(-) Deságio a Apropriar	
2.2.1.03.03.001	3º	(-) Deságio a Apropriar	
2.2.1.03.04	2º	Ágio sobre Debêntures Emitidas	
2.2.1.03.04.001	3º	Ágio sobre Debêntures Emitidas	
2.2.1.03.05	2º	Juros e Participações sobre Debêntures Conversíveis Emitidas	(A)
2.2.1.03.05.001	3º	Juros e Participações sobre Debêntures Conversíveis Emitidas	(I)
2.2.1.03.06	2º	Prêmios sobre Debêntures Conversíveis Emitidas	(A)
2.2.1.03.06.001	3º	Prêmios sobre Debêntures Conversíveis Emitidas	(I)
2.2.1.03.07	2º	Debêntures em Carteira	
2.2.1.03.07.001	3º	Debêntures em Carteira	
2.2.1.03.08	2º	Juros e Participações sobre Debêntures em Carteira Emitidas	(I)
2.2.1.03.08.001	3º	Juros e Participações sobre Debêntures em Carteira Emitidas	(I)
2.2.1.03.09	2º	Prêmios sobre Debêntures em Carteira Emitidas	(I)
2.2.1.03.09.001	3º	Prêmios sobre Debêntures em Carteira Emitidas	(I)
2.2.1.03.10	2º	Juros e Participações sobre Debêntures Não Conversíveis Emitidas	(I)
2.2.1.03.10.001	3º	Juros e Participações sobre Debêntures Não Conversíveis Emitidas	(I)
2.2.1.03.11	2º	Prêmios sobre Debêntures Não Conversíveis Emitidas	(I)
2.2.1.03.11.001	3º	Prêmios sobre Debêntures Não Conversíveis Emitidas	(I)
2.2.1.04	**1º**	**Fornecedores**	
2.2.1.04.01	2º	Fornecedores	
2.2.1.04.01.001	3º	Fornecedores Nacionais	
2.2.1.04.01.002	3º	Fornecedores Estrangeiros	
2.2.1.04.01.003	3º	Cauções e Retenções Contratuais	
2.2.1.05	**1º**	**Obrigações Fiscais e Previdenciárias**	
2.2.1.05.01	2º	Parcelamentos Fiscais e Previdenciárias	
2.2.1.05.01.001	3º	Federal	
2.2.1.05.01.002	3º	Estadual	
2.2.1.05.01.003	3º	Municipal	
2.2.1.06	**1º**	**Impostos e Contribuições Diferidos**	
2.2.1.06.01	2º	Impostos e Contribuições Diferidos	
2.2.1.06.01.001	3º	Imposto de Renda Diferido	
2.2.1.06.01.002	3º	Contribuição Social Diferida	
2.2.1.06.01.999	3º	Outros Impostos e Contribuições Diferidos	
2.2.1.07	**1º**	**Provisões**	
2.2.1.07.01	2º	Provisão para Contingências	
2.2.1.07.01.001	3º	Contingências Cíveis	
2.2.1.07.01.002	3º	Contingências Tributárias	

Código	Grau	Título	Legenda
2.2.1.07.01.003	3º	Contingências Trabalhistas	
2.2.1.07.01.004	3º	Contingências Ambientais	
2.2.1.07.01.005	3º	Contingências com Agência Reguladora	
2.2.1.07.01.999	3º	Outras contingencias	
2.2.1.07.02	2º	Outras Provisões	
2.2.1.07.02.999	3º	Outras Provisões	
2.2.1.08	**1º**	**Outras Contas a Pagar**	
2.2.1.08.01	2º	Arrendamento e Concessão	
2.2.1.08.01.001	3º	Arrendamento Mercantil Operacional	(I)
2.2.1.08.01.002	3º	Concessão	
2.2.1.08.02	2º	Outras Contas a Pagar	(A)
2.2.1.08.02.999	3º	Outras Contas a Pagar – Longo Prazo	
2.2.1.09	**1º**	**Partes Relacionadas**	
2.2.1.09.01	2º	Partes Relacionadas Comerciais	
2.2.1.09.01.001	3º	Abertura por Entidade	
2.2.1.09.02	2º	Partes Relacionadas Financeiras	
2.2.1.09.02.001	3º	Abertura por Entidade	
2.2.1.09.03	2º	Transações com Acionistas	
2.2.1.09.03.001	3º	Transações com Acionistas	
2.2.1.09.04	2º	Transações com Administradores	
2.2.1.09.04.001	3º	Transações com Administradores	
2.2.1.10	**1º**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital**	
2.2.1.10.01	2º	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.1.10.01.001	3º	Abertura por Acionistas	
2.2.2		**Receitas Diferidas**	**(I)**
2.2.2.01	**1º**	**Receitas Diferidas**	**(I)**
2.2.2.01.01	2º	Receitas Diferidas	(I)
2.2.2.01.01.001	3º	Receitas Diferidas	(I)
~~**2.3**~~		~~**Resultado de Exercícios Futuros**~~	**(D)**
~~**2.3.1**~~		~~**Resultado de Exercícios Futuros**~~	**(D)**
~~**2.3.1.01**~~	~~**1º**~~	~~**Resultado de Exercícios Futuros**~~	**(D)**
~~2.3.1.01.01~~	~~2º~~	~~Resultado de Exercícios Futuros~~	(D)
~~2.3.1.01.01.001~~	~~3º~~	~~Receita de Exercícios Futuros~~	(D)
~~2.3.1.01.01.002~~	~~3º~~	~~Custos e Despesas de Exercícios Futuros~~	(D)
2.4		**Patrimônio Líquido**	
2.4.1		**Capital Social**	
2.4.1.01	**1º**	**Capital Social**	
2.4.1.01.01	2º	Capital Social Subscrito	
2.4.1.01.01.001	3º	Ações Ordinárias	
2.4.1.01.01.002	3º	Ações Preferenciais	
2.4.1.01.02	2º	(-) Capital Social a Integralizar	
2.4.1.01.02.001	3º	(-) Capital Social a Integralizar	
2.4.1.01.03	2º	(-) Ações / Quotas em Tesouraria	
2.4.1.01.03.001	3º	(-) Ações / Quotas em Tesouraria	
2.4.1.01.04	2º	(-) Gastos com Emissão de Ações	(I)
2.4.1.01.04.001	3º	(-) Gastos com Emissão de Ações	(I)
2.4.2		**Reservas de Capital**	

Código	Grau	Título	Legenda
2.4.2.01	**1º**	**Reservas de Capital**	
2.4.2.01.01	2º	Reservas de Capital	
2.4.2.01.01.001	3º	Ágio na Emissão de Ações ou Quotas	
2.4.2.01.01.002	3º	Prêmio de Opção de Ações	
2.4.2.01.01.999	3º	Outras Reservas de Capital	
~~**2.4.3**~~		~~**Reservas de Reavaliações**~~	**(D)**
~~**2.4.3.01**~~	~~**1º**~~	~~**Reservas de Reavaliações**~~	**(D)**
~~2.4.3.01.01~~	~~2º~~	~~Reservas de Reavaliações~~	(D)
~~2.4.3.01.01.001~~	~~3º~~	~~Reavaliação de Ativos Próprios~~	(D)
~~2.4.3.01.01.002~~	~~3º~~	~~Reavaliação por Controladas e Coligadas~~	(D)
2.4.4		**Reservas de Lucros**	
2.4.4.01	**1º**	**Reservas de Lucros**	
2.4.4.01.01	2º	Reserva Legal	
2.4.4.01.01.001	3º	Reserva Legal	
2.4.4.01.02	2º	Reservas Estatutárias	
2.4.4.01.02.001	3º	Reservas Estatutárias	
2.4.4.01.03	2º	Reservas para contingências	
2.4.4.01.03.001	3º	Reservas para Contingências	
2.4.4.01.04	2º	Reserva de Lucros a Realizar	
2.4.4.01.04.001	3º	Reserva de Lucros a Realizar	
2.4.4.01.05	2º	Reserva Especial para Dividendos Não – Distribuídos	
2.4.4.01.05.001	3º	Reserva Especial para Dividendos Não – Distribuídos	
2.4.4.01.06	2º	Outras Reservas de Lucros	
2.4.4.01.06.001	3º	Dividendo Adicional Proposto	(I)
2.4.4.01.06.999	3º	Outras Reservas de Lucros	
2.4.4.01.07	2º	Reserva de Incentivos Fiscais	(I)
2.4.4.01.07.001	3º	Reserva de Incentivos Fiscais	(I)
2.4.5		**Prejuízos Acumulados**	**(A)**
2.4.5.01	**1º**	**Prejuízos Acumulados**	**(I)**
2.4.5.01.01	2º	Prejuízos Acumulados	(I)
2.4.5.01.01.001	3º	Prejuízos Acumulados	(I)
~~2.4.5.01.01.002~~	~~3º~~	~~Ajuste de Exercícios Anteriores~~	(D)
2.4.5.01.01.003	3º	(-) Dividendos Antecipados	
2.4.5.01.01.004	3º	Realização da Reserva de Reavaliação de Ativos Próprios	
2.4.5.01.01.005	3º	Realização de Reservas de Reavaliações por Controladas e Coligadas	
2.4.5.02	**1º**	**Resultado do Exercício**	
2.4.5.02.01	2º	Resultado do Exercício	
2.4.5.02.01.001	3º	Lucro do Exercício	
2.4.5.02.01.002	3º	Prejuízo do Exercício	
2.4.6		**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**(I)**
2.4.6.01	**1º**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**(I)**
2.4.6.01.01	2º	Ajustes de Avaliação Patrimonial	(I)
2.4.6.01.01.001	3º	Ajustes de Avaliação Patrimonial	(I)
2.4.6.01.02	2º	Reservas de Reavaliação	(I)
2.4.6.01.02.001	3º	Reavaliação de Ativos Próprios	(I)
2.4.6.01.02.002	3º	Reavaliação por Controladas e Coligadas	(I)

Código	Grau	Título	Legenda
2.4.7		**Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital**	**(I)**
2.4.7.01	**1º**	**Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital**	**(I)**
2.4.7.01.01	2º	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	(I)
2.4.7.01.01.001	3º	Abertura por Acionista	(I)
3		**Receitas**	
3.1		**Receita Bruta dos Serviços Ferroviários**	
3.1.1		**Receita dos Serviços de Transporte de Carga**	
3.1.1.01	**1º**	**Minério de Ferro**	
3.1.1.01.01	2º	Minério de Ferro	
3.1.1.01.01.001	3º	Minério de Ferro	
3.1.1.02	**1º**	**Indústria Siderúrgica, Termoelétrica, Cimento e Construção Civil**	
3.1.1.02.01	2º	Indústria Siderúrgica	
3.1.1.02.01.001	3º	Indústria Siderúrgica	
3.1.1.02.02	2º	Indústria Termoelétrica	
3.1.1.02.02.001	3º	Indústria Termoelétrica	
3.1.1.02.03	2º	Indústria Cimenteira e Construção Civil	
3.1.1.02.03.001	3º	Indústria Cimenteira e Construção Civil	
3.1.1.03	**1º**	**Setor Agrícola, Extração Vegetal e Celulose**	
3.1.1.03.01	2º	Soja e Farelo de Soja	
3.1.1.03.01.001	3º	Soja e Farelo de Soja	
3.1.1.03.02	2º	Produto Agrícola	
3.1.1.03.02.001	3º	Produto Agrícola	
3.1.1.03.03	2º	Adubos e Fertilizantes	
3.1.1.03.03.001	3º	Adubos e Fertilizantes	
3.1.1.03.04	2º	Extração Vegetal e Celulose	
3.1.1.03.04.001	3º	Extração Vegetal e Celulose	
3.1.1.04	**1º**	**Combustíveis, Derivados do Petróleo e Álcool**	
3.1.1.04.01	2º	Combustíveis, Derivados do Petróleo e Álcool	
3.1.1.04.01.001	3º	Combustíveis, Derivados do Petróleo e Álcool	
3.1.1.05	**1º**	**Outras Mercadorias**	
3.1.1.05.01	2º	Container	
3.1.1.05.01.001	3º	Container	
3.1.1.05.02	2º	Carga Geral – Não-Contêinerizada	
3.1.1.05.02.001	3º	Carga Geral – Não-Contêinerizada	
3.1.1.06	**1º**	**(-) Ajustes a Valor Presente Serviços de Transportes de Carga**	**(I)**
3.1.1.06.01	2º	(-) Ajustes a Valor Presente	(I)
3.1.1.06.01.001	3º	Por natureza	(I)
3.1.2		**Receita dos Serviços de Transporte de Passageiros**	
3.1.2.01	**1º**	**Receita dos Serviços de Transporte de Passageiros**	
3.1.2.01.01	2º	Receita dos Serviços de Transporte de Passageiros	
3.1.2.01.01.001	3º	Receita dos Serviços de Transporte de Passageiros	
3.1.2.02	**1º**	**(-) Ajustes a Valor Presente Serviços de Transportes de Passageiros**	**(I)**
3.1.2.02.01	2º	(-) Ajustes a Valor Presente	(I)
3.1.2.02.01.001	3º	Por natureza	(I)
3.1.3		**Receita de Tráfego Mútuo**	**(A)**

Código	Grau	Título	Legenda
3.1.3.01	**1º**	**Tráfego Mútuo**	
3.1.3.0101	2º	Tráfego Mútuo	
3.1.3.01.01.001	3º	ALL Malha Sul	(A)
3.1.3.01.01.002	3º	Transnordestina	(A)
3.1.3.01.01.003	3º	EFC	
3.1.3.01.01.004	3º	EFVM	
3.1.3.01.01.005	3º	FCA	
3.1.3.01.01.006	3º	ALL Malha Paulista	(A)
3.1.3.01.01.007	3º	FERROESTE	
3.1.3.01.01.008	3º	ALL Malha Norte	(A)
3.1.3.01.01.009	3º	FTC	
3.1.3.01.01.010	3º	MRS	
3.1.3.01.01.011	3º	NORTE-SUL	
3.1.3.01.01.012	3º	ALL Malha Oeste	(A)
3.1.3.01.01.999	3º	Outras	
3.1.3.02	**1º**	**(-) Ajustes a Valor Presente Tráfego Mútuo**	**(I)**
3.1.3.02.01	2º	(-) Ajustes a Valor Presente	(I)
3.1.3.02.01.001	3º	Por natureza	(I)
3.1.4		**Receita de Direito de Passagem**	**(A)**
3.1.4.01	**1º**	**Direito de Passagem**	
3.1.4.01.01	2º	Direito de Passagem	
3.1.4.01.01.001	3º	ALL Malha Sul	(A)
3.1.4.01.01.002	3º	Transnordestina	(A)
3.1.4.01.01.003	3º	EFC	
3.1.4.01.01.004	3º	EFVM	
3.1.4.01.01.005	3º	FCA	
3.1.4.01.01.006	3º	ALL Malha Paulista	(A)
3.1.4.01.01.007	3º	FERROESTE	
3.1.4.01.01.008	3º	ALL Malha Norte	(A)
3.1.4.01.01.009	3º	FTC	
3.1.4.01.01.010	3º	MRS	
3.1.4.01.01.011	3º	NORTE-SUL	
3.1.4.01.01.012	3º	ALL Malha Oeste	(A)
3.1.4.01.01.999	3º	Outras	
3.1.4.02	**1º**	**(-) Ajustes a Valor Presente Direito de Passagem**	**(I)**
3.1.4.02.01	2º	(-) Ajustes a Valor Presente	(I)
3.1.4.02.01.001	3º	Por natureza	(I)
3.1.5		**Receitas Acessórias de Transporte**	
3.1.5.01	**1º**	**Receitas Acessórias de Transporte**	
3.1.5.01.01	2º	Receitas Acessórias de Transporte	
3.1.5.01.01.001	3º	Seguro de Carga	
3.1.5.01.01.002	3º	Transbordo	
3.1.5.01.01.003	3º	Carga	
3.1.5.01.01.004	3º	Descarga	
3.1.5.01.01.005	3º	Armazenagem	
3.1.5.01.01.006	3º	Ponta Rodoviária	
3.1.5.01.01.007	3º	Estadia de Vagões	
3.1.5.01.01.999	3º	Outras	
3.1.5.02	**1º**	**(-) Ajustes a Valor Presente Receitas Acessórias**	**(I)**
3.1.5.02.01	2º	(-) Ajustes a Valor Presente	(I)
3.1.5.02.01.001	3º	Por natureza	(I)

Código	Grau	Título	Legenda
3.1.6		**Receitas Alternativas**	
3.1.6.01	**1º**	**Receitas Alternativas**	
3.1.6.01.01	2º	Receitas Alternativas	
3.1.6.01.01.001	3º	Exploração da Faixa de Domínio	
3.1.6.01.01.002	3º	Exploração Comercial dos Imóveis Operacionais	
3.1.6.01.01.003	3º	Prestação de Serviços de Consultoria Técnica	
3.1.6.01.01.004	3º	Instalação e Exploração de Terminais Intermodais	
3.1.6.01.01.005	3º	Exploração de Projetos Imobiliários dos Imóveis Operacionais	
3.1.6.01.01.006	3º	Aluguel de Material Rodante	
3.1.6.01.01.007	3º	Armazenagem Não-Vinculado ao Serviço de Transporte Ferroviário Contratado	
3.1.6.01.01.999	3º	Outras Receitas Alternativas	
3.1.6.02	**1º**	**(-) Ajustes a Valor Presente Receitas Alternativas**	**(I)**
3.1.6.02.01	2º	(-) Ajustes a Valor Presente	(I)
3.1.6.02.01.001	3º	Exploração da Faixa de Domínio	(I)
3.1.6.02.01.002	3º	Exploração Comercial dos Imóveis Operacionais	(I)
3.1.6.02.01.003	3º	Prestação de Serviços de Consultoria Técnica	(I)
3.1.6.02.01.004	3º	Instalação e Exploração de Terminais Intermodais	(I)
3.1.6.02.01.005	3º	Exploração de Projetos Imobiliários dos Imóveis Operacionais	(I)
3.1.6.02.01.006	3º	Aluguel de Material Rodante	(I)
3.1.6.02.01.007	3º	Armazenagem Não-Vinculado ao Serviço de Transporte Ferroviário Contratado	(I)
3.1.6.02.01.999	3º	Outras Receitas Alternativas	(I)
3.2		**Deduções das Receitas**	**(D)**
3.2.1		**Receitas dos Serviços de Transporte de Cargas e Passageiros**	**(A)**
3.2.1.01	**1º**	**(-) Abatimentos e Cancelamentos**	**(A)**
3.2.1.01.01	2º	(-) Abatimentos e Cancelamentos	(A)
3.2.1.01.01.001	3º	Descontos Incondicionais Concedidos	(A)
3.2.1.01.01.002	3º	Bonificações	(A)
3.2.1.01.01.003	3º	Cancelamento de Serviços	(A)
3.2.1.02	**1º**	**(-) Impostos e Contribuições sobre Serviços**	**(A)**
3.2.1.02.01	2º	ICMS	(A)
3.2.1.02.01.001	3º	Abertura por Estado	(A)
3.2.1.02.02	2º	PIS	(A)
3.2.1.02.02.001	3º	PIS	(A)
3.2.1.02.03	2º	COFINS	(A)
3.2.1.02.03.001	3º	COFINS	(A)
3.2.1.02.04	2º	ISS	(A)
3.2.1.02.04.001	3º	ISS	(A)
3.2.2		**Receita de Tráfego Mútuo**	**(I)**
3.2.2.01	**1º**	**(-) Abatimentos e Cancelamentos**	**(I)**
3.2.2.01.01	2º	(-) Abatimentos e Cancelamentos	(I)
3.2.2.01.01.001	3º	Descontos Incondicionais Concedidos	(I)
3.2.2.01.01.002	3º	Bonificações	(I)
3.2.2.01.01.003	3º	Cancelamento de Serviços	(I)
3.2.2.02	**1º**	**(-) Impostos e Contribuições sobre Serviços**	**(I)**
3.2.2.02.01	2º	ICMS	(I)
3.2.2.02.01.001	3º	Abertura por Estado	(I)
3.2.2.02.02	2º	PIS	(I)
3.2.2.02.02.001	3º	PIS	(I)

Código	Grau	Título	Legenda
3.2.2.02.03	2º	COFINS	(I)
3.2.2.02.03.001	3º	COFINS	(I)
3.2.2.02.04	2º	ISS	(I)
3.2.2.02.04.001	3º	ISS	(I)
3.2.3		**Receita de Direito de Passagem**	**(I)**
3.2.3.01	**1º**	**(-) Abatimentos e Cancelamentos**	**(I)**
3.2.3.01.01	2º	(-) Abatimentos e Cancelamentos	(I)
3.2.3.01.01.001	3º	Descontos Incondicionais Concedidos	(I)
3.2.3.01.01.002	3º	Bonificações	(I)
3.2.3.01.01.003	3º	Cancelamento de Serviços	(I)
3.2.3.02	**1º**	**(-) Impostos e Contribuições sobre Serviços**	**(I)**
3.2.3.02.01	2º	ICMS	(I)
3.2.3.02.01.001	3º	Abertura por Estado	(I)
3.2.3.02.02	2º	PIS	(I)
3.2.3.02.02.001	3º	PIS	(I)
3.2.3.02.03	2º	COFINS	(I)
3.2.3.02.03.001	3º	COFINS	(I)
3.2.3.02.04	2º	ISS	(I)
3.2.3.02.04.001	3º	ISS	(I)
3.2.4		**Receitas Acessórias de Transporte**	**(I)**
3.2.4.01	**1º**	**(-) Abatimentos e Cancelamentos**	**(I)**
3.2.4.01.01	2º	(-) Abatimentos e Cancelamentos	(I)
3.2.4.01.01.001	3º	Descontos Incondicionais Concedidos	(I)
3.2.4.01.01.002	3º	Bonificações	(I)
3.2.4.01.01.003	3º	Cancelamento de Serviços	(I)
3.2.4.02	**1º**	**(-) Impostos e Contribuições sobre Serviços**	**(I)**
3.2.4.02.01	2º	ICMS	(I)
3.2.4.02.01.001	3º	Abertura por Estado	(I)
3.2.4.02.02	2º	PIS	(I)
3.2.4.02.02.001	3º	PIS	(I)
3.2.4.02.03	2º	COFINS	(I)
3.2.4.02.03.001	3º	COFINS	(I)
3.2.4.02.04	2º	ISS	(I)
3.2.4.02.04.001	3º	ISS	(I)
3.2.5		**Receitas Alternativas**	**(I)**
3.2.5.01	**1º**	**Exploração da Faixa de Domínio**	**(I)**
3.2.5.01.01	2º	(-) Abatimentos e Cancelamentos	(I)
3.2.5.01.01.001	3º	Descontos Incondicionais Concedidos	(I)
3.2.5.01.01.002	3º	Bonificações	(I)
3.2.5.01.01.003	3º	Cancelamento de Serviços	(I)
3.2.5.01.02	2º	(-) Impostos e Contribuições sobre Serviços	(I)
3.2.5.01.02.001	3º	ICMS	(I)
3.2.5.01.02.002	3º	PIS	(I)
3.2.5.01.02.003	3º	COFINS	(I)
3.2.5.01.02.004	3º	ISS	(I)
3.2.5.02	**1º**	**Exploração Comercial dos Imóveis Operacionais**	**(I)**
3.2.5.02.01	2º	(-) Abatimentos e Cancelamentos	(I)
3.2.5.02.01.001	3º	Descontos Incondicionais Concedidos	(I)
3.2.5.02.01.002	3º	Bonificações	(I)

Código	Grau	Título	Legenda
3.2.5.02.01.003	3º	Cancelamento de Serviços	(I)
3.2.5.02.02	2º	(-) Impostos e Contribuições sobre Serviços	(I)
3.2.5.02.02.001	3º	ICMS	(I)
3.2.5.02.02.002	3º	PIS	(I)
3.2.5.02.02.003	3º	COFINS	(I)
3.2.5.02.02.004	3º	ISS	(I)
3.2.5.03	**1º**	**Prestação de Serviços de Consultoria Técnica**	**(I)**
3.2.5.03.01	2º	(-) Abatimentos e Cancelamentos	(I)
3.2.5.03.01.001	3º	Descontos Incondicionais Concedidos	(I)
3.2.5.03.01.002	3º	Bonificações	(I)
3.2.5.03.01.003	3º	Cancelamento de Serviços	(I)
3.2.5.03.02	2º	(-) Impostos e Contribuições sobre Serviços	(I)
3.2.5.03.02.001	3º	ICMS	(I)
3.2.5.03.02.002	3º	PIS	(I)
3.2.5.03.02.003	3º	COFINS	(I)
3.2.5.03.02.004	3º	ISS	(I)
3.2.5.04	**1º**	**Instalação e Exploração de Terminais Intermodais**	**(I)**
3.2.5.04.01	2º	(-) Abatimentos e Cancelamentos	(I)
3.2.5.04.01.001	3º	Descontos Incondicionais Concedidos	(I)
3.2.5.04.01.002	3º	Bonificações	(I)
3.2.5.04.01.003	3º	Cancelamento de Serviços	(I)
3.2.5.04.02	2º	(-) Impostos e Contribuições sobre Serviços	(I)
3.2.5.04.02.001	3º	ICMS	(I)
3.2.5.04.02.002	3º	PIS	(I)
3.2.5.04.02.003	3º	COFINS	(I)
3.2.5.04.02.004	3º	ISS	(I)
3.2.5.05	**1º**	**Exploração de Projetos Imobiliários dos Imóveis Operacionais**	**(I)**
3.2.5.05.01	2º	(-) Abatimentos e Cancelamentos	(I)
3.2.5.05.01.001	3º	Descontos Incondicionais Concedidos	(I)
3.2.5.05.01.002	3º	Bonificações	(I)
3.2.5.05.01.003	3º	Cancelamento de Serviços	(I)
3.2.5.05.02	2º	(-) Impostos e Contribuições sobre Serviços	(I)
3.2.5.05.02.001	3º	ICMS	(I)
3.2.5.05.02.002	3º	PIS	(I)
3.2.5.05.02.003	3º	COFINS	(I)
3.2.5.05.02.004	3º	ISS	(I)
3.2.5.06	**1º**	**Aluguel de Material Rodante**	**(I)**
3.2.5.06.01	2º	(-) Abatimentos e Cancelamentos	(I)
3.2.5.06.01.001	3º	Descontos Incondicionais Concedidos	(I)
3.2.5.06.01.002	3º	Bonificações	(I)
3.2.5.06.01.003	3º	Cancelamento de Serviços	(I)
3.2.5.06.02	2º	(-) Impostos e Contribuições sobre Serviços	(I)
3.2.5.06.02.001	3º	ICMS	(I)
3.2.5.06.02.002	3º	PIS	(I)
3.2.5.06.02.003	3º	COFINS	(I)
3.2.5.06.02.004	3º	ISS	(I)
3.2.5.07	**1º**	**Armazenagem Não-Vinculado ao Serviço de Transporte Ferroviário Contratado**	**(I)**
3.2.5.07.01	2º	(-) Abatimentos e Cancelamentos	(I)
3.2.5.07.01.001	3º	Descontos Incondicionais Concedidos	(I)
3.2.5.07.01.002	3º	Bonificações	(I)
3.2.5.07.01.003	3º	Cancelamento de Serviços	(I)
3.2.5.07.02	2º	(-) Impostos e Contribuições sobre Serviços	(I)
3.2.5.07.02.001	3º	ICMS	(I)
3.2.5.07.02.002	3º	PIS	(I)

Código	Grau	Título	Legenda
3.2.5.07.02.003	3º	COFINS	(I)
3.2.5.07.02.004	3º	ISS	(I)
3.2.5.08	**1º**	**Outras Receitas Alternativas**	**(I)**
3.2.5.08.01	2º	(-) Abatimentos e Cancelamentos	(I)
3.2.5.08.01.001	3º	Descontos Incondicionais Concedidos	(I)
3.2.5.08.01.002	3º	Bonificações	(I)
3.2.5.08.01.003	3º	Cancelamento de Serviços	(I)
3.2.5.08.02	2º	(-) Impostos e Contribuições sobre Serviços	(I)
3.2.5.08.02.001	3º	ICMS	(I)
3.2.5.08.02.002	3º	PIS	(I)
3.2.5.08.02.003	3º	COFINS	(I)
3.2.5.08.02.004	3º	ISS	(I)
3.3		**Outras Receitas**	**(A)**
3.3.1		**Outras Receitas**	**(A)**
3.3.1.01	**1º**	**Outras Receitas**	**(A)**
3.3.1.01.01	2º	Outras Receitas	(A)
3.3.1.01.01.001	3º	Manutenção de Vagões	
3.3.1.01.01.002	3º	Receita da Prestação de Serviços a Terceiros	(A)
3.3.1.01.01.003	3º	Doações e Bonificações	(I)
3.3.1.01.01.004	3º	Dividendos e Bonificações de Ações Recebidos	(I)
3.3.1.01.01.005	3º	Reversão de Provisões	(I)
3.3.1.01.01.006	3º	Turismo	(I)
3.3.1.01.01.007	3º	Ressarcimento de Seguros Contratados	(I)
3.3.1.01.01.008	3º	Multas Contratuais	(I)
3.3.1.01.01.009	3º	Venda de Sucatas	(I)
3.3.1.01.01.010	3º	Venda de Materiais	(I)
3.3.1.01.01.011	3º	Sinistros	(I)
3.3.1.01.01.012	3º	Juros sobre Capital Próprio	(I)
3.3.1.01.01.013	3º	Venda de Ativo Imobilizado	(I)
3.3.1.01.999	3º	Outras	(I)
~~**3.3.1.02**~~	~~**1º**~~	~~**Outras Receitas**~~	**(D)**
~~3.3.1.02.01~~	~~2º~~	~~Outras Receitas~~	(D)
~~3.3.1.02.01.001~~	~~3º~~	~~Doações e Bonificações~~	(D)
~~3.3.1.02.01.002~~	~~3º~~	~~Dividendos e Bonificações de Ações Recebidos~~	(D)
~~3.3.1.02.01.003~~	~~3º~~	~~Reversão de Provisões~~	(D)
~~3.3.1.02.01.004~~	~~3º~~	~~Turismo~~	(D)
~~3.3.1.02.01.005~~	~~3º~~	~~Ressarcimento de Seguros Contratados~~	(D)
~~3.3.1.02.01.006~~	~~3º~~	~~Multas Contratuais~~	(D)
~~3.3.1.02.01.007~~	~~3º~~	~~Venda de Sucatas~~	(D)
~~3.3.1.02.01.008~~	~~3º~~	~~Venda de Materiais~~	(D)
~~3.3.1.02.01.009~~	~~3º~~	~~Sinistros~~	(D)
~~3.3.1.02.01.010~~	~~3º~~	~~Juros sobre Capital Próprio~~	(D)
~~3.3.1.02.01.999~~	~~3º~~	~~Outras~~	(D)
3.3.1.03	**1º**	**(-) Deduções sobre outras receitas**	**(I)**
3.3.1.03.01	2º	(-) Deduções sobre outras receitas	(I)
3.3.1.03.01.001	3º	(-) ICMS	(I)
3.3.1.03.01.002	3º	(-) PIS	(I)
3.3.1.03.01.003	3º	(-) COFINS	(I)
3.3.1.03.01.004	3º	(-) ISS	(I)
3.3.1.03.01.999	3º	(-) Outras Deduções	(I)
3.3.2		**Receitas com Construção e Infraestrutura**	**(I)**

Código	Grau	Título	Legenda
3.3.2.01	**1º**	**Receitas com Construção e Infraestrutura**	**(I)**
3.3.2.01.01	2º	Receitas com Construção e Infraestrutura	(I)
3.3.2.01.01.001	3º	Receitas com Construção e Infraestrutura	(I)
3.4		**Receitas Financeiras**	
3.4.1		**Juros Ativos**	
3.4.1.01	**1º**	**Juros Ativos**	
3.4.1.01.01	2º	Juros Ativos	
3.4.1.01.01.001	3º	Juros Ativos – Aplicações Nacionais	
3.4.1.01.01.002	3º	Juros Ativos – Aplicações no Exterior	
3.4.1.01.01.003	3º	Multas Financeiras	(A)
3.4.1.01.01.004	3º	Abatimentos e Descontos Obtidos	
3.4.1.01.01.999	3º	Outros	
3.4.2		**Variações Cambiais Ativas**	
3.4.2.01	**1º**	**Variações Cambiais Ativas**	
3.4.2.01.01	2º	Variações de Obrigações	
3.4.2.01.01.001	3º	Abertura por Tipo de Operação	
3.4.2.01.02	2º	Variações de Créditos	
3.4.2.01.02.001	3º	Abertura por Tipo de Operação	
3.4.3		**Variações Monetárias Ativas**	
3.4.3.01	**1º**	**Variações Monetárias Ativas**	
3.4.3.01.01	2º	Variações de Obrigações	
3.4.3.01.01.001	3º	Variações Monetárias Ativas com Partes Relacionadas – Mútuo	
3.4.3.01.01.999	3º	Outras	
3.4.3.01.02	2º	Variações de Créditos	
3.4.3.01.02.001	3º	Variações Monetárias Ativas com Partes Relacionadas – Mútuo	
3.4.3.01.02.999	3º	Outras	
3.4.4		**Instrumentos Financeiros Derivativos**	
3.4.4.01	**1º**	**Instrumentos Financeiros Derivativos**	
3.4.4.01.01	2º	Instrumentos Financeiros Derivativos	
3.4.4.01.01.001	3º	SWAP	
3.4.4.01.01.002	3º	Opções	
3.4.4.01.01.003	3º	Futuros	
3.4.5.		**Receita Financeira de Ajuste a Valor Presente**	**(I)**
3.4.5.01	**1º**	**Receita Financeira de Ajuste a Valor Presente**	**(I)**
3.4.5.01.01	2º	Receita Financeira de Ajuste a Valor Presente	(I)
3.4.5.01.01.001	3º	Receita Financeira de Ajuste a Valor Presente	(I)
3.4.6		**Rendimento de Títulos Mantido até o Vencimento**	**(I)**
3.4.6.01	**1º**	**Rendimento de Títulos Mantido até o Vencimento**	**(I)**
3.4.6.01.01	2º	Rendimento de Títulos Mantido até o Vencimento	(I)
3.4.6.01.01.001	3º	Por Categoria	(I)

Código	Grau	Título	Legenda
3.4.7		**Ajuste Positivo de Marcação a Mercado de Títulos**	**(I)**
3.4.7.01	**1º**	**Ajuste Positivo de Marcação a Mercado de Títulos**	**(I)**
3.4.7.01.01	2º	Ajuste Positivo de Marcação a Mercado de Títulos	(I)
3.4.7.01.01.001	3º	Por Categoria	(I)
~~**3.5**~~		~~**Receitas Não-Operacionais**~~	**(D)**
~~**3.5.1**~~		~~**Receitas Não-Operacionais**~~	**(D)**
~~**3.5.1.01**~~	~~**1º**~~	~~**Receitas Não-Operacionais**~~	**(D)**
~~3.5.1.01.01~~	~~2º~~	~~Receitas Não-Operacionais~~	(D)
~~3.5.1.01.01.001~~	~~3º~~	~~Receita na Venda de Imobilizado~~	(D)
~~3.5.1.01.01.999~~	~~3º~~	~~Outras~~	(D)
4		**Custos**	
4.1		**Custos dos Serviços de Transportes de Cargas**	
4.1.1		**Custos Operacionais dos Serviços de Transportes de Cargas**	
4.1.1.01	**1º**	**Custos com Pessoal**	
4.1.1.01.01	2º	Remunerações	
4.1.1.01.01.001	3º	Salários	
4.1.1.01.01.002	3º	Gratificações	
4.1.1.01.01.003	3º	Horas Extras	
4.1.1.01.01.004	3º	Férias	
4.1.1.01.01.005	3º	13º Salário	
4.1.1.01.01.006	3º	Remuneração Variável	
4.1.1.01.01.007	3º	Acordos Judiciais Trabalhistas	
4.1.1.01.01.008	3º	Aviso Prévio	
4.1.1.01.01.009	3º	Rescisões Trabalhistas	
4.1.1.01.01.010	3º	Descanso Semanal Remunerado	(I)
4.1.1.01.01.999	3º	Outros Custos com Pessoal	
4.1.1.01.02	2º	Encargos Sociais	
4.1.1.01.02.001	3º	INSS	
4.1.1.01.02.002	3º	FGTS	
4.1.1.01.02.003	3º	Salário Educação	
4.1.1.01.02.004	3º	Adicional SENAI	
4.1.1.01.02.005	3º	Adicional SESI	
4.1.1.01.02.999	3º	Outros	
4.1.1.01.03	2º	Demais Custos com Pessoal Operacional	
4.1.1.01.03.001	3º	Treinamento	
4.1.1.01.03.002	3º	Gastos com Viagens	
4.1.1.01.03.003	3º	Vale Refeição	
4.1.1.01.03.004	3º	Cesta Básica	
4.1.1.01.03.005	3º	Vale Transporte	
4.1.1.01.03.006	3º	Diárias Maquinistas	
4.1.1.01.03.007	3º	Serviço Médico Periódico	
4.1.1.01.03.008	3º	Plano de Saúde	
4.1.1.01.03.009	3º	Serviços Médicos – Acidente de Trabalho	
4.1.1.01.03.010	3º	Plano Odontológico	
4.1.1.01.03.011	3º	Previdência Privada	
4.1.1.01.03.012	3º	Seguro de Vida em Grupo	
4.1.1.01.03.013	3º	Hospedagem Pessoal Operacional	
4.1.1.01.03.014	3º	Alojamento Pessoal Operacional	

Código	Grau	Título	Legenda
4.1.1.01.03.015	3º	Assistência Materno-Infantil	
4.1.1.01.03.016	3º	Equipamentos de Proteção Individual	
4.1.1.01.03.017	3º	Estagiários	(I)
4.1.1.01.03.018	3º	Menores Aprendizes	(I)
4.1.1.02	**1º**	**Peças, Partes e Componentes**	
4.1.1.02.01	2º	Peças, Partes e Componentes	
4.1.1.02.01.001	3º	Via Permanente	
4.1.1.02.01.002	3º	Locomotivas	
4.1.1.02.01.003	3º	Vagões	
4.1.1.02.01.004	3º	Máquinas e Equipamentos de Operações	
4.1.1.02.01.005	3º	Telecomunicação / Sinalizações	
4.1.1.02.01.006	3º	Eletroeletrônico	
4.1.1.02.01.007	3º	Containers	(I)
4.1.1.02.01.008	3º	Veículos Rodoviários	(I)
4.1.1.02.01.009	3º	Auto de Linha	(I)
4.1.1.02.01.999	3º	Outros Materiais	
4.1.1.03	**1º**	**Serviços de Terceiros**	
4.1.1.03.01	2º	Serviços de Terceiros – Operação	
4.1.1.03.01.001	3º	Via Permanente	
4.1.1.03.01.002	3º	Locomotivas	
4.1.1.03.01.003	3º	Vagões	
4.1.1.03.01.004	3º	Máquinas e Equipamentos de Operações	
4.1.1.03.01.005	3º	Telecomunicação / Sinalizações	
4.1.1.03.01.006	3º	Eletroeletrônico	
4.1.1.03.01.007	3º	Veículos Rodoviários	(I)
4.1.1.03.02	2º	Outros Serviços de Terceiros	
4.1.1.03.02.001	3º	Serviços de Segurança e Vigilância	
4.1.1.03.02.002	3º	Mão-de-Obra Temporária	
4.1.1.03.02.003	3º	Serviços de Fretes	
4.1.1.03.02.004	3º	Carta Frete Combustível (Repom)	
4.1.1.03.02.005	3º	Estudos e Pesquisas	
4.1.1.03.02.006	3º	Agenciamento de Cargas	
4.1.1.03.02.007	3º	Gerenciamento de Cargas	
4.1.1.03.02.008	3º	Serviços de Manutenção	
4.1.1.03.02.009	3º	Serviço de Tratamento de Resíduos	
4.1.1.03.02.010	3º	Serviços Prestados por Pessoa Física	
4.1.1.03.02.999	3º	Outros Serviços de Terceiros	
4.1.1.04	**1º**	**Custos Acessórios de Transporte**	
4.1.1.04.01	2º	Custos Acessórios de Transporte	
4.1.1.04.01.001	3º	Enlonamento de Vagões	
4.1.1.04.01.002	3º	Baldeio Vagões	
4.1.1.04.01.003	3º	Limpeza de Vagões	
4.1.1.04.01.004	3º	Operações de Terminais	
4.1.1.04.01.005	3º	Manobras	
4.1.1.04.01.006	3º	Transbordo	
4.1.1.04.01.007	3º	Transporte Rodoviário de Ponta	
4.1.1.04.01.008	3º	Despesas Alfandegárias	
4.1.1.04.01.009	3º	Armazenagem	
4.1.1.04.01.010	3º	Seguros de Carga	
4.1.1.04.01.011	3º	Carga e Descarga	
4.1.1.04.01.999	3º	Outros Custos Acessórios de Transporte	
4.1.1.05	**1º**	**Custo de Aluguel e Arrendamentos**	**(A)**
4.1.1.05.01	2º	Custo de Aluguel e Arrendamentos	(A)
4.1.1.05.01.001	3º	Aluguel de Locomotivas	
4.1.1.05.01.002	3º	Aluguel de Vagões	

Código	Grau	Título	Legenda
4.1.1.05.01.003	3º	Aluguel de Equipamentos Operacionais	
4.1.1.05.01.004	3º	Arrendamento de Locomotivas	(A)
4.1.1.05.01.005	3º	Arrendamento de Vagões	
4.1.1.05.05.998	3º	(-) Ressarcimento de Custos	(I)
4.1.1.05.01.999	3º	Outros Custos de Aluguel e Arrendamentos	(A)
4.1.1.06	**1º**	**Energia Elétrica para Tração**	
4.1.1.06.01	2º	Energia Elétrica para Tração	
4.1.1.06.01.001	3º	Energia Elétrica para Tração	
4.1.1.07	**1º**	**Depreciação e Amortização**	
4.1.1.07.01	2º	Depreciação e Amortização	
~~4.1.1.07.01.001~~	~~3º~~	~~Depreciação~~	(D)
~~4.1.1.07.01.002~~	~~3º~~	~~Amortização~~	(D)
4.1.1.07.01.003	3º	(-) Crédito de PIS / COFINS sobre Depreciações e Amortizações	
4.1.1.07.01.004	3º	Depreciação de Equipamentos de Sinalização	(I)
4.1.1.07.01.005	3º	Depreciação de Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações	(I)
4.1.1.07.01.006	3º	Depreciação de Infraestrutura	(I)
4.1.1.07.01.007	3º	Depreciação de Superestrutura	(I)
4.1.1.07.01.008	3º	Depreciação de Material Rodante	(I)
4.1.1.07.01.009	3º	Depreciação de Máquinas e Equipamentos	(I)
4.1.1.07.01.010	3º	Depreciação de Instalações, Edifícios e Dependências	(I)
4.1.1.07.01.011	3º	Depreciação de Veículos	(I)
4.1.1.07.01.012	3º	Depreciação de Aeronaves	(I)
4.1.1.07.01.013	3º	Depreciação de Móveis e Utensílios	(I)
4.1.1.07.01.014	3º	Depreciação de Equipamentos Eletrônicos de Dados	(I)
4.1.1.07.01.015	3º	Depreciação de Sistemas Aplicativos e Software	(I)
4.1.1.07.01.016	3º	Amortização de Sistemas Aplicativos e Software	(I)
4.1.1.07.01.017	3º	Amortização de Direito de uso	(I)
4.1.1.07.01.018	3º	Amortização de Marcas e Patentes	(I)
4.1.1.07.01.019	3º	Amortização de Outros ativos Intangíveis	(I)
4.1.1.07.01.020	3º	Amortização de Equipamentos de Sinalização	(I)
4.1.1.07.01.021	3º	Amortização de Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações	(I)
4.1.1.07.01.022	3º	Amortização de Infraestrutura	(I)
4.1.1.07.01.023	3º	Amortização de Superestrutura	(I)
4.1.1.07.01.024	3º	Amortização de Locomotivas	(I)
4.1.1.07.01.025	3º	Amortização de Vagões	(I)
4.1.1.07.01.026	3º	Amortização de Carros de Passageiros	(I)
4.1.1.07.01.027	3º	Amortização de Equipamentos Rodantes Auxiliares	(I)
4.1.1.07.01.028	3º	Amortização de Esmerilhadora	(I)
4.1.1.07.01.029	3º	Amortização de Máquinas e Equipamentos	(I)
4.1.1.07.01.030	3º	Amortização de Instalações, Edifícios e Dependências - Operacional	(I)
4.1.1.07.01.031	3º	Amortização de Instalações, Edifícios e Dependências - Administrativo	(I)
4.1.1.07.01.032	3º	Amortização de Veículos - Apoio	(I)
4.1.1.07.01.033	3º	Amortização de Veículos - Administrativo	(I)
4.1.1.07.01.034	3º	Amortização de Aeronaves	(I)
4.1.1.07.01.035	3º	Amortização de Móveis e Utensílios	(I)
4.1.1.07.01.036	3º	Amortização de Equipamentos Eletrônicos de Dados	(I)
4.1.1.07.01.037	3º	Amortização de Containers	(I)
4.1.1.07.01.038	3º	Amortização de Equipamentos Flutuantes	(I)
4.1.1.08	**1º**	**Combustíveis e Lubrificantes**	
4.1.1.08.01	2º	Combustíveis e Lubrificantes	
4.1.1.08.01.001	3º	Óleo Diesel	
4.1.1.08.01.002	3º	Combustíveis	
4.1.1.08.01.003	3º	Aditivos e Lubrificantes	
4.1.1.09	**1º**	**Custos Gerais**	
4.1.1.09.01	2º	Custos da Concessão e do Arrendamento	

Código	Grau	Título	Legenda
4.1.1.09.01.001	3º	Amortização Sinal da Concessão	
4.1.1.09.01.002	3º	Custo da Concessão	
4.1.1.09.01.003	3º	Amortização Sinal do Arrendamento	
4.1.1.09.01.004	3º	Amortização do Arrendamento Diferido	
4.1.1.09.01.005	3º	Custo do Arrendamento	
4.1.1.09.02	2º	Tráfego Mútuo	
4.1.1.09.02.001	3º	ALL Malha Sul	(A)
4.1.1.09.02.002	3º	Transnordestina	(A)
4.1.1.09.02.003	3º	EFC	
4.1.1.09.02.004	3º	EFVM	
4.1.1.09.02.005	3º	FCA	
4.1.1.09.02.006	3º	ALL Malha Paulista	(A)
4.1.1.09.02.007	3º	FERROESTE	
4.1.1.09.02.008	3º	ALL Malha Norte	(A)
4.1.1.09.02.009	3º	FTC	
4.1.1.09.02.010	3º	MRS	
4.1.1.09.02.011	3º	NORTE-SUL	
4.1.1.09.02.012	3º	ALL Malha Oeste	(A)
4.1.1.09.02.999	3º	OUTRAS	
4.1.1.09.03	2º	Direito de Passagem	
4.1.1.09.03.001	3º	ALL Malha Sul	(A)
4.1.1.09.03.002	3º	Transnordestina	(A)
4.1.1.09.03.003	3º	EFC	
4.1.1.09.03.004	3º	EFVM	
4.1.1.09.03.005	3º	FCA	
4.1.1.09.03.006	3º	ALL Malha Paulista	(A)
4.1.1.09.03.007	3º	FERROESTE	
4.1.1.09.03.008	3º	ALL Malha Norte	(A)
4.1.1.09.03.009	3º	FTC	
4.1.1.09.03.010	3º	MRS	
4.1.1.09.03.011	3º	NORTE-SUL	
4.1.1.09.03.012	3º	ALL Malha Oeste	(A)
4.1.1.09.03.999	3º	Outras	
4.1.1.09.04	2º	Outros Custos Operacionais de Serviços Prestados	
4.1.1.09.04.001	3º	Custo dos Serviços Prestados a Terceiros	
4.1.1.09.04.002	3º	Custo Manutenção de Vagões Terceiros	
4.1.1.09.05	2º	Outros Custos Gerais	
4.1.1.09.05.001	3º	Custos de Organização e Sistemas	
4.1.1.09.05.002	3º	Custos Administrativos	
4.1.1.09.05.003	3º	Impostos e Taxas	
4.1.1.09.05.004	3º	Custos com Energia Elétrica	
4.1.1.09.05.005	3º	Custos Judiciais	
4.1.1.09.05.006	3º	Custos com Seguro	
4.1.1.09.05.007	3º	Custos Não-Dedutíveis	
4.1.1.09.05.008	3º	Custos com Água	
4.1.1.09.05.009	3º	Custos com Telefone	
4.1.1.09.05.010	3º	Custos com Correios	
4.1.1.09.05.011	3º	Bens de Pequeno Valor	(I)
4.1.1.09.05.999	3º	Outros Custos Gerais	
4.2		**Custos dos Serviços de Transportes de Passageiros**	
4.2.1		**Custos Operacionais dos Serviços de Transportes de Passageiros**	
4.2.1.01	**1º**	**Custos com Pessoal**	

Código	Grau	Título	Legenda
4.2.1.01.01	2º	Remunerações	
4.2.1.01.01.001	3º	Salários	
4.2.1.01.01.002	3º	Gratificações	
4.2.1.01.01.003	3º	Horas Extras	
4.2.1.01.01.004	3º	Férias	
4.2.1.01.01.005	3º	13º Salário	
4.2.1.01.01.006	3º	Remuneração Variável	
4.2.1.01.01.007	3º	Acordos Judiciais Trabalhistas	
4.2.1.01.01.008	3º	Aviso Prévio	
4.2.1.01.01.009	3º	Rescisões Trabalhistas	
4.2.1.01.01.010	3º	Descanso Semanal Remunerado	(I)
4.2.1.01.01.999	3º	Outros Custos com Pessoal	
4.2.1.01.02	2º	Encargos Sociais	
4.2.1.01.02.001	3º	INSS	
4.2.1.01.02.002	3º	FGTS	
4.2.1.01.02.003	3º	Salário Educação	
4.2.1.01.02.004	3º	Adicional SENAI	
4.2.1.01.02.005	3º	Adicional SESI	
4.2.1.01.02.999	3º	Outros	
4.2.1.01.03	2º	Demais Custos com Pessoal Operacional	
4.2.1.01.03.001	3º	Treinamento	
4.2.1.01.03.002	3º	Gastos com Viagens	
4.2.1.01.03.003	3º	Vale Refeição	
4.2.1.01.03.004	3º	Cesta Básica	
4.2.1.01.03.005	3º	Vale Transporte	
4.2.1.01.03.006	3º	Diárias Maquinistas	
4.2.1.01.03.007	3º	Serviço Médico Periódico	
4.2.1.01.03.008	3º	Plano de Saúde	
4.2.1.01.03.009	3º	Serviços Médicos – Acidente de Trabalho	
4.2.1.01.03.010	3º	Plano Odontológico	
4.2.1.01.03.011	3º	Previdência Privada	
4.2.1.01.03.012	3º	Seguro de Vida em Grupo	
4.2.1.01.03.013	3º	Hospedagem Pessoal Operacional	
4.2.1.01.03.014	3º	Alojamento Pessoal Operacional	
4.2.1.01.03.015	3º	Assistência Materno-Infantil	
4.2.1.01.03.016	3º	Equipamentos de Proteção Individual	
4.2.1.01.03.017	3º	Estagiários	(I)
4.2.1.01.03.018	3º	Menores Aprendizes	(I)
4.2.1.02	**1º**	**Peças, Partes e Componentes**	
4.2.1.02.01	2º	Peças, Partes e Componentes	
4.2.1.02.01.001	3º	Via Permanente	
4.2.1.02.01.002	3º	Locomotivas	
4.2.1.02.01.003	3º	Carros de Passageiros	
4.2.1.02.01.004	3º	Máquinas e Equipamentos de Operações	
4.2.1.02.01.005	3º	Telecomunicação / Sinalizações	
4.2.1.02.01.006	3º	Eletroeletrônico	
4.2.1.02.01.999	3º	Outros Materiais	
4.2.1.03	**1º**	**Serviços de Terceiros**	
4.2.1.03.01	2º	Serviços de Terceiros – Operação	
4.2.1.03.01.001	3º	Via Permanente	
4.2.1.03.01.002	3º	Locomotivas	
4.2.1.03.01.003	3º	Carros de Passageiros	
4.2.1.03.01.004	3º	Máquinas e Equipamentos de Operações	
4.2.1.03.01.005	3º	Telecomunicação / Sinalizações	
4.2.1.03.01.006	3º	Eletroeletrônico	

Código	Grau	Título	Legenda
4.2.1.03.01.007	3º	Veículos Rodoviários	(I)
4.2.1.03.02	2º	Outros Serviços de Terceiros	
4.2.1.03.02.001	3º	Serviços de Segurança e Vigilância	
4.2.1.03.02.002	3º	Estudos e Pesquisas (Consultoria)	
4.2.1.03.02003	3º	Serviços Prestados por Pessoa Física	
4.2.1.03.02004	3º	Serviços de Terceiros Diversos	
4.2.1.04	**1º**	**Custos Acessórios de Transporte**	
4.2.1.04.01	2º	Custos Acessórios de Transporte	
4.2.1.04.01.001	3º	Limpeza de Carros de Passageiros	
4.2.1.04.01.002	3º	Operações nas Estações	
4.2.1.04.01.003	3º	Manobras	
4.2.1.04.01.999	3º	Outros Custos Acessórios de Transporte	
4.2.1.05	**1º**	**Custo de Aluguel e Arrendamentos**	**(A)**
4.2.1.05.01	2º	Custo de Aluguel e Arrendamentos	(I)
4.2.1.05.01.001	3º	Aluguel de Locomotivas	
4.2.1.05.01.002	3º	Aluguel de Carros de Passageiros	
4.2.1.05.01.003	3º	Aluguel de Equipamentos Operacionais	
4.2.1.05.01.004	3º	Arrendamento Locomotivas	(A)
4.2.1.05.01.005	3º	Arrendamento Carros Passageiros	(A)
4.2.1.05.01.999	3º	Outros Custos de Aluguel e Arrendamentos	(A)
4.2.1.06	**1º**	**Energia Elétrica para Tração**	
4.2.1.06.01	2º	Energia Elétrica para Tração	
4.2.1.06.01.001	3º	Energia Elétrica para Tração	
4.2.1.07	**1º**	**Depreciação e Amortização**	
4.2.1.07.01	2º	Depreciação e Amortização	
~~4.2.1.07.01.001~~	~~3º~~	~~Depreciação~~	(D)
~~4.2.1.07.01.002~~	~~3º~~	~~Amortização~~	(D)
4.2.1.07.01.003	3º	(-) Crédito de PIS / COFINS sobre Depreciações e Amortizações	(I)
4.2.1.07.01.004	3º	Depreciação de Equipamentos de Sinalização	(I)
4.2.1.07.01.005	3º	Depreciação de Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações	(I)
4.2.1.07.01.006	3º	Depreciação de Infraestrutura	(I)
4.2.1.07.01.007	3º	Depreciação de Superestrutura	(I)
4.2.1.07.01.008	3º	Depreciação de Material Rodante	(I)
4.2.1.07.01.009	3º	Depreciação de Máquinas e Equipamentos	(I)
4.2.1.07.01.010	3º	Depreciação de Instalações, Edifícios e Dependências	(I)
4.2.1.07.01.011	3º	Depreciação de Veículos	(I)
4.2.1.07.01.012	3º	Depreciação de Aeronaves	(I)
4.2.1.07.01.013	3º	Depreciação de Móveis e Utensílios	(I)
4.2.1.07.01.014	3º	Depreciação de Equipamentos Eletrônicos de Dados	(I)
4.2.1.07.01.015	3º	Depreciação de Sistemas Aplicativos e Software	(I)
4.2.1.07.01.016	3º	Amortização de Sistemas Aplicativos e Software	(I)
4.2.1.07.01.017	3º	Amortização de Direito de uso	(I)
4.2.1.07.01.018	3º	Amortização de Marcas e Patentes	(I)
4.2.1.07.01.019	3º	Amortização de Outros ativos Intangíveis	(I)
4.2.1.07.01.020	3º	Amortização de Equipamentos de Sinalização	(I)
4.2.1.07.01.021	3º	Amortização de Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações	(I)
4.2.1.07.01.022	3º	Amortização de Infraestrutura	(I)
4.2.1.07.01.023	3º	Amortização de Superestrutura	(I)
4.2.1.07.01.024	3º	Amortização de Locomotivas	(I)
4.2.1.07.01.025	3º	Amortização de Vagões	(I)
4.2.1.07.01.026	3º	Amortização de Carros de Passageiros	(I)
4.2.1.07.01.027	3º	Amortização de Equipamentos Rodantes Auxiliares	(I)
4.2.1.07.01.028	3º	Amortização de Esmerilhadora	(I)
4.2.1.07.01.029	3º	Amortização de Máquinas e Equipamentos	(I)
4.2.1.07.01.030	3º	Amortização de Instalações, Edifícios e Dependências - Operacional	(I)

Código	Grau	Título	Legenda
4.2.1.07.01.031	3º	Amortização de Instalações, Edifícios e Dependências - Administrativo	(I)
4.2.1.07.01.032	3º	Amortização de Veículos - Apoio	(I)
4.2.1.07.01.033	3º	Amortização de Veículos - Administrativo	(I)
4.2.1.07.01.034	3º	Amortização de Aeronaves	(I)
4.2.1.07.01.035	3º	Amortização de Móveis e Utensílios	(I)
4.2.1.07.01.036	3º	Amortização de Equipamentos Eletrônicos de Dados	(I)
4.2.1.07.01.037	3º	Amortização de Containers	(I)
4.2.1.07.01.038	3º	Amortização de Equipamentos Flutuantes	(I)
4.2.1.08	**1º**	**Combustíveis e Lubrificantes**	
4.2.1.08.01	2º	Combustíveis e Lubrificantes	
4.2.1.08.01.001	3º	Óleo Diesel	
4.2.1.08.01.002	3º	Combustíveis	
4.2.1.08.01.003	3º	Aditivos e Lubrificantes	
4.2.1.09	**1º**	**Custos Gerais**	
4.2.1.09.01	2º	Custos da Concessão e do Arrendamento	
4.2.1.09.01.001	3º	Amortização Sinal da Concessão	
4.2.1.09.01.002	3º	Custo da Concessão	
4.2.1.09.01.003	3º	Amortização Sinal do Arrendamento	
4.2.1.09.01.004	3º	Amortização do Arrendamento Diferido	
4.2.1.09.01.005	3º	Custo do Arrendamento	
4.2.1.09.02	2º	Tráfego Mútuo	
4.2.1.09.02.001	3º	ALL Malha Sul	(A)
4.2.1.09.02.002	3º	Transnordestina	(A)
4.2.1.09.02.003	3º	EFC	
4.2.1.09.02.004	3º	EFVM	
4.2.1.09.02.005	3º	FCA	
4.2.1.09.02.006	3º	ALL Malha Paulista	(A)
4.2.1.09.02.007	3º	FERROESTE	
4.2.1.09.02.008	3º	ALL Malha Norte	(A)
4.2.1.09.02.009	3º	FTC	
4.2.1.09.02.010	3º	MRS	
4.2.1.09.02.011	3º	NORTE-SUL	
4.2.1.09.02.012	3º	ALL Malha Oeste	(A)
4.2.1.09.02.999	3º	Outras	
4.2.1.09.03	2º	Direito de Passagem	
4.2.1.09.03.001	3º	ALL Malha Sul	(A)
4.2.1.09.03.002	3º	Transnordestina	(A)
4.2.1.09.03.003	3º	EFC	
4.2.1.09.03.004	3º	EFVM	
4.2.1.09.03.005	3º	FCA	
4.2.1.09.03.006	3º	ALL Malha Paulista	(A)
4.2.1.09.03.007	3º	FERROESTE	
4.2.1.09.03.008	3º	ALL Malha Norte	(A)
4.2.1.09.03.009	3º	FTC	
4.2.1.09.03.010	3º	MRS	
4.2.1.09.03.011	3º	NORTE-SUL	
4.2.1.09.03.012	3º	ALL Malha Oeste	(A)
4.2.1.09.03.999	3º	OUTRAS	
4.2.1.09.04	2º	Outros Custos Gerais	
4.2.1.09.04.001	3º	Custos de Organização e Sistemas	
4.2.1.09.04.002	3º	Custos Administrativos	
4.2.1.09.04.003	3º	Impostos e Taxas	
4.2.1.09.04.004	3º	Custos com Energia Elétrica	
4.2.1.09.04.005	3º	Custos Judiciais	
4.2.1.09.04.006	3º	Custos com Seguro	

Código	Grau	Título	Legenda
4.2.1.09.04.007	3º	Custos Não-Dedutíveis	
4.2.1.09.04.008	3º	Custos com Água	
4.2.1.09.04.009	3º	Custos com Telefone	
4.2.1.09.04.010	3º	Custos com Correios	
4.2.1.09.04.011	3º	Bens de Pequeno Valor	(I)
4.2.1.09.04.999	3º	Outros Custos Gerais	
4.3		**Custos de Outras Receitas Ferroviárias**	
4.3.1		**Custos das Receitas Alternativas**	
4.3.1.01	**1º**	**Custos das Receitas Alternativas**	
4.3.1.01.01	2º	Custos das Receitas Alternativas	
4.3.1.01.01.001	3º	Exploração da Faixa de Domínio	
4.3.1.01.01.002	3º	Exploração Comercial dos Imóveis Operacionais	
4.3.1.01.01.003	3º	Prestação de Serviços de Consultoria Técnica	
4.3.1.01.01.004	3º	Instalação e Exploração de Terminais Intermodais	
4.3.1.01.01.005	3º	Exploração de Projetos Imobiliários dos Imóveis Operacionais	
4.3.1.01.01.006	3º	Aluguel de Material Rodante	
4.3.1.01.01.007	3º	Armazenagem Não-Vinculado ao Serviço de Transporte Ferroviário Contratado	
4.3.1.01.01.999	3º	Outros Custos das Receitas Alternativas	
4.3.2		**Outros Custos**	
4.3.2.01	**1º**	**Outros Custos**	
4.3.2.01.01	2º	Outros Custos	
4.3.2.01.01.999	3º	Outros Custos	
4.3.3		**Custo com Construção e Infraestrutura**	**(I)**
4.3.3.01	**1º**	**Custo com Construção e Infraestrutura**	**(I)**
4.3.3.01.01	2º	Custo com Construção e Infraestrutura	(I)
4.3.3.01.01.001	3º	Custo com Construção e Infraestrutura	(I)
5		**Despesas**	
5.1		**Despesas Administrativas**	
5.1.1		**Pessoal Administrativo**	
5.1.1.01	**1º**	**Pessoal Administrativo**	
5.1.1.01.01	2º	Remunerações	
5.1.1.01.01.001	3º	Salários	
5.1.1.01.01.002	3º	Gratificações	
5.1.1.01.01.003	3º	Horas Extras	
5.1.1.01.01.004	3º	Anuênios	
5.1.1.01.01.005	3º	Férias	
5.1.1.01.01.006	3º	Descanso Semanal Remunerado	
5.1.1.01.01.007	3º	13º Salário	
5.1.1.01.01.008	3º	Remuneração Variável	
5.1.1.01.01.009	3º	Acordos Judiciais Trabalhistas	
5.1.1.01.01.010	3º	Aviso Prévio	
5.1.1.01.01.011	3º	Rescisões Trabalhistas	
5.1.1.01.01.999	3º	Outras Despesas com Pessoal	

Código	Grau	Título	Legenda
5.1.1.01.02	2º	Encargos Sociais	
5.1.1.01.02.001	3º	INSS	
5.1.1.01.02.002	3º	FGTS	
5.1.1.01.02.003	3º	Salário Educação	
5.1.1.01.02.004	3º	Adicional SENAI	
5.1.1.01.02.005	3º	Adicional SESI	
5.1.1.01.02.999	3º	Outros	
5.1.1.01.03	2º	Demais Despesas com Pessoal Administrativo	
5.1.1.01.03.001	3º	Treinamento	
5.1.1.01.03.002	3º	Despesas com Viagens	
5.1.1.01.03.003	3º	Vale Refeição	
5.1.1.01.03.004	3º	Cesta Básica	
5.1.1.01.03.005	3º	Vale Transporte	
5.1.1.01.03.006	3º	Serviço Médico Periódico	
5.1.1.01.03.007	3º	Plano de Saúde	
5.1.1.01.03.008	3º	Serviços Médicos – Acidente de Trabalho	
5.1.1.01.03.009	3º	Plano Odontológico	
5.1.1.01.03.010	3º	Previdência Privada	
5.1.1.01.03.011	3º	Seguro de Vida em Grupo	
5.1.1.01.03.012	3º	Assistência Materno-Infantil	(I)
5.1.1.01.03.013	3º	Equipamentos de Proteção Individual	(I)
5.1.1.01.03.014	3º	Estagiários	(I)
5.1.1.01.03.015	3º	Menores Aprendizes	
5.1.1.01.03.999	3º	Outras	
5.1.2		**Serviços de Terceiros Administrativos**	
5.1.2.01	**1º**	**Serviços de Terceiros Administrativos**	
5.1.2.01.01	2º	Serviços de Terceiros Administrativos	
5.1.2.01.01.001	3º	Serviços de Reforma e Conservação Predial	
5.1.2.01.01.002	3º	Serviços de Segurança e Vigilância	
5.1.2.01.01.003	3º	Honorários Advocatícios	
5.1.2.01.01.004	3º	Serviços de Consultoria	
5.1.2.01.01.005	3º	Serviços de Auditoria	
5.1.2.01.01.006	3º	Serviços de Terceiros Administrativos – Pessoa Física	
5.1.2.01.01.999	3º	Outros Serviços de Terceiros Administrativos	
5.1.3		**Materiais Administrativos**	
5.1.3.01	**1º**	**Materiais Administrativos**	
5.1.3.01.01	2º	Materiais de Escritório	
5.1.3.01.01.001	3º	Materiais de Escritório	
5.1.3.01.02	2º	Materiais de Processamento de Dados	
5.1.3.01.02.001	3º	Materiais de Processamento de Dados	
5.1.3.01.03	2º	Suprimentos Diversos	
5.1.3.01.03.001	3º	Suprimentos Diversos	
5.1.4		**Despesas Gerais Administrativas**	
5.1.4.01	**1º**	**Despesas Gerais Administrativas**	
5.1.4.01.01	2º	Despesas de Organização e Sistemas	
5.1.4.01.01.001	3º	Despesas de Organização e Sistemas	
5.1.4.01.02	2º	Honorários da Diretoria	
5.1.4.01.02.001	3º	Honorários da Diretoria	
5.1.4.01.03	2º	Programas Especiais de Desenvolvimento	

Código	Grau	Título	Legenda
5.1.4.01.03.001	3º	Programas Especiais de Desenvolvimento	
5.1.4.01.04	2º	Impostos e Taxas	
5.1.4.01.04.001	3º	IOF	
5.1.4.01.04.002	3º	CPMF	
5.1.4.01.04.999	3º	Outros Impostos e Taxas	
5.1.4.01.05	2º	Despesas de Utilidades	
5.1.4.01.05.001	3º	Energia	
5.1.4.01.05.002	3º	Água	
5.1.4.01.05.003	3º	Telefone	
5.1.4.01.05.004	3º	Correios	
5.1.4.01.05.999	3º	Outros	
5.1.4.01.06	2º	Despesa com Prêmios de Seguros	
5.1.4.01.06.001	3º	Responsabilidade Civil	
5.1.4.01.06.002	3º	Responsabilidade Civil do Transportador Ferroviário - Cargas (RCTF-C)	
5.1.4.01.06.999	3º	Outros Prêmios de Seguros	(A)
5.1.4.01.07	2º	Propagandas, Publicidades e Publicações Oficiais	
5.1.4.01.07.001	3º	Propagandas, Publicidades e Publicações Oficiais	
5.1.4.01.08	2º	Bens de Pequeno Valor	
5.1.4.01.08.001	3º	Bens de Pequeno Valor	
5.1.4.01.09	2º	Outras Despesas Gerais Administrativas	
5.1.4.01.09.001	3º	Despesas Não Dedutíveis	(I)
5.1.4.01.09.999	3º	Outras Despesas Gerais Administrativas	
5.1.5		**Depreciação e Amortização**	
5.1.5.01	**1º**	**Depreciação e Amortização**	
5.1.5.01.01	2º	Depreciação e Amortização	
~~5.1.5.01.01.001~~	~~3º~~	~~Depreciação~~	(D)
~~5.1.5.01.01.002~~	~~3º~~	~~Amortização~~	(D)
5.1.5.01.01.003	3º	(-) Crédito de PIS / COFINS sobre Depreciações e Amortizações	
5.1.5.01.01.004	3º	Depreciação de Veículos	(I)
5.1.5.01.01.005	3º	Depreciação de Móveis e Utensílios	(I)
5.1.5.01.01.006	3º	Depreciação de Equipamentos Eletrônicos de Dados	(I)
5.1.5.01.01.007	3º	Depreciação de Máquinas e Equipamentos	(I)
5.1.5.01.01.008	3º	Depreciação de Instalações, Edifícios e Dependências	(I)
5.1.5.01.01.009	3º	Depreciação de Aeronaves	(I)
5.1.5.01.01.010	3º	Amortização de Sistemas Aplicativos e Software	(I)
5.1.5.01.01.011	3º	Amortização de Direito de uso	(I)
5.1.5.01.01.012	3º	Amortização de Marcas e Patentes	(I)
5.1.5.01.01.013	3º	Amortização de Outros Ativos Intangíveis	(I)
5.2		**Despesas Comerciais**	
5.2.1		**Pessoal Comercial**	
5.2.1.01	**1º**	**Pessoal Comercial**	
5.2.1.01.01	2º	Remunerações	
5.2.1.01.01.001	3º	Salários	
5.2.1.01.01.002	3º	Gratificações	
5.2.1.01.01.003	3º	Horas Extras	
5.2.1.01.01.004	3º	Anuênios	
5.2.1.01.01.005	3º	Férias	
5.2.1.01.01.006	3º	Descanso Semanal Remunerado	
5.2.1.01.01.007	3º	13º Salário	
5.2.1.01.01.008	3º	Remuneração Variável	(A)
5.2.1.01.01.009	3º	Acordos Judiciais Trabalhistas	

Código	Grau	Título	Legenda
5.2.1.01.01.010	3º	Aviso Prévio	
5.2.1.01.01.011	3º	Rescisões Trabalhistas	
5.2.1.01.01.999	3º	Outras Despesas com Pessoal	
5.2.1.01.02	2º	Encargos Sociais	
5.2.1.01.02.001	3º	INSS	
5.2.1.01.02.002	3º	FGTS	
5.2.1.01.02.003	3º	Salário Educação	
5.2.1.01.02.004	3º	Adicional SENAI	
5.2.1.01.02.005	3º	Adicional SESI	
5.2.1.01.02.999	3º	Outros	
5.2.1.01.03	2º	Demais Despesas com Pessoal Comercial	
5.2.1.01.03.001	3º	Treinamento	
5.2.1.01.03.002	3º	Despesas com Viagens	
5.2.1.01.03.003	3º	Vale Refeição	
5.2.1.01.03.004	3º	Cesta Básica	
5.2.1.01.03.005	3º	Vale Transporte	
5.2.1.01.03.006	3º	Serviço Médico Periódico	
5.2.1.01.03.007	3º	Plano de Saúde	
5.2.1.01.03.008	3º	Serviços Médicos – Acidente de Trabalho	
5.2.1.01.03.009	3º	Plano Odontológico	
5.2.1.01.03.010	3º	Previdência Privada	
5.2.1.01.03.011	3º	Seguro de Vida em Grupo	
5.2.1.01.03.012	3º	Assistência Materno-Infantil	
5.2.1.01.03.013	3º	Equipamentos de Proteção Individual	(I)
5.2.1.01.03.014	3º	Estagiários	(I)
5.2.1.01.03.015	3º	Menores Aprendizes	(I)
5.2.1.01.03.999	3º	Outras	
5.2.2		**Serviços de Terceiros Comercial**	
5.2.2.01	**1º**	**Serviços de Terceiros Comercial**	
5.2.2.01.01	2º	Serviços de Terceiros Comercial	
5.2.2.01.01.001	3º	Serviços de Terceiros Comercial – Pessoa Jurídica	
5.2.2.01.01.002	3º	Serviços de Terceiros Comercial – Pessoa Física	
5.2.3		**Materiais Comerciais**	
5.2.3.01	**1º**	**Materiais Comerciais**	
5.2.3.01.01	2º	Materiais de Escritório	
5.2.3.01.01.001	3º	Materiais de Escritório	
5.2.3.01.02	2º	Materiais de Processamento de Dados	
5.2.3.01.02.001	3º	Materiais de Processamento de Dados	
5.2.3.01.03	2º	Suprimentos Diversos	
5.2.3.01.03.001	3º	Suprimentos Diversos	
5.2.4		**Despesas Gerais Comerciais**	
5.2.4.01	**1º**	**Despesas Gerais Comerciais**	
5.2.4.01.01	2º	Despesas de Organização e Sistemas	
5.2.4.01.01.001	3º	Despesas de Organização e Sistemas	
5.2.4.01.02	2º	Programas Especiais de Desenvolvimento	
5.2.4.01.02.001	3º	Programas Especiais de Desenvolvimento	
5.2.4.01.03	2º	Impostos e Taxas	
5.2.4.01.03.001	3º	Impostos e Taxas	
5.2.4.01.04	2º	Propagandas, Publicidades e Publicações Oficiais	
5.2.4.01.04.001	3º	Propagandas, Publicidades e Publicações Oficiais	
5.2.4.01.05	2º	Bens de Pequeno Valor	
5.2.4.01.05.001	3º	Bens de pequeno Valor	

Código	Grau	Título	Legenda
5.2.4.01.06	2º	Despesas de Utilidades	
5.2.4.01.06.001	3º	Energia	
5.2.4.01.06.002	3º	Água	
5.2.4.01.06.003	3º	Telefone	
5.2.4.01.06.004	3º	Correios	
5.2.4.01.06.999	3º	Outras	
5.2.4.01.07	2º	Outras Despesas Gerais Comerciais	
5.2.4.01.07.001	3º	Despesas Não Dedutíveis	(I)
5.2.4.01.07.999	3º	Outras Despesas Gerais Comerciais	
5.2.5		**Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD**	**(A)**
5.2.5.01	**1º**	**Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD**	**(A)**
5.2.5.01.01	2º	Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD	(A)
5.2.5.01.01.001	3º	Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD	(A)
5.3		**Outras Despesas e Receitas**	**(A)**
5.3.1		**Outras Despesas**	
5.3.1.01	**1º**	**Outras Despesas**	
5.3.1.01.01	2º	Participação na Receita Alternativa	
5.3.1.01.01.001	3º	Concedente	
5.3.1.01.01.002	3º	Arrendador	
5.3.1.01.02	2º	Doações e Brindes	(A)
5.3.1.01.02.001	3º	Doações e Brindes	(I)
5.3.1.01.03	2º	Despesas com Patrocínio	(A)
5.3.1.01.03.001	3º	Despesas com Patrocínio – Lei Rouanet	
5.3.1.01.03.002	3º	Despesas com Patrocínio – Esporte	(A)
5.3.1.01.03.003	3º	Despesas com Patrocínio – Audiovisual	(I)
5.3.1.01.04	2º	Fundo da Infância e da Adolescência	
5.3.1.01.04.001	3º	Fundo da Infância e da Adolescência	
5.3.1.01.05	2º	Projetos Sociais	
5.3.1.01.05.001	3º	Projetos Sociais	
5.3.1.01.06	2º	Baixa de Títulos Incobráveis	
5.3.1.01.06.001	3º	Dedutíveis	
5.3.1.01.06.002	3º	Indedutíveis	
5.3.1.01.07	2º	Ajustes de Estoques	
5.3.1.01.07.001	3º	Ajustes de Estoques	
5.3.1.01.08	2º	Provisões	
5.3.1.01.08.001	3º	Processos Trabalhistas	
5.3.1.01.08.002	3º	Processos Tributários	
5.3.1.01.08.003	3º	Processos Cíveis	
5.3.1.01.08.004	3º	Processos Ambientais	
5.3.1.01.08.999	3º	Outras Provisões	
5.3.1.01.09	2º	Despesas Tributárias	
5.3.1.01.09.001	3º	ICMS	
5.3.1.01.09.002	3º	Multas Tributárias	
5.3.1.01.09.003	3º	IR sobre Juros de Financiamentos	
5.3.1.01.09.999	3º	Outras Despesas Tributárias	
5.3.1.01.10	2º	Despesas com Acidentes	
5.3.1.01.10.001	3º	Perdas e Avarias de Carga	
5.3.1.01.10.002	3º	Passageiros	
5.3.1.01.10.003	3º	(-) Recuperação de Despesas com Acidentes	
5.3.1.01.11	2º	Despesas com Vendas de Materiais	
5.3.1.01.11.001	3º	Despesas com Venda de Sucatas	
5.3.1.01.11.002	3º	Despesas com Vendas de Outros Materiais	

Código	Grau	Título	Legenda
5.3.1.01.12	2º	Dividendos	
5.3.1.01.12.001	3º	Dividendos	
5.3.1.01.13	2º	Juros sobre Capital Próprio	
5.3.1.01.13.001	3º	Juros sobre Capital Próprio	
5.3.1.01.14	2º	Comissões e Taxas Bancárias	
5.3.1.01.14.001	3º	Comissões e Taxas Bancárias	
5.3.1.01.15	2º	Demais Despesas Operacionais	
5.3.1.01.15.001	3º	Demais Despesas Operacionais	
5.3.1.01.16	2º	Baixa de Bens Patrimoniais	(I)
5.3.1.01.16.001	3º	Por Natureza	(I)
5.3.1.01.17	2º	Pesquisa & Desenvolvimento	(I)
5.3.1.01.17.001	3º	Pesquisa & Desenvolvimento	(I)
5.3.2		**Resultado em participações societárias**	**(I)**
5.3.2.01	**1º**	**Resultado em Participações Societárias**	**(I)**
5.3.2.01.01	2º	Resultado em Participações Societárias	(I)
5.3.2.01.01.001	3º	Equivalência Patrimonial	(I)
5.3.2.01.01.002	3º	(-) Equivalência Patrimonial	(I)
5.3.2.01.02	2º	Ganhos em Participações	(I)
5.3.2.01.02.001	3º	Ganhos em Participações	(I)
5.3.2.01.03	2º	(-) Perdas em Participações	(I)
5.3.2.01.03.001	3º	(-) Perdas em Participações	(I)
5.3.3		**Provisão para Redução ao Valor Recuperável**	**(I)**
5.3.3.01	**1º**	**Provisão para Redução ao Valor Recuperável**	**(I)**
5.3.3.01.01	2º	Provisão para Redução ao Valor Recuperável	(I)
5.3.3.01.01.001	3º	Por Natureza	(I)
5.4		**Despesas Financeiras**	
5.4.1		**Juros Passivos**	
5.4.1.01	**1º**	**Juros Passivos**	
5.4.1.01.01	2º	Juros Passivos	
5.4.1.01.01.001	3º	Juros Passivos sobre Debêntures	
5.4.1.01.01.002	3º	Juros Passivos sobre Arrendamentos	(A)
5.4.1.01.01.003	3º	Juros Passivos sobre Importações	
5.4.1.01.01.004	3º	Juros sobre Empréstimos e Financiamentos	
5.4.1.01.01.005	3º	Juros sobre Adiantamento de Clientes	
5.4.1.01.01.006	3º	Juros sobre Tributos	
5.4.1.01.01.007	3º	Demais Juros Passivos	
5.4.2		**Descontos Financeiros**	
5.4.2.01	**1º**	**Descontos Financeiros**	
5.4.2.01.01	2º	Descontos Financeiros	
5.4.2.01.01.001	3º	Descontos Financeiros	
5.4.3		**Variações Cambiais Passivas**	
5.4.3.01	**1º**	**Variações Cambiais Passivas**	
5.4.3.01.01	2º	Variações de Obrigações	

Código	Grau	Título	Legenda
5.4.3.01.01.001	3º	Variações Cambiais sobre Debêntures	
5.4.3.01.01.999	3º	Outras	
5.4.3.01.02	2º	Variações de Créditos	
5.4.3.01.02.001	3º	Variações Cambiais sobre Debêntures	
5.4.3.01.02.999	3º	Outras	
5.4.4		**Variações Monetárias Passivas**	
5.4.4.01	**1º**	**Variações Monetárias Passivas**	
5.4.4.01.01	2º	Variações de Obrigações	
5.4.4.01.01.001	3º	Variações Monetárias com Partes Relacionadas – Mútuo	
5.4.4.01.01.002	3º	Variações Monetárias sobre Debêntures	
5.4.4.01.01.999	3º	Outras	
5.4.4.01.02	2º	Variações de Créditos	
5.4.4.01.02.001	3º	Variações Monetárias com Partes Relacionadas – Mútuo	
5.4.4.01.02.002	3º	Variações Monetárias sobre Debêntures	
5.4.4.01.02.999	3º	Outras	
5.4.5		**Instrumentos Financeiros Derivativos**	
5.4.5.01	**1º**	**Instrumentos Financeiros Derivativos**	
5.4.5.01.01	2º	Instrumentos Financeiros Derivativos	
5.4.5.01.01.001	3º	SWAP	
5.4.5.01.01.002	3º	Opções	
5.4.5.01.01.003	3º	Futuros	
5.4.6		**Encargos Financeiros - AVP**	**(I)**
5.4.6.01	**1º**	**Encargos Financeiros - AVP**	**(I)**
5.4.6.01.01	2º	Encargos Financeiros - AVP	(I)
5.4.6.01.01.001	3º	Encargos Financeiros - AVP	(I)
5.4.7		**Ajuste Negativo de Marcação a Mercado**	**(I)**
5.4.7.01	**1º**	**Ajuste Negativo de Marcação a Mercado**	**(I)**
5.4.7.01.01	2º	Ajuste Negativo de Marcação a Mercado	(I)
5.4.7.01.01.001	3º	Por Categoria	(I)
5.4.7		**Ajuste Negativo de Marcação a Mercado**	**(I)**
5.4.8.01	**1º**	Outras Despesas Financeiras	**(I)**
5.4.8.01.01	2º	Outras Despesas Financeiras	(I)
5.4.8.01.01.001	3º	Outras Despesas Financeiras	(I)
~~**5.5**~~		~~**Despesas Não-Operacionais**~~	**(D)**
~~**5.5.1**~~		~~**Despesas Não-Operacionais**~~	**(D)**
~~**5.5.1.01**~~	~~**1º**~~	~~**Despesas Não-Operacionais**~~	**(D)**
~~5.5.1.01.01~~	~~2º~~	~~Despesas Não-Operacionais~~	(D)
~~5.5.1.01.01.001~~	~~3º~~	~~Baixa Residual de Bens Patrimoniais~~	(D)
~~5.5.1.01.01.002~~	~~3º~~	~~ICMS sobre Venda de Imobilizado~~	(D)
~~5.5.1.01.01.999~~	~~3º~~	~~Outras~~	(D)
5.6		**Imposto de Renda e Contribuição Social**	
5.6.1		**Imposto de Renda e Contribuição Social**	

Código	Grau	Título	Legenda
5.6.1.01	**1º**	**Imposto de Renda**	
5.6.1.01.01	2º	Imposto de Renda	
5.6.1.01.01.001	3º	Imposto de Renda – Corrente	
5.6.1.01.01.002	3º	Imposto de Renda – Diferido	
5.6.1.01.01.003	3º	Provisão para IRPJ	
5.6.1.02	**1º**	**Contribuição Social**	
5.6.1.02.01	2º	Contribuição Social	
5.6.1.02.01.001	3º	Contribuição Social – Corrente	
5.6.1.02.01.002	3º	Contribuição Social – Diferido	
5.6.1.02.01.003	3º	Provisão para CSLL	

6.2 Técnicas de Funcionamento

As Notas ao final de cada tópico abaixo constituem em resumos, com foco em itens da norma contábil que mais se relacionam aos respectivos tópicos, portanto, não substituem a análise da integra das respectivas normas.

6.2.1 Numerários

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.1 – Ativo Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.1.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa**
Grupo de Contas:	**1.1.1.01 – Numerários**
Subconta:	**1.1.1.01.01 – Caixa**
Subconta:	**1.1.1.01.02 – Numerário em Trânsito**
Subconta:	**1.1.1.01.03 – Banco Conta Movimento**
Subconta:	**1.1.1.01.04 – Bancos – Contas Vinculadas**

Função

Destina-se à contabilização:

. das entradas e das saídas de numerário, dos depósitos e dos saques bancários à vista, das ordens de pagamentos emitidas e dos fundos de caixa e de troco, representados por dinheiro e/ou cheques.

. do numerário em trânsito como objeto de transferências feitas para ou pela Concessionária tais como: remessas para filiais, depósitos ou semelhantes por meio de cheques, ordens de pagamento, ou ainda, qualquer recebimento de clientes ou terceiros, quando conhecidos, até a data do balanço. Incluirá os valores recebidos por instituições financeiras, na qualidade de agentes arrecadadores, ainda não transferidos para a conta de livre movimentação e aplicação nas operações da Concessionária, para os quais não haja restrição de uso imediato.

. do numerário para resgatar ou amortizar dívidas de curto prazo, em moeda nacional ou estrangeira..

. das aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Estas são efetuadas com a finalidade de evitar ociosidade temporária de fundos disponíveis nas contas bancárias.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total do numerário disponível em dinheiro e/ou cheques, em moeda nacional e o equivalente em moeda estrangeira em poder da Concessionária, ou em movimentação no exterior.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

. pela constituição do fundo de caixa, lançando-se na Subconta 1.1.1.01.01 – Caixa; em contrapartida a crédito da Subconta 1.1.1.01.03 – Banco Conta Movimento e da Subconta 1.1.1.01.04 – Banco Conta Vinculada;

. pela reposição do fundo de caixa; lançando-se na Subconta 1.1.1.01.01 – Caixa; em contrapartida a crédito da Subconta 1.1.1.01.03 – Banco Conta Movimento e da Subconta 1.1.1.01.04 – Banco Conta Vinculada;

. pelas variações cambiais, lançando-se em contrapartida a crédito no Grupo de Sistema 3.4 – Receitas Financeiras;

. pela transferência de numerário em trânsito, lançando-se a crédito na Subconta 1.1.1.01.03 – Banco Conta Movimento e da Subconta 1.1.1.01.04 – Banco Conta Vinculada;

. pela remuneração das aplicações dos recursos em instituições financeiras, lançando-se a contrapartida no Grupo de Sistema 3.4 – Receitas Financeiras;

. pelos depósitos efetuados em contas bancárias, lançando-se a crédito na Subconta 1.1.1.01.01 – Caixa;

. pela compra de moeda estrangeira para ser utilizada por terceiros no exterior;

. pelos resgates de aplicações financeiras;

. pelos empréstimos com crédito em conta corrente bancária;

. pelo depósito em moeda estrangeira em contas bancárias mantidas no exterior;

. por ocasião do cancelamento do cheque ou da autorização de pagamentos eletrônicos já contabilizados, na subconta 1.1.1.01.03 – Banco Conta Movimento;

. pela aplicação financeira em investimentos temporários caracterizado como equivalente de caixa; e

. pela movimentação entre suas subcontas.

Credita-se:

. pela diminuição ou extinção do fundo de caixa;

. pela utilização do numerário do fundo de caixa;

. pela utilização dos recursos conforme autorização da Concessionária Ferroviária;

. pela variação cambial, lançando-se em contrapartida a débito do Grupo de Sistema 5.4 – Despesas Financeiras;

. pela emissão do cheque ou autorização de pagamentos eletrônicos;

. pela realização do pagamento autorizado, com base na prestação de contas feita pelo agente pagador, lançando-se a débito da conta apropriada ao pagamento efetuado;

. pela constituição ou reposição do caixa, lançando-se na Subconta 1.1.1.01.03 – Banco Conta Movimento; em contrapartida a débito da Subconta 1.1.1.01.01 – Caixa;

. pelos resgates dos valores, lançando-se em contrapartida a débito na Subconta 1.1.1.01.02 – Numerário em Trânsito;

. pelas transferências autorizadas das Contas Vinculadas para as contas correntes de livre movimentação pela Concessionária, lançando-se a contrapartida a débito da Subconta 1.1.1.01.03 – Banco Conta Movimento;

. pelas amortizações de empréstimos (principal e encargos);

. pelo resgate do recurso aplicado ou pela liquidação da operação;

. pelo Imposto de Renda Retido na Fonte;

. pelas aplicações financeiras (contas correntes e vinculadas); e

. pela movimentação entre suas subcontas.

Notas

1) Os depósitos nas contas bancárias à vista deverão ser efetuados em dois (02) dias úteis, no máximo, contados da data de recebimento do respectivo numerário.

2) Os registros pertinentes às compras e às vendas de moedas estrangeiras deverão ser efetuados com base nas taxas oficiais de câmbio, vigentes nas datas da compra e venda, respectivamente.

3) A contabilização da variação cambial dos saldos em moeda estrangeira deverá ser feita baseada nas taxas de câmbio vigentes para a compra, pelos bancos (no caso, venda para a Concessionária Ferroviária), no último dia do período contábil.

4) Na Subconta 1.1.1.01.02 – Numerário em Trânsito, serão contabilizados os cheques emitidos e não entregues imediatamente ao favorecido, bem como das autorizações enviadas ao banco.

5) Os pagamentos deverão ser efetuados, exclusivamente, a crédito das Subcontas 1.1.1.01.01 – Caixa, 1.1.1.01.02 – Numerário em Trânsito e 1.1.1.01.03 – Banco Conta Movimento.

6) A Subconta Banco Conta Movimento deverá ser controlada por banco (e por conta bancária, no caso de existir mais de uma conta corrente no mesmo banco), por meio de registro suplementar. O código atribuído pela Concessionária Ferroviária a cada conta bancária deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário.

7) A Subconta 1.1.1.01.01 - Caixa, deverá ser controlada, por meio de registro suplementar. O código atribuído, pela Concessionária ferroviária, a cada fundo de caixa, deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário.

8) A Concessionária ferroviária, a seu critério, controlará as transferências do numerário em trânsito por meio de controle suplementar.

9) As transferências internas, inclusive as de fundos bancários, para estabelecimentos localizados a curta distância e que disponham de meios de transporte e comunicação rápidos e eficientes, poderão, a critério da Concessionária ferroviária, não transitar pela Subconta 1.1.1.01.02 – Numerário em Trânsito.

10) Os cheques destinados a pagamentos diversos, devem ser contabilizados por sua emissão quando isso ocorrer próximo à data de entrega aos beneficiários, ou seja, aqueles emitidos até a data do balanço estarão deduzidos dos saldos bancários. Entretanto, nos casos em que tais cheques ainda não tenham sido entregues aos favorecidos, deverão ser adicionados aos saldos bancários e às contas correspondentes do passivo circulante, desde que representem valores relevantes.

11) A Subconta 1.1.1.01.04 – Contas Bancárias Vinculadas deverá ser controlada pelo tipo de aplicação, por meio de registro suplementar, sendo que a Concessionária evidenciará a instituição financeira onde efetuou a aplicação.

12) Ao final de cada período contábil, os saldos contábeis devem ser conciliados com os constantes nos extratos bancários e com os relatórios da área financeira (razões auxiliares e relatório de coleta de valores) e de arrecadação (relatório de arrecadação do período).

13) Nos casos em que haja retenção de Imposto de Renda na fonte, os rendimentos auferidos deverão ser contabilizados pelo seu valor total. A retenção será debitada na Subconta 1.1.6.03.01
.004 – IRRF sobre Aplicações Financeiras, quando for possível a sua compensação nos termos da legislação vigente; não sendo este permitido, o débito será efetuado Grupo de Sistema 5.4 - Despesas Financeiras.

14) No final de cada período contábil, os saldos contábeis devem ser conciliados com os constantes nos extratos bancários e com os relatórios da área financeira.

15) São consideradas aplicações de liquidez imediata aquelas que podem ser prontamente conversíveis em caixa, com insignificante risco de mudança de valor. As aplicações financeiras de curto prazo são aquelas com prazo de até três meses a contar da data de sua contratação.

16) Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. Para que um investimento seja qualificado como equivalente de caixa, ele precisa ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa e estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. Portanto, um investimento qualifica-se como equivalente de caixa somente quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da aquisição. Os investimentos em instrumentos patrimoniais (de patrimônio líquido) não estão contemplados no conceito de equivalentes de caixa, a menos que eles sejam, substancialmente, equivalentes de caixa, como, por exemplo, no caso de ações preferenciais resgatáveis que tenham prazo definido de resgate e cujo prazo atenda à definição de curto prazo.

17) Os saldos bancários a descoberto, decorrentes de empréstimos obtidos por meio de instrumentos como cheques especiais ou contas correntes garantidas que são liquidados em curto lapso temporal fazem parte da gestão de caixa da Concessionária, sendo também incluídos como caixa e equivalentes de caixa.

6.2.2 Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.1 – Ativo Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.1.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa**
Grupo de Contas:	**1.1.1.02 – Aplicações Financeiras de Liquidez de Curto Prazo**
Subconta:	**1.1.1.02.01 – Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata**

Função

Destina-se à contabilização das aplicações financeiras de curtíssimo prazo e de liquidez imediata com vencimento em até 90 dias, efetuadas com a finalidade de evitar temporária ociosidade de fundos disponíveis nas contas bancárias à vista (tais como Certificados de Depósitos Bancários, Letras de Câmbio e outros papéis do mercado financeiro).

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará todo o numerário disponível aplicado acrescido, "*pro-rata-temporis"*, dos rendimentos auferidos até o final do período contábil.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

. pela aplicação do numerário; e

. pelo rendimento da aplicação (juros e atualização), quando este se incorporar ao valor da aplicação, lançando-se em contrapartida a crédito da conta adequada, no Grupo de Sistema 3.4 – Receitas Financeiras.

Credita-se:

. pelo resgate do numerário aplicado ou pela liquidação da operação.

Notas

1) Esta conta, deverá ser controlada por banco (e por conta bancária, no caso de existir mais de uma conta corrente no mesmo banco), por meio de registro suplementar. O código atribuído pela Concessionária Ferroviária a cada conta bancária deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário.

2) Nos casos em que haja retenção de Imposto de Renda na Fonte, os rendimentos auferidos deverão ser contabilizados pelo seu valor total. A retenção será debitada na Subconta 1.1.6.03.01.004 – IRRF sobre Aplicações Financeiras, quando for possível a sua compensação; não sendo este permitido, o débito será efetuado na Subconta 5.3.1.01.09 – Despesas Tributárias.

3) No final de cada período contábil, os saldos contábeis devem ser conciliados com os constantes em extratos bancários e relatórios da área financeira.

4) Considera-se como aplicações de liquidez imediata aquelas que possam ser prontamente conversíveis em caixa sem mudança de valor enquanto a aplicações financeiras de liquidez com vencimento até 90 dias são aquelas que possam ser prontamente resgatadas, com insignificante risco de mudança de valor.

6.2.3 Clientes – Tráfego Mútuo a Receber – Direito de Passagem a Receber

Sistema: **1 – Ativo**

Grupo de Sistema: **1.1 – Ativo Circulante**
Subgrupo de Sistema: **1.1.3 – Clientes e Operações a Receber**

Grupo de Contas: **1.1.3.01 – Clientes**
Subconta: **1.1.3.01.01 – Clientes**

Grupo de Contas: **1.1.3.02 – Tráfego Mútuo e Direito de Passagem a Receber**
Subconta: **1.1.3.02.01 – Tráfego Mútuo e Direito de Passagem a Receber**

Função

Destina-se à contabilização dos valores a receber decorrentes de vendas a prazo de serviços a clientes, que representam o objeto principal da Companhia. Neste Grupo de Contas também deverão ser informados os saldos das contas a receber de outras Concessionárias de transporte ferroviário, em decorrência do transporte realizado em "Tráfego Mútuo" e "Direito de Passagem".

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total a receber dos créditos supracitados, pelas Concessionárias.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

. pela venda de serviços ferroviários, com contrapartida no Grupo de Sistema 3.1 – Receita Bruta dos Serviços Ferroviários;

. pela venda antecipada de serviços ferroviários, com contrapartida no Grupo de Contas 2.1.4.01 – Outras Obrigações, Subconta 2.1.4.01.03 – Arrendamento e Concessão;

. eventualmente, pela incidência de juros, multa e atualização monetária sobre os valores recebidos em atraso, em contrapartida a crédito no Grupo de Sistema 3.4 - Receitas Financeiras;

. pela devolução de cheques a cobrar, que não puderam ser depositados no banco, com contrapartida na Subconta 1.1.1.01.03 – Banco Conta Movimento;

. pelo registro das operações de tráfego mútuo e direito de passagem a receber de outras Concessionárias;

. eventualmente, pela variação monetária e cambial, em contrapartida a crédito no Grupo de Sistema 3.4 – Receitas Financeiras; e

. pela movimentação entre suas subcontas.

Credita-se:

. pelo recebimento do numerário correspondente, com débito nas Subcontas 1.1.1.01.02 – Numerário em Trânsito, 1.1.1.01.03 – Banco Conta Movimento, ou no Grupo de Contas 1.1.6.10 – Outros Tributos a Recuperar;

. eventualmente, pela variação monetária e cambial, em contrapartida a débito no Grupo de Sistema 5.4 – Despesas Financeiras; e

. pela movimentação entre suas subcontas.

Notas

1) As receitas deverão ser contabilizadas, em cada mês, independentemente do respectivo recebimento.

2) Nos casos em que no momento do recebimento do numerário haja retenção de impostos, a cobrança será contabilizada pelo valor total e a retenção será debitada no Grupo de Contas 1.1.6.10 – Outros Tributos a Recuperar, quando for possível a sua compensação; não sendo esta permitida, o débito será efetuado na Subconta 5.3.1.01.09 – Despesas Tributárias.

3) Para facilitar o controle e a elaboração de conciliações periódicas, é recomendável utilizar registros individuais por cliente, através de registros suplementares ou sistemas auxiliares.

4) Deverá ser reconhecida pelo valor bruto da receita, e não pelo valor líquido dos respectivos custos.

6.2.4 Partes Relacionadas

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.1 – Ativo Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.1.3 – Clientes e Operações a Receber**
Grupo de Contas:	**1.1.3.03 – Partes Relacionadas**
Subconta:	**1.1.3.03.01 – Partes Relacionadas Comerciais**
Subconta:	**1.1.3.03.02 – Partes Relacionadas Financeiras**
Subconta:	**1.1.3.03.03 – Transações com Acionistas**
Subconta:	**1.1.3.03.04 – Transações com Administradores**

Função

Destina-se à contabilização dos créditos com partes relacionadas, a vencer no período de doze meses, quando constituírem-se negócios usuais na exploração do objeto da companhia.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos créditos da Concessionária com partes relacionadas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela venda de produtos e/ou serviços;

. alienação ou transferência de bens do ativo (inclusive, adotando-se preços de transferência nas transações entre partes relacionadas, faz-se necessária à divulgação do critério adotado em seu cálculo);

. alienação ou transferência de direitos de propriedade industrial;

. saldos decorrentes de operações e quaisquer outros saldos a receber;

. prestação de serviços administrativos e/ou qualquer forma de utilização da estrutura física ou de pessoal de uma empresa pela outra, com ou sem contraprestação;

. empréstimos e adiantamentos, com ou sem encargos financeiros, ou a taxas favorecidas;

. locação ou comodato de bens móveis ou imóveis de qualquer natureza; e

. pela transferência do Grupo de Contas 1.2.1.06 – Outros Valores Realizáveis a Longo Prazo.

Credita-se:

. pelo recebimento de recursos; e

. por novação, perdão, pela devolução do bem cedido em comodato ou outras formas pouco usuais de cancelamento de dívidas.

Notas

1) O fato de duas entidades serem partes relacionadas não implica necessariamente que as negociações entre elas provoquem qualquer condição de favorecimento, mas sim a necessidade de evidenciação.

2) A administração da Concessionária Ferroviária é responsável pela identificação e divulgação das partes relacionadas e das transações com tais partes. Essa responsabilidade exige que a administração implante sistemas contábeis e de controle interno adequados, para assegurar que essas transações possam ser identificadas nos registros contábeis ou extra contábeis e apropriadamente divulgadas para demonstrações contábeis conforme CPC 05 – Divulgação sobre Partes Relacionadas e em outras informações contábeis elaboradas para quaisquer fins.

3) Conforme pronunciamento do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC 05 – Divulgação sobre Partes Relacionadas define-se partes relacionadas como: É uma entidade ou uma pessoa física, ou um membro próximo da família dessa pessoa física que esteja relacionada à entidade que reporta a informação (apresenta as demonstrações contábeis). Não se consideram partes relacionadas:

a) duas entidades simplesmente porque têm um diretor em comum, ou porque um membro do pessoal chave da administração da entidade exerce influência significativa sobre a outra entidade;

b) dois investidores simplesmente por compartilharem o controle conjunto sobre um empreendimento controlado em conjunto (joint venture);

c) Entidades que proporcionam financiamentos, sindicatos, entidades prestadoras de serviços públicos e departamentos e agências de Estado que não controlam, de modo pleno ou em conjunto, ou exercem influência significativa sobre a entidade que reporta a informação, simplesmente em virtude dos seus negócios normais com a entidade (mesmo que possam afetar a liberdade de ação da entidade ou participar no seu processo de tomada de decisões);

d) cliente, fornecedor, franqueador, concessionário, distribuidor ou agente geral com quem a entidade mantém volume significativo de negócios, meramente em razão da resultante dependência econômica.

4) Os seguintes termos, conforme CPC 05 – Divulgação sobre partes relacionadas, são usados nesta técnica com os seus significados:

a) transação entre partes relacionadas - a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre uma entidade que reporta a informação e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

b) controle – poder de direcionar as políticas financeiras e operacionais de uma entidade de forma a obter benefícios das suas atividades

c) influência significativa - participação nas decisões sobre as políticas financeiras e operacionais de uma entidade, mas não o controle dessas políticas. A influência significativa pode ser exercida de diversas maneiras, geralmente pela representação no conselho de administração, mas também, por exemplo, pela participação no processo de

definição das diretrizes, transações relevantes intercompanhias, intercâmbio de pessoas da administração ou dependência de informações técnicas. A influência significativa pode ser conseguida por meio de participação acionária, disposições estatutárias ou acordo de acionistas, como no caso de sociedades nas quais a entidade exerça influência sobre as decisões da administração, embora não tenha participação direta ou indireta, mas dela usufrui benefícios ou assume riscos.

5) Para facilitar o controle e a elaboração de conciliações periódicas, é recomendável utilizar registros individuais por parte relacionada, através de registros suplementares ou sistemas auxiliares.

6.2.5 Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.1 – Ativo Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.1.3 – Clientes e Operações a Receber**
Grupo de Contas:	**1.1.3.04 – (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD**
Subconta:	**1.1.3.04.01 – (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD**

Função

Destina-se à contabilização da estimativa da Concessionária de não recebimento de seus títulos.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, pois a natureza da Subconta é retificadora dos saldos do Contas a Receber.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela baixa dos títulos considerados incobráveis, tendo como contrapartida a conta em que o titulo esta registrado; e

. pela reversão do saldo da provisão, como nos casos de recebimento do título ou renegociação da dívida, lançando-se em contrapartida a crédito da Subconta 5.2.5.01.01 – Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD.

Credita-se:

. pela constituição mensal da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, lançando-se em contrapartida a débito da Subconta 5.2.5.01.01 – Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD.

Notas

1) Os tributos e outros encargos do usuário não deverão ser liquidados contra essa conta, na hipótese de não serem pagos pelo usuário.

2) A Concessionária deverá manter em controles suplementares a posição mensal de adições e baixas do saldo da provisão para créditos de liquidação duvidosa, classificando-as de acordo com os dias de inadimplência conforme previsto na legislação vigente.

3) Para constituição da Provisão, ao comparar os créditos vencidos com períodos anteriores, as contas devem ser agrupadas em função de seus vencimentos (por essa dessa análise, pode-se medir a tendência dos clientes em atraso e a probabilidade de perdas, além da eficiência do sistema de crédito utilizado e do próprio serviço de cobrança).

Para a apuração do valor da perda estimada, cada Companhia pode ter aspectos peculiares a respeito de seus clientes, ramo de negócios, situação do crédito em geral e a própria conjuntura econômica do momento.

4) É importante considerar todos os fatores conhecidos a respeito dos clientes e ramo de negócio na estimativa do risco e na expectativa de Provisão para as contas a receber, que devem estar cobertas pela estimativa.

5) Considerações a serem utilizados na definição das estimativas:

a. Basear-se na análise individual do saldo de cada cliente;
b. Deve ser devidamente considerada a experiência anterior da Companhia com relação a prejuízos com contas a receber; e
c. Devem ser também consideradas as condições de venda.

Atenção especial deve ser dada às contas atrasadas e a clientes que tenham parte de seus títulos em atraso.

6.2.6 (-) AVP – Receita Financeira a Apropriar

Sistema: **1 – Ativo**

Grupo de Sistema: **1.1 – Ativo Circulante**
Subgrupo de Sistema: **1.1.3 – Clientes e Operações a Receber**

Grupo de Contas: **1.1.3.99 – (-) Ajuste a Valor Presente e Redução ao Valor Recuperável**
Subconta: **1.1.3.99.01 – (-) Ajuste a Valor Presente**
Subconta: **1.1.3.99.02 – (-) Redução ao Valor Recuperável**

Função

Destina-se à contabilização:

. de ajuste a valor presente para os saldos de contas a receber e de operações a receber; e

. da provisão para redução ao valor recuperável dos saldos de clientes e de operações a receber.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total de receita financeira a apropriar, para ajuste a valor presente; e terá saldo sempre credor, o qual indicará o ajuste para perdas por desvalorização, para redução ao valor recuperável.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela apropriação do resultado financeiro com o decorrer do tempo, tendo como contrapartida a conta 3.4 – Receitas Financeiras; e

. pela reversão da provisão para redução ao valor recuperável dos saldos das contas a receber.

Credita-se:

. pela constituição do Ajuste a Valor Presente, lançando-se em contrapartida a débito em suas respectivas contas de Ajuste a Valor Presente variando em função do tipo de receita;

. pela constituição do Ajuste a Valor Presente, lançando-se em contrapartida a débito do Subgrupo do sistema 1.1.3 – Clientes e Operações a Receber, quando do reconhecimento no momento inicial da transação; e

. pelo ajuste ao valor recuperável dos saldos de Clientes e Operações a Receber, tendo como contrapartida o Grupo de Contas 5.3.3.01 – Provisão para Redução ao Valor Recuperável.

Notas

1) A mensuração contábil a valor presente deve ser aplicada no reconhecimento inicial de ativos e passivos e a quantificação do ajuste a valor presente deve ser realizada em base exponencial *pro rata*, a partir da data de origem de cada transação.

2) As taxas de desconto a serem utilizadas devem ser as que mais se coadunam com o risco da transação específica na data inicial do contrato. Todo o esforço deve ser desenvolvido na sua determinação. E, fixadas essas taxas, elas não mais mudam com o decorrer do tempo. Não são descontados dessas taxas quaisquer benefícios fiscais como dedutibilidade dos juros para cálculo de determinados tributos.

3) A entidade deve avaliar, no mínimo por ocasião da elaboração das demonstrações contábeis anuais, se há alguma indicação de que seus ativos ou conjunto de ativos porventura perderam representatividade econômica, considerada relevante. Se houver indicação, a entidade deve efetuar avaliação e reconhecer contabilmente a eventual desvalorização dos ativos.

6.2.7 Estoques – Provisão para Perdas em Estoque

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.1 – Ativo Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.1.4 – Estoques**
Grupo de Contas:	**1.1.4.01 – Estoques**
Subconta:	**1.1.4.01.01 – Estoques**
Grupo de Contas:	**1.1.4.02 – (-) Provisão para Perda de Estoques**
Subconta:	**1.1.4.02.01 – (-) Provisão para Perda de Estoques**
Grupo de Contas:	**1.1.4.03 – (-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Estoques**
Subconta:	**1.1.4.03.01 – (-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Estoques**

Função

Destina-se à contabilização:

. de material de propriedade da Concessionária para consumo nas suas atividades;

. de adiantamentos efetuados a fornecedores de material, assim como dos valores relativos a abertura de carta de crédito para importação de material. Incluirá, também, os valores correspondentes a pagamentos efetuados em razão de cláusulas contratuais que disponham sobre desembolsos antes do recebimento dos materiais;

. da provisão para redução ao valor de mercado quando o valor recuperável do ativo for inferior ao valor contábil; e

. de ajuste a valor presente dos estoques em seu registro inicial.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos estoques e adiantamentos de material feito pela Concessionária.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. quando concluído o processamento da nota fiscal e/ou fatura correspondente ao material recebido, no Subconta 1.1.4.01.01 – Estoques, em contrapartida a crédito das contas adequadas dos Grupos de Sistema 1.1 – Ativo Circulante e 2.1 – Passivo Circulante;

. pelos serviços de terceiros e outros importados, incorridos no processo de compra, na Subconta 1.1.4.01.01.007 – Importação em Andamento, em contrapartida a crédito das contas adequadas dos Grupos de Sistema 1 – Ativo Circulante e 2.1 – Passivo Circulante;

. no caso de ser constatada sobra no inventário, em contrapartida a crédito das Subcontas de Custos ou Despesas Operacionais - Outros Custos / Despesas Gerais;

. pela movimentação entre suas subcontas; e

. pela reversão das provisões anteriormente constituídas.

Credita-se:

. pela entrega (saída) do material ao requisitante, para consumo, uso na execução de serviço pedido etc., sendo a contrapartida a débito das contas de Custos de Materiais, Equipamentos e Veículos ou Gastos Gerais, ou das contas de Despesas Operacionais - Materiais, Equipamentos e Veículos;

. na eventualidade de devolução ao fornecedor, quando a fatura correspondente ao material já estiver paga, em contrapartida a débito da Subconta 1.1.6.01.01 - Adiantamentos a Fornecedores;

. quando for constatada falta ou perda, por meio de inventário, em contrapartida a débito das Subcontas de Custos ou Despesas Operacionais - Outros Custos / Despesas Gerais;

. pela movimentação entre suas Subcontas;

. pela constituição da provisão para redução ao valor de mercado; e

. pela constituição das provisões para perdas.

Notas

1) No Grupo de Contas 1.1.4.01.01 – Estoques será contabilizado o material disponível específico do serviço ferroviário. A conta abrangerá materiais operacionais e administrativos, como óleo lubrificante, a gasolina e outros combustíveis.. Dentre esse material, menciona-se, como exemplo:

(a) materiais para construção ou reforma de via permanente ;

(b) peças e acessórios de veículos;

(c) peças e acessórios de processamento eletrônico de dados;

(d) peças e acessórios de telecomunicação, telecontrole e teleprocessamento;

(e) material do serviço de apoio operacional; e

(f) trilhos e dormentes.

2) No caso de não ser utilizado integralmente o valor de Carta de Crédito para importação, o valor a ser devolvido à Concessionária será registrado a débito da Subconta 1.1.1.01.03 – Banco Conta Movimento o numerário disponível pelo valor total, sendo creditado nessa Subconta 1.1.6.01.01 – Adiantamento a Fornecedores o valor correspondente ao câmbio na data da abertura da carta e creditado nos Grupos de Contas 3.4.2.01 – Variações Cambiais Ativas e 3.4.3.01 – Variações Monetárias Ativas ou debitado nos grupos de contas 5.4.3.01 – Variações Cambiais Passivas e 5.4.4.01 – Variações Monetárias Passivas, correspondente até a data do crédito na conta bancária.

6.2.8 Despesas Antecipadas

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.1 – Ativo Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.1.5 – Despesas Antecipadas**
Grupo de Contas:	**1.1.5.01 – Despesas Antecipadas**
Subconta:	**1.1.5.01.01 – Arrendamento e Concessão**
Subconta:	**1.1.5.01.02 – Prêmios de Seguros a Apropriar**
Subconta:	**1.1.5.01.04 – Alugueis Pagos Antecipadamente**
Subconta:	**1.1.5.01.05 – Outros Custos e Despesas Pagos Antecipadamente**

Função

Destina-se à contabilização:

. das aplicações de recursos em despesas ainda não incorridas e cujos benefícios ou prestação dos serviços fluirão à Concessionária em até doze meses do encerramento do período contábil, compreendendo:

a) os pagamentos antecipados de encargos pelo desconto de títulos, até a efetiva realização dessas despesas pelo regime contábil de competência. Não serão incluídos os valores relativos aos encargos de dívidas a vencer, que serão contabilizados nas Subcontas retificadoras dos empréstimos e financiamentos correspondentes;

b) os pagamentos antecipados de arrendamentos, concessões, aluguéis e empréstimos de bens vincendos, até a efetiva realização dessas despesas pelo regime contábil de competência;

c) os pagamentos antecipados de prêmios de seguros vincendos, até a efetiva realização dessas despesas pelo regime contábil de competência; e

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos pagamentos antecipados.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pelo valor do encargo retido sobre o desconto de títulos, cuja contrapartida será creditada em conta específica da instituição credora;

. pelo pagamento antecipado da despesa a incorrer; e

. pela transferência de valores do Ativo Não Circulante, oriundos do Grupo de Contas 1.1.5.01 – Despesas Antecipadas.

Credita-se:

. na medida em que se vencer o encargo financeiro, segundo o regime de competência, lançando-se em contrapartida a débito das contas e subcontas apropriadas; e

. na medida em que se vencer a despesa, segundo o regime de competência, lançando-se em contrapartida a débito da conta de despesa adequada.

Notas

1) Serão contabilizados nessa conta somente os pagamentos antecipados cuja apropriação final seja o resultado do exercício.

2) Nessa conta será contabilizada somente a parcela do pagamento correspondente ao prêmio de seguros. A despesa com emissão da apólice e o imposto serão debitados no Sistema 4 – Custos, contas e subcontas apropriadas, ou 5 – Despesas, contas e subcontas apropriadas.

3) Entre as despesas pagas antecipadamente a serem registradas nessa conta incluem-se as assinaturas de publicações técnicas e anuidades, desde que sua apropriação final seja o resultado do exercício.

6.2.9 Outros Créditos

Sistema: **1 – Ativo**

Grupo de Sistema: **1.1 – Ativo Circulante**
Subgrupo de Sistema: **1.1.6 – Outros Créditos**

Grupo de Contas: **1.1.6.01 – Adiantamentos**
Subconta: **1.1.6.01.01 – Adiantamento a Fornecedores**
Subconta: **1.1.6.01.02 – Adiantamentos para Acionistas**
Subconta: **1.1.6.01.03 – Outros Adiantamentos**

Função

Destina-se à contabilização dos créditos derivados dos valores cedidos por adiantamento ou empréstimo de curto prazo a empregados, acionistas e a fornecedores de bens ou serviços, por conta de entregas futuras de bens adquiridos ou serviços (desde que estes não se refiram as imobilizações em curso) contratados e pelos dividendos antecipados.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos adiantamentos realizados.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pelo crédito a receber, com apoio no documento que o represente;

. pelo adiantamento de salário, adiantamento para despesas de viagem, adiantamento do abono pecuniário de férias e 13º salário;

. pelos valores cedidos por empréstimo de curto prazo a empregados;

. pelo adiantamento ao fornecedor; e

. pelo adiantamento aos acionistas.

Credita-se:

. pelo recebimento do numerário correspondente;

. pela prestação de contas do recurso adiantado com apresentação dos documentos comprobatórios dos gastos realizados;

. pelo recebimento da mercadoria cujo valor foi adiantado;

. pelo encontro de contas, na contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.2.01 – Fornecedores; e

. pelo dividendo a pagar conforme estabelecido na legislação vigente, lançando-se em contrapartida a débito da Subconta 2.1.5 – Partes Relacionadas.

Notas

1) A posição financeira do fornecedor, em relação à Concessionária, será controlada por meio de registro suplementar. O código do fornecedor, que constará do Cadastro de Fornecedores que a Concessionária manterá permanentemente atualizado, deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário.

2) Os adiantamentos a fornecedores de material e serviços serão registrados na Subconta 1.1.6.01.01 – Adiantamentos a Fornecedores, e os materiais e serviços destinados a imobilizado em curso serão registrados na Subconta 1.2.3.05.04 – Adiantamento a Fornecedores.

6.2.10 Outros Valores a Receber

Sistema: **1 – Ativo**

Grupo de Sistema: **1.1 – Ativo Circulante**
Subgrupo de Sistema: **1.1.6 – Outros Créditos**

Grupo de Contas: **1.1.6.02 – Outros Valores a Receber**
Subconta: **1.1.6.02.02 – Títulos a Receber**
Subconta: **1.1.6.02.03 – Outros Valores a Receber**

Função

Destina-se à contabilização de:

. créditos derivados de indenizações a receber (por sinistros nas praças, etc.) e multas; e

. títulos de créditos, recebidos em caráter excepcional, como promessa de pagamento, parcelado ou não, de créditos a receber de terceiros, incluindo novação de dívidas a receber.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos valores a receber.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pelo crédito a receber, com apoio no documento que o represente.

Credita-se:

. pelo recebimento do numerário correspondente; e

. pela baixa por não existir possibilidade de recebimento.

6.2.11 Imposto de Renda e Contribuição Social – Tributos Retidos na Fonte – Tributos sobre Compras e Serviços a Recuperar

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.1 – Ativo Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.1.6 – Outros Créditos**
Grupo de Contas:	**1.1.6.03 – Imposto de Renda**
Subconta:	**1.1.6.03.01 – Imposto de Renda**
Grupo de Contas:	**1.1.6.04 – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido**
Subconta:	**1.1.6.04.01 – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido**
Grupo de Contas:	**1.1.6.05 – PIS a Recuperar**
Subconta:	**1.1.6.05.01 – PIS a Recuperar**
Grupo de Contas:	**1.1.6.06 – COFINS a Recuperar**
Subconta:	**1.1.6.06.01 – COFINS a Recuperar**
Grupo de Contas:	**1.1.6.07 – INSS a Recuperar**
Subconta:	**1.1.6.07.01 – INSS a Recuperar**
Grupo de Contas:	**1.1.6.08 – ICMS a Recuperar**
Subconta:	**1.1.6.08.01 – ICMS Créditos de Apurações**
Subconta:	**1.1.6.08.02 – ICMS Créditos de Ativo Imobilizado**
Subconta:	**1.1.6.08.03 – ICMS Pago a Maior**
Grupo de Contas:	**1.1.6.09 – ISS a Recuperar**
Subconta:	**1.1.6.09.01 – ISS a Recuperar**
Grupo de Contas:	**1.1.6.10 – Outros Tributos a Recuperar**
Subconta:	**1.1.6.10.01 – Abertura por Tributo**

Função

Destina-se à contabilização:

. da provisão dos créditos fiscais da Concessionária, a serem compensados, em razão de normas tributárias vigentes, desde que haja garantia de sua realização futura. Incluirá ainda a contabilização de outros ganhos contingentes, quando a possibilidade de acontecer solução favorável for dada como certa, e o seu montante possível de ser estimado.

. dos valores a recuperar por retenções ou recolhimentos a maior de contribuições e impostos, bem como suas antecipações mensais e eventuais saldos negativos a serem compensados em exercícios futuros.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. na contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.2.03.01 – Tributos Federais, quando da compensação com o imposto devido, com base da declaração de rendimentos da Concessionária, ou no caso de admissão de compensação no recolhimento de retenções efetuadas pela Concessionária;

. na contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.2.03.01 – Tributos Federais, quando da compensação com a Contribuição Social devida, com base da declaração de rendimentos da Concessionária;

. na contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.2.03.01 – Tributos Federais, quando da compensação com a COFINS devida no período;

. na contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.2.03.01 – Tributos Federais, quando da compensação com o PIS devido no período;

. na contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.2.03.02 – Tributos Estaduais, quando da compensação com o ICMS devido no período;

. na contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.2.03.03 – Tributos Municipais, quando da compensação com o ISS devido no período;

. por eventuais reversões de ajuste por *impairment* feitos anteriormente no saldo;

. pela liquidação do crédito a receber correspondente a outros impostos não previstos na função dessa Subconta; e

. pela movimentação entre suas subcontas.

Credita-se:

. na contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.2.03 – Obrigações Fiscais, quando da compensação com o imposto devido, com base da declaração de rendimentos da Concessionária, ou no caso de admissão de compensação no recolhimento de retenções efetuadas pela Concessionária;

. na contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.2.03 – Obrigações Fiscais, quando da compensação com a contribuição social devida, com base da declaração de rendimentos da Concessionária;

. na contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.2.03 – Obrigações Fiscais, quando da compensação com a Provisão para IOF (Impostos sobre Operações Financeiras), com base na declaração de rendimentos da Concessionária;

. por eventuais complementos nos ajustes por *impairment* feitos anteriormente no saldo; e

. pela liquidação do crédito a receber correspondente a outros impostos não previstos na função dessa conta.

Notas

1) A apuração dos créditos fiscais será baseada nos registros efetuados nos livros fiscais da Concessionária.

2) O registro de créditos tributários serão constituídos nos casos em que sua c futura seja efetivamente estimada com segurança.

6.2.12 (-) Ajuste a Valor Presente e Redução ao Valor Recuperável

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.1 – Ativo Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.1.6 – Outros Créditos**
Grupo de Contas:	**1.1.6.99 (-) Ajuste a Valor Presente e Redução ao Valor Recuperável**
Subconta:	**1.1.6.99.01 (-) Ajuste a Valor Presente**
Subconta:	**1.1.6.99.02 (-) Redução ao Valor Recuperável**

Função

Destina-se à contabilização de ajuste a valor presente para os saldos de contas de outros créditos; e também se destinam à contabilização da desvalorização, por meio da constituição de provisão para perdas, de ativos que estão registrados por valor não recuperável no futuro.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total de receita financeira a apropriar e ajustes para redução ao valor recuperável.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela apropriação do resultado financeiro com o decorrer do tempo, tendo como contrapartida sua respectiva conta de receita que varia em função do tipo da mesma; e

. pela indicação de que perda por desvalorização reconhecida em períodos anteriores para um ativo possa ter diminuído ou possa não mais existir.

Credita-se:

. pela constituição do Ajuste a Valor Presente, lançando-se em contrapartida a débito em sua respectiva conta de receita que varia em função do tipo da mesma;

. pela constituição do Ajuste a Valor Presente, lançando-se em contrapartida a débito do Subgrupo do sistema 1.1.6 – Outros Créditos, quando do reconhecimento no momento inicial da transação; e

. pelo reconhecimento da provisão, tendo como contrapartida o Grupo de Contas 5.3.3 – Provisão para Redução ao Valor Recuperável.

Notas

1) A mensuração contábil a valor presente deve ser aplicada no reconhecimento inicial de ativos e passivos e a quantificação do ajuste a valor presente deve ser realizada em base exponencial *pro rata*, a partir da data de origem de cada transação, sendo os seus efeitos apropriados nas contas a que se vinculam.

2) As taxas de desconto a serem utilizadas devem ser as que mais se coadunam com o risco da transação específica na data inicial do contrato. Todo o esforço deve ser

desenvolvido na sua determinação. E, fixadas essas taxas, elas não mais mudam com o decorrer do tempo. Não são descontados dessas taxas quaisquer benefícios fiscais como dedutibilidade dos juros para cálculo de determinados tributos.

3) A entidade deve avaliar, no mínimo por ocasião da elaboração das demonstrações contábeis anuais, se há alguma indicação de que seus ativos ou conjunto de ativos porventura perderam representatividade econômica, considerada relevante. Se houver indicação, a entidade deve efetuar avaliação e reconhecer contabilmente a redução ao valor recuperável de seus ativos.

6.2.13 Ativos Financeiros

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.1 – Ativo Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.1.8 – Ativos Financeiros**
Grupo de Contas:	**1.1.8.01 – Ativos Financeiros**
Subconta:	**1.1.8.01.01 – Ativos Financeiro ao Valor Justo por Meio do Resultado**
Subconta:	**1.1.8.01.02 – Instrumentos Financeiros Derivativos**
Subconta:	**1.1.8.01.03 – Ativos Financeiros Disponíveis para Venda**
Subconta:	**1.1.8.01.04 – Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento**
Subconta:	**1.1.8.01.99 – (-) Provisão para Redução ao Valor Mercado**

Função

Destina à contabilização de Instrumentos Financeiros com vencimento até o final do exercício seguinte e provisão para redução ao valor de mercados desses instrumentos financeiros.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela aquisição de novos instrumentos financeiros, classificado pela administração como mensurados ao valor justo por meio do resultado;

. pela aquisição de novos contratos de derivativos;

. pelas variações positivas no valor justo;

. pela aquisição de novos instrumentos financeiros, classificados pela administração como disponível para vendas;

. pela aquisição de novos instrumentos financeiros, classificados pela administração como mantidos até o vencimento, quando comprovadas as condições de mantê-los até o vencimento;

. pela aquisição de novos instrumentos financeiros, classificados pela administração como empréstimos e recebíveis;

. pela apropriação do rendimento pela curva dos títulos, tendo como contrapartida o Grupo de Contas 3.4.6.01.01 – Rendimento de Títulos mantidos até o vencimento;

. pelo ajuste positivo a valor de mercado dos títulos classificados como Disponíveis para venda, onde a contrapartida é o Grupo de Contas 2.4.6.01 – Ajustes de Avaliação Patrimonial;

. pelo rendimento pela curva do título classificado em Empréstimos e Recebíveis; e

. pela reversão da provisão para redução ao valor de mercado.

Credita-se:

. pela pelo vencimento dos contratos de derivativos;

. pelas variações negativas no valor justo dos contratos de derivativos;

. pelo ajuste negativo ao valor de mercado (marcação a mercado), onde a contrapartida é 5.4.7 – Ajuste Negativo de Marcação a Mercado;

. pelo vencimento do título, excepcionalmente;

. pelos resgates de valores das aplicações em instrumentos financeiros ou pela liquidação da operação;

. pela constituição de provisão para redução ao valor de mercado, tendo como contrapartida as contas 5.4 – Despesas Financeiras; e

. pelo ajuste ao valor de mercado.

Notas

1) Instrumento financeiro é um contrato que dá origem a um ativo financeiro em uma entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial em outra entidade.

2) Um ativo financeiro é um ativo com as seguintes características:

. caixa; e

. um instrumento patrimonial de outra entidade (participação no patrimônio líquido de outra entidade, como ações, quotas, bônus de subscrição etc.);

. um direito contratual de receber caixa ou outro ativo financeiro de outra entidade ou de trocar ativos ou passivos financeiros com outra entidade em condições potencialmente favoráveis; e

. um contrato que pode ser liquidado em títulos patrimoniais da própria entidade.

6.2.14 Ativos Financeiros da Concessão

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.1 – Ativo Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.1.8 – Ativos Financeiros**
Grupo de Contas:	**1.1.8.02 – Ativos Financeiros da Concessão**
Subconta:	**1.1.8.02.01 – Bens Operacionais**
Subconta:	**1.1.8.02.02 – Benfeitorias em Bens Operacionais de Terceiros**

Função

Destina-se à contabilização dos valores a receber do poder concedente em virtude dos investimentos realizados na malha ferroviária federal vencíveis em até doze meses do fechamento contábil e que não sejam recuperáveis pela tarifa cobrada dos usuários.

Apenas apresentará saldo quando restarem 12 meses para o término da vigência do contrato de concessão.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pelo reconhecimento do ativo financeiro;

. por eventuais ajustes no reconhecimento do ativo financeiro a valor presente;

. por eventuais complementos no reconhecimento do ativo financeiro; e

. pela transferência do ativo não circulante das parcelas que se tornarem recebíveis no curto prazo.

Credita-se:

. pelo respectivo recebimento; e

. por eventuais ajustes no reconhecimentos do ativo financeiro.

Nota

1) O saldo contabilizado como ativo financeiro da concessão ao término do contrato de concessão serão ressarcidos pelo poder concedente em virtude dos investimentos realizados na malha ferroviária federal.

2) A Concessionária deverá reconhecer um ativo financeiro da concessão quando os investimentos realizados na aquisição/construção e reforma da infraestrutura não forem recuperados em sua totalidade por meio das tarifas cobradas aos usuários e este direito estiver assegurado ao concessionário nos termos do contrato de concessão. Para tanto, serão devolvidos ao poder concedente ao final do contrato de concessão, quando esses forem claramente elegíveis inclusive por dispositivos regulatórios e contratuais, além de atender a outros aspectos relacionados a ICPC 01 que tratam de assuntos referentes ao controle do preço e para quais usuários os serviços de transporte serão prestados.

3) Os ativos financeiros da concessão apenas poderão ser reconhecidos após prévia anuência da ANTT.

6.2.15 Impostos e Contribuições a Recuperar (Não Circulante)

Sistema: **1 – Ativo**

Grupo de Sistema: **1.2 – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema: **1.2.1 – Realizável a Longo Prazo**

Grupo de Contas: **1.2.1.01 – Impostos e Contribuições a Recuperar**
Subconta: **1.2.1.01.01 – Imposto de Renda e Contribuição Social**
Subconta: **1.2.1.01.02 – Demais Tributos a Recuperar**

Função

Destina-se à contabilização da provisão dos créditos fiscais da Concessionária, a serem compensados no longo prazo, em razão de normas tributárias vigentes desde que haja garantia de sua realização futura. Incluirá ainda a contabilização de outros ganhos contingentes, quando a possibilidade de acontecer solução favorável for dada como certa, e o seu montante possível, de ser estimado.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total a longo prazo das provisões supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela constituição do crédito na contrapartida da conta adequada no sistema de resultado, com crédito no Grupo de Sistema 5.6 – Imposto de Renda e Contribuição Social;

. pela constituição do crédito na contrapartida da conta adequada no sistema de resultado, com crédito no respectivo Grupo de Contas, em se tratando de demais impostos e/ou contribuições; e

. por eventuais reversões de ajustes por *impairment* feitos anteriormente no saldo.

Credita-se:

. na contrapartida a débito do Grupo de Contas 1.1.6.03 – Imposto de Renda (Subconta apropriada), quando o vencimento se tornar a curto prazo ou quando;

. por eventuais complementos nos ajustes por *impairment* feitos anteriormente no saldo; e

. pela liquidação do crédito a receber correspondente a outros impostos não previstos na função desta conta.

Notas

1) O registro de créditos fiscais somente serão constituídos nos casos em que sua recuperação futura seja efetivamente estimada com segurança. Normalmente, as provisões ativas para créditos fiscais podem ser constituídas sobre certas condições e com certas exceções, com relação as seguintes bases:

a) diferenças temporárias ocorridas na base de cálculo dos tributos devidos (não dedutíveis no período corrente, porém possivelmente dedutíveis em períodos futuros);

b) Prejuízos Fiscais - Imposto de Renda; e

c) Base Negativa do cálculo da Contribuição Social.

2) A apuração dos créditos fiscais será baseada nos registros efetuados nos livros fiscais da Concessionária.

6.2.16 Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.2. – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.2.1 – Realizável a Longo Prazo**
Grupo de Contas:	**1.2.1.02 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**
Subconta:	**1.2.1.02.01 – Depósitos Judiciais**
Subconta:	**1.2.1.02.02 – Bloqueios Judiciais**

Função

Destina-se à contabilização dos depósitos em dinheiro recolhidos pela Concessionária para que se habilite a propor ações e interpor recursos judiciais.

Destina-se à contabilização dos bloqueios judiciais efetuados nas contas correntes das Concessionárias.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos depósitos e bloqueios supracitados.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pelo recolhimento do depósito;

. pelo bloqueio bancário; e

. pela atualização monetária do depósito, na contrapartida a crédito do Grupo de Contas 3.4.3 – Variações Monetárias Ativas.

Credita-se:

. pela liberação do depósito, no término do litígio, lançando-se em contrapartida a débito do Grupo de Sistema 1.1.6 – Outros Créditos, se a decisão for favorável a Concessionária;

. pela liberação do bloqueio, no término do litígio, lançando-se em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 1.1.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa, se a decisão for favorável a Concessionária;

. na contrapartida a débito à conta adequada da Subconta 2.1.4.01.14 – Outras Obrigações, caso seja liberado a favor da outra parte litigante; e

. pela liberação antecipada do depósito ou bloqueio, quando, excepcionalmente, autorizada pela autoridade competente.

6.2.17 Adiantamento para Futuro Investimento e Despesas Antecipadas de Longo Prazo

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.2 – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.2.1 – Realizável a Longo Prazo**
Grupo de Contas:	**1.2.1.03 - Adiantamento para Futuro Investimento**
Subconta:	**1.2.1.03.01 – Adiantamento para Futuro Investimento**
Grupo de Contas:	**1.2.1.04 – Despesas Antecipadas de Longo Prazo**
Subconta:	**1.2.1.04.01 – Arrendamento e Concessão**
Subconta:	**1.2.1.04.02 – Seguros em Geral**
Subconta:	**1.2.1.04.04 – Outros Custos e Despesas Pagas Antecipadamente**

Função

Destina-se à contabilização:

. das aplicações a apropriar de recursos em despesas ainda não incorridas e cujos benefícios ou prestação dos serviços à Concessionária se farão após 12 (doze) meses do encerramento do período contábil e incluirão:

a) os pagamentos antecipados da concessão e do arrendamento;

b) os pagamentos antecipados de encargos pelo desconto de títulos, até a efetiva realização dessas despesas pelo regime contábil de competência. Não serão incluídos os valores relativos aos encargos de dívidas a vencer, que serão contabilizados nas subcontas retificadoras dos empréstimos e financiamentos correspondentes;

c) os pagamentos antecipados de arrendamentos, aluguéis e empréstimos de bens vincendos, até a efetiva realização dessas despesas pelo regime contábil de competência;

d) os pagamentos antecipados de prêmios de seguros vincendos, até a efetiva realização dessas despesas pelo regime contábil de competência; e

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos pagamentos antecipados.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pelo valor do encargo retido sobre o desconto de títulos, cuja contrapartida será creditada em conta específica da instituição credora; e

. pelo pagamento antecipado da despesa a vencer.

Credita-se:

. na medida em que se vencer o encargo financeiro, segundo o regime de competência, lançando-se em contrapartida a débito das contas e subcontas apropriadas;

. na medida em que se vencer a despesa, segundo o regime de competência, lançando-se em contrapartida a débito da conta de despesa adequada;

. pela amortização, de acordo com o prazo de vencimento das debêntures, lançando-se em contrapartida a débito das contas e subcontas apropriadas; e

. por transferência para o Grupo de Contas 1.1.5.01 – Despesas Antecipadas (Subconta apropriada) quando a despesa antecipada se tornar a curto prazo.

Notas

1) Serão contabilizados nessa conta somente os pagamentos antecipados cuja apropriação final seja o resultado do exercício.

2) Nessa conta será contabilizada somente a parcela do pagamento correspondente ao prêmio de seguros. A despesa de emissão da apólice e o imposto serão debitados no Sistema 4 – Custos, contas e subcontas apropriadas, ou 5 – Despesas e demais resultados, contas e subcontas apropriadas.

3) Entre as despesas pagas antecipadamente a serem registradas nessa conta incluem-se as assinaturas de publicações técnicas e anuidades, desde que sua apropriação final seja o resultado do exercício.

6.2.18 Partes Relacionadas (Não Circulante) – Outros Valores Realizáveis a Longo Prazo

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.2 – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.2.1 – Realizável a Longo Prazo**
Grupo de Contas:	**1.2.1.05 – Partes Relacionadas**
Subconta:	**1.2.1.05.01 – Partes Relacionadas Comerciais**
Subconta:	**1.2.1.05.02 – Partes Relacionadas Financeiras**
Subconta:	**1.2.1.05.03 – Transações com Acionistas**
Subconta:	**1.2.1.05.04 – Transações com Administradores**
Grupo de Contas:	**1.2.1.06 – Outros Valores Realizáveis a Longo Prazo**
Subconta:	**1.2.1.06.01 – Outros Valores Realizáveis a Longo Prazo**

Função

Destina-se à contabilização:

. dos créditos com partes relacionadas a vencer a longo prazo;

. dos créditos derivados dos valores cedidos por adiantamento ou empréstimo por prazo superior a doze meses a empregados, diretores e acionistas; e

. da retificação contábil dos créditos a receber, para cobrir as perdas na cobrança das contas a receber.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos créditos da Concessionária com partes relacionadas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela transferência de valores em atraso renegociados registrado inicialmente no Ativo circulante;

. eventualmente, pela incidência de juros, multa e atualização monetária sobre os valores recebidos em atraso, em contrapartida a crédito no Grupo de Contas 3.4 Receitas Financeiras;

. pelos valores cedidos por empréstimo por prazo superior a doze meses a empregados; e

. pelo adiantamento concedido aos acionistas, vencíveis após doze meses do encerramento do período contábil.

Credita-se:

. pela transferência do numerário a débito da Subconta 1.1.1.01.04 - Contas Bancárias Vinculadas, quando o vencimento do resgate ou da amortização se tornar a curto prazo ou quando, excepcionalmente, for feito resgate ou amortização antecipadamente;

. por transferência do numerário a débito da Subconta 1.1.1.01.03 - Banco Conta Movimento, quando excepcionalmente, for feito resgate ou amortização antecipadamente;

. pela transferência a débito do Subgrupo de Sistema 1.1.3 – Clientes e Operações a Receber, quando os valores tornarem-se de curto prazo;

. pela transferência a débito do Grupo de Contas 1.1.6.01 – Adiantamentos, quando os valores tornarem-se de curto prazo; e

. pela novação, pelo perdão ou pelas outras formas pouco usuais de cancelamento de dívidas.

Notas

1) A fim de evitar que o numerário seja mantido ocioso por longo período, a Concessionária poderá aplicá-lo em títulos de liquidez imediata, desde que não exista proibição específica neste sentido, estabelecida em disposição legal, regulamentar, estatutária ou contratual.

2) A renda proveniente da aplicação deverá ser creditada na Subconta de receita adequada, no Subgrupo de Sistema 3.3.1 - Receitas Financeiras.

3) Com as adaptações necessárias, as instruções constantes das notas feitas à Subconta 1.1.1.01.04 – Contas Bancárias Vinculadas, do Grupo de Sistema 1.1 - Ativo Circulante, são aplicáveis a esta Subconta (1.2.1.01.01).

4) Com as adaptações necessárias, as instruções constantes das notas feitas ao Grupo de Contas 1.1.3.03 - Contas a Receber de Partes Relacionadas do Grupo de Sistema 1.1 - Ativo Circulante, são aplicáveis a este Grupo de Conta (1.2.1.02).

6.2.19 Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado

Sistema: **1 – Ativo**

Grupo de Sistema: **1.2. – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema: **1.2.1 – Realizável a Longo Prazo**

Grupo de Contas: **1.2.1.07 – Ativos Financeiros**
Subconta: **1.2.1.07.01 – Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado**

Função

Destina-se à contabilização de instrumentos financeiros derivativos se o período remanescente para o vencimento do item for superior a 12 meses.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela aquisição de novos contratos de derivativos; e

. pelas variações positivas no valor justo dos contratos de derivativos.

Credita-se:

. pelo vencimento dos contratos de derivativos;

. pelas variações negativas no valor justo dos contratos de derivativos;

. pela transferência para o ativo circulante; e

. pela venda.

Nota

1) Conforme Pronunciamento técnico CPC 38 os instrumentos financeiros derivativos atendem os seguintes requisitos:

a) o seu valor altera-se em resposta à variação na taxa de juros especificada, preço de instrumento financeiro, preço de mercadoria, taxa de câmbio, índice de preços ou de taxas, avaliação ou índice de crédito, ou outra variável, desde que, no caso de variável não financeira, a variável não seja específica de uma parte do contrato (às vezes denominada – subjacente);
b) não é necessário qualquer investimento líquido inicial ou investimento líquido inicial que seja inferior ao que seria exigido para outros tipos de contratos que se esperaria que tivessem resposta semelhante às alterações nos fatores de mercado; e
c) é liquidado em data futura.

6.2.20 Ativos Financeiros Disponíveis para Venda

Sistema: **1 – Ativo**

Grupo de Sistema: **1.2. – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema: **1.2.1 – Realizável a Longo Prazo**

Grupo de Contas: **1.2.1.07 – Ativos Financeiros**
Subconta: **1.2.1.07.02 – Ativos Financeiros Disponíveis para Venda**

Função

Destina-se à contabilização de Ativos financeiros Disponíveis para Venda se o período remanescente para o vencimento do item for superior a 12 meses.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela aquisição de novos instrumentos financeiros, cuja administração decida classificá-los em Disponível para Vendas;

. pelo ajuste positivo a valor de mercado (marcação a mercado), onde a contrapartida é a conta 2.4.6.01 – Ajuste de Avaliação Patrimonial; e

. pela apropriação do rendimento pela curva do título, onde a contrapartida é a conta 3.4.6 – Rendimento de Títulos mantido até o vencimento.

Credita-se:

. pela ajuste negativo ao valor de mercado (marcação a mercado), onde a contrapartida é 5.4.7 – Ajuste Negativo de Marcação a Mercado;

. pelo vencimento do título, excepcionalmente; e

. pela venda do título.

Notas

1) Ativos financeiros disponíveis para venda são aqueles ativos financeiros não derivativos que não são classificados como:

a) empréstimos e contas a receber;
b) investimentos mantidos até o vencimento; ou
c) ativos financeiros pelo valor justo por meio do resultado.

São instrumentos financeiros que não se enquadram nas outras categorias e para os quais a entidade tem discricionariedade de negociar ou não antes do vencimento.

2) A classificação dos instrumentos financeiros leva em conta a intenção da Concessionária ao adquiri-lo, que tem efeitos na contabilização subsequente.

3) A concessionária deve avaliar pelo menos ao fim de cada exercício social se existe alguma indicação de que um ativo tenha perdido valor, ou seja se o ativo está reconhecido no contábil por valor acima do recuperável. Caso seja constatado que os ativos tenham perdido valor de mercado, deverá ser mensurada essa diferença entre o valor recuperável do ativo e o valor contábil, para a constituição da provisão para redução ao valor recuperável.

6.2.21 Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento e Instrumentos Financeiros Derivativos

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.2. – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.2.1 – Realizável a Longo Prazo**
Grupo de Contas:	**1.2.1.07 – Ativos Financeiros**
Subconta:	**1.2.1.07.03 – Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento**
Subconta:	**1.2.1.07.04 – Instrumentos Financeiros Derivativos**

Função

Destina-se à contabilização de Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento se o período remanescente para o vencimento do item for superior a 12 meses.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pelas variações negativas no valor justo dos contratos de derivativos;

. pela aquisição de novos contratos de derivativos;

. pela aquisição de novos instrumentos financeiros, cujo administração decida classificá-los em Mantidos até o vencimento e tenha condições comprovadas de mantê-los até o vencimento; e

. pela apropriação do rendimento pela curva do título, onde a contrapartida é a conta 3.4.6 – Rendimento de Títulos mantido até o vencimento.

Credita-se:

. pela transferência para o ativo circulante;

. pelas variações negativas no valor justo dos contratos de derivativos;

. pelo vencimento do título, excepcionalmente; e

. pela venda do título.

Notas

1) Investimentos mantidos até o vencimento são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixados ou determináveis e maturidade fixada que a entidade tem a intenção positiva e a capacidade de manter até o vencimento, exceto:

a) Os que a entidade designa no reconhecimento inicial pelo valor justo por meio do resultado;

b) Os que a entidade designa como disponível para venda; e

c) Os que satisfazem a definição de empréstimos e recebíveis.

2) A classificação dos instrumentos financeiros leva em conta a intenção da Concessionária ao adquiri-los, que tem efeitos na contabilização subsequente.

3) Para que um investimento seja classificado como mantido até o vencimento a concessionária deve ter intenção positiva e capacidade de manter até o vencimento.

A entidade não tem a intenção de manter um investimento até o vencimento em ativo financeiro fixo se:

a) a entidade pretende manter o ativo financeiro por período indeterminado;

b) a entidade estiver pronta para vender o ativo financeiro (exceto se uma situação que não seja recorrente surja e que não possa ter sido razoavelmente prevista pela entidade) em resposta a alterações nas taxas de juros de mercado ou nos riscos, a necessidades de liquidez, a alterações na disponibilidade e no rendimento de investimentos alternativos, a alterações nas fontes e condições de financiamento ou a alterações no risco cambial; ou

c) o emissor tiver o direto de liquidar o ativo financeiro por valor significativamente abaixo do seu custo amortizado.

A entidade não tem capacidade demonstrada para manter um investimento até o vencimento em ativo financeiro com vencimento fixo se:

a) não tiver os recursos financeiros disponíveis para continuar a financiar o investimento até o vencimento; ou

b) estiver sujeita a uma restrição legal ou outra existente que frustre a sua intenção de manter o ativo financeiro até o vencimento.

4) A Concessionária não deve classificar nenhum ativo financeiro como mantido até o vencimento se a entidade tiver, durante o exercício social corrente ou durante os dois exercícios sociais precedentes, vendido ou reclassificado mais do que uma quantia insignificante de investimentos mantidos até o vencimento antes do vencimento (mais do que insignificante em relação à quantia total dos investimentos mantidos até o vencimento), que não seja por vendas ou reclassificações que:

. estejam tão próximos do vencimento ou da data de compra do ativo financeiro (por exemplo, menos de três meses antes do vencimento) que as alterações na taxa de juros do mercado não teriam efeito significativo no valor justo do ativo financeiro;

. ocorram depois de a entidade ter substancialmente recebido todo o capital original do ativo financeiro por meio de pagamentos programados ou de pagamentos antecipados; ou

. sejam atribuíveis a um acontecimento isolado que esteja fora do controle da entidade, não seja recorrente e não tenha podido ser razoavelmente previsto por ela.

5) Sempre que vendas ou reclassificações de mais de uma quantia insignificante de investimentos mantidos até o vencimento não satisfizerem nenhuma das condições do parágrafo anterior, qualquer investimento mantido até o vencimento remanescente deve ser reclassificado como disponível para venda.

6) A concessionária deve avaliar pelo menos ao fim de cada exercício social se existe alguma indicação de que um ativo tenha perdido valor, ou seja se o ativo está reconhecido no contábil por valor acima do recuperável. Caso seja constatado que os ativos tenham perdido valor de mercado, deverá ser mensurada essa diferença entre o valor recuperável do ativo e o valor contábil, para a constituição da provisão para redução ao valor recuperável.

6.2.22 Ativos Financeiros da Concessão (Não Circulante)

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.2 – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.2.1 – Realizável a Longo Prazo**
Grupo de Contas:	**1.2.1.08 – Ativos Financeiros da Concessão**
Subconta:	**1.2.1.08.01 – Bens Operacionais**
Subconta:	**1.2.1.08.02 – Benfeitorias em Bens Operacionais de Terceiros**

Função

Destina-se à contabilização dos valores a receber do poder concedente em virtude dos investimentos realizados na malha ferroviária federal, vencíveis acima de doze meses do fechamento contábil e que não sejam recuperáveis pela tarifa cobrada dos usuários.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos ativos supracitados.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. por eventuais complementos no reconhecimento do ativo financeiro; e

. pelo reconhecimento do ativo financeiro.

Credita-se:

. por eventuais ajustes no reconhecimento do ativo financeiro a valor presente; e

. pela transferência para o ativo circulante da parcela que se tornar vencível no curto prazo.

Notas

1) O saldo contabilizado como ativo financeiro da concessão ao término do contrato de concessão serão ressarcidos pelo poder concedente em virtude dos investimentos realizados na malha ferroviária federal e não recuperados via tarifa do serviço prestado.

2) A Concessionária deverá reconhecer um ativo financeiro da concessão quando os investimentos realizados na aquisição/construção e reforma da infraestrutura não forem recuperados em sua totalidade por meio das tarifas cobradas aos usuários e este direito estiver assegurado ao concessionário nos termos do contrato de concessão. Para tanto, serão devolvidos ao poder concedente ao final do contrato de concessão, quando esses forem claramente elegíveis inclusive por dispositivos regulatórios e contratuais, além de atender a outros aspectos relacionados à ICPC 01 que tratam de assuntos referentes ao controle do preço e para quais usuários os serviços de transporte serão prestados.

3) Os ativos financeiros da concessão apenas poderão ser reconhecidos após prévia análise e discussão quanto a sua aplicabilidade, inclusive com o envolvimento da ANTT .

6.2.23 Ajuste a Valor Presente e Redução ao Valor Recuperável

Sistema: **1 – Ativo**

Grupo de Sistema: **1.2. – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema: **1.2.1 – Realizável a Longo Prazo**

Grupo de Contas: **1.2.1.99 – (-) Ajuste a Valor Presente e Redução ao Valor Recuperável**
Subconta: **1.2.1.99.01 – (-) Ajuste a Valor Presente**
Subconta: **1.2.1.99.02 – (-) Redução ao Valor Recuperável**

Função

Destina-se à contabilização:

. de ajuste a valor presente para os saldos de contas realizáveis em longo prazo; e

. da Provisão para Redução ao Valor Recuperável.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total de receita financeira a apropriar e ajustes para redução ao valor recuperável.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela apropriação do resultado financeiro com o decorrer do tempo, tendo como contrapartida o Grupo de Contas 3.4 – Receitas Financeiras; e

. pela indicação de que a perda por desvalorização reconhecida em períodos anteriores para um ativo tenha diminuído ou não exista mais.

Credita-se:

. pela constituição do Ajuste a Valor Presente, lançando-se em contrapartida a débito em sua respectiva conta de receita que varia em função do tipo da mesma.. pela constituição do Ajuste a Valor Presente, lançando-se em contrapartida a débito do Subgrupo do sistema 1.2.1 – Realizável a Longo Prazo, quando do reconhecimento no momento inicial da transação; e

. pela constituição da Provisão para Redução ao Valor Recuperável, tendo como contrapartida o Subgrupo do Sistema 5.3.3 – Provisão para Redução ao Valor Recuperável.

Notas

1) A mensuração contábil a valor presente deve ser aplicada no reconhecimento inicial de ativos e passivos e a quantificação do ajuste a valor presente deve ser realizada em base exponencial *pro rata*, a partir da data de origem de cada transação, sendo os seus efeitos apropriados nas contas a que se vinculam.

2) As taxas de desconto a serem utilizadas devem ser as que mais se coadunam com o risco da transação específica na data inicial do contrato. Todo o esforço deve ser desenvolvido na sua determinação. E, fixadas essas taxas, elas não mais mudam com o decorrer do tempo. Não são descontados dessas taxas quaisquer benefícios fiscais como dedutibilidade dos juros para cálculo de determinados tributos.

3) A entidade deve avaliar, no mínimo por ocasião da elaboração das demonstrações contábeis anuais, se há alguma indicação de que seus ativos ou conjunto de ativos porventura perderam representatividade econômica, considerada relevante. Se houver indicação, a entidade deve efetuar avaliação e reconhecer contabilmente a eventual desvalorização dos ativos

6.2.24 Investimentos (Não Circulante)

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.2 – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.2.2 – Investimentos**
Grupo de Contas:	**1.2.2.01 – Investimentos**
Subconta:	**1.2.2.01.02 – Outros Investimentos**
Subconta:	**1.2.2.01.03 – Participações Permanentes em Outras Sociedades**
Subconta:	**1.2.2.01.04 – Propriedade para Investimento**
Subconta:	**1.2.2.01.05 – Ágio e Deságio na Aquisição de Investimentos**
Subconta:	**1.2.2.01.99 – (-) Redução ao Valor Recuperável**

Função

Destina-se à contabilização das participações permanentes em outras sociedades e propriedades para investimento.

Também são registradas as propriedades para investimento e à contabilização dos investimentos que não se enquadram nas demais categorias.

Incluirá também a Redução ao Valor Recuperável dos investimentos.

Destina-se à contabilização do ágio ou deságio na aquisição de investimentos com valor justo diferente do valor contábil.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das aplicações de recursos supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. quando ocorrem aquisições de participações permanentes em outras sociedades ou Propriedade para investimento;

. pela valorização da participação em outras sociedades, quando avaliada pelo Método de Equivalência Patrimonial;

. pelo reconhecimento do ágio na aquisição de investimentos; e

. pela reversão da Provisão para Redução ao Valor Recuperável.

Credita-se:

. no caso de participações em coligadas e controladas, quando se recebem bonificações e dividendos;

. pela venda na Bolsa de Valores das ações;

. pela venda da participação em outras sociedades;

. pela desvalorização da participação em outras sociedades, quando avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial;

. pelo recebimento de dividendos de outras sociedades, quando avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial;

. pelo constituição da Provisão para Redução ao Valor Recuperável, tendo como contrapartida o Subgrupo do Sistema 5.3.3 – Provisão para Redução ao Valor Recuperável;

. pela venda de propriedade para investimento, excepcionalmente; e

. pela amortização do ágio de investimentos.

Notas

1) Os investimentos em outras Companhias podem ser avaliados pelo:

a) método de equivalência patrimonial: nos investimentos realizados em coligadas ou controladas, considerando ainda outras empresas pertencentes ao grupo ou que estejam sob controle comum; e
b) método de custo: investimento em outras empresas que não façam parte e/ou não estejam sob influência do grupo.

Na inexistência de cotação de preços a valor de mercado ou na impossibilidade de mensurá-lo fielmente pelo seu valor justo, deve-se utilizar o método de custo.

2) As participações são avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial, Método de Custo e Valor Justo e Propriedades para investimentos são avaliadas pelo valor justo e pelo custo.

3) No caso das Propriedades para investimentos, também devem ser incluídos aos custos os gastos de transação da operação.

4) Após a aquisição os bens de propriedade para investimento, podem continuar a ser avaliados pelo custo, ou então, passarem a ser avaliados pelo valor justo, sendo que devem ser formalizadas as justificativas da mudança.

5) Na hipótese de transferência de bens do ativo imobilizado para bens de Propriedade para investimento avaliados pelo valor justo, considera-se o custo como o da data efetiva de realização da operação.

6) Imóveis registrados com propriedade para investimentos não podem ser destinados ao uso da Companhia em suas atividades operacionais. Propriedade para investimento obrigatoriamente deve ser imóvel e tem que ser mantido para dele se obter receita de aluguel ou valorização do capital ou ambas. As Propriedades para investimentos são avaliadas pelo Valor Justo e pelo Custo.

7) Os dividendos recebidos de participações em investidas que são reconhecidas pelo método de custo são reconhecidos diretamente no resultado do exercício.

6.2.25 Bens Operacionais Próprios – Custo

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.2 – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.2.3 – Imobilizado**
Grupo de Contas:	**1.2.3.01 – Bens Operacionais Próprios - Custo**
Subconta:	**1.2.3.01.01 – Terrenos**
Subconta:	**1.2.3.01.02 – Benfeitorias em Terrenos**
Subconta:	**1.2.3.01.03 – Equipamentos de Sinalização**
Subconta:	**1.2.3.01.04 – Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações**
Subconta:	**1.2.3.01.05 – Infraestrutura**
Subconta:	**1.2.3.01.06 – Superestrutura**
Subconta:	**1.2.3.01.07 – Material Rodante**
Subconta:	**1.2.3.01.08 – Máquinas e Equipamentos**
Subconta:	**1.2.3.01.09 – Instalações, Edifícios e Dependências**
Subconta:	**1.2.3.01.10 – Veículos**
Subconta:	**1.2.3.01.11 – Aeronaves**
Subconta:	**1.2.3.01.12 – Móveis e Utensílios**
Subconta:	**1.2.3.01.13 – Equipamentos Eletrônicos de Dados**
Subconta:	**1.2.3.01.15 – Materiais de Apoio ao Transporte**

Função

Destina-se à contabilização:

. das imobilizações de terrenos que são utilizados na manutenção das atividades da Concessionária;

. das imobilizações em móveis de modo geral e em utensílios próprios para escritório ou para utilização geral e não específica. Bens estes empregados pela Concessionária, de modo exclusivo e permanente, na consecução do objeto da concessão. Incluirá aparelhos e instrumentos de reprodução visual e/ou sonora, peças de decoração e adorno, exceto obras de arte;

. das imobilizações de veículos empregados pela Concessionária, de modo exclusivo e permanente, na consecução do objeto da concessão;

. das imobilizações de equipamentos e sistemas de informática, empregados pela Concessionária, de modo exclusivo e permanente, na consecução do objeto da concessão; e

. das imobilizações em edificações, obras civis e Benfeitorias sobre terrenos e, quando for o caso, sobre servidões. Bens estes empregados pela Concessionária, de modo exclusivo e permanente, na consecução do objeto da concessão.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das imobilizações supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela aquisição do imobilizado;

. pela reforma que aumente a vida útil do imobilizado adquirido;

. pela compra, aquisição de bens, em conjunto ou em separado, destinados a alguma das contas supracitadas;

. os juros incorridos e demais encargos financeiros, relativamente a financiamentos obtidos de terceiros, para construção de bens integrantes do ativo imobilizado, devem ser registrados em conta destacada, que evidenciem a sua natureza, e classificados no mesmo Grupo de Contas do ativo que lhe deu origem; e

. pela imobilização, por transferência do Grupo de Contas 1.2.3.05 – Imobilizado em Andamento.

Credita-se:

. pela baixa por avaria, obsolescência ou sinistro;

. pela venda, doação ou transferência a terceiros de bens moveis adquiridos pela Concessionária com contrapartida no Subconta 5.3.1.01.16 – Baixa de Bens Patrimoniais; e

. pela inexistência de benefícios econômicos futuros, suportado por laudo técnico, em contrapartida em conta de resultado.

Notas

1) Os bens incorporados ao ativo são valorados pelo preço de compra ou custo de produção. Será incorporado ao valor dos bens de ativo correspondente a importância dos investimentos adicionais ou complementares realizados, sendo estes valorados de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo.

2) O preço de aquisição inclui, além da importância faturada pelo vendedor, todos os gastos adicionais produzidos até sua colocação em condições de exploração: gastos de terraplenagem e derrubada, transporte, direitos alfandegários, seguros, montagem, entre outros.

3) Sobressalentes, peças de reposição, ferramentas e equipamentos de uso interno são classificados como ativo imobilizado quando a entidade espera usá-los por mais de um período. Da mesma forma, se puderem ser utilizados somente em conexão com itens do ativo imobilizado, também são contabilizados como ativo imobilizado.

4) É permitida a inclusão de gastos financeiros no preço de aquisição sempre que obtidos antes da colocação em andamento do ativo e tenham sido gerados pelo fornecedor ou provenham de empréstimos ou outro tipo de financiamento alheio, destinado a financiar o investimento.

6.2.26 Depreciação Acumulada de Bens Operacionais Próprios - Custo

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.2 – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.2.3 – Imobilizado**
Grupo de Contas:	**1.2.3.02 – (-) Depreciação Acumulada de Bens Operacionais Próprios - Custo**
Subconta:	**1.2.3.02.01 – (-) Equipamentos de Sinalização**
Subconta:	**1.2.3.02.02 – (-) Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações**
Subconta:	**1.2.3.02.03 – (-) Infraestrutura**
Subconta:	**1.2.3.02.04 – (-) Superestrutura**
Subconta:	**1.2.3.02.05 – (-) Material Rodante**
Subconta:	**1.2.3.02.06 – (-) Máquinas e Equipamentos**
Subconta:	**1.2.3.02.07 – (-) Instalações, Edifícios e Dependências**
Subconta:	**1.2.3.02.08 – (-) Veículos**
Subconta:	**1.2.3.02.09 – (-) Aeronaves**
Subconta:	**1.2.3.02.10 – (-) Móveis e Utensílios**
Subconta:	**1.2.3.02.11 – (-) Equipamentos Eletrônicos de Dados**
Subconta:	**1.2.3.02.13 – (-) Materiais de Apoio ao Transporte**

Função

Destina-se à contabilização da reintegração do valor original dos bens registrados no Subgrupo do Sistema 1.2.3 – Imobilizado.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. por ocasião da retirada da imobilização, pelo valor contabilizado em relação ao bem desativado, em razão de baixa ou termino da concessão.

Credita-se:

. mensalmente, pela quota destinada à reintegração do valor original, debitada nos Grupos de Contas 4.1.1.07 e 4.2.1.07 – Depreciação e Amortização; e

. mensalmente, pela quota destinada à reintegração do valor original, debitada no Grupo de Contas do Subgrupo de Sistema 5.1.5 – Depreciação e Amortização, evidenciando assim as Provisão para o decréscimo do valor dos direitos, oriundas do desgaste da utilização dos bens ou fruição do prazo de gozo dos benefícios inerentes aos direitos.

Notas

1) O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

2) A concessionária deve avaliar pelo menos ao final de cada exercício social se existe alguma indicação de que um ativo tenha perdido valor, ou seja se o ativo está reconhecido no balanço por valor acima do recuperável.

O valor recuperável é definido como o maior valor entre: (i) o valor líquido de venda do ativo; e (ii) o valor em uso desse ativo. O valor líquido de venda é o valor a ser obtido pela venda do ativo em uma transação em condições normais envolvendo partes conhecedoras e independentes, deduzido das despesas necessárias para que essa venda ocorra. Já o valor em uso de um ativo imobilizado é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados decorrentes do seu emprego ou uso nas operações da entidade. Quando o valor de recuperação do ativo for inferior ao valor contábil registrado, deve-se reconhecido no resultado a despesa de *impairment* equivalente à diferença entre esses dois saldos.

6.2.27 Benfeitorias em Bens Operacionais de Terceiros - Custo

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.2 – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.2.3 – Imobilizado**
Grupo de Contas:	**1.2.3.03 – Benfeitorias em Bens Operacionais de Terceiros – Custo**
Subconta:	**1.2.3.03.01 – Benfeitorias em Imóveis de Terceiros**
Subconta:	**1.2.3.03.02 – Benfeitorias em Infraestrutura**
Subconta:	**1.2.3.03.03 – Benfeitorias em Superestrutura**
Subconta:	**1.2.3.03.04 – Benfeitorias em Material Rodante**
Subconta:	**1.2.3.03.05 – Benfeitorias em Máquinas e Equipamentos**
Subconta:	**1.2.3.03.06 – Benfeitorias em Instalações, Edifícios e Dependências**
Subconta:	**1.2.3.03.07 – Benfeitorias em Veículos**
Subconta:	**1.2.3.03.08 – Benfeitorias em Equipamentos Eletrônicos de Dados**
Subconta:	**1.2.3.03.10 – Benfeitorias em material de Apoio**

Função

Destina-se à contabilização dos melhoramentos e outros valores que serão agregados aos bens operacionais não pertencentes à Concessionária, com os seguintes objetivos:

a) aumentar o patamar de produção; e

b) atender compromissos de investimento, previstos contratualmente, porém sem efeito proporcional na geração de receita.

Consequentemente, tais valores adicionados aos referidos bens serão depreciados ou amortizados durante o seu período de vida útil.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das Benfeitorias em imobilizações supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pelos gastos de Pessoal, Material, Serviços de Terceiros e Outros, na obtenção do bem e/ou direito em processo de imobilização, a crédito das contas adequadas dos Grupos de Sistemas 1.1 – Ativo Circulante, 2.1 – Passivo Circulante e 2.2 – Passivo Não Circulante; e

. os juros incorridos e demais encargos financeiros, relativamente a financiamentos obtidos de terceiros, para construção de bens integrantes do ativo imobilizado, devem ser registrados em conta destacada, que evidenciem a sua natureza, e classificados no mesmo Grupo de Contas do ativo que lhe deu origem.

Credita-se:

. pela baixa das Benfeitorias de um bem acidentado inservível; e

. pela extinção da Concessão com o retorno de todos os bens à União, conforme definido contratualmente.

Notas

1) As aplicações de recursos classificáveis no ativo serão registradas ao custo e amortizadas a partir do início das operações normais da Companhia ou do período em que passem a ser usufruídos os benefícios delas decorrentes e até a cessação desse usufruto.

2) Na extinção do contrato de Concessão, a sociedade deve transferir ao Poder Concedente todos os bens afetados pela Concessão, seja os que foram transferidos com a Concessão ou adquiridos ou construídos durante sua vigência, conforme definido contratualmente. Tal transferência inclui as instalações, sistemas e equipamento para controle de trânsito e cargas.

3) As Benfeitorias incorporadas ao ativo são valoradas pelo preço de compra ou custo de produção. Quando se trata de bens adquiridos gratuitamente, será considerado o preço de aquisição o valor corrente dos mesmos no momento da aquisição. Será incorporado ao valor dos bens de ativo correspondente ao importe dos investimentos adicionais ou complementares realizados, sendo estes valorados de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo.

4) Os bens transferidos a Concessionária devem ser recuperados, conservados, operados e mantidos em condições normais de uso, de forma que, quando devolvidos ao poder concedente, se encontrarem em perfeito estado, exceto pelo resultado normal do processo de deterioração.

6.2.28 Depreciação Acumulada de Benfeitorias em Bens Operacionais de Terceiros - Custo

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.2 – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.2.3 – Imobilizado**
Grupo de Contas:	**1.2.3.04 – (-) Depreciação Acumulada de Benfeitorias em Bens Operacionais de Terceiros - Custo**
Subconta:	**1.2.3.04.01 – (-) Benfeitorias em Imóveis de Terceiros**
Subconta:	**1.2.3.04.02 – (-) Benfeitorias em Infraestrutura**
Subconta:	**1.2.3.04.03 – (-) Benfeitorias em Superestrutura**
Subconta:	**1.2.3.04.04 – (-) Benfeitorias em Material Rodante**
Subconta:	**1.2.3.04.05 – (-) Benfeitorias em Máquinas e Equipamentos**
Subconta:	**1.2.3.04.06 – (-) Benfeitorias em Instalações, Edifícios e Dependências**
Subconta:	**1.2.3.04.07 – (-) Benfeitorias em Veículos**
Subconta:	**1.2.3.04.08 – (-) Benfeitorias em Equipamentos Eletrônicos de Dados**
Subconta:	**1.2.3.04.10 – (-) Containers**

Função

Destina-se à contabilização da reintegração do valor original dos bens registrados na Subconta 1.2.3.03 – Benfeitorias em Bens Operacionais de Terceiros – Custo.

Destina-se, também, à contabilização da provisão para redução ao valor recuperável. Terá saldo sempre credor, pois será uma conta retificadora. Esse saldo credor indicará o total Reintegrado da referida Subconta 1.2.3.03, nos termos da legislação.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. mensalmente, pela quota destinada à reintegração do valor original, debitada na conta adequada do Grupo de Sistema 4.1.1.07 – Depreciação e Amortização, evidenciando assim as Provisão para o decréscimo do valor dos direitos, oriundas do desgaste da utilização dos bens ou fruição do prazo de gozo dos benefícios inerentes aos direitos;

. pela constituição de provisão para redução ao valor de mercado, tendo como contrapartida as contas 4.1.1.07 ou 4.2.1.07 – Depreciação e Amortização; e

. mensalmente, pela quota destinada à reintegração do valor original, debitada no Subgrupo do Sistema 5.1.5 – Depreciação e Amortização.

Debita-se:

. quando da retirada da imobilização, pelo valor contabilizado em relação ao bem desativado, em virtude de baixa ou término da concessão.

Notas

1) O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

2) A concessionária deve avaliar pelo menos ao final de cada exercício social se existe alguma indicação de que um ativo tenha perdido valor, ou seja se o ativo está reconhecido no balanço por valor acima do recuperável.

O valor recuperável é definido como o maior valor entre: (i) o valor líquido de venda do ativo; e (ii) o valor em uso desse ativo. O valor líquido de venda é o valor a ser obtido pela venda do ativo em uma transação em condições normais envolvendo partes conhecedoras e independentes, deduzido das despesas necessárias para que essa venda ocorra. Já o valor em uso de um ativo imobilizado é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados decorrentes do seu emprego ou uso nas operações da entidade. Quando o valor de recuperação do ativo for inferior ao valor contábil registrado, deve-se reconhecido no resultado a despesa de *impairment* equivalente à diferença entre esses dois saldos.

6.2.29 Imobilizado em Andamento

Sistema: **1 – Ativo**

Grupo de Sistema: **1.2 – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema: **1.2.3 – Imobilizado**

Grupo de Contas: **1.2.3.05 – Imobilizado em Andamento**
Subconta: **1.2.3.05.01 – Projetos em Andamento**
Subconta: **1.2.3.05.02 – Capitalização de Juros**
Subconta: **1.2.3.05.04 – Adiantamento a Fornecedores**

Função

Destina-se à contabilização das imobilizações em curso.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total do Imobilizado em Andamento.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela contabilização dos gastos realizados em função de futura utilização de um bem;

. pelos gastos de Pessoal, Material, Serviços de Terceiros e Outros, na obtenção do bem e/ou direito em processo de imobilização, a crédito das contas adequadas dos Grupos de Sistemas 1.1 – Ativo Circulante, 2.1 – Passivo Circulante e 2.2 – Passivo Não Circulante;

. pelo adiantamento ao fornecedor;

. pela movimentação entre as suas subcontas; e

. os juros incorridos e demais encargos financeiros, relativamente a financiamentos obtidos de terceiros, para construção de bens integrantes do ativo imobilizado ou para produção de estoques de longa maturação, devem ser registrados em conta destacada, que evidenciem a sua natureza, e classificados no mesmo Grupo de Contas do ativo que lhe deu origem.

Credita-se:

. quando da entrada em operação da imobilização, por transferência, conforme o tipo de bem ou direito, a débito no Subgrupo do Sistema 1.2.3 – Imobilizado;

. pela eventual devolução de adiantamento ao fornecedor; e

. pela movimentação entre as suas subcontas.

6.2.30 Bens Operacionais Próprios – Reavaliação

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.2 – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.2.3 – Imobilizado**
Grupo de Contas:	**1.2.3.06 – Bens Operacionais Próprios – Reavaliação**
Subconta:	**1.2.3.06.01 – Terrenos**
Subconta:	**1.2.3.06.02 – Benfeitorias em Terrenos**
Subconta:	**1.2.3.06.03 – Equipamentos de Sinalização**
Subconta:	**1.2.3.06.04 – Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações**
Subconta:	**1.2.3.06.05 – Infraestrutura**
Subconta:	**1.2.3.06.06 – Superestrutura**
Subconta:	**1.2.3.06.07 – Material Rodante**
Subconta:	**1.2.3.06.08 – Máquinas e Equipamentos**
Subconta:	**1.2.3.06.09 – Instalações**
Subconta:	**1.2.3.06.10 – Veículos**
Subconta:	**1.2.3.06.11 – Aeronaves**
Subconta:	**1.2.3.06.12 – Móveis e Utensílios**
Subconta:	**1.2.3.06.13 – Equipamentos Eletrônicos de Dados**

Função

Destina-se à contabilização do saldo remanescente da reavaliação realizada nos Bens Operacionais Próprios.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total da reavaliação supracitada.

Técnica de Funcionamento

<u>Credita-se:</u>

. no reconhecimento da perda de *impairment* do ativo;

. pela baixa dos bens reavaliados; e

. pela venda, doação ou transferência a terceiros.

Notas

1) Com o advento da lei nº 11.638/2007 não são admitidas novas reavaliações de ativos. Quanto ao saldo residual de reavaliações, a Concessionária deverá amortizar o saldo registrado em contrapartida do Subgrupo de Sistema Ajuste de Avaliação Patrimonial.

2) A concessionária deve avaliar pelo menos ao final de cada exercício social se existe alguma indicação de que um ativo tenha perdido valor, ou seja, se o ativo está reconhecido no balanço por valor acima do recuperável.

6.2.31 Depreciação Acumulada de Bens Operacionais Próprios – Reavaliação

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.2 – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.2.3 – Imobilizado**
Grupo de Contas:	**1.2.3.07 – (-) Depreciação Acumulada de Bens Operacionais Próprios – Reavaliação**
Subconta:	**1.2.3.07.01 – (-) Equipamentos de Sinalização**
Subconta:	**1.2.3.07.02 – (-) Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações**
Subconta:	**1.2.3.07.03 – (-) Infraestrutura**
Subconta:	**1.2.3.07.04 – (-) Superestrutura**
Subconta:	**1.2.3.07.05 – (-) Material Rodante**
Subconta:	**1.2.3.07.06 – (-) Máquinas e Equipamentos**
Subconta:	**1.2.3.07.07 – (-) Instalações**
Subconta:	**1.2.3.07.08 – (-) Veículos**
Subconta:	**1.2.3.07.09 – (-) Aeronaves**
Subconta:	**1.2.3.07.10 – (-) Móveis e Utensílios**
Subconta:	**1.2.3.07.11 – (-) Equipamentos Eletrônicos de Dados**

Função

Destina-se à contabilização da reintegração do saldo remanescente da reavaliação dos bens registrados nas Subcontas 1.2.3.06 – Bens Operacionais Próprios – Reavaliação.
Terá saldo sempre credor, pois será uma conta retificadora. Esse saldo credor indicará o total Reintegrado da referida subconta 1.2.3.06, nos termos da legislação.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. Pela baixa do ativo, por venda, obsolescência e outros.

Credita-se:

. mensalmente, pela quota destinada à reintegração do valor da reavaliação, debitada na conta adequada do Subconta 4.1.1.07 – Depreciação e Amortização; e

. pela constituição de provisão para redução ao valor recuperável, tendo como contrapartida as Grupo de Contas 5.3.3.01 - Provisão para Redução ao Valor Recuperável.

Nota

1) A concessionária deve avaliar pelo menos ao final de cada exercício social se existe alguma indicação de que um ativo tenha perdido valor, ou seja se o ativo está reconhecido no balanço por valor acima do recuperável.

O valor recuperável é definido como o maior valor entre: (i) o valor líquido de venda do ativo; e (ii) o valor em uso desse ativo. O valor líquido de venda é o valor a ser obtido pela venda do ativo em uma transação em condições normais envolvendo partes conhecedoras e independentes, deduzido das despesas necessárias para que essa venda ocorra. Já o valor em uso de um ativo imobilizado é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados decorrentes do seu emprego ou uso nas operações da entidade. Quando o valor de recuperação do ativo for inferior ao valor contábil registrado, deve-se reconhecido no resultado a despesa de *impairment* equivalente à diferença entre esses dois saldos.

6.2.32 Benfeitorias em Bens Operacionais de Terceiros – Reavaliação

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.2 – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.2.3 – Imobilizado**
Grupo de Contas:	**1.2.3.08 – Benfeitorias em Bens Operacionais de Terceiros – Reavaliação**
Subconta:	**1.2.3.08.01 – Benfeitorias em Imóveis de Terceiros**
Subconta:	**1.2.3.08.02 – Benfeitorias em Infraestrutura**
Subconta:	**1.2.3.08.03 – Benfeitorias em Superestrutura**
Subconta:	**1.2.3.08.04 – Benfeitorias em Material Rodante**
Subconta:	**1.2.3.08.05 – Benfeitorias em Máquinas e Equipamentos**
Subconta:	**1.2.3.08.06 – Benfeitorias em Instalações**
Subconta:	**1.2.3.08.07 – Benfeitorias em Veículos**
Subconta:	**1.2.3.08.08 – Benfeitorias em Equipamentos Eletrônicos de Dados**

Função

Destina-se à contabilização do saldo remanescente da reavaliação realizada nos Benfeitorias em Bens Operacionais de Terceiros.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total da reavaliação supracitada.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pela constituição da depreciação sobre os bens reavaliados;

. no reconhecimento da perda por desvalorização do ativo; e

. pela baixa dos bens reavaliados.

Notas

1) Com o advento da lei nº 11.638/2007 não são admitidas novas reavaliações de ativos. Quanto ao saldo residual de reavaliações, a Concessionária deverá amortizar o saldo registrado em contrapartida do Subgrupo de Sistema Ajuste de Avaliação Patrimonial.

2) A concessionária deve avaliar pelo menos ao final de cada exercício social se existe alguma indicação de que um ativo tenha perdido valor, ou seja, se o ativo está reconhecido no balanço por valor acima do recuperável.

6.2.33 Depreciação Acumulada de Benfeitorias em Bens Operacionais de Terceiros – Reavaliação.

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.2 – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.2.3 – Imobilizado**
Grupo de Contas:	**1.2.3.09 – (-) Depreciação Acumulada de Benfeitorias em Bens Operacionais de Terceiros – Reavaliação**
Subconta:	**1.2.3.09.01 – (-) Benfeitorias em Imóveis de Terceiros**
Subconta:	**1.2.3.09.02 – (-) Benfeitorias em Infraestrutura**
Subconta:	**1.2.3.09.03 – (-) Benfeitorias em Superestrutura**
Subconta:	**1.2.3.09.04 – (-) Benfeitorias em Material Rodante**
Subconta:	**1.2.3.09.05 – (-) Benfeitorias em Máquinas e Equipamentos**
Subconta:	**1.2.3.09.06 – (-) Benfeitorias em Instalações**
Subconta:	**1.2.3.09.07 – (-) Benfeitorias em Veículos**
Subconta:	**1.2.3.09.08 – (-) Benfeitorias em Equipamentos Eletrônicos de Dados**

Função

Destina-se à contabilização da reintegração do saldo remanescente da reavaliação dos bens registrados nas Subcontas 1.2.3.08 – Benfeitorias em Bens Operacionais de Terceiros – Reavaliação.

Terá saldo sempre credor, pois será uma conta retificadora. Esse saldo credor indicará o total Reintegrado da referida subconta 1.2.3.08, nos termos da legislação.

Técnicas de Funcionamento

Debita-se:

. quando da retirada da imobilização, pelo valor contabilizado em relação ao bem desativado.

Credita-se:

. mensalmente, pela quota destinada à reintegração do valor da reavaliação, debitada na conta adequada do Subconta 4.1.1.07 – Depreciação e Amortização; e

. pela constituição de provisão para redução ao valor recuperável, tendo como contrapartida as Grupo de Contas 5.3.3.01 - Provisão para Redução ao Valor Recuperável.

Nota

1) A concessionária deve avaliar pelo menos ao final de cada exercício social se existe alguma indicação de que um ativo tenha perdido valor, ou seja, se o ativo está reconhecido no balanço por valor acima do recuperável.
O valor recuperável é definido como o maior valor entre: (i) o valor líquido de venda do ativo; e (ii) o valor em uso desse ativo. O valor líquido de venda é o valor a ser obtido

pela venda do ativo em uma transação em condições normais envolvendo partes conhecedoras e independentes, deduzido das despesas necessárias para que essa venda ocorra. Já o valor em uso de um ativo imobilizado é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados decorrentes do seu emprego ou uso nas operações da entidade. Quando o valor de recuperação do ativo for inferior ao valor contábil registrado, deve-se reconhecido no resultado a despesa de *impairment* equivalente à diferença entre esses dois saldos.

6.2.34 Estoques Imobilizado

Sistema: **1 – Ativo**

Grupo de Sistema: **1.2 – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema: **1.2.3 – Imobilizado**

Grupo de Contas: **1.2.3.10 – Estoques Imobilizado**
Subconta: **1.2.3.10.01 – Estoques Imobilizado**

Função

Destina-se à contabilização de estoques que em sua característica se assemelham a ativos imobilizados, seja para a manutenção do imobilizado, seja para sua reposição.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela aquisição de itens de estoques destinados à manutenção do imobilizado e/ou para a construção de ativos imobilizados; e

. pela transferência do Subgrupo do Sistema 1.1.4 – Estoques.

Credita-se:

. pela aplicação dos itens na manutenção ou construção de ativos imobilizados.

6.2.35 Provisão para Redução a Valor Recuperável

Sistema: **1 – Ativo**

Grupo de Sistema: **1.2 – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema: **1.2.3 – Imobilizado**

Grupo de Contas: **1.2.3.99 – (-) Provisão para Redução a Valor Recuperável**
Subconta: **1.2.3.99.01 – (-) Provisão para Redução a Valor Recuperável**

Função

Destina-se à contabilização da Provisão para Redução ao Valor Recuperável dos Ativos Imobilizados.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela reversão da provisão inicialmente constituída.

Credita-se:

pela constituição da Provisão para Redução ao Valor Recuperável, tendo como contrapartida o Grupo de Contas 5.3.3.01 – Provisão para Redução ao Valor Recuperável.

Notas

1) A entidade deve avaliar, no mínimo por ocasião da elaboração das demonstrações contábeis anuais, se há alguma indicação de que seus ativos ou conjunto de ativos porventura perderam representatividade econômica, considerada relevante. Se houver indicação, a entidade deve efetuar avaliação e reconhecer contabilmente a eventual desvalorização dos ativos.

2) Valor recuperável é o maior valor entre o preço líquido de venda do ativo e o seu valor em uso. Caso um desses valores exceda o valor contábil do ativo, não haverá desvalorização nem necessidade de estimar o outro valor.

6.2.36 Bens Intangíveis – Custo

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.2 – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.2.4 – Ativo Intangível**
Grupo de Contas:	**1.2.4.01 – Bens Intangíveis - Custo**
Subconta:	**1.2.4.01.01 – Bens Intangíveis - Custo**
Grupo de Contas:	**1.2.4.02 – (-) Amortização Acumulada Ativo Intangível**
Subconta:	**1.2.4.02.01 – (-) Amortização Acumulada Ativo Intangível - Custo**
Grupo de Contas:	**1.2.4.03 – Bens Intangíveis – Reavaliação**
Subconta:	**1.2.4.03.01 – Bens Intangíveis – Reavaliação**
Grupo de Contas:	**1.2.4.04 – (-) Amortização Acumulada Ativo Intangível – Reavaliação**
Subconta:	**1.2.4.04.01 – (-) Amortização Acumulada Ativo Intangível – Reavaliação**

Função

Destina-se à contabilização do Ativo Intangível definido como bens incorpóreos destinados à manutenção da companhia ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total líquido dos ativos intangíveis pela diferença entre a conta devedora e a amortização acumulada e provisão para redução ao valor de mercado.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pelos valores representantes dos bens intangíveis da Companhia; e

. pela reversão da amortização, quando da baixa dos ativos intangíveis.

Credita-se:

. pela constituição da amortização acumulada sobre os ativos intangíveis;

. pela constituição da provisão para redução a valor de mercado; e

. pela baixa do saldo quando não for mais considerado viável ou realizável.

Notas

1) A avaliação dos bens intangíveis baseadas em custos históricos é inadequada, pois esses bens possuem o valor atrelado à percepção de benefícios futuros e não nos investimentos passados.

2) Atualmente, considera-se que os ativos intangíveis podem ter vida útil determinada ou não. No caso de vida útil definida, o bem intangível deverá sofrer a amortização adequada, compatível com ativo em estudo. No caso de vida útil indeterminada, o bem deixa de ser amortizado, tendo o seu valor contábil verificado anualmente, para detecção de possíveis perdas e desvalorizações.

6.2.37 Bens intangíveis – Contrato de Concessão

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.2 – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.2.4 – Ativo Intangível**
Grupo de Contas:	**1.2.4.05 – Bens Intangíveis – Contrato de Concessão**
Subconta:	**1.2.4.05.01 – Bens Intangíveis – Contrato de Concessão**
Grupo de Contas:	**1.2.4.06 – (-) Amortização Acumulada - Ativo Intangível – Contrato de Concessão**
Subconta:	**1.2.4.06.01 – (-) Amortização Acumulada - Ativo Intangível – Contrato de Concessão**

Função

Destina-se à contabilização ativos intangíveis vinculados à Concessão e a amortização desses ativos.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total do Ativo intangível vinculado à concessão.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pelo reconhecimento do ativo intangível vinculado à concessão;

. pela capitalização dos empréstimos vinculados ao ativo intangível; e

. pela baixa da amortização acumulada após o término do contrato, tendo como contrapartida a conta 1.2.4.05 – Bens Intangíveis – Contrato de Concessão.

Credita-se:

. pela constituição da amortização acumulada sobre os ativos intangíveis; e

. pela baixa do ativo intangível após o término do contrato, tendo como contrapartida a conta 1.2.4.06 – (-) Amortização Acumulada – Contrato de Concessão.

Notas

1) A concessionária deve reconhecer o ativo intangível na medida em que recebe o direito (uma licença) de cobrar os usuários do serviço público. Esse direito não é um direito incondicional de receber caixa, porque os valores são contingentes à extensão em que o público usa o serviço.

2) Seguem algumas situações onde a concessionária deve reconhecer o ativo intangível:

- Quando os usuário pagam ao operador com base no uso, e o operador assume o risco de demanda;

- Quando concedente paga ao operador com base no uso e o operador assume o risco de demanda;
- Quando os usuários pagam ao operador, mas o preço cobrado varia de acordo com o regulador para assegurar que o operador receba um retorno substancialmente fixo. O operador assume o risco de demanda, mesmo se esse risco for baixo;
- Quando os usuários pagam ao operador, e a concessão continua até que o operador tenha alcançado seu retorno sobre os investimentos. O operador assume o risco de demanda durante o prazo de concessão.

3) As concessionárias devem reconhecer a receita de construção no intangível com base no estágio de conclusão da atividade do contrato. O estágio de conclusão pode ser determinado de várias formas e a concessionária deve utilizar o método que mensure a obra realizada de forma confiável.

4) A receita de construção ou melhorias deve ser mensurada ao valor justo da contraprestação recebida ou a receber. No caso de contratos onde se especifica apenas a receita total a receber, onde não há distinção da parcela de cada serviço, a concessionária precisará alocar a contraprestação total a receber durante o prazo de concessão entre os serviços prestados. Os valores de cada serviço devem ser identificáveis porque cada fase separada tem habilidades, exigências e riscos distintos.

5) Quando não for possível separar quaisquer dos componentes do contrato por causa de uma incapacidade de determinar de forma confiável qual deve ser a receita em cada um dos elementos, uma quantidade considerável de julgamento pode ser necessária ao mensurar o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pelos serviços de construção.

6) A vida útil de um ativo intangível reconhecido em um contrato de concessão de serviços é o prazo do contrato. O ativo intangível será amortizado em base sistemática ao longo dessa vida. O valor residual de um ativo intangível com vida finita deve ser assumido como sendo zero, porque, quando a concessão termina ou o contrato é transferido para outra parte, o operador deixa de cobrar os usuários e a licença expira, mesmo que a infraestrutura tenha um valor residual significativo.

7) A amortização deve começar quando o ativo intangível estiver disponível para uso, ou seja, no momento em que o operador exercer seus direitos de cobrar os usuários sob a licença.

8) O método de amortização deve ser escolhido com base no padrão esperado de consumo dos benefícios econômicos futuros previstos embutido no ativo

9) A capitalização dos empréstimos vinculados ao ativo intangível devem cessar quando a infraestrutura e, portanto, o ativo intangível estiverem disponíveis para uso. A capitalização deve ser suspensa durante períodos prolongados em que o desenvolvimento do ativo for interrompido.

6.2.38 Ágio na Aquisição de Investimentos

Sistema: **1 – Ativo**

Grupo de Sistema: **1.2 – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema: **1.2.4 – Ativo Intangível**

Grupo de Contas: **1.2.4.07 – Ágio na Aquisição de Investimentos**
Subconta: **1.2.4.07.01 – Ágio na Aquisição de Investimentos**

Função

Destina-se à contabilização de ágio na aquisição de investimentos e da amortização sobre ágio na aquisição de investimentos.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total do Ativo intangível vinculado à concessão.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pelo reconhecimento do ágio na aquisição de investimentos.

Credita-se:

. pelo reconhecimento da Subconta 5.3.3.01.01 - Provisão para Redução ao Valor Recuperável.

Notas

1) O Ágio será reconhecido na aquisição de investimentos com valor justo normalmente superior ao valor contábil.

2) Existe a necessidade de se manter controles operacionais para permitir o acompanhamento do valor pelo qual os ativos que geraram ágio estão sendo realizados em cada exercício (depreciação, amortização, exaustão, baixa por perda ou alienação), para que se amortize a mais-valia correspondente. Para que esse controle possa ser efetivo deve-se ter a composição da mais-valia, ou seja, detalhando a parcela de cada ativo a que correpondem.

3) Nos casos de *impairment* (Perda por redução ao valor recuperável) e investimento classificados pelo método de equivalência patrimonial, o ágio deve ser baixado de forma proporcional.

4) Ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) não pode ser amortizado, somente poderá ser baixado com a alienação e *impairment* (perda por redução ao valor recuperável). O mesmo acontece com investimento em empreendimento controlado em conjunto (joint venture).

6.2.39 Bens Operacionais - Ativos da Concessão

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.2 – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.2.4 – Intangível**
Grupo de Contas:	**1.2.4.08 – Bens Operacionais – Ativos da Concessão**
Subconta:	**1.2.4.08.01 – Terrenos**
Subconta:	**1.2.4.08.02 – Benfeitorias em Terrenos**
Subconta:	**1.2.4.08.03 – Equipamentos de Sinalização**
Subconta:	**1.2.4.08.04 – Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações**
Subconta:	**1.2.4.08.05 – Infraestrutura**
Subconta:	**1.2.4.08.06 – Superestrutura**
Subconta:	**1.2.4.08.07 – Material Rodante**
Subconta:	**1.2.4.08.08 – Máquinas e Equipamentos**
Subconta:	**1.2.4.08.09 – Instalações, Edifícios e Dependências**
Subconta:	**1.2.4.08.10 – Veículos**
Subconta:	**1.2.4.08.11 – Aeronaves**
Subconta:	**1.2.4.08.12 – Móveis e Utensílios**
Subconta:	**1.2.4.08.13 – Equipamentos Eletrônicos de Dados**
Subconta:	**1.2.4.08.15 – Materiais de Apoio ao Transporte**

Função

Destina-se à contabilização dos ativos da malha ferroviária federal que serão entregues à União ao final do contrato de concessão.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das imobilizações supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela aquisição dos ativos supracitados;

. pela reforma que aumente a vida útil do ativo adquirido;

. pela compra, aquisição de bens, em conjunto ou em separado, destinados a alguma das contas supracitadas;

. os juros incorridos e demais encargos financeiros, relativamente a financiamentos obtidos de terceiros, para construção de bens integrantes dos ativos da Concessão, devem ser registrados em conta destacada, que evidenciem a sua natureza, e classificados no mesmo Grupo de Contas do ativo que lhe deu origem; e

. pela transferência do Grupo de Contas 1.2.4.10 – Intangível em Andamento – Ativos da Concessão, quando da conclusão de tais ativos.

Credita-se:

. pela baixa por avaria, obsolescência ou sinistro; e
. pela transferência dos ativos ao poder concedente ao final do período da concessão.

Notas

1) A Concessionária deverá analisar se o contrato de Concessão atende os pressupostos abordados pela Interpretação Técnica ICPC 01 – Contratos de Concessão, que define as características de mensuração de reconhecimento de ativos intangíveis em contratos de concessão.

2) Esse Grupo de Contas deve ser utilizado apenas quando da aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 – Contratos de Concessão.

3) Neste Grupo de Contas serão registrados apenas os bens utilizados na manutenção das atividades da Concessionária que ao final do período do contrato de concessão deverão ser entregues ao Poder Concedente, exceto aqueles que o Poder Concedente irá ressarcir à Concessionária, estes por sua vez são classificados como instrumentos financeiros e serão registrados nos Grupos de Contas 1.18.02 e 1.2.1.02 – Ativos Financeiros da Concessão.

4) O ativo intangível é um ativo não monetário identificável sem substancia física que é controlado pela entidade como resultado de eventos passados e que se espera que o mesmo propicie benefícios econômicos futuro para a entidade.

5) A Concessionária deve avaliar se a vida útil de um ativo intangível é definida ou indefinida e, no primeiro caso, a duração ou o volume de produção ou unidades semelhantes que formam essa vida útil. A Concessionária deve atribuir vida útil indefinida a um ativo intangível quando, com base na análise de todos os fatores relevantes, não existe um limite previsível para o período durante o qual o ativo deverá gerar fluxos de caixa líquidos positivos para a Concessionária. Nos casos das Concessionárias, e como há limitações do prazo de concessão, raramente isso será aplicável.

6) A Concessionária deve reconhecer no ativo intangível os ativos da concessão que serão devolvidos ao poder concedente ao final do contrato de concessão, quando esses forem claramente elegíveis inclusive por dispositivos regulatórios e contratuais, além de atender a outros aspectos relacionados a ICPC 01 que tratam de assutos referentes ao controle do preço e para quais usuários os serviços de transporte serão prestados.

7) Os ativos intangíveis da concessão apenas poderão ser reconhecidos após prévia anuência da ANTT.

6.2.40 Amortização Acumulada de Bens Operacionais – Ativos da Concessão

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.2 – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.2.4 – Intangível**
Grupo de Contas:	**1.2.4.09 – (-) Amortização Acumulada de Bens Operacionais – Ativos da Concessão**
Subconta:	**1.2.4.09.01 – (-) Equipamentos de Sinalização**
Subconta:	**1.2.4.09.02 – (-) Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações**
Subconta:	**1.2.4.09.03 – (-) Infraestrutura**
Subconta:	**1.2.4.09.04 – (-) Superestrutura**
Subconta:	**1.2.4.09.05 – (-) Material Rodante**
Subconta:	**1.2.4.09.06 – (-) Máquinas e Equipamentos**
Subconta:	**1.2.4.09.07 – (-) Instalações, Edifícios e Dependências**
Subconta:	**1.2.4.09.08 – (-) Veículos**
Subconta:	**1.2.4.09.09 – (-) Aeronaves**
Subconta:	**1.2.4.09.10 – (-) Móveis e Utensílios**
Subconta:	**1.2.4.09.11 – (-) Equipamentos Eletrônicos de Dados**
Subconta:	**1.2.4.09.13 – (-) Materiais de Apoio ao Transporte**

Função

Destina-se à contabilização da reintegração do valor original dos bens registrados no Grupo de Contas 1.2.4.08 – Bens Operacionais – Ativos da Concessão.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela reversão da amortização acumulada, quando da baixa dos ativos intangíveis.

Credita-se:

. mensalmente, pela quota de amortização, tendo contrapartida a débito nos Grupos de Contas 4.1.1.07 e 4.2.1.07 – Depreciação e Amortização.

Notas

1) A Concessionária deverá analisar se o contrato de Concessão atende os pressupostos abordados pela Interpretação Técnica ICPC 01 – Contratos de Concessão, que define as características de mensuração de reconhecimento de ativos intangíveis em contratos de concessão.

2) Esse Grupo de Contas deve ser utilizado apenas quando da aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 – Contratos de Concessão.

3) Neste Grupo de Contas serão registrados apenas os bens utilizados na manutenção das atividades da Concessionária que ao final do período do contrato de concessão deverão ser entregues ao Poder Concedente, exceto aqueles que o Poder Concedente irá

ressarcir à Concessionária, estes por sua vez são classificados como instrumentos financeiros e serão registrados nos Grupos de Contas 1.18.02 e 1.2.1.02 – Ativos Financeiros da Concessão.

4) O ativo intangível é um ativo não monetário identificável sem substancia física que é controlado pela entidade como resultado de eventos passados e que se espera que o mesmo propicie benefícios econômicos futuro para a entidade.

5) A Concessionária deve avaliar se a vida útil de um ativo intangível é definida ou indefinida e, no primeiro caso, a duração ou o volume de produção ou unidades semelhantes que formam essa vida útil. A Concessionária deve atribuir vida útil indefinida a um ativo intangível quando, com base na análise de todos os fatores relevantes, não existe um limite previsível para o período durante o qual o ativo deverá gerar fluxos de caixa líquidos positivos para a Concessionária. Nos casos das Concessionárias, e como há limitações do prazo de concessão, raramente isso será aplicável.

6) A Concessionária deve reconhecer no ativo intangível os ativos da concessão que serão devolvidos ao poder concedente ao final do contrato de concessão, quando esses forem claramente elegíveis inclusive por dispositivos regulatórios e contratuais, além de atender a outros aspectos relacionados à ICPC 01 que tratam de assutos referentes ao controle do preço e para quais usuários os serviços de transporte serão prestados.

7) Os ativos intangíveis da concessão apenas poderão ser reconhecidos após prévia anuência da ANTT.

6.2.41 Intangível em Andamento – Ativos da Concessão

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.2 – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.2.4 – Intangível**
Grupo de Contas:	**1.2.4.10 – Intangível em Andamento – Ativos da Concessão**
Subconta:	**1.2.4.10.01 – Projetos em Andamento**
Subconta:	**1.2.4.10.02 – Capitalização de Juros**
Subconta:	**1.2.4.10.04 – Adiantamento a Fornecedores**

Função

Destina-se à contabilização da construção de ativos da concessão que serão devolvidos ao poder concedente ao final do contrato.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total do Imobilizado em Andamento.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela contabilização dos gastos realizados em função de futura utilização de um bem;

. pelos gastos de Pessoal, Material, Serviços de Terceiros e Outros, na obtenção do bem e/ou direito em processo de construção, a crédito das contas adequadas dos Grupos de Sistemas 1.1 – Ativo Circulante, 2.1 – Passivo Circulante e 2.2 – Passivo Não Circulante;

. pelo adiantamento ao fornecedor;

. pela movimentação entre as suas subcontas; e

. os juros incorridos e demais encargos financeiros, relativamente a financiamentos obtidos de terceiros, para construção ativos fixos, devem ser registrados em conta destacada, que evidenciem a sua natureza, e classificados no mesmo Grupo de Contas do ativo que lhe deu origem.

Credita-se:

. quando da entrada em operação da imobilização, por transferência, conforme o tipo de bem ou direito, a débito no Subgrupo do Sistema 1.2.4 – Intangível;

. pela eventual devolução de adiantamento ao fornecedor; e

. pela movimentação entre as suas subcontas.

Notas

1) A Concessionária deverá analisar se o contrato de Concessão atende os pressupostos abordados pela Interpretação Técnica ICPC 01 – Contratos de Concessão, que define as características de mensuração de reconhecimento de ativos intangíveis em contratos de concessão.

2) Esse Grupo de Contas deve ser utilizado apenas quando da aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 – Contratos de Concessão.

3) Neste Grupo de Contas serão registrados apenas os bens utilizados na manutenção das atividades da Concessionária que ao final do período do contrato de concessão deverão ser entregues ao Poder Concedente, exceto aqueles que o Poder Concedente irá ressarcir à Concessionária, estes por sua vez são classificados como instrumentos financeiros e serão registrados nos Grupos de Contas 1.18.02 e 1.2.1.02 – Ativos Financeiros da Concessão.

4) O ativo intangível é um ativo não monetário identificável sem substancia física que é controlado pela entidade como resultado de eventos passados e que se espera que o mesmo propicie benefícios econômicos futuro para a entidade.

5) A Concessionária deve avaliar se a vida útil de um ativo intangível é definida ou indefinida e, no primeiro caso, a duração ou o volume de produção ou unidades semelhantes que formam essa vida útil. A Concessionária deve atribuir vida útil indefinida a um ativo intangível quando, com base na análise de todos os fatores relevantes, não existe um limite previsível para o período durante o qual o ativo deverá gerar fluxos de caixa líquidos positivos para a Concessionária. Nos casos das Concessionárias, e como há limitações do prazo de concessão, raramente isso será aplicável.

6) A Concessionária deve reconhecer no ativo intangível os ativos da concessão que serão devolvidos ao poder concedente ao final do contrato de concessão, quando esses forem claramente elegíveis inclusive por dispositivos regulatórios e contratuais, além de atender a outros aspectos relacionados à ICPC 01 que tratam de assutos referentes ao controle do preço e para quais usuários os serviços de transporte serão prestados.

7) Os ativos intangíveis da concessão apenas poderão ser reconhecidos após prévia anuência da ANTT.

6.2.42 Bens Operacionais Próprios – Reavaliação

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.2 – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.2.4 – Intangível**
Grupo de Contas:	**1.2.4.11 – Bens Operacionais – Reavaliação – Ativos da Concessão**
Subconta:	**1.2.4.11.01 – Terrenos**
Subconta:	**1.2.4.11.02 – Benfeitorias em Terrenos**
Subconta:	**1.2.4.11.03 – Equipamentos de Sinalização**
Subconta:	**1.2.4.11.04 – Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações**
Subconta:	**1.2.4.11.05 – Infraestrutura**
Subconta:	**1.2.4.11.06 – Superestrutura**
Subconta:	**1.2.4.11.07 – Material Rodante**
Subconta:	**1.2.4.11.08 – Máquinas e Equipamentos**
Subconta:	**1.2.4.11.09 – Instalações**
Subconta:	**1.2.4.11.10 – Veículos**
Subconta:	**1.2.4.11.11 – Aeronaves**
Subconta:	**1.2.4.11.12 – Móveis e Utensílios**
Subconta:	**1.2.4.11.13 – Equipamentos Eletrônicos de Dados**

Função

Destina-se à contabilização do saldo remanescente da reavaliação realizada nos Bens Operacionais da Concessão.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total da reavaliação supracitada.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pela constituição da Amortização sobre os bens reavaliados; e

. pela baixa dos bens reavaliados.

Notas

1) A Concessionária deverá analisar se o contrato de Concessão atende os pressupostos abordados pela Interpretação Técnica ICPC 01 – Contratos de Concessão, que define as características de mensuração de reconhecimento de ativos intangíveis em contratos de concessão.

2) Esse Grupo de Contas deve ser utilizado apenas quando da aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 – Contratos de Concessão.

3) Neste Grupo de Contas serão registrados apenas os bens utilizados na manutenção das atividades da Concessionária que ao final do período do contrato de concessão deverão ser entregues ao Poder Concedente, exceto aqueles que o Poder Concedente irá ressarcir à Concessionária, estes por sua vez são classificados como instrumentos financeiros e serão registrados nos Grupos de Contas 1.18.02 e 1.2.1.02 – Ativos Financeiros da Concessão.

4) O ativo intangível é um ativo não monetário identificável sem substancia física que é controlado pela entidade como resultado de eventos passados e que se espera que o mesmo propicie benefícios econômicos futuro para a entidade.

5) A Concessionária deve avaliar se a vida útil de um ativo intangível é definida ou indefinida e, no primeiro caso, a duração ou o volume de produção ou unidades semelhantes que formam essa vida útil. A Concessionária deve atribuir vida útil indefinida a um ativo intangível quando, com base na análise de todos os fatores relevantes, não existe um limite previsível para o período durante o qual o ativo deverá gerar fluxos de caixa líquidos positivos para a Concessionária. Nos casos das Concessionárias, e como há limitações do prazo de concessão, raramente isso será aplicável.

6) A Concessionária deve reconhecer no ativo intangível os ativos da concessão que serão devolvidos ao poder concedente ao final do contrato de concessão, quando esses forem claramente elegíveis inclusive por dispositivos regulatórios e contratuais, além de atender a outros aspectos relacionados à ICPC 01 que tratam de assutos referentes ao controle do preço e para quais usuários os serviços de transporte serão prestados.

7) Os ativos intangíveis da concessão apenas poderão ser reconhecidos após prévia anuência da ANTT.

6.2.43 Amortização Acumulada de Bens Operacionais Próprios – Reavaliação

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.2 – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.2.4 – Intangível**
Grupo de Contas:	**1.2.4.12 – (-) Amortização Acumulada de Bens Operacionais – Reavaliação – Ativos da Concessão**
Subconta:	**1.2.4.12.01 – (-) Equipamentos de Sinalização**
Subconta:	**1.2.4.12.02 – (-) Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações**
Subconta:	**1.2.4.12.03 – (-) Infraestrutura**
Subconta:	**1.2.4.12.04 – (-) Superestrutura**
Subconta:	**1.2.4.12.05 – (-) Material Rodante**
Subconta:	**1.2.4.12.06 – (-) Máquinas e Equipamentos**
Subconta:	**1.2.4.12.07 – (-) Instalações**
Subconta:	**1.2.4.12.08 – (-) Veículos**
Subconta:	**1.2.4.12.09 – (-) Aeronaves**
Subconta:	**1.2.4.12.10 – (-) Móveis e Utensílios**
Subconta:	**1.2.4.12.11 – (-) Equipamentos Eletrônicos de Dados**

Função

Destina-se à contabilização da reintegração do saldo remanescente da reavaliação dos bens registrados nas Subcontas 1.2.4.11 – Bens Operacionais – Reavaliação – Ativos da Concessão.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. Pela baixa do ativo, por venda, obsolescência e outros.

Credita-se:

. mensalmente, pela quota destinada à reintegração do valor da reavaliação, debitada na conta adequada nos Grupos de Contas 4.1.1.07 e 4.2.1.07 – Depreciação e Amortização.

Notas

1) A Concessionária deverá analisar se o contrato de Concessão atende os pressupostos abordados pela Interpretação Técnica ICPC 01 – Contratos de Concessão, que define as características de mensuração de reconhecimento de ativos intangíveis em contratos de concessão.

2) Esse Grupo de Contas deve ser utilizado apenas quando da aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 – Contratos de Concessão.

3) Neste Grupo de Contas serão registrados apenas os bens utilizados na manutenção das atividades da Concessionária que ao final do período do contrato de concessão deverão ser entregues ao Poder Concedente, exceto aqueles que o Poder Concedente irá ressarcir à Concessionária, estes por sua vez são classificados como instrumentos financeiros e serão registrados nos Grupos de Contas 1.18.02 e 1.2.1.02 – Ativos Financeiros da Concessão.

4) O ativo intangível é um ativo não monetário identificável sem substancia física que é controlado pela entidade como resultado de eventos passados e que se espera que o mesmo propicie benefícios econômicos futuro para a entidade.

5) A Concessionária deve avaliar se a vida útil de um ativo intangível é definida ou indefinida e, no primeiro caso, a duração ou o volume de produção ou unidades semelhantes que formam essa vida útil. A Concessionária deve atribuir vida útil indefinida a um ativo intangível quando, com base na análise de todos os fatores relevantes, não existe um limite previsível para o período durante o qual o ativo deverá gerar fluxos de caixa líquidos positivos para a Concessionária. Nos casos das Concessionárias, e como há limitações do prazo de concessão, raramente isso será aplicável.

6) A Concessionária deve reconhecer no ativo intangível os ativos da concessão que serão devolvidos ao poder concedente ao final do contrato de concessão, quando esses forem claramente elegíveis inclusive por dispositivos regulatórios e contratuais, além de atender a outros aspectos relacionados à ICPC 01 que tratam de assutos referentes ao controle do preço e para quais usuários os serviços de transporte serão prestados.

7) Os ativos intangíveis da concessão apenas poderão ser reconhecidos após prévia anuência da ANTT.

6.2.44 Estoques – Ativos da Concessão

Sistema: **1 – Ativo**

Grupo de Sistema: **1.2 – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema: **1.2.4 – Intangível**

Grupo de Contas: **1.2.4.13 – Estoques Intangível**
Subconta: **1.2.4.13.01 – Estoques Intangível**

Função

Destina-se à contabilização de estoques que em sua característica se assemelham a ativos intangíveis da concessão, seja para a manutenção dos tais ativos, seja para sua reposição.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela aquisição de itens de estoques destinados à manutenção e construção do dos ativos da Concessão; e

. pela transferência do Subgrupo do Sistema 1.1.4 – Estoques.

Credita-se:

. pela aplicação dos itens na manutenção ou construção de ativos da concessão.

Notas

1) A Concessionária deverá analisar se o contrato de Concessão atende os pressupostos abordados pela Interpretação Técnica ICPC 01 – Contratos de Concessão, que define as características de mensuração de reconhecimento de ativos intangíveis em contratos de concessão.

2) Esse Grupo de Contas deve ser utilizado apenas quando da aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 – Contratos de Concessão.

3) Neste Grupo de Contas serão registrados apenas os bens utilizados na manutenção das atividades da Concessionária que ao final do período do contrato de concessão deverão ser entregues ao Poder Concedente, exceto aqueles que o Poder Concedente irá ressarcir à Concessionária, estes por sua vez são classificados como instrumentos financeiros e serão registrados nos Grupos de Contas 1.18.02 e 1.2.1.02 – Ativos Financeiros da Concessão.

4) O ativo intangível é um ativo não monetário identificável sem substancia física que é controlado pela entidade como resultado de eventos passados e que se espera que o mesmo propicie benefícios econômicos futuro para a entidade.

5) A Concessionária deve avaliar se a vida útil de um ativo intangível é definida ou indefinida e, no primeiro caso, a duração ou o volume de produção ou unidades semelhantes que formam essa vida útil. A Concessionária deve atribuir vida útil indefinida a um ativo intangível quando, com base na análise de todos os fatores relevantes, não existe um limite previsível para o período durante o qual o ativo deverá gerar fluxos de caixa líquidos positivos para a Concessionária. Nos casos das Concessionárias, e como há limitações do prazo de concessão, raramente isso será aplicável.

6) A Concessionária deve reconhecer no ativo intangível os ativos da concessão que serão devolvidos ao poder concedente ao final do contrato de concessão, quando esses forem claramente elegíveis inclusive por dispositivos regulatórios e contratuais, além de atender a outros aspectos relacionados à ICPC 01 que tratam de assutos referentes ao controle do preço e para quais usuários os serviços de transporte serão prestados.

7) Os ativos intangíveis da concessão apenas poderão ser reconhecidos após prévia anuência da ANTT.

6.2.45 (-) Redução ao Valor Recuperável

Sistema: **1 – Ativo**

Grupo de Sistema: **1.2 – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema: **1.2.4 – Ativo Intangível**

Grupo de Contas: **1.2.4.99 – (-) Redução ao Valor Recuperável**
Subconta: **1.2.4.99.01 – (-) Redução ao Valor Recuperável**

Função

Destina-se à contabilização da Provisão para Redução ao Valor Recuperável dos Ativos Intangíveis.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela reversão da provisão inicialmente constituída.

Credita-se:

. pela constituição da Provisão para Redução ao Valor Recuperável, tendo como contrapartida o Grupo de Contas 5.3.3.01 – Provisão para Redução ao Valor Recuperável.

Notas

1) A entidade deve avaliar, no mínimo por ocasião da elaboração das demonstrações contábeis anuais, se há alguma indicação de que seus ativos ou conjunto de ativos porventura perderam representatividade econômica, considerada relevante. Se houver indicação, a entidade deve efetuar avaliação e reconhecer contabilmente a eventual desvalorização dos ativos.

2) Valor recuperável é o maior valor entre o preço líquido de venda do ativo e o seu valor em uso. Caso um desses valores exceda o valor contábil do ativo, não haverá desvalorização nem necessidade de estimar o outro valor.

6.2.46 Diferido

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.2 – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.2.5 – Diferido**
Grupo de Contas:	**1.2.5.01 – Gastos Diferidos**
Subconta:	**1.2.5.01.01 – Despesas de Organização / Reorganização**
Subconta:	**1.2.5.01.02 – Despesas Pré-Operacionais**
Subconta:	**1.2.5.01.03 – Despesas Desmobilizações**
Subconta:	**1.2.5.01.04 – Estudos e Projetos**
Subconta:	**1.2.5.01.05 – Despesas com Arrendamento Diferidas**
Subconta:	**1.2.5.01.06 – Despesas de Concessão Diferidas**
Subconta:	**1.2.5.01.07 – Outros Gastos Diferidos**

Função

Destina-se à contabilização de aplicações de recursos em despesas que contribuirão para a formação do resultado de mais de um exercício social, inclusive os juros pagos ou creditados aos acionistas durante o período que anteceder o início das operações sociais.

Incluirá, dentre as aplicações de capital em despesas plurianuais, os juros pagos ou creditados aos acionistas ou sócios, quando forem referentes ao período de organização ou implantação da Concessionária; o deságio e as despesas na emissão de debêntures, os gastos com reorganização da Concessionária etc.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das despesas supracitadas, sujeitas à amortização.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pela constituição da provisão de recuperabilidade quando da analise de redução ao valor recuperável indicar que este é inferior ao valor registrado contabilmente; e

. pela alocação dos saldos em contas em outro grupo de contas quando aplicável.

Notas

1) A ordem de despesa pré-operacional, que autorizou o empreendimento, deverá ser controlada por meio de registro suplementar ou sistemas auxiliares, para efeito de controle da respectiva amortização.

2) O saldo não amortizado deverá constituir perda de capital se, antes da sua amortização integral, for abandonado o empreendimento a que se destinaram os recursos aplicados.

3) A partir dos exercícios encerrados após 31/12/2008 não são admitidas adições a esse grupo de contas e os gastos anteriormente elegíveis para capitalização nesse subgrupo do sistema devem ser registrados diretamente no período em que incorrerem.

4) O saldo existente em 31 de dezembro de 2008 no ativo diferido que, pela sua natureza, não puder ser alocado a outro grupo de contas, poderá permanecer no ativo sob essa classificação até sua completa amortização, sendo submetido ao menos uma vez a cada exercício a análise de recuperabilidade.

6.2.47 Amortização do Diferido

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.2 – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.2.5 – Diferido**
Grupo de Contas:	**1.2.5.02 – (-) Amortização do Diferido**
Subconta:	**1.2.5.02.01 – (-) Amortização Acumulada Despesas de Organização Reorganização**
Subconta:	**1.2.5.02.02 – (-) Amortização Acumulada Despesas Pré-Operacionais**
Subconta:	**1.2.5.02.03 – (-) Amortização Acumulada Despesas de Desmobilizações**
Subconta:	**1.2.5.02.04 – (-) Amortização Acumulada Estudos e Projetos**
Subconta:	**1.2.5.02.05 – (-) Amortização Acumulada Despesas com Arrendamento Diferido**
Subconta:	**1.2.5.02.06 – (-) Amortização Acumulada Despesas de Concessão Diferidas**
Subconta:	**1.2.5.02.07 – (-) Amortização Acumulada Outros Gastos Diferidos**

Função

Destina-se à contabilização da reintegração do valor original das despesas diferidas registradas na Subconta 1.2.5.01 – Gastos Diferidos.

Terá saldo sempre credor, pois será uma Subconta retificadora. Esse saldo credor indicará o total amortizado da referida Subconta 1.2.5.02, nos termos da legislação.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. mensalmente, pela quota destinada à reintegração do valor original, debitada no Subgrupo do Sistema 4.2.1.07 – Depreciação e Amortização (subconta apropriada), evidenciando assim as Provisão para o decréscimo do valor dos direitos, oriundas do desgaste da utilização dos bens ou fruição do prazo de gozo dos benefícios inerentes aos mesmos;

. mensalmente, pela quota destinada à reintegração do valor original, debitada no Subgrupo de Sistema 5.1.5 – Depreciação e Amortização (Subconta apropriada) evidenciando assim as Provisão para o decréscimo do valor dos direitos, oriundas da fruição do prazo de gozo dos benefícios inerentes aos mesmos; e

. pela amortização do saldo em contrapartida com despesa na demonstração do resultado do exercício.

Debita-se:

. pela alocação dos saldos em contas em outro grupo de contas quando aplicável.

Notas

1) A ordem de Despesa Pré-Operacional, que autorizou o empreendimento, deverá ser controlada por meio de registro suplementar ou sistemas auxiliares, para efeito de controle da respectiva amortização.

2) Será convertido em despesa o saldo não amortizado da despesa, debitando-se esta Subconta 1.2.5.02 – (-) Amortização do Diferido na mesma oportunidade, no contexto dos lançamentos da Subconta de Perdas.

3) O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

4) O saldo existente em 31 de dezembro de 2008 no ativo diferido que, pela sua natureza, não puder ser alocado a outro grupo de contas, poderá permanecer no ativo sob essa classificação até sua completa amortização, sendo submetido ao menos uma vez a cada exercício a analise de recuperabilidade.

6.2.48 Ativo Não Circulante Mantido para Venda

Sistema:	**1 – Ativo**
Grupo de Sistema:	**1.2 – Ativo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**1.2.6 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda**
Grupo de Contas:	**1.2.6.01 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda**
Subconta:	**1.2.6.01.01 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda**
Subconta:	**1.2.6.01.99 – (-) Redução ao Valor Recuperável**

Função

Destina-se à contabilização de ativos que serão recuperados por meio de uma transação de venda, em vez do seu uso continuo.

Destina-se também à contabilização da redução ao valor recuperável dos ativos não circulantes mantidos para venda.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pela alienação; e

. pela constituição da Provisão para Redução ao Valor Recuperável, tendo como contrapartida o Subgrupo do Sistema 5.3.3 – Provisão para Redução ao Valor Recuperável.

Debita-se:

. pela transferência do ativo imobilizado ou intangível;

. pela reversão da Provisão para Redução ao Valor Recuperável; e

. pela aquisição de um ativo ou grupo de ativos que se enquadrem na definição de ativos não circulantes mantidos para venda.

Notas

1) Será ativo não circulante mantido para venda aquele cujo valor contábil será recuperado principalmente por meio de uma transação de venda em vez de geração de caixa derivada do seu uso contínuo, em montantes que se espera recuperar em mais de dozes meses após a data do balanço, devendo estar em imediata condição de venda, e que esta venda seja altamente provável.

2) No caso de a entidade adquirir um ativo não circulante exclusivamente com o objetivo de posterior alienação, este ativo só poderá ser classificado como mantido para venda na data de aquisição se o requisito de um ano for satisfeito e se for altamente provável que qualquer critério para classificação como tal, que não esteja satisfeito nessa data, esteja satisfeito em curto prazo após a aquisição (até três meses).

6.2.49 Empréstimos e Financiamentos – Obrigações com Outras Instituições

Sistema:	**2 – Passivo**
Grupo de Sistema:	**2.1. – Passivo Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**2.1.1 – Obrigações por Empréstimos e Financiamentos**
Grupo de Contas:	**2.1.1.01 – Empréstimos e Financiamentos**
Subconta:	**2.1.1.01.01 – Empréstimos em Moeda Nacional**
Subconta:	**2.1.1.01.02 – Empréstimos em Moeda Estrangeira**
Subconta:	**2.1.1.01.03 – Financiamentos em Moeda Nacional**
Subconta:	**2.1.1.01.04 – Financiamentos em Moeda Estrangeira**
Subconta:	**2.1.1.01.05 – Instrumentos Financeiros Derivativos**
Grupo de Contas:	**2.1.1.02 – Obrigações com Outras Instituições**
Subconta:	**2.1.1.02.01 – Obrigações com Outras Instituições**

Função

Destina-se à contabilização de dívidas em moedas nacional e estrangeira, a vencer no período de doze meses do encerramento do período contábil, cujos recursos podem estar destinados tanto para financiar imobilizações como para capital de giro, inclusive os encargos financeiros incorridos até a data do balanço, aplicáveis às obrigações.

Destina-se à contabilização dos custos das transações e encargos a serem amortizados no prazo de vigência do título.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a pagar dos empréstimos.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pela transferência do Grupo de Contas 2.2.1.01 – Empréstimos e Financiamentos;

. pela Variação Cambial Passiva, em contrapartida a débito de Subconta do Grupo 5.4.3 – Variações Cambiais Passivas;

. pela obtenção de recursos para empréstimos ou financiamento (também pela modalidade de “Project Finance”);

. pela incorporação de juros sobre financiamentos, em contrapartida a débito da Subconta 5.4.1.01.01 – Juros Passivos;

. pela incorporação de juros sobre financiamento para construção de bens integrantes do ativo imobilizado, em contrapartida a débito no Grupo de Sistema 2.3 – Imobilizado (conta adequada); e

. pela despesa com credores de consórcios.

Debita-se:

. pelo pagamento dos encargos financeiros;

. pelo registro inicial dos custos e encargos financeiros a serem amortizados, referentes aos contratos de empréstimos, financiamentos; e

. pela variação cambial ativa, lançando-se em contrapartida a crédito no Grupo de Contas 3.4.2.01 - Variações Cambiais Ativas.

Notas

1) A obrigação por empréstimos e financiamentos deve ser reconhecida quando ocorrer o efetivo ingresso de recursos em moeda estrangeira ou nacional.

2) Os empréstimos pagáveis em moeda estrangeira devem ser atualizados pela variação cambial apurada entre o saldo contábil do empréstimo contabilizado à taxa cambial anterior e o saldo do mesmo empréstimo em moeda estrangeira convertido para moeda nacional à taxa cambial vigente na data das Demonstrações Contábeis.

3) No caso de empréstimos que possam ser diretamente atribuídos ao financiamento de projetos, como a construção de bens integrantes do ativo imobilizado ou intangível, os juros e encargos correspondentes serão capitalizados, devendo ser registrados em Subconta destacada, onde fique evidenciada sua natureza, classificando-os no mesmo Grupo de Contas do ativo que lhes deu origem.

4) Os juros devem ser contabilizados pelo regime de competência, ou seja, pelo tempo transcorrido. Quando a Companhia tiver juros já transcorridos, mas pagáveis posteriormente à data do balanço, tais juros e outros encargos eventuais na mesma situação devem ser provisionados.

5) Os contratos deverão ser controlados individualmente, por meio de registro suplementar. O código atribuído a cada contrato será indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. Também deverá constar da aludida escrituração a quantidade do padrão referenciado equivalente ao valor em moeda nacional lançado, quando o contrato previr atualização monetária nessa base.

6) Nos casos de repactuação dos contratos de empréstimos, as taxas de repactuação e os novos juros dos contratos devem ser considerados no cálculo da taxa efetiva de juros e diferidos ao longo do período do contrato.

7) Os custos das transações, encargos e prêmios recebidos na emissão de debêntures devem ser amortizados no decorrer do prazo de vigência do título.

6.2.50 Debêntures

Sistema:	**2 – Passivo**
Grupo de Sistema:	**2.1 – Passivo Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**2.1.1 – Obrigações por Empréstimos e Financiamentos**
Grupo de Contas:	**2.1.1.03 – Debêntures**
Subconta:	**2.1.1.03.01 – Debêntures Conversíveis em Ações**
Subconta:	**2.1.1.03.02 – Debêntures Não Conversíveis em Ações**
Subconta:	**2.1.1.03.03 – (-) Deságio a Apropriar**
Subconta:	**2.1.1.03.04 – Ágio sobre Debêntures Emitidas**
Subconta:	**2.1.1.03.05 – Juros e Participações sobre Debêntures Conversíveis Emitidas**
Subconta:	**2.1.1.03.06 – Prêmios sobre Debêntures Conversíveis Emitidas**
Subconta:	**2.1.1.03.07 – Debêntures em Carteira**
Subconta:	**2.1.1.03.08 – Juros e Participações sobre Debêntures em Carteira Emitidas**
Subconta:	**2.1.1.03.09 – Prêmio sobre Debêntures em Carteira Emitidas**
Subconta:	**2.1.1.03.10 – Juros e Participações sobre Debêntures Não Conversíveis Emitidas**
Subconta:	**2.1.1.03.11 – Prêmio sobre Debêntures Não Conversíveis Emitidas**

Função

Destina-se à contabilização das parcelas vencíveis a curto prazo das dívidas representadas por debêntures emitidas pela Concessionária, em moedas nacional e estrangeira e sua respectiva atualização.

Destinam-se à contabilização dos custos das transações na emissão de debêntures a serem amortizados e juros e prêmios recebidos no prazo de vigência do título.

Terá saldo sempre credor, exceto a Subconta 2.1.1.03.03 – (-) Deságio a Apropriar, o qual indicará o total a vencer a curto prazo das dívidas supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pela parcela vencível a curto prazo, lançando-se em contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.2.1.03 – Debêntures;

. pela variação cambial, lançando-se em contrapartida a débito da Conta 5.4.3.01.01.001 – Variações Cambiais sobre Debêntures; e

. pela atualização monetária, lançando-se em contrapartida a débito da Conta 5.4.4.01.01.002 – Variações Monetárias sobre Debêntures.

Debita-se:

. pela variação cambial, lançando-se em contrapartida a crédito no Grupo de Contas 3.4.2.01.01 – Variações de Obrigações;

. pela atualização monetária, lançando-se em contrapartida a crédito no Grupo de Contas 3.4.3.01.01 – Variações de Obrigações;

. pelo pagamento correspondente;

. no caso das Debêntures Conversíveis em Ações, por transferência, a crédito da Subconta 2.4.1.01.01 – Capital Social Subscrito; e

. quando for o caso, por transferência da Subconta 2.4.2.01.01.001 – Ágio na Emissão de Ações ou Quotas.

Notas

1) Debêntures são títulos de divida que são emitidos com a finalidade de captação de recursos geralmente a longo prazo e concedem ao detentor das mesmas direito de crédito contra a Companhia emitente e podem ser conversíveis em ações ao final do período. A escritura de emissão de debêntures pode prever que sua remuneração seja composta de juros fixos ou variáveis, atualização monetária e participação nos lucros da entidade.

2) Nos casos em que a Concessionária emitir debêntures conversíveis em ações, estas devem ser consideradas quando da determinação do lucro por ação.

3) Nos casos de debêntures conversíveis em ações da própria Concessionária, a norma contábil reconhece que esse tipo de título possui dois componentes, um de dívida e outro de patrimônio. A norma também estabelece o método para cálculo de cada componente, sendo o componente de patrimônio reclassificado do passivo para o patrimônio na conta de ajuste de avaliação patrimonial.

4) As escrituras de emissão de debêntures deverão ser controladas individualmente, por meio de registro suplementar. O código atribuído a cada escritura será indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. Também deverá constar da aludida escrituração a quantidade do padrão referenciado equivalente ao valor em moeda nacional lançado, quando a escritura previr atualização monetária nessa base. Quando a emissão estiver dividida em séries, o controle acima referido será feito por série.

5) A Concessionária deve também fazer Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis indicando (por série) as seguintes informações:

a) quantidade emitida;
b) quantidade colocada no mercado;
c) valor unitário;
d) composição do valor constante do balanço;
e) datas de vencimento;
f) direitos; e
g) registro na CVM.

Nos caso em que houver cláusulas de opção de repactuação, contratual ou informal, e períodos de exercício pelos debenturistas, essas informações deverão constar em nota.

Segundo Parecer de Orientação CVM nº 21/90, quando a companhia adquirir debêntures de sua própria emissão, deverá divulgar esse fato no relatório da administração e nas demonstrações financeiras.

6) Devem ser deduzidos os custos das transações e os encargos financeiros que não compõe as dívidas nem a taxa de juros a serem amortizados.

6.2.51 Arrendamento Mercantil Financeiro

Sistema:	**2 – Passivo**
Grupo de Sistema:	**2.1 – Passivo Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**2.1.1 – Obrigações por Empréstimos e Financiamentos**
Grupo de Contas:	**2.1.1.04 – Arrendamento Mercantil Financeiro**
Subconta:	**2.1.1.04.01 - Arrendamento Mercantil Financeiro**

Função

O Arrendamento Mercantil Financeiro é a transação que possui caráter de financiamento. O Arrendador concede ao arrendatário os riscos e benefícios de um ativo em troca de pagamentos. Sendo assim deve ser contabilizada a depreciação ou amortização do bem nas demonstrações financeiras do arrendatário.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. com a obtenção de um contrato de arrendamento mercantil financeiro.

Debita-se:

. com a transferência dos benefícios do ativo para o arrendatário, em contrapartida do pagamento da parcela estipulada em contrato.

Nota

1) O bem deverá ser reconhecido nas demonstrações contábeis do arrendatário, também sendo contabilizada a depreciação ou amortização do bem.

6.2.52 Fornecedores - Tráfego Mútuo e Direito de Passagem a Pagar

Sistema:	**2 – Passivo**
Grupo de Sistema:	**2.1 – Passivo Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**2.1.2 – Contas a Pagar**
Grupo de Contas:	**2.1.2.01 – Fornecedores**
Subconta:	**2.1.2.01.01 – Fornecedores**
Grupo de Contas:	**2.1.2.02 – Tráfego Mútuo e Direito de Passagem a Pagar**
Subconta:	**2.1.2.02.01 – Tráfego Mútuo e Direito de Passagem a Pagar**

Função

Destina-se à contabilização:

. das obrigações perante fornecedores no país e no exterior, relacionadas com compras de mercadorias (veículos, material, combustível, etc.) e serviços a vencer no período de até 12 (doze) meses;

. dos valores a pagar decorrentes de transporte em tráfego mútuo e direito de passagem; e

. das obrigações perante fornecedores no país e no exterior derivadas das retenções contratuais a curto prazo.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das obrigações citadas anteriormente.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pela compra de peças e materiais utilizados para a manutenção dos veículos, aquisição de combustíveis, e de outros materiais diversos;

. pelo valor a ser pago com treinamento de funcionários (cursos e seminários para funcionários, assim como honorários, locomoções, alimentações, passagens e diárias de hotéis para instrutores), em contrapartida a débito do Grupo de Contas “Outros Gastos com Pessoal” de acordo com o centro de custo a que o saldo se refere);

. pelo valor a ser pago por serviços de terceiros, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema “Serviços de Terceiros” de acordo com o centro de custo a que o saldo se refere;

. por transferência do Grupo de Contas 2.2.1.04 – Fornecedores, quando o vencimento das obrigações se tornar a curto prazo;

. pelo recebimento de material destinado ao imobilizado em andamento, em contrapartida a débito no Grupo de Contas 1.2.3.05 – Imobilizado em Andamento;

. pelos encargos financeiros decorrentes de atraso de pagamento, em contrapartida a débito do Grupo de Contas 5.4 – Despesas Financeiras;

. eventualmente, pela atualização cambial, em contrapartida a débito do Grupo de Contas 5.4.3.01 – Variações Cambiais Passivas; e

. pela movimentação entre suas contas.

Debita-se:

. pelo pagamento correspondente;

. pela variação cambial, lançando-se em contrapartida a crédito do Grupo de Contas 3.4.2.01 – Variações Cambiais Ativas;

. por novação, perdão ou outras formas pouco usuais de cancelamento de dívidas;

. pela transferência para o exigível a longo prazo;

. por transferência, lançando-se em contrapartida a crédito da Subconta 1.1.6.01.01 – Adiantamento a Fornecedores;

. pela retenção do Imposto de Renda referente a serviços, em contrapartida a crédito nas Subcontas de Retenções dos Impostos a Recolher; e

. pela movimentação entre suas contas.

Notas

1) A contabilização das compras e os registros do passivo devem ser feitos em função da data da transmissão do direito de propriedade, que, usualmente, corresponde à data do recebimento da mercadoria. Há situações, porém, em que, apesar de a mercadoria não ter sido ainda recebida pela Companhia, esta já adquiriu o direito sobre elas. Nesse caso, o estoque e o passivo, devem ser reconhecidos utilizando-se os valores das notas fiscais ou faturas.

2) Os serviços executados por fornecedores no exterior, ou mesmo no País, para pagamento em moeda estrangeira, serão valorizados e contabilizados pela taxa de câmbio vigente à data de competência da execução do respectivo serviço.

3) O desconto pela antecipação de pagamento, multa e outras compensações exigidas de fornecedores, empreiteiros e outros, pelo não-atendimento das condições prefixadas de fornecimento de material, serviços, etc. e os juros de mora, multa e outros encargos exigidos da Concessionária, serão classificados nas contas adequadas de receita e despesa, conforme o caso, no Grupo de Sistema 3.4 – Receitas Financeiras e no Grupo de Sistema 5.4 – Despesas Financeiras, não devendo, portanto, afetar o custo do material ou serviço.

4) Para facilitar o controle e a elaboração de conciliações periódicas, é recomendável utilizar registros individuais por fornecedor, por meio de registros suplementares ou sistemas auxiliares.

5) Quando o Imposto de Renda na Fonte for por conta da Concessionária, o ônus correspondente deverá ser acrescido ao custo do serviço e consequentemente, será debitado na mesma conta que contabilizará o serviço prestado.

6) Na descrição das notas fiscais, caso haja serviço e materiais, estes têm de ser contabilizados de acordo com sua natureza.

7) O fato de duas entidades serem partes relacionadas não implica necessariamente que as negociações entre elas provoquem qualquer condição de favorecimento. Mas o fato de serem relacionadas implica a necessidade de evidenciação.

6.2.53 Obrigações Fiscais

Sistema:	**2 – Passivo**
Grupo de Sistema:	**2.1 – Passivo Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**2.1.2 – Contas a Pagar**
Grupo de Contas:	**2.1.2.03 – Obrigações Fiscais**
Subconta:	**2.1.2.03.01 – Tributos Federais**
Subconta:	**2.1.2.03.02 – Tributos Estaduais**
Subconta:	**2.1.2.03.03 – Tributos Municipais**

Função

Destina-se à contabilização dos valores a recolher das obrigações fiscais federais, estaduais e municipais que estão a cargo da Companhia, nos termos da legislação tributária vigente.

Destina-se, ainda, à contabilização dos valores devidos a título de enquadramento de programas de refinanciamento de dívidas fiscais porventura aplicáveis às Companhias.

Terá sempre saldo credor, indicando o total dos tributos e obrigações a recolher acumulados até o período de competência.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pela apuração dos tributos devidos no exercício na Subconta 2.1.2.03.01 – Tributos Federais;

. pela apuração dos tributos devidos no exercício na Subconta 2.1.2.03.02 – Tributos Estaduais;

. pela apuração dos tributos devidos no exercício na Subconta 2.1.2.03.03 – Tributos Municipais;

. pela obrigatoriedade de recolhimento de retenção tributária sobre os serviços contratados pela Companhia ou por sua folha de pagamento;

. pelo valor devido referente à eventual enquadramento em programa de refinanciamento de débitos fiscais; e

. pela ocorrência do fato gerador que motivou a transferência de valores advindos das contas tributárias de longo prazo, em contrapartida a débito das Subcontas de provisões para impostos diferidos.

Debita-se:

. pelo pagamento ou compensação das referidas obrigações tributárias, no fim de cada período de apuração, segundo as datas definidas pela legislação tributária para recolhimento de tributos.

Notas

1) O saldo da conta Retenções Tributárias a Recolher representa a obrigação da Companhia relativa a valores de funcionários e terceiros a título de Imposto de Renda sobre rendimentos pagos a eles; ou, no caso de CSLL, PIS, COFINS e INSS sobre os serviços contratados pela pessoa jurídica em que exista a obrigatoriedade pela retenção pela pessoa jurídica contratante, nos termos da legislação aplicável.

2) O saldo da conta CSLL, COFINS e PIS na fonte a recolher, pode também referir-se à retenção de 1% de PIS sobre o valor pago às pessoas jurídicas sem fins lucrativos e às cooperativas, nos termos da legislação aplicável.

3) A subconta ISS terceiros está prevista no artigo 6° da Lei Complementar nº 116/03, possibilitando a atribuição da responsabilidade do crédito tributário à terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação.

4) Quando o ônus ou a retenção na fonte do imposto for por conta da Concessionária, o valor será debitado na mesma conta que contabilizará o serviço prestado.

6.2.54 Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

Sistema:	**2 – Passivo**
Grupo de Sistema:	**2.1 – Passivo Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**2.1.2 – Contas a Pagar**
Grupo de Contas:	**2.1.2.04 – Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias**
Subconta:	**2.1.2.04.01 – Salários e Remunerações a Pagar**
Subconta:	**2.1.2.04.02 – Pensão Alimentícia**
Subconta:	**2.1.2.04.03 – Benefícios a Pagar**
Subconta:	**2.1.2.04.04 – Encargos Sociais e Previdenciários a Recolher**
Subconta:	**2.1.2.04.05 – Outras Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias**

Função

Destina-se à contabilização:

. das Contribuições Sociais devidas pela Concessionária, por força da legislação vigente;

. das obrigações perante empregados, diretores e conselheiros referentes à folha de pagamento mensal e honorários;

. dos descontos efetuados na folha de pagamento dos empregados, diretores e conselheiros, a favor de terceiros;

. incluirá, além da remuneração a cargo da Concessionária, o Salário-Família, Salário-Maternidade, Auxílio Natalidade e demais benefícios por conta e ordem da Previdência Social; os valores relativos a abonos e rendimentos do PIS/PASEP, assim como quaisquer outros pagamentos por conta de terceiros; e

. da estimativa dos Encargos Sociais incidentes sobre as obrigações trabalhistas provisionadas.

Terá sempre saldo credor, indicando o total das obrigações a serem recolhidas no período de competência.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pela obrigatoriedade de recolhimento de retenção tributária sobre os serviços contratados pela Companhia ou por sua folha de salários;

. pela retenção dos encargos, por dedução no crédito ou pagamento ao beneficiário do pagamento, em contrapartida do débito à conta adequada do Grupo de Sistema 2.1 – Passivo Circulante;

. mensalmente, pela remuneração bruta do mês dos empregados, lançando-se em contrapartida de acordo com o emprego da mão-de-obra, a débito nas subcontas dos

Sistemas de Custo e Despesas com a natureza de Despesas com Pessoal, ou quando for o caso, nos Grupos de Sistemas 1.1 – Ativo Circulante e 1.2 – Ativo não Circulante;

. pelo adiantamento do Abono Pecuniário de Férias, em contrapartida a débito da Subconta 1.1.6.01.03 – Outros Adiantamentos (funcionários, viagens, etc);

. a Subconta 2.1.2.04.01 – Salários e Remunerações a Pagar, pela Remuneração Bruta do mês, horas extras, Adicional Noturno incorrido no mês, Ajuda de Custo, Comissões na folha de pagamento, Anuênio e Adicional de Insalubridade e Periculosidade;

. a Subconta 2.1.2.04.03 – Benefícios a Pagar, pelos benefícios a serem pagos; e

. a Subconta 2.1.2.04.04 – Encargos Sociais e Previdenciários a Recolher, pela provisão de INSS devido pela Companhia e pela provisão de terceiros (SESC, SESI, SENAI, FGTS, etc.) sobre folha de pagamento no mês.

Debita-se:

. pelo desconto em favor da Concessionária, na contrapartida a crédito da Subconta 1.1.6.01.03 – Outros Adiantamentos (funcionários, viagens, etc); e

. quando da eventual reversão da provisão, parcial ou total, lançando-se em contrapartida a crédito da conta debitada por ocasião da estimativa.

Notas

1) Na hipótese do concessionário assumir o ônus do imposto, o crédito correspondente ao valor a ser recolhido será contabilizado nesta conta.

2) A remuneração devida a autônomos, estagiários, bolsistas e outros beneficiários (pessoas físicas), sem vínculo empregatício, exclusive Diretores e Conselheiros, deverá ser creditada, conforme o caso, nas subcontas do Grupo de Contas 2.1.2.01 – Fornecedores. A contrapartida será a débito do Grupo de Contas 4.X.X.XX ou 5.X.X.XX (Contas e Subcontas apropriadas) com a Natureza de Despesas – Serviços de Terceiros.

3) Recomenda-se que sejam elaboradas Folhas de Pagamento distintas para empregados e diretores/conselheiros, em face das características especiais de que se reveste a remuneração destes últimos. Salienta-se, igualmente, que não poderão ser incluídos na Folha de Pagamento os valores (adicionais, gratificações, etc.) devidos a empregados requisitados de outras Companhias Concessionárias evitando quaisquer dúvidas quanto à forma de contratação.

4) Os salários e ordenados, quando pagos no mês seguinte ao qual forem incorridos, devem ser provisionados. Essa provisão deve incluir todos os benefícios aos quais o empregado tenha direito, como horas extras adicionais, prêmios, etc. e a contabilização deve ser feita com base na folha de pagamento do mês.

5) Os registros de todos os passivos deste grupo de contas devem ser feitos no mês de competência.

6) No regime de competência, as férias transcorridas e ainda não gozadas devem ser provisionadas contabilmente, permitindo melhor apuração do resultado.

6.2.55 Outras Obrigações

Sistema:	**2 – Passivo**
Grupo de Sistema:	**2.1. – Passivo Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**2.1.4 – Outras Obrigações**
Grupo de Contas:	**2.1.4.01 – Outras Obrigações**
Subconta:	**2.1.4.01.01 – Cauções**
Subconta:	**2.1.4.01.02 – Adiantamentos**
Subconta:	**2.1.4.01.03 – Arrendamento e Concessão**
Subconta:	**2.1.4.01.04 – Participação sobre Receitas Alternativas a Pagar**
Subconta:	**2.1.4.01.05 – Dividendos a Pagar**
Subconta:	**2.1.4.01.06 – Juros sobre Capital Próprio a Pagar**
Subconta:	**2.1.4.01.07 – Associações de Classes**
Subconta:	**2.1.4.01.08 – Prêmios de Seguros**
Subconta:	**2.1.4.01.09 - Arrendamento Mercantil Operacional**
Subconta:	**2.1.4.01.10 – Aluguéis**
Subconta:	**2.1.4.01.11 – Fundo Rotativo**
Subconta:	**2.1.4.01.12 – Consignações**
Subconta:	**2.1.4.01.13 – Multas a Pagar ao Poder Concedente**
Subconta:	**2.1.4.01.14 – Outras Obrigações**

Função

Destina-se à contabilização:

. das obrigações a serem recolhidas, derivadas dos adiantamentos de clientes pelo serviço de ferrovias e outros serviços acessórios ou alternativos;

. das cauções em garantia exigidas de usuários, participantes de concorrências e outras pessoas físicas ou jurídicas;

. dos valores das parcelas periódicas de concessão e de arrendamento;

. dos valores a recolher por multas resultantes de autuações pelo Poder Concedente;

. dos adiantamentos recebidos de clientes ou terceiros;

. das obrigações da Companhia para com dividendos atribuídos aos acionistas, bem como valores relativos à remuneração do capital próprio, conforme legislação vigente;

. das obrigações a pagar à União, em liquidação, relativas à participação nas receitas de exploração de serviços associados ao negócio ferroviário, conforme preceituado na Cláusula 1ª, parágrafo 2º dos contratos de concessão associados ao arrendamento de bens operacionais; e

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das obrigações citadas anteriormente.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pelo recebimento da caução;

. pelos encargos financeiros, decorrentes de atraso em pagamento;

. pelo recebimento dos clientes que contrataram os serviços, antecipadamente à execução, com contrapartida no Grupo de Sistema 1.1 – Disponível;

. eventualmente, pela variação monetária;

. pelas outras obrigações a serem pagas a curto prazo não contempladas em conta específica; e

. pela apropriação mensal dos encargos financeiros incidentes sobre os arrendamentos mercantis operacionais.

Debita-se:

. pelo recolhimento correspondente;

. pela restituição do numerário correspondente;

. quando da eventual utilização (total ou parcial) da caução; e

. pelo pagamento dos valores devidos a titulo de arrendamento mercantil operacional e de seus respectivos encargos financeiros.

Notas

1) As antecipações recebidas de clientes devem ser registradas como um passivo classificado nessa Subconta, representando a obrigação contratual da prestação de serviços.

2) Intenções de realização de operações envolvendo Arrendamento Mercantil devem ser encaminhadas à ANTT para análise e eventual anuência, e, para tanto, serão considerados os aspectos previstos nos atos legais inerentes a esse processo.

3) A definição de arrendamento mercantil operacional conforme o pronunciamento técnico CPC 06, é a seguinte:

Arrendamento mercantil operacional é aquele em que não há transferência substancial dos riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo. O título de propriedade não pode ser transferido.

4) Estoques de terceiros em poder da companhia constituem uma dívida até que o mesmo seja entregue.

6.2.56 Partes Relacionadas

Sistema: **2 – Passivo**

Grupo de Sistema: **2.1 – Passivo Circulante**
Subgrupo de Sistema: **2.1.5 – Partes Relacionadas**

Grupo de Contas: **2.1.5.01 – Partes Relacionadas Comerciais**
Subconta: **2.1.5.01.01 – Partes Relacionadas Comerciais**

Grupo de Contas: **2.1.5.02 – Partes Relacionadas Financeiras**
Subconta: **2.1.5.02.01 – Partes Relacionadas Financeiras**

Grupo de Contas: **2.1.5.03 – Transações com Acionistas**
Subconta: **2.1.5.03.01 – Transações com Acionistas**

Grupo de Contas: **2.1.5.04 – Transações com Administradores**
Subconta: **2.1.5.04.01 – Transações com Administradores**

Função

Destina-se à contabilização das obrigações com partes relacionadas a vencer no período de até 12 (doze) meses do encerramento contábil do período.

Conforme o CPC 05 define-se *parte relacionada* como “a pessoa ou a entidade que está relacionada com a entidade que está elaborando suas demonstrações contábeis”. E *Transação com parte relacionada* como “a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre uma entidade que reporta a informação e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida”.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a vencer em longo prazo das dívidas supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pela transferência do Passivo Não Circulante, Grupo de Contas 2.2.1.09 – Partes Relacionadas, quando os vencimentos das parcelas tornarem-se vencíveis a curto prazo;

. por haver contraído a obrigação por meio de compra de bens ou serviços prestados;

. por haver contraído a obrigação por meio do contrato de mútuo;

. pela incidência de juros sobre o contrato de mútuo;

. pela incidência de multas e/ou juros sobre eventuais atrasos em pagamentos; e

. pela variação monetária, na contrapartida a débito da Subconta 5.4.4.01.01.001 – Variações Monetárias com Partes Relacionadas – Mútuo.

Debita-se:

. pelo pagamento ou liquidação da obrigação;

. pela transferência de eventuais saldos a receber de Companhias ligadas, lançando-se a contrapartida a crédito no Grupo de Contas 1.1.3.03 – Partes Relacionadas;

. pela variação monetária, na contrapartida a crédito da Subconta 3.4.3.01.01.001 – Variações Monetárias com Partes Relacionadas – Mútuo; e

. por novação, perdão ou outras formas pouco usuais de cancelamento de dívidas.

Notas

1) O fato de duas entidades serem partes relacionadas não implica necessariamente que as negociações entre elas provoquem qualquer condição de favorecimento. Mas o fato de serem relacionadas implica a necessidade de evidenciação.

2) A administração da Concessionária é responsável pela identificação e divulgação das partes relacionadas e das transações com tais partes. Essa responsabilidade exige que a administração implante sistemas contábeis e de controle interno adequados, para assegurar que as transações com partes relacionadas possam ser identificadas nos registros contábeis ou extra contábeis e apropriadamente divulgadas para demonstrações contábeis e em outras informações contábeis elaboradas para quaisquer fins.

3) O Conselho Federal de Contabilidade por meio da resolução nº 1.224/2009, que aprova a NBC TA 550, dá a definição de partes relacionadas da seguinte forma:

(i) uma pessoa ou outra entidade que tem controle ou influência significativa, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, sobre a entidade que reporta;
(ii) outra entidade sobre a qual a entidade que reporta tem controle ou influência significativa, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários; ou
(iii) outra entidade que está sob controle comum juntamente com a entidade que reporta, por ter:
  a. controlador comum;
  b. proprietários que são parentes próximos; ou
  c. administração-chave comum.

4) Os contratos deverão ser controlados individualmente, por meio de registro suplementar. O código atribuído a cada contrato será indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. Também deverá constar da aludida escrituração a quantidade do padrão referenciado equivalente ao valor em moeda nacional lançado, caso esteja previsto no contrato atualização monetária nessa base.

6.2.57 Provisões

Sistema:	**2 – Passivo**
Grupo de Sistema:	**2.1 – Passivo Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**2.1.6 – Provisões**
Grupo de Contas:	**2.1.6.01 – Provisões para Contingências**
Subconta:	**2.1.6.01.01 – Provisões para Contingências**
Grupo de Contas:	**2.1.6.03 – Provisões para Multas com o Poder Concedente**
Subconta:	**2.1.6.03.01 – Provisões para Multas com o Poder Concedente**
Grupo de Contas:	**2.1.6.04 – Provisões para Férias e 13º Salário**
Subconta:	**2.1.6.04.01 – Provisões para Férias e 13º Salário**
Grupo de Contas:	**2.1.6.05 – Outras Provisões**
Subconta:	**2.1.6.05.01 – Outras Provisões**

Função

Destina-se à contabilização:

. de obrigação provável, em período de até 12 (doze) meses, que surge de eventos passados e cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, que não estejam totalmente sob controle da entidade. É um risco já conhecido pela entidade, de forma a permiti-la estimar possíveis perdas. As provisões judiciais podem ser de naturezas trabalhistas, cíveis, tributárias, ambientais e outras contingências.

. da estimativa das obrigações em potencial referentes a férias, 13º salário e outras assemelhadas, devidas aos empregados, sem prejuízo da remuneração mensal, na vigência do contrato de trabalho, assim como, aquelas devidas a diretores e conselheiros, quando for o caso.

. das provisões para perdas dos contingentes relacionados com investimentos financeiros, e as multas impostas pelo Poder Concedente, quando consideradas prováveis e os seus montantes passíveis de serem estimados. Incluirá a contabilização das obrigações que tenham sua exigibilidade suspensa, por meio da proposição de ações ou interposição de recursos judiciais.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total de provisões de acordo com os conceitos supramencionados.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pela transferência do Exigível a Longo Prazo;

. pela constituição da provisão, na contrapartida a débito da conta adequada no Sistema de Resultado;

. pela Provisão de Contingências com o Poder Concedente (multas);

. por eventual ajuste na provisão; e

. pela provisão de férias mensal sobre folha de pagamento no mês e pela provisão de 13º Salário sobre folha de pagamento no mês.

Debita-se:

. pela reversão da provisão, quando não houver ocorrência do fato provisionado;

. pela baixa das provisões de férias e 13º salário, em contrapartida a crédito nas Subcontas 2.1.2.04.01.002 - Férias e 2.1.2.04.01.003 - 13º Salário;

. quando da eventual reversão da provisão, parcial ou total, lançando-se em contrapartida a crédito da Subconta debitada por ocasião da estimativa;

. pelo pagamento das contingências provisionadas; e

. na contrapartida a crédito da Conta 3.5.1.01.01.999 – Outras, se a decisão judicial for favorável à Concessionária.

Notas

1) Para a constituição de provisões para contingências, devem ser observados os seguintes procedimentos:

(a) Deve ser elaborada análise criteriosa das chances de êxito da Concessionária envolvendo processos cíveis, trabalhistas e fiscais, com o objetivo de suportar o adequado julgamento quanto à necessidade ou não da constituição de provisões. As estimativas quanto ao desfecho e os efeitos financeiros das contingências devem ser determinadas com base em julgamento da administração, considerando:

- histórico de perdas em processos de mesma natureza;

- eventos subsequentes à data de encerramento do exercício e/ou períodos menores (trimestrais), quando aplicável, ocorridos até a data de divulgação das Demonstrações Contábeis; e

- expectativa de êxito em cada processo. Essa informação deverá ser obtida, individualizada por processo, junto aos consultores jurídicos responsáveis por eles, discriminando, ainda, o objeto da causa, o montante envolvido (se não for possível determinar seu valor real, deve-se considerar a melhor estimativa possível deste valor), a situação atualizada do andamento do processo e a fundamentação da opinião do consultor.

(b) Considerando as informações acima mencionadas, a Concessionária deve adotar os seguintes procedimentos:

- constituir e registrar provisão para as causas cujo desfecho negativo para a Concessionária seja classificado como "provável" e que seja praticável determinar o respectivo montante envolvido;

- divulgar em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis as causas cujos desfechos negativos para a Concessionária sejam classificados como "possível"; e

- divulgar, a critério da administração, em Nota Explicativa as causas cujos desfechos negativos para a Concessionária sejam considerados "remoto".

(c) Em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis, devem ser apresentadas as informações e os valores das causas que geraram registro de provisões para contingências, por natureza (Trabalhistas, Cíveis, Fiscais e Outras), indicando os montantes totais e os provisionados (no exercício e acumulados), os valores dos Depósitos Judiciais efetuados, caso aplicável, e os fatores de incerteza que possam afetar a posição patrimonial e financeira e os resultados futuros das Concessionárias

2) As informações sobre as contingências devem ser tabuladas da seguinte forma:

Contingência	**Natureza (a)**	**Esfera (b)**	**Situação (c)**	**Valor - R$ (d)**	**Risco (e)**

(a) Trabalhista, Cível, Tributária;

(b) judicial ou administrativa;

(c) jurisprudências sobre a matéria, decisões proferidas, instâncias judiciais, doutrina, analogia etc;

(d) valor efetivo ou estimado;

(e) Se a probabilidade de perda da contingência passiva for:

- Provável e mensurável com suficiente segurança: provisionar.
- Provável e não mensurável com suficiente segurança: divulgar.
- Possível: divulgar.
- Remota: não divulgar.

3) Os ganhos contingentes não devem ser reconhecidos nas Demonstrações Contábeis (como contas a receber e receita), a menos que haja evidências concretas e incontestáveis quanto à sua realização, como exemplo: casos envolvendo processos judiciais, já julgados, não cabendo contestação quanto ao mérito. A possível existência de tais ganhos contingentes deverá ser divulgada em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis.

4) O termo provável em relação a possível indica que há maior probabilidade de o fato ocorre
Geralmente, em um processo, cujo prognóstico é provável perda, há elementos, dados ou outr
indicativos que possibilitam tal classificação, como por exemplo: a tendência jurisprudencial d
tribunais ou a tese já apreciada em tribunais superiores para questões que envolvam matéria
direito, e a produção ou a facilidade de se dispor de provas (documental, testemunhal
principalmente em questões trabalhistas - ou periciais) para questões que envolvam matéria de fat

Por sua vez, se o prognóstico for possível perda, esta pode acontecer; todavia, esse prognóstico não foi, necessariamente, fundamentado em elementos ou dados que permitam tal informação. Ou, ainda, em um prognóstico possível, os elementos disponíveis não são suficientes ou claros de tal forma que permitam concluir que a tendência será perda ou ganho no processo.

Adicionalmente, é importante notar que as decisões judiciais favoráveis de primeiro ou de segundo grau podem não ser tão importantes quando há desfecho (julgamento final) desfavorável em tribunal superior ou de última instância. Também, a menos que do ponto de

vista processual já exista problema que possa acarretar determinado desfecho, no prognóstico não devem ser levados em conta essas eventuais circunstâncias, tais como eventuais perdas de prazos, etc. a que estão sujeitos quaisquer processos.

Por fim, a perda classificada como remota, como o próprio nome diz, remotamente trará perdas ou prejuízos para a entidade, ou são insignificantes as chances de que existam perdas.

6.2.58 Receitas Diferidas

Sistema: **2 – Passivo**

Grupo de Sistema: **2.1 – Passivo Circulante**
Subgrupo de Sistema: **2.1.7 – Receitas Diferidas**

Grupo de Contas: **2.1.7.01 – Receitas Diferidas**
Subconta **2.1.7.01.01 – Receitas Diferidas**

Função

Destina-se à contabilização do recebimento de recursos cujo fato gerador da receita não ocorreu.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pelo recebimento de recursos cujo serviço será prestado.

Debita-se:

. pela apropriação da receita conforme o princípio da competência.

Nota

1) As receitas diferidas devem ser registradas como um passivo classificado nessa Subconta, representando a obrigação contratual da prestação de serviços.

6.2.59 Empréstimos e Financiamentos – Obrigações com Outras Instituições (Não Circulante)

Sistema:	**2 – Passivo**
Grupo de Sistema:	**2.2 – Passivo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**2.2.1 – Passivo Não Circulante**
Grupo de Contas:	**2.2.1.01 – Empréstimos e Financiamentos**
Subconta:	**2.2.1.01.01 – Empréstimos em Moeda Nacional**
Subconta:	**2.2.1.01.02 – Empréstimos em Moeda Estrangeira**
Subconta:	**2.2.1.01.03 – Financiamentos em Moeda Nacional**
Subconta:	**2.2.1.01.04 – Financiamentos em Moeda Estrangeira**
Subconta:	**2.2.1.01.05 – Instrumentos Financeiros Derivativos**
Subconta:	**2.2.1.01.06 – Arrendamento Mercantil Financeiro**
Grupo de Contas:	**2.2.1.02 – Obrigações com Outras Instituições**
Subconta:	**2.2.1.02.01 – Obrigações com Outras Instituições**

Função

Destina-se à contabilização de dívidas em moedas nacional e estrangeira, vencíveis no período superior de 12 (doze) meses do encerramento contábil, cujos recursos podem estar destinados tanto para financiar imobilizações como para capital de giro.

Destina-se também, à contabilização do valor do Arrendamento mercantil a vencer em período superior a doze meses.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a ser pago das obrigações supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pela obtenção de recursos mediante empréstimos ou financiamento (também pela modalidade de *"Project Finance"*);

. pela variação cambial passiva, em contrapartida a débito no Grupo de Contas 5.4.3.01.01 – Variações de Obrigações;

. pela incorporação de juros sobre financiamentos, em contrapartida a débito no Grupo de Contas 5.4.1.01 – Juros Passivos;

. pela incorporação de juros sobre financiamento para construção de bens integrantes do ativo imobilizado, em contrapartida a débito no Grupo de Sistema 1.2.3 – Imobilizado (conta adequada); e

. emissão de instrumentos financeiros derivativos.

Debita-se:

. pelo pagamento antecipado dos saldos de empréstimos e financiamentos;

. pelo registro inicial dos custos e encargos financeiros a serem amortizados, referente aos contratos de empréstimos e financiamentos;

. pelo pagamento correspondente;

. pela transferência para o Passivo Circulante; e

. pela variação cambial ativa, lançando-se em contrapartida o valor a crédito no Grupo de Contas 3.4.2.01.01 – Variações de Obrigações.

Notas

1) Reconhecer o passivo quando ocorre o recebimento de recursos em moeda estrangeira ou nacional.

2) Os empréstimos pagáveis em moeda estrangeira devem ser atualizados pela variação cambial apurada entre o saldo contábil do empréstimo contabilizado à taxa cambial anterior e o saldo do mesmo empréstimo em moeda estrangeira convertido para moeda nacional à taxa cambial vigente no encerramento de cada balancete mensal.

3) No caso de empréstimos que possam ser diretamente atribuídos ao financiamento de projetos, como a construção de bens integrantes do Ativo Imobilizado e Ativo Intangível, os juros e encargos correspondentes serão capitalizados, devendo ser registrados em Subconta destacada, na qual fique evidenciada sua natureza, classificando-os no mesmo grupo do Ativo que lhes deu origem.

4) Os juros devem ser contabilizados pelo regime de competência, ou seja, pelo tempo transcorrido. Quando a Companhia tiver encargos financeiros já transcorridos, mas pagáveis posteriormente à data do balanço, tais juros e outros encargos possíveis na mesma situação devem ser provisionados.

5) Os contratos deverão ser controlados individualmente, por meio de registro suplementar. O código atribuído a cada contrato será indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário.

6) Nos casos de repactuação dos contratos de empréstimos, as taxas de repactuação e os novos juros dos contratos devem ser considerados no cálculo da taxa efetiva de juros e diferidos ao longo do período do contrato.

7) Quando a entidade não cumprir um compromisso segundo acordo de empréstimo de longo prazo até a data do balanço, com o efeito de o passivo se tornar vencido e pagável à ordem do credor, o passivo é classificado como circulante mesmo que o credor tenha concordado, após a data do balanço e antes da data da autorização para emissão das demonstrações contábeis, em não exigir pagamento antecipado como consequência do descumprimento do compromisso. O passivo deve ser classificado como circulante porque, à data do balanço, a entidade não tem direito incondicional de diferir a sua liquidação durante pelo menos doze meses após essa data.

8) Os empréstimos e financiamentos devem ser reconhecidos inicialmente pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A taxa efetiva de juros é a taxa que desconta exatamente os pagamentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento ou, quando apropriado, o período mais curto na quantia escriturada líquida do ativo financeiro ou do passivo financeiro. Ao calcular a taxa efetiva de juros, a entidade deve estimar os fluxos de caixa considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo, pagamento antecipado, opções de compra e semelhantes), o calculo deve considerar também todos os pagamentos de taxas e encargos.

6.2.60 Debêntures (Não Circulante)

Sistema:	**2 – Passivo**
Grupo de Sistema:	**2.2 – Passivo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**2.2.1 – Passivo Não Circulante**
Grupo de Contas:	**2.2.1.03 – Debêntures**
Subcontas:	**2.2.1.03.01 – Debêntures Conversíveis em Ações**
Subconta:	**2.2.1.03.02 – Debêntures Não Conversíveis em Ações**
Subconta:	**2.2.1.03.03 – (-) Deságio a Apropriar**
Subconta:	**2.2.1.03.04 – Ágio sobre Debêntures Emitidas**
Subconta:	**2.2.1.03.05 – Juros e Participações sobre Debêntures Conversíveis Emitidas**
Subconta:	**2.2.1.03.06 – Prêmios sobre Debêntures Conversíveis Emitidas**
Subconta:	**2.2.1.03.07 – Debêntures em Carteira**
Subconta:	**2.2.1.03.08 – Juros e Participações sobre Debêntures em Carteira Emitidas**
Subconta:	**2.2.1.03.09 – Prêmios sobre Debêntures em Carteira Emitidas**
Subconta:	**2.2.1.03.10 – Juros e Participações sobre Debêntures Não Conversíveis Emitidas**
Subconta:	**2.2.1.03.11 – Prêmio sobre Debêntures Não Conversíveis Emitidas**

Função

Destina-se à contabilização das parcelas vencíveis a longo prazo das dívidas representadas por debêntures emitidas pela Concessionária, em moeda nacional ou estrangeira.

Destinam-se à contabilização dos custos das transações, encargos e prêmios recebidos na emissão de debêntures a serem amortizados no prazo de vigência do título.

Terá saldo sempre credor, exceto a Subconta 2.2.1.03.03 - (-) Deságio a Apropriar, o qual indicará o total a vencer a longo prazo das dívidas supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pelo montante vencível no não circulante, no momento da emissão, lançando-se em contrapartida a débito do Grupo de Contas 1.1.1.01 – Caixa e equivalentes de caixa;

. na venda do título, pelo valor nominal ou de resgate;

. pelo registro dos gastos com colocação de debêntures que devem integrar o custo efetivo da transação e devem ser amortizados conforme prazo de vigência das debêntures;

. pela participação a pagar aos debenturistas;

. pelo registro dos juros e participações;

. pela variação cambial, lançando-se em contrapartida a débito da Conta 5.4.3.01.01.001 – Variações Cambiais sobre Debêntures; e

. pela atualização monetária, lançando-se em contrapartida a débito da Conta 5.4.4.01.01.002 – Variações Monetárias sobre Debêntures.

Debita-se:

. pelo pagamento antecipado;

. pela amortização dos valores recebidos a titulo de Prêmio na emissão de debêntures;

. pelo pagamento correspondente;

. pela variação cambial, lançando-se em contrapartida a crédito no Grupo de Contas 3.4.2.01.01 – Variações de Obrigações;

. pela atualização monetária, lançando-se em contrapartida a crédito no Grupo de Contas 3.4.3.01.01 – Variações de Obrigações;

. pelo pagamento correspondente;

. no caso das debêntures conversíveis em ações, por transferência, a crédito da Subconta 2.4.1.01.01 – Capital Social Subscrito;

. quando for o caso, por transferência da Conta 2.4.2.01.01.001 – Ágio na Emissão de Ações ou Quotas;

. ela variação monetária, lançando-se em contrapartida a crédito do Grupo de Contas 3.4.3.01.01 – Variações de Obrigações; e

. pela parcela vencível a curto prazo, lançando-se em contrapartida a crédito do Grupo de Contas 2.1.1.03 – Debêntures (subconta apropriada).

Notas

1) Debêntures são títulos de dívida emitidos com a finalidade de captação de recursos geralmente a longo prazo e concedem ao detentor destas direito de crédito contra a companhia emitente e podem ser conversíveis em ações ao final do período. A escritura de emissão de debêntures pode prever que sua remuneração seja composta de juros fixos ou variáveis, atualização monetária e participação nos lucros da entidade.

2) Nos casos em que a concessionária emitir debêntures conversíveis em ações, estas devem ser consideradas no momento da determinação do lucro por ação.

3) As escrituras de emissão de debêntures deverão ser controladas individualmente, por meio de registro suplementar. O código atribuído a cada escritura será indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. Também deverá constar da aludida escrituração a quantidade do padrão referenciado equivalente ao valor em moeda nacional lançado, quando a escritura previr atualização monetária nessa base. Quando a emissão estiver dividida em séries o controle acima referido será feito por série.

4) Nos casos em que houver cláusulas de opção de repactuação, contratual ou informal, e períodos de exercício pelos debenturistas, essas informações deverão constar em nota.

5) Segundo Parecer de Orientação CVM nº 21/90, quando a companhia adquirir debêntures de sua própria emissão, deverá divulgar esse fato no relatório da administração e nas demonstrações financeiras.

6) Devem ser deduzidos os custos das transações e os encargos financeiros que não compõem as dívidas nem a taxa de juros a serem amortizadas.

6.2.61 Fornecedores (Não Circulante)

Sistema: **2 – Passivo**

Grupo de Sistema: **2.2 – Passivo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema: **2.2.1 – Passivo Não Circulante**

Grupo de Contas: **2.2.1.04 – Fornecedores**
Subconta: **2.2.1.04.01 – Fornecedores**

Função

Destina-se à contabilização:

. das obrigações perante fornecedores no país e no exterior, relacionadas com compras de mercadorias (veículos, material, combustível, etc.) e serviços recebidos a vencer em período superior a doze meses; e

. obrigações perante fornecedores no país e no exterior derivadas das retenções contratuais a longo prazo quando aplicável.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das obrigações citadas anteriormente.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pela aquisição de bens, mercadorias e serviços;

. pelo valor a ser pago com treinamento de funcionários (cursos e seminários para funcionários, assim como honorários, locomoções, alimentações, passagens e diárias de hotéis para instrutores), em contrapartida a débito do Grupo de Contas 5.1.4.01 – Despesas Gerais Administrativas (conta adequada);

. pelo valor a ser pago por serviços de terceiros, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.1.2 – Serviços de Terceiros Administrativos / 5.2.2 – Serviços de Terceiros Comercial (conta adequada);

. por transferência do Grupo de Contas 2.1.2.01 – Fornecedores, quando o vencimento das obrigações se tornar a longo prazo;

. pelo recebimento de material destinado ao imobilizado em andamento, em contrapartida a débito no Grupo de Contas 1.2.3.05 – Imobilizado em Andamento;

. pelos encargos financeiros decorrentes de atraso de pagamento, em contrapartida a débito do Grupo de Sistema 5.4 – Despesas Financeiras;

. eventualmente, pela atualização cambial, em contrapartida a débito da Subconta 5.4.3.01.01 – Variações de Obrigações; e

. pela movimentação entre suas contas.

Debita-se:

. pela transferência para o passivo circulante;

. pelo pagamento antecipado;

. pela variação cambial, lançando-se em contrapartida a crédito na Subconta 3.4.2.01.01 – Variações de Obrigações;

. por novação, perdão ou outras formas pouco usuais de cancelamento de dívidas;

. pela transferência para o Passivo Circulante;

. por transferência, lançando-se em contrapartida a crédito da Subconta 1.1.6.01.01 – Adiantamentos a Fornecedores;

. pela retenção na fonte do Imposto de Renda referente a serviços prestados por terceiros, em contrapartida a crédito na Subconta de Retenções dos Impostos a Recolher; e

. pela movimentação entre suas contas.

Notas

1) A contabilização das compras e os registros do passivo devem ser feitos de acordo com a data da transmissão do direito de propriedade, que, usualmente, corresponde à data do recebimento da mercadoria. Há situações, porém, em que, apesar de a mercadoria não ter sido ainda recebida pela Companhia, esta já adquiriu o direito sobre ela. Nesse caso, o estoque e o passivo correspondente devem ser reconhecidos pelo valor constante das notas fiscais ou faturas.

2) Os serviços executados por fornecedores no exterior, ou mesmo no País, para pagamento em moeda estrangeira, serão valorizados e contabilizados inicialmente pela taxa de câmbio vigente à data de competência da execução do respectivo serviço. Quando do fechamento dos balancetes mensais, a obrigação deve ser valorizada à taxa de câmbio da data do fechamento.

3) O desconto pela antecipação de pagamento, multa e outras compensações exigidas de fornecedores, empreiteiros e outros, pelo não-atendimento das condições prefixadas de fornecimento de material, serviços, etc. e os juros de mora, multa e outros encargos exigidos da Concessionária, serão classificados nas contas adequadas de receita e despesa, conforme o caso, no Grupo de Sistema 3.4 – Receitas Financeiras e no Grupo de Sistema 5.4 – Despesas Financeiras, não devendo, portanto, afetar o custo do material ou serviço.

4) Para facilitar o controle e a elaboração de conciliações periódicas, é recomendável utilizar registros individuais por fornecedor, mediante de registros suplementares ou sistemas auxiliares.

6.2.62 Obrigações Fiscais e Previdenciárias (Não Circulante)

Sistema: **2 – Passivo**

Grupo de Sistema: **2.2 – Passivo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema: **2.2.1 – Passivo Não Circulante**

Grupo de Contas: **2.2.1.05 – Obrigações Fiscais e Previdenciárias**
Subconta: **2.2.1.05.01 – Parcelamentos Fiscais e Previdenciários**

Função

Destina-se à contabilização do montante da dívida incluída no REFIS e outros parcelamentos fiscais e previdenciários com vencimento superior a doze meses.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a ser pago dos Tributos e Contribuições Sociais.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pelas obrigações fiscais ou previdenciárias parceladas, não registradas no passivo circulante; e

. pela incidência de juros e atualização monetária sobre o montante parcelado.

Debita-se:

. pelo pagamento das obrigações quando ocorrer de forma antecipada; e

. pela transferência para o passivo circulante.

Notas

1) A Concessionária que tiver aderido ao programa de parcelamento fiscal deve contabilizar os efeitos decorrentes dessa adesão de forma em que todos os ajustes decorrentes da determinação do montante consolidado da dívida devem ser refletidos em contas específicas de resultado.

2) A Concessionária deve divulgar em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis as seguintes informações, quando aplicável:

a) montante das dívidas incluídas no programa de parcelamento fiscal, segregado por tipo de tributo e natureza (principal, multas e juros);

b) montante dos créditos fiscais utilizados para liquidação de juros e multas;

c) detalhamento dos valores apresentados como item extraordinário na Demonstração do Resultado do exercício em que foi assumido o compromisso;

d) o Valor Presente das dívidas sujeitas à liquidação com base na Receita Bruta, bem como os valores, os prazos, as taxas e as demais premissas utilizadas para determinação do Valor Presente;

e) o montante pago no período para amortização das dívidas sujeitas à liquidação com base na Receita Bruta;

f) as garantias prestadas ou os bens arrolados e respectivos montantes;

g) menção a respeito da obrigatoriedade do pagamento regular dos impostos, contribuições e demais obrigações, como condição essencial para a manutenção das condições de pagamento previstas no REFIS; e

h) todo e qualquer risco iminente associado à perda do regime especial de pagamento.

6.2.63 Impostos e Contribuições Diferidos

Sistema: **2 – Passivo**

Grupo de Sistema: **2.2 – Passivo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema: **2.2.1 – Passivo Não Circulante**

Grupo de Contas: **2.2.1.06 – Impostos e Contribuições Diferidos**
Subconta: **2.2.1.06.01 – Impostos e Contribuições Diferidos**

Função

Destina-se à contabilização de Tributos e Contribuições Sociais Diferidos para os próximos exercícios fiscais.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da obrigação supracitada.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pelas estimativas a curto prazo, do Imposto de Renda a ser pago sobre o Lucro Real e da Contribuição Social a ser paga sobre Base Positiva de Contribuição Social.

Debita-se:

. em contrapartida a crédito do Grupo de Contas 2.1.2.03 – Obrigações Fiscais, pelas parcelas a serem pagas no exercício fiscal subsequente; e

. quando da eventual reversão da provisão, parcial ou total, lançando-se em contrapartida a crédito da conta debitada por ocasião da estimativa.

Notas

1) Havendo estimativa de Imposto de Renda ou Contribuição Social Diferidos, deverá ser contabilizada a provisão, mesmo que o "resultado contábil antes da Contribuição Social e do Imposto de Renda" seja negativo (Prejuízo).

2) Havendo estimativa de Imposto de Renda e Contribuição Social a ser paga, feita com base no Lucro Real e Base Positiva de Contribuição Social, respectivamente, deverá ser contabilizada a provisão, mesmo que o resultado contábil antes do Imposto de Renda e Contribuição Social seja negativo (prejuízo).

6.2.64 Provisões

Sistema: **2 – Passivo**

Grupo de Sistema: **2.2 – Passivo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema: **2.2.1 – Passivo Não Circulante**

Grupo de Contas: **2.2.1.07 – Provisões**
Subconta: **2.2.1.07.01 – Provisão para Contingências**
Subconta: **2.2.1.07.02 – Outras Provisões**

Função

Destina-se à contabilização:

. das provisões para perdas contingentes, quando consideradas prováveis e o seu montante possível de ser estimado. Incluirá a contabilização das obrigações que tenham sua exigibilidade suspensa, por meio da proposição de ações ou interposição de recursos judiciais; e

. de uma obrigação provável em período superior a 12 (doze) meses do encerramento do período contábil, a qual surge de eventos passados e cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, que não estejam totalmente sob controle da entidade. É um risco já conhecido pela entidade, de forma a permiti-la estimar possíveis perdas. As provisões judiciais podem ser de naturezas trabalhistas, cíveis ou fiscal.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a longo prazo das provisões supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pela constituição da provisão, na contrapartida a débito da Subconta adequada no Sistema de resultado;

. pela obrigação contestada judicialmente na contrapartida a débito da Subconta adequada do Passivo Circulante, se já contabilizada anteriormente, ou no Sistema de resultado;

. pela incidência de juros e/ou atualização monetária sobre os valores contestados judicialmente; e

. por eventual ajuste na provisão.

Debita-se:

. por transferência a crédito do Subgrupo de Sistema 2.1.6 – Provisões quando o vencimento se tornar a curto prazo;

. pelo estorno da provisão; e

. na contrapartida a crédito na Subconta 3.3.1.01.01.005 – Reversão de Provisões, se a decisão judicial for favorável à Concessionária.

Notas

1) Para a constituição de provisões para contingências, devem ser observados os seguintes principais procedimentos:

(a) Deve ser elaborada análise criteriosa das chances de êxito da concessionária envolvendo processos cíveis, trabalhistas e fiscais, com o objetivo de embasar o julgamento adequado quanto à necessidade ou não da constituição de provisões. As estimativas quanto ao desfecho e os efeitos financeiros das contingências devem ser determinadas com base em julgamento da administração, considerando:

- histórico de perdas em processos de mesma natureza;

- eventos subsequentes à data de encerramento do exercício e/ou períodos menores (trimestrais), quando aplicável, ocorridos até a data de divulgação das Demonstrações Contábeis; e

- expectativa de êxito em cada processo. Essa informação deverá ser obtida, individualizada por processo, com os consultores jurídicos responsáveis,, discriminando, ainda, o objeto da causa, o montante envolvido (se não for possível determinar seu valor real, deve-se considerar a melhor estimativa possível desse valor), a situação atualizada do andamento do processo e a fundamentação da opinião do consultor.

(b) Considerando as informações acima mencionadas, a Concessionária deve adotar os seguintes procedimentos:

- constituir e registrar provisão para as causas cujo desfecho negativo para a Concessionária seja classificado como "provável" e que seja praticável determinar o respectivo montante envolvido;

- divulgar em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis as causas cujos desfechos negativos para a Concessionária sejam classificados como "possível"; e

- divulgar em Nota Explicativa, a critério da administração, as causas cujos desfechos negativos para a Concessionária sejam considerados "remotos".

(c) Em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis, devem ser apresentadas as informações e os valores das causas que geraram registro de provisões para contingências, por natureza (trabalhistas, cíveis, fiscais e outras), indicando os montantes totais e os provisionados (no exercício e acumulados), os valores dos depósitos judiciais efetuados, caso aplicável, e os fatores de incerteza que possam afetar as posições patrimonial e financeira e os resultados futuros das concessionárias.

2) As informações sobre as contingências devem ser tabuladas da seguinte forma:

Contingência	Natureza (a)	Esfera (b)	Situação (c)	Valor - R$ (d)	Risco (e)

(a) Trabalhista, Cível ou Tributária;

(b) judicial ou administrativa;

(c) jurisprudências sobre a matéria, decisões proferidas, instâncias judiciais, doutrina, analogia etc.;

(d) valor efetivo ou estimado;

(e) Se a probabilidade de perda da contingência passiva for:

- Provável e mensurável com suficiente segurança: provisionar;
- Provável e não mensurável com suficiente segurança: divulgar;
- Possível: divulgar; e
- Remota: não divulgar.

3) Os ganhos contingentes não devem ser reconhecidos nas demonstrações contábeis (como contas a receber e receita), a menos que haja evidências concretas e incontestáveis quanto à sua realização, como exemplo: casos envolvendo processos judiciais, já julgados, não cabendo contestação quanto ao mérito. A possível existência de tais ganhos contingentes deverá ser divulgada em nota explicativa às demonstrações contábeis.

4) O termo provável em relação a possível indica que há maior probabilidade de o fato ocorrer. Geralmente, em um processo, cujo prognóstico de perda é provável perda, há elementos, dados ou outros indicativos que possibilitam tal classificação, por exemplo: a tendência jurisprudencial dos tribunais ou a tese já apreciada em tribunais superiores para questões que envolvam matéria de direito, e a produção ou a facilidade de se dispor de provas (documentais, testemunhais - principalmente em questões trabalhistas - ou periciais) para questões que envolvam matéria de fato.

Por sua vez, se o prognóstico de perda for possível, ela pode acontecer; todavia, esse prognóstico não foi, necessariamente, fundamentado em elementos ou dados que permitam tal informação, ou, ainda, em um prognóstico possível, os elementos disponíveis não são suficientes ou claros de tal forma que permitam concluir que a tendência será perda ou ganho no processo.

Adicionalmente, é importante notar que as decisões judiciais favoráveis de primeiro ou de segundo graus podem não ser tão importantes quando há desfecho (julgamento final) desfavorável em tribunal superior ou de última instância. Também, a menos que do ponto de vista processual já exista problema que possa acarretar determinado desfecho, no prognóstico não devem ser levadas em conta no prognostico essas eventuais circunstâncias, como possíveis perdas de prazos, etc. a que estão sujeitos quaisquer processos.

Por fim, a perda classificada como remota, como o próprio nome diz, trará remotamente perdas ou prejuízos para a entidade, ou são insignificantes as chances de que existam perdas.

6.2.65 Outras Contas a Pagar

Sistema: **2 – Passivo**

Grupo de Sistema: **2.2 – Passivo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema: **2.2.1 – Passivo Não Circulante**

Grupo de Contas: **2.2.1.08 – Outras Contas a Pagar**
Subconta: **2.2.1.08.01 – Arrendamento e Concessão**
Subconta: **2.2.1.08.02 – Outras Contas a Pagar – Longo Prazo**

Função

Destina-se à contabilização das obrigações e outras contas a pagar não contempladas em contas anteriores, com vencimento em prazo superior a 12 (doze) meses.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das obrigações citadas anteriormente.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pela despesa com credores de consórcios; e

. pelos valores a pagar pela concessão e arrendamento.

Debita-se:

. pela transferência para o passivo circulante.

Notas

1) Contempla os valores a pagar pela Concessão e Arrendamento, os quais são atualizados pela variação do IGP-DI, conforme definido contratualmente.

2) Intenções de realização de operações envolvendo Arrendamento Mercantil devem ser encaminhadas à ANTT para análise e eventual anuência, e, para tanto, serão considerados os aspectos previstos nos atos legais inerentes a esse processo.

3) A definição de arrendamento mercantil operacional conforme o pronunciamento técnico CPC 06, é a seguinte:

Arrendamento mercantil operacional é aquele em que não há transferência substancial dos riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo. O título de propriedade não poder ser transferido.

6.2.66 Partes Relacionadas (Não Circulante)

Sistema:	**2 – Passivo**
Grupo de Sistema:	**2.2 – Passivo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**2.2.1 – Passivo Não Circulante**
Grupo de Contas:	**2.2.1.09 – Partes Relacionadas**
Subconta:	**2.2.1.09.01 – Partes Relacionadas Comerciais**
Subconta:	**2.2.1.09.02 – Partes Relacionadas Financeiras**
Subconta:	**2.2.1.09.03 – Transações com Acionistas**
Subconta:	**2.2.1.09.04 – Transações com Administradores**

Função

Destina-se à contabilização das obrigações com partes relacionadas a vencer no período de até 12 (doze) meses do encerramento contábil do período.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a vencer em longo prazo das dívidas supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pela transferência do Passivo Não Circulante, Grupo 2.2.1.09 – Partes Relacionadas, quando os vencimentos das parcelas tornarem-se vencíveis a curto prazo;

. por haver contraído a obrigação por meio de compra de bens ou serviços prestados;

. por haver contraído a obrigação por meio do contrato de mútuo;

. pela incidência de juros sobre o contrato de mútuo;

. pela incidência de multas e/ou juros sobre eventuais atrasos em pagamentos; e

. pela variação monetária, na contrapartida a débito da Subconta 5.4.4.01.01.001 – Variações Monetárias com Partes Relacionadas – Mútuo.

Debita-se:

. pelo pagamento ou liquidação da obrigação;

. pela transferência para o exigível a curto prazo;

. pela transferência de eventuais saldos a receber de Companhias ligadas, lançando-se a contrapartida a crédito no Grupo de Contas 1.1.3.03 – Partes Relacionadas;

. pela variação monetária, na contrapartida a crédito da Subconta 3.4.3.01.01.001 - Variações Monetárias com Partes Relacionadas - Mútuo; e

. por novação, perdão ou outras formas pouco usuais de cancelamento de dívidas.

Notas

1) O fato de duas entidades serem partes relacionadas não implica necessariamente que as negociações entre elas provoquem qualquer condição de favorecimento. Mas o fato de serem relacionadas implica a necessidade de evidenciação.

2) A administração da Concessionária é responsável pela identificação e divulgação das partes relacionadas e das transações com tais partes. Essa responsabilidade exige que a administração implante Sistemas contábeis e de controle interno adequados, para assegurar que as transações com partes relacionadas possam ser identificadas nos registros contábeis ou extra-contábeis e apropriadamente divulgadas nas Demonstrações Contábeis e em outras informações contábeis elaboradas para quaisquer fins.

3) Os contratos deverão ser controlados individualmente, por meio de registro suplementar. O código atribuído a cada contrato será indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. Também deverá constar da aludida escrituração, a quantidade do padrão referenciado equivalente ao valor em moeda nacional lançado, caso esteja previsto no contrato atualização monetária nessa base.

4) O Conselho Federal de Contabilidade através da resolução nº 1.224/2009 que aprova a NBC TA 550, da a definição de partes relacionadas da seguinte forma:

> (i) uma pessoa ou outra entidade que tem controle ou influência significativa, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, sobre a entidade que reporta;
> (ii) outra entidade sobre a qual a entidade que reporta tem controle ou influência significativa, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários; ou
> (iii) outra entidade que está sob controle comum juntamente com a entidade que reporta, por ter:
> a. controlador comum;
> b. proprietários que são parentes próximos; ou
> c. administração-chave comum.

5) Conforme o CPC 05 define-se *parte relacionada* como “a pessoa ou a entidade que está relacionada com a entidade que está elaborando suas demonstrações contábeis”. E *Transação com parte relacionada* como “a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre uma entidade que reporta a informação e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida”.

6.2.67 Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

Sistema:	**2 – Passivo**
Grupo de Sistema:	**2.2 – Passivo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema:	**2.2.1 – Passivo Não Circulante**
Grupo de Contas:	**2.2.1.10 – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital**
Subconta:	**2.2.1.10.01 – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital**

Função

Destina-se à contabilização dos adiantamentos recebidos, para serem utilizados a longo prazo na integralização de aumento do capital social;

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total de capital recebido para a disposição supracitada.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pelo recebimento de recursos pela Companhia de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital;

. pela atualização monetária de conformidade com as cláusulas contratuais, em contrapartida a débito nos Grupos de Contas 5.4.3 – Variações Cambiais Passivas e 5.4.4 - Variações Monetárias Passivas; e

. pelos encargos financeiros estabelecidos contratualmente, em contrapartida à Subconta adequada do Grupo de Sistema 5.4 - Despesas Financeiras.

Debita-se:

. pela formalização do aumento de capital;

. pela atualização monetária de conformidade com as cláusulas contratuais, em contrapartida a débito nos Grupos de Contas 3.4.2 - Variações Cambiais Ativas e 3.4.3 Variações Monetárias Ativas; e

. pela devolução do recurso para o acionista ou cotista.

Nota

1) Os recursos recebidos a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC serão registrados no passivo não circulante exceto quando atenderem às três condições seguintes. Quando estas forem atendidas, os recursos deverão ser registrados no patrimônio líquido.

a) sua conversão deve ser irrevogável e irretratável;

b) o adiantamento deve estar na moeda funcional da entidade e não pode prever indexação; e

c) a quantidade de ações no adiantamento deve ser fixa.

6.2.68 Receitas Diferidas

Sistema: **2 – Passivo**

Grupo de Sistema: **2.2 – Passivo Não Circulante**
Subgrupo de Sistema: **2.2.2 – Receitas Diferidas**

Grupo de Contas: **2.2.2.01 – Receitas Diferidas**
Subconta: **2.2.1.01.01 – Receitas Diferidas**

Função

Destina-se à contabilização do recebimento de recursos cujo fato gerador da receita não ocorreu.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pelo recebimento de recursos cujo serviço será prestado.

Debita-se:

. pela apropriação da receita conforme o princípio da competência.

Nota

1) As receitas diferidas devem ser registradas como um passivo classificado nessa Subconta, representando a obrigação contratual da prestação de serviços.

6.2.69 Capital Social

Sistema: **2 – Passivo**

Grupo de Sistema: **2.4 – Patrimônio Líquido**
Subgrupo de Sistema: **2.4.1. – Capital Social**

Grupo de Contas: **2.4.1.01 – Capital Social**
Subconta: **2.4.1.01.01 – Capital Social Subscrito**
Subconta: **2.4.1.01.02 – (-) Capital Social a Integralizar**
Subconta: **2.4.1.01.03 – (-) Ações / Quotas em Tesouraria**
Subconta: **2.4.1.01.04 – (-) Gastos com Emissão de Ações**

Função

Destina-se à contabilização:

. das ações subscritas, das ações não integralizadas na constituição da Concessionária e nos aumentos de capital subsequentes, bem como das ações derivadas da incorporação de Reservas, incorporação de parte do Lucro do exercício e das conversões de Debêntures;

. das compras de ações próprias feitas com recursos derivados das Reservas de Capital e de Lucros, exceto a Legal; e

. de recursos recebidos pela entidade a serem destinados para aumento de Capital.

Devem ser deduzidos o valor do capital social a ser integralizado, as ações da companhia adquiridas pela própria sociedade e os gastos com a emissão de ações.

O Grupo de Contas 2.4.1.01 – Capital Social terá saldo sempre credor, o qual indicará o total de capital integralizado.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. 2.4.1.01.01.XXX – Capital Social Subscrito, pela subscrição de ações, a débito da Subconta 2.4.1.01.02 – (-) Capital Social a Integralizar;

. 2.4.1.01.01.XXX – Capital Social Subscrito, pela incorporação de reservas, a débito dos Subgrupos de Sistemas 2.4.2 – Reservas de Capital e 2.4.4 – Reservas de Lucros;

. 2.4.1.01.01.XXX – Capital Social Subscrito, pela incorporação da parcela do Resultado do Exercício;

. 2.4.1.01.01.XXX – Capital Social Subscrito, pela conversão de Debêntures, a débito da conta adequada do Grupo de Sistema 2.1– Passivo Circulante ou 2.2 – Passivo Não Circulante;

. 2.4.1.01.03 – (-) Ações / Quotas em Tesouraria, pela venda ou baixa das ações em tesouraria;

. 2.4.1.01.03 – (-) Ações / Quotas em Tesouraria, quando do eventual cancelamento das ações; e

. 2.4.1.01.02.001 – (-) Capital Social a Integralizar, pela realização do Capital Social Subscrito.

Debita-se:

. 2.4.1.01.01.XXX – Capital Social Subscrito, pela redução do capital e pela liquidação da Concessionária;

. 2.4.1.01.02.001 – (-) Capital Social a Integralizar, pela subscrição do capital ainda não realizado;

. 2.4.1.01.03.001 – (-) Ações / Quotas em Tesouraria pela aquisição de ações próprias; e

. 2.4.1.01.04 – (-) Gastos com Emissão de Ações pela constituição.

Notas

1) A parcela da subscrição correspondente ao ágio será creditada na subconta 2.4.2.01.01.001 – Ágio na Emissão de Ações / Quotas.

2) No caso de a Concessionária ter capital autorizado expresso em moeda nacional, efetuará controle por meio de registros extra contábeis, a diferença entre o Capital Social Subscrito e o capital autorizado constante de seu Estatuto. Na medida em que as ações forem subscritas, o valor correspondente será baixado. Deverá ser informado em notas explicativas às demonstrações contábeis.

3) Deverão ser divulgados o número, as espécies e as classes das ações que compõem o Capital Social, detalhando para cada espécie e classe, a respectiva quantidade e, se houver, o valor nominal. Deverão ser divulgadas, também, as vantagens e preferências conferidas às diversas classes de ações, conforme norma estatutária. Se a Concessionária tiver capital autorizado, porém expresso em número de ações deverá informar em nota explicativa às demonstrações contábeis.

4) A contrapartida nessa conta incluirá os valores efetivamente desembolsados na aquisição do título, ou seja, o preço de compra, acrescido de comissões, emolumentos, etc.

5) Os custos de transação incorridos na captação de recursos por intermédio da emissão de títulos patrimoniais devem ser contabilizados, de forma destacada, em conta redutora de patrimônio líquido, deduzidos os eventuais efeitos fiscais, e os prêmios recebidos devem ser reconhecidos em conta de reserva de capital.

6.2.70 Reservas de Capital

Sistema: **2 – Passivo**

Grupo de Sistema: **2.4 – Patrimônio Líquido**
Subgrupo de Sistema: **2.4.2 – Reservas de Capital**

Grupo de Contas: **2.4.2.01 – Reservas de Capital**
Subconta: **2.4.2.01.01 – Reservas de Capital**

Função

Destina-se à contabilização:

. de valores recebidos pela concessionária que não transitam pelo resultado, sem serem contrapartidas de nenhum esforço da Companhia em termos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

. do valor destinado à opção de compras de ações por parte de empregados.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da reserva supracitada.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. 2.4.2.01.01.001 – Ágio na Emissão de Ações ou Quotas, pelo ágio verificado na conversão, no caso de debêntures, a débito da conta adequada do Grupo de Sistema 2.1 – Passivo Circulante ou 2.2 – Passivo Não Circulante;

. pela apropriação das opções de compras de ações pelos empregados;

. pelo prêmio na recebido na emissão de Ações; e

. pelas doações e subvenções para investimentos, pelo recebimento da doação ou da subvenção para investimentos.

Debita-se:

. 2.4.2.01.01.001 – Ágio na Emissão de Ações ou Quotas – pela realização do ágio, nos casos previstos na legislação vigente;

. pela realização das reservas, nos casos previstos na legislação vigente;

. pelas doações e subvenções para investimentos – pela utilização da reserva, nos casos previstos na legislação vigente;

. pela transferência para o Grupo de contas 2.4.1.01 – Capital Social, quando os empregados exercerem seu direito de opção de compra de ações; e

. 2.4.2.01.06 – Doações e Subvenções para Investimentos, pela utilização da reserva, nos casos previstos na legislação vigente.

Notas

1) Doações e subvenções para investimentos:

a) No caso da doação, a contrapartida será efetuada de acordo com a sua espécie, que poderá ser em dinheiro, em bens e outros; e

b) Os bens recebidos em doação, se não estiverem acompanhados de documentação comprobatória do seu valor original, deverão ser previa e formalmente avaliados.

2) Normalmente deveria constar como tais reservas o ágio na emissão de ações, a alienação de partes beneficiárias e de bônus de subscrição e as doações, estas desde que tenham as seguintes características: valores recebidos para expansão da Companhia, que não tenham qualquer utilização para cobertura de quaisquer despesas, encargos ou prejuízos e que não tenham perante o doador quaisquer obrigações futuras.

As Reservas de Capital somente poderão ser utilizadas para:
I - absorção de prejuízos que ultrapassarem os Lucros Acumulados e as Reservas de Lucros;
II - resgate, reembolso ou compra de ações;
III - resgate de partes beneficiárias;
IV - incorporação ao Capital Social; e
V - pagamento de dividendo a ações preferenciais, quando essa vantagem lhes for assegurada.

3) A Reserva Especial de Ágio na Incorporação poderá ser incorporada ao Capital Social, em decorrência de sua realização em função da dedutibilidade, para fins fiscais, do ágio que lhe deu origem. No caso em que houver disposição expressa no protocolo de incorporação, a capitalização da reserva proveniente de crédito fiscal decorrente do benefício fiscal poderá ser capitalizada em proveito do acionista controlador. Essa capitalização somente poderá ser realizada no término de cada exercício social e na medida em que o benefício fiscal represente uma efetiva diminuição dos tributos pagos pelas Concessionárias.

4) As Concessionárias deverão efetuar e divulgar, ao final de cada exercício social, análise sobre a possibilidade de recuperação do ágio ou do crédito fiscal correspondente, a fim de que sejam registradas, caso aplicável, as perdas prováveis quando ficar evidenciado que não haverá resultados suficientes para recuperação do ativo ou para que sejam revisados e ajustados os critérios utilizados para a determinação da sua vida útil econômica e para o cálculo e prazo da sua amortização.

6.2.71 Reservas de Lucros

Sistema:	**2 – Passivo**
Grupo de Sistema:	**2.4 – Patrimônio Líquido**
Subgrupo de Sistema:	**2.4.4 – Reservas de Lucros**
Grupo de Contas:	**2.4.4.01 – Reservas de Lucros**
Subconta:	**2.4.4.01.01 – Reserva Legal**
Subconta:	**2.4.4.01.02 – Reservas Estatutárias**
Subconta:	**2.4.4.01.03 – Reservas para Contingências**
Subconta:	**2.4.4.01.04 – Reserva de Lucros a Realizar**
Subconta:	**2.4.4.01.05 – Reserva Especial para Dividendos Não-Distribuídos**
Subconta:	**2.4.4.01.06 – Outras Reservas de Lucros**
Subconta:	**2.4.4.01.07 – Reserva de Incentivos Fiscais**

Função

Destina-se à contabilização de reservas constituídas pela apropriação de lucros da companhia, que poderão estar disponíveis para a distribuição futura na forma de dividendos, capitalização ou mesmo para outras destinações. São constituídas por valores apropriados dos lucros da Companhia, nos termos da legislação societária e dos estatutos sociais da Companhia.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da reserva.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. 2.4.4.01.01 – Reserva Legal - no encerramento do exercício, pela quota anual, lançando-se em contrapartida a débito no Grupo de Contas 2.4.5.01 – Lucros ou Prejuízos Acumulados;

. 2.4.4.01.02 – Reservas Estatutárias – no encerramento do exercício, pela parcela anual do lucro líquido destinada à formação das reservas estatutárias, lançando-se em contrapartida a débito no Grupo de Contas 2.4.5.01 – Lucros ou Prejuízos Acumulados;

. 2.4.4.01.03 – Reservas para Contingências – no encerramento do exercício, pela parcela anual do Lucro Líquido destinada à formação da reserva, lançando-se em contrapartida a débito no Grupo de Contas 2.4.5.01 – Lucros ou Prejuízos Acumulados;

. 2.4.4.01.04 – Reserva de Lucros a Realizar – no encerramento do exercício, pela parcela do Lucro do Exercício a realizar, lançando-se em contrapartida a débito no Grupo de Contas 2.4.5.01 – Lucros ou Prejuízos Acumulados; e

. 2.4.4.01.05 – Reserva Especial para Dividendos Não-Distribuídos – no encerramento do exercício, pela parcela anual do Lucro Líquido destinada ao dividendo anual obrigatório, lançando-se em contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.4.5.01 – Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Debita-se:

. 2.4.4.01.01 – Reserva Legal – quando da compensação de prejuízos, lançando-se em contrapartida a crédito do Grupo de Contas 2.4.5.01 – Lucros ou Prejuízos Acumulados; e quando da eventual incorporação ao capital, em contrapartida a crédito do Grupo de Contas 2.4.1.01 – Capital Social;

. 2.4.4.01.02 – Reservas Estatutárias:

a) pela utilização da reserva na finalidade indicada no Estatuto, e sendo que a contrapartida será a crédito do Grupo de Contas 2.4.1.01 – Capital Social, quando se destinar ao aumento de capital.

b) pelo ágio verificado na conversão, em contrapartida a crédito na Conta 2.4..02.01.01.001 – Ágio na Emissão de Ações ou Quotas.

c) pela variação cambial de participação no lucro atribuída às debêntures em moeda estrangeira.

. 2.4.4.01.03 – Reserva para Contingências – pela reversão da reserva ao Grupo de Contas 2.4.5.01 – Lucros ou Prejuízos Acumulados, no exercício em que se verificar a perda ou deixarem de existir as razões que justificaram a sua constituição;

. 2.4.4.01.04 – Reserva de Lucros a Realizar – pela reversão (parcial ou total) da reserva ao Grupo de Contas 2.4.5.01 – Lucros ou Prejuízos Acumulados, no exercício em que se verificar a realização financeira do lucro; e

. 2.4.4.01.05 – Reserva Especial para Dividendos Não-Distribuídos – por transferência, a crédito do Grupo de Contas 2.4.5.01 – Lucros ou Prejuízos Acumulados para absorção de prejuízo, eventualmente verificados antes da distribuição.

Notas

1) Serão classificadas como reservas de lucros as contas constituídas pela apropriação de lucros da companhia.

2) A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

3) O estatuto poderá criar reservas desde que, para cada uma:

a) indique, de modo preciso e completo, a sua finalidade;

b) fixe os critérios para determinar a parcela anual dos lucros líquidos que serão destinados à sua constituição; e

c) estabeleça o limite máximo da reserva.

4) A assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar parte do lucro líquido à formação de reserva com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

5) A assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado.

6) No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do estatuto ou do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a assembleia-geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

6.2.72 Prejuízos Acumulados

Sistema: **2 – Passivo**

Grupo de Sistema: **2.4 – Patrimônio Líquido**
Subgrupo de Sistema: **2.4.5 – Prejuízos Acumulados**

Grupo de Contas: **2.4.5.01 – Prejuízos Acumulados**
Subconta: **2.4.5.01.01 – Prejuízos Acumulados**

Grupo de Contas: **2.4.5.02 – Resultado do Exercício**
Subconta: **2.4.5.02.01 – Resultado do Exercício**

Função

Destina-se à contabilização do prejuízo acumulado da companhia.

Destina-se à contabilização do valor resultante da apuração de receitas, custos e despesas, no final do exercício social.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pela transferência do resultado do exercício para a Subconta 2.4.5.02 – Resultado do exercício;

. por ajustes de exercícios anteriores;

. pela redução de Capital Social, para absorção de Prejuízos Acumulados; e

. pela absorção (parcial ou total) do Prejuízo Acumulado.

Debita-se:

. pela transferência do resultado do exercício para a Subconta 2.4.5.02 – Resultado do exercício;

. pela absorção do resultado negativo de exercícios anteriores;

. pela distribuição de lucros anteriores;

. pela constituição de Reservas de Lucros;

. pela transferência por aumento do Capital Social; e

. por ajustes de exercícios anteriores.

Notas

1) A subconta 2.4.5.01.01 – Prejuízos Acumulados representa o saldo remanescente dos Prejuízos Líquidos das apropriações para Reservas de Lucros e dos dividendos distribuídos, saldo esse que faz parte do Patrimônio Líquido na data do Balanço.

2) Para lucros não distribuídos no exercício, atendidos os preceitos dispostos na legislação societária, deverão ser transferidos para a Subconta de Reserva de Lucros. Assim, não deverá haver saldo na Subconta de Lucros Acumulados, exceto em casos excepcionais que deverão ser devidamente fundamentados e com prévia anuência do Poder Concedente.

3) Como ajustes de exercícios anteriores, serão considerados apenas os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

4) A subconta 2.4.5.02.01 – Resultado do Exercício será utilizada apenas para o encerramento das contas de resultado tendo seu saldo integralmente destinado quando este for credor, quando devedor o saldo deverá ser transferido para a subconta 2.4.5.01.01 – Prejuízos acumulados.

6.2.73 Ajustes de Avaliação Patrimonial

Sistema: **2 – Passivo**

Grupo de Sistema: **2.4 – Patrimônio Líquido**
Subgrupo de Sistema: **2.4.6 – Ajustes de Avaliação Patrimonial**

Grupo de Conta: **2.4.6.01 – Ajustes de Avaliação Patrimonial**
Subconta: **2.4.6.01.01 – Ajustes de Avaliação Patrimonial**
Subconta: **2.4.6.01.02 – Reservas de Reavaliação**

Função

Destina-se à contabilização das contrapartidas de aumentos ou diminuições de ativos e passivos em decorrência de sua avaliação ao valor justo, nos casos previstos na Lei nº 6.404/76 ou em normas expedidas pela CVM.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pela contrapartida da avaliação a valor justo de ativos e passivos;

. pela transferência dos saldos de Reservas de Reavaliação; e

. pela parcela de natureza patrimonial de debêntures conversíveis em ações.

Debita-se:

. pela contrapartida da avaliação a valor justo de ativos e passivos; e

. pela amortização dos saldos de Reservas de Reavaliação.

Nota

1) Os saldos de reserva de reavaliação devem ser registrados dentro do Subgrupo de sistema 2.4.6 – Ajustes de Avaliação Patrimonial.

6.2.74 Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital

Sistema:	**2 – Passivo**
Grupo de Sistema:	**2.4 – Patrimônio Líquido**
Subgrupo de Sistema:	**2.4.7 – Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital**
Grupo de Conta:	**2.4.7.01 – Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital**
Subconta:	**2.4.7.01.01 – Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital**

Função

Destina-se à contabilização dos adiantamentos recebidos, pela Companhia, de seus acionistas, para serem utilizados a longo prazo na integralização de futuro aumento do Capital Social.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total de capital recebido para as disposições supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pelo recebimento de recursos pela Companhia de seus acionistas ou cotistas destinados a serem utilizados no aumento do Capital Social.

Debita-se:

. pela formalização do aumento do Capital Social.

Notas

1) Os recursos recebidos a titulo de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC serão registrados no patrimônio líquido apenas quando atenderem às três condições abaixo:

a) Sua conversão deve ser irrevogável e irretratável;

b) O adiantamento deve estar na moeda funcional da entidade e não pode prever indexação; e

c) A quantidade de ações no qual o adiantamento deve ser fixa.

2) Os demais casos serão classificados como instrumentos financeiros e serão registrados no passivo não circulante no grupo de contas 2.2.1.10 – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital.

6.2.75 Receita dos Serviços de Transporte de Carga

Sistema:	**3 – Receitas**
Grupo de Sistema:	**3.1 – Receita Bruta dos Serviços Ferroviários**
Subgrupo de Sistema:	**3.1.1 – Receita dos Serviços de Transporte de Carga**
Grupo de Contas:	**3.1.1.01 – Minério de Ferro**
Subconta:	**3.1.1.01.01 – Minério de Ferro**
Grupo de Contas:	**3.1.1.02 – Indústria Siderúrgica, Termoelétrica, Cimento e Construção Civil**
Subconta:	**3.1.1.02.01 – Indústria Siderúrgica**
Subconta:	**3.1.1.02.02 – Indústria Termoelétrica**
Subconta:	**3.1.1.02.03 – Indústria Cimenteira e Construção Civil**
Grupo de Contas:	**3.1.1.03 – Setor Agrícola, Extração Vegetal e Celulose**
Subconta:	**3.1.1.03.01 – Soja e Farelo de Soja**
Subconta:	**3.1.1.03.02 – Produto Agrícola**
Subconta:	**3.1.1.03.03 – Adubos e Fertilizantes**
Subconta:	**3.1.1.03.04 – Extração Vegetal e Celulose**
Grupo de Contas:	**3.1.1.04 – Combustíveis, Derivados do Petróleo e Álcool**
Subconta:	**3.1.1.04.01 – Combustíveis, Derivados do Petróleo e Álcool**
Grupo de Contas:	**3.1.1.05 – Outras Mercadorias**
Subconta:	**3.1.1.05.01 – Container**
Subconta:	**3.1.1.05.02 – Carga Geral – Não-Contêinerizada**

Função

Destina-se à contabilização da receita derivada de serviços de transporte de carga (subconta apropriada concordante com a carga transportada) prestados pelas Concessionárias.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de funcionamento

Credita-se:

. o Grupo de Contas 3.1.1.XX – Receita dos Serviços de Transporte de Carga, pelas tarifas dos serviços prestados autorizados pelo Poder Concedente. As receitas serão contabilizadas por cada Grupo de Contas de bem ou mercadorias transportadas em sua subconta específica.

Debita-se:

. no encerramento do exercício as subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 – Resultado do Exercício.

Notas

1) As receitas deverão ser contabilizadas, quando auferidas, independentemente do respectivo recebimento.

2) Para fins de registro contábil das receitas, prevalecerá a quantificação do fornecimento ou suprimento do serviço, não estando restrito apenas à conclusão do processo de faturamento e consequente emissão física da respectiva conta.

3) Definição de Receita conforme CPC 30: Receita é o ingresso bruto de benefícios econômicos durante o período proveniente das atividades ordinárias da entidade que resultam no aumento do seu Patrimônio Líquido, exceto as integralizações dos proprietários.

4) A receita deve ser reconhecida quando for provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e esses benefícios possam ser confiavelmente mensurados; e deve ser mensurada pelo valor justo da retribuição recebida ou a receber.

6.2.76 Receita dos Serviços de Transporte de Passageiros

Sistema:	**3 – Receitas**
Grupo de Sistema:	**3.1 – Receita Bruta dos Serviços Ferroviários**
Subgrupo de Sistema:	**3.1.2 – Receita dos Serviços de Transporte de Passageiros**
Grupo de Contas:	**3.1.2.01 – Receita dos Serviços de Transporte de Passageiros**
Subconta:	**3.1.2.01.01 – Receita dos Serviços de Transporte de Passageiros**

Função

Destina-se à contabilização da receita derivada dos serviços de transporte de passageiros prestados pelas Concessionárias.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. o Grupo de Contas 3.1.2.01 – Receita dos Serviços de Transporte de Passageiros, pelas tarifas dos serviços prestados de transporte de passageiros autorizadas pelo Poder Concedente.

Debita-se:

. no encerramento do exercício as Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 – Resultado do Exercício.

Notas

1) As receitas deverão ser contabilizadas, em cada mês, independentemente do respectivo recebimento.

2) Para fins de registro contábil das receitas, prevalecerá a quantificação do fornecimento ou suprimento do serviço, não estando restrito apenas à conclusão do processo de faturamento e consequente emissão física da respectiva conta.

6.2.77 Receitas de Tráfego Mútuo e Direito de Passagem

Sistema:	**3 – Receitas**
Grupo de Sistema:	**3.1 – Receita Bruta dos Serviços Ferroviários**
Subgrupo de Sistema:	**3.1.3 – Receita de Tráfego Mútuo**
Grupo de Contas:	**3.1.3.01 – Tráfego Mútuo**
Subconta:	**3.1.3.01.01 – Tráfego Mútuo**
Grupo de Sistema:	**3.1 – Receita Bruta dos Serviços Ferroviários**
Subgrupo de Sistema:	**3.1.4 – Receita de Direito de Passagem**
Grupo de Contas:	**3.1.4.01 – Direito de Passagem**
Subconta:	**3.1.4.01.01 – Direito de Passagem**

Função

Destina-se à contabilização dos valores recebidos relativos ao compartilhamento de infraestrutura ferroviária ou de recursos operacionais, nas modalidades de tráfego mútuo e direito de passagem, efetuados entre as Concessionárias de acordo com a Resolução ANTT nº 3695, de 14 de julho de 2011.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. o Subgrupo de Sistema 3.1.3 – Receita de Tráfego Mútuo, pelos valores recebidos e a receber relativos às operações de tráfego mútuo, de acordo com a definição do artigo 2º, incisos VI e IX, da Resolução ANTT nº 3695, de 14 de julho de 2011; e

. o Subgrupo de Sistema 3.1.4 – Receita de Direito de Passagem, pelos valores recebidos e a receber relativos às operações de direito de passagem, de acordo com a definição do artigo 2º, incisos VI e IX, da Resolução ANTT nº 3695, de 14 de julho de 2011.

Debita-se:

. no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 – Resultado do Exercício.

Nota

1) As receitas deverão ser contabilizadas, em cada mês, independentemente do respectivo recebimento.

6.2.78 Receitas Acessórias de Transporte

Sistema:	**3 – Receitas**
Grupo de Sistema:	**3.1 – Receita Bruta dos Serviços Ferroviários**
Subgrupo de Sistema:	**3.1.5 – Receitas Acessórias de Transporte**
Grupo de Contas:	**3.1.5.01 – Receitas Acessórias de Transporte**
Subconta:	**3.1.5.01.01 – Receitas Acessórias de Transporte**

Função

Destina-se à contabilização da receita derivada de serviços acessórios ao Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros prestados pelas Concessionárias.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. a conta 3.1.5.01.01.XXX – Receitas Acessórias de Transporte, pelos demais serviços prestados autorizados pelo Poder Concedente que não sejam estritamente a cobrança da tarifa pelos serviços de transporte ferroviário. Deverá ser utilizada a subconta apropriada considerando o serviço prestado. A contrapartida será a subconta apropriada do Grupo de Contas - Ativo 1.1.3.01 – Clientes.

Debita-se:

. no encerramento do exercício as subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 – Resultado do Exercício.

Notas

1) As receitas deverão ser contabilizadas, em cada mês, independentemente do respectivo recebimento.

2) Para fins de registro contábil das receitas, prevalecerá a quantificação do fornecimento ou suprimento do serviço, não estando restrito apenas a conclusão do processo de faturamento e consequente emissão física da respectiva conta.

6.2.79 Receitas Alternativas de Transporte

Sistema:	**3 – Receitas**
Grupo de Sistema:	**3.1 – Receita Bruta dos Serviços Ferroviários**
Subgrupo de Sistema:	**3.1.6 – Receitas Alternativas**
Grupo de Contas:	**3.1.6.01 – Receitas Alternativas**
Subconta:	**3.1.6.01.01 – Receitas Alternativas**

Função

Destina-se à contabilização das receitas alternativas auferidas, definidas contratualmente e regulamentadas pelo Poder Concedente.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pelas Receitas Alternativas auferidas definidas neste grupo.

Debita-se:

. no encerramento do exercício as subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 – Resultado do Exercício.

Notas

1) As receitas deverão ser contabilizadas, em cada mês, independentemente do respectivo recebimento.

2) A Concessionária deverá registrar os valores a serem repassados à União e ao Poder Concedente no mesmo período em que a receita alternativa correspondente incorrer.

6.2.80 (-) Abatimentos e Cancelamentos

Sistema:	**3 – Receitas**
Grupo de Sistema:	**3.2 – Deduções das Receitas**
Subgrupo de Sistema:	**3.2.1 - Receita dos Serviços de Transporte de Cargas e Passageiros**
Subgrupo de Sistema:	**3.2.2 – Receita de Tráfego Mútuo**
Subgrupo de Sistema:	**3.2.3 – Receita de Direito de Passagem**
Subgrupo de Sistema:	**3.2.4 – Receitas Acessórias de Transporte**
Subgrupo de Sistema:	**3.2.5 – Receitas Alternativas**
Grupo de Contas:	**3.2.X.01 – (-) Abatimentos e Cancelamentos**
Subconta:	**3.2.X.01.01 – (-) Abatimentos e Cancelamentos**
Grupo de Contas:	**3.2.5.0X – (-) Abatimentos e Cancelamentos**
Subconta:	**3.2.5.0X.01 – (-) Abatimentos e Cancelamentos**

Função

Destina-se à contabilização do valor referente ao abatimento concedido pela Concessionária e cancelamento de serviços sobre as receitas advindas dos serviços de transporte de carga, sobre os serviços de transporte de passageiros, tráfego mútuo, direito de passagem, receitas acessórias de transporte e receitas alternativas.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total das devoluções da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela devolução de receita de serviços ferroviários;

. pela devolução de receita de serviços acessórios;

. pelo abatimento ou pelos descontos incondicionais; e

. pela emissão de notas de crédito que ajustem o preço dos serviços prestados, ou caso sejam cancelados, creditando-se as subcontas de ativo correspondentes.

Credita-se:

. no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 - Resultado do exercício.

Nota

1) As deduções da receita devem ser controlados por meio de controle suplementar.

6.2.81 (-) Impostos e Contribuições sobre os Serviços

Sistema:	**3 – Receitas**
Grupo de Sistema:	**3.2 – Deduções das Receitas**
Subgrupo de Sistema:	**3.2.1 – Receita dos Serviços de Transporte de Carga e Passageiros** **3.2.2 – Receita de Tráfego Mútuo** **3.2.3 – Receita de Direito de Passagem** **3.2.4 – Receitas Acessórias de Transporte** **3.2.5 – Receitas Alternativas**
Grupo de Contas:	**3.2.X.02 – (-) Impostos e Contribuições sobre Serviços**
Subconta:	**3.2.X.02.01 – (-) Impostos e Contribuições sobre Serviços**
Grupo de Contas:	**3.2.5.0X – (-) Impostos e Contribuições sobre Serviços**
Subconta:	**3.2.5.0X.02 – (-) Impostos e Contribuições sobre Serviços**

Função

Destina-se à contabilização dos tributos compulsórios incidentes sobre as receitas de vendas de bens e serviços.

Terá sempre saldo devedor, por se tratar de uma conta retificadora, a qual indicará o total dos tributos no exercício incidentes sobre as receitas, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, o Programa de Integração Social – PIS, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela apuração dos tributos incidentes sobre as receitas de serviços.

Credita-se:

. no encerramento do exercício as subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 – Resultado do Exercício.

Notas

1) As contabilizações nesse grupo de contas independem da forma de tributação da Concessionária. No entanto, refere-se tão somente aos encargos tributários decorrentes do faturamento, da realização da atividade vinculada ao objeto social da Companhia, que são redutores da Receita Bruta contábil. Os tributos referentes a demais receitas auferidas pela Companhia (Receitas Financeiras, Receitas Eventuais, Doações, etc.) deverão ser destacados oportunamente nas contas de Despesas, Subcontas do Subgrupo de Sistema 5.3.1 – Outras Despesas.

2) As contabilizações nesse Grupo de Contas independe da forma de tributação da Concessionária. No entanto, refere-se aos encargos tributários decorrentes do faturamento, da realização da atividade vinculada ao objeto social da Companhia, que são redutores da receita bruta contábil. Os tributos referentes a demais receitas auferidas pela Companhia (receitas financeiras, receitas eventuais, doações, etc.) deverão ser destacados registrados na Subconta 5.3.1.01.09 – Despesas Tributárias.

3) A abertura da dedução do ICMS sobre as prestações de serviços deverá ser controlada por Estado em conta de 4º grau.

6.2.82 (-) Ajustes a Valor Presente

Sistema:	**3 – Receitas**
Grupo de Sistema:	**3.1 - Receita Bruta dos Serviços Ferroviários**
Subgrupo de Sistema:	**3.1.1 - Receita dos Serviços de Transporte de Carga**
Subgrupo de Sistema:	**3.1.2 - Receita dos Serviços de Transporte de Passageiros**
Subgrupo de Sistema:	**3.1.3 – Receita de Tráfego Mútuo**
Subgrupo de Sistema:	**3.1.4 – Receita de Direito de Passagem**
Subgrupo de Sistema:	**3.1.5 – Receitas Acessórias de Transporte**
Subgrupo de Sistema:	**3.1.6 – Receitas Alternativas**
Subconta:	**3.1.1.06.01 – (-) Ajustes a Valor Presente**
Subconta:	**3.1.2.02.01 – (-) Ajustes a Valor Presente**
Subconta:	**3.1.3.02.01 – (-) Ajustes a Valor Presente**
Subconta:	**3.1.4.02.01 – (-) Ajustes a Valor Presente**
Subconta:	**3.1.5.02.01 – (-) Ajustes a Valor Presente**
Subconta:	**3.1.6.04.01 – (-) Ajustes a Valor Presente**

Função

Destina-se à contabilização do ajuste a valor presente das receitas.

Terá saldo sempre credor.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pelo registro do Ajuste a Valor Presente das receitas.

Credita-se:

. no encerramento do exercício as subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 – Resultado do Exercício.

Nota

Nota

1) Quando a Concessionária optar por efetuar o ajuste a valor presente também sobre os tributos incidentes sobre as receitas de prestação de serviços, quando esta for passível de ajuste a valor presente, deverá ser divulgado em nota tal pratica para melhor entendimento dos usuários das demonstrações financeiras.

6.2.83 Outras Receitas

Sistema: **3 – Receitas**

Grupo de Sistema: **3.3 – Outras Receitas**
Subgrupo de Sistema: **3.3.1 – Outras Receitas**

Grupo de Contas: **3.3.1.01 – Outras Receitas**
Subconta: **3.3.1.01.01 – Outras Receitas**

Grupo de Contas: **3.3.1.03 – (-) Deduções sobre Outras Receitas**
Subconta: **3.3.1.03.01 – (-) Deduções sobre Outras Receitas**

Função

Destina-se à contabilização:

. da receita derivada de serviços alternativos ao Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros prestados pelas Concessionárias, definidos contratualmente e regulamentadas pelo Poder Concedente.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

. dos tributos compulsórios incidentes sobre outras receitas operacionais.

Terá sempre saldo devedor, por se tratar de uma conta retificadora, a qual indicará o total dos tributos no exercício incidentes sobre as outras receitas operacionais.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. Outras Receitas Operacionais: pelas receitas auferidas definidas neste grupo; e

. no encerramento do exercício as subcontas, por transferência ao Subconta 2.4.5.02.01 – Resultado do Exercício.

Debita-se:

. no encerramento do exercício as subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 – Resultado do Exercício; e

. pela apuração dos tributos incidentes sobre outras receitas operacionais.

Notas

1) As receitas deverão ser contabilizadas, em cada mês, independentemente do respectivo recebimento.

2) Para fins de registro contábil das receitas, prevalecerá a quantificação do fornecimento ou suprimento do serviço, não estando restrito apenas a conclusão do processo de faturamento e consequente emissão física da respectiva conta.

6.2.84 Receita com Construção e Infraestrutura

Sistema: **3 – Receitas**

Grupo de Sistema: **3.3 – Outras Receitas**
Subgrupo de Sistema: **3.3.2 – Receitas com Construção e Infraestrutura**

Grupo de Contas: **3.3.2.01 – Receitas com Construção e Infraestrutura**
Subconta: **3.3.2.01.01 – Receitas com Construção e Infraestrutura**

Função

Destina-se à contabilização:

. da receita com a realização de obras de infraestrutura realizadas pela Concessionária e autorizadas pelo Poder Concedente.

Terá saldo acumulado sempre credor, o qual indicará o total das receitas supracitadas, auferidas no exercício.

Técnica de funcionamento

Credita-se:

. pela realização de obras de infraestrutura realizadas pela Concessionária e autorizadas pelo Poder Concedente com contrapartida nos Subgrupos do Sistema 1.2.3 – Imobilizado ou 1.2.4 – Intangível.

Debita-se:

. no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência a Subconta 2.4.5.02.01 - Resultado do exercício.

Notas

1) As receitas deverão ser contabilizadas mensalmente, independentemente do respectivo recebimento.

2) As receitas devem ser reconhecidas quando todas as condições descritas no item 14 do CPC 30 forem atendidas.

6.2.85 Receitas Financeiras

Sistema:	**3 – Receitas**
Grupo de Sistema:	**3.4 – Receitas Financeiras**
Subgrupo de Sistema:	**3.4.1 – Juros Ativos**
Grupo de Contas:	**3.4.1.01 – Juros Ativos**
Subconta:	**3.4.1.01.01 – Juros Ativos**
Grupo de Sistema:	**3.4 – Receitas Financeiras**
Subgrupo de Sistema:	**3.4.2 – Variações Cambiais Ativas**
Grupo de Contas:	**3.4.2.01 – Variações Cambiais Ativas**
Subconta:	**3.4.2.01.01 – Variações de Obrigações**
Subconta:	**3.4.2.01.02 – Variações de Créditos**
Grupo de Sistema:	**3.4 – Receitas Financeiras**
Subgrupo de Sistema:	**3.4.3 – Variações Monetárias Ativas**
Grupo de Contas:	**3.4.3.01 – Variações Monetárias Ativas**
Subconta:	**3.4.3.01.01 – Variações de Obrigações**
Subconta:	**3.4.3.01.02 – Variações de Créditos**
Grupo de Sistema:	**3.4 – Receitas Financeiras**
Subgrupo de Sistema:	**3.4.4 – Instrumentos Financeiros Derivativos**
Grupo de Contas:	**3.4.4.01 – Instrumentos Financeiros Derivativos**
Subconta:	**3.4.4.01.01 – Instrumentos Financeiros Derivativos**
Grupo de sistema:	**3.4 – Receitas Financeiras**
Subgrupo de Sistema:	**3.4.5 – Receita Financeira de Ajuste a Valor Presente**
Grupo de Contas:	**3.4.5.01 - Receitas Financeira de Ajuste a Valor Presente**
Subconta:	**3.4.5.01.01- Receitas Financeira de Ajuste a Valor Presente**
Grupo de sistema:	**3.4 – Receitas Financeiras**
Subgrupo de Sistema:	**3.4.6 - Rendimentos de Títulos Mantidos até o Vencimento**
Grupo de Contas:	**3.4.6.01 - Rendimentos de Títulos Mantidos até o Vencimento**
Subconta:	**3.4.6.01.01 - Rendimentos de Títulos Mantidos até o Vencimento**
Grupo de Sistema:	**3.4 – Receitas Financeiras**

Subgrupo de Sistema: **3.4.7 - Ajuste positivo de Marcação a Mercado de Títulos**

Grupo de Contas: **3.4.7.01 – Ajuste Positivo de Marcação a Mercado de Títulos**

Subconta: **3.4.7.01.01** - **Ajuste Positivo de Marcação a Mercado de Títulos**

Função

Destina-se à contabilização das Receitas Financeiras auferidas pela Concessionária, decorrente de aplicações financeiras, juros e multas sobre direitos a receber, descontos obtidos, ganhos em operações de hedge, variações monetárias e cambiais ativas, rendimentos de títulos mantidos até o Vencimento, ajuste de marcação a mercado de títulos e apropriação das receitas financeiras decorrentes dos ajustes a valor presente.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total das receitas supracitadas, auferida no exercício.

Técnicas de Funcionamento

Credita-se:

. pelo registro das receitas com juros recebidos nas operações comerciais no Subgrupo de Sistema 3.4.1 – Juros Ativos;

. pelo registro das receitas com variação cambial ativa no Subgrupo de Sistema 3.4.2 – Variações Cambiais Ativas;

. pelo registro das receitas com variações monetárias ativas no Subgrupo de Sistema 3.4.3 – Variações Monetárias Ativas;

. pela receita derivada da alienação de títulos, valores mobiliários e outros instrumentos financeiros derivativos;

. pela receita derivada dos juros, comissões e taxas provenientes dos créditos representados por títulos a serem recebidos e financiamentos repassados, bem como de outras rendas de aplicações financeiras;

. pelo registro das receitas provenientes de apropriação de ajuste a valor presente de contas a receber;

. pelo registro de rendimentos provenientes de investimento em Instrumentos financeiros; e

. pelo registro das variações positivas de títulos.

Debita-se:

. no encerramento do exercício as subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 – Resultado do Exercício.

Notas

1) As variações cambiais devem ser reconhecidas obedecendo ao regime da competência.

2) O pronunciamento técnico CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração define Derivativo como um instrumento financeiro com todas as três características seguintes:

a) o seu valor altera-se em resposta à alteração na taxa de juros especificada, preço de instrumento financeiro, preço de mercadoria, taxa de câmbio, índice de preços ou de taxas, avaliação ou índice de crédito, ou outra variável, desde que, no caso de variável não financeira, a variável não seja específica de uma parte do contrato (às vezes denominada —subjacente);

b) não é necessário qualquer investimento líquido inicial ou investimento líquido inicial que seja inferior ao que seria exigido para outros tipos de contratos que se esperaria que tivessem resposta semelhante às alterações nos fatores de mercado; e

c) é liquidado em data futura.

3) São sujeitos a ajuste a valor presente, conforme Pronunciamento Técnico CPC 12 – Ajuste a Valor Presente, todos os realizáveis e exigíveis que tenham sido negociados ou determinados sem a previsão de encargos ou rendimentos financeiros. Mas são também passíveis de ajuste a valor presente os que tenham sido negociados ou determinados com previsão de encargos ou rendimentos financeiros, mas com taxas não condizentes com as prevalecentes no mercado para as condições econômicas do momento e os riscos das entidades envolvidas.

6.2.86 Custos com Pessoal

Sistema:	**4 – Custos**
Grupo de Sistema:	**4.1 – Custos dos Serviços de Transportes de Cargas**
Grupo de Sistema:	**4.2 – Custos dos Serviços de Transportes de Passageiros**
Subgrupo de Sistema:	**4.X.1 – Custos Operacionais dos Serviços de Transportes de Cargas/Passageiros**
Grupo de Contas:	**4.X.1.01 – Custos com Pessoal**
Subconta:	**4.X.1.01.01 – Remunerações**
Subconta:	**4.X.1.01.02 – Encargos Sociais**
Subconta:	**4.X.1.01.03 – Demais Custos com Pessoal Operacional**

Função

Destina-se à contabilização dos custos com os funcionários e estagiários das Concessionárias relacionados ao objeto da concessão, abrangendo: as contas de Remuneração, Encargos Sociais e Benefícios; previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e nos Acordos Coletivos de Trabalho devidamente homologados.

A conta terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos custos supracitados, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela remuneração bruta do mês;

. pelas horas brutas adicionais incorridas no mês;

. pelo adicional noturno incidente sobre a folha de pagamento no mês;

. pela provisão de férias e 13º salário mensal sobre a folha de pagamento no mês;

. pelo valor da ajuda de custo na folha de pagamento no mês;

. pelo valor das comissões na folha de pagamento do mês;

.

. pela remuneração dos prêmios aos funcionários na folha de pagamento no mês;

. pelo valor do descanso semanal remunerado na folha de pagamento do mês;

. pela remuneração aos funcionários referente a gratificações;

. pela remuneração de adicional de periculosidade e/ou insalubridade na folha de pagamento do mês;

. pela provisão de fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, calculado sobre a folha de pagamento do mês;

. pela multa de FGTS decorrente da rescisão de contrato de trabalho;

. pela provisão do INSS devido pela Companhia sobre a folha de pagamento no mês;

. pela provisão de terceiros (Sesc, Senai, Sesi, etc) sobre a folha de pagamento no mês;

. pela despesa da Companhia referente ao vale refeição e fornecimento de alimentação aos funcionários;

. pelo serviço de fornecimento de alimentação;

. pelo contrato de prestação de serviço de assistência médica e odontológica;

. pelos custos com cursos e seminários realizados para os funcionários da Concessionária, bem como as despesas com táxi, refeições, passagens e diárias de hotéis incorridas pelos instrutores para aplicação do curso/seminário;

. pela provisão da apólice de seguro de vida em Grupo;

. pelo valor devido da Companhia referente ao vale transporte;

. pelo fornecimento de cesta básica aos funcionários da Concessionária; e

. pela apropriação da despesa com uniforme e vestimentas.

Credita-se:

. no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 - Resultado do exercício.

Notas

1) O custo com salário e remuneração compreenderá: salários, horas extras, adicional noturno, férias, 13º salário, ajuda de custo, comissões, prêmios, Descanso Semanal Remunerado, gratificações, anuênio, adicional de periculosidade e insalubridade, bem como quaisquer outros rendimentos que decorrerem do contrato de trabalho em vigência, e ainda, outros valores pagos ou creditados ao funcionário em decorrência da legislação social em vigor.

2) Os custos com encargos sociais e trabalhistas compreenderão todas as contribuições e encargos incidentes sobre a folha de pagamento dos funcionários das Concessionárias, tais como: FGTS, indenização FGTS (40%), INSS (Companhia e terceiros sistema “S”).

3) Os custos com benefícios compreenderão todas as concessões que promovam o bem-estar e a assistência dos funcionários e seus dependentes, por iniciativa ou concordância da Concessionária, tais como: vale-refeição, refeitório, assistência médica,

assistência odontológica, seguro de vida em grupo, vale-transporte, cesta básica e uniforme.

4) Nessa natureza do custo não serão contabilizados quaisquer valores que se relacionem com contratados, estagiários, bolsas de iniciação ao trabalho etc., razão pela qual, se recomenda que na folha de pagamento conste somente aqueles com vínculo empregatício com a Concessionária.

5) No caso de serem estipuladas gratificações por exercício de cargo de confiança ou por outras razões a pessoas que não sejam funcionárias da Concessionária, esses valores deverão ser debitados na natureza de custos 4.X.1.03 – Serviços de Terceiros.

6) A Concessionária deverá manter controle do seguro de acidentes de trabalho, em registro suplementar, de forma que atenda às exigências legais.

7) As férias e o 13º (décimo terceiro) salário, pagos, na rescisão do contrato de trabalho, serão baixados das respectivas provisões registradas da Subconta 2.1.2.04.01 – Salários e Remunerações a Pagar, e Grupo de Conta 2.1.6.04 – Provisão para Férias e 13º Salário.

8) Os gastos citados na função dessa natureza de despesa deverão ser controladas por meio de registros suplementares ou Sistemas Auxiliares.

9) Os valores registrados no Grupo do Sistema 4.1 – Custos dos Serviços de Transportes de Cargas devem estar relacionados com os custos necessários para manutenção das operações e assegurar os níveis mínimos de produção anual dos serviços de carga prestados estabelecidos nas metas de desempenho.

10) Os valores registrados no Grupo do Sistema 4.2 – Custos dos Serviços de Transportes de Passageiros devem estar relacionados com os custos necessários de operação e manutenção para a continuidade dos serviços de transporte ferroviário de passageiros prestados.

6.2.87 Peças, Partes e Componentes

Sistema:	**4 – Custos**
Grupo de Sistema:	**4.1 – Custos dos Serviços de Transportes de Cargas**
Grupo de Sistema:	**4.2 – Custos dos Serviços de Transportes de Passageiros**
Subgrupo de Sistema:	**4.X.1 – Custos Operacionais dos Serviços de Transportes de Cargas/Passageiros**
Grupo de Contas:	**4.X.1.02 – Peças, Partes e Componentes**
Subconta:	**4.X.1.02.01 – Peças, Partes e Componentes**

Função

Destina-se à contabilização dos custos de peças, partes e componentes utilizados diretamente para a continuidade das operações dos serviços de transporte ferroviário.

Terá saldo acumulado sempre devedor, o qual indicará o total dos custos supracitados, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pelos custos com peças, partes e componentes utilizados na manutenção das operações das Vias Permanentes, Locomotivas, Vagões, Carros de Passageiros, Máquinas e Equipamentos de Operações, Telecomunicação/Sinalizações e Eletroeletrônicos.

Credita-se:

. no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 - Resultado do exercício.

Notas

1) Os custos de peças, partes e componentes compreenderão os custos de aquisição ou produção e fretes, deduzidos dos impostos incidentes sobre os mesmos e que poderão ser recuperados.

2) Os valores registrados no Grupo do Sistema 4.1 – Custos dos Serviços de Transportes de Carga devem estar relacionados com os custos necessários a manutenção das operações e assegurar os níveis mínimos de produção anual dos serviços de carga prestados estabelecidos nas metas de desempenho.

3) Os valores registrados no Grupo do Sistema 4.2 – Custos dos Serviços de Transportes de Passageiros devem estar relacionados com os custos necessários de operação e manutenção para a continuidade dos serviços de transporte ferroviário de passageiros prestados.

6.2.88 Serviços de Terceiros

Sistema:	**4 – Custos**
Grupo de Sistema:	**4.1 – Custos dos Serviços de Transportes de Cargas**
Grupo de Sistema:	**4.2 – Custos dos Serviços de Transportes de Passageiros**
Subgrupo de Sistema:	**4.X.1 – Custos Operacionais dos Serviços de Transportes de Cargas/Passageiros**
Grupo de Contas:	**4.X.1.03 – Serviços de Terceiros**
Subconta:	**4.X.1.03.01 – Serviços de Terceiros - Operação**
Subconta:	**4.X.1.03.02 – Outros Serviços de Terceiros**

Função

Destina-se à contabilização dos custos com Serviços de Terceiros, Pessoas Físicas ou Jurídicas, em função da operação da concessão, tais como: mão-de-obra contratada, manutenção e conservação dos bens e instalações vinculadas à operação, etc.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total das despesas supracitadas, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela remuneração de serviços contratados.

Credita-se:

. pelo encerramento do exercício no valor total acumulado, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 – Resultado do Exercício.

Notas

1) O custo do serviço contratado compreenderá a remuneração e os encargos e, quando for o caso, o reembolso de despesas e quaisquer outras despesas efetuadas pelo prestador do serviço.

2) A mão de obra contratada caracteriza-se pela condição de gerência e supervisão que a concessionária exerce sobre os funcionários pertencentes à pessoa física ou jurídica contratada.

3) Nessa natureza de custos, serão contabilizados os valores relativos a serviços prestados para a Concessionária.

4) Os valores registrados no Grupo de Sistema 4.1 – Custos dos Serviços de Transportes de Carga devem estar relacionados com os custos necessários para manutenção das operações e assegurar os níveis mínimos de produção anual dos serviços de carga prestados estabelecidos nas metas de desempenho.

5) Os valores registrados no Grupo de Sistema 4.2 – Custos dos Serviços de Transportes de Passageiros devem estar relacionados com os custos necessários de operação e manutenção para a continuidade dos serviços de transporte ferroviário de passageiros prestados.

6.2.89 Custos Acessórios de Transportes; Custo de Aluguel e Leasing; Energia Elétrica para Tração e Combustíveis e Lubrificantes

Sistema:	**4 – Custos**
Grupo de Sistema:	**4.1 – Custos dos Serviços de Transportes de Cargas**
Grupo de Sistema:	**4.2 – Custos dos Serviços de Transportes de Passageiros**
Subgrupo de Sistema:	**4.X.1 – Custos Operacionais dos Serviços de Transportes de Cargas/Passageiros**
Grupo de Contas:	**4.X.1.04 – Custos Acessórios de Transportes**
Subconta:	**4.X.1.04.01 – Custos Acessórios de Transportes**
Grupo de Contas:	**4.X.1.05 – Custo de Aluguel e Arrendamentos**
Subconta:	**4.X.1.05.01 – Custo de Aluguel e Arrendamentos**
Grupo de Contas:	**4.X.1.06 – Energia Elétrica para Tração**
Subconta:	**4.X.1.06.01 – Energia Elétrica para Tração**
Grupo de Contas:	**4.X.1.08 – Combustíveis e Lubrificantes**
Subconta:	**4.X.1.08.01 – Combustíveis e Lubrificantes**

Função

Destina-se à contabilização dos custos com combustíveis e lubrificantes para operar os trens no trecho especificado ou no serviço prestado e os demais custos gerais utilizados diretamente para a continuidade das operações dos serviços de transporte ferroviário (tais como custos de aluguel e arrendamento mercantil, custos de baldeio e limpeza de vagões e carros de passageiros, etc.).

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos gastos supracitados, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pelos combustíveis utilizados;

. pelos custos acessórios de transporte;

. pelos custos com energia elétrica para tração;

. pelos custos com aluguel e arrendamento mercantil de vagões, locomotivas e outros equipamentos ferroviários; e

. pelo gasto com óleos e lubrificantes.

Credita-se:

. pelo encerramento do exercício no valor total acumulado, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 – Resultado do Exercício.

Notas

1) Os valores registrados no Grupo de Sistema 4.1 – Custos dos Serviços de Transportes de Carga devem estar relacionados com os custos necessários a manutenção das operações e assegurar os níveis mínimos de produção anual dos serviços de carga prestados estabelecidos nas metas de desempenho.

2) Os valores registrados no Grupo de Sistema 4.2 – Custos dos Serviços de Transportes de Passageiros devem estar relacionados com os custos necessários de operação e manutenção para a continuidade dos serviços de transporte ferroviário de passageiros prestados.

6.2.90 Depreciação e Amortização

Sistema:	**4 – Custos**
Grupo de Sistema:	**4.1 – Custos dos Serviços de Transportes de Cargas**
Grupo de Sistema:	**4.2 – Custos dos Serviços de Transportes de Passageiros**
Subgrupo de Sistema:	**4.X.1 – Custos Operacionais dos Serviços de Transportes de Cargas/Passageiros**
Grupo de Contas:	**4.X.1.07 – Depreciação e Amortização**
Subconta:	**4.X.1.07.01 – Depreciação e Amortização**

Função

Destina-se à contabilização:

. das Quotas de Depreciação dos valores originais dos bens registrados no Grupo de Sistema 1.2.3 - Imobilizado inclusive aqueles reavaliados, tais como: Veículos, Móveis e Utensílios, Máquinas e Equipamentos, Ferramentas e Aparelhos, Prédios e Benfeitorias, Instalações, Computadores Periféricos.

. das quotas de amortização dos direitos registrados no Grupo de Sistema 1.2.4 – Intangível e Subgrupo de Sistema 1.2.5 – Diferido.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o valor de depreciação e amortização no período dos ativos supracitados.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela Quota de Depreciação Mensal dos bens; e

. pela Quota de Amortização Mensal de gastos ativados como ativo intangível, dos encargos financeiros capitalizados e do ativo diferido.

Credita-se:

. no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 - Resultado do exercício.

Notas

1) O controle extracontábil da depreciação dos bens do imobilizado, deverá ser realizado por meio de sistemas de controle do ativo fixo, no qual constará: data de aquisição e descrição do bem, valor da despesa, data de início de uso do bem, percentual da depreciação, valor da depreciação e saldo final mensal.

2) O controle extracontábil da amortização das despesas registradas no ativo intangível e diferido, deverá ser realizado por meio sistema de controle do ativo fixo, no qual constará: data de pagamento do diferido, valor da despesa, percentual de amortização, valor da amortização e o saldo final mensal.

3) Os valores registrados no Grupo de Sistema 4.1 – Custos dos Serviços de Transportes de Carga devem estar relacionados com os custos necessários a manutenção das operações e assegurar os níveis mínimos de produção anual dos serviços de carga prestados estabelecidos nas metas de desempenho.

4) Os valores registrados no Grupo de Sistema 4.2 – Custos dos Serviços de Transportes de Passageiros devem estar relacionados com os custos necessários de operação e manutenção para a continuidade dos serviços de transporte ferroviário de passageiros prestados.

6.2.91 Custos Gerais

Sistema:	**4 – Custos**
Grupo de Sistema:	**4.1 – Custos dos Serviços de Transportes de Cargas**
Grupo de Sistema:	**4.2 – Custos dos Serviços de Transportes de Passageiros**
Subgrupo de Sistema:	**4.1.1 – Custos Operacionais dos Serviços de Transportes de Cargas/Passageiros**
Grupo de Contas:	**4.1.1.09 – Custos Gerais**
Subconta:	**4.1.1.09.01 – Custos da Concessão e do Arrendamento**
Subconta:	**4.1.1.09.02 – Tráfego Mútuo**
Subconta:	**4.1.1.09.03 – Direito de Passagem**
Subconta:	**4.1.1.09.04 – Outros Custos Operacionais de Serviços Prestados**
Subconta:	**4.1.1.09.05 – Outros Custos Gerais**
Subgrupo de Sistema:	**4.2.1 – Custos Operacionais dos Serviços de Transportes de Cargas/Passageiros**
Grupo de Contas:	**4.2.1.09 – Custos Gerais**
Subconta:	**4.2.1.09.01 – Custos da Concessão e do Arrendamento**
Subconta:	**4.2.1.09.02 – Tráfego Mútuo**
Subconta:	**4.2.1.09.03 – Direito de Passagem**
Subconta:	**4.2.1.09.04 - Outros Custos Gerais**

Função

Destina-se à contabilização dos outros custos relacionados com as operações dos serviços de transporte de cargas ou passageiros.

Terá saldo acumulado sempre devedor, o qual indicará o total dos custos supracitados.

Técnicas de Funcionamento

Debita-se:

. pelos custos apropriados aos serviços de tráfego mútuo e direito de passagem;

. pelos custos da concessão e arrendamento; e

. pelos custos gerais inerentes ao serviço de transporte ferroviário.

Credita-se:

. no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 - Resultado do exercício.

6.2.92 Custos das Receitas Alternativas/Outros Custos

Sistema: **4 – Custos**
Grupo de Sistema: **4.3 – Custos de Outras Receitas Ferroviárias**

Subgrupo de Sistema: **4.3.1 – Custos das Receitas Alternativas**

Grupo de Contas: **4.3.1.01 – Custos das Receitas Alternativas**
Subconta: **4.3.1.01.01 – Custos das Receitas Alternativas**

Subgrupo de Sistema: **4.3.2 – Outros Custos**

Grupo de Contas: **4.3.2.01 – Outros Custos**
Subconta: **4.3.2.01.02 – Outros Custos**

Função

Destina-se à contabilização dos custos relacionados com as operações, necessárias para a obtenção das receitas alternativas de transporte e outras receitas autorizadas pelo Poder Concedente.

Terá saldo acumulado sempre devedor, o qual indicará o total dos custos supracitados.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pelos custos apropriados às receitas alternativas autorizadas pelo Poder Concedente, tais como prestação de serviços de consultoria técnica, exploração de terminais intermodais, aluguel de material rodante e outras.

Credita-se:

. no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 - Resultado do exercício.

6.2.93 Custo de Obras de Infraestrutura

Sistema: **4 – Custos**

Grupo de Sistema: **4.3 – Custos de Outras Receitas Ferroviárias**
Subgrupo de Sistema: **4.3.3 – Custo de Construção e Infraestrutura**

Grupo de Contas: **4.3.3.01 – Custo de Construção e Infraestrutura**
Subconta: **4.3.3.01.01 – Custo de Construção e Infraestrutura**

Função

Destina-se à contabilização dos custos relacionados às receitas com obras de infraestrutura realizadas pela Concessionária.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

. pelo reconhecimento dos custos de obras de infraestrutura realizadas pela Concessionária.

Credita-se:

. no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 - Resultado do exercício.

Nota

À medida que a concessionária presta serviços de construção ou melhorias na infraestrutura, ela deve contabilizar as receitas e os custos decorrentes dessas operações ao seu valor justo.

6.2.94 Pessoal Administrativo/Comercial

Sistema:	**5 – Despesas**
Grupo de Sistema:	**5.1 – Despesas Administrativas**
Grupo de Sistema:	**5.2 – Despesas Comerciais**
Subgrupo de Sistema:	**5.1.1 – Pessoal Administrativo**
Subgrupo de Sistema:	**5.2.1 – Pessoal Comercial**
Grupo de Contas:	**5.1.1.01 – Pessoal Administrativo**
Grupo de Contas:	**5.2.1.01 – Pessoal Comercial**
Subconta:	**5.X.1.01.01 – Remunerações**
Subconta:	**5.X.1.01.02 – Encargos Sociais**
Subconta:	**5.x.1.01.03 – Demais Despesas com Pessoal Administrativo / Comercial**

Função

Destina-se à contabilização das despesas com os empregados das Concessionárias, abrangendo: as contas de remuneração, encargos sociais e benefícios; previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e nos Acordos Coletivos de Trabalho devidamente homologados.

A conta terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total das despesas supracitadas, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela remuneração bruta do mês;

. pelas horas extras incorridas no mês;

. pelo Adicional Noturno incidente sobre a Folha de Pagamento no mês;

. pelo valor da Ajuda de Custo na Folha de Pagamento no mês;

. pelo valor das Comissões na Folha de Pagamento do mês;

. pela Remuneração dos Prêmios aos funcionários na Folha de Pagamento no mês;

. pelo valor do descanso semanal remunerado na folha de pagamento do mês;

. pela remuneração aos funcionários referente a Gratificações;

. pela remuneração de Adicional de Periculosidade e/ou Insalubridade na Folha de Pagamento do mês;

. pela provisão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, calculado sobre a Folha de Pagamento do mês;

. pela Multa de FGTS decorrente da rescisão de contrato de trabalho;

. pela Provisão do INSS devido pela Companhia sobre a Folha de Pagamento no mês;

. pela Provisão de Terceiros (SESC, SENAI, SESI, etc.) sobre a Folha de Pagamento no mês;

. pela despesa da Companhia referente ao Vale-Refeição e fornecimento de alimentação aos funcionários;

. pelo serviço de fornecimento de alimentação;

. pelo contrato de prestação de serviço de Assistência Médica e Odontológica;

. pelas despesas com cursos e seminários realizados para os funcionários da Concessionária, bem como as despesas com táxi, refeições, passagens e diárias de hotéis incorridas pelos instrutores para aplicação do curso/seminário;

. pela Provisão da Apólice de Seguro de Vida em Grupo;

. pelo valor devido da Companhia referente ao Vale-Transporte;

. pelo fornecimento de Cesta Básica aos funcionários da Concessionária; e

. pela apropriação da Despesa com Uniforme e Vestimentas.

Credita-se:

. no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 - Resultado do exercício.

Notas

1) A despesa com salário e remuneração compreenderá: salários, horas extras, adicional noturno, férias, 13º salário, ajuda de custo, comissões, prêmios, Descanso Semanal Remunerado, gratificações, anuênio, adicional de periculosidade e insalubridade, bem como quaisquer outros rendimentos que decorrerem do contrato de trabalho em vigência, e ainda, outros valores pagos ou creditados ao funcionário em decorrência da legislação social em vigor.

2) As despesas com encargos sociais e trabalhistas compreenderão todas as contribuições e encargos incidentes sobre a folha de pagamento dos funcionários Concessionárias, tais como: FGTS, indenização FGTS (40%), INSS (Companhia e terceiros sistema “S”).

3) As despesas com benefícios compreenderão todas as concessões que promovam o bem-estar e a assistência dos funcionários e seus dependentes, por iniciativa ou concordância da Concessionária, tais como: Vale-Refeição, refeitório, Assistência Médica, Assistência Odontológica, Seguro de Vida em Grupo, Vale Transporte, Cesta Básica e Uniforme.

4) Nessa natureza de despesa não serão contabilizados quaisquer valores que se relacionem com contratados, estagiários, bolsas de iniciação ao trabalho etc., razão pela qual, se recomenda que da folha de pagamento conste somente aqueles com vínculo empregatício com a Concessionária.

5) No caso de serem estipuladas gratificações por exercício de cargo de confiança ou por outras razões a pessoas que não sejam empregadas da Concessionária, esses valores deverão ser debitados na natureza de despesa 5.1.2 / 5.2.2 – Serviços de Terceiros Administrativos/Comercial.

6) A Concessionária deverá manter controle do Seguro de Acidentes de Trabalho, em registro suplementar, de forma que atenda às exigências legais.

7) As Férias e o 13º (décimo terceiro) Salário, pagos, quando da rescisão do contrato de trabalho, serão baixados das respectivas provisões registradas na Subconta 2.1.2.04.01 – Salários e Remunerações a Pagar, 2.1.6.04.01 – Provisões para Férias e 13º Salário.

8) As despesas citadas na função dessa natureza de gasto deverão ser controladas em sistemas auxiliares.

6.2.95 Serviços de Terceiros Administrativos/Comercial

Sistema:	**5 – Despesas**
Grupo de Sistema:	**5.1 – Despesas Administrativas**
Grupo de Sistema:	**5.2 – Despesas Comerciais**
Subgrupo de Sistema:	**5.1.2 – Serviços de Terceiros Administrativos**
Subgrupo de Sistema:	**5.2.2 – Serviços de Terceiros Comercial**
Grupo de Contas:	**5.1.2.01 – Serviços de Terceiros Administrativos**
Grupo de Contas:	**5.2.2.01 – Serviços de Terceiros Comercial**
Subconta:	**5.X.2.01.01 – Serviços de Terceiros Administrativos/ Comercial**

Função

Destina-se à contabilização das despesas com Serviço de Terceiros, Pessoas Físicas ou Jurídicas, em função da conservação e administração da concessão, tais como: auditoria externa, consultorias (jurídica, contábil, fiscal, financeira, informática, engenharia e outras), serviços de vigilância, limpeza, transporte de empregados, comunicação social, fretes e carretos, etc.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total das despesas supracitadas, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela remuneração de serviços: contábeis, financeiros, advocatícios, auditoria, consultoria, conservação e limpeza, despachante, engenharia, estagiários, manutenção de equipamentos, recursos humanos, segurança e transporte de valores, comerciais, gráficos e outros serviços.

Credita-se:

. no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 - Resultado do exercício.

Notas

1) A despesa de serviço compreenderá a remuneração e os encargos e, quando for o caso, o reembolso de despesas e quaisquer outras despesas efetuadas pelo prestador do serviço.

2) A mão de obra contratada caracteriza-se pela condição de gerência e supervisão que a concessionária deixa de exercer sobre os empregados pertencentes à pessoa física ou jurídica contratada.

3) Nessa natureza de depesas, serão contabilizados os valores relativos a serviços prestados à Concessionária.

6.2.96 Materiais Administrativos/Comerciais

Sistema:	**5 – Despesas**
Grupo de Sistema:	**5.1 – Despesas Administrativas**
Grupo de Sistema:	**5.2 – Despesas Comerciais**
Subgrupo de Sistema:	**5.1.3 – Materiais Administrativos**
Subgrupo de Sistema:	**5.2.3 – Materiais Comerciais**
Grupo de Contas:	**5.1.3.01 – Materiais Administrativos**
Grupo de Contas:	**5.2.3.01 – Materiais Comerciais**
Subconta:	**5.X.3.01.01 – Materiais de Escritório**
Subconta:	**5.X.3.01.02 – Materiais de Processamento de Dados**
Subconta:	**5.X.3.01.03 – Suprimentos Diversos**

Função

Destina-se à contabilização das despesas com material da administração e comercial.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total das despesas supracitadas, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela despesa com materiais utilizados pelas áreas administrativas e comercial.

Credita-se:

. no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 - Resultado do exercício.

Nota

1) As despesas com materiais, equipamentos e veículos utilizados na administração da Concessionária, devem ser alocadas nas respectivas contas de despesas (sistema 5).

6.2.97 Despesas Gerais Administrativas/Comerciais

Sistema:	**5 – Despesas**
Grupo de Sistema:	**5.1 – Despesas Administrativas**
Subgrupo de Sistema:	**5.1.4 – Despesas Gerais Administrativas**
Grupo de Contas:	**5.1.4.01 – Despesas Gerais Administrativas**
Subconta:	**5.1.4.01.01 – Despesas de Organização e Sistemas**
Subconta:	**5.1.4.01.02 – Honorários da Diretoria**
Subconta:	**5.1.4.01.03 – Programas Especiais de Desenvolvimento**
Subconta:	**5.1.4.01.04 – Impostos e Taxas**
Subconta:	**5.1.4.01.05 – Despesas de Utilidades**
Subconta:	**5.1.4.01.06 – Despesa com Prêmios de Seguros**
Subconta:	**5.1.4.01.07 – Propagandas, Publicidades e Publicações Oficiais**
Subconta:	**5.1.4.01.08 – Bens de Pequeno Valor**
Subconta:	**5.1.4.01.09 – Outras Despesas Gerais Administrativas**
Grupo de Sistema:	**5.2 – Despesas Comerciais**
Subgrupo de Sistema:	**5.2.4 – Despesas Gerais Comerciais**
Grupo de Contas:	**5.2.4.01 – Despesas Gerais Comerciais**
Subconta:	**5.2.4.01.01 – Despesas de Organização e Sistemas**
Subconta:	**5.2.4.01.02 – Programas Especiais de Desenvolvimento**
Subconta:	**5.2.4.01.03 – Impostos e Taxas**
Subconta:	**5.2.4.01.04 – Propagandas, Publicidades e Publicações Oficiais**
Subconta:	**5.2.4.01.05 – Bens de Pequeno Valor**
Subconta:	**5.2.4.01.06 – Despesas de Utilidades**
Subconta:	**5.2.4.01.07 – Outras Despesas Gerais Comerciais**

Função

Destina-se à contabilização das despesas gerais utilizadas diretamente nas atividades das áreas administrativas e comerciais da Concessionária.

Terá saldo acumulado sempre devedor, o qual indicará o total das despesas supracitadas, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pelas despesas com energia elétrica, água, esgoto, comunicações;

. pelas despesas com representações;

. pelas despesas com seguros;

. pelas despesas com conservação de bens e instalações;

. pela apuração de outras despesas e despesas não dedutíveis;

. pela despesa com honorários da diretoria; e

. pela despesa com impostos e taxas.

Credita-se:

. no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 - Resultado do exercício.

6.2.98 Depreciação e Amortização

Sistema:	**5 – Despesas**
Grupo de Sistema:	**5.1 – Despesas Administrativas**
Subgrupo de Sistema:	**5.1.5 – Depreciação e Amortização**
Grupo de Contas:	**5.1.5.01 – Depreciação e Amortização**
Subconta:	**5.1.5.01.01 – Depreciação e Amortização**

Função

Destina-se à contabilização:

. das Quotas de Depreciação dos valores originais dos bens registrados no Grupo de Sistema 1.2.3 – Imobilizado inclusive aqueles reavaliados, tais como: Veículos, Móveis e Utensílios, Máquinas e Equipamentos, Ferramentas e Aparelhos, Prédios e Benfeitorias, Instalações, Computadores Periféricos; e

. das quotas de amortização dos direitos registrados no Grupo de Contas 1.2.3.06 – Bens Operacionais Próprios – Reavaliação e Grupo de Sistema 1.2.5 – Diferido.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o valor de depreciação e amortização no período dos ativos supracitados.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela quota mensal de depreciação dos bens; e

. quota mensal de amortização das despesas ativadas como ativo intangível e diferido.

Credita-se:

. no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 - Resultado do exercício.

Notas

1) O controle extracontábil da depreciação dos bens do imobilizado, deverá ser realizado por meio de relatório operacional, no qual constará: data de aquisição e descrição do bem, valor do custo, data de início de uso do bem, percentual da depreciação, valor da depreciação e saldo final mensal, conforme previsto na legislação vigente.

2) No caso de reavaliação de bens do imobilizado, o controle extracontábil deverá ser realizado por meio de relatório operacional, no qual constará: data inicial e final da reavaliação, valor reavaliado, percentual de depreciação conforme laudo técnico, valor da quota mensal da depreciação e o saldo final no mês, conforme previsto na legislação vigente.

3) O controle extracontábil da amortização das despesas registradas no ativo intangível e diferido, deverá ser realizado por meio de relatório operacional, no qual constará: data de pagamento do diferido, valor da despesa, percentual de amortização, valor da amortização e o saldo final mensal, conforme previsto na legislação vigente.

6.2.99 Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa (PCLD)

Sistema:	**5 – Despesas**
Grupo de Sistema:	**5.2 – Despesas Comerciais**
Subgrupo de Sistema:	**5.2.5 – Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD)**
Grupo de Contas:	**5.2.5.01 – Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD)**
Subconta:	**5.2.5.01.01 – Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD)**

Função

Destina-se à contabilização da estimativa da Concessionária de não recebimento de seus títulos.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das despesas supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela constituição da provisão.

Credita-se:

. no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 - Resultado do exercício.

Nota

1) O valor registrado em despesas é somente a diferença entre o saldo anterior da provisão (deduzido das baixas por contas incobráveis) e o novo saldo. Não se deve registrar a reversão do saldo não utilizado da provisão. Na conta de despesas se registra somente a contrapartida da constituição da nova provisão.

6.2.100 Outras Despesas e Receitas

Sistema: **5 – Despesas**

Grupo de Sistema: **5.3 – Outras Despesas e Receitas**
Subgrupo de Sistema: **5.3.1 – Outras Despesas**

Grupo de Contas: **5.3.1.01 – Outras Despesas**
Subconta: **5.3.1.01.01 – Participação na Receita Alternativa**
Subconta: **5.3.1.01.02 – Doações e Brindes**
Subconta: **5.3.1.01.03 – Despesas com Patrocínio**
Subconta: **5.3.1.01.04 – Fundo da Infância e da Adolescência**
Subconta: **5.3.1.01.05 – Projetos Sociais**
Subconta: **5.3.1.01.06 – Baixa de Títulos Incobráveis**
Subconta: **5.3.1.01.07 – Ajustes de Estoques**
Subconta: **5.3.1.01.08 – Provisões**
Subconta: **5.3.1.01.09 – Despesas Tributárias**
Subconta: **5.3.1.01.10 – Despesas com Acidentes**
Subconta: **5.3.1.01.11 – Despesas com Vendas de Materiais**
Subconta: **5.3.1.01.12 – Dividendos**
Subconta: **5.3.1.01.13 – Juros sobre Capital Próprio**
Subconta: **5.3.1.01.14 – Comissões e Taxas Bancárias**
Subconta: **5.3.1.01.15 – Demais Despesas Operacionais**
Subconta: **5.3.1.01.16 – Baixa de Bens Patrimoniais**
Subconta: **5.3.1.01.17 – Pesquisa & Desenvolvimento**

Função

Destina-se à contabilização de Outras Despesas Operacionais, relativas ao Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, não classificados nos grupos acima especificados.

Terá saldo acumulativo, sempre devedor, o qual indicará o total das Outras Despesas Operacionais incorridas no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pelas Outras Despesas Operacionais, conforme o nível de abertura especificado.

Credita-se:

. no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 - Resultado do exercício.

6.2.101 Resultado em Participações Societárias

Sistema: **5 – Despesas**

Grupo de Sistema: **5.3 – Outras Despesas e Receitas**
Subgrupo de Sistema: **5.3.2 – Resultado em participações societárias**

Grupo de contas: **5.3.2.01 - Resultado em participações societárias**
Subconta: **5.3.2.01.01 – Resultado em participações societárias**
Subconta: **5.3.2.01.02 – Ganhos em participações**

Função

Destina-se à contabilização dos resultados de investimentos em outras Companhias avaliadas pelo método de custo ou equivalência patrimonial e em Joint Ventures.

Terá saldo devedor quando a investida apurar prejuízo e saldo credor no caso de apuração de lucro no final do exercício.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

. pela apuração de prejuízo nos investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial; e

. pela apuração de perdas em investimentos em Joint Ventures.

Credita-se:

. pela apuração de ganho no investimento em outras Companhias, avaliado pelo método de equivalência patrimonial;

. pela apuração de ganho em investimentos em Joint Ventures; e

. pelo recebimento de dividendos de investimentos avaliados pelo método de custo de aquisição.

Notas

1) O investimentos em Companhias controladas e coligadas devem ser avaliados pelo método de equivalência patrimonial conforme Pronunciamento Técnico CPC 18 – Investimento em Coligada e Controlada.

2) Os investimentos em outras Companhias que não se enquadrem como controladas e coligadas serão mensuradas conforme o Pronunciamento Técnico CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.

3) Os investimentos Joint Ventures serão mensurados conforme Pronunciamento Técnico CPC 19 (R1) - Investimento em Empreendimento Controlado em Conjunto (Joint Venture).

6.2.102 Provisão para Redução ao Valor Recuperável

Sistema:	**5 – Despesas**
Grupo de Sistema:	**5.3 – Outras Despesas Operacionais**
Subgrupo de Sistema:	**5.3.3 – Provisão para Redução ao Valor Recuperável**
Grupo de contas:	**5.3.3.01 - Provisão para Redução ao Valor Recuperável**
Subconta:	**5.3.3.01.01 – Provisão para Redução ao Valor Recuperável**

Função

Destina-se à contabilização de provisão para redução ao valor recuperável de ativos da Concessionária bem como da sua reversão quando aplicável.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

. pela constituição da provisão para redução ao valor recuperável dos ativos; e

. pelo no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 - Resultado do exercício.

Credita-se:

. pela reversão da provisão para redução ao valor recuperável dos ativos; e

. pelo no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 - Resultado do exercício.

Notas

1) A constituição da Provisão para a Redução ao valor recuperável tem a função de assegurar que os ativos não estejam registrados contabilmente por um valor superior àquele passível de ser recuperado no tempo por uso nas operações da Concessionária ou em sua possível venda após a dedução dos gastos necessários para realização da venda.

2) Caso a perda no valor recuperável tenha valor relevante nas demonstrações financeiras deverá ser constituída a provisão, reduzindo o valor recuperável do ativo.

3) A entidade deve avaliar, no mínimo por ocasião da elaboração das demonstrações contábeis anuais, se há alguma indicação de que seus ativos imobilizados porventura perderam representatividade econômica, considerada relevante. Se houver indicação, a entidade deve efetuar avaliação e reconhecer contabilmente a possível desvalorização dos ativos. Para os demais itens do ativo deverá ser feita anualmente a analise das perdas de valor recuperável.

6.2.103 Juros Passivos – Descontos Financeiros – Variações Cambiais Passivas – Variações Monetárias Passivas – Instrumentos Financeiros Derivativos

Sistema:	**5 – Despesas**
Grupo de Sistema:	**5.4 – Despesas Financeiras**
Subgrupo de Sistema:	**5.4.1 – Juros Passivos**
Grupo de Contas:	**5.4.1.01 – Juros Passivos**
Subconta:	**5.4.1.01.01 – Juros Passivos**
Grupo de Sistema:	**5.4 – Despesas Financeiras**
Subgrupo de Sistema:	**5.4.2 – Descontos Financeiros**
Grupo de Contas:	**5.4.2.01 – Descontos Financeiros**
Subconta:	**5.4.2.01.01 – Descontos Financeiros**
Grupo de Sistema:	**5.4 – Despesas Financeiras**
Subgrupo de Sistema:	**5.4.3 – Variações Cambiais Passivas**
Grupo de Contas:	**5.4.3.01 – Variações Cambiais Passivas**
Subconta:	**5.4.3.01.01 – Variações de Obrigações**
Subconta:	**5.4.3.01.02 – Variações de Créditos**
Grupo de Sistema:	**5.4 – Despesas Financeiras**
Subgrupo de Sistema:	**5.4.4 – Variações Monetárias Passivas**
Grupo de Contas:	**5.4.4.01 – Variações Monetárias Passivas**
Subconta:	**5.4.4.01.01 – Variações de Obrigações**
Subconta:	**5.4.4.01.02 – Variações de Créditos**
Grupo de Sistema:	**5.4 – Despesas Financeiras**
Subgrupo de Sistema:	**5.4.5 – Instrumentos Financeiros Derivativos**
Grupo de Contas:	**5.4.5.01 – Instrumentos Financeiros Derivativos**
Subconta:	**5.4.5.01.01 – Instrumentos Financeiros Derivativos**
Grupo de Sistema:	**5.4 – Despesas Financeiras**
Subgrupo de Sistema:	**5.4.6 – Encargos Financeiros - AVP**
Grupo de Contas:	**5.4.6.01 - Encargos Financeiros - AVP**
Subconta:	**5.4.6.01.01 - Encargos Financeiros - AVP**
Grupo de Sistema:	**5.4 – Despesas Financeiras**
Subgrupo de Sistema:	**5.4.7 – Ajuste Negativo de Marcação a Mercado**
Grupo de Contas:	**5.4.7.01 - Ajuste Negativo de Marcação a Mercado**
Subconta:	**5.4.7.01.01 - Ajuste Negativo de Marcação a Mercado**
Grupo de Contas:	**5.4.8.01 – Outras Despesas Financeiras**
Subconta:	**5.4.8.01.01 – Outras Despesas Financeiras**

Função

Destina-se à contabilização segundo o regime de competência dos juros sobre financiamento, multa sobre títulos, descontos concedidos, despesas bancárias, despesas nas variações de títulos e outras despesas de natureza financeira.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das despesas supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela incorporação de juros sobre financiamentos ou outros passivos;

. pelo valor de multas sobre títulos vencidos;

. pelo desconto concedido aos clientes;

. pelas taxas de administração e de abertura de crédito, cobradas pelos bancos e demais instituições financeiras por serviços prestados;

. pelos encargos financeiros e efeitos inflacionários incidentes sobre as imobilizações em curso;

. pela despesa derivada da variação monetária incidente sobre debêntures, de empréstimos e financiamentos, de outras dívidas e de juros, comissões, taxas e outros encargos;

. pela variação monetária, independentemente de sua realização, na contrapartida das contas adequadas do sistema 1 e 2, conforme o caso;

. pela variação monetária ocorrida entre a última atualização e o resgate da dívida;

. pela identificação de outras despesas financeiras;

. no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 - Resultado do exercício;

. pela variação negativa de instrumentos financeiros;

. pela constituição de provisão de ajuste a valor presente de contas do ativo em contrapartida com as subcontas equivalente; e

. pela apropriação dos juros descontados a valor presente sobre passivos.

Credita-se:

. no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 - Resultado do exercício.

Nota

1) O controle extracontábil dos juros sobre financiamento deverá ser realizado mensalmente, contemplando: valor principal, data de pagamento, valor dos juros pagos e saldo final no mês.

6.2.104 Imposto de Renda e Contribuição Social

Sistema:	**5 – Despesas**
Grupo de Sistema:	**5.6 – Imposto de Renda e Contribuição Social**
Subgrupo de Sistema:	**5.6.1 – Imposto de Renda e Contribuição Social**
Grupo de Contas:	**5.6.1.01 – Imposto de Renda**
Subconta:	**5.6.1.01.01 – Imposto de Renda**
Grupo de Contas:	**5.6.1.02 – Contribuição Social**
Subconta:	**5.6.1.02.01 – Contribuição Social**

Função

Destina-se à contabilização das provisões para fazer face aos tributos e contribuições sobre o resultado apurado, ajustado nos termos da legislação.

Terá saldo devedor, o qual indicará o total das provisões do exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pelos valores do Imposto de Renda e Contribuição Social apurados (ou estimados);

. por eventuais ajustes das provisões em contrapartida a crédito das contas respectivas, para fins de compatibilização com o valor a ser pago;

. por ajustes das provisões de IRPJ ou CSLL; e

. no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 - Resultado do exercício.

Credita-se:

. pela apuração do IRPJ ou CSLL a compensar sobre o Prejuízo Fiscal ou Base Negativa, desde que haja garantia ou estudos que comprovem a expectativa de sua realização, e sobre as adições temporárias no LALUR;

. por ajustes das provisões de IRPJ ou CSLL; e

. no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.02.01 - Resultado do exercício.

Notas

1) As provisões para Contribuição Social e Imposto de Renda deverão ser contabilizadas ainda que o resultado contábil seja negativo (Prejuízo). Elas diminuirão o lucro ou aumentarão o prejuízo, conforme o caso.

2) A apuração do Lucro Real Trimestral e do Lucro Presumido ocorrerá trimestralmente (março, junho, setembro e dezembro), ao passo que a apuração do Lucro Real Anual é feita mensalmente, para fins de cálculo das antecipações devidas, e o ajuste anual é realizado em 31 de dezembro de cada exercício social.

6.3 Custos dos Serviços de Transporte

Os custos dos Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, tais como: Via Permanente, Material Rodante – Locomotivas e Vagões de Carga / Carros de Passageiros, Tração, Centro de Controle Operacional, Sinalização Telecomunicação e Elétrica, Estação Pátios e Terminais deverão ser apresentados de acordo com o quadro abaixo, o qual considera como nível mínimo de desagregação as contas analíticas de segundo grau do plano de contas.

O sistema informatizado que registra os lançamentos contábeis nos Centros de Custos deverá gerar relatórios que permitam a identificação dos registros contábeis, contendo histórico, data, valor e natureza dos lançamentos e poderá ser auditado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres a qualquer tempo

CONCESSIONÁRIA XXX QUADRO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS Pelo período compreendido entre XX e XX (valores expressos em Reais)									
	Centro de Custos								
	C1	**C2**	**C3**	**C4**	**C5**	**C6**	**C7**	**C8**	**C9**
Remunerações (4.1.1.01.01 e 4.2.1.01.01) Encargos sociais (4.1.01,02 e 4.2.1.01.02) Demais custos com pessoal (4.1.1.01.03 e 4.2.1.01.03)									
Total dos custos com pessoal									
Peças, partes e componentes (4.1.1.02 e 4.2.1.02)									
Total de peças, partes e componentes									
Operação (4.1.1.03.01 e 4.2.1.03.01) Outros serviços de terceiros (4.1.1.03.02 e 4.2.1.03.02)									
Total dos serviços de terceiros									
Custos acessórios de transporte (4.1.1.04 e 4.2.1.04) Custo de aluguel e arrendamentos (4.1.1.05 e 4.2.1.05) Energia elétrica para tração (4.1.1.06 e 4.2.1.06) Custo da concessão e do arrendamento (4.1.1.09.01 e 4.2.1.09.01) Tráfego mútuo (4.1.1.09.02 e 4.2.1.09.02) Direito de passagem (4.1.1.09.03 e 4.2.1.09.03) Outros custos operacionais de serviços Prestados (4.1.1.09.04) Outros custos gerais (4.1.1.09.05 e 4.2.1.09.04)									
Total dos custos gerais									
Depreciação e Amortização (4.1.1.07 e 4.2.1.07)									
Total de depreciação e amortização									
Combustíveis e Lubrificantes (4.1.1.08 e 4.2.1.08)									
Total combustíveis e lubrificantes									
Total de custos dos serviços de Transporte ferroviário de cargas e/ou passageiros									

Referências:

Via Permanente	C1
Material Rodante Locomotivas	C2
Material Rodante Vagões de Carga	C3
Material Rodante Carros de Passageiros	C4
Tração	C5
Centro de Controle Operacional	C6
Sinalização, Telecomunicação e Elétrica	C7
Estação, Pátios e Terminais	C8
Outros	C9

Os critérios de alocação de custos definidos pela ANTT estão apresentados no capítulo 5.4 deste manual.

7. TAXAS DE DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO

Depreciação e amortização consistem na alocação sistemática do valor consumido de um ativo ao longo de sua vida útil.

A depreciação e a amortização do ativo iniciam-se quando este fica disponível para uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento na forma pretendida pela administração.

As imobilizações tangíveis serão reintegradas por meio de quota de depreciação, ao passo que as intangíveis o serão por intermédio de quota de amortização, e apropriadas nas respectivas contas de custo ou despesa.

Para fins contábeis, anualmente, deve-se fazer uma análise criteriosa dos ativos da Concessionária e estimar sua vida útil econômica, considerando suas características técnicas e condições gerais de uso entre outros que podem influenciar em sua vida útil. Em caso de mudança de taxa, os ajustes serão reconhecidos de forma prospectiva. A análise não precisa ser feita no fim de cada exercício, podendo ser feita durante cada exercício, porém é importante que seja sempre feita na mesma data.

Para avaliação da vida útil dos ativos, a Concessionária deve definir uma equipe responsável pela elaboração dos laudos e/ou estudo técnico dos bens. Essas equipes podem ser compostas de profissionais da Concessionária (internos) desde que tenham competência comprovada para realização dos trabalhos, ou com auxílio de peritos independentes (Companhias terceirizadas especializadas na realização desses trabalhos).

No caso da contratação de peritos terceirizados deve-se constar claramente na contratação o escopo de seus trabalhos (metodologia, realização de inventários físicos, definições das vidas uteis e valores residuais, mensuração dos ajustes, alteração de registro, etc). Ainda que a concessionária utilize peritos especializados para realizar os trabalhos, os técnicos internos devem ser envolvidos pois os resultados obtidos, mesmo que em laudo de terceiros, são de total responsabilidade da administração.

O método de depreciação e amortização utilizado reflete o padrão de consumo pela Concessionária dos benefícios econômicos futuros. Esse método aplicado a um ativo deve ser revisado pelo menos ao fim de cada exercício e, se houver alteração significativa no padrão de consumo previsto, o método de depreciação deve ser alterado para refletir essa mudança.

Vários métodos de depreciação e amortização podem ser utilizados para apropriar de forma sistemática o valor depreciável de um ativo ao longo de sua vida útil, conforme segue:

a) Depreciação linear: a depreciação pelo método linear resulta em despesa constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere;

b) Método dos saldos decrescentes: o método dos saldos decrescentes resulta em despesa decrescente durante a vida útil;

c) Método de unidades produzidas: o método de unidades produzidas resulta em despesa baseada no uso ou na produção esperados.

Não será admitido o cálculo da depreciação ou amortização acelerada, exceto quando se tratar de depreciação ou amortização acelerada incentivada, cujos procedimentos e controles são estabelecidos na legislação fiscal, que não afeta, portanto, o resultado contábil. Serão admitidas taxas diferenciadas daquelas a serem fixadas, para cada tipo de imobilizado, em que haja situações especiais devidamente comprovadas, amparadas por laudo técnico emitido por peritos devidamente habilitados, desde que submetidas e aprovadas pela ANTT.

As taxas de depreciação e amortização para os ativos regulatórios ou não regulatórios, que sejam ou não reversíveis, poderão ser avaliadas e estabelecidas pela ANTT.

Em caso de reconhecimento de perdas do valor recuperável, ou *impairment*, a despesa de depreciação e amortização dos ativos desvalorizados deve ser calculada em períodos futuros pelo novo valor contábil apurado, ajustado ao período de sua vida útil remanescente.

8. MANUAL PARA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, ECONÔMICO-FINANCEIRAS, SOCIAIS e RELATÓRIOS AUXILIARES

8.1 Orientações Gerais

8.1.1 Introdução

1. Apresentação

Este Manual foi desenvolvido com o objetivo de apresentar orientações para a elaboração e divulgação de Demonstrações Contábeis, suplementares e informações econômico-financeiras e sociais pelas Concessionárias do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros.

Assim, o Manual está estruturado considerando-se os seguintes aspectos:

(a) Consolidação, em único documento, de normas e procedimentos técnicos relevantes, relacionados à elaboração e divulgação de Demonstrações Contábeis e informações complementares relativas a aspectos contábeis, administrativos, econômicos, financeiros, gerenciais, sociais, ambientais e outros, que envolvam as Concessionárias que exploram as atividades inerentes à concessão do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros;

(b) Na elaboração desse documento foram consideradas as seguintes fontes de consulta:

- Lei n° 6.404/76 – Lei das Sociedades por Ações - e alterações dos aspectos contábeis e de divulgação, não conflitantes com as disposições da referida lei em vigência;

- Lei nº 11.638, de 28 de Dezembro de 2007 - que altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de Demonstrações Contábeis;

- Dispositivos de caráter normativo e regulatório estabelecidos pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;

- Dispositivos de caráter normativo estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC;

- Dispositivos de caráter normativo estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

- Pronunciamentos técnicos emitidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON;

- Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;

- Normas Internacionais de Contabilidade emitidas pelo International *Accounting Standards Board* – IASB;

- Comissão de Corporações Transacionais da ONU (Organização das Nações Unidas); e

- Literatura técnica produzida por entidades e autores conceituados nos meios acadêmicos, profissionais e na sociedade.

(c) Este Manual deve ser utilizado como material de consulta permanente pelos contadores e outros profissionais que tenham envolvimento com o Setor de Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros e como ferramenta auxiliar para treinamento dos funcionários das áreas contábil, administrativa e financeira das Companhias desse setor;

(d) Diante da necessidade de evolução do nível de transparência na divulgação de dados e informações por parte das empresas e Companhias em geral, o presente Manual procura abordar vários enfoques de divulgações específicas e gerais, para alcançar as expectativas de usuários com características e interesses distintos, tais como órgãos reguladores, acionistas, investidores, analistas de investimentos, mercado de capitais, instituições financeiras, credores, instituições de classe, usuários e público em geral;

(e) Em virtude de algumas características inerentes às atividades das Companhias que atuam como Concessionárias do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, por meio de concessão regulada pelo Poder Público Federal, o presente Manual contempla divulgações complementares específicas requeridas pela ANTT, em consonância com as disposições contidas no Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros (Manual);

(f) Este Manual não contempla procedimentos e informações relativas à elaboração e apresentação de informações complementares em moeda de capacidade aquisitiva constante (correção monetária integral). Não obstante, a ANTT não faz objeções quanto à apresentação dessas demonstrações em caráter facultativo. Dessa forma, a ANTT orienta que as Concessionárias que optarem pela apresentação dessas informações complementares, adotem os conceitos, critérios e procedimentos técnicos emitidos pela CVM e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis;

(g) Este Manual não tem, entretanto, o propósito de esgotar ou limitar as possibilidades de divulgação de informações que se façam necessárias ao adequado entendimento das Demonstrações Contábeis e atendimento aos dispositivos de caráter legal e normativos em vigência, e nem restringir a divulgação de outras informações que venham a ser consideradas necessárias para atender a interesses específicos da administração ou em decorrência de obrigações por ela firmada, desde que estas sejam incluídas em caráter de informações adicionais e/ou complementares, sem prejuízo das normas contidas neste Manual; e

(h) Neste Manual são mencionados e referendados diversos instrumentos legais e normativos instituídos por órgãos reguladores, estando, portanto, passíveis de aprimoramentos, negociações e substituições.

Assim, sempre que situações como essas vierem a ocorrer, as modificações e/ou substituições devem ser incorporadas ao entendimento e à aplicação das normas contidas no presente Manual. Entretanto, caso essas modificações ou substituições de normas, ou até mesmo revogações, não atendam parcial ou plenamente às necessidades do órgão regulador, poderão ser emitidos instrumentos normativos pela ANTT para regulamentação complementar.

2. Características qualitativas das Demonstrações Contábeis e informações complementares

As características qualitativas são os atributos que tornam as Demonstrações Contábeis úteis para os usuários. As principais características qualitativas são as seguintes:

(a) Compreensibilidade

Uma qualidade essencial das informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis é que elas sejam prontamente entendidas pelos usuários. Para esse fim, presume-se que os usuários tenham um conhecimento razoável dos negócios, das atividades econômicas e da contabilidade e a disposição de estudar as informações com razoável diligência. Todavia, informações sobre assuntos complexos que devam ser incluídas nas Demonstrações Contábeis por causa da sua relevância para as necessidades de tomada de decisão pelos usuários não devem ser excluídas em nenhuma hipótese, inclusive sob o pretexto de que seria difícil para certos usuários as entenderem.

(b) Relevância

Para serem úteis, as informações devem ser relevantes às necessidades dos usuários na tomada de decisões. As informações são relevantes quando podem influenciar as decisões econômicas dos usuários, ajudando-os a avaliar o impacto de eventos passados, presentes ou futuros ou confirmando ou corrigindo as suas avaliações anteriores.

As funções de previsão e confirmação das informações são inter-relacionadas. Por exemplo, as informações sobre o nível atual e a estrutura dos ativos têm valor para os usuários em seus esforços para prever a capacidade da Companhia em aproveitar as oportunidades e de reagir a situações adversas. As mesmas informações têm o papel de confirmar as previsões passadas sobre, por exemplo, a forma na qual a Concessionária seria estruturada ou o resultado de operações planejadas.

Informações sobre a posição financeira e o desempenho passado são frequentemente utilizadas como base para projetar as futuras, assim como os outros assuntos nos quais os usuários estejam diretamente interesados, como: pagamento de dividendos e salários, alterações no preço de títulos e a capacidade da Concessionária em atender seus compromissos à medida que se tornem devidos. Para serem viáveis como fonte de previsão, as informações não precisam estar em forma de projeção explícita.

A capacidade de fazer previsões baseadas nas demonstrações contábeis amplia-se, dependendo, da forma como as informações sobre transações e eventos anteriores são apresentadas. Por exemplo, a eficácia da demonstração do resultado como elemento de previsão destaca-se, quando itens extraordinários, atípicos e esporádicos de receita ou despesa são apresentados em destaque.

(c) Materialidade

A relevância das informações é afetada pela sua natureza e materialidade. Em alguns casos, a natureza das informações, por si só, é suficiente para determinar a sua relevância. Em outros casos, tanto a natureza quanto a materialidade são importantes como, por exemplo, os valores dos créditos a receber dos usuários do serviço público de exploração da infra-estrutura rodoviária federal.

As informações são relevantes se a sua omissão ou distorção puder influenciar as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas demonstrações contábeis. A materialidade depende do volume quantitativo e qualitativo do item ou do erro, julgado em termos financeiros, nas circunstâncias específicas de sua omissão ou distorção. Assim, a materialidade proporciona um patamar ou ponto de "corte" *("cut-off"),* em vez de ser uma característica qualitativa primária que a informação necessita ter para ser útil.

(d) Confiabilidade

Para ser útil, a informação deve ser confiável. A informação tem a qualidade de confiabilidade quando está livre de erros relevantes e os usuários podem depositar confiança como representando fielmente aquilo que ela diz representar ou poderia razoavelmente esperar-se que represente.

A informação pode ser relevante, porém tão inconfiável em sua natureza ou representação que o seu reconhecimento pode ser um erro potencial. Por exemplo, se a validade e o valor de uma reclamação por danos em uma ação legal são questionáveis, poderia não ser adequado à Concessionária reconhecer o valor total da reclamação no balanço, embora fosse apropriado divulgar o valor e as circunstâncias da reclamação.

(e) Representação adequada

Para ser confiável, a informação deve representar adequadamente as transações e outros eventos que ela diz representar. Assim, por exemplo, o balanço patrimonial em uma determinada data deve representar adequadamente as transações e outros eventos que resultam em ativos, passivos e patrimônio líquido da Concessionária e que atendam aos critérios de reconhecimento.

A maioria das informações financeiras está sujeita a algum risco de não atingir plenamente a representação fiel daquilo que pretende retratar. Muito embora a administração deva envidar todos os esforços para que isso não aconteça (por exemplo, mantendo contato aberto e contínuo com os respectivos usuários), podem ocorrer, em virtude de dificuldades inerentes, falhas na identificação das transações ou outros eventos a serem dimensionados, ou na determinação e aplicação de técnicas de mensuração e apresentação que possam transmitir informações que correspondam, com fidedignidade, a tais transações e eventos.

Em certos casos, o dimensionamento dos efeitos financeiros dos itens poderia ser tão incerto que as Concessionárias geralmente não os reconheceriam nas demonstrações contábeis; por exemplo, embora muitas Companhias gerem *"goodwill"* internamente com o decurso do tempo, é usualmente difícil identificar ou medir esse *"goodwill"* com segurança. Em outros casos, entretanto, poderá ser importante reconhecer itens e divulgar o risco de erro envolvendo o seu reconhecimento e dimensionamento.

(f) Essência sobre a forma

Para que a informação represente adequadamente as transações e outros eventos que ela se propõe a representar, é necessário que essas transações e eventos sejam contabilizados e apresentados de acordo com a sua substância e realidade econômica, e não meramente sua forma legal. A essência das transações ou outros eventos nem sempre é consistente com o que aparenta ser com base na sua forma legal ou artificialmente produzida.

(g) Neutralidade

Para ser confiável, a informação contida nas demonstrações contábeis deve ser neutra, isto é, imparcial. As demonstrações contábeis não são neutras se, pela escolha ou apresentação da informação, induzirem à tomada de decisão ou a um julgamento, visando atingir um resultado ou desfecho predeterminado.

(h) Prudência

Os preparadores de demonstrações contábeis deparam-se com incertezas que inevitavelmente envolvem certos eventos e circunstâncias, tais como a possibilidade de recebimento de contas a receber de liquidação duvidosa e o número de reclamações cobertas por garantias que possam ocorrer. Tais incertezas são reconhecidas pela divulgação da sua natureza e extensão e pelo exercício de prudência na preparação das demonstrações contábeis. Prudência consiste no emprego de um certo grau de precaução no exercício dos julgamentos necessários às estimativas em certas condições de incerteza, no sentido de que ativos ou receitas não sejam superestimados e que passivos ou despesas não sejam subestimados. Tal grau de precaução não pode ser excessivo pois pode causar distorções relevantes nas demonstrações contábeis e, consequentemente, prejudicar a tomada de decisão.

(i) Integridade

Para ser confiável, a informação constante das Demonstrações Contábeis deve ser completa, dentro dos limites de materialidade e custo. Uma omissão pode tornar a informação falsa ou distorcida e, portanto, não-confiável e deficiente em termos de sua relevância.

(j) Comparabilidade

Os usuários devem poder comparar as Demonstrações Contábeis de uma Concessionária ao longo do tempo, a fim de identificar tendências na sua posição patrimonial e financeira e no seu desempenho.

Os usuários devem também ser capazes de comparar as Demonstrações Contábeis de diferentes Companhias a fim de avaliar, em termos relativos, a sua posição patrimonial e financeira, o desempenho e as mutações na posição financeira. Consequentemente, a mensuração e apresentação dos efeitos financeiros de transações semelhantes e outros eventos devem ser feitas de modo consistente pela Concessionária, ao longo dos diversos períodos, e também por Companhias diferentes.

Uma importante implicação da característica qualitativa da comparabilidade é que os usuários devem ser informados das práticas contábeis seguidas na elaboração das Demonstrações Contábeis, de quaisquer mudanças nessas práticas e também o efeito de tais mudanças. Os usuários precisam ter informações suficientes que lhes permitam identificar diferenças entre as práticas contábeis aplicadas a transações e eventos semelhantes, usadas pela mesma Concessionária de um período a outro e por diferentes Companhias.

3 Limitações sobre a relevância e a confiabilidade das informações

(a) Oportunidade das informações

Se houver demora indevida em reportar a informação, esta poderá perder a relevância. A administração poderá ter que estabelecer um equilíbrio entre reportar a informação na época oportuna e prover informações confiáveis. Para fornecer informações em datas oportunas, poderá ser necessário reportar a informação antes que todos os aspectos de uma transação ou outro evento sejam conhecidos, prejudicando assim a confiabilidade. Por outro lado, se para reportar a informação houver demora até que todos os aspectos se tornem conhecidos, a informação poderá ser altamente confiável, porém de pouca utilidade para os usuários que tenham tido necessidade de tomar decisões nesse ínterim. Para atingir um equilíbrio entre a relevância e a confiabilidade, o princípio prevalecente consiste em usar a melhor forma de atender às necessidades do processo decisório dos usuários em sentido amplo, não devendo, para tanto, serem considerados apenas os interesses de parte desses usuários.

(b) Equilíbrio entre o benefício e o custo

O equilíbrio entre o benefício e o custo é uma limitação abrangente, em vez de uma característica qualitativa. Os benefícios decorrentes da informação devem exceder o custo de produzi-la. A avaliação dos benefícios e custos é, entretanto, em sua essência, um exercício de julgamento. Além disso, os custos não devem necessariamente recair sobre aqueles usuários que gozarem do benefício. Os benefícios podem ser aproveitados por outros usuários, além daqueles para os quais as informações foram elaboradas; por exemplo, o fornecimento de informações mais detalhadas aos credores por empréstimos poderá reduzir os custos dos empréstimos de uma Concessionária. Por essas razões, é difícil aplicar o teste de avaliação da relação custo-benefício em determinado caso. Apesar disso, os elaboradores e usuários das Demonstrações Contábeis devem estar conscientes dessa limitação.

(c) Equilíbrio entre características qualitativas

Na prática é necessário, às vezes, fazer um balanceamento ou uma acomodação entre as características qualitativas. Geralmente, o objetivo é atingir um equilíbrio apropriado entre as características a fim de satisfazer os objetivos das Demonstrações Contábeis. O valor relativo das características em diferentes casos é um assunto de julgamento profissional.

(d) Apresentação adequada

Frequentemente, diz-se que as Demonstrações Contábeis refletem adequadamente ou com propriedade, a posição patrimonial e financeira, os resultados e as mudanças na posição financeira de uma Concessionária. Embora essa estrutura não trate diretamente de tais conceitos, a aplicação das principais características qualitativas e das normas de contabilidade apropriadas normalmente resulta em Demonstrações Contábeis que retratam aquilo que geralmente se entende como apresentação adequada dessa informação.

(e) Acompanhamento

Este Manual foi estruturado, também, de forma que auxilie no acompanhamento do pleno atendimento às disposições nele contidas, no momento em que as respectivas Demonstrações Contábeis e demais informações para serem divulgadas estão sendo elaboradas, servindo assim, como instrumento de acompanhamento dos passos efetuados e aqueles a completar.

Não obstante, sempre que qualquer informação deixar de ser elaborada de acordo com as normas definidas neste Manual, a administração deverá justificar tal fato em documento anexo a este Manual, mantendo à disposição da ANTT para eventuais esclarecimentos. Quando isso ocorrer para casos relevantes, a administração deverá encaminhar à ANTT as respectivas justificativas, independentemente de ter recebido solicitação específica para fazê-lo.

8.1.2 Divulgações Gerais

1. Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis devem incluir os seguintes componentes:

a) Balanço patrimonial;

b) Demonstração do resultado do exercício – DRE;

c) Demonstração do resultado abrangente – DRA;

d) Demonstração das mutações do patrimônio líquido – DMPL;

e) Demonstração dos fluxos de caixa – DFC;

f) Demonstração do valor adicionado – DVA, se companhia aberta; e

g) Notas explicativas.

As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas claramente e destacadas de outras informações constantes do relatório anual, tal como o Relatório da Administração e quaisquer outras informações divulgadas em conjunto, como o Balanço Social, sendo cada componente das Demonstrações Contábeis claramente identificado.

2. Notas explicativas

As Notas explicativas às Demonstrações Contábeis devem incluir as seguintes principais informações elaboradas de forma sistemática, ordenada e uniforme:

a) apresentar informações sobre a base de preparação das Demonstrações Contábeis e das práticas contábeis específicas selecionadas e aplicadas para negócios e eventos significativos;

b) divulgar as informações exigidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil que não estejam apresentadas em nenhuma outra parte das Demonstrações Contábeis;

c) fornecer informações adicionais não indicadas nas próprias Demonstrações Contábeis e consideradas necessárias para uma apresentação adequada;

d) cada item relevante e que tenha uma nota correspondente nas demonstrações contábeis deve ter referência cruzada com a respectiva informação apresentada nas notas explicativas; e

e) detalhes para o pleno entendimento dos valores apresentados nas Demonstrações Contábeis, inclusive comparativamente ao exercício anterior.

As seguintes informações devem ser destacadas e repetidas sempre que necessário, para o correto entendimento das informações apresentadas:

a) nome da Concessionária ou outras formas de identificação;

b) data do balanço ou o período abrangido pelas Demonstrações Contábeis;

c) unidade monetária (moeda) das Demonstrações Contábeis e nível de precisão (por exemplo, milhares ou milhões de unidades da moeda);

A Concessionária que apresentar Demonstrações Contábeis elaboradas com as aplicações de princípios e normas contábeis diferentes daquelas constantes do Manual, para exigências específicas e que não tenham caráter exclusivamente gerencial (como por exemplo, obrigações legais por emissão de títulos ou para fins de consolidação por Companhia relacionada sediada no exterior), deverá divulgar no Brasil, também, essas informações, incluídas em nota explicativa específica, podendo, entretanto, isso ser feito em forma resumida, desde que não prejudique o entendimento destas.

3. Relatório da Administração e de Responsabilidade Social

O Relatório da Administração, deverá conter as seguintes informações:

a) atividades globais;
b) cenário sócio-econômico e operacional;
c) os negócios sociais;
d) as informações detalhadas das atividades;
e) análise dos resultados e da posição financeira;
f) os principais fatos administrativos e de gestão do exercício;
g) desempenho econômico-financeiro;
h) tecnologia da informação; e
i) estrutura do negócio, podendo incluir ainda o Balanço Social.

4. Demonstrações e informações comparativas

Todas as informações contidas nas Demonstrações Contábeis devem ser apresentadas de forma comparativa em relação ao exercício/período anterior (não há impedimento, caso seja necessário para o pleno entendimento das informações, à apresentação comparativa de mais de um exercício/período).

Devem ser comparativas, quando aplicável, também as informações contidas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis, as informações complementares, as Demonstrações Contábeis, o Relatório da Administração ou outros quadros analíticos.

Divulgação da natureza, valor e razão de qualquer reclassificação dos valores comparativos.

5. Modelos

Modelos de Relatório da Administração, Demonstrações Contábeis, notas explicativas e informações complementares, contendo informações mínimas que devem ser elaboradas e divulgadas pelas Concessionárias são parte integrante desse Manual. Quando julgado necessário, as contas poderão conter segregação mais detalhadas que as constantes desses modelos.

8.1.3 Relatório da Administração

1 Introdução

As Demonstrações Contábeis devem admitir adequado entendimento e análise da situação patrimonial e financeira, incluindo os resultados das operações, e as mutações do patrimônio líquido da Concessionária. Tais Demonstrações Contábeis devem ser autossuficientes para atingir o objetivo anteriormente mencionado de entendimento e análise.

O Relatório da Administração representa um complemento às Demonstrações Contábeis publicadas por uma Concessionária, em termos para permitir o fornecimento de dados e informações adicionais que sejam úteis aos usuários no julgamento e no processo de tomada de decisões.

É importante lembrar que os usuários objetivam avaliar a situação presente da Concessionária em relação às informações comparativas, fornecidas pelas Demonstrações Contábeis, que podem também, servir de elemento preditivo da evolução e dos resultados futuros para orientação de suas decisões no presente.

É, portanto, nesse aspecto que a Administração pode fornecer importante contribuição aos usuários, ao fazer análises do passado que sejam indicativas de tendências futuras e também elaborar de maneira orientada informações de projeções e operações previstas para o futuro.

Outra característica relevante a ser considerada é que o Relatório da Administração, por ser descritivo e menos técnico que as Demonstrações Contábeis, reúne condições de entendimento por um número bem maior de usuários.

O Relatório da Administração, por seu maior poder de comunicação, poderá fornecer informações claras e didáticas a um número maior de usuários.

Em linha com esse entendimento, o Balanço Social pode ser apresentado como parte integrante do Relatório da Administração, como informações complementares ou em notas explicativas às Demonstrações Contábeis.

2. Situação no Brasil

a) A Legislação no Brasil

Vimos que a Lei n° 6.404/76 em seu artigo 133, dete rmina que:

"Os Administradores devem comunicar [...] que se acham à disposição dos acionistas:

- o Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo."

Além da obrigatoriedade básica descrita, temos na citada lei as seguintes exigências de divulgação no Relatório de Administração:

a) art. 55, § 3º, I (aquisição de debêntures de emissão própria);

b) art. 118, § 5º (política de reinvestimento de lucros e distribuição de dividendos, constantes de acordo de acionistas); e

c) art. 243 (modificações ocorridas no exercício nos investimentos em coligadas e controladas).

3. Elaboração

A Concessionária, deverá observar as seguintes principais premissas:

3.1. Conteúdo básico

Existe um consenso preliminar quanto à forma de apresentação do Relatório da Administração. Essa forma não significa uma padronização, para não prejudicar a flexibilidade que esse relatório deve apresentar, mas inclui os requisitos básicos a serem observados em sua elaboração. Assim devem incluir dentre outros uma discussão e análise, realizadas pelos administradores, contemplando:

- as atividades globais do grupo (análise corporativa);
- informações mais detalhadas das atividades de ramos ou segmentos individuais (análise setorial); e
- análise dos resultados e da posição financeira da Concessionária, assim como no contexto do grupo (análise financeira).

3.2. Análise corporativa

Deve enfocar e permitir uma visão das atividades da Concessionária, contemplando discussão e análise dos seguintes itens, quando apropriado:

a) estratégias individual e corporativa, mudanças de estratégia e resultados globais;

b) eventos externos incomuns que tenham afetado o desempenho e suas perspectivas;

c) compras e/ou vendas de ativos significativas e seus reflexos no resultado e na situação financeira;

d) recursos humanos, incluindo:
. informações sobre as estruturas organizacional e gerencial;
. informações sobre assuntos de trabalho e emprego, incluindo relações de trabalho, treinamento, bem-estar, segurança e demonstração do valor adicionado;

e) responsabilidade social, com referências específicas sobre segurança do público usuário e da comunidade e proteção ambiental;

f) atividades de pesquisa e desenvolvimento;

g) programa de investimentos, incluindo a natureza, localização e magnitude dos investimentos de capital realizado e a realizar; e

h) projeções futuras, contemplando eventos a partir do exercício encerrado apresentado.

Se uma introdução, declaração ou opinião do presidente da Concessionária for apresentada, deve servir como elemento adicional do Relatório da Administração.

3.3. Análise setorial

Essa parte do Relatório da Administração deve abranger a análise de Unidades Operativas, inclusive com mais detalhes e com dados consistentes com os analisados no contexto corporativo, bem como abranger operações por áreas geográficas e de concessão.

3.4. Análise financeira

Nessa parte, deve-se discutir e analisar:

a) os resultados operacionais, inclusive quanto aos efeitos dos resultados das atividades no desempenho global e, também, a eventuais efeitos significativos ocasionados por fatores internos ou externos;

b) a situação de liquidez e fontes de capital, inclusive a capacidade de atendimento de compromissos a curto e longo prazos;

c) a avaliação dos ativos e o impacto de provável defasagem por conta de efeitos inflacionários em que for relevante o efeito nos resultados e posição financeira; e

d) os efeitos das variações na taxa de câmbio em todos os aspectos da análise.

3.5. Outras informações

Além dos tópicos e itens especificamente mencionados por inclusão no Relatório da administração, devem ser considerados os seguintes itens adicionais:

a) uma descrição das atividades do empreendimento, porte e distribuição geográfica das operações;

b) uma demonstração-resumo dos itens mais relevantes das Demonstrações Contábeis e estatísticas-chave para o ano;

c) informações sobre os diretores, incluindo responsabilidades e participações na Concessionária; e

d) uma análise da posição acionária, incluindo informação dos acionistas principais.

8.1.4 Balanço Patrimonial

1. Divulgações gerais

Por meio da deliberação CVM nº 595, de 15 de setembro de 2009, com as alterações introduzidas pela deliberação CVM nº 624, de 28 de janeiro de 2010, foi aprovada e tornada obrigatória para as companhias abertas a adoção do Pronunciamento Técnico CPC 26, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Como a Concessionária executa serviços em um ciclo operacional claramente identificável, a classificação separada de ativo e passivo circulante e não circulante no próprio balanço oferece informações úteis, distinguindo-se o ativo líquido, que está continuamente circulando como capital de giro, daqueles usados nas operações de longo prazo.

(a) Ativo

Um ativo deve ser classificado como circulante quando satisfizer qualquer um dos seguintes critérios:

i) espera-se que seja realizado, ou pretende-se que seja vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da Concessionária;

ii) está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado;

iii) espera-se que seja realizado até doze meses após a data do balanço; ou

iv) é caixa ou equivalente de caixa, conforme definido no Pronunciamento Técnico CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, a menos que sua troca ou uso para liquidação de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Todos os outros ativos devem ser classificados como não circulante.

O ativo não circulante deve ser subdividido em realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

No ativo, as contas serão dispostas em ordem decrescente de grau de liquidez.

b) Passivo

Um passivo deve ser classificado como circulante somente quando atender a qualquer um dos seguintes critérios:

i) espera-se que seja liquidado durante o ciclo operacional normal da entidade;
ii) esta mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado;
iii) deve ser liquidado no período de até doze meses após a data do balanço; ou
iv) a Concessionária não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Todas as demais obrigações devem ser classificadas como passivo não circulante.

A Concessionária deve classificar dívidas de longo prazo como passivo circulante, quando, por disposições contratuais ou renegociação, estiver obrigada a liquidá-la dentro de doze meses da data do balanço.

Esses casos, com informações que respaldem o procedimento adotado, devem ser divulgados em nota explicativa às Demonstrações Contábeis.

Alguns contratos de empréstimo incorporam cláusulas que têm o efeito de tornar a dívida, mesmo de longo prazo, pagável à vista, se certas condições, normalmente relacionadas à posição financeira do devedor, forem descumpridas. Observado esse descumprimento na data-base das Demonstrações Contábeis, ou antes, o passivo deve ser classificado como circulante, exceto se o credor tiver concordado formalmente, antes da autorização para conclusão da elaboração das Demonstrações Contábeis, em não exigir o pagamento imediato das parcelas a vencer como consequência do descumprimento de cláusula contratual.

c) Patrimônio Líquido

Constituído basicamente pelas seguintes contas:

. Capital Social: representado por valores recebidos de acionistas, ou por recursos por ela gerados, e que estão formalmente incorporados ao Capital;

. Reservas de Capital: representam valores recebidos que não transitam pelo resultado como receitas;

. Ajuste de Avaliação Patrimônial: representam as contrapartidas de aumentos ou diminuições de ativos ou passivos em decorrência da sua avaliação ao valor justo;

. Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital: representado pelos valores recebido dos acionistas para futura subscrição de capital;

. Reservas de Lucros: representam apropriação de lucros retidos com finalidade específica;

. Prejuízos Acumulados: representam prejuízos à espera de absorção por lucros futuros; e

. Ações em tesouraria: representam as ações próprias adquiridas pela Concessionária.

8.1.5 Demonstração do resultado do exercício

1. Critérios de apresentação

A composição da Demonstração do Resultado do Exercício discriminará, no mínimo, as seguintes rubricas:

a) receitas;

b) custos;

c) lucro bruto;

d) despesas com vendas, gerais, administrativas, outras despesas e outras receitas;

e) parcela dos resultados de Companhias investidas reconhecida por meio do método de equivalência patrimonial;

f) resultado antes das receitas e despesas financeiras;

g) despesas e receitas financeiras;

h) resultado financeiro líquido;

i) participação nos resultados de Companhias coligadas;

j) resultado antes dos tributos sobre o lucro;

k) despesa com tributos sobre o lucro;

l) resultado líquido das operações continuadas;

m) resultado com operações descontinuadas; e

n) resultado líquido do período.

Deverá ser apresentado o resultado do período por ação da Concessionária, bem como sua quantidade de ações. Essa informação pode ser apresentada em nota explicativa.

2. Divulgações analíticas

Os seguintes saldos da Demonstração do Resultado devem ser apresentados analiticamente, de acordo com o modelo de demonstrações integrante deste Manual:

(a) Receitas dos Serviços de Transporte de Carga, Receita dos Serviços de Transporte de Passageiros, Tráfego Mútuo, Direito de Passagem, Receitas Acessórias de Transporte e Receitas Alternativas;

(b) Custos;

(c) Receitas e Despesas Financeiras; e

(d) Outras receitas e despesas.

8.1.6 Demonstração do resultado abrangente

A Demonstração do Resultado do Exercício Abrangente discriminará, no mínimo, as seguintes rubricas:

a) resultado líquido do período;

b) cada item dos outros resultados abrangentes classificados conforme sua natureza (exceto montantes relativos ao item (c);

c) parcela dos outros resultados abrangentes de Companhias investidas reconhecida por meio do método de equivalência patrimonial; e

d) resultado abrangente do período.

8.1.7 Demonstração das mutações do patrimônio líquido

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido deverá contar com as seguintes informações:

a) o resultado abrangente do período, apresentando separadamente o montante total atribuível aos proprietários da Companhia controladora e o montante correspondente à participação de não controladores;

b) para cada componente do patrimônio líquido, os efeitos das alterações nas políticas contábeis e as correções de erros reconhecidas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro;

c) para cada componente do patrimônio líquido, a conciliação do saldo no início e no final do período, demonstrando-se separadamente as mutações decorrentes:

i) do resultado do período;
ii) de cada item dos outros resultados abrangentes; e
iii) de transações com os proprietários realizadas na condição de proprietário, demonstrando separadamente suas integralizações e as distribuições realizadas, bem como modificações nas participações em controladas que não implicaram perda do controle.

d) A Concessionária deve apresentar na demonstração das mutações do patrimônio líquido, ou nas notas explicativas, o montante de dividendos reconhecidos como distribuição aos proprietários durante o período e o respectivo montante por ação.

8.1.8 Balanço social

Como parâmetro para elaboração dessa demonstração, a Concessionária deverá utilizar o modelo apresentado neste manual, adaptando, quando aplicável, os termos e especificações relacionados às Concessionárias de Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros.

Essa afirmação deve ser entendida a fim de que o modelo anteriormente mencionado seja utilizado como parâmetro mínimo para elaboração do relatório, isto é, como encorajamento da adoção de práticas e procedimentos que resultem na sua elaboração com nível mais elevado de detalhes e transparência.

8.1.9 Demonstração do Fluxo de Caixa

Para elaboração dessa demonstração, a Concessionária deverá adotar como parâmetro, as normas e os procedimentos definidos pelo CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

As informações sobre os fluxos de caixa de uma Companhia são úteis para proporcionar aos usuários das Demonstrações Contábeis uma base para avaliar a capacidade de a Companhia gerar caixa e valores equivalentes à caixa e as necessidades da Companhia para utilizar esses fluxos de caixa.

8.1.10 Demonstração do valor adicionado - DVA

A elaboração deve levar em conta o Pronunciamento Técnico CPC 09 Demonstração do Valor Adicionado, e seus dados, os quais, em sua grande maioria, são obtidos principalmente com base na demonstração do resultado.

A Concessionária deve elaborar a DVA e apresentá-la como parte integrante das suas demonstrações contábeis divulgadas ao final de cada exercício social.

A DVA deve proporcionar aos usuários das demonstrações contábeis informações relativas à riqueza criada pela Concessionária em determinado período e a forma como tais riquezas foram distribuídas.

8.1.11 Notas explicativas

Na elaboração das notas explicativas, a Concessionária deverá considerar, no mínimo, os aspectos a seguir descritos. Devem, também, ser divulgados em Nota explicativa, quando implicarem informações importantes na análise do conjunto das Demonstrações Contábeis, eventuais valores e fatos relevantes que porventura não tenham sido previstos em normas legais e regulamentares aplicáveis.

Aspectos Gerais

1. Contexto operacional

Divulgar o objeto social da Concessionária, considerando:

(a) denominação da sociedade, seu capital social e patrimonio líquido;

(b) Concessionária de capital aberto ou fechado;

(c) contexto operacional;

(d) atividades reguladas e órgãos reguladores;

(e) estrutura operacional (quantidades de unidades operacionais);

(f) dados quantitativos operacionais (capacidade instalada, área atendida - quantidade de municípios, usuários, etc.);

(g) início, alterações e término de atividades (quando ocorrer este fato, dependendo da relevância do impacto sobre as posições financeira e patrimonial da Concessionária, deverá ser elaborada nota explicativa específica mensurando todos os detalhes inerentes);

(h) divulgação da informação requerida pelos pronunciamentos, orientações e interpretações que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis; e

(i) provisão de informação adicional que não tenha sido apresentada nas Demonstrações Contábeis, mas que seja relevante para sua compreensão.

(j) Descrição do acordo contratual;

(k) Termos significativos do contrato que possam afetar o montante, o período de ocorrência e a certeza dos fluxos de caixa futuros (por exemplo, período da concessão, datas de reajustes nos preços e bases sobre as quais o reajuste ou renegociação serão determinados);

(l) natureza e extensão (por exemplo, quantidade, período de ocorrência ou montante, conforme o caso) de:
   a) direitos de uso de ativos especificados;
   b) obrigação de prestar serviços ou direitos de receber serviços;
   c) obrigações para adquirir ou construir itens da infraestrutura da concessão;

d) obrigação de entregar ou direito de receber ativos especificados no final do prazo da concessão;
e) opção de renovação ou de rescisão; e
f) outros direitos e obrigações (por exemplo, grandes manutenções periódicas).

(m) mudanças no contrato ocorridas durante o período; e

(n) como o contrato de concessão foi classificado.

2. Atividades não vinculadas à Concessão do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros.

Com relação às atividades não vinculadas à Concessão do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, a Concessionária deverá elaborar nota explicativa específica, para cada atividade, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Descrição detalhada das operações, informando:

. objeto das operações;

. estrutura organizacional do negócio e da administração;

. número de funcionários alocados em tempo integral e parcial em cada operação; e

. critério de identificação e segregação de custos das atividades não vinculadas à Concessão do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros daqueles relacionados ao objeto da concessão, ou seja, demonstrar como são apurados e registrados os custos com funcionários, serviços e com outros gastos comuns (outras atividades de suporte) a mais de uma atividade.

b) Principais práticas contábeis

Descrever todas as principais práticas contábeis adotadas para registro das operações, quando forem diferentes daquelas relativas ao registro das operações objeto da concessão (quando não houver diferenças, indicar em parágrafo específico).

c) Demonstrações Contábeis e informações complementares

Em caráter complementar, divulgar todos os valores relativos às atividades não vinculadas à concessão que se encontrem incluídos nos saldos indicados nas Demonstrações Contábeis.

3. Análises econômico-financeiras

a) Informações globais

A Concessionária deverá divulgar as seguintes principais informações, contendo explicações para as variações relevantes identificadas em relação aos saldos na data do balanço e exercício anterior:

. Despesas com pessoal, incluindo número de funcionários e respectivos gastos por

natureza (exemplo: remunerações, encargos sociais, convênio assistencial, etc.);

. Despesas comerciais (Provisão para créditos de liquidação duvidosa, marketing, pessoal, etc.);

. Despesas administrativas e gerais (exemplos: pessoal, material de escritório etc);

. Outras despesas (exemplos: resultado na venda de bens do imobilizado); e

. Receitas e despesas financeiras.

b) Investimentos

. previsão para investimentos em ampliação e qualidade dos serviços e montante efetivo realizado no período; e

. investimentos em preservação e/ou recuperação do meio ambiente.

c) Nível de endividamento e performance

- Divulgar as projeções de resultado definidas no início do exercício, e comentar eventuais variações relevantes com o realizado;

- Divulgar o perfil da dívida da Concessionária, considerando a evolução da taxa média de mercado de juros de empréstimos e financiamentos obtidos com terceiros, comentando eventuais variações relevantes; e

- Demonstrar as projeções financeiras, para os próximos 5 anos após a data do balanço, indicando eventuais desequilíbrios, que poderão ter impactos em reajustes tarifários.

d) Aspectos regionais

Nesse tópico, deverão ser abordados assuntos sócio-econômicos que afetem especificamente o desempenho e/ou resultado da Concessionária, relacionados exclusivamente à localização geográfica de sua área de negócio:

- Índice de inflação regional;

- Falta/excesso de mão-de-obra especializada e não especializada;

- Incentivos tributários;

- Perfil dos usuários;

- Nível médio salarial; e

- Aspectos políticos.

4 Apresentação das Demonstrações Contábeis

A Concessionária deverá divulgar as disposições legais e regulatórias que serviram de base para elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis.

A Concessionária deve apresentar informações sobre a base de preparação das Demonstrações Contábeis e das práticas e políticas contábeis específicas selecionadas e aplicadas para negócios e eventos significativos.

Também deve a Concessionária prover informação adicional que não tenha sido apresentada nas Demonstrações Contábeis, mas que seja relevante para sua compreensão.

As notas explicativas devem seguir a ordem de inicialmente apresentar uma declaração de conformidade com os pronunciamentos, orientações e interpretações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, resumo das políticas contábeis significativas aplicadas, informação suporte de itens apresentados nas Demonstrações Contábeis pela ordem em que cada demonstração e cada rubrica sejam apresentadas e outras divulgações, podendo incluir passivos contingentes contratuais não reconhecidos e divulgações não financeiras.

5. Contas a receber de clientes

Divulgar a composição do saldo por classe e vencimento dos respectivos créditos.

Deverão ser divulgados, também, os critérios para a constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa, devendo ser demonstrada a movimentação dessa conta no período. O saldo dessa provisão deverá ser apresentado separadamente por classe de serviços, de acordo com modelo integrante deste Manual.

6. Estoques

a) as políticas contábeis adotadas na mensuração dos estoques, incluindo formas e critérios de valoração utilizados;

b) o valor total escriturado em estoques e o valor registrado em outras contas apropriadas para a Concessionária;

c) o valor de estoques escriturados pelo valor justo menos os custos de venda;

d) o valor de estoques reconhecido como despesa durante o período;

e) o valor de qualquer redução de estoques reconhecida no resultado do período de acordo;

f) o valor de toda reversão de qualquer redução do valor dos estoques reconhecida no resultado do período;

g) as circunstâncias ou os acontecimentos que conduziram à reversão de redução de estoques; e

h) o montante escriturado de estoques dados como penhor de garantia a passivos.

7. Investimentos

A Concessionária deverá divulgar as seguintes informações acerca de seus investimentos:

a) sobre políticas e práticas contábeis relativas aos investimentos;

b) sobre praticas contábeis adotadas no Brasil e que não estejam apresentadas em nenhuma outra parte das demonstrações financeiras;

c) adicionais, não indicadas nas próprias demonstrações contábeis, e consideradas necessárias para uma apresentação adequada;

d) sobre os principais critérios de avaliação, incluindo as provisões;

e) sobre ônus reais constituídos sobre os investimentos, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes.

Os investimentos devem ser demonstrados conforme seu método de avaliação:

a) Mensurados ao valor justo;
b) Método de equivalência patrimonial; e
c) Método de custo.

8. Imobilizado

As Demonstrações Contábeis devem divulgar, no mínimo, para cada classe de ativo imobilizado:

a) os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto;

b) os métodos de depreciação utilizados;

c) as vidas úteis ou as taxas de depreciação utilizadas;

d) o valor contábil bruto e a depreciação acumulada (mais as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas) no início e no final do período; e

e) a conciliação do valor contábil no início e no final do período demonstrando:

i) adições;

ii) ativos classificados como mantidos para venda ou incluídos em um grupo classificados como mantidos para venda;

iii) aquisições por meio de combinações de negócios;

iv) aumentos ou reduções decorrentes de reavaliações e perdas por redução ao valor recuperável de ativos reconhecidas ou revertidas diretamente no patrimônio líquido

de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos;

v) provisões para perdas de ativos, reconhecidas no resultado, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos;

vi) reversão de perda por redução ao valor recuperável de ativos, apropriada no resultado, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos;

vii) depreciações;

viii) variações cambiais líquidas geradas pela conversão das Demonstrações Contábeis da moeda funcional para a moeda de apresentação, incluindo a conversão de uma operação estrangeira para a moeda de apresentação da Concessionária; e

ix) outras alterações.

9. Intangível

A Concessionária deve divulgar as seguintes informações para cada classe de ativos intangíveis, fazendo a distinção entre os gerados internamente, outros ativos intangíveis.

a) com vida útil indefinida ou definida e, se definida, os prazos de vida útil ou as taxas de amortização utilizados;

b) os métodos de amortização utilizados para ativos intangíveis com vida útil definida;

c) premissas adotadas na elaboração da curva de demanda utilizada na amortização dos ativos vinculados à concessão.

d) o valor contábil bruto e eventual amortização acumulada (mais as perdas acumuladas no valor recuperável) no início e no final do período;

e) a rubrica da demonstração do resultado em que qualquer amortização de ativo intangível for incluída;

f) a conciliação do valor contábil no início e no final do período, demonstrando:

i) adições, indicando separadamente as que foram geradas por desenvolvimento interno e as adquiridas, bem como as adquiridas por meio de uma combinação de negócios;

ii) ativos classificados como mantidos para venda ou incluídos em grupo de ativos classificados como mantidos para venda, nos moldes do Pronunciamento Técnico CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada e outras baixas;

iii) aumentos ou reduções durante o período, decorrentes de reavaliações e perda por desvalorização de ativos reconhecida ou revertida diretamente no patrimônio líquido,

de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos;

iv) provisões para perdas de ativos, reconhecidas no resultado do período, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos;

v) reversão de perda por desvalorização de ativos, apropriada ao resultado do período, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos;

vi) qualquer amortização reconhecida no período;

vii) variações cambiais líquidas geradas pela conversão das Demonstrações Contábeis para a moeda de apresentação e de operações no exterior para a moeda de apresentação da Concessionária; e

viii) outras alterações no valor contábil durante o período.

A Concessionária deve divulgar informações sobre ativos intangíveis que perderam o seu valor de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

A Concessionária também deve divulgar:

a) em relação a ativos intangíveis avaliados como tendo vida útil indefinida, o seu valor contábil e os motivos que fundamentam essa avaliação. Ao apresentar essas razões, a Concessionária deve descrever os fatores mais importantes que levaram à definição de vida útil indefinida do ativo;

b) uma descrição, o valor contábil e o prazo de amortização remanescente de qualquer ativo intangível individual relevante para as Demonstrações Contábeis da Concessionária;

c) em relação a ativos intangíveis adquiridos por meio de subvenção ou assistência governamentais e inicialmente reconhecidos ao valor justo:

i) o valor justo inicialmente reconhecido dos ativos; e

ii) o seu valor contábil.

d) a existência e os valores contábeis de ativos intangíveis cuja titularidade é restrita e os valores contábeis de ativos intangíveis oferecidos como garantia de obrigações; e

e) o valor dos compromissos contratuais advindos da aquisição de ativos intangíveis.

A Concessionária deve divulgar o total de gastos com pesquisa e desenvolvimento reconhecidos como despesas no período

10. Arrendamento Mercantil

As Concessionárias devem divulgar, os arrendamentos mercantis segregando-os entre financeiros e operacionais:

10.1 Arrendamento mercantil financeiro

a) para cada categoria de ativo, valor contábil líquido ao final do período;

b) conciliação entre o total dos futuros pagamentos mínimos do arrendamento mercantil ao final do período e o seu valor presente. Além disso, a Concessionária deve divulgar o total dos futuros pagamentos mínimos do arrendamento mercantil ao final do período, e o seu valor presente, para cada um dos seguintes períodos:

i) até um ano

ii) acima de um ano e até dois anos;
iii) acima de dois anos e até três anos;
iv) acima de três anos e até quatro anos;
v) acima de quatro anos e até cinco anos; e
vi) mais de cinco anos.

c) pagamentos contingentes reconhecidos como despesa durante o período;

d) valor, no final do período, referente ao total dos futuros pagamentos mínimos de subarrendamento mercantil que se espera sejam recebidos nos subarrendamentos mercantis não canceláveis;

e) descrição geral dos acordos materiais de arrendamento mercantil do arrendatário incluindo, mas não se limitando, o seguinte:

i) base pela qual é determinado o pagamento contingente a efetuar.

ii) existência e condições de opções de renovação ou de compra e cláusulas de reajustamento.

iii) restrições impostas por acordos de arrendamento mercantil, tais como as relativas a dividendos e juros sobre o capital próprio, dívida adicional e posterior arrendamento mercantil.

10.2 Arrendamento mercantil operacional

a) total dos pagamentos mínimos futuros dos arrendamentos mercantis operacionais não canceláveis para cada um dos seguintes períodos:

i) até um ano
ii) acima de um ano e até dois anos;
iii) acima de dois anos e até três anos;
iv) acima de três anos e até quatro anos;
v) acima de quatro anos e até cinco anos; e
vi) mais de cinco anos.

b) total dos pagamentos mínimos futuros de subarrendamento mercantil que se espera que sejam recebidos nos subarrendamentos mercantis não canceláveis ao final do período;

c) pagamentos de arrendamento mercantil e de subarrendamento mercantil reconhecidos como despesa do período, com valores separados para pagamentos mínimos de arrendamento mercantil, pagamentos contingentes e pagamentos de subarrendamento mercantil;

d) descrição geral dos acordos de arrendamento mercantil significativos do arrendatário, incluindo, mas não se limitando, o seguinte:

i) base pela qual é determinado o pagamento contingente.

ii) existência e termos de renovação ou de opções de compra e cláusulas de reajustamento.

iii) restrições impostas por acordos de arrendamento mercantil, tais como as relativas a dividendos e juros sobre o capital próprio, dívida adicional e posterior arrendamento mercantil.

11. Diferido

Os valores registrados no ativo diferido, se existir, devem ser apresentados por natureza nos moldes a seguir, devendo ser sempre divulgados detalhes dos projetos relevantes, bem como os critérios para amortização:

Natureza do gasto	**Custo**	**Amortização acumulada**	**20X1**	**20X0**	**Taxa de amortização**

12. Provisão para redução ao valor recuperável de ativos – *Impairment*

A Concessionária deve divulgar as seguintes informações:

a) O valor da perda (reversão de perda) com desvalorizações reconhecidas no período, e eventuais reflexos em reservas de reavaliações;

b) Os eventos e circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da desvalorização;

c) A relação dos itens que compõem a unidade geradora de caixa e uma descrição das razões que justifiquem a maneira como esta foi identificada;

d) Se o valor recuperável é o valor líquido de venda, divulgar a base usada para determinaá-lo e, se o valor recuperável é o valor do ativo em uso, a taxa de desconto usada nessa estimativa.

Caso a perda com a redução de valor de um ativo individual, reconhecida ou revertida no período, for material para as Demonstrações Contábeis, é necessário divulgar:

a) os principais tipos de ativos afetados pelas Provisão para a redução de valor (ou reversões de Provisão para a redução de valor);

b) os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou à reversão da perda para a redução de valor;

c) valor da perda reconhecida ou revertida no exercício/período;

d) a possibilidade de o valor recuperável corresponder ao preço de venda líquido ou ao seu valor de uso;

e) a base utilizada para determinar esse preço (por exemplo, se foi determinado em referência a um mercado ativo ou qualquer outra forma), se o valor recuperável é o preço de venda líquido; e

f) se o valor recuperável é o valor de uso, as taxas de desconto utilizadas na estimativa atual ou na anterior (se for o caso) do valor de uso.

13. Fornecedores

Segregar os fornecedores entre nacionais e estrangeiros.

14. Empréstimos e financiamentos

Divulgar todas as cláusulas de compromissos assumidos relacionados aos contratos de empréstimos e financiamentos relevantes, como, as taxas de juros, as datas de vencimento e valores, as garantias, a moeda e a forma de atualização, incluindo possível não atendimento, parcial ou total, dessas cláusulas, indicando as penalidades inerentes e o estágio de discussão com os respectivos credores, quanto às respectivas implicações.

Informar eventuais relatórios elaborados para atendimento de disposições contratuais destinados às instituições financeiras credoras e, para os casos em que os estes são auditados, descrever possíveis ressalvas indicadas pelos auditores independentes.

Informar também a existência de cláusulas contratuais não atendidas, as quais tornam os saldos de empréstimos exigíveis antecipadamente, divulgando às instituições financeiras e os montantes envolvidos.

15. Tributos e contribuições sociais

Ativos e passivos fiscais relevantes devem ser apresentados em separado de outros ativos e passivos no balanço patrimonial.

Ativos e passivos de tributos diferidos devem ser apresentados em separado de ativos e passivos fiscais correntes.

Os tributos diferidos não deverão ser apresentados no ativo circulante ou passivo circulante.

16. Imposto de renda e contribuição social diferidos

As Concessionárias que realizarem registro inicial de ativo fiscal diferido decorrente de diferenças temporárias e de prejuízos fiscais e base negativa de apuração do Imposto de Renda e Contribuição Social, bem como a manutanção deste registro, devem divulgar:

a) estimativa das parcelas de realização do ativo fiscal diferido, discriminadas ano a ano para os primeiros cinco anos e, a partir daí, agrupadas em períodos máximos de três anos, inclusive para a parcela do ativo fiscal diferido não registrada que ultrapassar o prazo de realização de dez anos;

b) efeitos decorrentes de eventual alteração na expectativa de realização do ativo fiscal diferido e respectivos fundamentos; e

c) no caso de Concessionárias recém constituídas, ou em processo de reestruturação operacional ou reorganização societária, descrição das ações administrativas que contribuirão para a realização futura do ativo fiscal diferido.

17. Provisões

Para cada classe de provisão, a Concessionária deve divulgar:

a) o valor contábil no início e no fim do período;

b) provisões adicionais feitas no período, incluindo aumentos nas provisões existentes;

c) valores utilizados (ou seja, incorridos e baixados contra a provisão) durante o período;

d) valores não utilizados revertidos durante o período;

e) o aumento durante o período no valor descontado a valor presente proveniente da passagem do tempo e o efeito de qualquer mudança na taxa de desconto;

f) uma breve descrição da natureza da obrigação e o cronograma esperado de quaisquer saídas de benefícios econômicos resultantes;

g) uma indicação das incertezas sobre o valor ou o cronograma dessas saídas. Sempre que necessário para fornecer informações adequadas, a Concessionária deve divulgar as principais premissas adotadas em relação a eventos futuros; e

h) o valor de qualquer reembolso esperado, declarando o valor de qualquer ativo que tenha sido reconhecido por conta desse reembolso esperado.

18. Patrimônio Líquido

Divulgar:

(a) composição acionária, por classe e número de ações e, se houver, o valor nominal.

(b) alterações ocorridas no exercício na composição acionária;

(c) direitos das ações;

(d) existência de eventuais acordos de acionistas e seus principais aspectos;

(e) abertura dos saldos das reservas e critérios de constituições;

(f) reconciliação entre o valor registrado no início e no final do período dos seguintes itens (destacando o movimento de cada um):

i. cada classe de título de capital.

ii. ágio na emissão de ações.

iii. ações em tesouraria.

iv. Ajuste de Avaliação Patrimonial.

v. reservas, segregadas individualmente por natureza, não se limitando apenas a grupo de reservas (por exemplo, de capital, de lucros, etc.).

vi. Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC.

vii. Prejuízos acumulados.

g) descrição da natureza e finalidade de cada reserva, inclusive prazo de realização;

h) número de ações emitidas e integralizadas, e emitidas e não totalmente integralizadas:

i. valor nominal por ação, ou que as ações não têm valor nominal.

ii. reconciliação do número de ações em circulação no início e no final do exercício.

i) direitos, preferências e restrições relativas a cada classe de ação, incluindo restrições à distribuição de dividendos e à restituição de capital;

j) ações possuídas pela própria Concessionária;

k) ações reservadas para emissão devido a contratos de opções e de venda, incluindo condições e quantidade;

(o) caso a Concessionária tenha adquirido ações de sua própria emissão, a nota explicativa deverá indicar:

i) o objetivo ao adquirir suas próprias ações.

ii) a quantidade de ações adquiridas ou alienadas no curso do exercício, destacando espécies e classes.

iii) o custo médio ponderado de aquisição, bem como os custos mínimos e máximos.

iv) o resultado líquido das alienações ocorridas no exercício.

v) o valor de mercado das espécies e classes das ações em tesouraria, calculado com base na última cotação, em bolsa ou balcão, anterior à data de encerramento do exercício social.

(p) a Concessionária que possuir capital autorizado deverá divulgar esse fato especificando:

i) o limite de aumento autorizado, em valor do capital e em número de ações, e as espécies e classes que poderão ser emitidas.

ii) o órgão competente para deliberar sobre as emissões (Assembleia Geral ou Conselho de Administração).

iii) as condições a que estiverem sujeitas as emissões.

iv) os casos ou as condições em que os acionistas terão direito de preferência para subscrição, ou de inexistência deste direito.

v) opção de compra de ações, se houver, aos administradores, empregados e outros.

vi) devem ser divulgadas as opções de compra de ações outorgadas e exercidas no exercício social.

(q) poderão ser divulgadas em quadro analítico as subdivisões das reservas, quando sua evidenciação na demonstração das mutações do patrimônio líquido se tornar muito extensa para efeito de publicação;

(r) demonstrar o cálculo da reserva de lucros a realizar, evidenciando o montante e a natureza dos valores constituídos, o montante realizado, os parâmetros utilizados e o efeito futuro nos dividendos; e

(s) obrigações assumidas em acordos de acionistas, que possam estar ou poderão afetar as informações contábeis atuais ou futuras.

19. Receitas

A Concessionária deve divulgar as políticas contábeis adotadas para o reconhecimento das receitas, incluindo os métodos adotados para determinar a fase de execução de transações que envolvam a prestação de serviço:

a) O montante de cada categoria significativa de receita reconhecida durante o período, incluindo as receitas provenientes de:

i) Receitas de transporte de cargas.
ii) Receita de transporte de passageiros.
iii) Receitas de tráfego mútuo e direito de passagem.
iv) Receitas acessórias.
v) Receitas alternativas

b) A conciliação entre a receita líquida divulgada na demonstração do resultado e a receita bruta com os tributos incidentes; e

c) As premissas utilizadas para cálculo de ajuste a valor presente e o montante do ajuste.

20. Dividendos e juros sobre o capital próprio

Divulgar detalhadamente os critérios utilizados para determinação dos juros e de sua contabilização e evidenciação, as políticas adotadas para sua distribuição, o montante do Imposto de Renda incidente e seus efeitos sobre os dividendos obrigatórios.

21. Reconciliação das taxas efetivas e nominais da provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social

Demonstrar a conciliação entre a alíquota efetiva e a alíquota nominal aplicadas/decorrentes da apuração desses tributos, incluindo a conciliação entre os saldos de provisão (menos os adiantamentos efetuados) indicados no Balanço Patrimonial.

Não obstante, nessa demonstração não deverão ser considerados os valores que impactaram a base de cálculo, que se referem a adições e exclusões temporárias.

22. Participação nos resultados

Divulgar eventual política de participação dos empregados no lucro do exercício, bem como a participação dos empregados nos lucros.

23. Plano previdenciário e outros benefícios aos empregados

Como cada categoria de benefícios a empregados, tem diferentes características, trataremos separadamente cada uma delas para fins de divulgação:
Benefícios pós-emprego:

Para o plano de contribuição definida, a Concessionária deve divulgar o montante reconhecido como despesa nos planos de contribuição definida.

Para o plano de benefício definido, a Companhia deve divulgar informações que permitam aos usuários das Demonstrações Contábeis avaliarem a natureza dos seus planos de benefício definido e os efeitos financeiros de alterações nesses planos durante o período. Elas devem divulgar:

a) política contábil de reconhecimento de ganhos e perdas atuariais;

b) descrição geral das características do plano;

c) conciliação dos saldos de abertura e de fechamento do valor presente da obrigação de benefício definido demonstrando, separadamente, se aplicável, os efeitos durante o período;

d) análise da obrigação atuarial de benefício definido, identificando os montantes relativos a planos de benefícios sem cobertura e a planos de benefícios parcial ou totalmente cobertos;

e) conciliação dos saldos de abertura e de fechamento do valor justo dos ativos do plano e de quaisquer direitos de reembolso reconhecidos, demonstrando separadamente, se aplicável, os efeitos durante o período;

f) conciliação do valor presente da obrigação de benefício definido e do valor justo dos ativos do plano, com os ativos e os passivos reconhecidos no balanço patrimonial;

g) despesa total reconhecida no resultado e a linha do balanço patrimonial na qual os mesmos foram registrados;

h) montante total reconhecido como outros resultados abrangentes;

i) para Companhias que reconhecem ganhos e perdas atuariais em outros resultados abrangentes, o montante acumulado de ganhos e perdas atuariais reconhecidos como outros resultados abrangentes;

j) para cada categoria principal de ativos do plano, que devem incluir, entre outros, os instrumentos patrimoniais, instrumentos de dívida, propriedade e todos os outros ativos, a percentagem ou o montante que cada categoria representa do valor justo do total de ativos do plano;

k) os montantes incluídos no valor justo dos ativos do plano;

l) descrição da base utilizada para determinar a taxa esperada do retorno dos ativos, incluindo o efeito das principais categorias de ativos;

m) retorno real dos ativos do plano, bem como o retorno real sobre qualquer direito de reembolso reconhecido como ativo;

n) as principais premissas atuariais adotadas na data a que se referem as Demonstrações Contábeis;

o) o efeito do aumento de um ponto percentual e o efeito do decréscimo de um ponto percentual nas taxas de tendência dos custos médicos assumidos;

p) os montantes para o exercício corrente e para os quatro exercícios anteriores do:

i) valor presente da obrigação de benefícios definidos; o valor justo dos ativos do plano; e o superávit ou déficit do plano; e
ii) os ajustes de experiência resultantes de:

. passivos do plano (valor presente da obrigação de benefícios pós-emprego do plano) expressos como (1) um montante ou (2) um percentual dos passivos do plano na data a que se referem as Demonstrações Contábeis; e

. os ativos do plano expressos como (1) um montante ou (2) um percentual dos ativos do plano na data a que se referem as Demonstrações Contábeis.

q) a melhor estimativa do empregador, assim que se possa razoavelmente determinar, sobre as contribuições que se espera pagar ao plano durante o exercício que se inicia, após o período contábil a que se referem as Demonstrações Contábeis.

Benefícios por desligamento:

Quando existir incerteza acerca do número de empregados que aderirão ao plano de demissão voluntária, existe um passivo contingente.

A Companhia divulga a natureza e o montante da despesa, se esta for material. Os benefícios por desligamento podem resultar em despesa que exija divulgação.

A Concessionária deve divulgar as principais diferenças eventualmente existentes entre os métodos e premissas utilizados para definição dos valores do plano de benefício definido e os apresentados pela instituição que o administra (fundo de pensão ou equivalente).

As seguintes informações devem ser divulgadas nas Demonstrações Contábeis da Concessionária patrocinadora:

(a) descrição geral das características do plano;

(b) conciliação dos ativos e passivos reconhecidos no balanço, demonstrando pelo menos o seguinte:

i) O Valor Presente, na data do balanço, das obrigações atuariais que estejam totalmente descobertas.
ii) O Valor Presente, na data do balanço, das obrigações atuariais (antes de deduzir o valor justo dos ativos do plano) que estejam total ou parcialmente cobertas.
iii) O valor justo dos ativos do plano na data do balanço.
iv) O valor líquido de ganhos ou perdas atuariais não reconhecido no balanço.
v) O valor do custo do serviço passado ainda não reconhecido no balanço.
vi) Qualquer valor não reconhecido como ativo em decorrência da regra estabelecida no parágrafo 49.g do pronunciamento do IBRACON aprovado pela Deliberação CVM n° 371, de 13 de dezembro de 2000.

(c) demonstrativo da movimentação do passivo (ativo) atuarial líquido, no período;

(d) total da despesa reconhecida na demonstração do resultado para cada um dos seguintes itens:

i) O custo do serviço corrente.
ii) O custo dos juros.
iii) O rendimento efetivo e o esperado sobre os ativos do plano.

iv) As perdas e ganhos atuariais.
v) O custo do serviço passado amortizado.
vi) O efeito de qualquer aumento, ou redução ou liquidação antecipada do plano.

(e) as principais premissas atuariais utilizadas na data do balanço, incluindo, quando aplicável:

i) As taxas utilizadas para o desconto a valor presente da obrigação atuarial.
ii) As taxas de rendimento esperadas sobre os ativos do plano.
iii) Os índices de aumentos salariais estimados.
iv) Qualquer outra premissa relevante utilizada.

Os valores dos ativos e passivos relacionados aos benefícios pós-emprego, a serem realizados ou liquidados nos próximos doze meses, devem ser classificados no curto prazo.

24. Transações com partes relacionadas

Os relacionamentos entre controladora e controladas devem ser divulgados independentemente de ter havido ou não transações entre essas partes relacionadas.

Numa estrutura societária com múltiplos níveis de participações, uma Concessionária deve divulgar o nome da entidade controladora direta e, se for diferente, da parte controladora final. Se a entidade controladora direta e a parte controladora final não elaborarem Demonstrações Contábeis disponíveis para uso público, o nome da controladora do nível seguinte, se houver, deve também ser divulgado.

A Concessionária deve divulgar a remuneração do pessoal-chave da administração no total e para cada uma das seguintes categorias: benefícios de curto prazo a empregados e administradores, benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo, benefícios de rescisão de contrato de trabalho e remuneração baseada em ações.

Se tiver havido transações entre partes relacionadas, a Companhia deve divulgar a natureza do relacionamento com as partes relacionadas, assim como informações sobre as transações e saldos existentes necessárias para a compreensão do potencial efeito desse relacionamento nas Demonstrações Contábeis. Esses requisitos de divulgação são adicionais aos referidos no item acima para divulgar a remuneração do pessoal-chave da administração. Há um mínimo de divulgações a ser feito.

As divulgações de que as transações com partes relacionadas foram realizadas em termos equivalentes aos que prevalecem nas transações com partes independentes devem ser feitas apenas se esses termos puderem ser efetivamente comprovados.

Para quaisquer transações entre partes relacionadas, faz-se necessária a divulgação das condições em que as mesmas transações foram efetuadas.

Os itens de natureza semelhante podem ser divulgados de forma agregada exceto quando divulgações separadas forem necessárias para a compreensão dos efeitos das transações com partes relacionadas nas Demonstrações Contábeis da Concessionária.

25. Instrumentos financeiros derivativos

As Concessionárias devem divulgar informações qualitativas e quantitativas relativas aos instrumentos financeiros derivativos, destacados, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) política de utilização;

b) objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos, particularmente a política de proteção patrimonial (hedge);

c) riscos associados a cada estratégia de atuação no mercado, adequação dos controles internos e parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos e os resultados obtidos em relação aos objetivos propostos;

d) o valor justo de todos os derivativos contratados, os critérios de avaliação e mensuração, métodos e premissas significativas aplicadas na apuração do valor justo;

e) valores registrados em contas de ativo e passivo segregados, por categoria, risco e estratégia de atuação no mercado, aqueles com o objetivo de proteção patrimonial (hedge) e aqueles com o propósito de negociação;

f) valores agrupados por ativo, indexador de referencia, contraparte, local de negociação (bolsa ou balcão) ou de registro e faixas de vencimento, destacados os valores de referencia, de custo, justo e risco de carteira;

g) ganhos e perdas no período, agrupados pelas principais categorias de riscos assumidos, segregados aqueles registrados no resultado e no patrimônio líquido;

h) valores e efeito no resultado do período de operações que deixaram de ser qualificadas para a contabilidade de operações de proteção patrimonial (hedge), bem como aqueles montantes transferidos do patrimônio líquido em decorrência do reconhecimento contábil das perdas e dos ganhos no item objego de hedje;

i) principais transações e compromissos futuros objeto de proteção patrimonial (hedge) de fluxo de caixa, destacados os prazos para o impacto financeiro previsto;

j) valor e tipo de margens dadas em garantia;

k) razoes pormenorizadas de eventuais mudanças na classificação dos instrumentos financeiros; e

l) efeitos da adoção inicial da Orientação Técnica OCPC 03 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação.

26. Seguros

Divulgar as seguintes informações:

a) a importância segurada e o valor do prêmio dos principais ativos em serviço da Concessionária,

b) a especificação por modalidade de risco e data de vigência;

c) as justificativas da administração para casos de ativos sem cobertura de seguros e ativos com cobertura insuficiente; e

d) suas políticas contábeis para contratos de seguro e ativos, passivos, receitas e despesas relacionados.

27. Eventos subsequentes

a) quando os eventos ocorridos após a data do balanço não afetam a condição de ativo ou passivo nessa data, embora tenham tanta importância que o fato de não divulgá-los afeta a capacidade dos usuários das cemonstrações contábeis de avaliarem e de tomarem decisões adequadas, divulgar:

i) a natureza dos eventos.
ii) uma estimativa do efeito financeiro ou a declaração de que tal estimativa não é possível.

b) se existir uma alteração significativa nas taxas de câmbio após a data do balanço, os efeitos resultantes dessa alteração de taxas devem ser divulgados em Nota Explicativa;

c) divulgar a descontinuação de operações se esse evento ocorrer após a data do balanço, mas antes da autorização de emissão das Demonstrações Contábeis; e

d) divulgar o valor dos dividendos propostos ou declarados após a data do balanço, mas antes de a emissão das Demonstrações Contábeis ter sido autorizada.

8.2 Modelos

A seguir são apresentados modelos de Relatório da Administração, Balanço Social, Demonstrações Contábeis bem como suas notas explicativas e informações complementares.

As Concessionárias deverão seguir obrigatoriamente esses modelos, exceto quando alguma divulgação não prevista se fizer necessária.

Naturalmente, esses modelos não esgotam todas as situações que requerem divulgação, mas sim aquelas mais relevantes. Portanto, os modelos apresentados devem ser considerados como guias que servirão de subsídios para a elaboração das peças de divulgação acima referidas e devem ser adaptados às particularidades específicas de cada Concessionária.

Os modelos não contemplam Demonstrações Contábeis apresentadas em moeda de capacidade aquisitiva constante (correção monetária integral). Quando ocorrer tal situação, as Concessionárias deverão inserir os dados e as informações aplicáveis nas Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas e nos demais relatórios complementares.

8.2.1 Relatório da Administração

Senhoras e Senhores Acionistas,

Apresentamos a seguir, relatório das principais atividades no exercício de 20XX, em conjunto com as Demonstrações Contábeis elaboradas de acordo com as práticas contábeis aceitas no Brasil, acrescidas do balanço social, demonstração do valor adicionado - DVA e demonstração do fluxo de caixa, os quais consideramos importantes para divulgar o desempenho da (nome da Concessionária) para a sociedade, parceiros, investidores e consumidores.

Introdução
A (nome da Concessionária) encerrou seu segundo ano de atividade operacional transportando o volume de XXX mil toneladas úteis, correspondentes a XXX milhões de toneladas/quilômetros úteis. Estes volumes representam crescimento de XXX respectivamente sobre os volumes de 20XX, demonstrando o êxito que vem obtendo no processo de recuperação e crescimento do volume de transporte da malha ferroviária.

Receita e Mercado
As cargas de XXX e XXX, representaram mais de 80% da receita total da Companhia.
No decorrer do ano, foram empreendidas ações de ajuste tarifário, o que contribuiu para uma melhoria significativa na tarifa do transporte medida pelo Produto Médio - Receita dividida por (Tonelada/quilômetro útil vezes mil), que resultou em uma tarifa média de R$ XXX para o Transporte Próprio, contra R$ XXX obtida no ano anterior, com um crescimento, portanto, de XXX%. A melhoria continuada na confiabilidade e regularidade do sistema operacional como um todo tem propiciado a receptividade, por parte dos clientes, em rever os preços praticados pela companhia.

A receita operacional bruta da Companhia atingiu a marca de R$ XXX milhões com as atividades de transporte ferroviário, com crescimento de XXX % sobre o obtido em 20X1 e R$ XXX milhões, quando foram computadas as receitas financeiras e acessórias obtidas no período.

A sociedade está empenhada no equacionamento de sua estrutura de capital, em busca da viabilidade para a execução do seu plano de investimentos. Dessa forma, estão sendo buscados recursos de longo prazo no Brasil e no exterior, compatíveis com o empreendimento ferroviário.

Investimentos
Durante o ano de XXX, foram investidos R$ XXX milhões, dos quais R$ XXX milhões nos ativos que compõem a via permanente, R$ XXX milhões na frota de locomotivas e vagões e R$ XXX milhões nos programas especiais e outros. Estes valores, quando adicionados aos R$ XXX milhões realizados em 2XX1, perfazem o montante de R$ XXX milhões realizados nos XXX primeiros anos de implementação do plano de investimentos da companhia no processo de recuperação, ampliação e modernização do sistema de transporte da malha ferroviária.

	Investimentos - R$ milhões		
	20X1	**20X0**	**%**
Via Permanente			
Locomotivas			
Vagões			
...			
Total			

Captações de Recursos
Para viabilizar os investimentos e aquisição de ativos operacionais, a Concessionária captou um total de R$ XX milhões em recursos de empréstimos e financiamentos de diversas fontes, destacando-se as linhas ....., ... e .....

Valor Adicionado
Em 20X1, o valor adicionado líquido gerado como riqueza pela Concessionária foi de R$ XX milhões, representando XX% da Receita Operacional Bruta, com a seguinte distribuição:

Política de Distribuição de Dividendos
Aos acionistas é garantido estatutariamente um dividendo mínimo de 25% calculado sobre o lucro líquido do exercício, ajustado de conformidade com a legislação societária vigente.
Entretanto, a Concessionária optou por pagar Juros sobre o Capital Próprio, de acordo com o artigo 90 da Lei nº. 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que permitiu a sua dedutibilidade, para fins de Imposto de Renda e Contribuição Social. No exercício de 20X1, a Concessionária pagou a título de Juros sobre o Capital Próprio o montante de R$..... (R$.....em 20X1).

Planejamento Empresarial
O êxito que as Concessionárias vêm obtendo em seu processo de adaptação às mudanças aceleradas no setor transporte se deve em grande parte à qualidade de seu planejamento empresarial.

Gestão pela Qualidade Total
Em 20X1, as atividades relacionadas com a gestão pela qualidade total compreenderam o desenvolvimento de estudos e projetos, certificações de qualidade de gestão, 5S e eventos relacionados com o gerenciamento da rotina em diferentes áreas das Unidades de Negócios.

Recursos Humanos
Em 20X1 a Concessionária investiu R$ XX milhões em programas de formação técnica e desenvolvimento profissional e humano de seus empregados, a fim de manter a Concessionária a par da evolução nas áreas tecnológica e gerencial, bem como oferecer aos empregados oportunidades de desenvolvimento de suas habilidades e seus potenciais.

Receita
A receita decorrente da prestação do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros no exercício, líquida do ICMS/ISS, importou em R$ XX milhões, conforme quadro a seguir:

	Receita Líquida em R$ mil		
Receita	**20X1**	**20X0**	**%**
Carga			
Passageiros			
Tráfego mútuo			
Direito de Passagem			
Acessorias			
Total			

Indicadores Operacionais

Transporte de Carga Realizado
Na tabela, a seguir, mostra-se as principais mercadorias transportadas em Tonelada Útil Tracionada (tu). Observa-se que houve crescimento no total de cargas transportadas de XX% e que existem alguns grupos de mercadorias que se destacaram em 2XX1 relativamente ao ano anterior, sendo, portanto, os principais responsáveis por puxarem esse índice para o patamar positivo; dentre eles podemos destacar: o de minério de ferro, o de granéis minerais, o da indústria siderúrgica e o de produção agrícola.

		TU		
Produto Agregado	**Mercadorias**	**20X1**	**20X0**	**%**
Produção agricola	Açúcar			
Soja	Soja			
Cimento	Cimento			
XX	XX			
	Total			

Operação de Transporte de Carga

Na tabela, a seguir, mostra-se as principais mercadorias transportadas em Tonelada Quilometro Util(TKU). Observa-se que houve crescimento no total de cargas transportadas de XX% e que existem alguns grupos de mercadorias que se destacaram em 2XX1 relativamente ao ano anterior, sendo, portanto, os principais responsáveis por puxarem esse índice para o patamar positivo; dentre eles podemos destacar: o de minério de ferro, o de granéis minerais, o da indústria siderúrgica e o de produção agrícola.

		TKU		
Produto Agregado	**Mercadorias**	**20X1**	**20X0**	**%**
Produção Agrícola	Açúcar			
Soja	Soja			
Cimento	Cimento			
XX	XX			
	Total			

Tráfego Mútuo e Direito de Passagem

Ferrovias de Origem	Jan / XX	Fev / XX	Mar / XX	.....	Total
Ferrovias XX					
Ferrovias YY					
.....					
Total					

Segurança Operacional: Causas dos Acidentes, Gravidade dos Acidentes, Relação entre Acidentes Graves e Ocorrências, Indicadores considerados no cálculo do Índice de Acidentes e Índices de Acidentes.

Causas de Acidentes	Jan / XX	Fev / XX	Mar / XX	.....	Total
Falha Humana					
Via Permanente					
.....					
N°total de acidentes ocorridos					

Gravidade dos acidentes	Jan / XX	Fev / XX	Mar / XX	.....	Total
Ocorrências Acidentes Graves					
Acidentes com Vítimas					
Número de Vitimas					
Com danos ao Meio Ambiente					
Com danos a Comunidade					

Índices de Produtividade da Ferrovia

- Produto Médio
- Densidade Média de Trafégo
- Velocidade Média Comercial
- Velocidade Media de Percurso
- Locomotivas em Tráfego na Malha
- Consumo de Combustível
- Vagões em Tráfego
- Produtividade de Vagões

Concessionária em Números

Tabela- Ferrovias	
Dados anuais e por Companhia	**Unidade de medida ou comentário**
Número de passageiros por quilômetro	Passageiros por quilômetro
Toneladas por quilômetro	Toneladas por quilômetro.
Toneladas brutas por quilômetro	Incluem o peso do trem
Número de trens por quilômetro	Quantidade de trens por quilômetro
Número de locomotivas	Quantidade (por tipo de combustível, por antiguidade)
Número de Vagões	Quantidade, tipo, antiguidade.
Produtividade dos Vagões	Quantidade de tempo utilizado (ou também "rotação")
Quantidade de mercadorias (por tipo)	Toneladas úteis transportadas (exclui o peso do trem), containeres, TEU´s
Velocidade comercial média	Quilômetros por hora por roteiro
Velocidade de circulação	Quilômetros por hora por roteiro
Passageiros transportados	Quantidade (total e por tipo de serviço)
Passageiros por Estação	Sobem, Descem
Fator Trabalho	
Número de Trabalhadores	Por tipo de atividade e por categoria de trabalho
Despesas de Pessoal	Por tipo de atividade e por categoria de trabalho
Fator Capital	
Despesas de Depreciação	Regra de amortização empregada
Ativo Líquido	
Ativo Bruto	
Série Histórica dos Investimentos	Em unidades físicas e monetárias
Custo de Oportunidade do Capital	
Rentabilidade Esperada	
Capacidade dos Trens	Quantidade de assentos, carga máxima em toneladas.
Longitude Total das Linhas	Em quilômetros lineares
Longitude das Linhas por Tipo (malha dupla ou simples) e Estado da Malha (Boa, Regular, Má)	Em quilômetros lineares
Distância das Vias Eletrificadas	Em quilômetros lineares
Capacidade de Trens Efetivamente Utilizada	Em quilômetros lineares
Valor de Substituição dos Ativos	
Silos e Capacidade de Armazenagem	Em toneladas
Outros Elementos Vinculados às Receitas	
Tarifas	Em reais e por serviço
Receitas por Passageiros, por Quilômetros.	Em reais e por serviço
Custo por Passageiros, por Quilômetros.	Em reais e por serviço
Receita Total da Companhia	Total e por passageiros, por quilômetros.
Outras Receitas da Companhia	Total e por passageiros, por quilômetros.
Fatores Intermediários	
Gastos em Administração	Em valores monetários, não incluir despesas trabalhistas administrativas.
Energia, Combustível e Eletricidade.	Em unidades físicas e monetárias
Materiais	
Outros Custos	
Subcontratação de Trabalhadores	
Seguridade	
Evolução de Acidentes por Milhões de Assentos, por Passageiros, por Quilômetros Percorridos.	Quantidade de acidentes

Fiscalização dos Serviços pelo Poder Concedente
Inspeções Programadas
No período abrangido por este Relatório foram realizadas inspeções programadas nos
períodos de XXX; XXX, XXX e XXX, ao longo das vias, pátios de formação e recomposição de trens, terminais de carga e descarga e na oficina de locomotivas de XXX e na de vagões de XXX. Do total de XXX km de linhas, foram inspecionados os trechos XXX, totalizando XXX km de via permanente o que equivale a XX,X% da concessão.

Inspeções Eventuais

Averiguação do atendimento aos clientes de terminais e pátios, localizados no trecho da via permanente entre as estações de XXX, sobre a paralisação das operações de tráfego mútuo, por parte da XXX, responsável pela concessão da XXX. Essa inspeção foi efetuada no período de XXX.

Balanço Social

	20x1			20x0		
1 - Base de cálculo						
Faturamento bruto						
Receita liquida (RL)						
Resultado operacional (RO)						
Folha de pagamento bruta(FPB)						
Folha de pagamento bruta - Total remunerações						
Folha de pagamento bruta - Total pago as Companhias prestadoras de serviços						
2 - Indicadores sociais internos	Valor	% sobre FPB	% sobre RL	Valor	% sobre FPB	% sobre RL
Alimentação						
Encargos sociais						
Previdência privada						
Saúde						
Segurança e Saude no trabalho						
Educação						
Cultura						
Capacitação e desenvolvimento provissional						
Creches ou auxílio creche						
Participação os lucros ou resultados						
Outros						
Total - Indicadores sociais internos						
3 - Indicadores sociais externos						
Educação						
Cultura						
Saúde e saneamento						
Esporte						
Combate à fome e segurança alimentar						
Outros						
Total de contribuições à sociedade						
Tributos (Exceto encargos sociais)						
Total - Indicadores sociais externos						

4 - Indicadores ambientais

Investimentos relacionados com a produção/operação da Concessionária:

Investimentos em programas e/ou projetos externos:

Total de investimentos em meio ambiente

Quanto ao estabelecimento de metas anuais para minimizar residuos, o consumo em geral na produção/operação e aumentar a eficácia na utilização de recusos, a Concessionária:	( ) Não possui metas ( ) Cumpre de 0 a 50% ( ) Cumpre de 50 a 75% ( ) Cumpre de 75 a 100%	( ) Não possuia metas ( ) Cumpriu de 0 a 50% ( ) Cumpriu de 50 a 75% ( ) Cumpriu de 75 a 100%

5 - Indicadores do corpo funcional

Nº de colaboradores ao final do período		
Tempo de serviço	% até seis meses	% até seis meses
	% de seis meses a um ano	% de seis meses a um ano
	% entre um e dois anos	% entre um e dois anos
	% Entre dois e cinco anos	% Entre dois e cinco anos
	% mais de cinco anos	% mais de cinco anos

Nº de admissões durante o período
Nº de demissões durante o período
Nº de colaboradores terceirizados
Nº de estagiários (as)
Nº de colaboradores com até 18 anos
Nº de colaboradores entre 18 e 25 anos
Nº de colaboradores entre 25 e 45 anos
Nº de colaboradores acima de 45 anos
Nº de mulheres que trabalham na Concessionária
% de cargos gerenciais ocupados por mulheres
Remuneração paga a mulheres no periodo
Nº de negros (as) que trabalham na Concessionária
% de cargos gerenciais ocupados por negros
Nº de pessoas com deficiência física ou necessidades especiais
Total de horas extras trabalhadas
Total de horas extras pagas
Total de INSS pagos
Total de FGTS pago
Total de Contribuição Sincidical paga
Total dos demais encargos sociais pagos
Total de ICMS recolhidos no periodo
Total de IR recolhido no periodo
Total de CSLL recolhido no periodo
Total de PIS recolhidos no periodo
Total de COFINS recolhidos no periodo
Total de outros tributos recolhidos no periodo

6 - Informações relevantes quanto ao exercício da cidadania empresarial

Relação entre a maior e a menor remuneração na Concessionária		
Número total de acidentes de trabalho		
Os projetos sociais e ambientais desenvolvidos pela Companhia foram definidos por:	( ) direção ( ) direção e gerencias ( ) todos os colaboradores	( ) direção ( ) direção e gerencias ( ) todos os colaboradores
Os padrões de segurança e salubridade no ambiente do trabalho foram definidos por:	( ) direção e gerencias ( ) todos os colaboradores ( ) todos + CIPA	( ) direção e gerencias ( ) todos os colaboradores ( ) todos + CIPA
Quanto à liberdade sindical, ao direito de negociação coletiva e â representação interna dos colaboradores, a Concessionária:	( ) não se envolve ( ) segue as normas da OIT ( ) incentiva as normas da OIT	( ) não se envolve ( ) segue as normas da OIT ( ) incentiva as normas da OIT
A previdência privada contempla:	( ) direção ( ) direção e gerencias ( ) todos os colaboradores	( ) direção ( ) direção e gerencias ( ) todos os colaboradores
A participação nos lucros ou resultados contempla:	( ) direção ( ) direção e gerencias ( ) todos os colaboradores	( ) direção ( ) direção e gerencias ( ) todos os colaboradores
Na seleção de fornecedores, os mesmos padrões éticos e de responsabilidade social e ambiental adotados pela Concessionária:	( ) não são considerados ( ) são sugeridos ( ) são exigidos	( ) não são considerados ( ) são sugeridos ( ) são exigidos
Quanto à participação de colaboradores em programas de trabalho voluntário, a Concesionária:	( ) não se envolve ( ) apóia ( ) organiza e incentiva	( ) não se envolve ( ) apóia ( ) organiza e incentiva
% de reclamações e críticas solucionadas:	XX% na Concessionária XX% no PROCON XX% na Justiça	XX% na Concessionária XX% no PROCON XX% na Justiça
Valor adicionado total a distribuir		
Distribuição do Valor Adicionado	XX% governo XX% acionistas XX% colaboradores XX% terceiros XX% retido	XX% governo XX% acionistas XX% colaboradores XX% terceiros XX% retido

Demais assuntos

Além dos assuntos tratados anteriormente, a Concessionária poderá abordar outros no relatório da administração, como:

- programas sociais apoiados pela Concessionária; e
- gastos com recuperação de malha ferroviária durante o exercício.

Agradecimentos

Registramos nossos agradecimentos aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal pelo apoio prestado no debate e no encaminhamento das questões de maior interesse da Concessionária. Nossos reconhecimentos à dedicação e ao empenho do quadro funcional, extensivamente a todos os demais que direta ou indiretamente contribuíram para o cumprimento da missão da Concessionária.

Local, data.

A Administração.

8.2.2 Demonstrações Contábeis

8.2.2.1 Balanço Patrimonial

Nome da Concessionária
CNPJ nº 00.000.000/0000-00
Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0

	Controladora		Consolidado	
Ativo	**20X1**	**20X0**	**20X1**	**20X0**
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 7)				
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado (Nota 8)				
Ativos financeiros disponíveis para venda (Nota 10)				
Contas a receber de clientes(Nota 11)				
Estoques (Nota 12)				
Tributos a recuperar (Nota 13)				
Despesas antecipadas				
Adiantamentos				
Outros créditos				
Impostos a recuperar (Nota 13)				
Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda (Nota 14)				
Não circulante				
Realizável a Longo Prazo				
Contas a receber de clientes(Nota 11)				
Imposto de renda e contribuição social diferidos				
Depósitos judiciais				
Despesas antecipadas				
Outros créditos e valores				
Instrumentos financeiros (Nota 5)				
Partes relacionadas (Nota 40)				
Investimentos (Nota 15)				
Intagível (Nota 16)				
Imobilizado (Nota 17)				
Diferido				

Assinatura do Contador (Nº CRC)

Assinatura do Diretor Financeiro

Observação: as subcontas que compõem cada rubrica do Balanço Patrimonial estão listadas no item 8.2.2.7 do Manual.

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Nome da Concessionária
CNPJ nº 00.000.000/000-00
Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0
(valores expressos em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	20X1	20X0	20X1	20X0
Passivo				
Circulante				
Fornecedores (Nota 18)				
Empréstimos e financiamentos (Nota 19)				
Salários e encargos sociais				
Impostos a recolher				
Imposto de renda e contribuição social a recolher (Nota 33)				
Outros pasivos				
Não Circulante				
Fornecedores (Nota 18)				
Empréstimos e financiamentos (Nota 19)				
Provisão para contingência (Nota 37)				
Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 21)				
Obrigações e benefícios de aposentadoria (Nota 22)				
Adiantamento para futuro aumento de capital				
Outros pasivos				
Patrimônio líquido				
Capital social (Nota 22)				
Reserva legal (Nota 22)				
Reserva de lucros (Nota 22)				
Ações em tesouraria				
Adiantamento para futuro aumento de capital				
Prejuízos acumulados (Nota 25)				
Ajuste de avaliação patrimonial				

Assinatura do Contador (Nº CRC)

Assinatura do Diretor Financeiro

Observação: as subcontas que compõem cada rubrica do Balanço Patrimonial estão listadas no item 8.2.2.7 do Manual.

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

8.2.2.2 Demonstração do Resultado do Exercício

Nome da Concessionária
CNPJ nº 00.000.000/0000-00
Demonstração do Resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0
(valores expressos em milhares de Reais)

	Controlada		Consolidado	
	20X1	**20X0**	**20X1**	**20x0**
Operações				
Receitas (Nota 27)				
Custos (Nota 28)				
Lucro bruto				
Despesas operacionais				
Despesas gerais e administrativas				
Honorários dos administradores				
Outras receitas e despesas operacionais liquidas (Nota 30)				
Outros ganhos (perdas), líquidos (Nota 29)				
Participação nos lucros (prejuízos) de subsidiarias				
Lucro operacional				
Receitas financeiras (Nota 32)				
Despesas financeiras (Nota 32)				
Receitas (Despesas) financeiras, liquidas (Nota 32)				
Participação nos lucros (prejuízos) de coligadas				
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social				
Imposto de renda e contribuição social (Nota 33)				
Lucro líquido (prejuízo) do exercício / período				
Lucro (prejuízo) por ação – R$ (Nota 35)				

Assinatura do Contador (Nº do CRC)

Assinatura do Diretor Financeiro

Observação: as subcontas que compõem cada rubrica da Demonstração do Resultado do Exercício estão listadas no item 8.2.2.7 do Manual.

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

8.2.2.3 Demonstração do Resultado Abrangente

Nome da Concessionária
CNPJ nº 00.000.000/0000-00
Demonstração do Resultado abrangente dos exercícios findos em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0
(valores expressos em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	20X1	20X0	20X1	20X0
Lucro líquido do exercício				
Outros componentes do resultado abrangente				
Ativos financeiros disponíveis para venda				
Participação no resultado abrangente das coligadas				
Participação no resultado abrangente das subsidiárias				
Perda atuarial com benefícios de aposentadoria				
Hedge de fluxos de caixa				
Hedge de investimento líquido				
Outros componentes do resultado abrangente do exercício				
Total do resultado abrangente do exercício				
Atribuível				
Acionistas da Companhia				
Participação dos não controladores				

Os itens na demonstração de resultado abrangente são apresentados líquidos de impostos. Os efeitos fiscais de cada componente do resultado abrangente estão apresentados em Nota.

Assinatura do Contador (Nº CRC)

Assinatura do Diretor Financeiro

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

8.2.2.4 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Nome da Concessionária

CNPJ nº 00.000.000/0000-00

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0 (valores expressos em milhares de Reais)

	Atribuível aos acionistas da controladora								
	Capital social	**Reservas de capital**	**Ajustes de avaliação patrimonial**	**Reservas de lucros**	**Ações em tesouraria**	**Lucros acumulados**	**Total**	**Participação dos não controladores**	**Total do patrimônio líquido**
Em 31 de dezembro de 20X0									
Total do resultado abrangente do período									
Lucro líquido do exercício									
Ativos financeiros disponíveis para venda									
Perda atuarial com benefícios de aposentadoria									
Subscrição de capital									
Hedges de fluxo de caixa, líquidos dos impostos									
Hedge de investimento líquido									
Total do resultado abrangente do período									
Total de contribuições dos acionistas e distribuições aos acionistas									
Plano de opção de ações dos empregados									
Valor dos serviços dos empregados									
Lucro das ações emitidas									
Crédito fiscal relativo aos planos de opção de ações									
Destinação do lucro líquido do exercício									
Dividendos e juros sobre capital próprio									
Subscrição de Capital									
Transferência entre reservas									
Total de contribuições dos acionistas e distribuições aos acionistas									
Em 31 de dezembro de 20X1									

Assinatura do Contador (Nº CRC)

Assinatura do Diretor Financeiro

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das Demonstrações Contábeis

8.2.2.5 Demonstração dos Fluxos de Caixa

Nome da Concessionária
CNPJ nº 00.000.000/0000-00
Demonstração dos fluxos de caixa
em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0
(valores expressos em milhares de Reais)

Demonstração dos fluxos de caixa pelo método indireto

	Controladora		Consolidado	
	20X1	**20X0**	**20X1**	**20X0**
Fluxos de caixa das atividades operacionais				
Lucro líquido antes do IR e CSLL				
Ajustes por:				
Depreciação e amortização				
Perda cambial				
Resultado de equivalência patrimonial				
Despesas de juros				
Variação dos ativos e passivos				
Contas a receber de clientes e outros				
Tributos a recuperar				
Diminuição nos estoques				
Diminuição nas contas a pagar – fornecedores				
Caixa gerado pelas operações				
Juros pagos				
Imposto de renda e contribuição social pagos				
Imposto de renda na fonte sobre dividendos recebidos				
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais				
Fluxos de caixa das atividades de investimento				
Aquisição da controlada X, líquido do caixa obtido na aquisição				
Compra de ativo imobilizado				
Pagamentos das parcelas da subvenção				
Recebimento pela venda de equipamento				
Juros recebidos				
Dividendos recebidos				
Caixa líquido consumido pelas atividades de investimento				
Fluxos de caixa das atividades de financiamento				
Recebimento de AFAC				
Integralização de capital				
Recebimento pela emissão de ações				
Recebimento por empréstimos a longo prazo				
Pagamento de passivo por arrendamento				
Dividendos pagos				
Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento				
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa				
Caixa e equivalentes de caixa no início do período				
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período				

Assinatura do Contador (Nº CRC) Assinatura do Diretor Financeiro

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Demonstração dos fluxos de caixa pelo método direto

	Controladora		Consolidado	
	20X1	**20X0**	**20X1**	**20X0**
Fluxos de caixa das atividades operacionais				
Recebimentos de clientes				
Pagamentos a fornecedores e empregados				
Caixa gerado pelas operações				
Resultado de equivalência patrimonial				
Juros pagos				
Imposto de renda e contribuição social pagos				
Imposto de renda na fonte sobre dividendos recebidos				
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais				
Fluxos de caixa das atividades de investimento				
Aquisição da controlada X, líquido do caixa obtido na aquisição				
Compra de ativo imobilizado				
Pagamentos das parcelas da subvenção				
Recebimento pela venda de equipamento				
Juros recebidos				
Dividendos recebidos				
Caixa líquido consumido pelas atividades de investimento				
Fluxos de caixa das atividades de financiamento				
Recebimento de AFAC				
Integralização de capital				
Recebimento pela emissão de ações				
Recebimento por empréstimos a longo prazo				
Pagamento de passivo por arrendamento				
Dividendos pagos				
Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento				
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa				
Caixa e equivalentes de caixa no início do período				
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período				

Assinatura do Contador (Nº CRC)

Assinatura do Diretor Financeiro

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

8.2.2.6 Demonstrações do Valor Adicionado

Nome da Concessionária
CNPJ nº 00.000.000/0000-00
Demonstrações do valor adicionado
em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0
(valores expressos em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	20X1	**20X0**	**20X1**	**20X0**
1 – Receitas				
1.1)Receitas de transporte de cargas				
1.2)Receita de transporte de passageiros				
1.3)Tráfego mútuo e direito de passagem				
1.4)Receitas acessórias				
1.5)Receitas alternativas				
1.6) Provisão para créditos de liquidação duvidosa				
1.2) Outras receitas				
2 - Insumos adquiridos de terceiros (inclui valores dos impostos – ICMS, PIS e COFINS)				
2.1) Custos dos serviços prestados				
2.2) Material, energia e serviços de terceiros				
2.3) Combustíveis				
2.4) Direito de passagem				
2.3) Perda/Recuperação de valores ativos				
2.4) Outras (especificar)				
3 - Valor adicionado bruto (1-2)				
4 - Depreciação e amortização				
5 - Valor adicionado líquido produzido pela entidade (3-4)				
6 - Valor adicionado transferido				
6.1) Resultado de equivalencia patrimonial				
6.2) Receitas financeiras				
6.3) Outras				
7 - Valor adicionado total a distribuir (5+6)				
8 - Distribuição do valor adicionado (*)				
8.1) Pessoal				
8.1.1 – Remuneração direta				
8.1.2 – Benefícios				
8.1.3 – F.G.T.S				
8.2) Impostos, taxas e contribuições				
8.2.1 – Federais				
8.2.2 – Estaduais				
8.2.3 – Municipais				
8.3) Remuneração de capitais de terceiros				
8.3.1 – Juros				
8.3.2 – Aluguéis				
8.3.3 – Outras				
8.4) Remuneração de capitais próprios				
8.4.1 – Juros sobre o capital próprio				
8.4.2 – Dividendos				
8.4.3 – Lucros retidos / prejuízo do exercício				
8.4.4 – Participação dos não-controladores nos lucros retidos (só p/ consolidação)				

(*) O total do item 8 deve ser exatamente igual ao item 7.

Assinatura do Contador (Nº CRC) Assinatura do Diretor Financeiro

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

8.2.2.7 Composição das contas do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício

Classificação: Caixa e Equivalentes de Caixa

Código	Título
1.1.1.01.01	Caixa
1.1.1.01.02	Numerário em Trânsito
1.1.1.01.03	Banco Conta Movimento
1.1.1.01.04	Bancos – Contas Vinculadas
1.1.1.02.01	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata

Classificação: Clientes e Operações a Receber

Código	Título
1.1.3.01.01	Clientes
1.1.3.02.01	Tráfego Mútuo e Direito de Passagem a Receber
1.1.3.03.01	Partes Relacionadas Comerciais
1.1.3.03.02	Partes Relacionadas Financeiras
1.1.3.03.03	Transações com Acionistas
1.1.3.03.04	Transações com Administradores
1.1.3.04.01	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD
1.1.3.99.01	(-) Ajuste a Valor Presente
1.1.3.99.02	(-) Redução ao Valor Recuperável

Classificação: Estoques

Código	Título
1.1.4.01.01	Estoques
1.1.4.02.01	(-) Provisão para Perdas de Estoques
1.1.4.03.01	(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Estoques

Classificação: Despesas Antecipadas

Código	Título
1.1.5.01.01	Arrendamento e Concessão
1.1.5.01.02	Prêmios de Seguros a Apropriar
1.1.5.01.04	Aluguéis Pagos Antecipadamente
1.1.5.01.05	Outros Custos e Despesas Pagas Antecipadamente

Classificação: Adiantamentos

Código	Título
1.1.6.01.01	Adiantamentos a Fornecedores
1.1.6.01.02	Adiantamentos para Acionistas
1.1.6.01.03	Outros Adiantamentos

Classificação: Outros Créditos

Código	Título
1.1.6.02.02	Títulos a Receber
1.1.6.02.03	Outros Valores a Receber

Classificação: Impostos a Recuperar

Código	Título
1.1.6.03.01	Imposto de Renda
1.1.6.04.01	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
1.1.6.05.01	PIS a Recuperar
1.1.6.0601	COFINS a Recuperar
1.1.6.07.01	INSS a Recuperar
1.1.6.08.01	ICMS Créditos de Apurações
1.1.6.08.02	ICMS Créditos de Ativo Imobilizado
1.1.6.08.03	ICMS Pago a Maior
1.1.6.09.01	ISS a Recuperar
1.1.6.10.01	Abertura por Tributo
1.1.6.99.01	(-) Ajuste a Valor Presente
1.1.6.99.02	(-) Redução ao Valor Recuperável

Classificação: Ativos Financeiros ao Valor Justo Por meio do Resultado

Código	Título
1.1.8.01.01	Ativos Financeiros ao Valor Justo Por meio do Resultado

Classificação: Instrumentos Financeiros Derivativos

Código	Título
1.1.8.01.02	Instrumentos Financeiros Derivativos

Classificação: Ativos Financeiros Disponíveis para Venda

Código	Título
1.1.8.01.03	Ativos Financeiros Disponíveis para Venda
1.1.8.01.99	(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado

Classificação: Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento

Código	Título
1.1.8.01.04	Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento
1.1.8.01.99	(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado

Classificação: Ativos Financeiros da Concessão

Código	Título
1.1.8.02.01	Bens Operacionais
1.1.8.02.02	Benfeitorias em Bens Operacionais de Terceiros

Classificação: Tributos a Recuperar - Não Circulante

Código	Título
1.2.1.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social
1.2.1.01.02	Demais Tributos a Recuperar

Classificação: Depósitos Judiciais - Não Circulante

Código	Título
1.2.1.02.01	Depósitos Judiciais
1.2.1.02.02	Bloqueios Judiciais

Classificação: Investimentos

Código	Título
1.2.1.03.01	Adiantamento para Futuro Investimento

Classificação: Despesas Antecipadas - Não Circulante

Código	Título
1.2.1.04.01	Arrendamento e Concessão
1.2.1.04.02	Seguros em Geral
1.2.1.04.04	Outros Custos e Despesas Pagas Antecipadamente

Classificação: Partes Relacionadas - Não Circulante

Código	Título
1.2.1.05.01	Partes Relacionadas Comerciais
1.2.1.05.02	Partes Relacionadas Financeiras
1.2.1.05.03	Transações com Acionistas
1.2.1.05.04	Transações com Administradores

Classificação: Outros Créditos e Valores - Não Circulante

Código	Título
1.2.1.06.01	Outros Valores Realizáveis a Longo Prazo

Classificação: Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado - Não Circulante

Código	Título
1.2.1.07.01	Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado

Classificação: Ativos Financeiros Disponíveis para Venda - Não Circulante

Código	Título
1.2.1.07.02	Ativos Financeiros Disponíveis para Venda

Classificação: Ativo Não Circulante Mantido para Venda

Código	Título
1.2.1.07.03	Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento

Classificação: Ativos Financeiros da Concessão

Código	Título
1.2.1.08.01	Bens Operacionais
1.2.1.08.02	Benfeitorias em Bens Operacionais de Terceiros
1.2.1.99.02	(-) Redução ao Valor Recuperável

Classificação: Investimentos

Código	Título
1.2.2.01.02	Outros Investimentos
1.2.2.01.03	Participações Permanentes em Outras Sociedades
1.2.2.01.04	Propriedade para Investimento
1.2.2.01.05	Ágio e Deságio na Aquisição de Investimentos
1.2.2.01.99	(-) Redução ao Valor Recuperável

Classificação: Imobilizado

Código	Título
1.2.3.01.01	Terrenos
1.2.3.01.02	Benfeitorias em Terrenos
1.2.3.01.03	Equipamentos de Sinalização
1.2.3.01.04	Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações
1.2.3.01.05	Infraestrutura
1.2.3.01.06	Superestrutura
1.2.3.01.07	Material Rodante
1.2.3.01.08	Máquinas e Equipamentos
1.2.3.01.09	Instalações, Edifícios e Dependências
1.2.3.01.10	Veículos
1.2.3.01.11	Aeronaves
1.2.3.01.12	Móveis e Utensílios
1.2.3.01.13	Equipamentos Eletrônicos de Dados
1.2.3.01.15	Materiais de Apoio ao Transporte
1.2.3.02.01	(-) Equipamentos de Sinalização
1.2.3.02.02	(-) Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações
1.2.3.02.03	(-) Infraestrutura
1.2.3.02.04	(-) Superestrutura
1.2.3.02.05	(-) Material Rodante
1.2.3.02.06	(-) Máquinas e Equipamentos
1.2.3.02.07	(-) Instalações, Edifícios e Dependências
1.2.3.02.08	(-) Veículos
1.2.3.02.09	(-) Aeronaves
1.2.3.02.10	(-) Móveis e Utensílios
1.2.3.02.11	(-) Equipamentos Eletrônicos de Dados
1.2.3.02.13	(-) Materiais de Apoio ao Transporte
1.2.3.03.01	Benfeitorias em Imóveis de Terceiros
1.2.3.03.02	Benfeitorias em Infraestrutura

Código	Título
1.2.3.03.03	Benfeitorias em Superestrutura
1.2.3.03.04	Benfeitorias em Material Rodante
1.2.3.03.05	Benfeitorias em Máquinas e Equipamentos
1.2.3.03.06	Benfeitorias em Instalações, Edifícios e Dependências
1.2.3.03.07	Benfeitorias em Veículos
1.2.3.03.08	Benfeitorias em Equipamentos Eletrônicos de Dados
1.2.3.03.10	Benfeitorias em material de Apoio
1.2.3.04.01	(-) Benfeitorias em Imóveis de Terceiros
1.2.3.04.02	(-) Benfeitorias em Infraestrutura
1.2.3.04.03	(-) Benfeitorias em Superestrutura
1.2.3.04.04	(-) Benfeitorias em Material Rodante
1.2.3.04.05	(-) Benfeitorias em Máquinas e Equipamentos
1.2.3.04.06	(-) Benfeitorias em Instalações, Edifícios e Dependências
1.2.3.04.07	(-) Benfeitorias em Veículos
1.2.3.04.08	(-) Benfeitorias em Equipamentos Eletrônicos de Dados
1.2.3.04.10	(-) Containers
1.2.3.05.01	Projetos em Andamento
1.2.3.05.02	Capitalização de Juros
1.2.3.05.04	Adiantamento a Fornecedores
1.2.3.06.01	Terrenos
1.2.3.06.02	Benfeitorias em Terrenos
1.2.3.06.03	Equipamentos de Sinalização
1.2.3.06.04	Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações
1.2.3.06.05	Infraestrutura
1.2.3.06.06	Superestrutura
1.2.3.06.07	Material Rodante
1.2.3.06.08	Máquinas e Equipamentos
1.2.3.06.09	Instalações
1.2.3.06.10	Veículos
1.2.3.06.11	Aeronaves
1.2.3.06.12	Móveis e Utensílios
1.2.3.06.13	Equipamentos Eletrônicos de Dados
1.2.3.07.01	(-) Equipamentos de Sinalização
1.2.3.07.02	(-) Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações
1.2.3.07.03	(-) Infraestrutura
1.2.3.07.04	(-) Superestrutura
1.2.3.07.05	(-) Material Rodante
1.2.3.07.06	(-) Máquinas e Equipamentos
1.2.3.07.07	(-) Instalações
1.2.3.07.08	(-) Veículos
1.2.3.07.09	(-) Aeronaves
1.2.3.07.10	(-) Móveis e Utensílios
1.2.3.07.11	(-) Equipamentos Eletrônicos de Dados

1.2.3.08.01	Benfeitorias em Imóveis de Terceiros

Código	**Título**
1.2.3.08.02	Benfeitorias em Infraestrutura
1.2.3.08.03	Benfeitorias em Superestrutura
1.2.3.08.04	Benfeitorias em Material Rodante
1.2.3.08.05	Benfeitorias em Máquinas e Equipamentos
1.2.3.08.06	Benfeitorias em Instalações
1.2.3.08.07	Benfeitorias em Veículos
1.2.3.08.08	Benfeitorias em Equipamentos Eletrônicos de Dados
1.2.3.09.01	(-) Benfeitorias em Imóveis de Terceiros
1.2.3.09.02	(-) Benfeitorias em Infraestrutura
1.2.3.09.03	(-) Benfeitorias em Superestrutura
1.2.3.09.04	(-) Benfeitorias em Material Rodante
1.2.3.09.05	(-) Benfeitorias em Máquinas e Equipamentos
1.2.3.09.06	(-) Benfeitorias em Instalações
1.2.3.09.07	(-) Benfeitorias em Veículos
1.2.3.09.08	(-) Benfeitorias em Equipamentos Eletrônicos de Dados
1.2.3.10.01	Estoques Imobilizado
1.2.3.99.01	(-) Provisão para Redução a Valor Recuperável

Classificação: Intangível

Código	**Título**
1.2.4.01.01	Bens Intangíveis
1.2.4.02.01	(-) Amortização Acumulada Ativo Intangível – Custo
1.2.4.03.01	Bens Intangíveis – Reavaliação
1.2.4.04.01	(-) Amortização Acumulada Ativo Intangível – Reavaliação
1.2.4.05.01	Bens Intangíveis – Contrato de Concessão
1.2.4.06.01	(-) Amortização Acumulada – Contrato de Concessão
1.2.4.07.01	Ágio na Aquisição de Investimentos
1.2.4.08.01	Terrenos
1.2.4.08.02	Benfeitorias em Terrenos
1.2.4.08.03	Equipamentos de Sinalização
1.2.4.08.04	Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações
1.2.4.08.05	Infraestrutura
1.2.4.08.06	Superestrutura
1.2.4.08.07	Material Rodante
1.2.4.08.08	Máquinas e Equipamentos
1.2.4.08.09	Instalações, Edifícios e Dependências
1.2.4.08.10	Veículos
1.2.4.08.11	Aeronaves
1.2.4.08.12	Móveis e Utensílios
1.2.4.08.13	Equipamentos Eletrônicos de Dados
1.2.4.08.15	Materiais de Apoio ao Transporte
1.2.4.09.01	(-) Equipamentos de Sinalização
1.2.4.09.02	(-) Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações

1.2.4.09.03	(-) Infraestrutura

Código	**Título**
1.2.4.09.04	(-) Superestrutura
1.2.4.09.05	(-) Material Rodante
1.2.4.09.06	(-) Máquinas e Equipamentos
1.2.4.09.07	(-) Instalações, Edifícios e Dependências
1.2.4.09.08	(-) Veículos
1.2.4.09.09	(-) Aeronaves
1.2.4.09.10	(-) Móveis e Utensílios
1.2.4.09.11	(-) Equipamentos Eletrônicos de Dados
1.2.4.09.13	(-) Materiais de Apoio ao Transporte
1.2.4.10.01	Projetos em Andamento
1.2.4.10.02	Capitalização de Juros
1.2.4.10.04	Adiantamento a Fornecedores
1.2.4.11.01	Terrenos
1.2.4.11.02	Benfeitorias em Terrenos
1.2.4.11.03	Equipamentos de Sinalização
1.2.4.11.04	Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações
1.2.4.11.05	Infraestrutura
1.2.4.11.06	Superestrutura
1.2.4.11.07	Material Rodante
1.2.4.11.08	Máquinas e Equipamentos
1.2.4.11.09	Instalações
1.2.4.11.10	Veículos
1.2.4.11.11	Aeronaves
1.2.4.11.12	Móveis e Utensílios
1.2.4.11.13	Equipamentos Eletrônicos de Dados
1.2.4.12.01	(-) Equipamentos de Sinalização
1.2.4.12.02	(-) Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações
1.2.4.12.03	(-) Infraestrutura
1.2.4.12.04	(-) Superestrutura
1.2.4.12.05	(-) Material Rodante
1.2.4.12.06	(-) Máquinas e Equipamentos
1.2.4.12.07	(-) Instalações
1.2.4.12.08	(-) Veículos
1.2.4.12.09	(-) Aeronaves
1.2.4.12.10	(-) Móveis e Utensílios
1.2.4.12.11	(-) Equipamentos Eletrônicos de Dados
1.2.4.13.01	Estoques - Ativos da Concessão
1.2.4.99.01	(-) Redução ao Valor Recuperável

Classificação: Diferido

Código	**Título**
1.2.5.01.01	Despesa de Organização / Reorganização
1.2.5.01.02	Despesas Pré-Operacionais

1.2.5.01.03	Despesas Desmobilizações

Código	**Título**
1.2.5.01.04	Estudos e Projetos
1.2.5.01.05	Despesas com Arrendamentos Diferidos
1.2.5.01.06	Despesas de Concessão Diferidas
1.2.5.01.07	Outros Gastos Diferidos
1.2.5.02.01	(-) Amortização Acumulada Despesas de Organização/ Reorganização
1.2.5.02.02	(-) Amortização Acumulada Despesas Pré-Operacionais
1.2.5.02.03	(-) Amortização Acumulada Despesas Desmobilizações
1.2.5.02.04	(-) Amortização Acumulada Estudos e Projetos
1.2.5.02.05	(-) Amortização Acumulada Despesas com Arrendamentos Diferidas
1.2.5.02.06	(-) Amortização Acumulada Despesas de Concessão Diferidas
1.2.5.02.07	(-) Amortização Acumulada Outros Gastos Diferidos

Classificação: Ativos Não Circulante Mantidos para Venda

Código	**Título**
1.2.6.01.01	Ativo Não Circulante Mantido para Venda
1.2.6.01.99	(-) Redução ao Valor Recuperável

Classificação: Empréstimos e Financiamentos

Código	**Título**
2.1.1.01.01	Empréstimos em Moeda Nacional
2.1.1.01.02	Empréstimos em Moeda Estrangeira
2.1.1.01.03	Financiamentos em Moeda Nacional
2.1.1.01.04	Financiamentos em Moeda Estrangeira
2.1.1.01.05	Instrumentos Financeiros Derivativos
2.1.1.02.01	Obrigações com Outras Instituições
2.1.1.03.01	Debêntures Conversíveis em Ações
2.1.1.03.02	Debêntures Não Conversíveis em Ações
2.1.1.03.03	(-) Deságio a Apropriar
2.1.1.03.04	Ágio sobre Debêntures Emitidas
2.1.1.03.05	Juros e Participações sobre Debêntures Conversíveis Emitidas
2.1.1.03.06	Prêmios sobre Debêntures Conversíveis Emitidas
2.1.1.03.07	Debêntures em Carteira
2.1.1.03.08.	Juros e Participações sobre Debêntures em Carteira Emitidas
2.1.1.03.09	Prêmios sobre Debêntures em Carteira Emitidas
2.1.1.03.10.	Juros e Participações sobre Debêntures Não Conversíveis Emitidas
2.1.1.03.11.	Prêmios sobre Debêntures Não Conversíveis Emitidas
2.1.1.04.01.	Arrendamento Mercantil Financeiro

Classificação: Fornecedores

Código	**Título**
2.1.2.01.01	Fornecedores
2.1.2.02.01	Tráfego Mútuo e Direito de Passagem a Pagar
2.1.2.03.01	Tributos Federais

Classificação: Impostos a Recolher

Código	Título
2.1.2.03.02	Tributos Estaduais
2.1.2.03.03	Tributos Municipais

Classificação: Salários e Encargos Sociais

Código	Título
2.1.2.04.01	Salários e Remunerações a Pagar
2.1.2.04.02	Pensão Alimentícia
2.1.2.04.03	Benefícios a Pagar
2.1.2.04.04	Encargos Sociais e Previdenciários a Recolher
2.1.2.04.05	Outras Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

Classificação: Outros Passivos

Código	Título
2.1.4.01.01	Cauções
2.1.4.01.02	Adiantamentos
2.1.4.01.03	Arrendamento e Concessão
2.1.4.01.04	Participação sobre Receitas Alternativas a Pagar
2.1.4.01.05	Dividendos a Pagar
2.1.4.01.06	Juros sobre Capital Próprio a Pagar
2.1.4.01.07	Associações de Classes
2.1.4.01.08	Prêmios de Seguros
2.1.4.01.09	Arrendamento Mercantil Operacional
2.1.4.01.10	Aluguéis
2.1.4.01.11	Fundo Rotativo
2.1.4.01.12	Consignações
2.1.4.01.13	Multas a Pagar ao Poder Concedente
2.1.4.01.14	Outras Obrigações
2.1.5.01.01	Partes Relacionadas Comerciais
2.1.5.02.01	Partes Relacionadas Financeiras
2.1.5.03.01	Transações com Acionistas
2.1.5.04.01	Transações com Administradores
2.1.7.01.01	Receitas diferidas

Classificação: Provisões

Código	Título
2.1.6.01.01	Provisões para Contingências
2.1.6.03.01	Provisões para Multas com o Poder Concedente
2.1.6.04.01	Provisão para Férias e 13° Salário
2.1.6.05.01	Outras Provisões

Classificação: Empréstimos e Financiamentos - Não Circulante

Código	Título
2.2.1.01.01	Empréstimos em Moeda Nacional
2.2.1.01.02	Empréstimos em Moeda Estrangeira
2.2.1.01.03	Financiamentos em Moeda Nacional
2.2.1.01.04	Financiamentos em Moeda Estrangeira
2.2.1.01.05	Instrumentos Financeiros Derivativos
2.2.1.01.06	Arrendamento Mercantil Financeiro
2.2.1.02.01	Obrigações com Outras Instituições
2.2.1.03.01	Debêntures Conversíveis em Ações
2.2.1.03.02	Debêntures Não Conversíveis em Ações
2.2.1.03.03	(-) Deságio a Apropriar
2.2.1.03.04	Ágio sobre Debêntures Emitidas
2.2.1.03.05	Juros e Participações sobre Debêntures Conversíveis Emitidas
2.2.1.03.06	Prêmios sobre Debêntures Conversíveis Emitidas
2.2.1.03.07	Debêntures em Carteira
2.2.1.03.08	Juros e Participações sobre Debêntures em Carteira Emitidas
2.2.1.03.09	Prêmios sobre Debêntures em Carteira Emitidas
2.2.1.03.10	Juros e Participações sobre Debêntures Não Conversíveis Emitidas
2.2.1.03.11	Prêmios sobre Debêntures Não Conversíveis Emitidas

Classificação: Fornecedores - Não Circulante

Código	Título
2.2.1.04.01	Fornecedores
2.2.1.05.01	Parcelamentos Fiscais e Previdenciárias

Classificação: Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos - Não Circulante

Código	Título
2.2.1.06.01	Impostos e Contribuições Diferidos

Classificação: Provisão para Contingência - Não Circulante

Código	Título
2.2.1.07.01	Provisão para Contingências
2.2.1.07.02	Outras Provisões

Classificação: Outros Passivos - Não Circulante

Código	Título
2.2.1.08.01	Arrendamento e Concessão
2.2.1.08.02	Outras Contas a Pagar
2.2.1.09.01	Partes Relacionadas Comerciais
2.2.1.09.02	Partes Relacionadas Financeiras
2.2.1.09.03	Transações com Acionistas
2.2.1.09.04	Transações com Administradores

Classificação: Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

Código	Título
2.2.1.10.01	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

Classificação: Outros Passivos - Não Circulante

Código	Título
2.2.2.01.01	Receitas Diferidas

Classificação: Capital Social

Código	Título
2.4.1.01.01	Capital Social Subscrito
2.4.1.01.02	(-) Capital Social a Integralizar
2.4.1.01.03	(-) Ações / Quotas em Tesouraria
2.4.1.01.04	(-) Gastos com Emissão de Ações

Classificação: Reserva de Capital

Código	Título
2.4.2.01.01	Reservas de Capital

Classificação: Reserva Legal

Código	Título
2.4.4.01.01	Reserva Legal

Classificação: Reserva de Lucros

Código	Título
2.4.4.01.02	Reservas Estatutárias
2.4.4.01.03	Reservas para contingências
2.4.4.01.04	Reserva de Lucros a Realizar
2.4.4.01.05	Reserva Especial para Dividendos Não – Distribuídos
2.4.4.01.06	Outras Reservas de Lucros
2.4.4.01.07	Reserva de Incentivos Fiscais

Classificação: Prejuizos Acumulados

Código	Título
2.4.5.01.01	Prejuízos Acumulados
2.4.5.02.01	Resultado do Exercício

Classificação: Ajuste de Avaliação Patrimonial

Código	Título
2.4.6.01.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial
2.4.6.01.02	Reservas de Reavaliação

Classificação: Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

Código	Título
2.4.7.01.01	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital

Classificação: Receitas

Código	Título
3.1.1.01.01	Minério de Ferro
3.1.1.02.01	Indústria Siderúrgica
3.1.1.02.02	Indústria Termoelétrica
3.1.1.02.03	Indústria Cimenteira e Construção Civil
3.1.1.03.01	Soja e Farelo de Soja
3.1.1.03.02	Produto Agrícola
3.1.1.03.03	Adubos e Fertilizantes
3.1.1.03.04	Extração Vegetal e Celulose
3.1.1.04.01	Combustíveis, Derivados do Petróleo e Álcool
3.1.1.05.01	Container
3.1.1.05.02	Carga Geral – Não-Contêinerizada
3.1.1.06.01	(-) Ajustes a Valor Presente
3.1.2.01.01	Receita dos Serviços de Transporte de Passageiros
3.1.2.02.01	(-) Ajustes a Valor Presente
3.1.3.01.01	Tráfego Mútuo
3.1.3.02.01	(-) Ajustes a Valor Presente
3.1.4.01.01	Direito de Passagem
3.1.4.02.01	(-) Ajustes a Valor Presente
3.1.5.01.01	Receitas Acessórias de Transporte
3.1.5.02.01	(-) Ajustes a Valor Presente
3.1.6.01.01	Receitas Alternativas
3.1.6.02.01	(-) Ajustes a Valor Presente
3.2.1.01.01	(-) Abatimentos e Cancelamentos
3.2.1.02.01	ICMS
3.2.1.02.02	PIS
3.2.1.02.03	COFINS
3.2.1.02.02	ISS
3.2.2.01.01	(-) Abatimentos e Cancelamentos
3.2.2.02.01	ICMS
3.2.2.02.02	PIS
3.2.2.02.03	COFINS
3.2.2.02.02	ISS
3.2.3.01.01	(-) Abatimentos e Cancelamentos
3.2.3.02.01	ICMS
3.2.3.02.02	PIS
3.2.3.02.03	COFINS
3.2.3.02.02	ISS
3.2.4.01.01	(-) Abatimentos e Cancelamentos
3.2.4.02.01	ICMS
3.2.4.02.02	PIS

3.2.4.02.03	COFINS
3.2.4.02.02	ISS
3.2.5.01.01	(-) Abatimentos e Cancelamentos
3.2.5.01.02	(-) Impostos e Contribuições sobre Serviços
3.2.5.02.01	(-) Abatimentos e Cancelamentos
3.2.5.02.02	(-) Impostos e Contribuições sobre Serviços
3.2.5.03.01	(-) Abatimentos e Cancelamentos
3.2.5.03.02	(-) Impostos e Contribuições sobre Serviços
3.2.5.04.01	(-) Abatimentos e Cancelamentos
3.2.5.04.02	(-) Impostos e Contribuições sobre Serviços
3.2.5.05.01	(-) Abatimentos e Cancelamentos
3.2.5.05.02	(-) Impostos e Contribuições sobre Serviços
3.2.5.06.01	(-) Abatimentos e Cancelamentos
3.2.5.06.02	(-) Impostos e Contribuições sobre Serviços
3.2.5.07.01	(-) Abatimentos e Cancelamentos
3.2.5.07.02	(-) Impostos e Contribuições sobre Serviços
3.2.5.08.01	(-) Abatimentos e Cancelamentos
3.2.5.08.02	(-) Impostos e Contribuições sobre Serviços

Classificação: Outras Receitas e Despesas Operacionais Líquidas

Código	**Título**
3.3.1.01.01	Outras Receitas
3.3.1.03.01	(-) Deduções sobre outras receitas
3.3.2.01.01	Receitas de Construção e Infraestrutura

Classificação: Receitas Financeiras

Código	**Título**
3.4.1.01.01	Juros Ativos
3.4.2.01.01	Variações de Obrigações
3.4.2.01.02	Variações de Créditos
3.4.3.01.01	Variações de Obrigações
3.4.3.01.02	Variações de Créditos
3.4.4.01.01	Instrumentos Financeiros Derivativos
3.4.5.01.01	Receita Financeira de Ajuste a Valor Presente
3.4.6.01.01	Rendimento de Títulos mantido até o vencimento
3.4.7.01.01	Ajuste Positivo de Marcação a Mercado de Títulos

Classificação: Custos

Código	**Título**
4.1.1.01.01	Remunerações
4.1.1.01.02	Encargos Sociais
4.1.1.01.03	Demais Custos com Pessoal Operacional
4.1.1.02.01	Peças, Partes e Componentes
4.1.1.03.01	Serviços de Terceiros – Operação
4.1.1.03.02	Outros Serviços de Terceiros

4.1.1.04.01 Custos Acessórios de Transporte
4.1.1.05.01 Custo de Aluguel e Arrendamentos
4.1.1.06.01 Energia Elétrica para Tração
4.1.1.07.01 Depreciação e Amortização
4.1.1.08.01 Combustíveis e Lubrificantes
4.1.1.09.01 Custos da Concessão e do Arrendamento
4.1.1.09.02 Tráfego Mútuo
4.1.1.09.03 Direito de Passagem
4.1.1.09.04 Outros Custos Operacionais de Serviços Prestados
4.1.1.09.05 Outros Custos Gerais
4.2.1.01.01 Remunerações
4.2.1.01.02 Encargos Sociais
4.2.1.01.03 Demais Custos com Pessoal Operacional
4.2.1.02.01 Peças, Partes e Componentes
4.2.1.03.01 Serviços de Terceiros – Operação

Classificação: Custos

Código	Título
4.2.1.03.02	Outros Serviços de Terceiros
4.2.1.04.01	Custos Acessórios de Transporte
4.2.1.05.01	Custo de Aluguel e Arrendamentos
4.2.1.06.01	Energia Elétrica para Tração
4.2.1.07.01	Depreciação e Amortização
4.2.1.08.01	Combustíveis e Lubrificantes
4.2.1.09.01	Custos da Concessão e do Arrendamento
4.2.1.09.02	Tráfego Mútuo
4.2.1.09.03	Direito de Passagem
4.2.1.09.04	Outros Custos Gerais
4.3.1.01.01	Custos das Receitas Alternativas
4.3.2.01.01	Outros Custos
4.3.3.01.01	Custo de Construção e Infraestrutura

Classificação: Despesa Gerais e Administrativas

Código	Título
5.1.1.01.01	Remunerações
5.1.1.01.02	Encargos Sociais
5.1.1.01.03	Demais Despesas com Pessoal Administrativo
5.1.2.01.01	Serviços de Terceiros Administrativos
5.1.3.01.01	Materiais de Escritório
5.1.3.01.02	Materiais de Processamento de Dados
5.1.3.01.03	Suprimentos Diversos
5.1.4.01.01	Despesas de Organização e Sistemas
5.1.4.01.03	Programas Especiais de Desenvolvimento
5.1.4.01.04	Impostos e Taxas
5.1.4.01.05	Despesas de Utilidades
5.1.4.01.06	Despesa com Prêmios de Seguros

5.1.4.01.07 Propagandas, Publicidades e Publicações Oficiais
5.1.4.01.08 Bens de Pequeno Valor
5.1.4.01.09 Outras Despesas Gerais Administrativas
5.1.5.01.01 Depreciação e Amortização
5.2.1.01.01 Remunerações
5.2.1.01.02 Encargos Sociais
5.2.1.01.03 Demais Despesas com Pessoal Comercial
5.2.2.01.01 Serviços de Terceiros Comercial
5.2.3.01.01 Materiais de Escritório
5.2.3.01.02 Materiais de Processamento de Dados
5.2.3.01.03 Suprimentos Diversos
5.2.4.01.01 Despesas de Organização e Sistemas
5.2.4.01.02 Programas Especiais de Desenvolvimento
5.2.4.01.03 Impostos e Taxas
5.2.4.01.04 Propagandas, Publicidades e Publicações Oficiais

Classificação: Despesa Gerais e Administrativas

Código	Título
5.2.4.01.05	Bens de Pequeno Valor
5.2.4.01.06	Despesas de Utilidades
5.2.4.01.07	Outras Despesas Gerais Comerciais
5.2.5.01.01	Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD

Classificação: Honorarios dos Administradores

Código	Título
5.1.4.01.02	Honorários da Diretoria

Classificação: Outras Receitas e Despesas Operacionais Líquidas

Código	Título
5.3.1.01.01	Participação na Receita Alternativa
5.3.1.01.02	Doações e Brindes
5.3.1.01.03	Despesas com Patrocínio
5.3.1.01.04	Fundo da Infância e da Adolescência
5.3.1.01.05	Projetos Sociais
5.3.1.01.06	Baixa de Títulos Incobráveis
5.3.1.01.07	Ajustes de Estoques
5.3.1.01.08	Provisões
5.3.1.01.09	Despesas Tributárias
5.3.1.01.10	Despesas com Acidentes
5.3.1.01.11	Despesas com Vendas de Materiais
5.3.1.01.12	Dividendos
5.3.1.01.13	Juros sobre Capital Próprio
5.3.1.01.14	Comissões e Taxas Bancárias
5.3.1.01.15	Demais Despesas Operacionais
5.3.1.01.16	Baixa de Bens Patrimoniais
5.3.1.01.17	Pesquisa & Desenvolvimento

Classificação: Participação nos Lucros (Prejuízos) de Subsidiárias

Código	Título
5.3.2.01.01	Resultado em participações societárias
5.3.2.01.02	Ganhos em participações
5.3.2.01.03	(-) Perdas em Participações
5.3.3.01.01	Provisão para Redução ao Valor Recuperável

Classificação: Despesas Financeiras

Código	Título
5.4.1.01.01	Juros Passivos
5.4.2.01.01	Descontos Financeiros
5.4.3.01.01	Variações de Obrigações
5.4.3.01.02	Variações de Créditos
5.4.4.01.01	Variações de Obrigações

Classificação: Despesas Financeiras

Código	Título
5.4.4.01.02	Variações de Créditos
5.4.5.01.01	Instrumentos Financeiros Derivativos
5.4.6.01.01	Encargos Financeiros - AVP
5.4.7.01.01	Ajuste Negativo de Marcação a Mercado
5.4.8.01.01	Outras Despesas Financeiras

Classificação: Imposto de Renda e Contribuição Social

Código	Título
5.6.1.01.01	Imposto de Renda
5.6.1.02.01	Contribuição Social

8.2.2.8 Notas Explicativas

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0 (valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma).

1. Informações gerais

A Concessionária (Nome da Concessionária) foi constituída em (informar data) e encontra-se atualmente em operação.

A Concessionária (Nome da Concessionária) foi constituída em (informar data) e tem como objetivo exclusivo de realizar a exploração do transporte ferroviário de carga e passageiros, compreendendo: operação, conservação, manutenção, monitoração, melhoramentos e adequação do trecho ferroviário, pelo prazo de XX anos.

A (nome da Concessionária) é uma sociedade anônima com sede em (nome da Cidade), (Estado). Seu principal controlador é (nome do controlador).

A Concessionária detém junto à ANTT, a seguinte concessão:

Concessão	Trechos	Extensão do trecho concedido	Data da concessão	Término da concessão

A emissão dessas Demonstrações Contábeis foi autorizada pelo Conselho de Administração em (informar data da aprovação).

2. Resumo das principais práticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras consolidadas estão definidas a seguir. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

2.1 Base de preparação

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as praticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis – CPCs, em conjunto com a legislação específica emanada pela Agência Nacional de Transportes Terrestre – ANTT, e as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

[Indicar resumidamente, quando relevante, eventuais mudanças de práticas contábeis ou mudanças no critério de apresentação das Demonstrações Financeiras.]

A preparação de Demonstrações Contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Concessionária no processo de aplicação das políticas contábeis da Concessionária. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as Demonstrações Contábeis consolidadas, estão divulgadas em nota.

a) Demonstrações Contábeis consolidadas

As Demonstrações Contábeis consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs).

As Demonstrações Contábeis consolidadas também foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com os Padrões Internacionais de Demonstrações Contábeis (*International Financial Reporting Standards (IFRS*) emitidos pelo *International Accounting Standards Board (IASB).*

b) Demonstrações Contábeis individuais

As Demonstrações Contábeis individuais da controladora foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs) e são publicadas juntas com as Demonstrações Contábeis consolidadas.

2.2 Consolidação

2.2.1 Demonstrações Contábeis consolidadas

As seguintes políticas contábeis são aplicadas na elaboração das Demonstrações Contábeis consolidadas.

a) Controladas

Controladas são todas as entidades (incluindo as entidades de propósito específico) nas quais a Concessionária tem o poder de determinar as políticas financeiras e operacionais, geralmente acompanhada de uma participação de mais do que metade dos direitos a voto (capital votante). A existência e o efeito de possíveis direitos a voto atualmente exercíveis ou conversíveis são considerados quando se avalia se a Concessionária controla outra entidade. As controladas são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para a Concessionária. A consolidação é interrompida a partir da data em que o controle termina.

O Grupo usa o método de contabilização da aquisição para contabilizar as combinações de negócios. A contraprestação transferida para a aquisição de uma controlada é o valor justo dos ativos transferidos, passivos incorridos e instrumentos patrimoniais emitidos pela Concessionária. A contraprestação transferida inclui o valor justo de algum ativo ou passivo resultante de um contrato de contraprestação contingente, quando aplicável. Custos relacionados com aquisição são contabilizados no resultado do exercício conforme incorridos. Os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos em uma combinação de negócios são mensurados inicialmente pelos valores justos na data da aquisição. A Concessionária reconhece a participação não controladora na adquirida, tanto pelo seu valor justo como pela parcela proporcional da participação não controlada no valor justo de ativos líquidos da adquirida. A mensuração da participação não controladora a ser reconhecida é determinada em cada aquisição realizada.

O excesso da contraprestação transferida e do valor justo na data da aquisição de qualquer participação patrimonial anterior na adquirida em relação ao valor justo da participação do grupo de ativos líquidos identificáveis adquiridos é registrada como ágio (*goodwill*). Nas aquisições em que a Concessionária atribui valor justo aos não controladores, a determinação do ágio inclui também o valor de qualquer participação não controladora na adquirida, e o ágio é determinado considerando a participação da Concessionária e dos não controladores. Quando a contraprestação transferida for menor que o valor justo dos ativos líquidos da controlada adquirida, a diferença é reconhecida diretamente na Demonstração do Resultado do exercício.

Transações entre companhias, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas da Concessionária são eliminados. Os prejuízos não realizados também são eliminados a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas são alteradas quando necessário para assegurar a consistência com as políticas adotadas pela Concessionária.

b) Transações e participações não controladoras

O Grupo trata as transações com participações não controladoras como transações com proprietários de ativos dela. Para as compras de participações não controladoras, a diferença entre qualquer contraprestação paga e a parcela adquirida do valor contábil dos ativos líquidos da controlada é registrada no patrimônio líquido. Os ganhos ou perdas sobre alienações para participações não controladoras também são registrados no patrimônio líquido.

Quando o Grupo para de ter controle, qualquer participação retida na entidade é re-mensurada ao seu valor justo, sendo a mudança no valor contábil reconhecida no resultado. O valor justo é o valor contábil inicial para subsequente contabilização da participação retida em uma coligada, uma *joint venture* ou um ativo financeiro. Além disso, quaisquer valores previamente reconhecidos em outros resultados abrangentes relativos àquela entidade são contabilizados como se o Grupo tivesse alienado diretamente os ativos ou passivos relacionados. Isso significa que os valores reconhecidos previamente em outros resultados abrangentes são reclassificados no resultado.

c) Coligadas

Coligadas são todas as entidades sobre as quais o Grupo tem influência significativa, mas não o controle, geralmente em conjunto com uma participação acionária de 20% a 50% dos direitos de voto. Os investimentos em coligadas são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e são, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor de custo. O investimento da Concessionária em coligadas inclui o ágio identificado na aquisição, líquido de qualquer perda por *impairment* acumulada. Ver nota 3.13 sobre *impairment* de ativos não financeiros, incluindo ágio.

A participação da Concessionária nos lucros ou prejuízos de suas coligadas pós-aquisição é reconhecida na Demonstração do Resultado e sua participação na movimentação em reservas pós-aquisição, é reconhecida nas reservas. As movimentações cumulativas pós-aquisição são ajustadas contra o valor contábil do investimento. Quando a participação das Concessionárias nas perdas de uma coligada for igual ou superior a sua participação na coligada, incluindo quaisquer outros recebíveis, a Concessionária não reconhece perdas adicionais, a menos que tenha incorrido em obrigações ou efetuado pagamentos em nome da coligada.

Os ganhos não realizados das operações entre as Concessionárias e suas coligadas são eliminados na proporção da participação da Concessionária nas coligadas. As perdas não realizadas também são eliminadas, a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das coligadas foram alteradas, quando necessário, para assegurar consistência com as políticas adotadas pelas Concessionárias do Grupo.

Se a participação acionária na coligada for reduzida, mas for retida influência significativa, somente uma parte proporcional dos valores anteriormente reconhecidos em outros resultados abrangentes será reclassificada no resultado, quando apropriado.

Os ganhos e as perdas de diluição, ocorridos em participações em coligadas, são reconhecidos na Demonstração do Resultado.

2.2.2 Demonstrações Contábeis individuais

Nas Demonstrações Contábeis individuais as controladas são contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial. Os mesmos ajustes são feitos tanto nas Demonstrações Contábeis individuais quanto nas Demonstrações Contábeis consolidadas para chegar ao mesmo resultado e patrimônio líquido atribuível aos acionistas da controladora. No caso da (nome da Concessionária), as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas nas Demonstrações Contábeis individuais diferem do IFRS aplicável às Demonstrações Contábeis separadas, apenas pela avaliação dos investimentos em controladas e coligadas pelo método de equivalência patrimonial, enquanto conforme IFRS seria custo ou valor justo.

2.3 Apresentação de informação por segmentos

As informações por segmentos operacionais são apresentadas de modo consistente com o relatório interno fornecido para o principal tomador de decisões operacionais. O principal tomador de decisões operacionais, responsável pela alocação de recursos e pela avaliação de desempenho dos segmentos operacionais, é a Diretoria-Executiva responsável inclusive pela tomada das decisões estratégicas da Concessionária.

2.4 Conversão de moeda estrangeira

a) Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas Demonstrações Contábeis de cada uma das Concessionárias do Grupo são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a Companhia atua ("a moeda funcional"). As Demonstrações Contábeis consolidadas estão apresentadas em R$, que é a moeda funcional da Companhia, também, a moeda de apresentação do Grupo.

b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação, na qual os itens são re-mensurados. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na Demonstração do Resultado, exceto quando diferidos no patrimônio como operações de *hedge* de fluxo de caixa qualificadas e operações de *hedge* de investimento líquido qualificadas.

Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos, caixa e equivalentes de caixa são apresentados na Demonstração do Resultado como Receita ou Despesa Financeira. Todos os outros ganhos e perdas cambiais são apresentados na Demonstração do Resultado como "Outros ganhos/(perdas), líquidos".

As alterações no valor justo dos títulos monetários em moeda estrangeira, classificados como disponíveis para venda, são separadas entre as variações cambiais relacionadas com o custo amortizado do título e as outras variações no valor contábil do título. As variações cambiais do custo amortizado são reconhecidas no resultado, e as demais variações no valor contábil do título são reconhecidas no patrimônio.

As variações cambiais de ativos e passivos financeiros não monetários, por exemplo, os investimentos em ações classificadas como mensuradas ao valor justo por meio do resultado, são reconhecidos no resultado como parte do ganho ou da perda do valor justo. As variações cambiais de ativos financeiros não monetários, como por exemplo, os investimentos em ações classificadas como disponíveis para venda, estão incluídas na reserva disponível para venda no patrimônio.

c) Concessionárias do Grupo

Os resultados e a posição financeira de todas as Concessionárias do Grupo (nenhuma das quais tem moeda de economia hiperinflacionária), cuja moeda funcional é diferente da moeda de apresentação, são convertidos na moeda de apresentação, como segue:

i) os ativos e passivos de cada balanço patrimonial apresentado são convertidos pela taxa de fechamento da data do balanço;

ii) as receitas e despesas de cada Demonstração do Resultado são convertidas pelas taxas de câmbio médias (a menos que essa média não seja uma aproximação razoável do efeito cumulativo das taxas vigentes nas datas das operações, e, nesse caso, as receitas e despesas são convertidas pela taxa das datas das operações); e

iii) todas as diferenças de câmbio resultantes são reconhecidas como um componente separado no patrimônio líquido.

Na consolidação, as diferenças de câmbio decorrentes da conversão do investimento líquido em operações no exterior e de empréstimos e outros instrumentos de moeda estrangeira designados como *hedge* desses investimentos são reconhecidas no patrimônio líquido. Quando uma operação no exterior é parcialmente alienada ou vendida, as diferenças de câmbio que foram registradas no patrimônio são reconhecidas na Demonstração do Resultado como parte de ganho ou perda sobre a venda.

Agio e ajustes de valor justo, decorrentes da aquisição de uma entidade no exterior são tratados como ativos e passivos da entidade no exterior e convertidos pela taxa de fechamento.

2.5 Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e Equivalentes de Caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses, ou menos e com risco insignificante de mudança de valor, e contas garantidas. As contas garantidas são demonstradas no Balanço Patrimonial como "Empréstimos", no passivo circulante.

2.6 Ativos financeiros

2.6.1 Classificação

A Concessionária classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo através do resultado, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

a) Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado são ativos financeiros mantidos para negociação. Um ativo financeiro é classificado nessa categoria se foi adquirido, principalmente, para fins de venda no curto prazo. Os derivativos também são categorizados como mantidos para negociação, a menos que tenham sido designados como instrumentos de *hedge.* Os ativos dessa categoria são classificados como ativos circulantes.

b) Empréstimos e recebíveis

Os empréstimos e recebíveis são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis da Concessionária compreendem "Contas a receber derivado da venda à prazo de Pedágio e Receitas Extraordinárias e demais contas a receber" e "Caixa e equivalentes de caixa".

c) Ativos financeiros disponíveis para venda

Os ativos financeiros disponíveis para venda são não derivativos, que são designados nessa categoria ou que não são classificados em nenhuma outra categoria. Eles são incluídos em ativos não circulantes, a menos que a administração pretenda alienar o investimento em até doze meses após a data do balanço.

2.6.2 Reconhecimento e mensuração

As compras e as vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação - data na qual a Concessionária se compromete a comprar ou vender o ativo. Os investimentos são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, acrescidos dos custos da transação para todos os ativos financeiros não classificados como ao valor justo por meio do resultado. Os ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos da transação são debitados à Demonstração do Resultado. Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham vencido ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que a Concessionária tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade. Os ativos financeiros disponíveis para venda e os ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado são, subsequentemente, contabilizados pelo valor justo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa efetiva de juros.

Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado são apresentados na Demonstração do Resultado em "Outros ganhos (perdas), líquidos" no período em que ocorrem. Receita de dividendos de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado é reconhecida na Demonstração do Resultado como parte de outras receitas, quando é estabelecido o direito da Concessionária de receber os dividendos.

As variações no valor justo de títulos monetários, denominados em moeda estrangeira e classificados como disponíveis para venda, são divididas entre as diferenças de conversão resultantes das variações no custo amortizado do título e outras variações no valor contábil do título. As variações cambiais de títulos monetários são reconhecidas no resultado. As variações cambiais de títulos não monetários são reconhecidas no patrimônio. As variações no valor justo de títulos monetários e não monetários, classificados como disponíveis para venda, são reconhecidas no patrimônio.

Quando os títulos classificados como disponíveis para venda são vendidos ou sofrem perda (*impairment*), os ajustes acumulados do valor justo, reconhecidos no patrimônio, são incluídos na Demonstração do Resultado como "Ganhos e perdas de títulos de investimento".

Os juros de títulos disponíveis para venda, calculados pelo método da taxa efetiva de juros, são reconhecidos na Demonstração do Resultado como parte de outras receitas. Os dividendos de instrumentos de patrimônio líquido disponíveis para venda, como exemplo as ações, são reconhecidos na Demonstração do Resultado como parte de outras receitas, quando é estabelecido o direito da Concessionária de receber pagamentos.

Os valores justos dos investimentos com cotação pública são baseados nos preços atuais de compra. Se o mercado de um ativo financeiro (e de títulos não listados em Bolsa) não estiver ativo, a Concessionária estabelece o valor justo através de técnicas de avaliação. Essas técnicas incluem o uso de operações recentes contratadas com terceiros, referência a outros instrumentos que são substancialmente similares, análise de fluxos de caixa descontados e modelos de precificação de opções que fazem o maior uso possível de informações geradas pelo mercado e contam o mínimo possível com informações geradas pela administração da própria entidade.

A Concessionária avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de perda (*impairment*) em um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros. No caso de títulos patrimoniais classificados como disponíveis para venda, uma queda significativa ou prolongada do valor justo do título para abaixo de seu valor de custo é considerado um indicador de que os títulos estão *impaired*. Se houver alguma dessas evidências para os ativos financeiros disponíveis para venda, a perda cumulativa - mensurada como a diferença entre o custo de aquisição e o valor justo atual, menos qualquer perda por *impairment* desse ativo financeiro previamente reconhecido no resultado - é retirada do patrimônio e reconhecida na Demonstração do Resultado. As perdas por *impairment* reconhecidas na Demonstração do Resultado de instrumentos de patrimônio líquido não são revertidas por meio da Demonstração do Resultado. O teste para verificação de *impairment* das contas a receber de clientes está descrito na Nota 2.8.

2.6.3 Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no Balanço Patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os

valores reconhecidos e há uma intenção de liquidá-los numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

2.6.4 *Impairment* de ativos financeiro

a) Ativos mensurados ao custo amortizado

A Concessionária avalia no final de cada período do relatório se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos de *impairment* são incorridos somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável.

Os critérios que a Concessionária usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment* incluem:

i) dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor;

ii) uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal;

iii) a Concessionária, por razões econômicas ou jurídicas relativas à dificuldade financeira do tomador de empréstimo, garante ao tomador uma concessão que o credor não consideraria;

iv) torna-se provável que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira;

v) o desaparecimento de um mercado ativo para aquele ativo financeiro devido às dificuldades financeiras; ou

vi) dados observáveis indicando que há uma redução mensurável nos futuros fluxos de caixa estimados a partir de uma carteira de ativos financeiros desde o reconhecimento inicial daqueles ativos, embora a diminuição não possa ainda ser identificada com os ativos financeiros individuais na carteira, incluindo:

- mudanças adversas na situação do pagamento dos tomadores de empréstimo na carteira; e

- condições econômicas nacionais ou locais que se correlacionam com as inadimplências sobre os ativos na carteira.

A Concessionária avalia em primeiro lugar se existe evidência objetiva de *impairment.*

O montante do prejuízo é mensurado como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo os prejuízos de crédito futuro que não foram incorridos) descontados à taxa de juros em vigor original dos ativos financeiros. O valor contábil do ativo é reduzido e o valor do prejuízo é reconhecido na demonstração consolidada do resultado. Se um empréstimo ou investimento mantido até o vencimento tiver uma taxa de juros variável, a taxa de desconto para medir uma perda por *impairment* é a atual taxa efetiva de juros determinada de acordo com o contrato. Como um expediente prático, a Concessionária pode mensurar o *impairment* com base no valor justo de um instrumento utilizando um preço de mercado observável.

Se, num período subsequente, o valor da perda por *impairment* diminuir e a diminuição puder ser relacionada objetivamente com um evento que ocorreu após o *impairment* ser reconhecido (como uma melhoria na classificação de crédito do devedor), a reversão da perda por *impairment* reconhecida anteriormente será reconhecida na Demonstração do Resultado consolidado.

b) Ativos classificados como disponíveis para venda

A Concessionária avalia no final de cada período de apresentação de relatórios se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está deteriorado. Para os títulos da dívida, a Concessionária usa os critérios mencionados em (a) acima. No caso de investimentos de capital classificados como disponíveis para venda, uma queda relevante ou prolongada no valor justo do título abaixo de seu custo também é uma evidência de que os ativos estão deteriorados.

Se qualquer evidência desse tipo existir para ativos financeiros disponíveis para venda, o prejuízo cumulativo - medido como a diferença entre o custo de aquisição e o valor justo atual, menos qualquer prejuízo por *impairment* sobre o ativo financeiro reconhecido anteriormente no resultado - será retirado do patrimônio e reconhecido na demonstração consolidada do resultado. Perdas por *impairment* reconhecidas na Demonstração do Resultado em instrumentos patrimoniais não são revertidas por meio da demonstração consolidada do resultado. Se, em um período subsequente, o valor justo de um instrumento da dívida classificado como disponível para venda aumentar, e o aumento puder ser objetivamente relacionado a um evento que ocorreu após a perda por *impairment* ter sido reconhecido no resultado, a perda por *impairment* é revertida por meio de Demonstração do Resultado.

O teste de *impairment* das contas a receber de clientes está descrito na Nota 2.8.

2.7 Instrumentos financeiros derivativos e atividades de *hedge*

Inicialmente, os derivativos são reconhecidos pelo valor justo na data em que um contrato de derivativos é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao seu valor justo. O método para reconhecer o ganho ou a perda resultante depende do fato do derivativo ser designado ou não como um instrumento de *hedge*. Sendo este caso, o método depende da natureza do item que está sendo protegido por *hedge*. A Concessionária designa certos derivativos como:

- *hedge* do valor justo de ativos ou passivos reconhecidos ou de um compromisso firme (*hedge* de valor justo);

- *hedge* de um risco específico associado a um ativo ou passivo reconhecido ou uma operação prevista altamente provável (*hedge* de fluxo de caixa); ou

- *hedge* de um investimento líquido em uma operação no exterior (*hedge* de investimento líquido).

A Concessionária documenta, no início da operação, a relação entre os instrumentos de *hedge* e os itens protegidos por *hedge*, assim como os objetivos da gestão de risco e a estratégia para a realização de várias operações de *hedge*. A Concessionária também documenta sua avaliação, tanto no início do *hedge* como de forma contínua, de que os derivativos usados nas operações de *hedge* são altamente eficazes na compensação de variações no valor justo ou nos fluxos de caixa dos itens protegidos por *hedge*.

Os valores justos de vários instrumentos derivativos usados para fins de *hedge* estão divulgados na Nota 09. As movimentações na reserva de *hedge* no patrimônio líquido estão demonstradas na Nota 23. O valor justo total de um derivativo de *hedge* é classificado como ativo ou passivo não circulante, quando o vencimento remanescente do item protegido por *hedge* for superior a doze meses, e como ativo ou passivo circulante, quando o vencimento remanescente do item protegido por *hedge* for inferior a doze meses. Os derivativos de negociação são classificados como ativo ou passivo circulante.

a) *Hedge* de valor justo

As variações no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de valor justo são registradas na Demonstração do Resultado, com quaisquer variações no valor justo do ativo ou passivo protegido por *hedge* que são atribuíveis ao risco "hedgeado". A Concessionária só aplica a contabilização de *hedge* de valor justo para se proteger contra o risco de juros fixos de empréstimos. O ganho ou perda relacionado com a parcela efetiva de *swaps* de taxa de juros de proteção contra empréstimos com taxas fixas é reconhecido na Demonstração do Resultado como "Despesas financeiras". O ganho ou perda relacionado com a parcela não efetiva é reconhecido na Demonstração do Resultado como "Outros ganhos (perdas), líquidos". As variações no valor justo dos empréstimos com taxas fixas protegidas por *hedge*, atribuíveis ao risco de taxa de juros, são reconhecidas na Demonstração do Resultado como "Despesas financeiras".

Se o *hedge* não mais atender aos critérios de contabilização do *hedge*, o ajuste no valor contábil de um item protegido por *hedge*, para o qual o método de taxa efetiva de juros é utilizado, é amortizado no resultado durante o período até o vencimento.

b) *Hedge* de fluxo de caixa

A parcela efetiva das variações no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de fluxo de caixa é reconhecida no patrimônio. O ganho ou perda relacionado com a parcela não efetiva é imediatamente reconhecido na Demonstração do Resultado como "Outros ganhos (perdas), líquidos".

Os valores acumulados no patrimônio são realizados na Demonstração do Resultado nos períodos em que o item protegido por *hedge* afetar o resultado (por exemplo, quando ocorrer a venda prevista que é protegida por *hedge*). O ganho ou perda relacionado com a parcela efetiva dos *swaps* de taxa de juros que protege os empréstimos com taxas variáveis é reconhecido na Demonstração do Resultado como "Despesas financeiras". O ganho ou perda relacionado com a parcela não efetiva é reconhecido na Demonstração do Resultado em "Outros ganhos (perdas), líquidos". Entretanto, quando a operação protegida por *hedge* prevista resultar no reconhecimento de um ativo não financeiro (por exemplo, estoques ou ativos fixos), os ganhos e as perdas previamente diferidos no patrimônio são transferidos do patrimônio e incluídos na mensuração inicial do custo do ativo. Os valores diferidos são, finalmente, reconhecidos no custo dos produtos vendidos, no caso dos estoques, ou na depreciação, no caso dos ativos fixos.

Quando um instrumento de *hedge* prescreve ou é vendido, ou quando um *hedge* não atende mais aos critérios de contabilização de *hedge*, todo ganho ou toda perda cumulativa existente no patrimônio naquele momento permanece no patrimônio e é reconhecido quando a operação prevista é finalmente reconhecida na Demonstração do Resultado. Quando não se espera mais que uma operação prevista ocorra, o ganho ou a perda cumulativa que havia sido apresentado no patrimônio é imediatamente transferido para a Demonstração do Resultado em "Outros ganhos (perdas), líquido".

c) *Hedge* de investimento líquido

As operações de *hedge* de investimentos líquidos em operações no exterior são contabilizadas de modo semelhante às de *hedge* de fluxo de caixa.

Qualquer ganho ou perda do instrumento de *hedge* relacionado com a parcela efetiva do *hedge* é reconhecido em capital. O ganho ou perda relacionado com a parcela não efetiva é imediatamente reconhecido na Demonstração do Resultado em "Outros ganhos (perdas), líquidos".

Os ganhos e as perdas acumulados no patrimônio são incluídos na Demonstração do Resultado quando a operação no exterior for parcialmente alienada ou vendida.

d) Derivativos mensurados ao valor justo por meio do resultado

Certos instrumentos derivativos não se qualificam para a contabilização de *hedge*. As variações no valor justo de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidas imediatamente na Demonstração do Resultado em "Outros ganhos (perdas), líquidos".

2.8 Clientes e Operações a Receber

Os Clientes e Operações a Receber correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços de transportes ferroviarios de cargas e passgeiros, receitas alternativas, receitas acessórias e contas a receber de partes relacionadas ou prestação de serviços no decurso normal das atividades da Concessionária. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos (ou outro que atenda o ciclo normal de da Concessionaria), os Clientes e Operações a Receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

Os Clientes e Operações a Receber são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos as Provisão para créditos de liquidação duvidosa "PCLD" (*impairment)*. Na prática são normalmente reconhecidas ao valor faturado, ajustado pela provisão para *impairment,* se necessária.

2.9 Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O custo é determinado pelo método de avaliação dos estoques primeiro a entrar, primeiro a sair – PEPS. Os custos dos estoques incluem a transferência do patrimônio de quaisquer ganhos/perdas de *hedge* de fluxo de caixa qualificado das compras de materiais e insumos.

2.10 Ativos não circulantes mantidos para venda

Os ativos não circulantes são classificados como ativos mantidos para venda quando seu valor contábil for recuperável, principalmente, por meio de uma venda e quando essa venda for praticamente certa.

Estes são avaliados pelo menor valor entre o valor contábil e o valor justo, menos os custos de venda, se o valor contábil será recuperado, principalmente, por meio de uma operação de venda, e não pelo uso contínuo.

2.11 Ativos intangíveis

a) Ágio

O ágio (*goodwill*) é representado pela diferença positiva entre o valor pago e/ou a pagar pela aquisição de um negócio e o montante líquido do valor justo dos ativos e passivos da controlada adquirida. O ágio de aquisições de controladas é registrado como "Ativo intangível". Se a adquirente apurar deságio, deverá registrar o montante como ganho no resultado do período, na data da aquisição. O ágio é testado anualmente para verificar perdas (*impairment*). Ágio é contabilizado pelo seu valor de custo menos as perdas acumuladas por *impairment.* Perdas por *impairment* reconhecidas sobre ágio não são revertidas. Os ganhos e as perdas da alienação de uma entidade incluem o valor contábil do ágio relacionado com a entidade vendida.

O ágio é alocado a Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) para fins de teste de *impairment*. A alocação é feita para as Unidades Geradoras de Caixa ou para os grupos de Unidades Geradoras de Caixa que devem se beneficiar da combinação de negócios da qual o ágio se originou, e são identificadas de acordo com o segmento operacional.

b) Marcas registradas e licenças

As marcas registradas e as licenças adquiridas separadamente são demonstradas, inicialmente, pelo custo histórico. As marcas registradas e as licenças adquiridas em uma combinação de negócios são reconhecidas pelo valor justo na data da aquisição. Posteriormente, as marcas e licenças, uma vez que têm vida útil definida, são contabilizadas pelo seu valor de custo menos a amortização acumulada. A amortização é calculada pelo método linear para alocar o custo das marcas registradas e das licenças durante sua vida útil estimada.

c) *Softwares*

As licenças de *software* adquiridas são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os *softwares* e fazer com que eles estejam prontos para ser utilizados. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimável.

Os custos associados à manutenção de *softwares* são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento que são diretamente atribuíveis ao projeto e aos testes de produtos de *software* identificáveis e exclusivos, controlados pela Concessionária, são reconhecidos como ativos intangíveis quando os seguintes critérios são atendidos:

i) É tecnicamente viável concluir o *software* para que ele esteja disponível para uso;

ii) A administração pretende concluir o *software* e usá-lo ou vendê-lo;

iii) *software* pode ser vendido ou usado;
iv) Pode-se demonstrar que é provável que o *software* gerará benefícios econômicos futuros;

v) Estão disponíveis adequados recursos técnicos, financeiros e outros recursos para concluir o desenvolvimento e para usar ou vender o *software*; e

vi) gasto atribuível ao *software* durante seu desenvolvimento pode ser mensurado com segurança.

Os custos diretamente atribuíveis, que são capitalizados como parte do produto de *software,* incluem os custos com empregados alocados no desenvolvimento de *softwares* e uma parcela adequada das despesas diretas aplicáveis. Os custos também incluem os custos de financiamento incorridos durante o período de desenvolvimento do *software*.

Outros gastos de desenvolvimento que não atendam a esses critérios são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento previamente reconhecidos como despesa não são reconhecidos como ativo em período subsequente.

Os custos de desenvolvimento de *softwares* reconhecidos como ativos são amortizados durante sua vida útil estimada, não superior a três anos.

2.12 Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada.
O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens e também pode incluir transferências do patrimônio de quaisquer ganhos/perdas de *hedge* de fluxo de caixa qualificados como referentes à compra de imobilizado em moeda estrangeira (A administração pode escolher manter esses ganhos (perdas) no patrimônio até que o ativo adquirido afete o resultado por depreciação. Nesse momento, a administração deve reclassificar os ganhos (perdas) para o resultado). O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificadores.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídos é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

Os terrenos não são depreciados. A depreciação de outros ativos é calculada usando o método linear para alocar seus custos aos seus valores residuais durante a vida útil estimada, como segue:

	Anos
Prédios e Benfeitorias	X
Máquinas e Equipamentos	Y
Vagões	Z
Material Rodante	Z
Móveis e utensílios	W

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior do que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em "Outros ganhos/(perdas), líquidos" na Demonstração do Resultado.

2.13 *Impairment* de ativos não financeiros

Os ativos que têm uma vida útil indefinida, como o ágio, não estão sujeitos à amortização e são testados anualmente para a verificação de *impairment.* Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso.

Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGC)). Os ativos não financeiros, exceto o ágio, que tenham sofrido *impairment*, são revisados subsequentemente para a análise de uma possível reversão do *impairment* na data de apresentação do relatório.

2.14 Contas a pagar aos fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

2.15 Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na Demonstração do Resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

As taxas pagas no estabelecimento do empréstimo são reconhecidas como custos da transação do empréstimo, uma vez que seja provável que uma parte ou todo o empréstimo seja sacado. Nesse caso, a taxa é diferida até que o saque ocorra. Quando não houver evidências da probabilidade de saque de parte ou da totalidade do empréstimo, a taxa é capitalizada como um pagamento antecipado de serviços de liquidez e amortizada durante o período do empréstimo ao qual se relaciona.

Instrumentos financeiros, inclusive debêntures perpétuas que são obrigatoriamente resgatáveis em uma data específica são classificadas como passivo. Os dividendos sobre essas ações preferenciais são reconhecidos na Demonstração do Resultado como despesa financeira.

Instrumentos financeiros compostos (os quais possuem componentes de passivo financeiro (dívida) e de patrimônio líquido) emitidos pela Concessionária compreendem notas conversíveis que podem ser convertidas em capital social à opção do titular, e o número de ações a serem emitidas não varia com as mudanças em seu valor justo.

O componente de passivo de um instrumento financeiro composto é reconhecido inicialmente a valor justo. O valor justo da parcela do passivo de um título de dívida conversível é determinado com o uso de fluxo de caixa descontado, considerando a taxa de juros de mercado para um título de dívida com características similares (período, valor, risco de crédito), porém não conversível.

O componente de patrimônio líquido é reconhecido inicialmente pela diferença entre o valor total recebido pela Concessionária com emissão do título, e o valor justo co componente de passivo financeiro reconhecido custos de transação diretamente atribuíveis ao título são alocados aos componentes de passivo e de patrimônio líquido proporcionalmente aos valores inicialmente reconhecidos.

Após o reconhecimento inicial, o componente de passivo de um instrumento financeiro composto é mensurado ao custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva de juros. O componente patrimonial de um instrumento financeiro composto não é mensurado novamente após o reconhecimento inicial, exceto na conversão ou quando expira.

Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Concessionária tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

2.16 Provisões

As provisões para restauração ambiental, custos de reestruturação, ações judiciais (trabalhista, civil e impostos indiretos) e para manutenção são reconhecidas quando: a Concessionária tem uma obrigação presente ou não formalizada *(constructive obligation)* como resultado de eventos passados; é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e o valor tiver sido estimado com segurança. As provisões para reestruturação compreendem multas por rescisão de contratos de arrendamento e pagamentos por rescisão de vínculo empregatício. As provisões não são reconhecidas com relação às perdas operacionais futuras.

Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada, levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes de impostos, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

2.17 Imposto de renda e contribuição social corrente e diferidos

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na Demonstração do Resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

O encargo de imposto de renda e contribuição social corrente é calculado com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço dos países em que as controladas e coligadas da Companhia atuam e geram lucro tributável. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Concessionária nas declarações de impostos de renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações. Estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas Demonstrações Contábeis. Entretanto, o imposto de renda e contribuição social diferidos não são contabilizados se resultar do reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em uma

operação que não seja uma combinação de negócios, a qual, na época da transação, não afeta o resultado contábil, nem o lucro tributável (prejuízo fiscal). O imposto de renda e contribuição social diferidos são determinados, usando alíquotas de imposto (e leis fiscais) promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço, e que devem ser aplicadas quando o respectivo imposto diferido ativo for realizado ou quando o imposto diferido passivo for liquidado.

O imposto de renda e contribuição social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

Os impostos de renda diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias decorrentes dos investimentos em controladas e coligadas, exceto quando o momento da reversão das diferenças temporárias seja controlado pela Concessiária, e desde que seja provável que a diferença temporária não será revertida em um futuro previsível.

Os impostos de renda diferidos ativos e passivos são compensados quando há um direito exequível legalmente de compensar os ativos fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes e quando os impostos de renda diferidos ativos e passivos se relacionam com os impostos de renda incidentes pela mesma autoridade tributável sobre a entidade tributaria ou diferentes entidades tributáveis onde há intenção de liquidar os saldos numa base líquida.

2.18 Benefícios a empregados

a) Obrigações de aposentadoria

As Concessionárias do Grupo operam vários planos de pensão. Geralmente, os planos são financiados por pagamentos a seguradoras ou fundos fiduciários determinados por cálculos atuariais periódicos. As Concessionárias tem planos de benefícios definidos e, também, de contribuição definida. Um plano de contribuição definida é um plano de pensão segundo o qual as Concessionárias fazem contribuições fixas a uma entidade separada.

As Concessionárias não tem obrigações legais nem construtivas de fazer contribuições se o fundo não tiver ativos suficientes para pagar a todos os empregados os benefícios relacionados com o serviço do empregado no período corrente e anterior. Um plano de benefício definido é diferente de um plano de contribuição definida. Em geral, os planos de benefício definido estabelecem um valor de benefício de aposentadoria que um empregado receberá em sua aposentadoria, normalmente dependente de um ou mais fatores, como idade, tempo de serviço e remuneração.

O passivo reconhecido no Balanço Patrimonial com relação aos planos de pensão de benefício definido éo valor presente da obrigação de benefício definido na data do balanço, menos o valor justo dos ativos do plano, com os ajustes de custos de serviços passados não reconhecidos. A obrigação de benefício definido é calculada

anualmente por atuários independentes, usando o método da unidade de crédito projetada. O valor presente da obrigação de benefício definido é determinado mediante o desconto das saídas futuras estimadas de caixa, usando taxas de juros condizentes com os rendimentos de mercado, as quais são denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos e que tenham prazos de vencimento próximos daqueles da respectiva obrigação do plano de pensão.

Os ganhos e as perdas atuariais, decorrentes de ajustes com base na experiência e nas mudanças das premissas atuariais, que excederem 10% do valor dos ativos do plano ou 10% dos passivos do plano, são debitados ou creditados ao resultado no período esperado de serviço remanescente dos funcionários.

Os custos de serviços passados são imediatamente reconhecidos no resultado, a menos que as mudanças do plano de pensão estejam condicionadas à permanência do empregado no emprego, por um período de tempo específico (o período no qual o direito é adquirido). Nesse caso, os custos de serviços passados são amortizados pelo método linear durante o período em que o direito foi adquirido.

Com relação aos planos de contribuição definida, as Concessionárias fazem contribuições para planos de seguro de pensão públicos ou privados de forma obrigatória, contratual ou voluntária. As Concessionárias não tem nenhuma obrigação adicional de pagamento depois que a contribuição é efetuada. As contribuições são reconhecidas como despesa de benefícios a empregados, quando devidas. As contribuições feitas antecipadamente são reconhecidas como um ativo na proporção em que um reembolso em dinheiro ou uma redução dos pagamentos futuros estiver disponível.

b) Outras obrigações pós-emprego

Algumas Concessionárias do Grupo oferecem benefícios de assistência médica pós-aposentadoria a seus empregados. O direito a esses benefícios é, geralmente, condicionado à permanência do empregado no emprego até a idade de aposentadoria e a conclusão de um tempo mínimo de serviço. Os custos esperados desses benefícios são acumulados durante o período do emprego, dispondo da mesma metodologia contábil que usada para os planos de pensão de benefício definido.

Os ganhos e as perdas atuariais decorrentes de ajustes com base na experiência e na mudança das premissas atuariais que excederem X % do valor dos ativos do plano ou X % dos passivos do plano, são debitados ou creditados ao resultado no período esperado de serviço remanente dos funcionários. Essas obrigações são avaliadas, anualmente, por atuários independentes qualificados.

c) Remuneração com base em ações

A Concessionária opera uma série de planos de remuneração com base em ações, liquidados com ações, segundo os quais a entidade recebe os serviços dos empregados como contraprestação por instrumentos de patrimônio líquido (opções) da Concessionária. O valor justo dos serviços do empregado, recebidos em troca da outorga de opções, é reconhecido como despesa. O valor total a ser debitado é

determinado mediante a referência ao valor justo das opções outorgadas, excluindo o impacto de quaisquer condições de aquisição de direitos com base no serviço e no desempenho que não são do mercado (por exemplo, rentabilidade, metas de aumento de vendas e permanência no emprego por um período de tempo específico). As condições de aquisição de direitos que não são do mercado estão incluídas nas premissas sobre a quantidade de opções cujos direitos devem ser adquiridos. O valor total da despesa é reconhecido durante o período no qual o direito é adquirido; período durante o qual as condições específicas de aquisição de direitos devem ser atendidas. Na data do balanço, a entidade revisa suas estimativas da quantidade de opções cujos direitos devem ser adquiridos com base nas condições de aquisição de direitos que não são do mercado. Esta reconhece o impacto da revisão das estimativas iniciais, se houver, na Demonstração do Resultado, com um ajuste correspondente no patrimônio.

Os valores recebidos, líquidos de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis, são creditados no capital social (valor nominal) e na reserva de ágio, se aplicável, quando as opções são exercidas.

As contribuições sociais a pagar em conexão com a concessão das opções de ações são consideradas parte integrante da própria concessão, e a cobrança será tratada como uma transação liquidada em dinheiro.

d) Benefícios de rescisão

Os benefícios de rescisão são exigíveis quando o emprego é rescindido pela Concessionária antes da data normal de aposentadoria ou sempre que o empregado aceitar a demissão voluntária em troca desses benefícios. A Concessionária reconhece os benefícios de rescisão quando está, de forma demonstrável, comprometido com a rescisão dos atuais empregados de acordo com um plano formal detalhado, o qual não pode ser suspenso ou cancelado, ou o fornecimento de benefícios de rescisão como resultado de uma oferta feita para incentivar a demissão voluntária. Os benefícios que vencem em mais de 12 meses após a data do balanço são descontados ao seu valor presente.

e) Participação nos lucros

A Concessionária reconhece um passivo e uma despesa de participação nos resultados com base em uma fórmula que leva em conta o lucro atribuível aos acionistas da Concessionária após certos ajustes. A Concessionária reconhece uma provisão quando está contratualmente obrigado ou quando há uma prática passada que criou uma obrigação não formalizada *(constructive obligation)*.

2.19 Capital social

As ações ordinárias e as preferenciais são classificadas no patrimônio líquido.

Os custos incrementais diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções são demonstrados no patrimônio líquido como uma dedução do valor captado, líquida de impostos.

Quando alguma Concessionária do Grupo compra ações do capital da Concessionária (ações em tesouraria), o valor pago, incluindo quaisquer custos adicionais diretamente atribuíveis (líquidos do imposto de renda), é deduzido do patrimônio líquido atribuível aos acionistas da Concessionária até que as ações sejam canceladas ou reemitidas. Quando essas ações são, subsequentemente, reemitidas, qualquer valor recebido, líquido de quaisquer custos adicionais da transação, diretamente atribuíveis e dos respectivos efeitos do imposto de renda e da contribuição social, é incluído no patrimônio líquido atribuível aos acionistas da Concessionária.

2.20 Reconhecimento da receita

As Receita Bruta dos Serviços Ferroviáriossão reconhecidas pelo regime de competência, com base na prestação dos serviços ferroviários e corresponde ao valor justo da contra prestação recebida pela prestação de serviços no curso normal das atividades da Concessionária. A receita é apresentada líquida dos tributos, dos abatimentos e dos descontos.

As Receitas alternativas e acessórias são reconhecidas pelo valor justo da contra prestação recebida ou a receber em virtude dos serviços prestados a terceiros referentes a manutenção dos vagões.A Concessionária reconhece a receita quando o valor pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades da Concessionária, conforme descrição a seguir. A Concessionária baseia suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda.

a) Receita financeira

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido, usando o método da taxa efetiva de juros. Quando uma perda (*impairment*) é identificada em relação a um “contas a receber”, a Concessionária reduz o valor contábil para seu valor recuperável, que corresponde ao fluxo de caixa futuro estimado, descontado à taxa efetiva de juros original do instrumento. Subsequentemente, à medida que o tempo passa, os juros são incorporados às contas a receber, em contrapartida de receita financeira.
Essa receita financeira é calculada pela mesma taxa efetiva de juros utilizada para apurar o valor recuperável, ou seja, a taxa original do contas a receber.

b) Receita de dividendos

A receita de dividendos é reconhecida quando o direito de receber o pagamento é estabelecido, nos investimentos pelo método de custo.

2.21 Custo dos serviços prestados

Os custos dos serviços prestados são reconhecidos pelo regime de competência e devem ser computados no mesmo exercício que se correspondem às receitas incorridas. Os custos são apresentados como custos Associados às Receitas dos Serviços de Transportes de Cargas, Associados às Receitas dos Serviços de

Transportes de Passageiros e Associados às Receitas Alternativas e Acessórias.

2.22 Arrendamentos

Os arrendamentos nos quais uma parcela significativa dos riscos e benefícios da propriedade é retida pelo arrendador são classificados como arrendamentos operacionais. Os pagamentos efetuados para arrendamentos operacionais (líquidos de quaisquer incentivos recebidos do arrendador) são reconhecidos na Demonstração do Resultado pelo método linear, durante o período do arrendamento.

A Concessionária arrenda certos bens do imobilizado. Os arrendamentos do imobilizado, nos quais a Concessionária detém, substancialmente, todos os riscos e benefícios da propriedade, são classificados como arrendamentos financeiros. Estes são capitalizados no início do arrendamento pelo menor valor entre o valor justo do bem arrendado e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento.

Cada parcela paga do arrendamento é alocada, parte ao passivo e parte aos encargos financeiros, para que, dessa forma, seja obtida uma taxa constante sobre o saldo da dívida em aberto. As obrigações correspondentes, líquidas dos encargos financeiros, são incluídas em outros passivos a longo prazo. Os juros das despesas financeiras são reconhecidos na Demonstração do Resultado durante o período do arrendamento, para produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo para cada período. O imobilizado adquirido por meio de arrendamentos financeiros é depreciado durante a vida útil do ativo.

2.23 Distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio

A distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio para os acionistas da Concessionária é reconhecida como um passivo nas Demonstrações Contábeis da Concessionária ao final do exercício, com base no estatuto social da mesma. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em [Assembleia Geral/Conselho de Administração].

O benefício fiscal dos juros sobre capital próprio é reconhecido na demonstração de resultado.

3 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Com base em premissas, a Concessionária faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas abaixo.

a) Perda *(impairment)* estimada do ágio

Anualmente, a Concessionária testa eventuais perdas *(impairment*) no ágio, de acordo com a política contábil apresentada. Os valores recuperáveis de Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) foram determinados com base em cálculos do valor em uso, efetuados com base em estimativas.

Uma despesa de *impairment* de R$ XX foi reconhecida em relação à UGC, durante o exercício de 20X0, resultando na baixa do valor contábil da UGC para seu valor recuperável. Se a margem bruta orçada usada no cálculo do valor em uso para a UGC (indicar UGC) fosse X % menor que as estimativas da administração, em 31 de dezembro de 20X0, a Concessionária teria reconhecido uma perda (*impairment)* adicional do ágio de R$ XX e precisaria reduzir o valor contábil do imobilizado em R$ XX.

Se a taxa de desconto estimada antes do imposto aplicada aos fluxos de caixa descontados para a UGC (indicar UGC) fosse X % maior que as estimativas da administração, a Concessionária teria reconhecido uma perda (*impairment)* adicional do ágio de R$ XX.

b) Perda (*Impairment*) estimada de ativos financeiros e não financeiros

A Companhia verifica se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos de *impairment* são incorridos somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X1, não foram identificadas pela administração evidências objetivas que pudessem justificar o registro de perdas de *impairment* tanto para os ativos financeiros quanto para os não financeiros.

c) Imposto de renda, contribuição social e outros impostos

A Concessionária está sujeito ao imposto de renda em todos os países em que opera. É necessário um julgamento significativo para determinar a provisão para impostos sobre a renda nesses diversos países. Em muitas operações, a determinação final do imposto é incerta. A Concessionária também reconhece provisões por conta de situações em que é provável que valores adicionais de impostos forem devidos. Quando o resultado final dessas questões é diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetam os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no período em que o valor definitivo é determinado.

Se o resultado final real (nas áreas analisadas) apresentasse uma diferença de 10% das estimativas da administração, a Concessionária precisaria:

i) aumentar o passivo de imposto de renda em R$ XX e o passivo de imposto de

renda diferido em R$ XX , no caso de uma diferença desfavorável; ou
ii) reduzir o passivo de imposto de renda em R$ XX e o passivo de imposto de renda diferido em R$ XX , no caso de uma diferença favorável.

d) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos (por exemplo, quotas de empresas de capital fechado) é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Concessionária usa seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço. A Concessionária utilizou a análise do fluxo de caixa descontado para cálculo de valor justo de diversos ativos financeiros disponíveis para venda, ativos estes não negociados em mercados ativos.

O valor contábil dos ativos financeiros disponíveis para venda seria R$ XX menor ou R$ XX maior, caso a taxa de desconto utilizada na análise do fluxo de caixa descontado apresentasse uma diferença de X % em relação às estimativas da administração.

e) Reconhecimento da Receita com Obras e Infraestrutura

Na apuração do valor justo da Receita com Obras e Infraestrutura a Companhia utilizou o custo total incorrido, considerando margem de lucro, conforme descrito na Nota 26.

f) Benefícios de planos de pensão

O valor atual de obrigações de planos de pensão depende de uma série de fatores que são determinados com base em cálculos atuariais, que utilizam uma série de premissas. Entre as premissas usadas na determinação do custo (receita) líquido para os planos de pensão, está a taxa de desconto. Quaisquer mudanças nessas premissas afetarão o valor contábil das obrigações dos planos de pensão.

A Concessionária determina a taxa de desconto apropriada ao final de cada exercício. Essa é a taxa de juros que deveria ser usada para determinar o valor presente de futuras saídas de caixa estimadas, que devem ser necessárias para liquidar as obrigações de planos de pensão. Ao determinar a taxa de desconto apropriada, a Concessionária considera as taxas de juros de títulos privados de alta qualidade, sendo estes mantidos na moeda em que os benefícios serão pagos e que têm prazos de vencimento próximos dos prazos das respectivas obrigações de planos de pensão.

Outras premissas importantes para as obrigações de planos de pensão se baseiam, em parte, em condições atuais do mercado.

Se a taxa de desconto usada apresentasse uma diferença de X % em relação às estimativas da administração, o valor atuarial das obrigações de planos de pensão seria de R$ XX a menor ou R$ XX a maior.

3.1 Julgamentos críticos na aplicação das políticas contábeis da Concessionária

a) Reconhecimento de receita

As receitas da Concessionária são reconhecidas a conforme prestação de serviços conforme principio de competencia.

b) Perda (*impairment*) de ativos financeiros disponíveis para venda

A Concessionária segue as orientações do CPC 38/IAS 39 para determinar quando um ativo financeiro disponível para venda está *impaired*. Essa determinação requer um julgamento significativo. Para esse julgamento, a Concessionária avalia, entre outros fatores, a duração e a proporção na qual o valor justo de um investimento é menor que seu custo, a saúde financeira e perspectivas do negócio de curto prazo para a investida, incluindo fatores como: desempenho do setor e do segmento, mudanças na tecnologia e fluxo de caixa operacional e financeiro.

Caso todas as reduções ao valor justo abaixo do custo fossem consideradas significativas ou prolongadas, a Concessionária sofreria um prejuízo adicional de R$ XX em suas Demonstrações Contábeis de 20X0, sendo os ajustes de valor justo acumulados, reconhecidos no patrimônio líquido, correspondentes às Provisão para esses ativos transferidos para o resultado.

4 Gestão de risco financeiro

4.1 Fatores de risco financeiro

A Companhia participa em operações envolvendo instrumentos financeiros, incluindo caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber, contas a pagar a fornecedores e empréstimos, com o objetivo de administrar a disponibilidade financeira de suas operações.

As atividades a Concessionária a expõem a diversos riscos financeiros: risco de mercado (incluindo risco de moeda, risco de taxa de juros de valor justo, risco de taxa de juros de fluxo de caixa e risco de preço), risco de crédito e risco de liquidez. O programa de gestão de risco global da Concessionária se concentra na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no seu desempenho financeiro. A concessionária usa instrumentos financeiros derivativos para proteger certas exposições a risco.

A gestão de risco é realizada pela tesouraria central da Concessionária, segundo as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração. A tesouraria da Concessionária identifica, avalia e protege a Companhia contra eventuais riscos financeiros em cooperação com as unidades operacionais da Concessionária. O Conselho de Administração estabelece princípios, por escrito, para a gestão de risco global, bem como para áreas específicas, como risco cambial, risco de taxa de juros, risco de

crédito, uso de instrumentos financeiros derivativos e não derivativos e investimento de excedentes de caixa.

(a) Risco de Mercado

(i) Risco de volatilidade no preço das ações

A Concessionária está exposta ao risco de mudanças no preço das ações em razão dos investimentos mantidos pela Concessionária e classificados no Balanço Patrimonial consolidado como disponíveis para venda ou mensurados ao valor justo através do resultado. A Concessionária não está exposta ao risco de mudanças no preço de ações de *commodities*. Para administrar o risco decorrente de investimentos em ações, a carteira é diversificada, de acordo com os limites estabelecidos pela Concessionária.

Os investimentos da Concessionária em ações são basicamente em Companhias abertas, com ações negociadas na BOVESPA, NASDAQ e Londres.

A tabela abaixo resume o impacto das variações dos preços das ações sobre o lucro do exercício após o cálculo do imposto de renda e da contribuição social e sobre o patrimônio líquido. A análise é baseada na premissa de que as ações apresentaram variações de X %, sendo mantidas todas as outras variáveis constantes.

	Impacto sobre o lucro depois do imposto - reais		Impacto sobre outros componentes do patrimônio - reais	
Índice	**20X1**	**20X0**	**20X1**	**2ox0**
IBOVESPA				
NASDAQ				
FTSE: UKX				

O lucro do exercício após o cálculo do imposto de renda e da contribuição social flutuaria em decorrência de ganhos ou perdas sobre o preço das ações mensuradas ao valor justo por meio de resultado. Outros componentes do patrimônio flutuariam em decorrência de ganhos ou perdas sobre o preço das ações classificadas como disponíveis para venda.

(ii) Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros

Considerando que a Concessionária não tem ativos significativos em que incidam juros, o resultado e os fluxos de caixa operacionais da Concessionária são, substancialmente, independentes das mudanças nas taxas de juros do mercado.

O risco de taxa de juros da Concessionária decorre de empréstimos de longo prazo. Os empréstimos emitidos às taxas variáveis expõem a Concessionária ao risco de

taxa de juros de fluxo de caixa. Os empréstimos emitidos às taxas fixas expõem a Concessionária ao risco de valor justo associado à taxa de juros. A política da Concessionária é a de manter aproximadamente X % de seus empréstimos com pagamento em taxa de juros fixa. Durante 20X1 e 20X0, os empréstimos da Concessionária às taxas variáveis eram mantidos em reais e em euros.

A Concessionária analisa sua exposição à taxa de juros de forma dinâmica. São simulados diversos cenários levando em consideração refinanciamento, renovação de posições existentes, financiamento e *hedge* alternativos. Com base nesses cenários, a Concessionária define uma mudança razoável na taxa de juros e calcula o impacto sobre o resultado. Para cada simulação, é usada a mesma mudança na taxa de juros para todas as moedas. Os cenários são elaborados somente para os passivos que representam as principais posições com juros.

Com base nas simulações realizadas, o impacto sobre o lucro, depois do cálculo do imposto de renda e da contribuição social, com uma variação em torno de X % corresponderia um aumento máximo de R$ XX (20X0 - R$ XX) ou a uma redução máxima de R$ XX (20X0 - R$ XX), respectivamente. A simulação é feita trimestralmente para verificar se o potencial máximo de prejuízo está dentro do limite determinado pela administração.

Baseado em diversos cenários, a Concessionária administra o risco de fluxo de caixa associado com a taxa de juros, usando o *swap* de taxa de juros, que recebe juros variáveis e paga juros fixos e tem o efeito econômico de converter empréstimos mantidos em taxas variáveis para taxas fixas.
As taxas fixas, que são resultado dessa operação de *swap*, são menores que aquelas disponíveis se a Concessionária tomasse os empréstimos diretamente a taxas fixas. Por meio das operações de *swap* de taxas de juros, a Concessionária concorda com outras partes em trocar, a intervalos especificados (principalmente trimestrais), a diferença entre as taxas contratuais fixas e os valores de juros a taxas variáveis, calculada mediante os valores de referência (*notional*) acordados entre as partes.

Eventualmente, a Concessionária também efetua operações de *swap* de taxa de juros fixa para taxa variável, a fim de proteger o risco de taxa de juros ao valor justo, decorrente de empréstimos tomados a taxas fixas, superiores à meta de X %.

Em 31 de dezembro de 20X1, se as taxas de juros sobre os empréstimos mantidos em reais variassem em torno de X %, considerando que todas as demais variáveis fossem mantidas constantes, o lucro do exercício após o cálculo do imposto de renda e da contribuição social apresentaria variação de R$ XX (20X0 - R$ XX), principalmente, em decorrência de despesas de juros mais altas ou mais baixas nos empréstimos de taxa variável. Outros componentes do patrimônio teriam variação de R$ XX (20X0 - R$ XX), principalmente, em decorrência de uma variação no valor justo dos ativos financeiros de taxa fixa, classificados como disponíveis para venda. Em 31 de dezembro de 20X1, se as taxas de juros sobre os empréstimos mantidos em Euros naquela data variassem em torno de X %, considerando que todas as demais variáveis se mantivessem constantes, o lucro do exercício após o cálculo do imposto de renda e da contribuição social teria variação de R$ XX (R$ XX), principalmente, em

decorrência de despesas de juros mais altas/mais baixas nos empréstimos de taxa variável. Outros componentes do patrimônio seriam R$ XX (20X0 - R$ XX) mais altos/mais baixos, principalmente, em decorrência de uma redução/aumento no valor justo dos ativos financeiros de taxa fixa classificados como disponíveis para venda.

(b) Risco de crédito

O risco de crédito é administrado corporativamente. O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, instrumentos financeiros derivativos, depósitos em bancos e instituições financeiras, bem como de exposições de crédito a clientes, incluindo contas a receber em aberto e operações compromissadas. Para bancos e instituições financeiras, são aceitos somente títulos de entidades independentemente classificadas com *rating* mínimo "A". Caso os clientes sejam classificados por agência independente, são usadas essas classificações. Se não houver uma classificação independente, a área de análise de crédito avalia a qualidade do crédito do cliente, levando em consideração sua posição financeira, experiência passada e outros fatores. Os limites de riscos individuais são determinados com base em classificações internas ou externas de acordo com os limites determinados pelo Conselho de Administração. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente.

Não foi ultrapassado nenhum limite de crédito durante o exercício, e a administração não espera nenhuma perda decorrente de inadimplência dessas contrapartes.

(c) Risco de liquidez

A previsão de fluxo de caixa é realizada nas entidades operacionais da Concessionária e agregada pelo departamento de Finanças. Este departamento monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Concessionária para assegurar que ele tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais. Também mantém espaço livre suficiente em suas linhas de crédito compromissadas disponíveis a qualquer momento, a fim de que a Concessionária não quebre os limites ou cláusulas do empréstimo (quando aplicável) em qualquer uma de suas linhas de crédito. Essa previsão leva em consideração os planos de financiamento da dívida da Concessionária, cumprimento de cláusulas, cumprimento das metas internas do quociente do Balanço Patrimonial e, se aplicável, exigências regulatórias externas ou legais - por exemplo, restrições de moeda.

A Concessionária investe o excesso de caixa em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo, depósitos de curto prazo e títulos e valores mobiliários, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem suficiente conforme determinado pelas previsões acima mencionadas. Na data do relatório, a Concessionária mantinha fundos de curto prazo de R$ XX (20X0 - R$ XX) e outros ativos líquidos de R$ XX (20X0 – R$ XX) que se espera gerem prontamente entradas de caixa para administrar o risco de liquidez.

A tabela abaixo analisa os passivos financeiros não derivativos da Concessionária e os passivos financeiros derivativos liquidados pela Concessionária, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no Balanço Patrimonial até a data contratual do vencimento. Os passivos financeiros derivativos estão incluídos na análise se seus vencimentos contratuais forem essenciais para um entendimento dos fluxos de caixa. Os valores divulgados na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratados.

	Controladora			
	Menos de um ano (ii)	**Entre um e dois anos (ii)**	**Entre dois e cinco anos (ii)**	**Acima de cinco anos (ii)**
Em 31 de dezembro de 20X1				
Fornecedores e outras contas a pagar (iii)				
Garantias financeiras				
Em 31 de dezembro de 20X0				
Fornecedores e outras contas a pagar (iii)				
Garantias financeiras				
Em 1º de janeiro de 20X0				
Fornecedores e outras contas a pagar (iii)				
Garantias financeiras				

As garantias financeiras representam garantias de passivos de subsidiárias, e são os valores máximos. Não é esperada nenhuma perda com essas garantias.

	Consolidado			
	Menos de um ano (ii)	**Entre um e dois anos (ii)**	**Entre dois e cinco anos (ii)**	**Acima de cinco anos (ii)**
Em 31 de dezembro de 20X1 (i)				
Empréstimos				
Obrigações com arrendamento financeiro				
Instrumentos financeiros derivativos				
Fornecedores e outras obrigações (iii)				
Garantias financeiras				
Em 31 de dezembro de 20X0				
Empréstimos				
Obrigações com arrendamento financeiro				
Instrumentos financeiros derivativos				
Fornecedores e outras obrigações (iii)				
Garantias financeiras				
Em 1º de janeiro de 20X0				
Empréstimos				
Obrigações com arrendamento financeiro				
Instrumentos financeiros derivativos				
Fornecedores e outras obrigações (iii)				
Garantias financeiras				

(i) Como os valores incluídos na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratuais, esses valores não serão conciliados com os valores divulgados no Balanço Patrimonial para empréstimos, instrumentos financeiros derivativos, fornecedores e outras obrigações. As entidades podem optar por adicionar uma coluna de conciliação e um total final correspondente ao valor do Balanço Patrimonial, se assim desejarem.

(ii) As faixas de vencimento apresentadas não são determinadas pela norma, e sim, baseadas em uma opção da administração.

(iii) A análise dos vencimentos aplica-se somente aos instrumentos financeiros e, portanto, não estão incluídas as obrigações decorrentes de legislação.

Do montante de R$ XX, divulgado na Nota de Empréstimos de 20X1, na coluna "Entre dois e cinco anos", a Companhia pretende amortizar R$ XX primeiro trimestre de 20X2 (20X0:

zero).
Os instrumentos derivativos da carteira de negociação da Concessionária com um valor justo negativo incluído pelo seu valor justo de R$ XX (20X0- R$ XX) em menos de um ano. Isso ocorre porque os vencimentos contratuais não são essenciais para um entendimento dos fluxos de caixa temporários. Esses contratos são administrados com base no valor justo líquido em vez da data de vencimento. Os derivativos liquidados pelo valor líquido compreendem os *swaps* de taxa de juros utilizados pela Concessionária para administrar o perfil da taxa de juros da Concessionária.

Todos os instrumentos financeiros derivativos da Concessionária liquidados pelo valor bruto não classificados na carteira de negociações estão relacionados a operações de *hedge* e têm prazo de liquidação de até 12 meses a partir da data do Balanço Patrimonial. Esses contratos requerem entradas de caixa não descontadas contratuais de R$ XX (20X0 - R$ XX) e saídas de caixa não descontadas contratuais de R$ XX (20X0 - R$ XX).

d) Análise de sensibilidade adicional requerida pela CVM

	31 de dezembro de 20X1		31 de dezembro de 20X0		20X1	20X0		Cenário		
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Nocional	Nocional	Risco	Provável	25%	50%
Swaps de taxa de juros - *hedge* de fluxo de caixa										
R$ (CDI) para US$ (LIBOR)							Alta do US$ Alta de LIBOR			
R$ (CDI) para euro (Euribor)							Alta do euro Alta de Euribor			
Swaps de taxa de juros - *hedge* de valor justo										
R$ (CDI) para US$ (LIBOR)							Alta do US$ Alta de LIBOR			
R$ (CDI) para euro (Euribor)							Alta do euro Alta de Euribor			
Empréstimos bancários *hedgeados* no *hedge* de valor justo										
US$ pagando LIBOR							Alta do US$ Alta de LIBOR			
Euros pagando Euribor							Alta do euro Alta de Euribor			
Efeito liquido							Alta do US$ Alta de LIBOR Alta do euro Alta de Euribor			
Contratos de câmbio a termo - *hedge* de fluxo de caixa										
R$ para US$							Alta do US$			
R$ para ien							Alta do ien			
Contratos de câmbio a termo - mantidos para Negociação										
R$ para US$							Alta do US$			
R$ para libra esterlina							Alta da libra			

4.2 Gestão de capital

Os objetivos da Concessionária ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade da Concessionária para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

Condizente com outras companhias do setor, a administração da Concessionária monitora o capital com base no nível de endividamento da Concessionária, bem como nos compromissos previstos nos contratos de empréstimo assinados. O nível de endividamento da Concessionária é medido pelo montante total de dívida, de qualquer natureza, isto é, seu passivo circulante, acrescido do passivo não circulante, dividido por seu patrimônio líquido.

Em 20X1, a estratégia do Grupo, que ficou inalterada em relação à de 20X0, foi a de manter o índice de alavancagem financeira entre X % e X % e uma classificação de crédito BB. Os índices de alavancagem financeira em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0 podem ser assim sumariados:

	20X1	**20X0**
Total dos empréstimos		
Menos: caixa e equivalentes de caixa		
Dívida líquida		
Total do patrimônio líquido		
Total do capital		
Índice de alavancagem financeira - %		

A redução no índice de alavancagem financeira em 20X1 foi decorrente, principalmente, da emissão de ações do capital como parte do preço pago pela aquisição de uma controlada.
O capital não é administrado ao nível da Controladora, somente ao nível consolidado.

4.3 Estimativa do valor justo

Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes e contas a pagar aos fornecedores pelo valor contábil, menos a perda (*impairment),* esteja próxima de seus valores justos. O valor justo dos passivos financeiros, para fins de divulgação, é estimado mediante o desconto dos fluxos de caixa contratuais futuros pela taxa de juros vigente no mercado, que está disponível par instrumentos financeiros similares.

A Concessionária aplica o Pronunciamento Técnico CPC 40 para instrumentos financeiros mensurados no Balanço Patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

- Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos (nível 1).
- Informações, além dos preços cotados, incluídas no nível 1 que são adotadas pelo mercado para o ativo ou passivo, seja diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, derivados dos preços) (nível 2).
- Inserções para os ativos ou passivos que não são baseadas nos dados adotados pelo mercado (ou seja, inserções não observáveis) (nível 3).

A tabela abaixo apresenta os ativos e passivos da Concessionária mensurados pelo valor justo em 31 de dezembro de 20X1

	Consolidado			
	Nível 1	**Nível 2**	**Nível 3**	**Saldo total**
Ativos				
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado				
Derivativos para negociação				
Títulos para negociação				
Derivativos usados para *hedge*				
Ativos financeiros disponíveis para venda				
Títulos patrimoniais				
Investimentos da dívida				
Total do ativo				
Passivos				
Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado				
Derivativos para negociação				
Derivativos usados para *hedge*				
Total do passivo				

A tabela abaixo apresenta os ativos e passivos da Concessionária mensurados pelo valor justo em 31 de dezembro de 20X0.

	Consolidado			
	Nível 1	**Nível 2**	**Nível 3**	**Saldo total**
Ativos				
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado				
Derivativos para negociação				
Títulos para negociação				
Derivativos usados para *hedge*				
Ativos financeiros disponíveis para venda				
Títulos patrimoniais				
Investimentos da dívida				
Total do ativo				
Passivos				
Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado				
Derivativos para negociação				
Derivativos usados para *hedge*				
Total do passivo				

O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos (como títulos mantidos para negociação e disponíveis para venda) é baseado nos preços de mercado, cotados na data do balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais. O preço de mercado cotado utilizado para os ativos financeiros mantidos pela Concessionária é o preço de concorrência atual. Esses instrumentos estão incluídos no Nível 1. Os instrumentos incluídos no Nível 1 compreendem, principalmente, os investimentos patrimoniais da Companhias (nome da Companhia) classificados como títulos para negociação ou disponíveis para venda.

O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos (por exemplo, derivativos de balcão) é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. Essas técnicas de avaliação maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 2.

Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

Técnicas de avaliação específicas utilizadas para valorizar os instrumentos financeiros incluem:

- preços de mercado cotados ou cotações de instituições financeiras ou corretoras para instrumentos similares;

- o valor justo de *swaps* de taxa de juros é calculado pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados com base nas curvas de rendimento adotadas pelo mercado;

- o valor justo dos contratos de câmbio futuros é determinado com base nas taxas de câmbio futuras na data do balanço, com o valor resultante descontado ao valor presente;

- outras técnicas, como a análise de fluxos de caixa descontados, são utilizadas para determinar o valor justo para os instrumentos financeiros remanescentes.

Observe que todas as estimativas de valor justo resultantes estão incluídas no Nível 2, exceto determinados contratos de câmbio futuros, conforme explicado abaixo.

A tabela abaixo apresenta as mudanças nos instrumentos de Nível 3 para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X1.

	Consolidado	
	Negociação de títulos ao valor justo por meio do resultado	**Total**
Saldo inicial		
Transferências para Nível 3		
Ganhos e perdas reconhecidos no resultado		
Saldo final		
Total de ganhos e perdas no período incluídos no resultado para ativos mantidos ao final do exercício		

Em 20X1, a Concessionária transferiu um contrato de câmbio futuro mantido para negociação do Nível 2 para o Nível 3 porque a contraparte para o derivativo encontrou dificuldades financeiras relevantes, que resultaram em um aumento relevante para a taxa de desconto devido ao risco de crédito aumentado da contraparte, que não é baseado em informações adotadas pelo mercado.

A tabela abaixo apresenta as mudanças nos instrumentos de Nível 3 para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X0.

	Consolidado	
	Negociação de títulos ao valor justo por meio do resultado	**Total**
Saldo inicial		
Liquidações		
Ganhos e perdas reconhecidos no resultado		
Saldo final		
Total de ganhos e perdas no período incluídos no resultado para ativos mantidos ao final do exercício		

5 Instrumentos financeiros por categoria

	Consolidado				
	Empréstimos e recebíveis	**Ativos ao valor justo por meio do resultado**	**Derivativos usados para *hedge***	**Disponível para venda**	**Total**
31 de dezembro de 20X1					
Ativos, conforme o balanço patrimonial					
Ativos financeiros disponíveis para venda					
Instrumentos financeiros derivativos					
Contas a receber de clientes e demais contas a receber excluindo pagamentos antecipados (i)					
Ativos financeiros mensurados a valor justo através do resultado					
Ativos Financeiros da Concessão					
Caixa e equivalentes de caixa					

(i) Os pagamentos antecipados estão excluídos do saldo de "Contas a receber de clientes e demais contas a receber", uma vez que essa análise é exigida somente para instrumentos financeiros.

	Passivos mensurados ao valor justo por meio do resultado	Derivativos usados para *hedge*	Outros passivos financeiros	Total
31 de dezembro de 20X1				
Passivo, conforme o Balanço Patrimonial				
Empréstimos				
Obrigações de arrendamento financeiro (ii)				
Instrumentos financeiros derivativos				
Fornecedores e outras obrigações, excluindo obrigações legais (iii)				

(ii) As categorias nessa divulgação são determinadas pelo CPC 38. A maior parte dos arrendamentos financeiros está fora do alcance do CPC 38, mas permanecem dentro do alcance do CPC 40. Portanto, os arrendamentos financeiros foram apresentados separadamente.

(iii) As obrigações decorrentes da legislação estão excluídas do saldo de fornecedores, uma vez que essa análise é exigida somente para instrumentos financeiros.

	Consolidado				
	Empréstimos e recebíveis	Ativos ao valor justo por meio do resultado	Derivativos usados para *hedge*	Disponível para venda	Total
31 de dezembro de 20X0					
Ativo, conforme o balanço patrimonial					
Ativos financeiros disponíveis para venda					
Instrumentos financeiros derivativos					
Contas a receber de clientes e demais contas a receber, excluindo pagamentos antecipados					
Ativos financeiros mensurados a valor justo por meio do resultado					
Ativos Financeiros da Concessão					
Caixa e equivalentes de caixa					

	Passivos mensurados ao valor justo por meio do resultado	Derivativos usados para *hedge*	Outros passivos financeiros	Total
31 de dezembro de 20X0				
Passivo, conforme o Balanço Patrimonial				
Empréstimos				
Obrigações de arrendamento financeiro				
Instrumentos financeiros derivativos				
Fornecedores e outras obrigações excluindo obrigações legais				

Controladora

As contas a receber e a caixa e equivalentes de caixa são classificadas como "Empréstimos e recebíveis"; as contas a pagar são classificadas como "Outros passivos financeiros".

Ativos Financeiros da Concessão

	31 de dezembro de 20X1	31 de dezembro de 20X0
Ativos Financeiros da Concessão		
(-) Amortização Ativos Financeiros da Concessão		

6 Qualidade do crédito dos ativos financeiros

A qualidade do crédito dos ativos financeiros que não estão vencidos ou *impaired* pode ser avaliada mediante referência às classificações externas de crédito (se houver) ou às informações históricas sobre os índices de inadimplência de contrapartes:

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 20X1	**31 de dezembro de 20X0**	**31 de dezembro de 20X1**	**31 de dezembro de 20X0**
Contas a receber de clientes				
Contrapartes com classificação externa de crédito (*Standard & Price*)				
A				
BB				
BBB				
Contrapartes sem classificação externa de crédito				
Grupo 1				
Grupo 2				
Grupo 3				
Total de contas a receber de clientes				
Conta-corrente e depósitos bancários de curto prazo (*)				
AAA				
AA				
A				

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 20X1	**31 de dezembro de 20X0**	**31 de dezembro de 20X1**	**31 de dezembro de 20X0**
Títulos de dívida disponíveis para venda				
AA				
Ativos financeiros derivativos				
AAA				
AA				
Empréstimos para partes relacionadas				
Grupo 2				
Grupo 3				

. Grupo 1 - novos clientes/partes relacionadas (menos de seis meses).

. Grupo 2 - clientes/partes relacionadas existentes (mais de seis meses) sem inadimplência no passado.

. Grupo 3 - clientes/partes relacionadas existentes (mais de seis meses) com algumas inadimplências no passado. Todas as inadimplências foram totalmente recuperadas.

Nenhum dos ativos financeiros totalmente adimplentes foi renegociado no último exercício. Nenhum dos empréstimos com partes relacionadas está vencido ou *impaired*.

(*) O saldo residual do item "Caixa e equivalentes de caixa" do Balanço Patrimonial é dinheiro em caixa.

7 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 20X1	31 de dezembro de 20X0	31 de dezembro de 20X1	31 de dezembro de 20X0
Caixa e equivalentes de Caixa				
Aplicações Financeiras de Curto Prazo				

8 Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

	Consolidado	
	31 de dezembro de 20X1	31 de dezembro de 20X0
Títulos negociados no mercado -		
mantidos para negociação		
Ações – Brasil		
Ações - Estados Unidos		
Ações - Reino Unido		

Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado estão apresentados em "Atividades operacionais" como parte das variações do capital circulante na demonstração do fluxo de caixa.

As variações dos valores justos de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado estão registradas como "Outros ganhos (perdas), líquidos" no resultado.

O valor justo de todas as ações é baseado nos seus preços atuais de compra, considerando um mercado ativo.

9 Instrumentos financeiros derivativos

	Consolidado			
	31 de dezembro de 20X1		31 de dezembro de 20X0	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps de taxa de juros - *hedge* de fluxo de caixa				
Swaps de taxa de juros - *hedge* de valor justo				
Contratos de câmbio a termo - *hedge* de fluxo de caixa				
Contratos de câmbio a termo - mantidos para negociação				
Menos parcela não circulante				
Swaps de taxa de juros - *hedge* de fluxo de caixa				
Swaps de taxa de juros - *hedge* de valor justo				
Parcela circulante				

Os derivativos para negociação são classificados como ativo ou passivo circulante. O valor justo total de um derivativo de *hedge* é classificado como ativo ou passivo não circulante, se o período remanescente para o vencimento do item protegido por *hedge* for superior a 12 meses, e como ativo ou passivo circulante se o período remanescente para o vencimento do item protegido por *hedge* for inferior a 12 meses.

A parcela ineficaz reconhecida no lucro ou no prejuízo decorrente de operações de *hedge* de valor justo totaliza um prejuízo de R$ XX (20X0 - prejuízo de R$ XX). A parcela ineficaz reconhecida no lucro ou prejuízo decorrente de operações de *hedge* de fluxo de caixa totaliza um ganho de R$ XX (20X0 - ganho de R$ XX). Não houve nenhuma ineficácia para ser registrada decorrente de operações de *hedge* de investimento líquido em entidade no exterior.

(a) Contratos de câmbio a termo

Os valores de referência (*notional*) dos contratos de câmbio a termo, em aberto em 31 de dezembro de 20X1, totalizam R$ XX (20X0 - R$ XX).

As transações previstas altamente prováveis, protegidas por *hedge,* mantidas em moeda estrangeira devem ocorrer em diversas datas durante os próximos doze meses. Ganhos e perdas reconhecidos como reserva de *hedge* no patrimônio líquido referentes a contratos de câmbio a termo, em 31 de dezembro de 20X1, são reconhecidos na Demonstração do Resultado no período ou nos períodos em que a transação prevista protegida por *hedge* afetar o resultado. Isso ocorre, geralmente, no período de doze meses da data do balanço, a menos que o ganho ou a perda estejam incluídos no valor inicial reconhecido para a aquisição de ativos fixos e, nesse caso, o reconhecimento é feito durante a vida útil do ativo (cinco a dez anos).

(b) *Swap* de taxas de juros

Os valores de referência (*notional*) dos contratos de *swap* de taxas de juros, em aberto em 31 de dezembro de 20X1, correspondem a R$ XX (20X0 - R$ XX).

Em 31 de dezembro de 20X1, as taxas de juros fixas variaram entre X % e X % (20X0 - X % a X %), e as principais taxas variáveis são Euribor e LIBOR. Ganhos e perdas reconhecidos como reserva de *hedge* no patrimônio líquido, referentes a contratos de *swap* de taxas de juros, em 31 de dezembro de 20X1, serão continuamente liberados para o resultado até a amortização dos empréstimos bancários.

(c) *Hedge* de investimento líquido em entidade no exterior

Uma porcentagem dos empréstimos da Concessionária mantidos em dólares americanos no montante de R$ XX (20X0 - R$ XX) refere-se ao *hedge* do investimento líquido na controlada da Concessionária nos Estados Unidos.
O valor justo do empréstimo, em 31 de dezembro de 20X1, era de R$ XX (20X0 - R$ XX). A perda cambial de R$ XX (20X0: ganho de R$ XX) sobre a conversão do empréstimo para a moeda corrente na data do balanço está reconhecida em outras reservas no patrimônio líquido.

A exposição máxima ao risco de crédito na data de apresentação do relatório é o valor justo dos ativos derivativos no Balanço Patrimonial.

10 Ativos financeiros disponíveis para venda

	Consolidado	
	20X1	**20X0**
Em 1º de janeiro		
Diferenças cambiais		
Aquisição de controlada		
Adições		
Alienações		
Transferência de ganhos (perdas), líquidos do patrimônio líquido		
Transferência de ganhos (perdas), líquidos para o patrimônio líquido		
Em 31 de dezembro		
Menos: parcela não circulante		
Parcela circulante		

(*) Saldo integral composto por ativos financeiros "não circulantes".

A Concessionária transferiu lucros no montante de R$ XX (20X0 - R$ XX) e prejuízos no montante de R$ XX (20X0 - R$ XX) do patrimônio para o resultado. Prejuízos no valor de R$ XX (20X0 - R$ XX) decorrem de perda (*impairment*).

Os ativos financeiros disponíveis para venda incluem:

	Consolidado	
	31 de dezembro de 20X1	**31 de dezembro de 20X0**
Títulos negociados no mercado		
Ações - Brasil		
Ações - Estados Unidos		
Ações - Reino Unido		
Debêntures com juros fixos de X % e data de vencimento em XX de agosto de 20X2		
Ações preferenciais não cumulativas e X % não resgatáveis		
Títulos não negociados no mercado		
Títulos de dívida com juros fixos variando de X % a X % e datas de vencimento entre julho de 20X2 e maio de 20X3		

Os ativos financeiros disponíveis para venda são mantidos nas seguintes moedas:

	Consolidado	
	31 de dezembro de 20X1	**31 de dezembro de 20X0**
Reais		
Dólares americanos		
Euros		
Outras moedas		

Os valores justos de títulos não negociados no mercado são baseados em fluxos de caixa descontados, utilizando-se uma taxa baseada na taxa de juros do mercado e no prêmio de risco específico para esses títulos e valores mobiliários (20X1 - X %; 20X0 – X %).

A exposição máxima ao risco de crédito na data de apresentação do relatório é o valor contábil dos títulos de dívida classificados como disponíveis para venda.

Nenhum desses ativos financeiros está vencido ou *impaired*.

11 Contas a receber de clientes

	20X1	**20X0**
Contas a receber de clientes		
Trafego mútuo		
Direito de passagem Provisão para Créditos de liquidação Duvidosa – PCLD		

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 20X1	31 de dezembro de 20X0	31 de dezembro de 20X1	31 de dezembro de 20X0
Clientes e Operações a Receber				
Menos: provisão para *impairment* de contas a receber de clientes				
Contas a receber de clientes, líquidas				
Pagamentos antecipados				
Contas a receber de partes relacionadas				
Empréstimos para partes relacionadas				
Menos parcela não circulante: empréstimos para partes relacionadas				
Parcela circulante				

Todas as contas a receber não circulantes vencem em XX anos a contar da data do balanço.

Os valores justos das contas a receber de clientes e demais contas a receber apresentam-se como segue:

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 20X1	31 de dezembro de 20X0	31 de dezembro de 20X1	31 de dezembro de 20X0
Contas a receber de clientes				
Contas a receber de partes relacionadas				
Empréstimos a partes relacionadas				

Os valores justos dos empréstimos a partes relacionadas baseiam-se em fluxos de caixa descontados, utilizando-se uma taxa baseada na taxa dos empréstimos correspondente a X % (20X0 – X %). A taxa de desconto é igual à taxa LIBOR acrescida da classificação de crédito apropriada.

As taxas de juros efetivos para as contas a receber não circulantes estão apresentadas abaixo:

	Consolidado	
	31 de dezembro de 20X1	31 de dezembro de 20X0
Empréstimos para partes relacionadas- %		

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 20X1, certas controladas européias da Concessionária transferiram saldos de contas a receber de clientes no total de R$ XX para uma instituição financeira em troca de caixa, e a operação foi contabilizada como um empréstimo garantido. No caso das entidades deixarem de cumprir o contrato de empréstimo nos termos condicionados, a instituição financeira tem o direito de receber os fluxos de caixa das contas a receber transferidas. Não ocorrendo inadimplência, as entidades cobrarão as contas a receber e alocarão novas contas a receber como garantia.

Em 31 de dezembro de 20X1, não havia inadimplência no contas a receber consolidado de R$ XX (20X0 - R$ XX; 1º de janeiro de 20X0 - R$ XX).

Em 31 de dezembro de 20X1, não havia inadimplência no contas a receber de partes relacionadas da Controladora no valor de R$ XX (20X0 - R$ XX).

Em 31 de dezembro de 20X1, no Consolidado contas a receber de clientes no valor de R$ XX (20X0 - R$ 207; 1º de janeiro de 20X0 - R$ XX) encontram-se vencidas, mas não *impaired*. Essas contas referem-se a uma série de clientes independentes que não têm histórico recente de inadimplência. Em 31 de dezembro de 20X1, na Controladora, as contas a receber de R$ XX (20X0 - R$ XX ; 1º de janeiro de 20X0 - R$ XX) estavam vencidas mas não *impaired*. Elas relacionam-se com controladas para as quais não há história de inadimplência. A análise de vencimentos dessas contas a receber está apresentada abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 20X1	31 de dezembro de 20X0	31 de dezembro de 20X1	31 de dezembro de 20X0
Até três meses				
De três a seis meses				

Em 31 de dezembro de 20X1, contas a receber de clientes no consolidado, no total de R$ XX (20X0 - R$ XX; 1º de janeiro de 20X0 - R$ XX) estavam *impaired* e provisionadas. Não havia contas a receber *impaired* na Controladora. O valor da provisão era de R$ XX em 31 de dezembro de 20X1 (20X0 - R$ XX; 1º de janeiro de 20X0 - R$ XX). As contas a receber individualmente *impaired* referem-se principalmente a atacadistas, os quais estão em uma situação econômica inesperadamente difícil. Segundo avaliação, uma parcela das contas a receber deve ser recuperada.

Os vencimentos dessas contas a receber são como seguem:

	Consolidado	
	31 de dezembro de 20X1	31 de dezembro de 20X0
De três a seis meses		
Acima de seis meses		

As contas a receber de clientes e demais contas a receber da Concessionária são mantidas nas seguintes moedas:

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 20X1	31 de dezembro de 20X0	31 de dezembro de 20X1	31 de dezembro de 20X0
Reais				
Dólares americanos				
Euros				
Outras moedas				

As movimentações na provisão para *impairment* de contas a receber de clientes da Concessionária são as seguintes:

	Consolidado	
	20X1	20X0
Em 1º de janeiro		
Provisão para *impairment* de contas a receber		
Contas a receber de clientes baixadas durante o exercício como incobráveis		
Valores não usados, estornados		
Juros (*)		
Em 31 de dezembro		

(*) Recomposição do valor presente ao valor nominal.

A constituição e a baixa da provisão para contas a receber *impaired* foram registradas no resultado do exercício como "Outras despesas", já a despesa com desconto foi registrada como "Despesa financeira". Os valores debitados à conta de provisão são geralmente baixados quando não há expectativa de recuperação dos recursos.

As outras classes de contas a receber de clientes e demais não contêm ativos *impaired*.

A exposição máxima ao risco de crédito na data de apresentação do relatório é o valor contábil de cada classe de contas a receber mencionada acima. A Concessionária não mantém nenhum título como garantia.

12 Estoques

	Consolidado	
	31 de dezembro de 20X1	31 de dezembro de 20X0
Almoxarifado		
Importação em andamento		
Outros estoques		
(-) Provisão para Perdas em Estoques		
(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Estoques		

O custo dos estoques reconhecidos no resultadototalizaram R$ XX (20X0 - R$ XX).

13 Tributos a recuperar

Os tributos a recuperar tem sua origem conforme segue:

	20X1	20X0
Circulante:		
ICMS a recuperar		
Imposto de renda retido na fonte		
Imposto de renda e contribuição social a compensar		
PIS e COFINS a compensar		
IOF a recuperar		
INSS a recuperar		
Não circulante:		
ICMS a recuperar		
Imposto de renda retido na fonte		
Imposto de renda e contribuição social a compensar		
PIS e COFINS a compensar		
IOF a recuperar		
INSS a recuperar		
Total		

14 Ativos não circulantes mantidos para venda

Os ativos e passivos referentes à Unidade (Indicar unidade) foram apresentados como mantidos para venda após a aprovação, em XX de setembro de 20X1, da venda Unidade (Indicar unidade) por parte da administração e dos acionistas da Concessionária. Espera-se que até maio de 20X2 se conclua a transação de venda.

	20X1	20X0
Fluxos de caixa operacionais		
Fluxos de caixa de investimento		
Fluxos de caixa financeiros		
Fluxo de caixa total		

(a) Itens da Concessionária de ativos mantidos para venda:

	31 de dezembro de 20X1
Imobilizado	
Ativos intangíveis	
Estoques	
Outros ativos circulantes	

Não houve grupo de ativos classificados como mantidos para venda em 31 de dezembro de 20X0 ou em 1º de janeiro de 20X0.

(b) Passivos da Concessionária de ativos classificado como mantidos para venda:

	31 de dezembro de 20X1
Fornecedores e outras obrigações	
Outros passivos circulantes	
Provisões	

Não houve grupo de ativos para alienação classificados como mantidos para venda em 31 de dezembro de 20X0 ou em 1º de janeiro de 20X0.

15 Investimentos em subsidiárias e coligadas

(a) Investimentos em subsidiárias (Controladora)

	20X1	20X0
Em 1º de janeiro		
Aquisição de controlada		
Ganho na remensuração da participação preexistente no Grupo PQR na sua aquisição		
Participação nos lucros de subsidiárias		
Variações cambiais		
Participação nos outros lucros abrangentes de subsidiárias		
Dividendos recebidos de subsidiárias		
Outras variações no patrimônio de subsidiárias		
Em 31 de dezembro		

			Percentual		
Nome	**País**	**Negócio**	**Participação direta nas ações ordinárias**	**Participação indireta nas ações ordinárias**	**Participação nas ações preferenciais**

Segue abaixo a participação da Concessionária nos resultados das principais controladas diretas, todas companhias de capital fechado, como também no total de seus ativos (incluindo ágio) e passivos:

31 de dezembro de 20X1	**Ativo**	**Passivo**	**Receita**	**Lucro (prejuízo)**

31 de dezembro de 20X0	**Ativo**	**Passivo**	**Receita**	**Lucro (prejuízo)**

(b) Investimentos em coligadas

	20X1	20X0
Em 1º de janeiro		
Aquisição de controlada		
Participação nos lucros (prejuízos) (*) de coligadas		
Variações cambiais		
Outras variações no PL: reserva disponível para venda		
Em 31 de dezembro		

(*) A participação nos lucros (prejuízos) foi calculada após o imposto de renda e a contribuição social e, após a participação minoritária em coligadas .

Em 31 de dezembro de 20X1, os investimentos em coligadas incluem ágio no montante de R$ XX (31 de dezembro e 1º de janeiro de 20X0 - R$ XX).

Segue abaixo a participação da Concessionária nos resultados das principais coligadas, todas sociedades anônimas de capital fechado, como também no total de seus ativos (incluindo ágio) e passivos (*):

Nome	País de constituição	Ativo	Passivo	Receita	Lucro (prejuízo)	Percentual de participação (indireta
20X0						
20X1						

(*) Um método alternativo de divulgação é apresentar os valores totais de ativos e passivos (excluindo ágio) de coligadas, bem como resultado, e não da participação da Concessionária.

A Concessionária não reconheceu perdas no valor de R$ XX (20X0: zero) para a Coligada X. As perdas acumuladas não reconhecidas totalizam R$ XX (20X0: zero).

16 Intangível

	Àgio	Marcas e patentes	Software	Ativos da Concessão	Total
Em 1º de janeiro de 20X0					
Custo					
Amortização e *impairment* acumulados					
Saldo contábil, líquido					
Exercício findo em 31 de dezembro de 20X0					
Saldo inicial					
Variações cambiais					
Aquisições					
Amortização					
Saldo contábil, líquido					
Em 31 de dezembro de 20X0					
Custo					
Amortização e *impairment* acumulados					
Saldo contábil, líquido					
Exercício findo em 31 de dezembro de 20X1					
Saldo inicial					
Variações cambiais					
Aquisições					
Aquisição de controlada					
Impairment					
Amortização					
Transferido para o grupo de alienação,					
mantido para venda					
Saldo contábil, líquido					
Em 31 de dezembro de 20X1					
Custo					
Amortização e *impairment* acumulados					
Saldo contábil líquido					

O valor contábil do segmento (informar segmento) foi reduzido ao seu valor recuperável através do reconhecimento de uma perda por *impairment* em contrapartida ao ágio. Essa perda foi registrada como "Custos" na Demonstração do Resultado.

Os montantes de amortização de (i) R$ XX (20X0 - R$ XX) foi registrado como "Custos", e R$ XX (20X0 - R$ XX) como "Despesas gerais e administrativas".

Aquisições ao custo de desenvolvimento de *software* gerado internamente incluem R$ XX (20X0 - zero) de juros capitalizados a uma taxa de empréstimo média de X %.

A marca registrada transferida para o grupo de ativos classificado como mantido para venda refere-se à marca registrada que foi anteriormente reconhecida pela Concessionária na aquisição da entidade em 20XX. O valor contábil líquido adicional de R$ XX , transferido para o grupo de alienação, refere-se a *softwares* desenvolvidos especificamente para esta.

Testes do ágio para verificação de *impairment*

O ágio é alocado às Unidades Geradoras de Caixa (UGC), identificadas de acordo com o segmento operacional.

Segue abaixo um resumo da alocação do ágio por nível de segmento operacional:

	31 de dezembro de 20X1			**31 de dezembro de 20X0**		
	Receitas de Pedágio	**Receitas Extraordinárias**	**Total**	**Receitas de Pedágio**	**Receitas Extraordinárias**	**Total**
UGC						

O valor recuperável de uma UGC é determinado com base em cálculos do valor em uso. Esses cálculos usam projeções de fluxo de caixa, antes do imposto de renda e da contribuição social, baseadas em orçamentos financeiros aprovados pela administração para um período de cinco anos.

Os valores referentes aos fluxos de caixa posteriores ao período de cinco anos foram extrapolados com base nas taxas de crescimento estimadas apresentadas a seguir. A taxa de crescimento não excede a taxa de crescimento média de longo prazo do setor de calçados no qual a UGC atua.

As principais premissas utilizadas nos cálculos do valor em uso em 31 de dezembro de 20X1 são as que seguem:

	Percentual						
	Pais	**Pais**					
Margem bruta (i)							
Taxa de crescimento (ii)							
Taxa de desconto (iii)							

(i) Margem bruta orçada.
(ii) Taxa de crescimento média ponderada, usada para extrapolar os fluxos de caixa após o período orçado.
(iii) Taxa de desconto antes do imposto, aplicada às projeções do fluxo de caixa.

As premissas-chave para os cálculos do valor em uso em 31 de dezembro de 20X0 são as seguintes:

	Percentual						
Margem bruta (i)							
Taxa de crescimento (ii)							
Taxa de desconto (iii)							

(i) Margem bruta orçada.
(ii) Média ponderada da taxa de crescimento usada para extrapolar os fluxos de caixa além do período orçado.
(iii) Taxa de desconto antes do imposto aplicada às projeções do fluxo de caixa

A divulgação das taxas de crescimento de longo prazo e taxas de desconto é requerida. Outras premissas chave são requeridas para divulgação e quantificação quando uma possível mudança razoável na premissa-chave retiraria qualquer margem remanescente no cálculo da perda (*impairment*). Diferentemente, as divulgações adicionais são incentivadas, mas não requeridas.

Essas premissas foram usadas para a análise de cada UGC dos segmentos operacionais.

A administração determinou a margem bruta orçada com base no desempenho passado e em suas expectativas para o desenvolvimento do mercado. As taxas de crescimento médias ponderadas utilizadas são consistentes com as previsões incluídas nos relatórios do setor. As taxas de desconto utilizadas correspondem às taxas antes dos impostos e refletem riscos específicos em relação aos segmentos operacionais relevantes.

O encargo de *impairment* originou-se em uma UGC (indicar UGC), depois de uma decisão tomada no início de 20X1 para reduzir a produção alocada a essas operações. Isso resultou em uma redefinição da alocação das receitas a todas as UGC para que a Concessionária possa se beneficiar de condições de mercado vantajosas.

Após essa decisão, a Concessionária reavaliou as políticas de depreciação de seu imobilizado na região e estimou que sua vida útil não seria afetada. Nenhuma outra classe de ativos sofreu *impairment,* além do ágio.

Ativos da Concessão

	31 de dezembro de 20X1	31 de dezembro de 20X0	31 de dezembro de 20X1	31 de dezembro de 20X0	31 de dezembro de 20X1	31 de dezembro de 20X0
Ativos da Concessão	**Intangível**		**Ativo Financeiro**		**Total**	
Contrato de Concessão						
Terrenos						
Equipamentos de Sinalização						
Aparelhos e Equipamentos de Telecomunicações						
Infraestrutura						
Superestrutura						
Material Rodante						
Maquinas e Equipamentos						
Instalações, Edifícios e Dependências						
Veículos						
Materiais de Apoio						

17 Imobilizado

	Equipamentos e Instalações	Computadores e Periféricos	Móveis e Utensílios	Veículos	Outros Imobilizados	Total
Em 31 de dezembro de 20X0						
Saldo inicial						
Diferenças cambiais						
Aquisições						
Alienações						
Depreciação						
Saldo contábil, líquido						
Em 31 de dezembro de 20X0						
Custo						
Depreciação acumulada						
Saldo contábil, líquido						
Em 31 de dezembro de 20X1						
Saldo inicial						
Diferenças cambiais						

Aquisição de controlada						
Aquisições						
Alienações						
Depreciação						
Valores transferidos para o grupo de alienação e classificados como mantidos para venda						
Saldo contábil, líquido						
Em 31 de dezembro de 20X1						
Custo						
Depreciação acumulada						
Saldo contábil, líquido						

O imobilizado transferido para o grupo de ativos e classificado como mantido para venda totaliza R$ XX.

O montante de R$ XX (20X0 - R$ XX) referente à despesa de depreciação foi reconhecido no resultado em "Custos " e R$ XX (20X0 - R$ XX) em "Despesas gerais e administrativas".

Despesas de arrendamento nos valores de R$ XX (20X0 - R$ XX) e R$ XX , (20X0 - R$ XX) referentes a arrendamento operacional de máquinas e bens, respectivamente, estão incluídas na Demonstração do Resultado.

Os empréstimos bancários estão garantidos por terrenos e edificações no valor de R$ XX (31 de dezembro de 20X0 - R$ XX ; 1º de janeiro de 20X0 - R$ XX).

Veículos e máquinas incluem os seguintes valores nos casos em que a Concessionária é arrendatário em uma operação de arrendamento financeiro:

	Consolidado	
	31 de dezembro de 20X1	**31 de dezembro de 20X0**
Custo - arrendamentos financeiros capitalizados		
Depreciação acumulada		
Saldo contábil, líquido		

A Concessionária arrenda diversos veículos e máquinas, segundo contratos de arrendamento financeiro não canceláveis. Os prazos dos arrendamentos são de três a 15 anos e a propriedade dos ativos é da Concessionária.

18 Fornecedores e outras obrigações

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 20X1	31 de dezembro de 20X0	31 de dezembro de 20X1	31 de dezembro de 20X0
Contas a pagar aos fornecedores				
Dividendos a pagar				
Partes relacionadas				
Encargos previdenciários e outros encargos				
Outros passivos - contraprestação				
Contingente				
Outras contas a pagar				
Analisado				
Passivos financeiros				
Passivos não financeiros				

19 Empréstimos e financiamentos

	Consolidado	
	31 de dezembro de 20X1	**31 de dezembro de 20X0**
Não circulante		
Obrigações por empréstimos e financiamentos – Em moeda nacional		
Obrigações por empréstimos e financiamentos – Em moeda estrangeira		
Debêntures Conversíveis em ações		
Debêntures não conversíveis em ações		
Célula de Credito bancário		
Obrigações de arrendamento financeiro		
Circulante		
Obrigações por empréstimos e financiamentos – Em moeda nacional		
Obrigações por empréstimos e financiamentos – Em moeda estrangeira		
Debêntures Conversíveis em Ações		
Debêntures não conversíveis em ações		
Total dos empréstimos		

a) Empréstimos bancários

Os empréstimos bancários têm vencimento até 20XX e taxa de juros média de X% ao ano (20X0 - X% ao ano).

O total dos empréstimos inclui obrigações garantidas (bancárias e empréstimos garantidos) de R$ XX (31 de dezembro de 20X0 - R$ XX). Os empréstimos bancários são garantidos pelos terrenos e pelas edificações da Concessionária. Os empréstimos garantidos são garantidos pelas contas a receber de clientes.

Os empréstimos da Concessionária possuí vencimento conforme demonstrado a seguir:

	Consolidado	
	31 de dezembro de 20X1	**31 de dezembro de 20X0**
Até um ano;		
Acima de um ano e até dois anos;		
Acima de dois anos e até três anos;		
Acima de três anos e até quatro anos;		
Acima de quatro anos e até cinco anos; e		
Mais de cinco anos		

Os valores contábeis e o valor justo dos empréstimos não circulantes são os seguintes:

	Consolidado			
	Valor contábil		Valor justo	
	31 de dezembro de 20X1	31 de dezembro de 20X0	31 de dezembro de 20X1	31 de dezembro de 20X0
Outros empréstimos e financiamentos em Moeda Nacional				
Debêntures convertiveis em ações				
Debêntures não convertíveis em ações				
Título de dívida conversível				
Obrigações de arrendamento financeiro				

O valor justo dos empréstimos atuais é igual ao seu valor contábil, uma vez que o impacto do desconto não é significativo. Os valores justos baseiam-se nos fluxos de caixa descontados, utilizando-se uma taxa embasada na taxa de empréstimo de X % (20X0 - X %).

Os valores contábeis dos empréstimos de curto prazo aproximam-se de seu valor justo.

Os valores contábeis dos empréstimos da Concessionária são mantidos nas seguintes moedas:

	Consolidado	
	31 de dezembro de 20X1	31 de dezembro de 20X0
Reais		
Euros		
Dólares americanos		
Outras moedas		

A Concessionária possui as seguintes linhas de crédito não utilizadas:

	Consolidado	
	31 de dezembro de 20X1	31 de dezembro de 20X0
Taxa variável		
Com vencimento em até um ano		
Com vencimento em mais de um ano		
Taxa fixa		
Com vencimento em até um ano		

As linhas de crédito que vencem em até um ano são linhas de crédito sujeitas à revisão anual em diferentes datas durante o exercício de 20X1. As outras linhas de crédito foram acordadas para ajudar a financiar a expansão proposta das atividades da Concessionária na Europa.

(b) Título de dívida conversível

A subsidiária (nome da Companhia) emitiu X títulos de dívida conversíveis de X % com valor nominal de R$ XX milhões (*) em X de janeiro de 20X1. Os títulos de dívida vencem em X anos a contar da data de emissão, pelo seu valor nominal de R$ XX milhões[1], ou podem ser convertidos em ações conforme a opção do detentor na data de vencimento, na proporção de X ações por R$ XX (*). Os valores do componente do passivo e do componente de conversão de capital são determinados na emissão do título de dívida.

Os títulos de dívida vencem em cinco anos a contar da data de emissão, pelo seu valor nominal de R$ XX milhões, ou podem ser convertidos em ações conforme a opção do detentor, na proporção de X ações por R$ XX (*).

O valor justo do componente do passivo incluído nos empréstimos não circulantes foi calculado usando-se a taxa de juros de mercado para um título de dívida não conversível equivalente. O valor residual, representando o valor da opção de conversão em título patrimonial, está incluído no patrimônio líquido em outras reservas, líquido de impostos de renda e contribuição social.

O título de dívida conversível reconhecido no Balanço Patrimonial é calculado como segue em 31 de dezembro de 20X1 (não houve saldos em 31 de dezembro de 20X0 ou em 1º de janeiro de 20X0):

Valor nominal do título de dívida conversível emitido em X de janeiro de 20X1	
Componente do patrimônio líquido	
Componente do passivo no reconhecimento inicial em X de janeiro de 20X1	
Despesa financeira	
Juros pagos	
Componente do passivo em 31 de dezembro de 20X1	

O valor justo do componente do passivo do título de dívida conversível em 31 de dezembro de 20X1 totaliza R$ XX O valor justo é calculado utilizando-se os fluxos de caixa descontados a uma taxa baseada na taxa dos empréstimos de X %.

(c) Debêntures perpétuas

A Concessionária emitiu XX milhões com valor nominal de R$ XX cada em X de janeiro de 20X0. As debêntures são resgatáveis pelo seu valor nominal em X de janeiro de 20XX e pagam dividendos anuais de X %.

(d) Obrigações de arrendamento financeiro

As obrigações de arrendamento são garantidas por meio de alienação fiduciária dos bens arrendados.

	Consolidado	
	31 de dezembro de 20X1	**31 de dezembro de 20X0**
Obrigações brutas de arrendamento financeiro - pagamentos mínimos de arrendamento		
Até um ano;		
Acima de um ano e até dois anos;		
Acima de dois anos e até três anos;		
Acima de três anos e até quatro anos;		
Acima de quatro anos e até cinco anos; e		
Mais de cinco anos		
Encargos de financiamento futuros sobre os arrendamentos financeiros		
Valor presente das obrigações de arrendamento financeiro		
O valor presente das obrigações de arrendamento financeiro é como segue		
Menos de um ano		
Mais de um ano e menos de cinco anos		
Mais de cinco anos		

20 Provisões

	Consolidado					
	Reestruturação	Trabalhistas e Cíveis	Impostos indiretos	Passivo contingente decorrente de uma combinação de negócios	Manutenção	Total
Em 1o de janeiro de 20X1						
Debitado (creditado) à Demonstração do Resultado						
Valores não usados Estornados						
Decomposição do desconto						
Usado durante o exercício						
Diferenças cambiais						
Transferido para o grupo de alienação/classificado como mantido para venda						
Em 31 de dezembro de 20X1						

Análise do total das provisões:

	Consolidado	
	31 de dezembro de 20X1	**31 de dezembro de 20X0**
Não circulante (restauração ambiental)		
Circulante		

(a) Trabalhistas e cíveis

A Concessionária é parte envolvida em processos trabalhistas e cíveis, em andamento, e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais. As provisões para as eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela administração, amparada pelo apoio de seus consultores legais externos.

A natureza das obrigações pode ser sumariada como segue:

Contingências trabalhistas e previdenciárias: correspondem a R$ XX em 31 de dezembro de 20X1 e consistem, principalmente, em reclamações de empregados vinculadas a disputas sobre o montante de compensação pago sobre demissões em virtude da reestruturação societária recente da Companhia.

Ações cíveis: as principais ações estão relacionadas a ações judiciais movidas contra a Concessionária por clientes do segmento de serviços. O encargo de provisão é reconhecido no resultado em "Despesas gerais e administrativas". O saldo em 31 de dezembro de 20X1 correspondente a R$ XX deve ser totalmente utilizado no primeiro semestre de 20X2. Na opinião dos conselheiros, após consultoria jurídica apropriada, o resultado dessas ações judiciais não originará nenhuma perda significativa além dos valores provisionados em 31 de dezembro de 20X1.

(b) Impostos indiretos

Referem-se, principalmente, à discussão quanto à adequada interpretação da Lei nº 9.718/98, relativa à inclusão nas bases de cálculo do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) das variações cambiais decorrentes de reduções de passivos contratados em moeda estrangeira. Em termos de jurisprudência, observa-se que a primeira discussão já encontra diversas decisões a favor dos contribuintes no Supremo Tribunal Federal (STF), contudo o processo específico da Companhia ainda está em andamento no judiciário, sendo que o montante da provisão equivale a R$ XX em 31 de dezembro de 20X1.

(c) Passivo contingente

Um passivo contingente de R$ XX foi reconhecido na aquisição do Grupo (nome da Companhia) para uma ação pendente, na qual a entidade é a ré. A ação resulta da alegação de defeitos em serviços fornecidos para um cliente. Espera-se que uma decisão sobre esse caso seja proferida pelo tribunal pertinente até o final de 20X2. O valor potencial não descontado de todos os pagamentos futuros que a Concessionária pode ter de efetuar, no caso de uma decisão desfavorável para a ação, é estimado entre R$ XX e R$ XX Em 31 de dezembro de 20X1, não houve alteração no valor reconhecido (com exceção da decomposição do desconto de R$ XX) do passivo de 31 de março de 20X0, tampouco houve alteração na probabilidade do resultado da ação.

d) Provisão para manutenção

Refere-se a provisão para recuperação da infraestrutura, que compreende os gastos previstos pela Concessionária para deixá-la em condições normais de operação antes de devolvê-la ao poder concedente.

21 Imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre os prejuízos fiscais do imposto de renda, a base negativa de contribuição social e as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das Demonstrações Contábeis. As alíquotas desses impostos, definidas atualmente para determinação dos tributos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

Os valores de compensação são os seguintes:

	Consolidado	
	31 de dezembro de 20X1	**31 de dezembro de 20X0**
Ativo de imposto diferido		
Ativo de imposto diferido a ser recuperado depois de mais de 12 meses		
Ativo de imposto diferido a ser recuperado em até 12 meses		
Passivo de imposto diferido		
Passivo de imposto diferido a ser liquidado depois de mais de 12 meses		
Passivo de imposto diferido a ser liquidado em até 12 meses		
Passivo de imposto diferido (líquido)		

A movimentação líquida da conta de imposto de renda diferido é a seguinte:

	Consolidado	
	20X1	20X0
Em 1º de janeiro		
Variações cambiais		
Aquisição de controlada		
Despesa da Demonstração do Resultado		
Imposto relacionado com outros lucros abrangentes		
Imposto debitado diretamente ao patrimônio		
Em 31 de dezembro		

A movimentação dos ativos e passivos de imposto de renda diferido durante o exercício, sem levar em consideração a compensação dos saldos é a seguinte:

	Consolidado			
	Ganhos de valor justo	Título de dívida conversível	Outros	Total
Passivo de imposto diferido				
Em 1º de janeiro de 20X0				
Debitado (creditado) à demonstração do resultadoDemonstração do Resultado				
Debitado (creditado) aos lucros abrangentes				
Debitado diretamente ao patrimônio				
Diferenças cambiais				
Em 31 de dezembro de 20X0				
Debitado (creditado) à demonstração do resultadoDemonstração do Resultado				
Debitado (creditado) aos outros lucros abrangentes				
Debitado diretamente ao patrimônio				
Aquisição de controlada				
Diferenças cambiais				
Em 31 de dezembro de 20X1				

	Consolidado					
	Obrigação de benefícios de aposentadoria	Provisões	Perdas de *impairment*	Prejuízos fiscais	Outros	Total
Ativo de imposto diferido						
Em 1º de janeiro de 20X0						
Debitado (creditado) à Demonstração do Resultado						
Debitado (creditado) aos outros lucros abrangentes						
Debitado (creditado) diretamente ao patrimônio						
Diferenças cambiais						
Em 31 de dezembro de 20X0						
(Creditado) debitado à Demonstração do Resultado						
Debitado (creditado) aos outros lucros abrangentes						
Debitado (creditado) diretamente ao patrimônio						
Aquisição de controlada (Nota 40)						
Diferenças cambiais						
Em 31 de dezembro de 20X1						

Os ativos de imposto de renda diferido são reconhecidos para os prejuízos fiscais na proporção da probabilidade de realização do respectivo benefício fiscal por meio do lucro tributável futuro. A Concessionária não reconheceu ativos de imposto de renda de R$ XX (31 de dezembro de 20X0 - R$ XX; 1º de janeiro de 20X0 - R$ XX) com relação a prejuízos no montante de R$ XX (31 de dezembro de 20X0:
R$ XX ; 1º de janeiro de 20X0 - R$ XX), que podem ser compensados com lucro tributável futuro. Prejuízos no montante de R$ XX (20X0 - R$ XX) e R$ XX (20X0 - zero) na subsidiária na Inglaterra vencem em 20X2 e 20X3, respectivamente.

Passivos de imposto de renda diferido de R$ XX (20X0 - R$ XX) não foram reconhecidos para o imposto retido na fonte e para outros impostos que seriam exigíveis sobre os lucros não remetidos de certas controladas. Esses valores são permanentemente reinvestidos. Os lucros não remetidos totalizavam R$ XX em 31 de dezembro de 20X1 (20X0 - R$ XX).

22 Obrigações e benefícios de aposentadoria

	Consolidado	
	31 de dezembro de 20X1	**31 de dezembro de 20X0**
Obrigações registradas no Balanço Patrimonial com		
Benefícios de planos de pensão		
Benefícios de saúde pós-emprego		

	Consolidado	
	31 de dezembro de 20X1	**31 de dezembro de 20X0**
Despesas reconhecidas na demonstração de resultado com (Nota 30)		
Benefícios de planos de pensão		
Benefícios de saúde pós-emprego		
Perdas atuariais reconhecidas nos lucros abrangentes no período		
Perdas atuariais acumuladas reconhecidas nos lucros abrangentes		

(a) Benefícios de planos de pensão

A Concessionária opera planos de pensão de benefício definido no Brasil e no País X com base no salário do funcionário e no tempo de serviço do mesmo. A maioria dos planos é financiada externamente, onde os ativos do plano são mantidos em trustes, fundações ou entidades similares. As entidades são regidas pelas regulamentações locais e pelas práticas individuais de cada País, como também pela relação da Concessionária com seus agentes fiduciários (ou equivalentes) e a composição dos mesmos.

Os valores reconhecidos no Balanço Patrimonial são os seguintes:

	Consolidado	
	31 de dezembro de 20X1	**31 de dezembro de 20X0**
Valor presente das obrigações financiadas		
Valor justo dos ativos do plano		
Valor presente das obrigações não financiadas		
Custo do serviço passado não reconhecido		

A movimentação na obrigação de benefício definido durante o exercício é demonstrada a seguir:

	Consolidado	
	20X1	**20X0**
Em 1º de janeiro		
Custo do serviço corrente		
Custo financeiro		
Contribuições dos participantes do plano		
Perdas (ganhos) atuariais		
Variações cambiais		
Benefícios pagos		
Custo de serviço passado		
Passivos adquiridos em uma combinação de negócios		
Reduções nos benefícios		
Liquidações (*)		
Em 31 de dezembro		

(*) O CPC 33 requer que a Companhia divulgue os pagamentos como parte da conciliação dos saldos iniciais e finais do valor presente da obrigação de benefício definido. Essa divulgação não é aplicável para as Demonstrações Contábeis da Concessionária, entretanto, apresentamos esse item para fins de ilustração.

A movimentação do valor justo dos ativos do plano de benefícios nos períodos apresentados é a seguinte:

	Consolidado	
	20X1	**20X0**
Em 1º de janeiro		
Retorno esperado sobre os ativos do plano		
Ganhos (perdas) atuariais		
Variações cambiais		
Contribuições do empregador		
Contribuições dos empregados		
Benefícios pagos		
Combinações de negócios		
Em 31 de dezembro		

Os valores reconhecidos na Demonstração do Resultado são:

	Consolidado	
	20X1	**20X0**
Custo dos serviços correntes		
Custo financeiro		
Retorno esperado sobre os ativos do plano		
Custo do serviço passado		
Reduções nos benefícios		
Total incluído nos custos de pessoal (Nota 27)		

Do total dos encargos, R$ XX (20X0 - R$ XX) e R$ XX (20X0 - R$ XX) foram incluídos em "Custos " e "Despesas gerais e administrativas", respectivamente.

O retorno real sobre os ativos do plano foi de R$ XX (20X0 - R$ XX).

As principais premissas atuariais usadas foram as seguintes:

	Percentual			
	31 de dezembro de 20X1		31 de dezembro de 20X0	
	Brasil	País A	Brasil	País A
Taxa de desconto				
Taxa de inflação				
Retorno esperado sobre os ativos do plano				
Aumentos salariais futuros				
Aumentos de planos de pensão futuros				

As premissas referentes à experiência de mortalidade são estabelecidas com base em opinião de atuários, de acordo com as estatísticas publicadas e a experiência em cada território. As premissas de mortalidade para os países mais importantes baseiam-se nas seguintes tábuas de mortalidade pós-aposentadoria: (i) Brasil - PNMA 00 e PNFA 00 com ajuste médio de corte sujeito às melhorias anuais mínimas de X % e fatores de escala de X % para os atuais pensionistas do sexo masculino, X % para as atuais pensionistas do sexo feminino e X % para os futuros pensionistas tanto de ambos os sexos; e (ii) País A - RP2000 com um período de projeção de X-X anos.

Essas tábuas se traduzem em uma expectativa média de vida em anos de um pensionista que se aposenta aos 65 anos, dados:

	31 de dezembro de 20X1		31 de dezembro de 20X0	
	Brasil	País A	Brasil	País A
Aposentadoria na data do balanço				
Masculino				
Feminino				
Aposentadoria 20 anos depois da data do balanço				
Masculino				
Feminino				

A sensibilidade do passivo total dos planos de pensão em 31 de dezembro de 20X1 às mudanças nas principais premissas ponderadas é:

	Percentual	
	Mudança na premissa	Impacto no passivo total
Taxa de desconto		
Taxa de inflação		
Taxa de aumento de salário		
Taxa de mortalidade		

(b) Benefícios de saúde pós-emprego

A Concessionária opera uma série de planos de benefícios de saúde pós-emprego, principalmente no País A. O método de contabilização, as premissas e a frequência das avaliações são semelhantes àquelas usadas para os planos de pensão de benefício definido. A maioria desses planos não é financiada.

Além das premissas estabelecidas acima, a principal premissa atuarial é um aumento de longo prazo nos custos da saúde de X % ao ano (31 de dezembro de 20X0 – X %; 1º de janeiro de 20X0 - X %).

Os valores reconhecidos no Balanço Patrimonial foram determinados como segue:

	31 de dezembro de 20X1	31 de dezembro de 20X0
Valor presente das obrigações financiadas		
Valor justo dos ativos do plano		
Valor presente das obrigações não financiadas		
Passivo no Balanço Patrimonial		

A movimentação na obrigação de benefício definido é como segue:

	Consolidado	
	20X1	20X0
Em 1º de janeiro		
Custo do serviço corrente		
Custo financeiro		
Contribuições dos participantes do plano (*)		
Perdas (ganhos) atuariais		
Diferenças cambiais		
Benefícios pagos (*)		
Passivos adquiridos em uma combinação de negócios (Nota 40)		
Reduções nos benefícios (*)		
Liquidações (*)		
Em 31 de dezembro		

(*) O CPC 33 requer a divulgação das contribuições por participante do plano, benefícios pagos, reduções nos benefícios e liquidações como parte da conciliação dos saldos iniciais e finais do valor presente da obrigação de benefício definido. Não há tal movimentação na obrigação de benefício definido relacionada com os benefícios de saúde pós-emprego nestas Demonstrações Contábeis, mas os itens foram apresentados para fins de ilustração.

A movimentação no valor justo dos ativos do plano é como segue (*):

	Consolidado	
	20X1	20X0
Em 1º de janeiro		
Retorno esperado sobre os ativos do plano		
Ganhos (perdas) atuariais		
Diferenças cambiais		
Contribuições do empregador		
Contribuições de empregados (*)		
Benefícios pagos (*)		
Combinações de negócios		
Em 31 de dezembro		

(*) O CPC 33 requer a divulgação das contribuições dos empregados e dos benefícios pagos como parte da conciliação dos saldos iniciais e finais dos ativos do plano. Não há tal movimentação nos ativos do plano relacionados com os benefícios de saúde pós-emprego nestas Demonstrações Contábeis, entretanto, os itens foram apresentados para fins de ilustração.

Os valores reconhecidos na Demonstração do Resultado são como seguem:

	Consolidado	
	20X1	**20X0**
Custo do serviço corrente		
Custo financeiro		
Retorno esperado sobre os ativos do plano		
Total incluído nos custos de pessoal		

Do total do encargo, R$ XX (20X0 - R$ XX) e R$ XX (20X0 - R$ XX), respectivamente, foram incluídos no custo dos produtos vendidos e nas despesas administrativas.

O retorno real sobre os ativos do plano foi de R$ XX (20X0 - R$ XX).

O efeito de uma movimentação de X % na taxa de tendência presumida do custo de saúde é como segue:

	Aumento	**Redução**
Efeito no total do custo do serviço corrente e do custo financeiro		
Efeito na obrigação de benefício definido		

(c) Benefícios pós-emprego (planos de pensão e saúde)

Os ativos do plano são compostos como segue:

	31 de dezembro de 20X1		**31 de dezembro de 20X0**	
	Valor	**Percentual**	**Valor**	**Percentual**
Ações				
Instrumentos de dívida				
Bens				
Outros				

Os investimentos são bem diversificados, tanto que o fracasso de um único investimento não teria um impacto relevante no nível geral dos ativos. A maior proporção de ativos está investida em ações, embora a Concessionária também invista em bens, títulos de dívida, fundos de *hedge* e dinheiro. A Concessionária acredita que as ações ofereçam os melhores retornos no longo prazo, com um nível aceitável de risco. A maioria das ações está em uma carteira globalmente diversificada de entidades internacionais de primeira linha, com uma meta de X % das ações detidas no Brasil, X % no País (nome do País) e o restante no País (nome do País).

Os ativos do plano de pensão incluem as ações ordinárias da Concessionária, com um valor justo de R$ XX (20X0 - R$ XX 1º de janeiro de 20X0 - R$ XX), e um edifício ocupado pela Concessionária, com um valor justo de R$ XX (20X0 - R$ XX ; 1º de janeiro de 20X0 - R$ XX).

O retorno esperado sobre os ativos do plano é determinado mediante a consideração dos retornos disponíveis sobre os ativos que apóiam a atual política de investimento. Os rendimentos esperados sobre os investimentos de juros fixos baseiam-se em rendimentos brutos de resgate na data do balanço. Os retornos esperados sobre os investimentos de capital e de bens refletem as taxas reais de longo prazo do retorno obtido nos mercados respectivos.

As contribuições esperadas dos planos de benefício pós-emprego para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X2 totalizam R$ XX

A Concessionária concordou que procurará eliminar o déficit durante os próximos nove anos. Os níveis de captação são monitorados anualmente e a taxa de contribuição normal acordada é de X % dos salários da pensão no Brasil e X % no País A. A próxima avaliação trienal deve ser concluída em 31 de dezembro de 20X2. A Concessionária considera que as taxas de contribuição estabelecidas na última data de avaliação são suficientes para eliminar o déficit durante o período acordado e que as contribuições regulares, que são baseadas nos custos dos serviços, não aumentarão de forma significativa.

Um método alternativo de avaliação para o método de unidade de crédito projetada é a avaliação de liquidação total. Isso pressupõe que toda a obrigação de benefício pós-emprego será liquidada mediante a transferência de todas as obrigações para uma seguradora adequada. A Concessionária estima que o valor necessário para liquidar as obrigações de benefício pós-emprego na data do balanço é de R$ XX

	31 de dezembro de 20X1	**31 de dezembro de 20X0**
Valor presente da obrigação de benefício definido		
Valor justo dos ativos do plano		
Déficit (excedente) no plano		
Ajustes de experiência das obrigações do plano		
Ajustes de experiência dos ativos do plano		

Embora o CPC 33 exiga um registro de cinco anos, a Concessionária apresenta os períodos comparativos apartir do exercício findo em 31 de dezembro de 20X0, não fazendo assim a aplicação retroativa de tal pronunciamento conforme permitido pelo mesmo.

23 Capital social e reservas

	Quantidade de ações - milhares	Ações ordinárias	Reservas	Total
Em 1º de janeiro de 20X0				
Plano de opção de compra de ações para os empregados				
Resultados de ações emitidas				
Em 31 de dezembro de 20X0				
Plano de opção de compra de ações para os empregados				
Resultados de ações emitidas				
Aquisição de controlada				
Em 31 de dezembro de 20X1				

A quantidade total de ações ordinárias autorizadas é de XX milhões de ações (20X0 - XX milhões de ações; 1º de janeiro de 20X0 - XX milhões de ações), com valor nominal de R$ XX por ação (20X0 - R$ XX por ação; 1º de janeiro de 20X0 - R$ XX por ação). Todas as ações emitidas estão integralizadas. A (nome da Companhia) tem somente uma classe de ações ordinárias.

A Companhia adquiriu XX.XXX de suas próprias ações por meio de compra na Bolsa de Valores XXX em XX de abril de 20X1. O valor total pago na aquisição das ações, líquido de imposto de renda e contribuição social, foi de R$ XX , tendo sido deduzido do patrimônio líquido em Outras reservas. As ações são mantidas como "ações em tesouraria". A Companhia pode cancelar ou revender essas ações em até um ano. Todas as ações emitidas pela Companhia foram integralizadas.

A Companhia reemitiu XX.XXX ações em tesouraria por uma contraprestação total de R$ XX , em X de janeiro de 20X0.

Opções de compra de ações

As opções de compra de ações são concedidas aos Conselheiros e a alguns empregados. O preço de exercício das opções concedidas é igual ao preço de mercado das ações menos X % na data da concessão. As opções são concedidas aos empregados que concluíram três anos de serviço (período de aquisição de direito). As opções são exercíveis a partir de X anos depois da data da concessão, sujeitas ao alcance da meta de crescimento da Concessionária, embasada no lucro por ação durante o período de inflação, acrescida de X %. As opções têm um prazo contratual de opção de X anos. A Concessionária não tem nenhuma obrigação legal ou não formalizada (*constructive obligation*) de recomprar ou liquidar as opções em dinheiro.

As variações na quantidade de opções de compra de ações em aberto e seus correspondentes preços médios ponderados do exercício estão apresentados a seguir:

	20X1		20X0	
	Preço médio de exercício por ação em reais	Opções - milhares	Preço médio de exercício por ação em reais	Opções -milhares
Em 1º de janeiro				
Concedidas				
Caducadas				
Exercidas				
Vencidas				
Em 31 de dezembro				

Das X.XXX mil opções em aberto (20X0 - X.XXX mil opções; 1º de janeiro de 20X0 - X.XXX mil opções), XXX mil opções (20X0 - XXX mil opções; 1º de janeiro de 20X0 - XXX mil opções) eram exercíveis. As opções exercidas em 20X1 resultaram na emissão de XXX mil ações (20X0 – XXX mil ações) pelo preço médio ponderado de R$ 1X (20X0 - R$ XX) cada. O respectivo preço médio ponderado da ação na época do exercício era de R$ XX (20X0 - R$ XX) por ação. Os respectivos recursos no valor de R$ XX (20X0 - R$ XX) foram compensados com os recursos recebidos.

As opções de compra de ações em aberto no final do exercício têm as seguintes datas de vencimento e preços de exercício:

			Ações	
Data de vencimento - 1º de julho	Preço de exercício por ação - reais	Opções - milhares	Preço médio de exercício por ação - reais	Opções - milhares
20X1				
20X2				
20X3				
20x4				
20x5				
20x6				

O valor justo médio ponderado das opções concedidas durante o período, determinado com base no modelo de avaliação *Black-Scholes*, era de R$ XX (20X0 - R$ XX) por opção. Os dados significativos incluídos no modelo foram: preço médio ponderado da ação de R$ XX (20X0 - R$ XX) na data da concessão, preço do exercício apresentado acima, volatilidade de X % (20X0 - X %), rendimento de dividendos de X % (20X0 - X %), uma vida esperada da opção correspondente a três anos e uma taxa de juros anual sem risco de X % (20X0 – X %). A volatilidade mensurada pelo desvio padrão de retornos de ações continuamente compostos baseia-se na análise estatística dos preços diários das ações durante os últimos três anos.

Em 1º de janeiro de 20X2, X.XXX mil opções de compra de ações foram concedidas aos Conselheiros e empregados, com um preço de exercício estabelecido com base no preço das ações no mercado menos X %, naquela data correspondente a R$ XX por ação (preço da ação - R$ XX). Data de vencimento: 31 de dezembro de 20x4.

A Concessionária emitiu X.XXX mil ações em 1º de março de 20X1 (X % do total das ações ordinárias emitidas) para os acionistas do Grupo (nome do Grupo) como parte da contraprestação pela compra de X % das ações ordinárias. As ações ordinárias emitidas têm os mesmos direitos que as outras ações emitidas. O valor justo das ações emitidas totalizou R$ XX milhões (R$ XX por ação). Os custos relacionados às operações, no valor de R$ XX cada, foram compensados com a contraprestação atribuída a elas.

24 Outras reservas

	Reservas de capital			Ajustes de avaliação patrimonial						Reservas de lucros			
	Ágio na emissão de ações	Reserva de pagamentos baseado em ações	Total	Título de dívida conversível	Reserva de *hedge*	Investimentos disponíveis para venda	Ajustes acumulados de conversão cambial	Ganhos e perdas atuarias	Total	Retenção de Lucros	Incentivos Fiscais	Reserva legal	Total
Em 1º de janeiro de 20X0													
Dividendo final sobre resultados 2008													
Investimentos disponíveis para venda													
Avaliação a mercado - bruta													
Transferência de avaliação a mercado – bruta													
Avaliação a mercado - imposto													
Avaliação a mercado – coligadas													
Hedges de fluxo de caixa													
Ganhos de valor justo no exercício													
Imposto sobre ganhos de valor justo													
Transferências para vendas													
Imposto sobre transferências para vendas													
Transferências para estoques													
Imposto sobre transferências para estoques													
Valor dos serviços de empregados													
Crédito tributário referente ao plano de opção de compra de ações													
Emissão de ações													
Hedge de investimento líquido													
Diferenças de conversão de moeda													
Grupo													
Coligadas													
Constituição de reserva legal													
Constituição de reserva de investimento													
Constituição de reserva de dividendos a pagar													
Constituição de reserva de ganhos e perdas atuariais													
Em 31 de dezembro de 20X0													
Em 1º de janeiro de 20X1													
Dividendo final sobre resultados 20X0													
Investimentos disponíveis para venda													
Avaliação a mercado – bruta													
Transferência de avaliação a mercado - bruta													
Avaliação a mercado – imposto													
Avaliação a mercado – coligadas													
Hedges de fluxo de caixa													
Ganhos de valor justo no exercício													
Imposto sobre ganhos de valor justo													
Transferências para vendas													
Imposto sobre transferências para vendas													
Transferências para estoques													

	Reservas de capital			Ajustes de avaliação patrimonial						Reservas de lucros			
	Ágio na emissão de ações	Reserva de pagamentos baseado em ações	Total	Título de dívida conversível	Reserva de *hedge*	Investimentos disponíveis para venda	Ajustes acumulados de conversão cambial	Ganhos e perdas atuarias	Total	Retenção de Lucros	Incentivos Fiscais	Reserva legal	Total
Imposto sobre transferências para estoques													
Hedge de investimento líquido													
Diferenças de conversão de moeda													
Grupo													
Coligadas													
Pagamentos baseado em ações:													
Valor dos serviços de empregados													
Crédito tributário referente ao plano de opção de compra de ações													
Emissão de ações													
Emissão de ações ordinárias relativas a combinação de negócios													
Título de dívida conversível - componente do patrimônio													
Imposto sobre o componente do patrimônio de título de dívida conversível													
Constituição de reserva legal													
Constituição de reserva de investimento													
Constituição de reserva de dividendos a pagar													
Constituição de reserva de ganhos e perdas atuariais													
Saldo em 31 de dezembro de 20X1													

25 Prejuízos acumulados

Em 1º de janeiro de 20X0	
Lucro do exercício	
Dividendo mínimo obrigatório e juros sobre capital próprio 20X0	
Perda atuarial sobre plano de aposentadoria, líquido de impostos	
Transferência para reserva legal	
Transferência para reserva de investimento	
Transferência para reserva de ganhos e perdas atuariais	
Transferência para reserva de dividendos a pagar	
Em 31 de dezembro de 20X0	
Em 1º de janeiro de 20X1	
Lucro do exercício	
Dividendo mínimo obrigatório e juros sobre capital próprio 20X1	
Impacto da variação da alíquota de imposto do Reino Unido sobre o imposto diferido	
Transferência para reserva legal	
Transferência para reserva de investimento	
Transferência para reserva de ganhos e perdas atuariais	
Transferência para reserva de dividendos a pagar	
Em 31 de dezembro de 20X1	

26 Informações por segmento de negócios

A administração definiu os segmentos operacionais da Concessionária, com base nos relatórios utilizados para a tomada de decisões estratégicas, revisados pela Diretoria-Executiva.

A Diretoria-Executiva efetua sua análise do negócio, segmentando-o em Receitas de pedágio e Receitas Extraordinárias.

As informações por segmento de negócios, revisadas pela Diretoria-Executiva e correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 20X1, são as seguintes:

Receita total do segmento					
Receita entre segmentos					
Receita de clientes externos					
EBITDA ajustado					
Depreciação e amortização					
Impairment do ágio					
Custos de reestruturação					
Despesa de imposto de renda e contribuição social					
Participação nos lucros (prejuízos) de coligadas					
Total do ativo					
O total do ativo inclui					
Investimentos em Coligadas					
Adições ao ativo não circulante (exceto instrumentos financeiros e impostos diferidos ativos)					
Total do passivo					

Em 31 de dezembro de 20X0, as informações por segmentos de negócios são as seguintes:

Receita total do segmento					
Receita entre segmentos					
Receita de clientes externos					
EBITDA ajustado					
Depreciação e amortização					
Despesa de impostos sobre a renda					
Participação nos lucros (prejuízos) de coligadas					
Total do ativo					
O total do ativo inclui					
Investimentos em coligadas					
Adições ao ativo não circulante (exceto instrumentos financeiros e impostos diferidos ativos)					
Total do passivo					

Em 1º de janeiro de 20X0, as informações por segmentos de negócios são as seguintes:

Total do ativo					
O total do ativo inclui					
Investimentos em coligadas					
Adições ao ativo não circulante (exceto instrumentos financeiros e impostos diferidos ativos)					
Total do passivo					

A Diretoria-Executiva avalia o desempenho dos segmentos operacionais com base em uma mensuração do EBITDA ajustado. Essa base de mensuração exclui os efeitos de gastos não recorrentes de segmentos operacionais como custos de reestruturação, despesas legais e *impairment* de ágio quando a perda é resultado de um evento isolado e não recorrente. A mensuração também exclui os efeitos de pagamentos com base em ações e liquidados com ações, ganhos ou perdas não realizados sobre instrumentos financeiros. A receita e a despesa financeira não são alocadas aos segmentos, uma vez que esse tipo de atividade é conduzido pela Tesouraria Central, que administra o caixa da Concessionária. Considerando que a Diretoria-Executiva revisa o EBITDA ajustado, os resultados das operações descontinuadas não são incluídos na mensuração deste.

Apresenta-se a seguir, a conciliação do EBITDA ajustado pelo lucro antes do imposto de renda e contribuição social e das operações descontinuadas, para os exercícios findos em 31 de dezembro de:

	20X1	20X0
EBITDA ajustado para os segmentos reportados		
EBITDA de outros segmentos		
Depreciação		
Amortização		
Custos com reestruturação		
Despesas legais		
Impairment do ágio		
Ganhos não realizados sobre instrumentos financeiros		
Opções de compra de ações concedidas a conselheiros e empregados		
Despesas financeiras, líquidas		
Outros		
Lucro antes do imposto e das operações descontinuadas		

Os valores fornecidos à Diretoria-Executiva com relação ao total do ativo são consistentes com os saldos registrados nas Demonstrações Contábeis. Esses ativos são alocados com base nas operações do segmento e no local físico do ativo.

Os investimentos em ações (classificados como ativos financeiros disponíveis para venda ou ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado) mantidos pela Concessionária não são considerados ativos do segmento por serem administrados pela Tesouraria Central.

Os ativos correspondentes aos segmentos reportados apresentam-se conciliados com o total do ativo, conforme segue:

	31 de dezembro de 20X1	31 de dezembro de 20X0
Ativos dos segmentos reportados		
Ativos de outros segmentos		
Não alocados		
Imposto diferido		
Ativos financeiros disponíveis para venda		
Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado		
Derivativos		
Ativos do grupo de alienação classificados como mantidos para revenda		
Ativo total, conforme Balanço Patrimonial		

Os valores fornecidos à Diretoria-Executiva com relação ao total do passivo são consistentes com os saldos registrados nas Demonstrações Contábeis. Esses passivos são alocados com base nas operações do segmento.

Os passivos que incluem apropriação de juros não são considerados passivos do segmento por serem administrados pela Tesouraria Central.

Os passivos correspondentes aos segmentos reportados apresentam-se conciliados com o total do passivo, conforme segue:

	31 de dezembro de 20X1	31 de dezembro de 20X0
Passivos dos segmentos reportados		
Passivos de outros segmentos		
Não alocados		
Imposto diferido		
Imposto corrente		
Empréstimos circulantes		
Empréstimos não circulantes		
Derivativos		
Passivos do grupo de alienação classificados como mantidos para revenda		
Dividendos a pagar		
Passivo total, conforme Balanço Patrimonial		

Como as operações do Brasil, em geral, utilizam a capacidade excedente de certos ativos de País (nome do País), uma parcela da depreciação, correspondente a R$ XX (20X0 - R$ XX), relacionada aos ativos do País (nome do País), foi alocada ao mercado do Brasil.

As receitas, em geral, são originadas de XXXX.

	20X1	20X0
Análise de receita por categoria		
Receita de Pedágio		
Receita Extraordinárias		
Receita com Obras e Infraestrutura		
Outras Receitas		

27 Receitas

A reconciliação das vendas brutas para a receita líquida é como segue:

	Consolidado	
	20X1	20X0
Receita de transporte de cargas		
Receita de transporte de passageirosTráfego mútuo e direito de passagem		
Receitas acessórias		
Receitas alternativas		
Tributos incidentes sobre as receitas		
Receita líquida		

A Companhia reconheceu, no exercício findo em 31 de dezembro de 20X0, um montante de R$ XX (R$ XX para o período de XX de XXXX a 31 de dezembro de 20X0) como receita de obras de infra–estrutura, nos termos da Interpretação Técnica ICPC 01 – Contratos de Concessão**.**

Na apuração do valor justo da sua contraprestação, a Companhia utilizou o custo total incorrido com as obras de infraestrutura, mais X % de margem, que reflete a melhor estimativa da movimentação do valor dos serviços relacionados com a melhoria da infraestrutura (construção).

28 Custos

	20X1	20X0
Custos de transporte de cargas		
Custos de transporte de passageiros		
Custos de receitas alternativas		

28.1Custos de transporte de cargas

Os custos associados à Receita dos Serviços de Transporte de Carga são sumarizados e apresentados com a seguinte composição:

	20X1	20X0
Custos dos Serviços de Transportes de Cargas		
Custos com Pessoal		
Peças, Partes e Componentes		
Serviços de Terceiros		
Custos Acessórios de Transporte		
Custo de Aluguel e Arrendamentos		
Energia Elétrica para Tração		
Depreciação e amortização		
Combustíveis e Lubrificantes		
Custos Gerais		
(-) Ajuste a valor Presente de Custos do Serviço de Transporte de Cargas		

28.2 Custos de transportes de passageiros

Aos custos associados à Receita dos Serviços de Transporte de Passageiros são sumarizados e apresentados com a seguinte composição:

Custos dos Serviços de Transportes de Passageiros		
Custos com Pessoal		
Peças, Partes e Componentes		
Serviços de Terceiros		
Custos Acessórios de Transporte		
Custo de Aluguel e Arrendamentos		
Energia Elétrica para Tração		
Depreciação e amortização		
Combustíveis e Lubrificantes		
Custos Gerais		
(-) Ajuste a valor Presente de Custos do Serviço de Transporte de Cargas		

28.3 Custos Associados às Receitas Alternativas

Os custos associados às Receitas Alternativas são sumarizados e apresentados com a seguinte composição:

	20X1	20X0
Custos das Receitas Alternativas		
Exploração da Faixa de Domínio		
Exploração Comercial dos Imóveis Operacionais		
Prestação de Serviços de Consultoria Técnica		
Instalação e Exploração de Terminais Intermodais		
Exploração de Projetos Imobiliários dos Imóveis Operacionais		
Aluguel de Material Rodante		
Armazenagem Não-Vinculado ao Serviço de Transporte Ferroviário Contratado		
Outros Custos das Receitas Alternativas		

29 Outros ganhos (perdas), líquidos

	Consolidado	
	20X1	20X0
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado		
Perdas de valor justo		
Ganhos de valor justo		
Contratos a termo de câmbio		
Mantidos para negociação		
Ganhos (perdas) cambiais, líquidos		
Ineficácia dos *hedges* de valor justo		
Ineficácia dos *hedges* de fluxo de caixa		

30 Outras receitas

	Controladora		Consolidado	
	20X1	20X0	20X1	20X0
Ganho na remensuração da participação preexistente no Grupo X na sua aquisição				
Receita de dividendos de ativos financeiros disponíveis para venda				
Receita de dividendos de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado				
Receita de investimentos				
Reembolso de seguro				

O reembolso de seguro refere-se ao excedente de rendimentos de seguro sobre o valor contábil de bens sinistrados.

31 Despesa de benefícios a empregados

	Controladora		Consolidado	
	20X1	20X0	20X1	20X0
Salários, incluindo custos de reestruturação R$ XX (20X0 - zero) e outros benefícios de rescisão R$ XX (20X0 - zero)				
Custos previdenciários				
Opções de compra de ações concedidas a conselheiros e a Empregados				
Custos de planos de pensão - planos de contribuição Definida				
Custos de planos de pensão - planos de benefício definido				
Outras obrigações pós-emprego				
Número de empregados				

32 Receita e despesas financeiras

	Controladora		Consolidado	
	20X1	20X0	20X1	20X0
Despesa financeira				
Juros				
Variações Monetárias Passivas				
Variações Cambiais Passivas				
Perdas em Operações com Instrumentos Financeiros				
Outras Despesas Financeiras				
Tributos sobre Receita Financeira				
Encargos Financeiros - AVP				
Ajuste Negativo de Marcação a Mercado				
Ajuste do valor justo de empréstimos bancários, atribuível ao risco de				
taxa de juros				
Despesas financeiras				
Menos: montantes capitalizados em ativos qualificados				
Total do custo financeiro				
Receita financeira				
Receitas Financeiras				
Variações Monetárias Ativas				
Variações Cambiais Ativas				
Ganhos em Operações com Instrumentos Financeiros				
Rendimento de Títulos pela Curva				
Ajuste Positivo de Marcação a Mercado de Títulos				
Receita financeira				
Despesas financeiras, líquidas				

33 Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o lucro

	20X1
Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	
Ajustes:	
Adições e exclusões temporárias, líquido (i)	
Adições permanentes	
Lucro Real	
Alíquota combinado do imposto de renda e contribuição social	
Imposto de renda e contribuição social no resultado – corrente	

(i) Refere-se, substancialmente, aos ajustes oriundos da adoção dos novos CPCs, considerando o Regime Transitório de Transição. Tais ajustes compreendem a receita e custos da construção da infraestrutura, bem como despesas incorridas diretamente relacionadas com a concessão.

Os saldos de ativos e passivos diferidos apresentam-se como segue:

	20X1	
	Resultado	Saldos
Diferença temporária entre os saldos do não circulante de acordo com os novos CPCs e os saldos de seriam apurados com as regras contábeis vigentes em 31 de dezembro de 2007 (RTT)		
Outros		
Total da base de cálculo		
Impostos diferidos à alíquota combinada de 34%		

34 Ganhos (perdas) cambiais, líquidos

As diferenças cambiais (debitadas) creditadas à Demonstração do Resultado são as seguintes:

	Consolidado	
	20X1	20X0
Outros (perdas) ganhos – líquidos		
Despesas financeiras, líquidas		

35 Lucro por ação

(a) Básico

O lucro básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da concessionária , pela quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas durante o exercício, excluindo as ações ordinárias compradas pela sociedade e mantidas como ações em tesouraria.

	20X1	20X0
Lucro atribuível aos acionistas da sociedade		
Quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas (milhares)		
Lucro básico por ação		

(b) Diluído

O lucro diluído por ação é calculado mediante o ajuste da quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação, para presumir a conversão de todas as ações ordinárias potenciais diluídas. A sociedade tem duas categorias de ações ordinárias potenciais diluídas: dívida conversível e opções de compra de ações. Pressupõe-se que a dívida conversível foi convertida em ações ordinárias e que o lucro líquido é ajustado para eliminar a despesa financeira menos o efeito fiscal. Para as opções de compra de ações, é feito um cálculo para determinar a quantidade de ações que poderiam ter sido adquiridas pelo valor justo (determinado como o preço médio anual de mercado da ação da sociedade), com base no valor monetário dos direitos de subscrição vinculados às opções de compra de ações em circulação. A quantidade de ações calculadas conforme descrito anteriormente é comparada com a quantidade de ações emitidas, pressupondo-se o exercício das opções de compra das ações.

	20X1	20X0
Lucro		
Lucro atribuível aos acionistas da concessionária		
Despesa financeira sobre a dívida conversível (líquida de imposto)		
Lucro usado para determinar o lucro diluído por ação		
Quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas (milhares)		
Ajustes de		
Conversão presumida de dívida conversível (milhares)		
Opções de compra de ações (milhares)		
Quantidade média ponderada de ações ordinárias para o lucro diluído por ação (milhares)		
Lucro diluído por ação		

36 Dividendos e juros sobre capital próprio

	Controladora e consolidado	
	20X1	20X0
Dividendo final sobre resultados 20XX pago maio de 20X0 (X centavos por ação)		
Juros sobre capital próprio 20X0 pago dezembro de 20X1 (X centavos por ação)		
Dividendo minimo obrigatorio 20X0 a ser pago maio de 20X1 (X centavos por ação)		
Dividendo final sobre resultados 20X0 pago maio de 20X1 (X centavos por ação)		
Juros sobre capital próprio 20X0 pago dezembro de 20X1 (X centavos por ação)		
Dividendo minimo obrigatorio 20X1 a ser pago maio de 20X2 (X centavos por ação)		
Valor reconhecido no exercício (controladora)		
Dividendos pagos aos não controladores		
Total de dividendos		
Dividendo final sobre resultados 20X1 a ser pago maio de 20X2 (X centavos por ação)		

A administração da Concessionária aprovou, em reunião do Conselho de Administração, realizada em X de novembro de 20X1 (20X0 - X de novembro de 20X0), a distribuição a seus acionistas de juros sobre capital próprio, calculados com base na variação da Taxa de Juros a Longo Prazo (TJLP), imputando-os ao valor do dividendo mínimo obrigatório de R$ XX (20X0 - R$ XX).

Os dividendos pagos em 20X1 e 20X0 foram de R$ XX XX e R$ XX , respectivamente. Dividendos Complementares para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X1, de R$ XX por ação, totalizando R$ XX , serão propostos na Assembleia Geral Ordinária de X de abril de 20X2. Estas Demonstrações Contábeis refletem apenas os dividendos mínimos obrigatórios, dispostos no Estatuto Social da Companhia, de X % do lucro contábil da controladora. A provisão relacionada a qualquer valor acima do mínimo obrigatório será constituída na data em que for liberada.

De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, os dividendos são reconhecidos no final do exercício, ainda que os dividendos não tenham sido oficialmente declarados, o que ocorrerá no exercício seguinte. De acordo com a CPC 24, os dividendos são somente reconhecidos quando se constitui a obrigação legal, que é normalmente reconhecida quando deliberado o pagamento de dividendos.

37 Contingências

A Concessionária tem passivos contingentes relacionados com ações judiciais decorrentes do curso normal dos negócios.

Não deve haver nenhum passivo relevante resultante dos passivos contingentes, além daqueles provisionados.

Com relação à aquisição do Grupo (nome do Grupo) em 1º de março de 20X1, uma contraprestação adicional de X % do lucro do Grupo (nome do Grupo) pode ser exigível em dinheiro se as operações adquiridas atingirem vendas superiores a R$ XX , em 20X1, até o valor máximo descontado de R$ XX

Adicionalmente a Companhia tem ações de naturezas tributária, cível e trabalhista, envolvendo riscos de perda classificados pela administração como possíveis, com base na avaliação de seus consultores jurídicos, para as quais não há provisão constituída, conforme composição e estimativa a seguir:

	Consolidado	
	31 de dezembro de 20X1	**31 de dezembro de 20X0**
Tributárias		
PIS e COFINS		
Imposto de renda e CSLL		
ICMS		
Cíveis		
Perdas e danos		
Trabalhistas		

38 Compromissos

a) Compromissos para aquisição de ativos

Gastos contratados na data do balanço, mas ainda não incorridos:

	Consolidado	
	20X1	**20X0**
Imobilizado		
Ativos intangíveis		

(b) Compromissos com arrendamento mercantil operacional - Companhia da Concessionária como arrendatária

A Concessionária arrenda diversos pontos, escritórios e armazéns segundo contratos de arrendamento operacional não canceláveis. Os termos do arrendamento são de um, cinco e dez anos, e a maioria dos contratos de arrendamento são renováveis no término do período de arrendamento à taxa de mercado.

Os pagamentos totais mínimos de arrendamento, segundo os arrendamentos operacionais não canceláveis, são:

	Consolidado	
	20X1	**20X0**
Menos de um ano		
Mais de um ano e menos de cinco anos		
Mais de cinco anos		

39 Combinação de negócios

Em 30 de junho de 20X0, a Concessionária adquiriu X % do capital social do Grupo (nome do Grupo) por R$ XX. Em 1º de março de 20X1, a Concessionária adquiriu mais X % do capital social e obteve o controle do Grupo (nome do Grupo). Como resultado da aquisição, espera-se que a Concessionária aumente sua presença em outros mercados. Também se espera a redução de custos por meio de economias de escala.

O ágio de R$ XX que surge da aquisição é atribuível à base adquirida de clientes e às economias de escala esperadas da combinação das operações da Concessionária e do Grupo (nome do Grupo).

Não se espera que nenhum ágio reconhecido seja dedutível para fins de imposto de renda. A tabela a seguir resume a contraprestação paga para o Grupo (nome do Grupo) e os valores dos ativos adquiridos e passivos assumidos reconhecidos na data da aquisição, bem como o valor justo na data da aquisição da participação não controladora no Grupo (nome do Grupo).

Contraprestação

Em 1º de março de 20X1
- Caixa
- Instrumentos patrimoniais emitidos (X.XX ações ordinárias)
- Contraprestação contingente

Total da contraprestação transferida

Ativo de indenização
Valor justo da participação acionária no Grupo (nome do Grupo) mantida antes da combinação de negócios

Total da contraprestação

Custos relacionados com aquisição (incluído em despesas administrativas na demonstração consolidada do resultado no exercício findo em 31 de dezembro de 20X1)

Valores reconhecidos de ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos
- Caixa e equivalentes de caixa
- Ativo imobilizado
- Marcas registradas (incluídas em intangíveis)
- Licenças (incluídas em intangíveis)
- Relacionamento contratual com o cliente (incluído em intangíveis)
- Investimento em coligadas
- Ativos financeiros disponíveis para venda
- Estoques
- Duplicatas a receber e outros créditos
- Duplicatas a pagar e outras exigibilidades
- Obrigações de benefícios de aposentadoria
  - Pensões
  - Outras obrigações pós-aposentadoria
- Empréstimos
- Passivo contingente
- Passivos de imposto diferido

Total de ativos líquidos identificáveis

Participação não controladora
Ágio

O valor justo das X.XXX ações ordinárias emitidas como parte da contraprestação paga para o Grupo (nome do Grupo) (R$ XX) baseou-se no preço da ação publicado em 1º de março de 20X1. Os custos de emissão totalizando R$ XX foram compensados com os recursos recebidos.

O acordo de contraprestação contingente requer que a Concessionária pague aos antigos proprietários do Grupo (nome do Grupo) X % do lucro do Grupo (nome do Grupo), acima de R$ XX para 20X1, até um valor máximo não descontado de R$ XX

O valor não descontado potencial de todos os pagamentos futuros que se poderia solicitar para a Concessionária fazer, conforme este acordo, está entre R$ zero e R$ XX

O valor justo do acordo da contraprestação contingente de R$ foi estimado aplicando-se o método da lucratividade (*income approach*). As estimativas de valor justo são baseadas numa taxa de desconto de X % e assumiram um lucro ajustado da probabilidade no Grupo (nome do Grupo) de R$ XX para R$ XX..

Em 31 de dezembro de 20X1, houve um aumento de R$ XX reconhecido na Demonstração do Resultado para o acordo de contraprestação contingente, uma vez que o lucro ajustado da probabilidade assumida no Grupo (nome do Grupo) foi recalculado para aproximadamente R$ XX -XX.XXX.

O valor justo das duplicatas a receber e outros créditos é R$ XX e inclui as duplicatas a receber com um valor justo de R$ XX O valor contratual bruto para as duplicatas a receber devidas é R$ XX, dos quais se espera que R$ XX não sejam cobráveis.

O valor justo dos ativos intangíveis identificáveis adquiridos de R$ XX (incluindo marcas registradas e licenças) é provisório e pendente de recebimento das valorizações finais daqueles ativos.

Um passivo contingente de R$X.XXX foi reconhecido para uma ação judicial pendente na qual o Grupo (nome do Grupo) é réu. A ação foi movida por um cliente que alega defeitos nos produtos fornecidos a ele. Espera-se que os tribunais de justiça cheguem a uma decisão sobre este caso no final de 20X2. O valor não descontado potencial de todos os pagamentos futuros que poderiam ser solicitados para a Concessionária fazer se não houvesse uma decisão contrária relativa à ação está estimado entre R$ XX e R$ XX Em 31 de dezembro de 20X1, não houve mudanças no valor reconhecido (exceto para o ajuste do desconto a valor presente de R$ XX) para o passivo em 31 de março de 20X1, uma vez que não houve qualquer mudança nos resultados ou premissas usados para desenvolver as estimativas.

Os acionistas vendedores de (nome da Companhia) concordaram contratualmente em indenizar (nome da Companhia) pela ação que pode tornar-se devida no que diz respeito à ação acima mencionada. Um ativo de indenização de R$ XX , equivalente ao valor justo do passivo indenizado, foi reconhecido pela Concessionária. O ativo de indenização é deduzido da contraprestação transferida para a combinação de negócios. Como no caso do passivo indenizado, não houve mudança no valor reconhecido para o ativo de indenização em 31 de dezembro de 20X1, uma vez que não houve mudança nos resultados ou premissas utilizados para desenvolver a estimativa do passivo.

O valor justo da participação não controladora do Grupo (nome do Grupo), uma Companhia não cotada em bolsa, foi estimado aplicando-se o método de mercado (market approach) e o método da lucratividade. As estimativas de valor justo são baseadas em:

(a) uma taxa de desconto presumida de X %;

(b) um valor terminal presumido baseado nos múltiplos finais de EBITDA entre X e X vezes;

(c) taxa de crescimento sustentável de longo prazo de X %;

(d) múltiplos financeiros presumidos de Companhias consideradas similares ao Grupo (nome do Grupo); e

(e) ajustes presumidos devido à falta de controle ou de negociabilidade que os participantes do mercado considerariam ao estimar o valor justo da participação não controladora no Grupo (nome do Grupo).

A Concessionária reconheceu um ganho de R$ XX como resultado da mensuração ao valor justo de sua participação societária de X % no Grupo (nome do Grupo) mantida antes da combinação de negócios. O ganho está incluído em outras receitas, na Demonstração do Resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 20X1.

A receita incluída na demonstração consolidada do resultado abrangente desde 1º de março de 20X1 inclui o valor de receitas gerado pelo Grupo (nome do Grupo) de R$ XX O Grupo (nome do Grupo) também contribuiu com um lucro de R$ XX no mesmo período.

Se o Grupo (nome do Grupo) tivesse sido consolidado a partir de 1º de janeiro de 20X1, a demonstração consolidada do resultado apresentaria uma receita de R$ XX e lucro de R$ XX

40 Transações com partes relacionadas

40.1 Consolidado

A Concessionária é controlado pela Companhia Z Ltda. (constituída no Brasil), que detém X % das ações da sociedade. Os X % remanescentes das ações são detidos por diversos acionistas. A controladora final da Concessionária é a (nome da Companhia) (constituída no Brasil).

As seguintes transações foram conduzidas com partes relacionadas:

(a) Vendas de produtos e serviços

	20X1	20X0
Vendas de serviços		
- Coligadas		
- A controladora final (serviços jurídicos e administrativos)		
- Membros próximos da família da parte controladora final (serviços de projeto)		

Os produtos são vendidos com base nas tabelas de preço em vigor e nos termos que estariam disponíveis para terceiros[1]. As vendas de serviços são negociadas com as partes relacionadas, com base na correção de custos, permitindo uma margem que varia entre X % e X % (20X0 - X % a X %).

(b) Compras de produtos e serviços

	20X1	20X0
Compras de produtos		
- Coligadas		
Compras de serviços		
- Uma entidade controlada pelo pessoal-chave da administração		
- A controladora imediata (serviços da administração)		

Os produtos e serviços são comprados de coligadas e de uma entidade controlada pelo pessoal-chave da administração, com base em termos e condições comerciais normais. A entidade controlada, pelo pessoal-chave da administração, é uma firma pertencente ao Sr. (Nome), conselheiro da sociedade. Os serviços de administração são comprados da controladora imediata com base na correção de custos, permitindo uma margem que varia entre X % e X % (20X0 - X %).

[1] A \administração deve divulgar que as transações com as partes relacionadas foram conduzidas como transações entre partes independentes, quando esses termos puderem ser substanciados (IAS24p21).

(c) Remuneração do pessoal-chave da administração

O pessoal-chave da administração inclui os conselheiros e diretores, membros do Comitê Executivo, a secretária da Sociedade e o chefe de Auditoria Interna. A remuneração paga ou a pagar ao pessoal-chave da administração, por serviços de empregados, está apresentada a seguir:

	20X1	20X0
Salários e outros benefícios de curto prazo, a empregados		
Benefícios de rescisão		
Benefícios pós-emprego		
Outros benefícios de longo prazo		
Pagamentos com base em ações		

(d) Saldos do fim do exercício, decorrentes das vendas/compras de produtos/serviços

	31 de dezembro de 20X1	31 de dezembro de 20X0
Contas a receber de partes relacionadas		
Controladora final		
Membros próximos das famílias do pessoal-chave da administração		
Contas a pagar a partes relacionadas		
Controladora imediata		
Coligadas		
Entidade controlada pelo pessoal-chave da administração		

As contas a receber de partes relacionadas são, principalmente, decorrentes de operações de vendas e vencem em dois meses. As contas a receber não têm garantias e não estão sujeitas a juros. Não são mantidas provisões para contas a receber de partes relacionadas (20X0 e 1º de janeiro de 20X0 - zero).

As contas a pagar a partes relacionadas são, principalmente, decorrentes de operações de compras e vencem dois meses após a data da compra. As contas a pagar não estão sujeitas a juros.

(e) Empréstimos para partes relacionadas

	20X1	20X0
Empréstimos para o pessoal-chave da administração da sociedade		
(e seus familiares) (*)		
Em 1º de janeiro		
Empréstimos efetuados durante o exercício		
Amortização de empréstimo recebida		
Juros cobrados		
Juros recebidos		
Em 31 de dezembro		
Empréstimos para coligadas		
Em 1º de janeiro		
Empréstimos efetuados durante o exercício		
Amortização de empréstimo recebida		
Juros cobrados		
Juros recebidos		
Em 31 de dezembro		
Total dos empréstimos para partes relacionadas		
Em 1º de janeiro		
Empréstimos efetuados durante o exercício		
Amortização de empréstimo recebida		
Juros cobrados		
Juros recebidos		
Em 31 de dezembro		

(*) Nenhum dos empréstimos feitos para o pessoal-chave da administração foi feito para conselheiros.

Os empréstimos efetuados ao pessoal-chave da administração têm os seguintes termos e condições:

Nome da pessoa-chave da administração	Valor do empréstimo	Termo	Taxa de juros - %
20X1			
20X0			

Alguns empréstimos efetuados para coligadas, durante o exercício, no valor de R$ XX (20X0 - R$ XX ; 1º de janeiro de 20X0 - R$ XX), são garantidos por ações em Companhias abertas. O valor justo dessas ações era de R$ XX na data do balanço (20X0 - R$ XX ; 1º de janeiro de 20X0 - R$ XX).

Os empréstimos a coligadas tem vencimento em 1º de janeiro de 20X2 e estão sujeitos a juros de X % (20X0: X %). Os valores justos e as taxas de juros efetivos dos empréstimos para coligadas estão divulgados na Nota X.

Nenhuma provisão foi necessária em 31 de dezembro de 20X1 e de 20X0 ou 1º de janeiro de 20X0 para os empréstimos feitos ao pessoal-chave da administração e coligadas.

40.2 Controladora

As transações com controladas abaixo ocorreram durante o ano.

	20X1	20X0
Dividendos recebidos		

(Nome da Companhia), uma controlada indireta da companhia forneceu à companhia recursos em dinheiro adicionais no valor de XXX em 1º de março de 20X1. Os recursos obtidos foram usados para financiar parcialmente a aquisição do Grupo (nome do Grupo), o que resultou em saída de caixa no valor de XXX e na aquisição de X ações próprias da companhia em x de x de 20X1, resultando numa saída de caixa no valor de XXX. Não foram reembolsados juros do financiamento em aberto no valor de XXX em 31 de dezembro de 20X1 (20X0 - XXX) da (nome da Companhia), que é amortizado contra apresentação. Ver Nota X.

O financiamento de caixa de curto prazo é fornecido a empreendimentos da controlada na Concessionária. As verbas pagas com adiantamento são geralmente amortizadas em X meses. O saldo a receber em aberto é R$ XX em 31 de dezembro de 20X1 (20X0 – XXX.XXX). Ver Nota X para obter mais detalhes.

Nenhuma transação de compra ou venda foi realizada entre a companhia e os empreendimentos da controlada.

41 Eventos subsequentes

a) Combinações de negócios

A Concessionária adquiriu 100% do capital acionário da (indicar nome da Companhia adquirida)

Os detalhes dos ativos líquidos adquiridos e do ágio são:

Contraprestação pela compra	
- Pagamento em caixa	
- Custos diretos relacionados com a aquisição	
Contraprestação total pela compra	
Valor justo dos ativos adquiridos (ver a seguir)	
Ágio	

O ágio acima é atribuível à forte posição de mercado e à futura rentabilidade esperada da (nome da Companhia). em negociações no nicho de mercado para equipamentos de esportes radicais.

Os ativos e passivos decorrentes da aquisição, determinados temporariamente, são:

	Valor justo	Valor contábil da adquirida
Caixa e equivalentes de caixa		
Imobilizado		
Relacionamentos contratuais com clientes		
Contratos de arrendamento favoráveis		
Estoques		
Contas a receber de clientes e outros recebíveis		
Fornecedores e outras obrigações		
Obrigações de benefícios de aposentadoria		
Empréstimos		
Ativo de imposto diferido		
Ativos líquidos adquiridos		

(b) Coligadas

A Concessionária adquiriu X % do capital acionário da (nome da Companhia). Os detalhes dos ativos líquidos adquiridos e do ágio são:

Contraprestação pela compra	
Pagamento em caixa	
Custos diretos relacionados com a aquisição	
Contraprestação total pela compra	
Participação do valor justo dos ativos líquidos adquiridos (ver a seguir)	
Ágio	

O ágio é atribuível à forte posição de mercado e futura rentabilidade esperada da (nome da Companhia), em negociações no mercado, e à sua força de trabalho, que não pode ser reconhecida separadamente como um ativo intangível.

Os ativos e passivos decorrentes da aquisição, determinados temporariamente, são:

	Valor justo	Valor contábil da adquirida
Relacionamentos contratuais com clientes		
Imobilizado		
Estoques		
Caixa		
Credores comerciais		
Empréstimos		
Ativos líquidos adquiridos		

(c) Transações de capital

Em 1º de janeiro de 20X2, X mil opções de compra de ações foram concedidas a conselheiros e a empregados com um preço de exercício estabelecido, com base nos preços das ações no mercado, menos X %, naquela data, de R$ XX por ação (preço da ação - R$ XX) (data de vencimento - 31 de dezembro de 20X3).

A sociedade reemitiu X ações em tesouraria por uma contraprestação total de R$ XX em X de janeiro de 20X2.

(d) Empréstimos

Em 1º de fevereiro de 20X2, a Concessionária emitiu R$ XX a X % do título de dívida americano, para financiar seu programa de expansão e necessidades de capital de giro nos País (nome do País). Os títulos vencem em 31 de dezembro de 20X3.

8.3 Relatório Auxiliar

1. Composição do ativo fixo

As Companhias deverão apresentar trimestralmente à ANTT a composição analítica do seu ativo fixo contendo no mínimo as seguintes informações:

1. Conta contábil em que o bem está registrado;
2. Numero de controle patrimonial;
3. Descrição do bem;
4. Data de aquisição ou construção;
5. Vida útil estimada para o bem;
6. Custo de aquisição ou construção;
7. Taxa de depreciação utilizada, com laudo técnico ou outro documento comprobatório da taxa;
8. Valor depreciado no exercício;
9. Depreciação acumulada; e
10. Saldo residual.

O valor dos encargos financeiros capitalizados também deve ser demonstrado.

Os relatórios auxiliares deverão ser apresentados à ANTT no prazo de 45 dias e juntamente com os balancetes trimestrais.

O modelo a seguir deverá ser utilizado para apresentação das informações à ANTT.

Companhia:
Data base:
Responsável: Assinatura:
Data:

Composição do ativo fixo

Conta contábil	Patrimônio	Descrição	Data de aquisição	Vida útil	Custo	Depreciação			Saldo Residual
						Taxa a.a	No período	Acumulada	

2. Composição do endividamento

As Concessionárias deverão apresentar trimestralmente à ANTT a composição do seu endividamento apresentando no mínimo as seguintes informações:

1. Modalidade do título de dívida;
2. Instituição financeira;
3. Número do contrato;
4. Data de liberação do recurso;
5. Taxa de juros nominal e efetiva;
6. Indexador;
7. Valor do contrato;
8. IOF;
9. Outros encargos financeiros;
10. Valor liberado;
11. Saldo devedor;
12. Valores vencíveis a curto prazo;
13. Valores vencíveis a longo prazo, segregados por ano;
14. Periodicidade de pagamento dos juros;
15. Prazo; e
16. Garantias.

Os relatórios auxiliares deverão ser apresentados à ANTT no prazo de até 45 dias após o encerramento do trimestre.

O modelo a seguir deverá ser utilizado para apresentação das informações à ANTT.

Companhia:
Data base:
Responsável: Assinatura:
Data:

Composição do endividamento

Modalidade	Instituição financeira	Numero do contrato	Data de liberação	Taxa de juros nominal a.a.	Taxa de juros efetiva a.a.	Valor do contrato	IOF	Outros encargos	Valor liberado	Saldo devedor			Vencimento						Período de pagamento dos juros	Prazo	Garantias			
										Principal	Juros	Total	Até 01 ano	Acima de 01 e até 02 anos	Acima de 02 e até 03 anos	Acima de 03 e até 04 anos	Acima de 04 e até 05 anos	Mais de 05 anos			Bens dados em garantia	Valor caucionado	Depósito bloqueado	Outras

3. **Investimentos realizados**

Para cumprir a fiscalização dos investimentos realizados pelas Concessionárias serão utilizados os seguintes relatórios gerenciais para cumprir as exigências da Resolução nº 3.7611/2011. Define-se que:

O Plano Trienal de Investimentos – PTI consiste na descrição da estratégia e dos objetivos gerais balizadores dos projetos de investimentos regulatórios a serem implementados pelas concessionárias de serviço público de transporte ferroviário de cargas definidos com o objetivo de alcançar os parâmetros estabelecidos em metas contratuais, para um período de três anos consecutivos, e será acompanhado de:
I – Plano de negócios, contendo os fluxos de transporte previstos; e
II – Inventário de capacidade dos trechos.

O PTI servirá de base para:

I – autorizar os projetos de investimentos no âmbito das concessões;
II – subsidiar as ações de fiscalização;
III – subsidiar o processo de pactuação de metas contratuais com as concessionárias;
IV – analisar eventuais impactos tarifários e na reversibilidade; e
V – dentre outros.

Entende-se por “Investimento Regulatório” os dispêndios que proporcionem aumento da capacidade produtiva do sistema ferroviário na prestação de serviço público de transporte ferroviário de cargas, com vistas ao cumprimento das metas contratuais, tais como:

I – aquisição, expansão, construção, modernização ou recuperação de bens; e
II – implantação de sistemas de telecomunicações, sinalização, energia e informática.

Não serão considerados como investimentos regulatórios os dispêndios referentes a:
I – conservação e manutenção corretiva e preventiva de sistemas de telecomunicações, sinalização, energia e informática, via permanente, instalações ferroviárias e material rodante;
II – pagamento de parcelas dos Contratos de Concessão e Arrendamento;
III – pagamento de parcelas de contratos de arrendamento mercantil de bens operacionais de terceiros;
IV – plano de demissão incentivada; e
V – superestrutura de via permanente das malhas oriundas da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA.

Companhia:
Data base:
Responsável: Assinatura:
Data:

Demonstrativo dos Investimentos Regulatórios Realizados no Ano Anterior ao 1º ano do PTI

IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVAS	VALOR PREVISTO	CRONOGRAMA		EXECUTADO (ANO X-1)		
					INÍCIO	FIM	DATA DO REGISTRO	CONTAS CONTÁBEIS	VALOR REALIZADO

4. Receitas Extraordinárias

As empresas deverão apresentar trimestralmente à ANTT informações relacionadas às receitas extraordinárias, apresentando os seguintes dados:

1. Valores a receber advindos das receitas extraordinárias (Vide 4.1);
2. Autorização prévia da ANTT para exploração dessas receitas (Vide 4.2);
3. Número dos contratos de receitas extraordinárias (Vide 4.3);
4. Relação de notas fiscais/notas de débito (Vide 4.4); e
5. Valores a serem repassados à União (Vide 4.5).

Os relatórios auxiliares deverão ser apresentados à ANTT no prazo de até 45 dias após o encerramento do trimestre.

Os modelos a seguir deverão ser utilizados para apresentação das informações à ANTT.

4.1 Valores a receber

Companhia:
Data base:
Responsável: Assinatura:
Data:

Tipo	Contrato	Cliente	Data	Valor total	Valor recebido	Valor a receber	Vencimento

4.2 Autorização das receitas extraordinárias

Companhia:
Data base:
Responsável: Assinatura:
Data:

Receita extraordinária	Natureza da atividade	Data de autorização	Vigência		Documento Autorização:	Contrato
			Início	Final		

4.3 Relação de contratos

Companhia:
Data base:
Responsável: Assinatura:
Data:

Contrato	Contraparte	Objeto	Vigência		Valor	Índice de reajuste	Valor corrigido
			Início	Fim			

4.4 Relação de Notas Fiscais/Débito

Companhia:
Data base:
Responsável: Assinatura:
Data:

Contrato	Contraparte	Emissão	Vencimento	Valor

4.5 Repasses – Receitas Alternativa

Companhia:
Data base:
Responsável: Assinatura:
Data:

Contrato						Nota Fiscal/Nota de Débito			% Aprovado	GRU (ANTT)				GRU (STN)			
Número	Data da assinatura	Contraparte	Objeto	Vigência	Valor	Número	Data	Valor		Código de Recolhimento	Competência	Vencimento	Valor	Código de Recolhimento	Competência	Vencimento	Valor
					-			-					-				-
Total								-					-				-

5. Imobilizado em Andamento

As empresas deverão apresentar trimestralmente à ANTT informações relacionadas às obras em andamento de forma analítica (por projeto). As informações devem ser apresentadas contendo os seguintes dados:

1. Identificação dos ativos que compõem o projeto (código e descrição);
2. Valor orçado;
3. Despesas incorridas na obra;
4. Despesas a incorrer até o final da obra;
5. Percentual concluído;
6. Subconta que cada ativo será classificado após o encerramento do projeto.

Os relatórios auxiliares deverão ser apresentados à ANTT no prazo de até 45 dias após o encerramento do trimestre.

O modelo a seguir deverá ser utilizado para apresentação das informações à ANTT.

Empresa:
Data base:
Responsável: Assinatura:
Data:

Imobilizado em andamento

Projeto

Código	Descrição do ativo	Subconta contábil a ser classificada	Valor orçado	Valor incorrido	% Concluído	Valor a incorrer
Total do projeto						

Total geral do imobilizado em andamento	

9. Bibliografia, material pesquisado, legislação consultada e Fontes de Referência

A seguir são apresentadas as indicações das principais fontes de referência relativas aos materiais técnicos legal e regulamentar utilizado em pesquisas, consultas e estudos desenvolvido no decorrer do processo de elaboração do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros

A apresentação identifica as seguintes fontes de referência:

- Legislações societárias, tributárias e outras;
- Legislação e normas regulamentares específicas aplicáveis ao setor de Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal;
- Pronunciamentos do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (antigo Instituto Brasileiro de Contadores);
- Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC;
- Deliberações, instruções, ofícios circulares e pareceres de orientação da CVM – Comissão de Valores Mobiliários;
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC
- Normas internacionais de contabilidade (*International Accounting Standards – IAS*);
- Normas internacionais de informações financeiras (*Internacional Financial Reporting Standards – IFRS*); e
- Literatura técnica.

Legislações Societárias, Tributárias e Outras

- Lei 11.941, de 27 de maio de 2009;
- Lei 11.638, de 28 de dezembro de 2007;
- Decreto n° 3.000, de 26 de março de 1999 (Regulamento do Imposto de Renda – RIR/99);
- Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996 – dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta;
- Lei n° 9.249, de 26 de dezembro de 1995 – Altera a legislação do imposto de renda e da contribuição social; e
- Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações).

Legislação e Normas Regulamentares específicas aplicáveis ao setor de Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros

- Resolução n° 3.000, de 28 de janeiro de 2009 e alterações – Aprova o regimento interno e a estrutura organizacional da Agência Nacional de Transportes Terrestres –ANTT;

- Lei n° 10.233, de 5 de junho de 2001 –e alterações posteriores, de 04 de setembro de 2001 - dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; e

- Lei n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 - dispõe sobre o regime de concessão e permissão de serviços públicos.

Pronunciamentos do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (anteriormente Instituto Brasileiro de Contadores)

NPCs – Normas e Procedimentos de Contabilidade

- NPC 24 – Reavaliação de ativos.

Outros

- Comunicado Técnico 02/06 – Impostos e contribuições a recuperar e obrigações fiscais; e

- Informativo Técnico 01/06 – Tratamento contábil dos custos com manutenções relevantes de bens do ativo imobilizado.

Conselho Federal de Contabilidade – CFC

- NBC T 15 – Informações de natureza social e ambiental;

- ITG 2000 - Escrituração Contábil;

- Resolução CFC n° 750, de 29 de dezembro de 1993 – Dispõe sobre os princípios fundamentais de contabilidade; e

- Resolução CFC nº 1.328, de 18 de março de 2011 – Dispõe sobre a Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Deliberações, Instruções, Ofícios Circulares e Pareceres da CVM – Comissão de Valores Mobiliários

- Deliberação CVM n° 404, de 27 de setembro de 2001 – dispõe sobre o tratamento contábil dos ajustes de ativos e passivos em moeda estrangeira. Alterada pela Deliberação CVM n° 409, de 01 de novembro de 2001 – dispõe sobre o tratamento contábil dos ajustes de ativos e passivos em moeda estrangeira;

- Deliberação CVM n° 183, de 19 de junho de 1995 – aprova pronunciamento do IBRACON sobre reavaliação de ativos;

- Instrução CVM n° 371, de 27 de junho de 2002 – dispõe sobre o registro contábil do ativo fiscal diferido decorrente de diferenças temporárias e de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social;

- Ofício Circular n° 285, de 31 de julho de 1998 – altera o artigo 14 da Instrução CVM n° 247/96, introduzindo fundamento econômico para ágio decorrente da aquisição de direito de exploração, concessão ou permissão delegada pelo Poder Público;

- Ofício Circular PTE 578/85 – dispõe sobre pontos de atenção na publicação das demonstrações das companhias abertas em observância à Lei 6.404/76;

- Parecer de Orientação CVM n° 21/90 – dispõe acerca de procedimentos aplicáveis as demonstrações financeiras das companhias abertas, destacamos os seguintes assuntos abordados nesta norma: provisão para créditos de liquidação duvidosa, debêntures e reservas de lucros;

- Parecer de Orientação CVM n° 15/87 – dispõe acerca de procedimentos aplicáveis as demonstrações financeiras das companhias abertas, destacamos os procedimentos para elaboração do relatório da administração; e

- Parecer de Orientação CVM n° 04/79 – dispõe de aspectos constantes na Lei 6.404/76 aplicáveis à adequação das demonstrações financeiras, os quais destacamos os que referem-se ao capital social e aos eventos subsequentes.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC

- CPC 00 – Estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis;
- CPC 01 – Redução ao valor recuperável de ativos;
- CPC 02 - Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis;
- CPC 03 – Demonstração dos fluxos de caixa;
- CPC 04 – Ativo intangível;
- CPC 05 - Divulgação sobre partes relacionadas;
- CPC 06 - Operações de arrendamento mercantil;
- CPC 07 - Subvenção e assistência governamentais;
- CPC 08 – Custos de transação e prêmios na emissão de títulos e valores mobiliários;

- CPC 09 - Demonstração do valor adicionado;
- CPC 10 - Pagamento baseado em ações;
- CPC 12 - Ajuste a valor presente;
- CPC 15 - Combinação de negócios;
- CPC 16 – Estoques;
- CPC 18 – Investimento em controlada e coligada;
- CPC 19 – Investimento em empreendimento controlado em conjunto;
- CPC 20 – Custo de empréstimos;
- CPC 21 – Demonstração intermediária;
- CPC 22 – Informações por segmento;
- CPC 23 - Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro;
- CPC 24 – Eventos subsequentes;
- CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes;
- CPC 26 - Apresentação das demonstrações contábeis;
- CPC 27 – Ativo imobilizado;
- CPC 28 – Propriedades para investimentos;
- CPC 30 – Receitas;
- CPC 31 - Ativo não circulante mantido para venda e operação descontinuada;
- CPC 32 – Tributos sobre lucro;
- CPC 33 – Benefícios a empregados;
- CPC 35 – Demonstrações separadas;
- CPC 36 – Demonstrações consolidadas;
- CPC 38 - Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração;
- CPC 39 – Instrumentos financeiros: apresentação;
- CPC 40 – Instrumentos financeiros: evidenciação;
- CPC 41 – Resultado por ação;
- CPC PME – Contabilidade para pequenas e médias empresas;
- ICPC 01 – Contratos de concessão;
- ICPC 03 - Aspectos complementares das operações de arrendamento mercantil;
- ICPC 04 - Alcance do pronunciamento técnico CPC 10 - Pagamento baseado em ações;
- ICPC 05 - Pronunciamento técnico CPC 10 - Pagamento baseado em ações - transações de ações do grupo e em tesouraria;
- ICPC 06 - Hedge de investimento líquido em operação no exterior;
- ICPC 08 - Contabilização da proposta de pagamento de dividendos;
- ICPC 09 - Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial;
- ICPC 10 - Interpretação sobre a aplicação inicial ao ativo imobilizado e à propriedade para investimento dos pronunciamentos técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43;
- ICPC 12 - Mudanças em passivos por desativação, restauração e outros passivos similares;
- ICPC 13 - Direitos a participações decorrentes de fundos de desativação, restauração e reabilitação ambiental;
- ICPC 16 - Extinção de passivos financeiros com instrumentos patrimoniais;
- ICPC 17 – Contratos de concessão: Evidenciação;
- OCPC 03 - Instrumentos financeiros: reconhecimento, mensuração e evidenciação; e OCPC 05 - Contratos de concessão.

Literatura técnica

- FIPECAFI – Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FEA/USP – Manual de contabilidade societária (2010) – Sérgio de Iudícibus, Eliseu Martins, Ernesto Rubens Gelbcke e Ariovaldo dos Santos – Editora Atlas;

- Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, aprovado pela resolução normativa da ANEEL nº 396 de 23 de fevereiro de 2010;

- Manual of accounting – IFRS 2010 – PricewaterhouseCoopers – Editora CCH;

- Estrutura Conceitual para a preparação de apresentação das Demonstrações Contábeis – documento emitido pelo *IASC – International Accounting Standards Committee; e*

- Relatórios de administração, demonstrações contábeis, notas explicativas e informações complementares (balanço social, demonstração do valor adicionado, demonstração do valor econômico agregado e demonstração do fluxo de caixa) publicados por companhias e fornecidas pela ANTT.

10. Glossário

O glossário apresentado a seguir contempla termos técnicos contábeis, termos referentes à legislação societária e termos especificamente aplicáveis ao setor de transporte ferroviário. Na elaboração do glossário, foram considerados termos e conceitos baseados nas Normas Internacionais de Contabilidade, na Lei das Sociedades por Ações (Lei n° 6.404/76), nos pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e na legislação do setor de Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros.

Ação
É a menor parcela em que se divide o capital de uma Companhia. Pode ser ordinária ou preferencial, de acordo com a natureza dos direitos ou vantagens conferidos a seus titulares.

Ação Endossável
Ação nominativa de sociedade anônima, cuja transmissão se faz por endosso, dependendo de averbação em seus registros para que a transferência produza efeitos em relação à companhia.

Ação Escritural
Tipo especial de ação de sociedade anônima, sem emissão de certificado e cuja transferência se faz por lançamento contábil da instituição onde é mantida em conta de depósito.

Ação Nominativa
Assim se qualifica o título representativo da quota capital ou quota unidade de capital da sociedade anônima que traz inscrito em seu contexto o nome de seu proprietário, ou acionista originário. Por força da lei, enquanto não integralizadas, as ações devem permanecer nominativas.

Ação Ordinária
Ação com direito a voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas da Companhia.

Ação Preferencial
Ação cujas preferências ou vantagens consistem, salvo no caso de ação com direito a dividendos fixos ou mínimos, cumulativos ou não, no direito de dividendos no mínimo dez por cento maiores do que os atribuídos às ações ordinárias. Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, e no que for com ele compatível, as preferenciais ou vantagens podem consistir:

- em prioridade na distribuição de dividendos;
- em prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele, e
- na acumulação das vantagens acima enumeradas.

Acionista
Pessoa, física ou jurídica, detentora de ações do capital de uma Companhia.

Acionista Controlador
Pessoa, física, jurídica, ou Grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que:
é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da Companhia, e
usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da empresa.

Acionista Dissidente
É aquele que, discordando da deliberação da assembleia geral, faculta-se lhe retirar-se da companhia, mediante o reembolso do valor de suas ações.

Ações em Circulação
Ações que não sejam mantidas como ações em tesouraria.

Ações em Tesouraria
Ações de uma Companhia que tenham sido adquiridas pela empresa emissora ou uma subsidiária consolidada e que estejam legalmente disponíveis para revenda ou reemissão.

Acordo de Acionistas
É o acordo celebrado pelos acionistas da sociedade anônima, sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las ou exercício do direito de voto.

Adiantamentos para Futuros Aumentos de Capital - AFAC
São adiantamentos recebidos, pela Companhia, de seus acionistas, para serem utilizados a longo prazo na integralização de futuro aumento do Capital Social.

Ágio
Excesso do custo de aquisição de um investimento em relação ao seu valor patrimonial contábil.

Ajustes de Avaliação Patrimonial
São as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valores atribuidos a elementos do ativo ou passivo quando de sua avaliação ao valor justo.

Ajuste a Valor Presente – AVP
Ajustes efetuados para mensuração de ativos e passivo ao seu valor presente, líquido do efeito de receitas e despesas financeiras embutidas nos valores das transações.

Amortização
Alocação sistemática do valor depreciável de um ativo intangível durante sua vida útil.

Amortização de Empréstimos
Determinação dos pagamentos em parcelas, necessários para dar a um credor um retorno especificado e, reembolsar o principal do empréstimo dentro de um período estabelecido.

ANTT
Agência Nacional de Transportes Terrestres, criada pela Lei n°10.233, de 05 de junho de 2001, para regular e fiscalizar o serviço de transportes terrestres no Brasil.

Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata
São aplicações financeiras com vencimento em até três meses da data de sua contratação, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Estas são efetuadas com a finalidade de evitar ociosidade temporária de fundos disponíveis nas contas bancárias.

Arrendamento Mercantil
São as transações celebradas entre o proprietário de um determinado bem (arrendador) que concede o uso a terceiro (arrendatário) por um determinado período contratualmente estipulado. Os arrendamentos mercantis são classificados em Financeiros ou Operacionais.

Arrendamento Mercantil Financeiro
É a operação de arrendamento mercantil em que se transfere substancialmente todos os riscos e compensações decorrentes da propriedade de um ativo, seja ou não transferida a propriedade após certo tempo.

Arrendamento Mercantil Operacional
É a operação de arrendamento mercantil em que o bem arrendado proporciona utilização dos serviços sem que haja comprometimento futuro de opção de compra, caracterizando-se um aluguel e portanto não devem integrar as contas do balanço patrimonial.

Assembleia de Constituição
Reuniões iniciais, promovidas no sentido de se fundar e instalar a sociedade.

Assembleia Geral
Reunião de acionistas, convocada de acordo com a lei e com os estatutos da Companhia, que tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Assembleia Geral Extraordinária
Reunião de acionistas que tem poderes para deliberar sobre os seguintes assuntos:
- reforma do estatuto;
- criação de ações preferenciais ou aumento de classes existentes;
- alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- redução do dividendo obrigatório;
- fusão da Companhia, ou sua incorporação em outra;
- participação em Grupo de sociedades;
- mudança do objeto social da Companhia;
- cessação do estado de liquidação da Companhia;
- criação de partes beneficiárias;
- cisão, fusão e incorporação da Companhia, e
- dissolução da Companhia.

Assembleia Geral Ordinária
Reunião de acionistas realizada anualmente, nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para:

- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis;
- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos, e eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Ata
Registro formal das deliberações tomadas em uma reunião de sociedade, associação ou corporação de qualquer espécie, sendo o mesmo assinado ou autenticado pelas pessoas que presidiram a sessão.

Atividades de Financiamento
Atividades que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital e empréstimos a pagar da Compnhia.

Atividades de Investimento
A aquisição e venda de ativos de longo prazo e outros investimentos não inclusos nos equivalentes à caixa.

Atividades Operacionais
As principais atividades geradoras de receita da Companhia e outras atividades operacionais diferentes das de investimento e de financiamento.

Ativo
Recurso controlado por uma Companhia como resultado de eventos passados e do qual se espera que futuros benefícios econômicos resultem para a Companhia.

Ativo Corrente Líquido
O excesso do ativo circulante sobre o passivo circulante.

Ativo Financeiro
Qualquer ativo que seja:

- caixa;
- um direito contratual para receber numerário (caixa) ou outro ativo financeiro de outra Companhia;
- um direito contratual para permutar instrumentos financeiros com outra empresa sob condições potencialmente favoráveis; ou
- um instrumento patrimonial de outra Companhia.

Ativos Correntes
Ativos que serão realizados no futuro próximo. Entre os itens incluídos no ativo circulante devem estar:

- saldos de caixa e bancos disponíveis para as operações correntes. Os saldos de caixa e bancos, cujo uso para operações correntes está sujeito a restrições, devem ser incluídos como um ativo circulante somente se a duração das restrições é limitada ao prazo de uma obrigação que foi classificada como passivo circulante ou se as restrições terminam dentro de um ano;

- títulos negociáveis que não se destinam a ser retido e são suscetíveis de serem prontamente realizados;
- contas a receber de clientes e outros que se espera realizar dentro de um ano, a partir da data do balanço;
- estoques;
- adiantamentos por conta da compra de ativos circulantes; e
- despesas pagas antecipadamente, cujo benefício se espera dentro de um ano a partir da data do balanço.

Ativos Depreciáveis
São aqueles que se presume sejam usados durante mais de um período contábil; têm uma vida útil limitada e são mantidos por uma Companhia para uso na produção de mercadorias e prestação de serviços, para aluguel a terceiros ou para fins administrativos.

Ativos Fiscais Diferidos
Os valores do imposto de renda e da contribuição social a recuperar em períodos, futuros, referentes a:
- diferenças temporárias dedutíveis;
- compensação futura de prejuízos fiscais não utilizados; e
- compensação futura de créditos fiscais não utilizados.

Ativos Imobilizados
Ativos tangíveis que são mantidos por uma Companhia para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para locação a terceiros, ou para finalidades administrativas; e conforme a expectativa, deverão ser usados por mais de um período.

Ativos Intangíveis
Ativos não monetários identificáveis, sem substância física que são controlados por uma Companhia para uso na produção ou fornecimento de bens e serviços, para alugar a terceiros ou para finalidades administrativas; e espera-se que sejam utilizados durante mais de um período.

Ativos Líquidos Disponíveis para Benefícios
Os ativos de um plano menos os passivos, sem incluir o valor presente atuarial dos benefícios pós-emprego.

Ativos Segmentares
Todos os ativos tangíveis e intangíveis que podem ser identificados com um determinado segmento. Os ativos compartilhados por dois ou mais segmentos podem ser atribuídos a esses segmentos, se uma base razoável existir para tal alocação.

Atos de Concentração
Fusões, aquisições, incorporações e "*joint ventures".*. Buscam aumentar a eficiência de uma Companhia a partir da diminuição de custos, ganhos de escala e outros, mas ao mesmo tempo podem restringir a concorrência.

Audiência Pública - ANTT
As audiências públicas, realizadas para os processos decisórios que impliquem efetiva afetação de direitos dos agentes econômicos do setor de transportes terrestres e dos consumidores, decorrente de ato administrativo ou anteprojeto de lei proposto pela ANTT, terão seu processo instaurado pela Administração e destina-se a recolher subsídios junto aos interessados.

Auditor Independente
Pessoa física ou jurídica que tem por objetivo, por meio do exame das contas, expressar uma opinião independente sobre todos os aspectos relevantes das demonstrações contábeis à luz das práticas contábeis, avaliando, a situação patrimonial, financeira e do resultado das operações de uma companhia.

Autoridade Competente
Pessoa, instituição ou órgão, investida por Lei, Decreto ou Portaria para representar o poder público e agir em seu nome.

Autorização
Ato administrativo discricionário e precário pelo qual o Poder Concedente torna possível ao postulante a realização de certa atividade, serviço, ou a utilização de determinados bens particulares ou públicos, de seu exclusivo ou predominante interesse, condicionado à aquiescência prévia da Administração.

B

Balanço Patrimonial
Balanço que demonstra a situação patrimonial e financeira da companhia, ou seja, todos os bens, direitos e obrigações e valores integrados anteriormente ao patrimônio.

Banco
Instituição financeira cujas principais atividades incluem a de aceitar depósitos e captar recursos com o objetivo de conceder empréstimos e fazer investimentos e que estão dentro do escopo da legislação das atividades bancárias e assemelhadas.

Base Fiscal de um Ativo ou Passivo
O valor atribuído a esse ativo ou passivo para fins tributários.

Benefícios Adquiridos
Benefícios, cujos direitos, nas condições estabelecidas nos planos de benefícios de aposentadoria, não estão condicionados à continuidade de emprego do beneficiário.

Benefícios Econômicos Futuros
O potencial de contribuir, direta ou indiretamente, para o fluxo de caixa ou equivalente à caixa da Companhia. Poderá ser um potencial produtivo que é parte das atividades operacionais da Companhia. Poderá também ter a forma de conversibilidade em caixa ou equivalente à caixa ou uma capacidade de reduzir as saídas de caixa, tais como quando um processo industrial alternativo reduz os custos de produção.

C

Caixa
Numerário em mãos e depósitos bancários disponíveis.

Capital
De acordo com o conceito financeiro de capital, tal como o do dinheiro investido ou o do poder de compra investido, o capital é o ativo líquido ou patrimônio líquido da Companhia, seu conceito financeiro de capital é adotado pela maioria das empresas.

Capital Circulante
(vide. Ativo Corrente Líquido)

Capital Circulante Líquido
(vide. Ativo Corrente Líquido)

Capitalização de Encargos Financeiros
Reconhecimento de um encargo financeiro ou despesa como parte do custo de um ativo.

Capitalização de Obras
Transferência de obras (imobilizações) concluídas, das contas de imobilizado em curso para as contas de imobilizado em serviço.

Ciclo Operacional
O tempo médio entre o momento de aquisição dos materiais que entram no processo e aquele em que se realiza a cobrança da venda.

Cisão
É a operação pela qual a Companhia transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a companhia cindida, se houver versão de todo o seu patrimônio, ou dividindo-se o seu capital, se a versão for parcial.

Classes de Ativos
Grupo de ativos de uso e natureza semelhantes nas operações de uma Companhia.

Combinação de Empresas
A junção de empresas distintas em uma única entidade econômica, como resultado de haver urna empresa se unido com a outra ou haver obtido o controle sobre o ativo líquido e operações dessa outra empresa.

Companhia Aberta
Companhia cujos valores mobiliários de sua emissão estão admitidos à negociação em bolsa de valores ou no mercado de balcão. Somente os valores mobiliários de companhia registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM podem ser distribuídos no mercado.

Companhia Fechada
Companhia cujos valores mobiliários de sua emissão não estão admitidos à negociação em bolsa de valores ou no mercado de balcão.

Compreensibilidade
As informações apresentadas nas demonstrações contábeis têm a qualidade da compreensibilidade quando são compreensíveis aos usuários que tem um conhecimento razoável dos negócios, atividades econômicas e contabilidade e a disposição de estudar as informações com razoável diligência.

Concessão
Delegação de prestação de serviços de competência da União, estabelecida pelo Poder Concedente por meio de contrato.

Concessões de Serviço Público
Ajuste pelo qual o Poder Concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, delega a sua prestação à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

Concessões de Serviço Público Precedida da Execução de Obra Pública
Ajuste pelo qual o Poder Concedente delega, mediante licitação, na modalidade de concorrência, a construção total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco de forma que o investimento da Concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado.

Confiabilidade
A informação tem a qualidade de confiabilidade quando está livre de erro ou distorções relevantes, e nela podem os usuários depositar confiança como representando fielmente aquilo que ela diz representar ou poderia razoavelmente esperar-se que representasse.

Confrontação entre Custos e Receitas
As despesas são reconhecidas na demonstração do resultado com base na associação direta entre os custos incorridos e a aferição de itens específicos da receita. Este processo envolve o reconhecimento simultâneo ou combinado das receitas e despesas que resultam diretamente e em conjunto das mesmas transações ou outros eventos. Entretanto, a aplicação do conceito de confrontação da receita e despesa não autoriza o reconhecimento dos itens no balanço que não satisfaçam a definição de ativos ou passivos.

Conselho de Administração
Órgão de deliberação colegiada, a quem competirá a administração da empresa nos casos em que o estatuto dispuser sobre a sua existência.

Conselho Fiscal
Órgão de fiscalização dos atos da administração da empresa, segundo disposições estabelecidas no estatuto sobre o seu funcionamento, de modo permanente ou nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas.Será composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. Compete ao Conselho Fiscal principalmente a fiscalização dos atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários.

Constituição de Fundo
A transferência de ativos para uma entidade (o fundo) distinta da empresa para atender a futuras obrigações com o pagamento de benefícios de aposentadoria.

Consultas Públicas
Os atos administrativos da ANTT poderão ser submetidos a consultas públicas, para a participação dos agentes econômicos e dos consumidores. As consultas públicas terão por objetivo recolher subsídios e informações para o processo decisório da ANTT, e forma identificar e ampliar os aspectos relevantes à matéria em questão.

Contas
Designa toda e qualquer espécie de título utilizado na contabilidade.

Contabilização de Hedges
O processo de igualar as épocas de reconhecimento na demonstração do resultado das mudanças no valor justo de um instrumento financeiro, pelo reconhecimento de iguais, mas opostas mudanças no valor justo de uma posição exposta determinada.

Contingência
Uma expectativa de perdas ou prejuízos ainda não incorridos, através de um ou mais eventos futuros incertos.

Continuidade Empresarial (empresa em marcha)
Normalmente, uma empresa é vista como um negócio em marcha, isto é, com continuidade operacional no futuro previsível. Presume-se que a empresa não tem a intenção nem a necessidade de entrar em liquidação ou de restringir significativamente o volume de suas operações.

Contrato
Instrumento formal de acordo entre duas ou mais partes, de direitos e obrigações econômicas claras e definidas que as partes possuem por ter força legal.

Contrato a Preço Fixo (empreitada)
Um contrato de construção em que o construtor concorda com um preço contratual fixo, ou um preço fixo por unidade de produção, que, em alguns casos, está sujeito a cláusulas de indexação dos custos.

Contrato de Concessão
Instrumento legal celebrado entre o Poder Concedente e a Concessionária, formalizador da concessão, e que deverá ter cláusulas essenciais, entre outras as relativas ao objeto, área e prazo; modo, forma e condições de prestação do serviço; critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço; ao prazo do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e revisão das tarifas; aos direitos, garantias e obrigações do Poder Concedente e da Concessionária; aos direitos e deveres do usuário para obtenção e utilização do serviço; aos casos de extinção da concessão, à forma de fiscalização das instalações e dos equipamentos; às penalidades contratuais e administrativas; aos bens reversíveis; aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à Concessionária, quando for o caso; à obrigatoriedade de prestação de contas da Concessionária ao Poder Concedente; à exigência da publicação de Demonstrações Financeiras periódicas da Concessionária; do foro e ao modo amigável de solução de divergências contratuais.
Lei n°8.987, de 1995 - Artigo 23 (Diário Oficial, seção 1, p. 1917, 14 fev 1995).

Contrato de Construção
Um contrato especificamente negociado para a construção de um ativo ou um conjunto de ativos que são intimamente inter-relacionados ou interdependentes em termos de seu projeto, tecnologia e função, ou do propósito ou uso final.

Contrato por Administração
Um contrato de construção em que o construtor é reembolsado por custos permissíveis ou de outra forma definidos, mais uma percentagem desses custos ou um honorário fixo.

Controle
O poder de governar as políticas financeiras e operacionais de uma empresa, para obter benefícios de sua atividade.

Controle Conjunto
A participação estabelecida no controle de uma atividade econômica.

Comparabilidade
Os usuários devem comparar as demonstrações contábeis de diferentes Concessionárias a fim de avaliar, em termos relativos, a sua posição financeira, os resultados e as mudanças na posição financeira.

Custo Corrente
Os valores em dinheiro ou equivalentes em dinheiro que teriam de ser pagos se o ativo ou ativos equivalentes fossem adquiridos presentemente.Os valores não descontados, em dinheiro ou equivalentes a dinheiro, que seriam necessários para liquidar uma obrigação presentemente.

Custo de Aquisição
A soma do preço de compra, direitos de importação e outros encargos (salvo encargos fiscais subsequentemente recuperáveis pela empresa, do fisco) e o transporte, manuseio e outros custos diretamente atribuíveis à aquisição de produtos, materiais e serviços. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos na determinação do custo de compra.

Custo de Desenvolvimento
Todos os custos que são diretamente atribuíveis às atividades de desenvolvimento ou que podem ser alocados, em base razoável, a tais atividades.

Custo de Reposição de um Ativo
Normalmente derivado do custo corrente de aquisição de um ativo semelhante, novo ou usado, ou de uma equivalente capacidade produtiva ou de um equivalente potencial de serviço.

Custo de uma Aquisição
O valor em dinheiro ou equivalente pago, ou o valor justo na data da troca de outra forma de pagamento dada pela adquirente em troca do controle sobre os ativos líquidos da outra empresa, mais quaisquer custos diretamente atribuíveis à aquisição.

Custo de um Ativo adquirido em troca ou como parte da troca por outro ativo diferente
O valor justo do ativo recebido, que é equivalente ao valor justo do ativo entregue, ajustado pelo montante do numerário ou equivalente recebido ou pago.

Custo de um Investimento
O custo inclui despesas de aquisição, tais como corretagens, honorários, taxas e despesas bancárias.
Se um investimento for adquirido em sua totalidade ou parcialmente, mediante emissão de ações ou outros títulos, o custo de aquisição é o valor justo dos títulos emitidos e não o seu valor nominal.

Custo de um item do Ativo Imobilizado ou Intangível
O valor pago em dinheiro ou equivalente, ou o valor justo de outra forma de pagamento entregue para adquirir um ativo na data de sua aquisição ou construção.

Custo dos Estoques
Todos os custos de compra, custos de conversão e outros custos incorridos para trazer os estoques até a sua presente localização e condição.

Custo dos Serviços Correntes
O custo para urna empresa, de acordo com um plano de benefícios de aposentadoria, correspondente aos serviços prestados no período corrente pelos empregados participantes.

Custo dos Serviços Passados
O custo para urna empresa, de acordo com um plano de benefícios de aposentadoria, correspondente a serviços prestados em períodos anteriores pelos empregados participantes e resultantes de:
. introdução de um plano de benefícios de aposentadoria; ou
. introdução de emendas em tal plano.

Custo Histórico
Ativos são contabilizados pelos valores pagos em dinheiro ou equivalentes a dinheiro ou pelo valor justo do que é entregue para adquiri-los na época da aquisição. Passivos são registrados pelos valores do que foi recebido em troca da obrigação ou, em algumas circunstâncias (por exemplo, imposto de renda), pelos, valores em dinheiro ou equivalentes a dinheiro que serão necessários para satisfazer o passivo no curso normal das operações.

Custódia
Estado da coisa ou pessoa que está sob guarda, proteção ou defesa de outrem, como o próprio local em que alguma coisa está guardada ou em que alguma pessoa é tida.

D

Data de Aquisição
A data na qual o controle dos ativos líquidos e das operações da adquirida é efetivamente transferido para o adquirente.

Debêntures
Títulos normalmente a longo prazo emitidos por uma empresa, com garantia de certos bens, propriedades ou avais. São títulos negociáveis e conferem a seus titulares direito de crédito contra a empresa emitente, nas condições estabelecidas na escritura de emissão e do certificado. São títulos que deverão ser liquidados quando do seu vencimento, podendo a empresa emitente reservar-se o direito de resgate antecipado. As debêntures podem ser conversíveis em ações. Nesse caso, a escritura de emissão de debêntures especificará as bases da conversão e o prazo ou época para exercício desse direito.

Debenturista
É o titular de debêntures.

Demonstrações Contábeis
O termo abrange Balanços Patrimoniais, demonstrações de resultados, demonstrações das mutações do patrimônio líquido e demonstrações das origens e aplicações de recursos, notas explicativas e dadas explicativos identificadas como sendo parte das demonstrações contábeis.

Demonstrações Contábeis Consolidadas
As Demonstrações Contábeis de um Grupo de empresas apresentadas como se fosse uma única empresa.

Departamento Nacional de Estrada e Rodagem – DNER
Regulamentava o setor de transporte ferroviario até o advento da ANTT.
(Superintendência de Regulação Econômica e Financeira)

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT
O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT é o órgão executor da política de transportes determinada pelo Governo Federal. Autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes, foi implantada em fevereiro de 2002 para desempenhar as funções relativas à construção, manutenção e operação de Infraestrutura dos segmentos do Sistema Federal de Viação sob administração direta da União nos modais rodoviário, ferroviário e aquaviário, conforme Decreto nº 4.129 de 13/02/2002. É dirigido por um Conselho Administrativo e por sete diretores nomeados pelo Presidente da República e conta com recursos da União para a execução das obras.

Depreciação
É a perda de valor dos bens físicos (edificações, equipamentos, etc.) ao longo de sua vida útil.

Deságio
Excesso do valor patrimonial contábil de um investimento em relação ao seu custo da aquisição.

Despesa Fiscal (Receita Fiscal)
O montante dos impostos correntes e diferidos incluídos na determinação do lucro líquido ou prejuízo do período. A despesa fiscal (receita fiscal) abrange a despesa de impostos corrente (receita de impostos corrente) e a despesa de impostos diferidos (receita de impostos diferidos).

Despesas
Decréscimos nos benefícios econômicos durante o período contábil sob a forma de saída de recursos, redução de ativos ou ocorrência de passivos que resultam em decréscimo do patrimônio líquido e não se confundem com os que resultam de distribuição aos proprietários da empresa.

Diferença de Câmbio
A diferença resultante do mesmo número de unidades de uma moeda estrangeira na moeda básica das demonstrações a diferentes taxas cambiais.

Diferenças Inter-Temporárias
A diferença entre o lucro tributável e o lucro contábil de um período, que surgem porque o período no qual alguns itens da receita e despesa estão incluídos no lucro tributável não coincide com o período no qual eles são incluídos no lucro contábil. As diferenças inter-temporárias originam-se em um período e se revertem em um ou mais períodos subsequentes.

Diferenças Permanentes
As diferenças entre o lucro tributável e o lucro contábil de um período que se origina no período corrente e não são revertidos em períodos subsequentes.

Diferenças Temporárias
É a diferença entre o valor registrado de um ativo ou passivo no balanço patrimonial e sua base fiscal. As diferenças temporárias podem ser:

- temporária tributável e
- temporária dedutível.

Diferenças Temporárias Dedutíveis
É a diferença temporária que resultará em montantes que serão dedutíveis na determinação do lucro tributável (prejuízo fiscal) de períodos futuros, quando o valor do ativo ou passivo é recuperado ou liquidado.

Diferenças Temporárias Tributáveis
É a diferença temporária que resultará em montantes tributáveis na determinação do lucro tributável (prejuízo fiscal) de períodos futuros, quando o valor do ativo ou passivo é recuperado ou liquidado.

Direito de Preferência
Outorga à pessoa para que, preferencialmente, seja atendida em seu direito creditório antes de qualquer outra, que não traga regalia igual ou superior à sua.

Direito de Retirada
Prerrogativa do acionista de retirar-se da companhia, mediante reembolso de suas ações, quando dissentir de certas deliberações.

Diretoria
Órgão da administração composto por dois ou mais diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, ou, se inexistente, pela Assembleia Geral de Acionistas, devendo o estatuto social estabelecer:

- o número de diretores, ou o máximo e o mínimo permitidos;
- o modo de sua substituição;
- o prazo de gestão, que não será superior a 3 anos, permitida a reeleição, e
- as atribuições de poderes de cada diretor.
- A representação da empresa é privativa dos diretores.

Dividendos
Distribuições de lucros a possuidores de ações do capital em proporção aos seus investimentos em uma categoria determinada de ações.

Empresa Estatal
É a pessoa jurídica, constituída sob a forma de direito mercantil, composta de capitais privados e públicos, majoritariamente por estes últimos, criado pelo Poder Público como instrumento de sua atuação e normalmente visando interesses da coletividade, não lhes sendo admitidos privilégios em relação à empresa privada, com suas atividades disciplinadas pelo direito privado.
Lei n° 9.074, de 7 de julho de 1995 - Artigo 32 (Di ário Oficial, seção 1, p.10125, 8 jul 1995) - Alterada pela Lei nº 9.648 de 27, de maio de 1998 (Diário Oficial, seção 1, p.1, 28 mai 1998).

Empresa Líder do Consórcio
Empresa responsável pelo Consórcio e que representa os consorciados perante o Poder Concedente.
Lei n°8.987, de 13 de fevereiro de 1995 - Artigos 19 - 1.1 (Diário Oficial, seção 1, p.1917, 14 fev 1995) - Atualizada pela Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998 (Diário Oficial, seção 1, p.3, 28 set 1998).

Empresa Associada
Uma empresa na qual o investidor tem influência significativa e não é uma subsidiária nem uma *"joint venture"* do investidor.

Encampação
É o ato de retomada do serviço pelo Poder Concedente durante o prazo da permissão, por motivo de interesse público mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma da lei n° *8.987, de 13 de fevereiro de 1995 - Artigo 37 (Diário Oficial, seção 1, p.1917, 14 fev 1995) - Atualizada pela Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998 (Diário Oficial, seção 1, p.3, 28 set 1998)*

Encargos (ou Custos) Financeiros de Empréstimos
Juros e outros custos incorridos por uma empresa com relação à tomada de empréstimos.

Equivalentes à Caixa
Investimentos a curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em valores conhecidos de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Escrituração
Registro sistemático e metódico de todos os atos e fatos contábeis ocorridos em uma organização a fim de que se fixem permanentemente, e possam, a qualquer momento, fornecer os dados que se tornem necessários para qualquer verificação a respeito deles.

Essência ou Substância sobre a Forma
O princípio de que as transações e outros eventos sejam contabilizados e apresentados de acordo com a sua essência ou substância formal e a sua realidade econômica, e não meramente sua forma legal.

Estatuto Social
Documento que estabelece as normas de funcionamento da empresa, devendo satisfazer a todos os requisitos exigidos para os contratos das sociedades mercantis em geral e aos peculiares às empresas.

Estoques
Ativos destinados à venda no curso normal dos negócios, em processo de produção para venda, ou sob a forma de matéria-prima ou materiais para serem usados no processo de produção ou na prestação de serviços.

Eventos Subsequentes
São acontecimentos ocorridos após a data do balanço que não afetam a condição de ativos ou passivos após esta data. Dois tipos de eventos podem ser identificados:
os que proporcionam evidência adicional de condições que existiam à data do balanço; e
os que são indicadores de condições que surgiram subsequentes à data do balanço.

Exercício Social
Período instituído em uma sociedade civil ou comercial, dentro do qual far-se-á apuração dos resultados econômicos ou dos prejuízos ocorridos na execução dos fins sociais.

F

Fluxo de Caixa
Entradas e saídas de caixa e equivalentes à caixa.

Fusão Legal
Geralmente uma combinação entre duas companhias, no qual:
- os ativos e passivos de uma companhia são transferidos à outra companhia e a primeira companhia é dissolvida; ou
- os ativos e passivos de ambas as companhias são transferidos a uma nova companhia e as companhias originais são dissolvidas.

Fusão
É a operação pela qual se unem duas ou mais empresas para formar uma empresa nova, que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações.

G

Garantia
Meio, executável extrajudicialmente, com que se assegura o cumprimento da obrigação de pagamento.

Governo
Órgãos, agências governamentais e assemelhados.

Grupo
Composta pela empresa matriz e suas subsidiárias.

H

Hedging
Redução ou eliminação dos efeitos dos riscos de mercado, de juros ou de câmbio, cada um dos quais pode estar presente em alguma medida em um instrumento financeiro.

Hiperinflação
Perda do poder aquisitivo da moeda a uma taxa que torna enganosa a comparação de valores referentes a transações e outros eventos que tiveram lugar em épocas diferentes, ainda que dentro de um mesmo período contábil. A hiperinflação é indicada pelas características da conjuntura econômica de um País, as quais incluem, além de outras, as seguintes:

- a população em geral prefere manter sua riqueza em ativos não monetários ou em uma moeda estrangeira relativamente estável. Os valores em moeda local são imediatamente investidos para preservar seu poder de compra;
- a população em geral não considera os recursos monetários em termos da moeda local, mas em termos de uma moeda estrangeira relativamente estável. Pode ser que os preços sejam expressos nessa última moeda;
- as vendas e as compras a crédito são feitas a preços que compensam a perda esperada no poder de compra durante o período do crédito, ainda que o período seja curto;
- taxas de juros, salários e preços são atrelados a um índice de preços; e
- a taxa inflacionaria cumulativa no triênio se aproxima de 100%, ou excede a essa taxa.

I

Imobilizações em Curso (Obras em Andamento)
Refere-se a bens e instalações em fase de construção/elaboração/formação que, quando concluídas, serão destinados à operação na prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas e passageiros.

Imobilizações em Serviço
Referem-se aos bens e instalações que estão em operação na prestação do serviço público de transporte ferroviário.

Imposto Corrente
O valor dos impostos sobre a renda a pagar (a recuperar), em relação ao lucro tributável (prejuízo fiscal) do período.

Incorporação
É a operação pela qual uma ou mais empresas são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações.

Integridade
É a informação completa dentro dos limites da relevância e do custo.

Instrumento
Qualquer contrato que evidencie participação residual nos ativos de uma empresa após a dedução de todos os seus passivos.

Instrumento Composto
Um instrumento financeiro que inclui uma combinação de ativos financeiros, passivos financeiros e patrimoniais, tais como investimentos em um título que contém uma opção de conversão em ações ordinárias ou preferenciais do emissor, ou um título que contém uma opção de troca por outro instrumento financeiro possuído pelo emissor.

Instrumento Financeiro
Um contrato que origina tanto um ativo financeiro de uma empresa como um passivo financeiro ou um instrumento patrimonial de outra empresa.

Instrumentos Financeiros Derivativos
Instrumentos financeiros, tais como operações de opções, futuro, a termo e de "*swap*" de taxa de juros e de moedas que criam derivativos e obrigações que têm o efeito de transferir entre as partes um ou mais dos riscos financeiros inerentes em um instrumento financeiro primário subjacente. Instrumentos derivativos não resultam em transferência de instrumento financeiro primário subjacente no início do contrato e essa transferência não ocorre, necessariamente, no seu vencimento.

Instrumentos Financeiros Primários
Instrumentos financeiros como, por exemplo, contas a receber, contas a pagar e ações de capital, que não são instrumentos financeiros derivativos.

Interesse Minoritário
A parte do resultado líquido das operações e dos ativos líquidos de uma subsidiária atribuível a interesses que não são possuídos, direta ou indiretamente por meio de subsidiárias, pela matriz.

Investidor
Uma das partes de uma "*joint venture"*que não exerce o controle conjunto sobre a mesma.

Investidor em uma "*Joint Venture"*
Uma parte de uma "*joint venture"* que não tem controle conjunto sobre esta.

Investimento
Um ativo possuído por uma empresa para fins de acréscimo patrimonial por meio da distribuição (tais como juros, royalties, dividendos e aluguéis), para fins de valorização ou para outros benefícios do investidor, tais como os obtidos por meio de relacionamento comercial entre empresas.

Investimento a Longo Prazo
Um investimento que não se enquadra como investimento corrente.

Investimento Corrente
Um investimento que, por sua natureza, é prontamente realizável e destina-se a ser mantido por prazo não superior a um ano.

Itens Extraordinários
Receitas ou despesas que resultam de eventos ou transações que são claramente distintos das atividades ordinárias da empresa e, portanto, não se espera que se repitam frequentemente ou regularmente.

Itens Monetários (ativos financeiros monetários e passivos financeiros; instrumentos financeiros monetários)
Recursos de caixa em mãos e ativos (ativos financeiros) e passivos a serem recebidos ou pagos em importâncias fixas ou determináveis em dinheiro.

J

“*Joint Venture*”(empreendimento conjunto)
Um acordo contratual pelo qual duas ou mais partes empreendem uma atividade econômica que está sujeita a um controle conjunto.

Juros
Remuneração paga pelo uso do dinheiro.

Juros sobre Capital Próprio - JCP
Instrumento de remuneração do capital investido pelos acionistas. Diferentemente dos dividendos, o JCP é registrado como despesa do exercício.

L

Liquidez
Disponibilidade de fundos suficientes para atender às retiradas, depósitos e outras responsabilidades financeiras à medida que se vencem.

Liquidez (da Empresa)
Habilidade da empresa de continuar com suas atividades numa base contínua sem encontrar dificuldades financeiras.

Lucro
O valor residual que resta depois que as despesas tiverem sido deduzidas das receitas. Qualquer valor além daquele necessário para manter o capital do começo do período é lucro.

Lucro Contábil
Lucro líquido ou prejuízo de um período antes de deduzir a despesa de imposto de renda e contribuição social.

Lucro ou Prejuízo Líquido
Compreende os seguintes componentes:
lucro ou prejuízo das atividades ordinárias; e
itens extraordinários.

Lucro Tributável (Prejuízo Fiscal)
O montante do lucro (prejuízo) de um período, determinado de acordo com as regras estabelecidas pelas autoridades tributárias, sobre a qual a provisão dos impostos a pagar (recuperáveis) é calculada.

Lucros
Aumentos nos benefícios econômicos e, como tal, sua natureza não difere das receitas.

Lucros ou Prejuízos Acumulados
Representam os saldos remanescentes dos lucros (ou prejuízos) líquidos das apropriações para reserva de lucros e dos dividendos distribuídos.

M

Manutenção
Conjunto de ações necessárias para que um equipamento ou instalação seja conservado ou restaurado, de modo a permanecer de acordo com uma condição especificada.

Matriz
Empresa que tem uma ou mais subsidiárias.

Mensuração
O processo que consiste em determinar quantitativamente as importâncias monetárias pelas quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados no balanço e demonstração do resultado.

Mercado Secundário
Um mercado secundário ativo existe quando:

- os ativos (intangíveis) do mercado são relativamente homogêneos, isto é, são idênticos ou podem ser divididos em unidades fixas que são idênticas;
- existe uma quantidade suficiente de negociação desses ativos que compradores e vendedores dispostos poderá ser encontrados a qualquer tempo; e
- os preços estão disponíveis publicamente.

Método de Equivalência Patrimonial
Método de contabilização, segundo o qual o investimento é equivalência inicialmente registrada ao custo e ajustado daí por diante pelas mudanças subsequentes na participação do investidor no patrimônio líquido da investida. A demonstração do resultado reflete a parte do investidor nos resultados das operações da investida.

Método de Execução
Um método pelo qual a receita contratual é confrontada com os percentuais custos contratuais incorridos para atingir o estágio de execução, resultando na apuração da receita, despesa e lucro que podem será atribuídos à proporção do trabalho executado.

Método Direto de Reporte dos Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais
Um método que divulga as principais classes de recebimentos e desembolsos brutos de caixa.

Método do Custo
Método de contabilização, segundo o qual o investimento é registrado ao preço de custo. A demonstração do resultado reflete a receita do investimento apenas na extensão em que receber distribuições dos lucros líquidos acumulados da investida, feitas depois da data da aquisição.

Método Indireto de Reporte dos Fluxos de Caixa de Atividades Operacionais
Método pelo qual o lucro ou prejuízo líquido é ajustado pelos efeitos das transações que não envolvem dinheiro, quaisquer diferimentos ou provisões de recebimentos ou pagamentos operacionais passados ou futuros e itens da receita ou despesa relativa a fluxos de caixa de atividades de investimento ou de financiamento.

Métodos de Avaliação de Benefícios
Métodos de avaliação atuarial que determinam o custo de prover os benefícios de aposentadoria com base no serviço tanto prestado beneficio projetado como a prestar, pelos empregados, na data da avaliação atuarial.

Métodos de Avaliação de Benefícios Acumulados
Métodos de avaliação atuariais que determinam o custo de prover os benefícios de aposentadoria com base nos serviços prestados pelos empregados até a data da avaliação atuarial.

Moeda Básica das Demonstrações
A moeda usada na apresentação das demonstrações contábeis.

Moeda Estrangeira
Uma moeda diferente da moeda básica das demonstrações contábeis de uma empresa.

N

Negociável no Mercado
Existe um mercado ativo com base no qual pode-se obter um valor de mercado (ou outro indicador que possibilite calcular o valor de mercado).

Neutralidade
A informação contida nas demonstrações contábeis deve ser neutra, isto é, livre de preconceitos.

O

Obrigação
Um dever ou responsabilidade de agir ou fazer de certa maneira. As obrigações poderão ser legalmente exigíveis em consequência de um contrato ou requisitos estatutários. As obrigações surgem também de práticas normais dos negócios, costumes e do desejo de manter boas relações comerciais ou agir de maneira eqüitativa.

Opções de Compra
Um instrumento financeiro que dá ao possuidor o direito de comprar ações ordinárias.

Operação Descontinuada
A venda ou abandono de uma operação que representa uma linha importante e distinta de negócios de uma empresa e cujos ativos, lucro ou prejuízo líquido e atividades podem ser distinguidos física e operacionalmente e para fins de relatórios contábeis.

Operação Estrangeira
Uma subsidiária, coligada, *"joint venture*" ou filial da companhia que reporta suas informações contábeis, cujas atividades são baseadas ou exercidas num País que não é o da empresa que reporta (matriz).

Outorga de Permissão
É o ato da permissão outorgada, a partir da edição da Lei nº 9.07.4,95, para exploração dos serviços de transporte ferroviário bem como a prorrogação de seus prazos sujeitas à cobrança pela União do valor a ser por ela estabelecido, pelo direito de exploração de linhas.
*Lei n°8.987, de 1995 - § 1°do Artigo 40 e inciso m do Artigo 26 (*Diário Oficial, Seção 1, p. 1917, 14 fev 1995).

Outorga de Concessão de Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros
Delegação a titulo de prestação de serviços públicos mediante licitação, feita pelo Poder Concedente, que demonstre capacidade de para seu desempenho, para o seu desempenho por sua conta e risco e prazo determinado.
Lei n°8.987, de 1995 - Artigo 201 (Diário Oficial, Seção 1, p. 1917, 14 fev 1995).

P

Pagamentos Mínimos do Arrendamento
São os pagamentos durante o período do arrendamento que o arrendatário está obrigado ou pode estar obrigado a fazer (excluindo os custos de serviços e impostos a serem pagos pelo arrendador ou a ele reembolsáveis):

- no caso do arrendatário, quaisquer importâncias garantidas por ele ou por terceiro (parte relacionada);
- no caso do arrendador, qualquer valor residual que lhe for garantido pelo arrendatário,
- por parte relacionada com o arrendatário; ou por um terceiro independente, financeiramente capaz de honrar tal garantia.

Entretanto, se o arrendatário tem a opção de comprar o ativo por um preço que se espera seja tão abaixo do valor justo na data em que a opção se torna possível que, no começo do arrendamento, já é razoavelmente certo que a opção será exercida, os pagamentos mínimos dos arrendamentos compreendem os aluguéis mínimos pagáveis durante o período do arrendamento e o pagamento necessário para exercer a opção de compra.

Partes Beneficiárias
São títulos negociáveis, sem valor nominal e estranho ao capital social, que conferirão aos seus titulares direito de crédito eventual contra a empresa consistente na participação nos lucros anuais. A participação atribuída às partes beneficiárias, inclusive para a formação da reserva de resgate, se houver, não pode ultrapassar 0,1 (um décimo) dos lucros. É vedado conferir às partes beneficiárias qualquer direito privativo de acionista, salvo o de fiscalizar os atos dos administradores, e ainda; é proibida a criação de mais de uma classe ou série de partes beneficiárias.

Partes Relacionadas
Consideram-se partes relacionadas aquelas em que uma delas tem poder de controle da outra ou exerce influência significativa sobre a outra no processo decisório financeiro e operacional.

Participantes
São os associados de um plano de benefícios de aposentadoria e outros que têm direitos a benefícios de acordo com o plano.

Passivo
É a obrigação presente da empresa, resultante de eventos, cuja liquidação se espera que resulte em um desembolso pela empresa de recursos contendo benefícios econômicos.

Passivo Financeiro
Qualquer passivo que seja uma obrigação contratual para:

- entregar numerário ou outro ativo financeiro a outra empresa; ou
- permutar instrumentos financeiros com outras emprestas em condições potencialmente desfavoráveis.

Passivos Correntes (Circulante)
Passivos que serão liquidados no futuro próximo. Entre os itens incluídos nos passivos circulantes devem estar as obrigações a pagar à vista e aquelas partes das seguintes obrigações, cuja liquidação se espera dentro de um ano da data do balanço:

- empréstimos bancários e outros. Se um empréstimo é exigível de acordo com um plano de pagamentos concordado como credor, o empréstimo poderá ser classificado de acordo com esse plano, apesar de existir um direito do credor de pedir o pagamento a curto prazo;
- a porção corrente dos passivos a longo prazo, a não ser que a empresa pretenda refinanciar a obrigação a longo prazo e exista uma segurança razoável que a empresa estará habilitada a fazê-lo.
- contas a pagar a fornecedores e obrigações por despesas;
- provisões para impostos a pagar;
- dividendos a pagar;
- receitas diferidas e adiantamentos de clientes; e
- provisões para contingências.

Passivos Fiscais Diferidos
São os montantes dos impostos sobre a renda a pagar em períodos futuros, com respeito a diferenças temporárias tributáveis.

Patrimônio Líquido
São os valores investidos pelos sócios na empresa (capital social) em um determinado momento, resultante do ativo deduzido do passivo e posteriormente reinvestidos como lucros acumulados.

Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD
Provisão objetiva de perdas sobre saldos a receber, de modo que os saldos apresentados reflitam a melhor expectativa da Concessionária de realização de tais ativos.

PEPS (FIFO)
O pressuposto de que os itens do estoque que foram comprados em primeiro lugar são os primeiros a ser vendidos e, consequentemente, os itens remanescentes no estoque no fim do período são aqueles mais recentemente comprados ou produzidos.

Período do Arrendamento
Período contratual em que o arrendatário se obriga a arrendar o ativo, com quaisquer outras condições pelas quais o arrendatário tem a opção de continuar arrendando o ativo com pagamentos adicionais, opção esta que, convencionada no início do arrendamento, torna-se razoavelmente certo que o arrendatário a exercerá.

Permissão de Serviço Público
Delegação a titulo precário mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo Poder Concedente, que demonstre capacidade de para seu desempenho, por sua conta e risco.

Agente Titular de Permissão (federal, estadual ou municipal) para exploração da prestação de serviços públicos de transportes terrestres.

Pesquisa & Desenvolvimento
Investigação original e planejada empreendida com a expectativa da obtenção de novos conhecimentos e compreensão científica ou técnica.

Plano de Benefícios
Plano de benefícios de aposentadoria que a empresa retém sem fundo específico a obrigação de pagar os benefícios de aposentadoria conforme o plano sem o estabelecimento de um fundo separado.

Plano de Benefícios de Aposentadoria
Acordos segundo os quais uma empresa concede benefícios a seus empregados na terminação ou após a terminação do tempo de serviço (ou sob a forma de uma renda anual ou num único pagamento), quando tais benefícios ou as respectivas contribuições do empregador podem ser determinados, ou estimados antes da aposentadoria de acordo com as disposições de um documento ou as práticas da empresa.

Planos de Benefícios Definidos
Planos de benefícios de aposentadoria segundo os quais os valores a serem pagos como benefícios de aposentadoria são determinados mediante uma fórmula usualmente baseada na remuneração do empregado e/ou anos de serviço.

Planos de Contribuição Definida
Planos de benefícios de aposentadoria segundo os quais os valores, contribuição a serem pagos, como benefícios de aposentadoria são determinados com base nas contribuições para um fundo com os respectivos rendimentos de investimento.

Poder Concedente
A União, o Estado, o Distrito Federal ou Município, em cuja competência se encontre o serviço público, precedido ou não da execução de obra, objeto de concessão ou permissão
Lei n°8.987, de 1995 - Artigo 2 - CF. Artigo 1).

Políticas Contábeis
Os princípios, bases, convenções, regras e práticas específicas adotados por uma empresa na preparação e apresentação de demonstrações contábeis.

Posição Financeira
A relação entre os ativos, passivos e patrimônio líquido de uma empresa, como apresentada nas demonstrações contábeis.

Prejuízos
Decréscimos nos benefícios econômicos e que, não são de natureza diferente das demais despesas.

Princípio Contábil da Competência
As receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de seu recebimento ou pagamento.

Provisão
Representa a expectativa de perda de ativos ou estimativas de valores a desembolsar que, apesar de financeiramente ainda não efetivadas, derivam de fatos geradores contábeis já ocorridos, que dizem respeito a perdas economicamente incorridas.

Provisão para Continências
Provável saída de recurso referente á liquidação futura de processos cíveis, trabalhistas, tributários e ambientais em que a entidade se figure como ré.

Provisão para Manutenção
Estimativa dos desembolsos necessários para liquidar as obrigações presentes de manter a infraestrutura em níveis de operacionalidade definidos contratualmente considerando os desgastes derivados de seu uso.

Prudência
A inclusão de certa dose de cautela na formulação dos julgamentos necessários na elaboração de estimativas em certas condições de incertezas no sentido de que ativos ou receitas não sejam superestimados e passivos ou despesas não sejam subestimados.

R

Redução ao Valor Recuperável – *Impairment*
Ajuste necessário para assegurar que os ativos não estejam registrados contabilmente por um valor superior àquele passível de ser recuperado no tempo por uso das operações da entidade ou em sua eventual venda. A existência de evidências claras de que os ativos estão registrados por valor não recuperável no futuro, leva a entidade a reconhecer imediatamente a desvalorização.

Receita do Segmento
Receita diretamente atribuível a um segmento ou à porção relevante da receita, que pode ser alocada, numa base razoável, a um segmento e que é derivada de transações com terceiros e com outros segmentos da mesma empresa.

Receitas
Aumentos nos benefícios econômicos durante o período contábil sob a forma de entrada de recursos ou aumento de ativos ou diminuição de passivos, que resultam em aumentos do patrimônio líquido, e não se confundem com os que resultam de contribuição dos proprietários da empresa.

Receita com Obras de Infraestrutura
Receitas auferidas com a construção de obras e infraestrura na Rodoviária Federal concedida.

Receitas Extraordinárias
Constituem receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados quaisquer receitas da Concessionária não advindas do recebimento de pedágio ou de aplicações financeiras, sejam elas direta ou indiretamente provenientes de atividades vinculadas à exploração da Rodovia, das suas faixas marginais, acessos ou áreas de serviço e lazer, inclusive decorrentes de publicidade.

Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA
Criada pela Lei n.º 3.115, de 16/03/1957, a RFFSA unificou administrativamente as 18 estradas de ferro pertencentes à União, cabendo-lhe administrar, explorar, conservar, reequipar, ampliar, melhorar e manter em tráfego as estradas de ferro a ela incorporadas.

Remuneração do Capital Próprio aplicado em Imobilizações em curso
(v. juros sobre o capital próprio aplicado em obras em andamento - JOA).

Reserva de Capital
Constituídas por valores recebidos pela empresa que não transitam pelo resultado como receitas, por se referirem a valores destinados a reforço do seu capital, sem terem como contrapartidas qualquer esforço da empresa em termos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

Reserva de Lucros
Constituídas por valores apropriados dos lucros da empresa, nos termos da legislação societária e dos estatutos sociais da empresa.

Reserva de Reavaliação
Constituída por valores referentes a diferenças positivas entre valores de mercado e valores contábeis de bens componentes do ativo imobilizado, observados os dispositivos legais aplicáveis.

Risco de Liquidez
O risco de que a empresa encontre dificuldade em levantar fundos para atender aos compromissos relativos aos instrumentos financeiros. O risco de liquidez pode resultar da inabilidade em vender rapidamente um ativo financeiro por um preço próximo ao seu valor justo.

Risco de Mercado
Um risco de preço. O risco de que o valor de um instrumento financeiro flutuará em consequência das alterações nos preços de mercado, sejam estas, causadas por fatores específicos de um determinado título ou de seu emissor, sejam por fatores que afetam todos os títulos negociados no mercado.

Risco de Taxa de Juros
Um risco de preço - O risco de que o valor de um instrumento financeiro flutuará em virtude de mudanças das taxas de juros do mercado.

Risco do Fluxo de Caixa
O risco de que os fluxos de caixa futuros, associados a um instrumento financeiro monetário, flutuem em valor.

Risco do Preço
Há três tipos: o risco da moeda, o risco da taxa de juros e o risco de mercado. O termo "risco de preço" abrange não somente o potencial de perda, mas também o potencial de ganho.

Riscos Relacionados com um Ativo Arrendado
Possibilidade de prejuízos resultantes de capacidade ociosa, obsoleta, tecnológica ou de variações no retorno do investimento devido às condições econômicas em processo de alteração.

S

Saldos ou Transações Intercompanhias
Saldos ou Transações, entre:
a empresa matriz e as suas subsidiárias; e
uma subsidiária e a empresa matriz ou outras subsidiárias do Grupo.

Sociedade de Economia Mista
Aquela que tem personalidade jurídica de direito privado e se destina à exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam majoritariamente ao poder público.

Solvência
A disponibilidade de caixa no longo prazo para cumprir com as obrigações financeiras nos seus vencimentos.

Subsidiária
Uma empresa que é controlada por outra (conhecida como a matriz).

Subvenções
Recurso governamental (federal, estadual e municipal) concedido às empresas sob a forma de incentivo ou ajuda a setores econômicos ou regiões em cujo desenvolvimento haja interesse especial.

T

Taxa Cambial
A taxa para a troca de duas moedas.

Taxa de Câmbio
Taxa que permite converter custos definidos em moeda nacional para custos economicamente equivalentes em moeda estrangeira, e vice versa.

Taxa de Fechamento
A taxa cambial entre duas moedas vigente na data do balanço.

Taxa de Juros Atribuídos
A mais claramente determinável entre as seguintes:

- a taxa prevalecente para um título semelhante de um emitente com uma classificação semelhante de crédito ou
- uma taxa de juros, que desconte o valor nominal do título ao preço de venda corrente das mercadorias ou serviços.

Taxa de Juros de Financiamento do Arrendatário
A taxa de juros, que o arrendatário teria que pagar num arrendamento semelhante ou, se isto não for determinável, a taxa que, no começo do arrendamento, o arrendatário incorreria para tomar um empréstimo por um prazo semelhante e com uma garantia semelhante, para obter os fundos necessários para comprar o ativo.

Taxa de Juros Implícita no Arrendamento
A taxa de desconto que, no começo do arrendamento, faz com que o valor presente total de pagamentos mínimos do arrendamento do ponto de vista do arrendador e do valor residual não garantido, seja igual ao valor justo do ativo arrendado, menos quaisquer subsídios ou créditos fiscais que o arrendador tenha a receber.

Taxa de Retorno
É aquela que representa o retorno financeiro percentual de um investimento.

Taxa Efetiva (ou Real)
É aquela em que a unidade de tempo a que ela se refere coincide com a unidade de tempo dos períodos de capitalização.

Taxas Anuais de Depreciação
Percentuais para cálculo e contabilização das quotas periódicas de depreciação dos bens das Concessionárias.

Taxas Nominais
É a taxa em que a unidade de tempo que ela se refere não coincide com a unidade de tempo dos períodos de capitalização.

Títulos de Investimentos
Títulos adquiridos e mantidos até o vencimento para obter rendimento ou para valorização.

Títulos Negociáveis
Títulos que são adquiridos e mantidos com a intenção de revenda em curto prazo.

Transação de Venda e Retro-Arrendamento ("*sale and leaseback*")
A venda de um ativo pelo vendedor e o arrendamento do mesmo ativo para o vendedor. Os aluguéis e o preço de venda são usualmente interdependentes, por serem negociados como um pacote e não representam necessariamente o valor justo.

Transação em Moeda Estrangeira
Uma transação que é feita ou que exige liquidação em urna moeda estrangeira.

Transação Entre Partes Relacionadas
Uma transferência de recursos ou obrigações entre partes relacionadas, ainda que a título gratuito.

U

UEPS (LIFO)
Pressupõe-se que os itens do estoque que foram comprados ou produzidos em ultimo lugar são os primeiros a serem vendidos e, consequentemente, os itens remanescentes no estoque no fim do período foram primeiramente comprados ou produzidos.

União de Interesses
Combinação de empresas na qual os acionistas das empresas que se combinam unem o controle sobre o conjunto, ou praticamente o conjunto dos ativos líquidos e das operações, a fim de atingir urna participação mútua e contínua nos riscos e benefícios de correntes da nova entidade, de tal forma que nenhuma das partes possa ser identificada como adquirente.

11. Abreviaturas

AAP	Ajustes de Avaliação Patrimonial
ADN	Ato Declaratório Normativo
AGE	Assembleia Geral Extraordinária
AGO	Assembleia Geral Ordinária
ANTT	Agência Nacional de Transportes Terrestres
ART	Artigo
AVP	Ajuste a Valor Presente
BACEN	Banco Central do Brasil
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
BOVESPA	Bolsa de Valores de São Paulo
CCL	Capital Circulante Líquido
CDI	Certificado de Depósito Interbancário
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CIMLP	Custos Incrementais Médios de Longo Prazo
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPC	Comite de Pronunciamentos Contábeis
CRC - DF	Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CT	Comunicado Técnico
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DELIB	Deliberação
DFC	Demonstração de Fluxos de Caixa
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos
DL	Decreto Lei
DOAR	Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos
DVA	Demonstração do Valor Adicionado
EBITDA	Earning Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FND	Fundo Nacional de Desestatização
FNDCT	Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
FOB	Free on Board
GRI	Global Reporting Iniciative
IAS	International Accounting Standards
IASB	International Accounting Board
IBASE	Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas
IBOVESPA	Índice Bovespa
IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil
IC	Instruções Contábeis
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços
IFRS	International Financial Reporting Standards
IG	Instruções Gerais
IGPM	Índice Geral de Preços do Mercado
IN	Instrução Normativa
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
INSTR.	Instrução
IOF	Imposto sobre Operações Financeiras

IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
IR	Imposto de Renda
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
ISEA	Institute of Social and Ethical Account Ability
ISS	Imposto sobre Serviços
IT	Interpretação Técnica
LAJIDA	Lucro antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização
LALUR	Livro de Apuração do Lucro Real
MP	Medida Provisória
NBC	Normas Brasileiras de Contabilidade
NBC T	Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas
NIC	Normas Internacionais de Contabilidade
NPA	Normas e Procedimentos de Auditoria
NPC	Normas e Procedimentos de Contabilidade
NYSE	New York Stock Exchange (Bolsa de Valores de Nova Iorque)
OF. CIRC.	Ofício Circular
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ON	Ações Ordinárias
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PAC	Prestação Anual de Contas
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PCLD	Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa
PIS	Programa de Integração Social
PN	Ações Preferenciais
PN	Parecer Normativo
PNA	Ações Preferenciais Nominativas "Classe A"
PNB	Ações Preferenciais Nominativas "Classe B"
PO	Parecer de Orientação
PRONUNC	Pronunciamento
PTE	Presidência
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RES	Resolução
RGR	Reserva Global de Reversão
RIMA	Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente
RIR	Regulamento Consolidado do Imposto de Renda
RIT	Relatório de Informações Trimestrais
ROA	Retorn on Assets (Retorno sobre o Ativo)
S.A.	Sociedade Anônima
SAC	Serviço de Atendimento ao Consumidor
SENAT	Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
SEP	Superintendencia de Relações com Empresas
SEST	Serviço Social do Transporte
SESI	Serviço Social da Indústria
SIC	Pronunciamento do Comitê Permanente sobre Interpretações
SRF	Secretaria da Receita Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TA	Taxa de Amortização
TJLP	Taxa de Juros a Longo Prazo
TR	Taxa Referencial

12. Formulário para Críticas e Recomendações (Modelo)

FORMULÁRIO PARA CRÍTICAS E RECOMENDAÇÕES
MANUAL DE CONTABILIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS

PARA:	**sureg@antt.gov.br**
DE:	**(Nome da Concessionária)**
NOME:	**(remetente)**
DATA:	

TÓPICO:	(Seção do Manual)
REFERÊNCIA:	(número da página e item ao qual se refere. Ex. **Instrução contábil (IC) 5.3.5 Estoques, item x, página xx)**
TIPO:	**Sugestões** ☐ **Alterações** ☐ **Inclusões** ☐ **Dúvidas** ☐
DESCRIÇÃO:	
FUNDAMENTAÇÃO:	
RESPOSTA ANTT	